PROCESSO
Nº CUP 59004/

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº CUP: 59004/000448/2015-21

ASSUNTO .99. SOLICITAÇÃO – CONVERSÃO PARCELAS SEMESTRAIS EM AÇÕES.

INTERESSADO. LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
CGFIN	02	12	2015				
CGFIN	04	12	15				

DECLARAÇÃO DE JUNTADA

DATA	FOLHAS	CARACTERIZAÇÃO DO DOCUMENTO	RUBRICA	OBSERVAÇÕES
17/09/2015	1	01F.		
	2/10	Doc.		
	11	FL.INF		

---------- **PROCESSO** ----------

NUP:	59004.000448/2015-21 (PROT/PFSUDAM)
Espécie:	ADMINISTRATIVO COMUM
Abertura:	17-09-2015 00:00
Procedência:	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Assunto:	ATOS ADMINISTRATIVOS
Interessado:	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Título:	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA - CONVERSÃO DE PARCELAS SEMESTRAIS EM AÇÕES - POSSIBILIDADE LEGAL - EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA

Volume de Processo nº 59004.000448/2015-21 (0051515) SEI 59004.000448/2015-21 / pg. 2

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

08:37 17/09/2015 000448 SUDAM PROCESSO

GUIA DE ABERTURA DE PROCESSO

Assunto: **CONVERSÃO PARCELAS SEMESTRAIS EM AÇÕES.**

Interessado: **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA.**

Procedência: **COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGFIN**

Data: 16/09/2015 Hora: _____

Assinatura/carimbo
Unidade – Chefe imediato

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2009

Para uso do Protocolo

Encaminhar a: CGFIN

17/09/15
Data

Assinatura/carimbo
Protocolo

Rubens Gomes Mesquita
Agente Administrativo

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

14:15 17/08/2015 000531 SUDAM REGISTRO

SUDAM FISCAL Fls. 02

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015
LXTE_078/15

À
Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia -SUDAM
Av. Almirante Barroso, 426
Bloco C - 6º andar
Belém – PA - 66.090-900

"A CGFIN para análise e parecer.
19.08.15
Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
Inocêncio Renato Gasparim
Superintendente Substituto
em Exercício

Atenção: **Inocêncio Renato Gasparim**
Diretor de Fundos e Atrações de Investimentos

c/c: **Manoel Piedade Pereira da Silva**
Gerente Geral Agencia Centro do Banco da Amazônia

Assunto: **Contrato FDA 30.12.10**
Conversão Parcelas semestrais em Ações.

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Resolução Nº16 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ("**SUDAM**") de 26 de maio de 2015, que estabelece o procedimento para a conversão de debentures em ações da empresa beneficiária, solicitamos a aprovação da conversão das próximas seis parcelas semestrais vincendas do contrato de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento de Amazônia assinado no 30 de dezembro de 2010.

Tal como demonstraremos na documentação em anexo, a conversão em ações visa a reequilibrar financeiramente o projeto, permitindo cancelar a dívida curto prazo do projeto.

Em atendimento aos requisitos da Resolução, apresentamos a seguinte documentação:

1. **Justificativa do pedido:** no anexo I, relatamos a situação financeira do projeto e demonstramos a viabilidade da operação em projeções para os próximos cinco anos

2. **Certificado de Conclusão do Empreendimento, ("CCE"):** foi solicitado ao Banco da Amazônia ("**BASA**"), banco agente, a emissão do correspondente CCE. O projeto começou a operar em 12 de junho de 2013.

3. **Companhia aberta:** em anexo apresentamos documentação Ofício do BM&FBovespa, Informando a Concessão de Registro como companhia aberta, Registro de Emissor Categoria "B" com o número **2367-1**

4. **Opção de Compra na Escritura:** transcrevemos as cláusulas da Escritura de Emissão que estabelecem que o momento do exercício de opção de compra será definido pela Sudam:

> ***Clausula 4.9. Conversibilidade:*** *A SUDAM, no vencimento das parcelas semestrais de amortização ou de resgate, poderá optar por converter em ações preferenciais ou ordinárias as debêntures subscritas, respeitado o limite de 50% do montante subscrito, observado ainda o*

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 17 / 08 / 15

CGFIN/SUDAM
Em: 19/08/2015
Rayla Almeida
Hora: 14:32

Volume de Processo I - 59004000448 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 5

SUDAM
Fls. 03

disposto no item 4.18. Caso a SUDAM não opte pela conversão, fica a EMISSORA obrigada a efetuar os pagamentos semestrais e o resgate total dos títulos, no respectivo vencimento.

***Clausula 4.18.2. Datas de Conversão:** As debêntures poderão ser convertidas em ações preferenciais ou ordinárias de emissão da EMISSORA, por opção da SUDAM, nas datas de pagamentos das amortizações programadas, conforme disposto no item 4.15, respeitado sempre o limite estabelecido no item 4.9.*

Por este motivo, diante do próximo vencimento da parcela semestral, pelo valor aproximado de vinte e cinco milhões de reais, e em conformidade com o estipulado nas cláusulas 4.9 e 4.18 da Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações datada do dia 27 de janeiro de 2012, solicitamos que a Sudam exerça a opção para converter em ações preferenciais o valor da parcela programada para amortizar no próximo dia 15 de outubro.

De mesma forma, solicitamos manifestação da Sudam, em conformidade com as projeções financeiras apresentadas, em que se coloca como hipótese a conversão das seguintes cinco parcelas semestrais vincendas.

Agradecemos sua colaboração e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 7

SUDAM
Fls. 94

ANEXO I – Justificativa da Conversão em Ações

A Linhas de Xingu, que assinou um financiamento pelo Fundo de Desenvolvimento do Amazônia, em 30 de dezembro de 2010, para a construção da linha de transmissão Xingu – Tucuruí – Jurupari de 500kv pelo valor de R$602.447.754 (seiscentos e dois milhões, quatrocentos quarenta e sete mil, setecentos cinquenta e quatro reais) vem expor a situação financeira do projeto.

Como já manifestamos em documentos enviados anteriormente, o projeto enfrentou inúmeras adversidades ao longo de sua implantação, o que ocasionou um aumento significativo no orçamento aprovado. A seguir destacamos algumas das dificuldades enfrentadas e ressaltamos as características físicas e tecnológicas do projeto, caracterizado como projeto estruturante para o Setor elétrico:

- Construção de uma linha de transmissão de energia elétrica de 500 kV (Alta tensão) com uma extensão de 508 km, em um prazo de construção de 24 meses, uma vez obtida a licença de instalação.
- A linha, construída em sua totalidade na Amazônia, atravessa algumas zonas que apresentam extrema dificuldade construtiva, especialmente nos trechos de mata nativa, de grande altura e densidade e com enormes obstáculos de acesso.
- Construção de três novas subestações de Xingu e Jurupari com uma superfície construída de 206.900 m2 (similar a 20 campos de futebol)
- Foram construídos 8 canteiros de obra para dar atendimento aos trabalhadores próprios e das empresas contratadas.
- No momento do pico da construção, participaram mais de 2.000 trabalhadores.
- Utilização de mais de 300 veículos mecanizados, entre automóveis, caminhões, ônibus, guindastes, embarcações, barcaças, veículos para movimento de terra, equipamento para lançar o cabo condutor, ambulâncias, ambulanchas, etc.

Às características anteriores, se unem as dificuldades sofridas ao longo da construção:

- O processo de emissão da licença de instalação perante o IBAMA só foi encerrado em maio de 2011, com um atraso significativo de dezoito meses sobre o cronograma contratual.

- Imposição de diversas condicionantes, não habituais nos projetos de linhas de transmissão licenciados anteriormente pelo mesmo órgão, como por exemplo: alteamento das torres, diminuição da faixa de servidão com um comprimento de apenas de 7 metros de largura, o que dificultou enormemente o lançamento dos cabos, com objetivo de reduzir a supressão de vegetação.

- Imposição pelo IBAMA de alteamento das torres permitindo aos cabos passarem acima do dossel das árvores, nas zonas de mata espessa, onde o normal seria supressão seletiva, sendo necessária a construção de torres mais elevadas e portanto mais caras. A altura média das torres subiu para 45 metros, dos 32 metros inicialmente estimados, ou seja um incremento de mais de 60%.

- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas em Jurupari pela imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água do Rio Amazonas e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e pelos estudos de engenharia;

- Interferência da construção da Usina Belo Monte e outros grandes projetos elétricos que, em decorrência do atraso no licenciamento ambiental do nosso projeto, levou a uma indesejável sobreposição dos cronogramas de execução, com a consequente inflação dos níveis salariais devido à demanda pelos empreiteiros;

- O atraso nos desembolsos do FDA na Secretaria do Tesouro Nacional, que impôs à Transmissora custos financeiros adicionais decorrentes da contratação e renovação de

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 9

SUDAM
05
Fls.

empréstimos ponte contratados com vários bancos para cobrir as necessidades de caixa do projeto em substituição temporária ao FDA;

- Dificuldade de contratação de empresas empreiteiras, tanto pela concorrência face à existência simultânea de obras similares em construção em outras regiões de trabalho no País, quanto pela complexidade intrínseca do projeto;
- Ressaltamos que em determinado momento a própria Transmissora teve que assumir o maior volume de obras de forma direta, em vista da dificuldade de se contratar empreiteiras capacitadas para trabalhar na região Norte do País.

Todas estas incidências ocasionaram um aumento significativo no orçamento aprovado. As obras tiveram seu custo aumentado em mais de 50%, sendo financiado com aumento do aporte de capital pelos acionistas (mais que o dobro do valor inicialmente previsto) e por dívida a curto prazo de bancos e fornecedores, como demonstramos na tabela a seguir:

INVESTIMENTO	Contrato FDA/FNO		Aumento	INVESTIMENTO FINAL	
FONTES	Valor (R$)	%		Valor (R$)	%
- Recursos do FDA	569.568.026	60,0%	-	569.568.026	39,4%
- Recursos do FNO	142.721.618	15,0%	-	142.721.618	9,9%
- Outras Fontes Curto Prazo	-	0,0%	177.660.167,27	177.660.167	12,3%
- Recursos próprios	236.990.399	25,0%	318.119.601,00	555.110.000	38,4%
TOTAL	949.280.043	100,0%	495.779.768,27	1.445.059.811	100,0%

, e

Apesar do esforço realizado pelos acionistas, as dívidas de curto prazo estão ocasionando custos financeiros extremadamente altos e há necessidade de renovações continuas, que põem em risco a viabilidade financeira do empreendimento.

A Linhas de Xingu vem trabalhando desde o ano passado com a possibilidade de aditivar o financiamento com fundos de longo prazo complementares do FDA e FNO com o objetivo de fechar definitivamente as fontes do projeto com prazos de pagamentos adequados a projetos de infraestrutura.

O Ministério da Integração publicou em agosto as Portarias Nº306 (18/08/14) e Nº296 (14/08/14), que permitiram o financiamento de projetos de transmissão de energia com recursos do FDA/FNO, desde que os empreendimentos sejam caracterizados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e que já tenham contratadas operações de financiamento com recursos do fundo.

O Ministério de Minas e Energia, em 30 de setembro no ano passado, manifestou que o projeto é prioritário, atendendo às exigências das portarias citadas anteriormente (Ofício 262/2014-SEE-MME).

A Diretória da Sudam deu seguimento em novembro passado, à nossa solicitação de complementação do FDA no valor de R$120 milhões, e encaminhou nosso pleito para o Ministério da Integração, para que fosse apresentado à Secretaria de Tesouro Nacional com o objetivo de aprovar a emissão de debentures correspondentes, nos moldes do decreto 4254/02.

Infelizmente, este tramite se alongando demasiadamente, e como alternativa estamos estudando com o Banco da Amazônia: (i) ampliar o valor do empréstimo FNO, e (ii) converter em ações as próximas seis parcelas semestrais vincendas do FDA pelo seu valor total, incluído o valor nominal atualizado acrescido das remunerações devidas.

Na data de hoje, a sociedade tem as seguintes dívidas a curto prazo:

i. Banco do Amazônia, **R$49.600.000**, data de assinatura 20/07/15, após o refinanciamento da dívida mantida com o banco, a pagar em 36 parcelas mensais.
ii. Banco de Santander, **R$15.600.000**, a refinanciar em 17/08/15 em 18 parcelas mensais.
iii. Banco Pine: **R$13.000.000**, em negociação para refinanciar a dívida.
iv. Banco do Brasil: **R$33.000.000**, com vencimento 27/08/15, em negociações para refinanciar a dívida.

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 11

SUDAM
Fls. 08

v. Além de outras dívidas com fornecedores, pendencias de obras e a atribuição das contas reservas

Em paralelo, solicitamos ao BASA complemento do crédito FNO pelo valor de **R$86.635.107**, que se destina a reduzir a dívida de curto prazo, a pagar nas mesmas condições que o empréstimo inicial, com uma carência de dois anos.

Nas projeções de fluxo de caixa do projeto, consideramos que o complemento do FNO atenderia aos pontos iii – v.

A seguir apresentamos o fluxo de caixa projetado para o período 2º Sem 2015 – 2019, considerando o cenário atual e o proposto

Fluxo de Caixa - 2.015 (2SEM) - 2.019 _ Sem Conversão de Ações

	2.015		2.016		2.017		2.018		2.019	
Tesoreria 2015 - 2019										
Recebimentos Usuarios	51.798.221	61.554.891	70.792.627	69.342.841	72.488.508	73.115.008	75.870.722	76.423.880	79.303.601	
(-) Deduções a Receita	-6.879.100	-7.928.489	-9.146.294	-8.947.823	-9.359.499	-9.436.543	-9.796.932	-9.863.889	-10.240.392	
(-) Despesas O & M	-5.781.054	-7.370.143	-7.505.684	-7.865.390	-7.865.369	-8.205.293	-8.205.272	-8.560.491	-8.560.470	
(-) EPC Liquidação	-5.914.360									
(-) EPC Pendencias	-1.376.667									
(-) Otros	-2.381.915	-3.059.726	-3.930.384	-3.362.643	-3.444.974	-3.528.367	-3.600.421	-3.684.876	-3.760.172	
Caixa Gerada na Operação	29.465.124	43.196.533	50.810.326	49.166.985	51.818.666	51.944.806	54.268.198	54.314.624	56.742.567	
PAGOS CRÉDITOS LP	-43.003.009	-42.022.450	-41.353.878	-48.138.528	-55.563.511	-57.041.875	-54.103.409	-50.910.906	-51.266.026	
(-) SUDAM- FDA	-24.952.001	-25.653.900	-26.373.868	-26.880.566	-27.645.252	-28.176.031	-28.975.704	-29.521.340	-30.332.354	
(+/-) PROVISÃO										
(-) BASA-FNO	-12.941.008	-15.266.550	-14.980.012	-14.693.475	-14.406.937	-14.120.400	-13.833.862	-13.547.325	-13.260.787	
(-) BASA-FNO _ (R$86MM)					-6.946.835	-8.180.957	-8.011.600	-7.842.242	-7.672.884	
(-) Cuentas Reservas	-5.110.000	-1.102.000		-6.564.487	-6.564.487	-6.564.487	-3.282.243			
CAIXA GERADA - Apois LP	-13.537.885	1.174.083	9.456.448	1.028.457	-3.744.845	-5.097.070	164.789	3.403.718	5.476.542	
PAGOS CRÉDITOS C.PRAZ	-9.471.681	-16.819.316	-19.120.715	-13.975.967	-12.052.756	-12.721.864	-2.165.601			
(-) BASA (Jul/15 _ 52,6MM)	-7.935.561	-10.101.301	-10.741.707	-11.388.784	-12.052.756	-12.721.864	-2.165.601			
(-) SANTANDER _ (15MM)	-1.536.120	-6.718.015	-8.379.008	-2.587.183						
CAIXA GERADA - Apois CP	-23.009.565	-15.645.233	-9.664.267	-12.947.510	-15.797.602	-17.818.934	-2.020.812	3.403.718	5.476.542	
CAIXA GERADA_ Acumulada	-23.009.565	-38.654.799	-48.319.066	-61.266.576	-77.064.177	-94.883.111	-96.903.923	-93.500.205	-88.023.663	

No cenário atual, o fluxo de caixa só é positivo no ano 2019, quando serão cancelados os créditos curto prazo.

Em contrapartida, com a operação de conversão, teríamos todos os anos com moderados fluxos positivos, que viabilizam o projeto e permitem atender a eventuais imprevistos.

Fluxo de Caixa - 2.015 (2SEM) - 2.019 _ Com Conversão de Ações

	2.015		2.016		2.017		2.018		2.019	
Tesoreria 2015 - 2019										
Recebimentos Usuarios	51.798.221	61.554.891	70.792.627	69.342.841	72.488.508	73.115.008	75.870.722	76.423.880	79.303.601	
(-) Deduções a Receita	-6.879.100	-7.928.489	-9.146.294	-8.947.823	-9.359.499	-9.436.543	-9.796.932	-9.863.889	-10.240.392	
(-) Despesas O & M	-5.781.054	-7.370.143	-7.505.684	-7.865.390	-7.865.369	-8.205.293	-8.205.272	-8.560.491	-8.560.470	
(-) EPC Liquidação	-5.914.360									
(-) EPC Pendencias	-1.376.667									
(-) Otros	-2.381.915	-3.059.726	-3.930.384	-3.362.643	-3.444.974	-3.528.367	-3.600.421	-3.684.876	-3.760.172	
Caixa Gerada na Operação	29.465.124	43.196.533	50.810.326	49.166.985	51.818.666	51.944.806	54.268.198	54.314.624	56.742.567	
PAGOS CRÉDITOS LP	-18.051.008	-16.368.550	-14.980.012	-21.257.982	-27.918.259	-28.865.844	-54.103.409	-50.910.906	-51.266.026	
(-) SUDAM- FDA							-28.975.704	-29.521.340	-30.332.354	
(+/-) PROVISÃO										
(-) BASA-FNO	-12.941.008	-15.266.550	-14.980.012	-14.693.475	-14.406.937	-14.120.400	-13.833.862	-13.547.325	-13.260.787	
(-) BASA-FNO _ (R$86MM)					-6.946.835	-8.180.957	-8.011.600	-7.842.242	-7.672.884	
(-) Cuentas Reservas	-5.110.000	-1.102.000		-6.564.487	-6.564.487	-6.564.487	-3.282.243			
CAIXA GERADA - Apois LP	11.414.117	26.827.983	35.830.313	27.909.024	23.900.407	23.078.962	164.789	3.403.718	5.476.542	
PAGOS CRÉDITOS C.PRAZ	-9.471.681	-16.819.316	-19.120.715	-13.975.967	-12.052.756	-12.721.864	-2.165.601			
(-) BASA (Jul/15 _ 52,6MM)	-7.935.561	-10.101.301	-10.741.707	-11.388.784	-12.052.756	-12.721.864	-2.165.601			
(-) SANTANDER _ (15MM)	-1.536.120	-6.718.015	-8.379.008	-2.587.183						
CAIXA GERADA - Apois CP	1.942.436	10.008.667	16.709.599	13.933.057	11.847.651	10.357.097	-2.020.812	3.403.718	5.476.542	
CAIXA GERADA_ Acumulada	1.942.436	11.951.103	28.660.701	42.593.758	54.441.408	64.798.506	62.777.694	66.181.412	71.657.953	

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 13

SUDAM - D.C.A.
Fls. 07

OFÍCIO/CVM/SEP/RIC/Nº 014/2015

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2015.

Ao Senhor
Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor de Relações com Investidores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A
Avenida Marechal Câmara nº 160, sala 1.534 - parte
Rio de janeiro - RJ – CEP 20020-080
Tel: (21) 3077-0077 / Fax: (21) 3077-0060
e-mail: jcasaseca@isoluxcorsan.com.br

C/C
A(o) Senhor(a)
Guilherme Vieira e Paula Magalhães
Advogados do
Tauil & Chequer Advogados associado a Mayer Brown LLP
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 5º e 6º andares
São Paulo - SP – CEP 04543-011
Tel: (21) 2127-4241/ 2504-4247 Fax: (21) 2127-4211 / 2504-4211
e-mail: jcasaseca@isoluxcorsan.com.br

C/c: Coordenadoria de Relações com Emissores da BM&FBovespa
E-mail: gre@bvmf.com.br

Assunto: **CONCESSÃO DE REGISTRO DE EMISSOR – CATEGORIA "B"**
Processo CVM-RJ 2015-6710

Senhor Diretor,

Informamos que, com base na documentação constante do Processo CVM RJ-2015-6710, foi deferido, nesta data, o registro de emissor de que trata a Instrução CVM Nº 480/09, na categoria "B", para a Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

O código da referida empresa nesta Comissão, que deverá constar doravante em todos os documentos encaminhados, é 2367-1.

Assim sendo, determinamos que essa companhia deverá enviar através do programa Empresas.net:

1. **Formulário Cadastral 2015** conforme previsto no artigo 21, inciso I c/c artigo 22, ambos da Instrução CVM 480/2009;

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 15

SUDAM - CVM
Fls. 08

2. Destacamos que a Companhia deve corrigir o problema em sua página na rede mundial de computadores, uma vez que a mesma não pode ser encontrada;

3. **Formulário de Referência 2015**, conforme previsto no artigo 21, inciso II c/c artigo 24, ambos da Instrução CVM 480/2009;

4. **Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP de 31/12/2014**, conforme previsto no artigo 21, inciso IV, c/c artigo 28, ambos da Instrução CVM 480/2009.

5. **Formulário de informação trimestral, correspondente ao período encerrado em 31.03.2015**, conforme previsto na Instrução CVM 480/2009, artigo 21, inciso V, c/c artigo 29;

6. Política de Divulgação de Fato Relevante, de acordo com a Instrução CVM nº 480/09, artigo 30, inciso XII, na categoria *"Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante"*;

7. Estatuto Social consolidado, em observância ao disposto na Instrução CVM nº 480/2009, Anexo 3, artigo 1º, inciso IV c/c o artigo 30, inciso XIII, da mencionada Instrução, na categoria *"Estatuto Social"*;

8. Formulários consolidados e individuais, relativos a junho e julho/2015, conforme a Instrução CVM nº 358/02, artigo 11, na categoria *"Valores Mobiliários Negociados e Detidos (art. 11 da Instr. CVM nº 358)"*, tipo *"Posição Consolidada"* e *"Posição Individual"*, respectivamente;

   Destacamos que os referidos formulários devem ser apresentados para todos os órgãos da companhia (consolidados) e todos os administradores (individuais), contendo as respectivas posições acionárias, ainda que zeradas;

9. Demonstrações Financeiras, nos termos da legislação vigente, na data base de 31/12/2014, em observância ao disposto na Instrução CVM nº 480/2009, Anexo 3, artigo 1º, inciso VIII, c/c artigo 21, inciso III, na categoria *"Dados Econômico-Financeiros - Demonstrações Financeiras Especiais - Registro Inicial de Cia Aberta"*;

   Ressalte-se que as referidas demonstrações financeiras deverão ser entregues, acompanhadas de todos os documentos relacionados na Instrução CVM nº 480/09, artigo 25, §1º, em arquivo único, com especial atenção às declarações exigidas pelos incisos V e VI;

10. Atas de todas as Assembléias-Gerais de acionistas e Reuniões da Administração, realizadas nos doze meses anteriores à data de registro na CVM, de acordo com a Instrução CVM nº 480/09, artigo 30, incisos IV e V nas categorias *"Assembléia"* e *"Reunião da Administração"*, respectivamente;

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 17

SUDAM - ASCA
Fls. 09

Alertamos que a companhia deverá, obrigatoriamente, proceder ao envio das informações periódicas e eventuais pelo sistema Empresas.net, nos termos dos artigos 21 e 30 da Instrução CVM nº 480/09, pelo que recomendamos a leitura do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 02/2015, que orienta sobre os procedimentos que devem ser observados quando do encaminhamento das informações periódicas e eventuais, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores (http://www.cvm.gov.br), item "Legislação", subitem "Ofícios-circulares".

Lembramos, também, que o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 02/2015, em seu capítulo 9, trata de Orientações gerais sobre o preenchimento do Formulário de Referência.

Ressaltamos que o atendimento das exigências contidas neste expediente deverá ocorrer no prazo de até **2 (dois) dias úteis (14/08/2015)**, e seu descumprimento implicará na cobrança de multa cominatória no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, nos termos do disposto na Lei 6.385/76, art.11, § 11 e da Instrução CVM 452/07, sem prejuízo da apuração das responsabilidades pelo não atendimento das exigências.

Por fim, essa companhia aberta deverá efetuar o recolhimento da taxa de fiscalização trimestralmente, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme prescrito na Lei 7.940/89, arts. 4º, e 5º, inciso I. Esclarecimentos sobre o recolhimento desta taxa podem ser obtidos na Gerência de Arrecadação desta Comissão, através do telefone nº (21) 3554-8486.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 19

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

SUDAM - D.C.A. Fls. 10

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2015.
LXTE_077_15.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
AG. BELÉM - CENTRO
11 AGO. 2015
P.E.C.E. BIDO
Manoel Piedade Pereira da Silva
Gerente Geral
6089-5

Ao
Banco da Amazônia S.A.
Av. Presidente Vargas 800
Belém – PA - 66.017-000

Atenção: **Manoel Piedade Pereira da Silva**
Gerente Geral Agencia Centro

Assunto: **Contrato FDA 30.12.10**
Conversão de Ações

Prezado Senhor,

Dentro das operações a realizar para adequar as fontes de financiamentos a geração de caixa do projeto, estamos solicitando á Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ("SUDAM") a conversão em ações das seis próximas parcelas vincendas do empréstimo FDA.

A tal fim, a resolução nº 016, que regulamenta o procedimento de conversão de Ações, estabelece, entre outros requisitos:

i. Apresentação do Certificado de Conclusão do Empreendimento, ("CCE")
ii. Constância na Escritura de Emissão ("EE") que o momento do exercício de opção de compra das ações convertidas será definido pela SUDAM.

Sendo assim, solicitamos nos seja providenciado o CCE e nos encaminhem proposta do aditivo a EE.

Agradecemos sua colaboração e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1816 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 59004/448/2015-21

Folha nº 11

Rubrica

Encaminhe-se à CGFIN
Em 17/09/2015

Rubens Gomes Mesquita
Agente Administrativo

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 23

Fls. 12
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Tv. Antônio Baena, nº. 1113
Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 05/2015.

Senhor Diretor da DGFAI,

A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, beneficiária de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, com base no disposto nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 e Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015, desta SUDAM, solicita a aprovação da conversão em ações das próximas seis parcelas semestrais vincendas das debêntures emitidas em favor do FDA.

A empresa apresenta como justificativa para a necessidade de conversão, o risco de inviabilidade financeira do empreendimento, ocasionado pelas dívidas de curto prazo que a empresa foi obrigada a contrair, em função de diversos fatores que provocaram um aumento de mais de 50% no orçamento aprovado para o projeto.

O anexo I da Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures prevê no seu art. 2º as seguintes condições essenciais para a solicitação de conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária:

I – que a Empresa apresente a justificativa devidamente motivada do pedido, juntando os documentos comprobatórios se for ocaso;

II – que a empresa possua o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE;

III – que a companhia opere no mercado aberto de capitais;

IV – que conste na Escritura de Debêntures que o momento do exercício de opção de compras das ações será definido pela SUDAM.

O art. 3º da acima mencionada norma, prevê que a SUDAM realizará a análise prévia e caso conclua pelo prosseguimento do pleito o encaminhará para manifestação do agente operador.

Dessa forma, foi realizada por essa unidade técnica a análise prévia prevista no art. 3º da norma, abrangendo especificamente o atendimento por parte da empresa das condições essenciais elencadas no art. 2º daquele normativo, chegando-se assim às seguintes constatações:

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 25

1 – A empresa apresentou justificativas para o pedido, demonstrando através do fluxo de caixa considerando os cenários com e sem conversão, o risco de inadimplência caso o pedido não seja acatado.

2 – A Diretoria Colegiada da SUDAM aprovou a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento por parte do Banco da Amazônia para a empresa, através da Resolução Nº 043, de 06 de outubro de 2015.

3 - A empresa está operando no mercado aberto de capital, tendo deferido o seu registro de emissor pela CVM em 12 de agosto de 2015, conforme ofício CVM/SEP/RIC/ Nº 014/2015 constante às folhas 07 do processo. Embora o ofício não esteja assinado, foi possível conferir através do site da CVM o registro da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

4 – A empresa emitiu o Quinto Aditivo a Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis, com vistas a atender o inciso IV do art. 2º do anexo I da Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures, no entanto, a emissão ainda se encontra em processo de inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e registro no Cartório de Registro de Títulos.

Dessa forma, considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., atendeu aos requisitos necessários para o prosseguimento do pleito, sugerimos que a solicitação seja encaminhada ao Banco da Amazônia para manifestação, na qual deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015.

Considerando que o Quinto Aditivo a Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis ainda não foi registrada, sugiro que, caso a SUDAM descida pela conversão, a mesma só seja efetivada se a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., tiver procedido até a data da conversão, a inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e o registro no Cartório de Registro de Títulos.

Submeto a apreciação do sr. Diretor da DGFAI.

Em 07/10/2015.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora-geral da CGFIN

De acordo. Encaminhar para manifestação do Banco da Amazônia.
07.10.15

Inocêncio Rômulo Gasparim
Superintendente Substituto
em Exercício

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 26

Fls. 130
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XV do anexo I do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição, RESOLVE:

1º - Aprovar com base nos relatórios GEAFO/2015/198 de 26/06/2015, GEAFO/COAFO 2015/285, de 22/09/2015 e Relatório Técnico CLCF/SUDAM 006/2015, a comprovação final de recursos do FDA apresentada pelo Banco da Amazônia S/A e, a emissão do Certificado de Conclusão de Empreendimento – CCE, por parte do Banco da Amazônia S/A, para empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.**

Belém, 06/10/2015

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Fátima Lúcia Pelaes
Diretora de Administração

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Fls. 14
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XV do anexo I do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento - CCE, por parte do Banco da Amazônia S/A, para a empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A,** CNPJ 10.240.186/0001-00, consubstanciado nos pareceres do Banco da Amazônia GEAFO/2015/198 de 26/05/2015, GEAFO/COAFO 2015/285 de 22/09/2015 e Relatório Técnico CLCF/SUDAM 006/2015.

Art. 2º Emitido o Certificado de Conclusão de Empreendimento-CCE pelo Agente Operador a empresa titular do projeto ficará obrigada a encaminhar à Sudam informações anuais pelo período de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – As informações a que se refere este artigo deverão conter: I- demonstrativos sobre produção, vendas e emprego; II- comprovação de regularidade com a legislação trabalhista e previdenciária; III- cumprimento das normas de proteção e controle do meio ambiente; IV- valor da redução do imposto de renda usufruído e o capitalizado e a destinação dada a essa fonte de recursos; e V- comprovante de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º O não atendimento do disposto no artigo anterior representará inadimplência não financeira e incorrerá em multa para a empresa conforme o disposto no art. 55 do regulamento do FDA, aprovado pelo decreto nº 4.254/2012.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Fátima Lúcia Pelaes
Diretora de Administração

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Fls. 150
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5431/54422 – dgfai
@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 192/2015–SUDAM

Belém-PA, 07 de outubro de 2015.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Marco Aurélio Campos
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A

Senhor Diretor,

Considerando que as empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A atenderam aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizados nesta SUDAM, encaminhamos as solicitações das empresas para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma.

Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Inocêncio Renato Gasparim.
Superintendente substituto, em exercício.

ANEXOS; Despachos CGFIN Nºs. 05/2015 e 06/2015, de 07/10/2015

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 08/10/15 15:50h

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento
Fls. 16
Rubrica

10:04 09/10/2015 000652 [illegible]

BANCO DA AMAZÔNIA

A CGFIN para os encaminhamentos.
09.10.15

Ref.: "GERAP/GEAFO"
Ofício nº. 2015/ 005

Belém (PA), 08 OUT. 2015

Inocêncio Renato Gasparim
Superintendente Substituto

Senhor Superintendente,

Anexo ao presente encaminhamos a V. Sª. o processo contendo análise técnica (Parecer GERAP/GEAFO 2015/297, de 08/10/2015), sobre a Manifestação do Agente Operador para a Conversão de Debêntures – Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A (LXTE) e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A (LMTE), devidamente apreciado pela cadeia de alçadas do Banco da Amazônia e aprovado na 4.060ª Reunião Extraordinária da Diretoria realizada no dia 08.10.2015, com parecer favorável ao deferimento, cuja decisão final, na forma regulamentar, caberá a essa Superintendência, conforme determina o Art. 5º, da Resolução Nº 16 de 26/05/2015, em complemento ao Artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (Decreto nº 4.254, de 31/05/2002), e o Convênio firmado entre o Banco da Amazônia e a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

Atenciosamente,

Valeria Pessoa
5600-Gerente Executivo

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

SUDAM
CONFERE COM O ORIGINAL
(Parágrafo Único, art. 2º do Dec Nº 84.702/80 e Item 4 da Portaria Nº 8.995/80.
Maria Madalena Paula
SIAPE -0677740

Ao Sr.
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
NESTA

Em, 09/11/2015
Entrada
Gabinete da SUDAM
Silva Falsa 11:20

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91) 4008-3152 – Fax: (91) 4008-3508
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

CGFIN/SUDAM
Em, 09/10/2015
Rayla Almeida
Hora: 11:45

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 33

Fls. 17
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA

ORIGEM/GERÊNCIA:	**DIARE/GEAFO/GERAP**
DOCUMENTO(S):	PARECER CONJUNTO GEAFO-GERAP Nº 2015/297, DE 08.10.2015.
AGÊNCIA(S):	BELÉM-CENTRO (PA)
CLIENTE(S)	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A E LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
ASSUNTO:	**MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES**

4.060ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) - DATA: 08.10.2015 - PAUTA Nº 2015/059
ASSUNTO Nº 01

DECISÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., em reunião realizada nesta data, resolveu APROVAR a proposição e o encaminhamento do Diretor de Análise e Reestruturação.

Belém (PA), 08 de outubro de 2015.

ALCIR BRINGEL ERSE
Secretário Executivo

C/cópia à SERED

Fls. 18
Rubrica
SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento
CCDG

BANCO DA AMAZÔNIA
GERAP - Gerência de Análise de Projetos
GEAFO – Gerência de Acompanhamento de Crédito

PARECER GERAP-GEAFO	Nº 2015/297	Data: 08.10.2015

Assunto: Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LXTE) e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LMTE).

1. IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.240.186/0001-00).
EMPRESA:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.234.027/0001-00).
ATIVIDADE:	Exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio administrativo e outros.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DAS EMPRESAS

2.1. Controle Societário:

PROPONENTE	SÓCIO/ACIONISTA	CARGO	% CAPITAL TOTAL
LINHAS DE XINGU	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%
LINHAS DE MACAPÁ	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%

2.2. Participação das Empresas e dos Sócios em Outros Empreendimentos:

EMPRESA	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	
	SÓCIO	% CAPITAL VOTANTE
LINHAS DE ITACAIÚNAS TRANSM. DE ENERGIA LTDA.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
LINHAS DE TAUBATÉ TRANSM DE ENERGIA S/A.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,00
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	1,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
INTERLIGACÃO ELETRICA NORTE E NORDESTE S/A.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00
	CYMI HOLDING S/A	25,00
	CTEEP CIA DE TRANSM. ENERGIA ELETRICA PAULISTA	25,00
PLENA OPER. E MANUT. DE TRANSM. DE ENERGIA LTDA.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00
	LINTRAN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A	50,00
CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo

Valéria Pessoa
5600-Gerente Executiva

Rubrica

2.3. Situação Cadastral:

EMPRESA/ SÓCIO	STATUS	CADASTRO		RISCO		PATRIMÔNIO
		APROVADO	VIGÊNCIA	CONCEITO	VIGÊNCIA	
LINHAS DE XINGU	PROPONENTE	15/04/2015	15/04/2016	B	24/12/2015	496.785.652
LINHAS DE MACAPÁ	PROPONENTE	26/03/2015	20/03/2016	B	24/12/2015	530.779.870
ISOLUX ENERGIA PARTICPAÇÕES	AVALISTA	15/04/2015	15/04/2016	A	25/06/2016	1.334.448.000

2.4. Responsabilidades no SCR (base: agosto/2015):

Empresa	A vencer	Vencido	Coobrigação	Respons. Total
Isolux Energia e Participações S/A.	0,00	0,00	0,00	0,00
Cachoeira Paulista Transm. de Energia S/A.	0,00	0,00	0,00	0,00
Linhas de Macapá Transm. de Energia S/A.	108.119.545,49	0,00	114.207.889,93	222.327.435,42
Linhas de Xingu Transm. de Energia S/A.	136.636.207,47	0,00	120.905.646,88	257.541.854,35
Linhas de Taubaté Transm. de Energia S/A.	156.275.197,09	0,00	220.804.700,33	377.079.897,42
Linhas de Itacaiúnas Transm. de Energia S/A.	15.228.897,50	0,00	0,00	15.228.897,50
Jaurú Transm. Energia S/A.	194.717.936,20	0,00	0,00	194.717.936,20
Interligação Elétrica Norte e Nordeste S/A.	14.213.000,29	0,00	314.117.992,34	328.330.992,63
Plena Operação e Manut. Transm Energia S/A.	134.189,45	0,00	0,00	134.189,45
TOTAL	**625.324.973,49**	**0,00**	**770.036.229,48**	**1.395.361.202,97**

2.5. Informações restritivas (base: 22/09/2015):

CADIN	SERASA		CIOB
	Qtde.	Tipo	
Não consta	70	PEFIN (R$ 446.539,46)	Não consta
	202	PROTESTOS (R$ 3.681.800,79)	
	02	CONVEM DEVED. (R$ 6.074,81)	
	133	PEFIN (R$ 390.038,00)	
	268	PROTESTOS (R$ 4.273.705,08)	
	5	PEFIN (R$ 432,53)	

Nota: Com base em informações da empresa a maior parte dos registros acima já foram regularizados, restando apenas a baixa dos respectivos registros. Quanto ao saldo remanescente, estão em processo de regularização.

2.6. Considerações sobre o Grupo ISOLUX:

O Grupo ISOLLUX CORSAN é especializado na construção e concessão de grandes infraestruturas nas áreas da energia, obra pública, ambiente e instalações com mais de 80 anos de experiência e presença em mais de 40 países em quatro continentes. O grupo possui uma carteira de negócios de EPC de 7.10 milhões de euros, dos quais 87% provêm dos seus projetos internacionais.

A ISOLUX CORSAN gera e constrói, através de concessões públicas, 1.643 km de autoestradas em quatro países (Espanha, Estados Unidos, Índia, Brasil e México). O Grupo é uma referência mundial no mercado do transporte de energia de alta tensão, com mais de 5.959 quilômetros de redes em concessão no Brasil, Índia e nos Estados Unidos. A empresa é líder da produção mundial de energia elétrica por meios fotovoltaicos com uma capacidade instalada de 326 MW no chão e em coberturas, as quais produziram 370 GWh em 2013.

No Brasil o grupo detém a concessão de 3.032 quilômetros de redes de transmissão de alta tensão e subestações associadas. O projeto mais complexo foi a construção de 1.191 quilômetros de redes de alta tensão nos estados de Pará e Amapá na Amazônia, interligando, desde 12/06/2013, Manaus e Macapá ao sistema elétrico nacional.

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

Valeria Pessoa
5600-Gerente Executiva

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 39

Em 16.10.2008, a Linhas de Xingu celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264 km, com origem na Subestação Tucuruí e término na Subestação Xingu, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 263 km, com origem na Subestação Xingu e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
c) Subestação Xingu em 500 kV e Subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA); ENTRADAS DE LINHA, barramentos, módulos gerais, reatores de barra e de linha, bancos de capacitores série, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Também em 16.10.2008, a Linhas de Macapá celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 374 km, com origem na Subestação Oriximiná e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 95 km, com origem na Subestação Jurupari, localizada no Estado do Pará e término na Subestação Laranjal, localizada no Estado do Amapá;
c) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 244 km, com origem na Subestação Laranjal e término na Subestação Macapá, ambas no Estado do Amapá; pela Subestação Oriximiná em 500/138 kV (150 MVA);
d) Subestação Laranjal em 230/69 kV (200 MVA); Subestação Macapá em 230/69 kV (450 MVA); entrada de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

A implantação das Instalações das linhas de transmissão (Xingu e Macapá) em plena floresta amazônica foi bastante complexa, devido à grande extensão e características únicas da região e atraiu atenção especial dos órgãos públicos em relação aos impactos ambientais e sociais decorrentes. Essas condições afetaram o cronograma previsto para realização das construções e, consequentemente, exigiu expressivo esforço financeiro para fazer frente à elevação dos investimentos à patamares além dos previstos inicialmente.

Em razão dos atrasos e das adaptações às exigências socioambientais, os projetos apresentaram sobrecustos de diversas naturezas, dentre os quais cita-se: alteamento das torres; redução da largura da faixa de servidão, com reforço da base; atraso no licenciamento ambiental, reajustes nos contratos de EPC, aumento de custos do cabo de alumínio, prorrogação das apólices de seguros dos contratos de financiamento, dentre outros. O acréscimo financeiro aos investimentos já realizados foi na ordem 1 bilhão, de acordo com informações disponibilizadas pelo grupo, conforme quadro abaixo:

INVESTIMENTO	Contrato FDA/FNO		Aumento	INVESTIMENTO FINAL	
FONTES	Valor (R$)	%		Valor (R$)	%
- Recursos do FDA	1.172.015.780	60,00%	-	1.172.015.780	40,33%
- Recursos do FNO	293.738.556	15,04%	-	293.738.556	10,11%
- Outras Fontes CP		0,0%	361.363.577	361.363.577	12,4%
- Recursos Próprios	487.605.355	24,96%	591.504.645	1.079.110.000	37,13%
TOTAL	1.953.359.691	100,0%	952.868.222	2.906.227.913	100,0%

Nesse sentido, o GRUPO ISOLUX, de forma adicional ao previsto originalmente, captou recursos de curto prazo e aportou mais recursos próprios para fazer face às obrigações contratadas e aos pagamentos de fornecedores, com o objetivo de executar as obras em observância aos prazos previstos nos contratos de concessão.

Em razão do anteriormente exposto, desde o ano de 2013, as empresas buscam obter crédito complementar de longo prazo com recursos do FDA e FNO, objetivando readequar as fontes do projeto com prazos de pagamento compatíveis à natureza dos investimentos. Ocorre que, desde o Plano de Aplicação 2012 do FNO, o Ministério de Integração (MI) vedou o acesso a financiamento ao setor de energia, por meio desses fundos. Com a publicação das Portarias N.º 306 (18/08/14) e N.º 296 (14/08/14), no segundo semestre de 2014, o financiamento de projetos para o setor foi retomado, contudo desde que caracterizados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e somente para as empresas que já tivessem contraído financiamento com recursos do FNO, condicionantes às quais, as concessionárias estão enquadradas.

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo

Valeida Pessoa
Sub-Gerente Executiva

Volume de Processo I - 59004.000018/2017-71 (0091956) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 41

A fim de equalizar a situação anteriormente relatada, as empresas estruturaram 3 possíveis encaminhamentos, a saber:
1. Pedido de Reequilíbrio Financeiro junto a ANEEL;
2. Concessão de crédito complementar com recursos do FNO; e
3. Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA
Os desdobramentos acerca de cada uma das alternativas serão relatados a seguir.

Fls. 21
Rubrica

Pedido de Reequilíbrio Financeiro
Em 25.3.2013, as Concessionárias apresentaram à ANEEL pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de seus respectivos contratos, uma vez que as instalações foram entregues com 605 dias de atraso. Decisões em Autos de Infração reconheceram que o atrasos de 508 dias para a Linhas de Xingu e 410 dias para Linhas de Macapá não eram imputáveis às empresa, sendo este aspecto, incontroverso. O pedido foi indeferido pela Diretoria daquele órgão. A empresa pediu reconsideração da decisão anterior e apresentou parecer da AGU sobre o caso, mas sem a obtenção de parecer favorável da ANEEL, em 30.07.2015, as empresas desistiram formalmente do pedido em 31.07.2015, a Linhas de Xingu ajuizou, na 13ª Vara da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, e a Linhas de Macapá na 1º Vara da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, ações de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão, de Revisão do Contrato de Financiamento, com pedido de tutela antecipada, tendo no polo passivo das ações, a União, a ANEEL e o Banco da Amazônia em razão dos créditos do FNO e do FDA. Conforme consulta aos processos, as tutelas antecipadas dessas ações foram negadas na primeira instância de decisão.

Concessão de crédito complementar com recursos do FNO
Em razão de o Banco fazer parte do polo passivo das ações movidas pelas concessionárias, o estudo do pedido de crédito complementar foi suspenso, uma vez que a política de crédito do Banco impede novos créditos na situação apontada.

Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA
A conversão das debêntures do FDA é uma faculdade das emissoras, prevista nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002. A Resolução SUDAM nº 016, de 26 de maio de 2015, regulamentou e definiu as condições essenciais para a efetivação da conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária.

Em 17.08.2015, as Concessionárias protocolaram na SUDAM, o pedido de conversão de debêntures, correspondente às próximas seis parcelas semestrais vincendas dos contratos de financiamento com recursos do FDA. Em 08.10.2015, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do art. 2º do Anexo I da Resolução nº 016/2015, a SUDAM, via Ofício GAB nº 192/2015 -a SUDAM solicitou que o Banco, na forma dos artigos 3º e 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, emite-se manifestação sobre o pedido das Concessionárias.

A análise da conversão das debêntures e os impactos gerados nos projeto das concessionárias Linhas de Xingu e Linhas de Macapá são o objeto deste parecer e serão evidenciados nos próximos itens.

3. ANÁLISE DO PEDIDO DE CONVERSÃO EM AÇÕES DAS DEBÊNTURES EMITIDAS EM RAZÃO DO CRÉDITO DO FDA

A conversão de Debêntures em ações é um direito facultado aos beneficiários de financiamentos contratados com recursos do FDA e está regulamentado pelo Decreto 4254 de 31/05/02 em seu art 15 que limita a conversão em até 50% do montante subscrito nos casos de empreendimentos de infraestrutura ou estruturadores.

A SUDAM através da resolução 016 de 26/05/15 disciplinou os procedimentos para a conversão de debêntures em ações, informando os documentos necessários e as responsabilidades dos entes envolvidos durante o processo.

Dentre os procedimentos listados na respectiva resolução estão presentes os exigidos no Art 4º, abaixo transcrito:

Art. 4º Na manifestação do Agente Operador quanto a solicitação da conversão das debêntures, deverá constar a análise econômico-financeira e da regularidade da empresa beneficiária e se a mesma está adimplente com as condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e do Regulamento do FDA.

Considerando as exigências presentes no art.4º da resolução 016, a análise do pedido de conversão das debêntures será estruturada sob dois aspectos: Análise Econômico-Financeira e Regularidade da empresa.

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

Valeida Pessoa
Gerente Executiva

Volume de Processo I - 59004000448201521 (00001013) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 43

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 22
Rubrica

1 – Regularidade da Empresa

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Data contratação	Valor (R$)				Vencimento
			Contratado	Saldo Devedor	Valor Parcela (25/09/2015)	Vencido	
COMERCIAL	180444	20/07/2015	49.600.000,00	48.677.377,33	1.534.935,21	0,00	25/07/2018

Nota: Condições da operação: a) Prazo: 36 meses, sem carência; b) Garantia: Aval da controladora ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.e penhor de recebíveis; c) Taxa: CDI + 0,58% a.m. e; d) Forma de pagamento: parcelas mensais (encargos e principal), sendo: d.1) 40% do valor da parcela todo dia 15 de cada mês e, d.2) 60% do valor da parcela todo dia 25 de cada mês. Já foram liquidadas duas parcelas do respectivo contrato, com montante amortizado de R$ 3.122.822,07.

Crédito de Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0101/8	30/12/2010	FDA	Investimento	602.447.754,41		15/10/2015	15/10/2030
007-10-0061/5	30/12/2010	FNO	Investimento	151.016.938,60	-	10/10/2015	10/01/2031

Saldos – Crédito de Fomento: BASE: 07/10/2015

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD	
				Valor (R$)	%
007-10-0101/8	0,00	671.224.825,58	B	167.806,20	1,00
007-10-0061/5	0,00	207.705.431,90	B	1.038.527,15	
Total (R$)	**0,00**	**878.930.257,48**		**1.206.333,35**	

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0101/8	36.511.985,15	11.503.752,49	48.015.737,60	02
007-10-0061/5	4.743.987,54	10.321.907,10	15.065.894,64	08
Total (R$)	**41.255.972,69**	**21.825.659,59**	**63.081.632,24**	10

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Contratação	Valor (R$) – 07/10/2015				Vencimento
			Contratado	Sdo Devedor	Vlr Parcela	Vencido	
COMERCIAL	180437	20/07/2015	52.600.000,00	51.621.573,65	1.627.774,04	0,00	25/07/2018

Nota: Condições da Operação: a) Prazo: 36 meses, sem carência; b) Garantia: Aval da controladora ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.e penhor de recebíveis; c) Taxa: CDI + 0,58% a.m. e; d) Forma de pagamento: parcelas mensais (encargos e principal), sendo: 40% do valor da parcela todo dia 15 de cada mês e 60% do valor da parcela todo dia 25 de cada mês. A empresa já liquidou duas parcelas totalizando o valor amortizado de R$ 3.311.702,46.

Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0102/6	30/12/2010	FDA	Investimento	569.568.025,80	-	15/10/2015	15/10/2030
007-10-0062/3	30/12/2010	FNO	Investimento	142.721.618,41	-	10/10/2015	10/01/2031

Valeria Pessoa
5600-Gerente Executiva

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 45

Fls. 23

Saldos – Crédito de Fomento: 07/10/2015

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD (Base:10/2015)	
				Valor (R$)	%
007-10-0102/6	0,00	632.079.815,73	B	158.019,95	1,00
007-10-0062/3	0,00	196.296.227,87	B	981.481,13	
Total (R$)	**0,00**	**824.369.544,28**		**1.139.501,08**	

Sob o aspecto de regularidade de adimplemento financeiro, atestamos que as empresas estão com suas obrigações pactuadas nos contratos em situação normal.

Contratados em 2010, os financiamentos com recursos do FDA foram integralmente liberados nos seguintes valores:

- Linhas de Xingu – R$ 602.447.754,00
- Linhas de Macapá – R$ 569.568.025,79

O acompanhamento da implantação dos empreendimentos foi realizado, com visitas *in loco*. Para o projeto da Linhas de Xingu, foram 6 visitas técnicas que originaram os pareceres 2011/180 de 13/06/2011, 2011/275 de 16/08/2011, 2011/349 de 21/11/2011, 2012/131 de 17/04/2012, 2012/345 de 24/08/2012, 2013/301 de 18/06/2013, onde foi verificada a evolução do empreendimento. Em junho de 2015 foi realizada a última fiscalização que teve como objetivo a comprovação final dos recursos liberados para o projeto e a viabilidade de emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento e gerou o parecer GEAFO/COAFO 2015/198 de 26/06/2015. Esta 7ª visita técnica evidenciou a aplicação da totalidade dos recursos financiados nos fins a que se destinaram, considerando a aplicação financeira até o limite aprovado para o projeto (R$1.004.079.649,00). O projeto foi implantado no valor de R$ 1.461.168.101,97. O sobre custo necessário para sua finalização não foi contemplado na comprovação financeira, pois não fazia parte do orçamento aprovado. Este foi aportado com outros recursos não previstos inicialmente.

O projeto Linhas de Macapá também recebeu 6 visitas técnicas, gerando os pareceres 2011/181 de 13/06/2011, 2011/274 de 16/08/2011, 2011/354 de 25/11/2011, 2012/132 de 17/04/2012, 2012/341 de 24/08/2012, 2013/302 de 18/06/2013, que demonstraram a evolução do empreendimento. A 7ª e última visita foi realizada no mês de Junho de 2015 e culminou com o parecer GEAFO/COAFO 2015/197 de 26/06/2015. Teve como objetivo a comprovação final dos recursos liberados para o projeto e a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento. Foi constatado que 100% das inversões físicas estavam concluídas, considerando a aplicação financeira até o limite aprovado para o projeto (R$949.280.043,00). O valor final do projeto foi de R$ 1.445.059.811,00. O sobre custo necessário para sua finalização não foi contemplado na comprovação financeira, pois não fazia parte do orçamento aprovado. Este foi aportado com outros recursos não previstos inicialmente.

A última visita aos empreendimentos, realizada em junho/2015 também atestou que o estágio de produção ou de operação demonstra a viabilidade econômico-financeira dos projetos, conforme constante no contrato, atendendo ao disposto no art. 51 do Decreto 4.254/2002, que disciplina a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE.

Nesse sentido, os Relatórios de Comprovação Final, bem como a emissão do CCE – Certificado de Conclusão do Empreendimento para os projetos das Concessionárias foram aprovados pela SUDAM, via Resolução nº 042, de 06 de Outubro de 2015, para a Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e, via Resolução nº 043, de 06 de Outubro de 2015 para a Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

A constituição de conta reserva para o financiamento tem como principal objetivo mitigar riscos de possíveis impontualidades eventuais nos reembolsos das parcelas do financiamento. Como forma de garantir essa condicionante adotou-se como valor para formação de conta reserva o montante equivalente a um desembolso de responsabilidade da empresa, o qual deverá perdurar até a liquidação do financiamento.

Considerando a conversão das debêntures em ações, os próximos seis desembolsos das empresas para amortização das parcelas do financiamento, seriam equivalentes a 2,5% do valor da parcela atual, o que refere-se a fração não conversível. O valor da conta reserva será equivalente ao desembolso da empresa relativa a primeira parcela do financiamento após a conversão.

Atualmente as empresas dispõem de saldo suficiente em suas contas reservas do FDA para garantir o integral cumprimento dessa cláusula, considerando a conversão das debêntures, situação já sinalizada pelas empresas no

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo

Valéria Pessoa
Sub-Gerente Executiva

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 47

Fls. 34
Rubrica
Sudam - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento
CCUG

processo de equalização dos fatores supervenientes já relatados.

2. Análise do Fluxo de Caixa (Regularidade Econômico-Financeira)

Realizada a análise econômico-financeira das empresas e diante da regularidade da implantação e acompanhamento dos projetos, procedemos a verificação e estruturação da análise de viabilidade do pedido de conversão das debêntures em ações e os impactos evidenciados no fluxo de caixa das empresas. Para tanto foram utilizadas as seguintes premissas e condições.

Linhas de Xingu:

a) Conversão de debêntures em ações relativos a 97,5% do valor das próximas 6 parcelas do financiamento com recursos do FDA, totalizando o montante de R$ 143.960.766,69.
b) Reperfilamento das dividas de curto prazo em outras instituições nas condições negociadas pela empresa com os bancos conforme abaixo:
   - Santander: R$ 15.600.000,00 em 18 meses;
   - Pine: R$ 13.000.000,00 em 18 meses;
   - Banco do Brasil: R$ 33.000.000,00. Considerando que a operação ainda encontra-se em negociação, adotamos o mesmo prazo das demais negociações.
c) Constituição da Conta Reserva (Operação "em ser" - FNO): Foi considerado o montante de R$6.212.000,00, sendo o valor de R$5.110.000,00 no 1° ano e R$1.102.000,00, no 2° ano;
d) Constituição da Conta Reserva (Operação "em ser" - FDA): Considerado o valor equivalente a 100% do desembolso pela empresa de uma parcela após a conversão das debêntures de forma imediata e a incorporação de R$ 24.500.000,00, com desembolso seis meses antes da primeira amortização integral.

Linhas de Macapá:

a) Conversão das debêntures em ações relativos 97,5% do valor das próximas seis parcelas do financiamento do FDA totalizando o montante de R$ 135.702.274,08.
b) Reperfilamento das dividas de curto prazo em outras instituições nas condições negociadas pela empresa com os bancos conforme abaixo:
   - Santander: R$ 6.140.000,00 em 18 meses;
   - Pine: R$ 8.000.000,00 em 18 meses;
   - Banco do Brasil: R$ 42.000.000,00. Considerando que a operação ainda encontra-se em negociação, adotamos o mesmo prazo das demais negociações.
c) Constituição da Conta Reserva (Operação "em ser" - FNO): Foi considerado o montante de R$6.410.000,00 , sendo o valor de R$3.205.000,00 no 1° ano e R$3.205.000,00, no 2° ano.
d) Constituição da Conta Reserva (Operação "em ser" - FDA): Considerado o valor equivalente a 100% do desembolso pela empresa de uma parcela após a conversão das debêntures de forma imediata e a incorporação de R$ 23.376.347,31, com desembolso seis meses antes da primeira amortização integral.

As informações presentes nos fluxo de caixa (ANEXO) foram extraídas dos demonstrativos contábeis das SPE´S, do Sistema Financeiro Nacional e considerando também as informações prestadas pela empresa.

Analisando os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos nos fluxo de caixa, percebemos que com a desoneração dos desembolsos integrais das próximas seis parcelas do financiamento, ainda no primeiro ano pós-conversão, a empresa equaliza a sua capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo,(período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais) mantendo crescimento em seus resultados ao longo de todos os períodos analisados. Diante dos fatos, entendemos que a conversibilidade das debêntures em ações deixa de figurar apenas como um direito das empresas, passando a ter papel fundamental na manutenção do propósito e objetivos originalmente esperados pelo projeto ao longo do tempo.

4. CONCLUSÃO:

Com o objetivo de atender ao que é previsto no Art 4º da resolução 016 de 26/05/2015, manifestamo-nos favoráveis ao atendimento do pleito de conversão das próximas seis parcelas de debêntures em ações apresentado pelas empresas. A presente conclusão considerou a regularidade financeira e não-financeira, evidenciadas a partir das premissas utilizadas no presente parecer e a avaliação dos fluxos de caixa que se apresentaram superavitários, cabendo a SUDAM deliberar quanto a conversão, momento e o montante a ser convertido.

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo

Valeria Passos
Gerente Executiva

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 49

EMPRESA: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A. ("LXTE") **ANEXO 8**

QUADRO: ESTIMATIVA DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO		2017		2018							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01. RECEITAS		142.786.064,04	154.494.521,29	174.883.975,04	188.591.346,94	203.422.723,35	211.749.369,62	229.112.817,92	247.900.068,99	268.227.874,65	290.222.560,37	314.020.810,32
02. (-) CUSTOS		71.184.887,44	77.022.048,21	83.337.856,16	90.171.560,37	97.565.628,32	105.566.009,84	114.222.422,65	123.588.661,31	133.722.931,53	144.688.211,92	156.552.645,30
03. (=) LUCRO OPERACIONAL		71.601.176,60	77.472.473,08	91.546.118,87	98.419.786,58	105.857.095,03	106.183.359,78	114.890.395,28	124.311.407,69	134.504.943,12	145.534.348,46	157.468.165,03
04. (-) ENCARGOS ATUAL FINANCIAMENTO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05 (-) ENCARGOS DE OUTROS FINANC.		27.956.348,67	20.079.608,06	16.102.147,46	13.842.226,86	12.716.079,59	11.589.932,32	10.463.785,05	9.337.637,78	8.211.490,51	7.085.343,24	5.959.195,97
06. (=) LUCRO TRIBUTÁVEL		43.644.827,93	57.392.865,02	75.443.971,41	84.577.559,72	93.141.015,44	94.593.427,46	104.426.610,23	114.973.769,91	126.293.452,61	138.449.005,22	151.508.969,06
07. (-) IMPOSTO DE RENDA		2.727.801,75	3.587.054,06	4.715.248,21	5.286.097,48	5.821.313,47	5.912.089,22	6.526.663,14	7.185.860,62	7.893.340,79	8.653.062,83	9.469.310,57
08. (=) LUCRO LÍQUIDO		40.917.026,19	53.805.810,95	70.728.723,20	79.291.462,24	87.319.701,98	88.681.338,24	97.899.947,09	107.787.909,29	118.400.111,82	129.795.942,39	142.039.658,49
09. (-) DIVIDENDOS / GRATIFICAÇÕES												
10. (=) SALDO DISPONÍVEL		40.917.026,19	53.805.810,95	70.728.723,20	79.291.462,24	87.319.701,98	88.681.338,24	97.899.947,09	107.787.909,29	118.400.111,82	129.795.942,39	142.039.658,49
11. (+) DEPRECIAÇÃO		46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	50.503.447,62	54.644.730,33	59.125.598,22	63.973.897,27	69.219.756,85
12. (+) FUNDO P/ AUMENTO DE CAPITAL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13. (=) DISPONIBILIDADE BRUTA		87.593.040,63	100.481.825,39	117.404.737,64	125.967.476,68	133.995.716,42	135.357.352,68	148.403.394,71	162.432.639,62	177.525.719,04	193.769.839,66	211.259.415,34
14. (-) AMORTIZ. ATUAL FINANCIAMENTO		587.072,83	1.234.239,57	1.318.934,07	693.028,39	60.246.290,91	64.380.438,96	68.798.275,51	73.519.267,49	78.564.217,67	83.955.356,31	89.716.439,14
15. (-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES		70.848.791,41	50.315.458,08	29.782.124,74	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41
16. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA		16.157.176,39	48.932.127,75	86.303.678,83	112.025.656,88	60.500.634,10	57.728.122,32	66.356.327,80	75.664.580,72	85.712.700,96	96.565.691,94	108.294.184,79
17. AMORTIZAÇÕES / DISPON. BRUTA		82%	51%	26%	11%	55%	57%	55%	53%	52%	50%	49%
18. (-) CONSTITUIÇÃO DE CONTA RESERVA (FNO/FDA)		5.110.000,00	1.102.000,00	24.500.000,00		-	-	-	-	-	-	-
19. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (APÓS C. RESERVA)		11.047.176,39	47.830.127,75	61.803.678,83	112.025.656,88	60.500.634,10	57.728.122,32	66.356.327,80	75.664.580,72	85.712.700,96	96.565.691,94	108.294.184,79
FLUXO DE CAIXA:	(1.477.789.683,53)	115.549.389,29	120.561.433,46	133.506.885,10	139.809.703,53	146.711.796,00	146.947.285,00	158.867.179,76	171.770.277,40	185.737.200,55	200.855.182,90	217.218.611,31

Taxa Interna de Retorno (TIR) =	12,19% ao ano.
VPL para uma TMA de 10% = R$	341.066.974,35

OBS.: Considerando-se o período de implantação do projeto de 0 meses.

No 1° ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

No 2° ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

No 3° ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

(*) PREMISSAS ADOTADAS: a) Formação da Conta Reserva - Operação "em ser" - FNO (Parecer GERGC- GERAT N° 2015/006): no 1° ano- R$ 5.110,000,00 e no 2° ano- R$ 1.102.000,00; b) Formação da Conta Reserva - Operação "em ser" - FDA, no valor de R$24.500.000,00, diluída em 12 parcelas a ser constituída a partir de abril de 2017 a março de 2018; c) Conversão de debêntures em ações: foi considerado no fluxo de caixa a conversão das 97,5% que equivale as seis próximas parcelas do FDA totalizando o valor R$ 143.960.766,69, conforme Art. 6° da Resolução n.° 016 de 26/05/2015, c/c com o Art. 24 do Decreto 4.254 de 31/05/2002; d) Inclusão do endividamento de outros bancos considerando o elastecimento do prazo p/ até 18 meses, no valor de R$ 61.600.000,00 já descontado o valor relativo ao repercionamento do endividamento junto ao Banco da Amazônia (R$49.600.000,00); f) Correção de 5,26% na receita prevista para o quinto ano de contrato, que no presente fluxo corresponde ao terceiro ano (2017).

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo

Valerda Pessoa
Gerente Executiva

Fls. 95
Rubrica

Volume de Processo 00400000448201521 (0091913) SEI 5900.010018/2017-71 / pg. 51

EMPRESA: Linhas de Xingu Transmissc
QUADRO: ESTIMATIVA DA CAPACID/

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO (ANO)								
	12	13	14	15	16	17	18	19	20
01. RECEITAS	339.770.516,77	367.631.699,15	397.777.498,48	430.395.253,35	465.687.664,13	503.874.052,58	545.191.724,90	589.897.446,34	638.269.036,94
02. (-) CUSTOS	169.389.962,21	183.279.939,11	198.308.894,12	214.570.223,44	232.164.981,76	251.202.510,26	271.801.116,10	294.088.807,62	318.204.089,85
03. (=) LUCRO OPERACIONAL	170.380.554,56	184.351.760,04	199.468.604,36	215.825.029,92	233.522.682,37	252.671.542,32	273.390.608,79	295.808.638,71	320.064.947,09
04. (-) ENCARGOS ATUAL FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05. (-) ENCARGOS DE OUTROS FINANC.	4.833.048,70	3.706.901,43	2.580.754,16	1.454.606,89	351.921,02				
06. (=) LUCRO TRIBUTÁVEL	165.547.505,86	180.644.858,61	196.887.850,20	214.370.423,03	233.170.761,35	252.671.542,32	273.390.608,79	295.808.638,71	320.064.947,09
07. (-) IMPOSTO DE RENDA	10.346.719,12	11.290.303,66	12.305.490,64	13.398.151,44	14.573.172,58	15.791.971,40	17.086.913,05	18.488.039,92	20.004.059,19
08. (=) LUCRO LÍQUIDO	155.200.786,75	169.354.554,94	184.582.359,56	200.972.271,59	218.597.588,76	236.879.570,93	256.303.695,74	277.320.598,79	300.060.887,90
09. (-) DIVIDENDOS / GRATIFICAÇÕES									
10. (=) SALDO DISPONÍVEL	155.200.786,75	169.354.554,94	184.582.359,56	200.972.271,59	218.597.588,76	236.879.570,93	256.303.695,74	277.320.598,79	300.060.887,90
11. (+) DEPRECIAÇÃO	74.895.776,91	81.037.230,61	87.682.283,52	94.872.230,77	102.651.753,70	111.069.197,56	120.176.871,69	130.031.375,17	140.693.947,94
12. (+) FUNDO P/ AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13. (=) DISPONIBILIDADE BRUTA	230.096.563,65	250.391.785,56	272.264.643,09	295.844.502,36	321.249.342,46	347.948.768,43	376.480.567,44	407.351.973,97	440.754.835,83
14. (-) AMORTIZ. ATUAL FINANCIAMENTO	95.872.852,02	102.451.722,82	109.482.040,93	116.994.785,01	-	-	-	-	-
15. (-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	9.936.593,56				
16. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	120.974.920,22	134.691.271,33	149.533.810,75	165.600.925,94	311.312.748,90	347.948.768,43	376.480.567,44	407.351.973,97	440.754.835,83
17. AMORTIZAÇÕES / DISPON. BRUTA	47%	46%	45%	44%	3%	0%	0%	0%	0%
18. (-) CONSTITUIÇÃO DE CONTA RESERVA (FNO/FDA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (APÓS C. RESERVA)	120.974.920,22	134.691.271,33	149.533.810,75	165.600.925,94	311.312.748,90	347.948.768,43	376.480.567,44	407.351.973,97	440.754.835,83
FLUXO DE CAIXA: (1.477.789.683,53)	234.929.612,35	254.098.686,99	274.845.397,25	297.299.109,25	321.601.263,48	347.948.768,43	376.480.567,44	407.351.973,97	1.918.544.519,36

Taxa Interna de Retorno (TIR) =	12,19%
VPL para uma TMA de 10% = R$	341.066.974,35

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

Valerda Pessoa
5600-Gerente Executivo

Fls. 26

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 53

EMPRESA: Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A. "LMTE" **ANEXO 9**

QUADRO: ESTIMATIVA DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO - CENÁRIO II

CONSIDERANDO CONSTITUIÇÃO DA CONTA RESERVA (FNO E FDA) / CONVERSÃO DE 100% DAS DUAS PRIMEIRAS PARCELAS E 50% DAS DEMAIS / REPERFILAMENTO DE OPERAÇÕES OUTROS BANCOS.

ESPECIFICAÇÃO	2015/2016	2016/2017	2017/2018	2018/2019							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01. RECEITAS	123.525.541,12	134.025.212,12	151.914.798,61	164.275.273,80	177.686.389,37	185.740.006,31	201.527.906,85	218.657.778,93	237.243.690,14	257.409.403,80	279.289.203,13
02. (-) CUSTOS	68.059.357,44	73.844.402,82	80.121.177,06	86.931.477,11	94.320.652,67	102.337.908,14	111.036.630,34	120.474.743,91	130.715.097,15	141.825.880,40	153.881.080,24
03. (=) LUCRO OPERACIONAL	55.466.183,68	60.180.809,29	71.793.621,55	77.343.796,68	83.365.736,71	83.402.098,17	90.491.276,51	98.183.035,02	106.528.592,99	115.583.523,40	125.408.122,89
04. (-) ENCARGOS ATUAL FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05. (-) ENCARGOS DE OUTROS FINANC.	26.873.729,92	19.343.660,00	15.367.252,08	13.099.205,66	12.033.507,57	10.967.809,48	9.902.111,40	8.836.413,31	7.770.715,22	6.705.017,13	5.639.319,05
06. (=) LUCRO TRIBUTÁVEL	28.592.453,76	40.837.149,29	56.426.369,47	64.244.591,02	71.332.229,14	72.434.288,69	80.589.165,12	89.346.621,71	98.757.877,77	108.878.506,26	119.768.803,84
07. (-) IMPOSTO DE RENDA	1.787.028,36	2.552.321,83	3.526.648,09	4.015.286,94	4.458.264,32	4.527.143,04	5.036.822,82	5.584.163,86	6.172.367,36	6.804.906,64	7.485.550,24
08. (=) LUCRO LÍQUIDO	26.805.425,40	38.284.827,46	52.899.721,38	60.229.304,09	66.873.964,81	67.907.145,64	75.552.342,30	83.762.457,85	92.585.510,41	102.073.599,62	112.283.253,60
09. (-) DIVIDENDOS / GRATIFICAÇÕES											
10. (=) SALDO DISPONÍVEL	26.805.425,40	38.284.827,46	52.899.721,38	60.229.304,09	66.873.964,81	67.907.145,64	75.552.342,30	83.762.457,85	92.585.510,41	102.073.599,62	112.283.253,60
11. (+) DEPRECIAÇÃO	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	50.643.475,67	54.948.171,10	59.618.765,64	64.686.360,72	70.184.701,38
12. (+) FUNDO P/ AUMENTO DE CAPITAL											
13. (=) DISPONIBILIDADE BRUTA	73.481.439,84	84.960.841,90	99.575.735,82	106.905.318,53	113.549.979,25	114.583.160,08	126.195.817,97	138.710.628,95	152.204.276,05	166.759.960,35	182.467.954,98
14. (-) AMORTIZ. ATUAL FINANCIAMENTO	553.394,65	1.163.435,85	1.243.271,73	653.271,93	56.790.185,75	60.687.173,14	64.851.574,87	69.301.741,14	74.057.281,33	79.139.150,44	84.569.741,42
15. (-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES	67.497.624,56	48.784.291,22	30.070.957,89	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56
16. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	5.430.420,64	35.013.114,83	68.261.506,19	93.714.422,03	44.222.168,94	41.358.362,39	48.806.618,54	56.871.263,26	65.609.370,17	75.083.185,35	85.360.589,00
17. AMORTIZAÇÕES / DISPON. BRUTA	93%	59%	31%	12%	61%	64%	61%	59%	57%	55%	53%
18. (-) CONSTITUIÇÃO DE CONTA RESERVA (FNO/FDA)	3.205.000,00	3.205.000,00	23.376.347,31								
19. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (APÓS C. RESERVA)	2.225.420,64	31.808.114,24	44.885.158,57	93.714.421,91	44.222.168,33	41.358.361,75	48.806.617,92	56.871.262,67	65.609.369,60	75.083.184,80	85.360.588,47
FLUXO DE CAIXA: (1.551.689.377,49)	100.355.169,76	104.304.501,90	114.942.987,89	120.004.524,18	125.583.486,83	125.550.969,57	136.097.929,36	147.547.042,26	159.974.991,28	173.464.977,48	188.107.274,03

Taxa Interna de Retorno (TIR) =	10,42% ao ano.
VPL para uma TMA de 10% = R$	66.424.047,55

OBS.: Considerando-se o período de implantação do projeto de 0 meses.

No 1º ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

No 2º ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

No 3º ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

correção 2017 de 5,26% **6.497.443,46**

(*) PREMISSAS ADOTADAS: a) Formação da Conta Reserva - Operação "em ser" - FNO (Parecer GERGC- GERAT Nº 2015/006): no 1º ano- R$ 3.205.000,00 e no 2º ano- R$ 3.205.000,00 ; b) Formação da Conta Reserva - Operação "em ser" - FDA, no valor de R$23.376.347,30, diluída em 12 parcelas a ser constituída a partir de abril de 2017 a março de 2018; c) Conversão de debêntures em ações: foi considerado no fluxo de caixa a conversão das 97,5% que equivale as seis próximas parcelas do FDA totalizando o valor R$ 135.702.274,08, conforme Art. 6º da Resolução n.º 016 de 26/05/2015, c/c com o Art. 24 do Decreto 4.254 de 31/05/2002; d) Inclusão do endividamento de outros bancos considerando o reperfilamento do prazo p/ até 18 meses, no valor de R$ 56.140.000,00, já descontado o valor relativo ao reperfilamento do endividamento junto ao Banco da Amazônia (R$52.600,00); f) Correção de 5,26% na receita prevista para o quinto ano de contrato, que no presente fluxo corresponde ao terceiro ano (2017).

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo

Valéria Pessoa
GGOD-Gerente Executiva

Fls. 97
Rubrica

Volume de Processo I - 5900400044820(2021 (0099913) SEI 1300.01.0000018/2017-71 / pg. 55

EMPRESA: Linhas de Macapá Transmi
QUADRO: ESTIMATIVA DA CAPACID/
CONSIDERANDO CONSTITUIÇÃO DA
OPERAÇÕES OUTROS BANCOS.

ESPECIFICAÇÃO	12	13	14	15	16	17	18	19	20
01. RECEITAS	303.028.785,39	328.786.232,15	356.733.061,88	387.055.372,14	419.955.078,78	455.651.260,47	494.381.617,61	536.404.055,11	581.998.399,79
02. (-) CUSTOS	166.960.972,06	181.152.654,68	196.550.630,33	213.257.433,91	231.384.315,79	251.051.982,64	272.391.401,16	295.544.670,26	320.665.967,23
03. (=) LUCRO OPERACIONAL	136.067.813,33	147.633.577,47	160.182.431,55	173.797.938,23	188.570.762,98	204.599.277,83	221.990.216,45	240.859.384,85	261.332.432,56
04. (-) ENCARGOS ATUAL FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05. (-) ENCARGOS DE OUTROS FINANC.	4.573.620,96	3.507.922,87	2.442.224,78	1.376.526,70	333.030,65				
06. (=) LUCRO TRIBUTÁVEL	131.494.192,37	144.125.654,59	157.740.206,77	172.421.411,54	188.237.732,33	204.599.277,83	221.990.216,45	240.859.384,85	261.332.432,56
07. (-) IMPOSTO DE RENDA	8.218.387,02	9.007.853,41	9.858.762,92	10.776.338,22	11.764.858,27	12.787.454,86	13.874.388,53	15.053.711,55	16.333.277,04
08. (=) LUCRO LÍQUIDO	123.275.805,35	135.117.801,18	147.881.443,84	161.645.073,31	176.472.874,06	191.811.822,97	208.115.827,92	225.805.673,30	244.999.155,53
09. (-) DIVIDENDOS / GRATIFICAÇÕES									
10. (=) SALDO DISPONÍVEL	123.275.805,35	135.117.801,18	147.881.443,84	161.645.073,31	176.472.874,06	191.811.822,97	208.115.827,92	225.805.673,30	244.999.155,53
11. (+) DEPRECIAÇÃO	76.150.401,00	82.623.185,09	89.646.155,82	97.266.079,06	105.533.695,78	114.504.059,93	124.236.905,02	134.797.041,95	146.254.790,51
12. (+) FUNDO P/ AUMENTO DE CAPITAL									
13. (=) DISPONIBILIDADE BRUTA	199.426.206,35	217.740.986,27	237.527.599,66	258.911.152,38	282.006.569,84	306.315.882,90	332.352.732,94	360.602.715,24	391.253.946,04
14. (-) AMORTIZ. ATUAL FINANCIAMENTO	90.372.983,85	96.574.449,35	103.201.464,31	110.283.230,27	-	-	-	-	-
15. (-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	9.403.218,42				
16. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	96.515.597,95	108.628.912,36	121.788.510,80	136.090.297,55	272.603.351,42	306.315.882,90	332.352.732,94	360.602.715,24	391.253.946,04
17. AMORTIZAÇÕES / DISPON. BRUTA	52%	50%	49%	47%	3%	0%	0%	0%	0%
18. (-) CONSTITUIÇÃO DE CONTA RESERVA (FNO/FDA)									
19. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (APÓS C. RESERVA)	96.515.597,43	108.628.911,86	121.788.510,31	136.090.297,08	272.603.351,39	306.315.882,90	332.352.732,94	360.602.715,24	391.253.946,04
FLUXO DE CAIXA: (1.551.689.377,49)	203.999.827,31	221.248.909,14	239.969.824,45	260.287.679,07	282.339.600,49	306.315.882,90	332.352.732,94	360.602.715,24	1.942.943.323,53

Taxa Interna de Retorno (TIR) =	10,42%
VPL para uma TMA de 10% = R$	66.424.047,55

Hélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

Valeria Pessoa
5600-Gerente Executivo

Fls. 98
Rubrica

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 57

Fls. 69 Rubrica

Zimbra **marta.matos@sudam.gov.br**

Informações

De : marta matos <marta.matos@sudam.gov.br> Sex, 09 de Out de 2015 11:46

Assunto : Informações

Para : Valeida Neila Pessoa de Souza <valeida.souza@bancoamazonia.com.br>

Valeida,

Conforme conversado, solicito o encaminhamento das informações/documentações abaixo:

- Demonstrações contábeis da empresa (2013, 2014, 2015);
- Balancete atual que deu base para a análise assinado pelo contador e empresa (caso seja auditado, enviar relatório de auditoria);

Abraço,

Marta.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 59

Fls. 30
Rubrica

Cara Marta,
Seguem os demonstrativos que utilizamos na análise.

Cordialmente,

Valeida Pessoa
TC-4 | Gerente Executiva
☎[+55 91] 4008-**2698**
DIARE | Diretoria de Análise e Reestruturação
GEAFO | Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito
✉ valeida.souza@bancoamazonia.com.br

Antes de imprimir esta mensagem pense no meio ambiente.
Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, fica proibido(a) de usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL REGULATÓRIO EM 30 DE JUNHO DE 2015
(EXPRESSO EM R$)

ATIVO		PASSIVO	
• ATIVO CIRCULANTE	**67.720.902**	**• PASSIVO CIRCULANTE**	**258.250.285**
BANCOS	3.499.524	FORNECEDORES	20.918.030
CLIENTES	19.501.941	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	207.376.400
ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	22.259.107	PARTES RELACIOANDAS	15.981.223
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.099.563	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	4.902.791
DESPESAS ANTECIPADAS	404.018	TAXAS REGULAMENTARES	8.344.450
OUTROS	19.956.749	OUTROS	727.391
		• PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**789.606.636**
• ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.453.911.340**	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	788.823.279
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.971.707	PROVISOES	3.357.616
PARTES RELACIONADAS	15.990.137	IR /CSLL DIFERIDO	(2.574.259)
		• PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**473.775.322**
• ATIVO IMOBILIZADO	**1.433.949.495**	CAPITAL SOCIAL	536.998.183
ADMINISTRATIVO	1.433.949.495	RESERVAS	(58.313.863)
		RESULTADO DO PERIODO	(4.908.998)
TOTAL DO ATIVO	**1.521.632.242**	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.521.632.242**

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor
CPF 057.423.267-26

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC RJ-110110/O-0

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 83
Rubrica

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO REGULATÓRIO EM 30 DE JUNHO DE 2015
(EXPRESSO EM R$)

(+) Receitas Operacionais	**76.862.876**
Receita financeira - AF em operação	76.862.876
TOTAL FATURADO	**76.862.876**
(-) Deduções a Receita	**(9.710.602)**
Taxas (Aneel, P&D e RGR)	(2.656.135)
PIS / COFINS	(7.054.467)
RECEITA LÍQUIDA	**67.152.274**
(-) Total Despesas Operacionais	**(30.025.383)**
(-) O & M	**(4.575.289)**
Custos O&M	(3.251.393)
Custo de O&M Indireto	(923.784)
Compartilhamento	(39.604)
ONS	(22.889)
Seguro Instalações	(337.620)
(-) Despesas Pessoal	**(1.509.276)**
(-) Despesas Gerais	**(23.940.817)**
EBITDA	**37.126.891**
(-) Resultado Financeiro	**(44.610.149)**
(-) Juros	(41.841.408)
(-) Despesas Bancárias	(2.922.836)
(+) Receita Financeira	154.095
	-
Lucro Antes dos Impostos	**(7.483.257)**
(-) Impostos	**2.574.259**
Imposto de Renda	1.870.814
Contribuição Social	703.445
Lucro Líquido	**(4.908.998)**

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor
CPF 057.423.267-26

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC RJ-110110/O-0

Fls. 32
Rubrica
SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

RELATÓRIO TÉCNICO CGFIN nº 010/2015 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

I – Assunto: Conversão de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

II – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015 .

III – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00
TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Fonte: Relatório GERAP 2010/294 de 10/09/2010.

IV – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 65

V – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

VI – Do Pleito

A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, em correspondência datada de 14/08/2015, solicitou a conversão das próxima seis parcelas de debêntures em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015, que em anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA

Justifica seu pedido em razão de custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;
- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;
- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;
- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;
- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;
- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 66

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 33
Rubrica

V II- Análise do pleito

O projeto da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A é uma concessão que prevê a construção, operação e manutenção de linhas de transmissão e subestações, com início na subestação Tucuruí e fim na subestação Jurupari, no estado do Pará.

Essa linha de transmissão possibilitou ligar os estados do Amapá e do Amazonas bem como vários municípios do estado do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia, pois a partir dessa Linha de Transmissão são interligadas as Linhas de Macapá e de Manaus. Essas linhas interligadas também permitirá, além do aumento da oferta de energia, estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento social e econômico desses Estados.

As externalidades alcançadas pelo projeto, além de beneficiar os estados do Amapá e do Amazonas, beneficiará também vários municípios do estado do Pará, principalmente com a atração de novos investimentos para esses Estados, ocasionando a geração de empregos e aumento da renda da população, bem como contribuindo para o alcance dos objetivos do FDA como instrumento de desenvolvimento regional.

Considerando que o principal problema da Região com relação ao fornecimento de energia não se constitui da geração, mas de linhas de transmissão que possam levar a energia gerada aos locais mais distantes, esse projeto assume vital importância para os Estados beneficiados, pois além de aumentar a oferta de energia, possibilitará a troca da energia gerada pelas termoelétricas, de maior custo e maior impacto ambiental, por energia mais limpa e de menor custo.

O pleito da empresa encontra amparo nos artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM/016/2015 e alterações.

Após analise preliminar do pedido da empresa, verificamos que foram atendidas as condições essenciais para solicitação de conversão das debêntures em ações previstas no art. 2º da Resolução e alterações acima citadas e dessa forma o pedido foi encaminhado para manifestação do Banco da Amazônia S/A na qualidade de Agente Operador do projeto, conforme prevê o art. 3º da mesma norma.

O Banco da Amazônia se manifestou quanto às exigências do art. 4 do anexo a Resolução 016/2015 através do parecer GERAP-GEAFO Nº. 2015/257 de 08/10/2015, aprovado na 4.060ª Reunião Extraordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAP/GEAFO nº. 2015/005 da mesma data.

No Parecer acima mencionado, o Banco da Amazônia atesta a regularidade financeira e não financeira da empresa e faz uma análise do seu fluxo de caixa, considerando a conversão em ações relativo a 97,5% do valor das próximas seis parcelas semestrais de amortização ou resgate, o que corresponde ao montante de R$ 143.960.766,69.

Após análise dos impactos da conversão das debêntures no fluxo de caixa da empresa, o agente operador conclui que a **conversibilidade passa a ter papel fundamental na manutenção do propósito e objetivo originalmente esperado pelo projeto ao longo do tempo.**

A empresa em questão desde o ano de 2013 vem demonstrando à SUDAM e ao Agente Operador os problemas enfrentados para implantação do projeto que resultaram em sobrecusto, bem como as medidas necessárias para minimizar os problemas gerados por este em seu fluxo de caixa, dentre elas a busca por crédito complementar de longo prazo com recursos do FDA e FNO.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 67

Como os diversos meios encontrados pela empresa para equalizar a situação e evitar o colapso na saúde financeira do projeto não lograram resultado, a empresa solicitou à SUDAM a conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures em ações.

A conversão de debêntures em ações é uma opção da SUDAM amparada nos artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e normatizada pela Resolução SUDAM nº. 016/2015 e alterações, que possibilita a empresa beneficiária de recursos do Fundo solicitar a conversão. Entretanto, apesar da possibilidade da empresa requerer a conversão, esta não se constitui de um direito da empresa, sendo o ato uma opção exclusiva da SUDAM.

Para o caso da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, por se tratar de um projeto de infraestrutura e estruturador, o artigo 15 do Regulamento do Fundo prevê um limite de conversibilidade de até cinquenta por cento do montante subscrito. Considerando que o Fundo assume 97,5% do risco da operação, poderá, de acordo com a norma, ser convertido até 50% do risco assumido pelo FDA.

Considerando que para a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia o montante financiado e subscrito foi de R$ 602.447.754,51, mesmo que a SUDAM opte por converter as seis parcelas solicitadas pela empresa o valor convertido de R$ 143.960.766,69 ficará dentro do limite previsto pela norma.

VI – Conclusão:

Diante do acima exposto, considerando que as justificativas apresentadas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A deixam claro que os problemas enfrentados na implantação do projeto, que impactaram a saúde financeira da Empresa não foram ocasionados por má gestão, mas sim por fatores externos ao projeto aprovado;

Considerando que o cenário financeiro atual da Empresa é passível de gerar inadimplência, incorrendo em risco para o Fundo e para o próprio projeto;

Considerando o teor e conclusão do parecer GERAP-GEAFO Nº. 2015/257 de 08/10/2015, aprovado na 4.060ª Reunião Extraordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAP/GEAFO nº. 2015/005 da mesma data.

Considerando que a conversão das debêntures em ações se apresenta como a única alternativa para equilibrar o fluxo de caixa da Empresa, de forma a minimizar os riscos e evitar que se percam os benefícios do projeto para a Região; e

Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados beneficiados.

Somos favoráveis à conversão em ações das próximas seis parcelas semestrais de amortização, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Caso o pleito seja aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM e após a oitiva do Ministério da Integração Nacional prevista no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002 e art. 5º da Resolução SUDAM nº. 016/2015, será emitido novo parecer por esta área técnica, propondo os critérios e condições para a conversão.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 68

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 34
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Caso o Ministério da Integração Nacional, com base no Parágrafo Segundo do art. 6º da Resolução SUDAM nº. 016/2015 aquiesça por ocasião da primeira parcela, que as demais a serem convertidas ficaram condicionadas a parecer favorável da SUDAM e do Agente Operador, na conversão de cada parcela semestral será efetuada nova análise pelo Banco da Amazônia e pela SUDAM.

Submetemos o presente Relatório Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Na oportunidade oferecemos minuta de Resolução.

Em 09 de outubro de 2015

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento

De acordo.
À ASCOL para colocar na pauta da Diretoria Colegiada.

Em 09 de outubro de 2015.

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos.

Em tempo, considerando a falta de quorum mínimo, de três diretores, para reunir a DC, encaminho a ASCOL para elaborar o Ato Ad Referendum.
09.10.15

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais, Atra. Inv.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 69

Fls. 35
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

ATO Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o que dispõe o artigo 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002;

Considerando os termos da manifestação do agente operador e da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDAM acerca do pleito da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A ;

Considerando necessidade de atendimento ao "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas e as datas de vencimento das parcelas objeto da conversão;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria *"Ad Referendum"*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a urgência da matéria em função da necessidade de oitiva do Ministério da Integração Nacional; e

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 15 de outubro de 2015, data prevista para amortização das debêntures pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

RESOLVE:

1° - Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, "*Ad referendum da Diretoria Colegiada*" o pleito da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A de conversão de debêntures e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2015/257, de 08 de outubro de 2015 e Relatório Técnico CGFIN nº 10/2015 – FDA, emitidos respectivamente pelo Agente Operador e pela Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da Sudam.

2° - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2°, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 13/10/2015

Inocencio Renato Gasparim
Superintendente substituto em exercício

Fls. 36
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

José Wanderley Uchoa Barreto

De: inocencio.renato@sudam.gov.br
Enviado em: terça-feira, 13 de outubro de 2015 13:22
Para: José Wanderley Uchoa Barreto
Cc: Paulo Roberto Correa da Silva; Rafael EduardoTeza de Souza; marta matos
Assunto: Oitiva MI conversão debêntures em ações
Anexos: RESOLUÇÃO 44 e 45_ CONVENIÊNCIA conversão 13.10.15.doc; conversão Xingu conveniência 13_10.doc; conversão Macapa CONVENIÊNCIA 13_10.doc

Caro Diretor de Normas da Secretaria de Fundos do MI, Dr. Wanderley, seguem no anexo os processos de conversão de debêntures em ações dos projetos Linhas de Maçapá e Linhas do Xingu, da empresa Isolux SA que contou com financiamentos do FDA.

Tais processos receberam a aprovação do parecer sobre a conveniência dessa conversão. Segue agora para o MI para ser apreciado e amanhã, caso o MI opte pela viabilidade do pleito, a Sudam deliberará sobre a aprovação ou não da conversão. O prazo de vencimento das parcelas desses projetos é dia 15/10, depois de amanhã. Por isso solicitamos urgência, tendo em conta que esses atrasos são fruto do pioneirismo desses procedimentos que pela primeira vez estão sendo realizados nos Fundos de Desenvolvimento.

Seguem no anexo também as resoluções de aprovação da conveniência pela Sudam. Ainda não assinadas, mas que já foram aprovadas. Uma diretora está febril e deveremos tomar assinatura dela logo mais .

Contando com vossas costumeira contribuição aguardamos resposta.

Atenciosamente,
Inocencio Gasparim
Diretor de Fundos - SUDAM

CC secretário Rafael Souza

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 73

Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Incentivos Fiscais
37
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar
Brasília/DF, 70067-901
Telefone: (61) 2034-5814 / 5815

Ofício nº 257/GM-MI

Brasília, 14 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria, o Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Tv. Antônio Baena, 1113 - Bairro Marco
Belém/PA 66093-082

Assunto: **Pleitos das empresas Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures, ambos emitidos em 13 de outubro de 2015.**

Senhor Superintendente,

1. Considerando o disposto nos Despachos DPNA 0041154 e 0041197, ambos de 14/10/2015, da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), encaminho para conhecimento e providências.

2. O presente encaminhamento, que se dá em virtude do disposto no artigo 24, do Decreto n.º4.224, de 31 de maio de 2002, restringe-se a uma avaliação sobre a conveniência da conversão das debêntures em ações, não envolvendo análise técnica ou jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dessa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Atenciosamente,

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES
Ministro de Estado, interino

Volume de Processo I - 59004000048201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 75

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Vieira Fernandes**, **Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional**, em 14/10/2015, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041346** e o código CRC **3F005792**.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 76

Fls. 33

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Departamento de Prospecção, Normas e Análises de Fundos

DESPACHO

Processo nº 59600.600102/2015-06
Senhor Secretário Substituto,

1. Em atendimento à solicitação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), registrada em mensagem eletrônica de 13 de outubro de 2015, de autoria do Senhor Inocêncio Gasparim, procedemos uma análise dos Atos nºs 25 e 26, que tratam respectivamente dos pleitos das empresas Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures, ambos emitidos em 13 de outubro de 2015.

2. Exclusivamente sob o ponto de vista da observância ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso aquela Sudam, nada tenho a obstar quanto à conversão das próximas parcelas semestrais com vencimento em 15 do corrente mês, de responsabilidade das empresas mencionadas no parágrafo anterior.

3. Desta forma, ofereço-lhe minuta de despacho conforme arquivo inserido neste processo, para vossa assinatura, sugerindo que, na sequencia, seja encaminhado ao Gabinete do Ministro para resposta àquela Autarquia.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

José Wanderley Uchoa Barreto
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **José Wanderley Uchoa Barreto, Diretor do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos**, em 14/10/2015, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 77

34

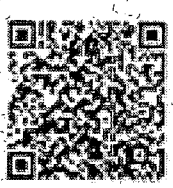

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041154** e o código CRC **FBAEF96E**.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 78

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 79

Fls. 35
Rubrica
35

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

DESPACHO

Processo nº 59600.600102/2015-06

DESPACHO SFRI nº /2015.

1. Faço referência aos Atos nºs 25 e 26, que tratam respectivamente dos pleitos das empresas Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures, ambos emitidos em 13 de outubro de 2015.

2. Conforme despacho de 14 de outrubro de 2015 do Departamento de Pospecção, Normas e Análises de Fundos (DPNA) desta Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), na forma do previsto nos arts. 15 e 24 do Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso essa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), isto é, exclusivamente do ponto de vista do referido Regulamento e relativamente às próximas parcelas semestrais com vencimento em 15 do corrente mês, não há requisito normativo restritivo ou impeditivo que gere óbice para conversão.

3. Por fim, destaco a necessidade de que novos encaminhamentos relativos a cada parcela semestral, sejam realizados com a devida antecedência, para manifestação deste Ministério, quando dos respectivos vencimentos.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

JOAQUIM ALFRÊDO DA CRUZ FILHO
Secretário Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alfrêdo da Cruz Filho, Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais**, em 14/10/2015, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

36

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0041197 e o código CRC 562B95C6.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 80

Fls. 40
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 194/2015–SUDAM

Belém-PA, 14 de outubro de 2015.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Antônio Carlos de lima Borges
Diretor de Infraestrutura de Negócios - DINEG.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A

Senhor Diretor,

Com vistas à continuidade da análise dos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, quanto à conversão de debêntures em ações, considerando a necessidade de determinar o preço de conversão das debêntures conforme previsto nos artigos 7º e 8º do anexo a Resolução SUDAM Nº 016/2015, bem como a quantidade de ações que resultará da conversão, solicitamos que seja encaminhada a esta SUDAM as seguintes e informações:

- Valor das parcelas a serem amortizadas pelas empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A na data de 15/10/2015, sendo o valor da parcela integral, os valores que serão deduzidos e o valor final que será convertido em ações.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Inocencio Renato Gasparim.
Superintendente substituto, em exercício..

SUDAM
CONFERE COM O ORIGINAL
(Parágrafo Único, art. 2º do Dec Nº 84.702/80 e item 4 da Portaria Nº 8.995/80.
Maria Medeiros Rabelo
SIAPE-0677740

SECRE - Recebi original em 15/10/2015
Rubens Paiva

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 81

15:03 15/10/2015 000665 SUDAM REGISTRO

BANCO DA AMAZÔNIA

A CGFIN para os encaminhamentos
15.10.15
Inocêncio Renato Gasparim
Superintendente Substituto
em Exercício

Ofício SECRE nº 265

Belém (Pará), 14 de outubro de 2015.

Fls. 41
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

Ao Senhor
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Superintendente Substituto
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Belém - Pará

Assunto: Ref. ao Ofício GAB nº. 194/2015 – SUDAM, de 14/10/2015 sobre Solicitação de conversão de debêntures em ações das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Senhor Superintendente,

Em atendimento à solicitação contida no Ofício referenciado acima, informamos os valores previstos para as parcelas vencíveis em 15.10.2015, referentes aos contratos de responsabilidade das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.com recursos do FDA.

Estão discriminados os valores não passíveis de conversão em ações e que devem ser desembolsados pela empresa.

Contrato:10/0101-8 - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA

Vlr Parcela em 15.10.2015	Valor a ser desembolsado Não passível de conversão	Reemb Líquido STN Poderá ser convertido
24.564.380,69	501.536,89	24.062.843,79

Contrato:10/0102-6 - LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA

Vl Parcela em 15.10.2015	Valor a ser desembolsado Não passível de conversão	Reemb Líquido STN Poderá ser convertido
23.139.459,20	472.443,93	22.667.015,27

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

CGFIN/SUDAM
Em, 15/10/15
Hora: 16:30

Atenciosamente,

Antonio Carlos de Lima Borges
Diretor de Infraestrutura de Negócios

Valeida Pessoa
Gerente Executiva de Acompanhamento de Crédito

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 83

Fls. 42
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

RELATÓRIO TÉCNICO CGFIN nº 011/2015 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

I – Assunto: Conversão de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

II – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º 043/2015 .

Em 13/10/2015 o Superintendente substituto em exercício da SUDAM, através do Ato Nº 25 decidiu *considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, "Ad referendum da Diretoria Colegiada" o pleito da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, de conversão de debêntures.*

III – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00
TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Fonte: Relatório GERAP 2010/294 de 10/09/2010.

IV – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 85

SUDAM-Coordenação Geral dos Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 43
Rubrica

V – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

VI – Do Pleito

A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, em correspondência datada de 14/08/2015, solicitou a conversão das próxima seis parcelas de debêntures em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.° 016/2015, que em anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA

Justifica seu pedido em razão de custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;

- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;

- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;

- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;

- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;

- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 87

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 44
Rubrica

A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

V II- Análise do pleito

O projeto da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A é uma concessão que prevê a construção, operação e manutenção de linhas de transmissão e subestações, com início na subestação Tucuruí e fim na subestação Jurupari, no estado do Pará.

Essa linha de transmissão possibilitou ligar os estados do Amapá e do Amazonas bem como vários municípios do estado do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia, pois a partir dessa Linha de Transmissão são interligadas as Linhas de Macapá e de Manaus. Essas linhas interligadas também permitirá, além do aumento da oferta de energia, estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento social e econômico desses Estados.

As externalidades alcançadas pelo projeto, além de beneficiar os estados do Amapá e do Amazonas, beneficiará também vários municípios do estado do Pará, principalmente com a atração de novos investimentos para esses Estados, ocasionando a geração de empregos e aumento da renda da população, bem como contribuindo para o alcance dos objetivos do FDA como instrumento de desenvolvimento regional.

Considerando que o principal problema da Região com relação ao fornecimento de energia não se constitui da geração, mas de linhas de transmissão que possam levar a energia gerada aos locais mais distantes, esse projeto assume vital importância para os Estados beneficiados, pois além de aumentar a oferta de energia, possibilitará a troca da energia gerada pelas termoelétricas, de maior custo e maior impacto ambiental, por energia mais limpa e de menor custo.

O pleito da empresa encontra amparo nos artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.°4.254/2002 e na Resolução SUDAM/016/2015 e alterações.

Após analise preliminar do pedido da empresa, verificamos que foram atendidas as condições essenciais para solicitação de conversão das debêntures em ações previstas no art. 2° da Resolução e alterações acima citadas e dessa forma o pedido foi encaminhado para manifestação do Banco da Amazônia S/A na qualidade de Agente Operador do projeto, conforme prevê o art. 3° da mesma norma.

O Banco da Amazônia se manifestou quanto às exigências do art. 4 do anexo a Resolução 016/2015 através do parecer GERAP-GEAFO N°. 2015/257 de 08/10/2015, aprovado na 4.060ª Reunião Extraordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAP/GEAFO n°. 2015/005 da mesma data.

No Parecer acima mencionado, o Banco da Amazônia atesta a regularidade financeira e não financeira da empresa e faz uma análise do seu fluxo de caixa, considerando a conversão em

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 89

Fls. 45
Rubrica

ações relativo a 97,5% do valor das próximas seis parcelas semestrais de amortização ou resgate, o que corresponde ao montante de R$ 143.960.766,69.

Após análise dos impactos da conversão das debêntures no fluxo de caixa da empresa, o agente operador conclui que a **conversibilidade passa a ter papel fundamental na manutenção do propósito e objetivo originalmente esperado pelo projeto ao longo do tempo.**

Após manifestação favorável do Banco da Amazônia quanto à regularidade da empresa e quanto a analise econômico-financeira através do fluxo de caixa, esta SUDAM, em cumprimento ao prescrito no art. 5° do anexo a Resolução N°. 016/2015 se manifestou sobre a importância e conveniência, considerando o interesse público, do pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, de conversão das debêntures em ações, através do Relatório Técnico CGFIN n°. 010/2015 – FDA.

O pleito da empresa foi considerado de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, "*ad referendum da Diretoria Colegiada*" pelo Superintendente Substituto, através do Ato N° 25, de 13 de outubro de 2015.

Ainda em atendimento ao art. 5° da referida Resolução, o pleito foi encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional.

O Ministério da Integração Nacional se manifestou através do Ofício n° 257/GM-MI de 14/10/2015 dizendo que "*não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso a SUDAM, isto é, exclusivamente do ponto de vista do Regulamento do FDA e relativamente às próximas parcelas semestrais com vencimento em 15 do corrente mês, não há requisito normativo restritivo ou impeditivo que gere óbice para conversão*".

O Ministério da Integração Nacional em seu despacho optou por não utilizar o recurso previsto no Parágrafo Segundo do art. 6° do anexo da Resolução DC-SUDAM n° 016/2015, que permite a aquiescência do Ministério para o montante total solicitado pela Empresa. Dessa forma, a cada parcela a ser convertida será necessário nova audição daquele Ministério.

Após cumpridos os procedimentos para a conversão das debêntures emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia em ações, conforme o constante no anexo à Resolução 016/2015, passamos a sugerir os critérios e condições para direcionar o ato de conversão e garantir a segurança da operação com o mínimo de risco para o Fundo.

1 – As ações a serem convertidas serão ordinárias com direito a voto, em razão de constar no Estatuto da Empresa, Cláusula Quinta – Capital Social que todas as ações são ordinárias e nominativas. Em reunião com a Empresa ficou acordado que participarão das reuniões do conselho, o conselheiro definido pela SUDAM e mais dois assistentes e que as despesas com o deslocamento ficarão por conta da Empresa.

2 – De acordo com o art. 8° do anexo á Resolução SUDAM 016/2015 o preço de conversão das debêntures em ações será equivalente ao menor dos seguintes valores:

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 91

Fls. 46
Rubrica

I - à cotação média dos últimos 30 dias em que foram negociadas em bolsas de valores nacionais;

II- ao valor patrimonial ajustado com base no balanço da empresa emissora das debêntures referente ao último exercício social.

Muito embora a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A esteja registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta, ainda não realizou o IPO, não tendo, portanto ações negociadas em bolsas de valores. Dessa forma, o preço de conversão das debêntures em ações será definido tomando como base o valor patrimonial ajustado com base no balanço da empresa emissora das debêntures, conforme inciso II do referido artigo.

Como o último balanço societário auditado da empresa é de junho de 2015, para garantir o preço de conversão das debêntures o mais próximo da realidade financeira da Empresa, e considerando que o balanço societário de setembro de 2015 está em fase de auditagem, sugerimos que o preço de conversão das debêntures seja definido com base no balanço de setembro.

3 – A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A terá preferência de compra das ações quando a SUDAM decidir vender, conforme consta no 5° aditivo a Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis.

4 – Entendemos importante a adoção de medidas que visem mitigar os efeitos de eventual desvalorização das ações adquiridas, dessa forma, sugerimos que na venda das ações, seja garantido pelo acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., o reajuste das ações pelo valor mínimo de TJLP mais 1% ao ano, mesmo que não seja o comprador, no caso em que o valor das ações seja inferior ao valor auferido na conversão.

5 – De acordo com o §3° do art. 8° do anexo á Resolução SUDAM 016/2015, a empresa deve disponibilizar as ações oriundas da conversão no prazo máximo de 90 dias a contar da data de pagamento das amortizações.

6 – Entendemos importante que os critérios e condições, caso aprovados pela Diretoria Colegiada da SUDAM, sejam registrados em um documento, que poderá, a critério da SUDAM ser discutido com a empresa e caso as partes entendam necessário poderão ser incluídos novos critérios e condições ou excluído ou adaptado algum dos propostos.

VIII – Conclusão:

Considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução SUDAM n°. 016/2015 e alterações;

Considerando que o Banco da Amazônia S.A, na qualidade de Agente Operador do projeto, atestou através do parecer GERAP-GEAFO N°. 2015/257 de 08/10/2015, aprovado na 4.060ª Reunião Extraordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAP/GEAFO n°. 2015/005 da mesma data, a regularidade da empresa beneficiária e analisou os aspectos econômicos-financeiro do projeto através de seu

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 93

Fls. 47
Rubrica

fluxo de caixa, concluindo que a **conversibilidade passa a ter papel fundamental na manutenção do propósito e objetivo originalmente esperado pelo projeto ao longo do tempo.**

Considerando que o Ministério da Integração Nacional se manifestou, do ponto de vista da norma, que não há *normativo restritivo ou impeditivo que gere óbice para conversão."*

Considerando que esta Coordenação geral já se manifestou favorável ao pleito da empresa através do Relatório Técnico CGFIN nº. 010/2015 – FDA, de 09/10/2015.

Somos favoráveis à que a SUDAM opte por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, no valor de R$ 24.062.843,79, com vencimento na data de 15 de outubro de 2015.

A opção, no caso das demais parcelas, em cumprimento ao art. 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 deverá ser efetivada no vencimento das parcelas semestrais de amortização ou resgate.

Para cada parcela a ser convertida, após solicitação da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, deverá haver nova manifestação do Agente Operador, da SUDAM e do Ministério da Integração Nacional.

Sugerimos que os critérios e condições necessários à conversão sejam definidos pela SUDAM em um documento denominado TERMO DE CONVERSÃO, a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção. A partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes.

O preço de conversão das debêntures em ações, a ser definido de acordo com o inciso II do art. 8º do anexo á Resolução SUDAM 016/2015, com base no balanço societário auditado da Empresa de setembro de 2015, constará do Termo de Conversão.

Sugerimos também que caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A em até 30 dias da data de emissão do Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, fique estabelecido que a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures convertidas, corrigidas até a data da liquidação.

As ações provenientes da conversão, serão lançadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, obedecendo os procedimentos do Manual SIAFI.

Caso esta SUDAM opte pela conversão, o Banco da Amazônia S.A deverá ser autorizado a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Submetemos o presente Relatório Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Considerando a urgência em função do prazo exíguo e a impossibilidade de reunião da Diretoria Colegiada por falta do quorum mínimo estabelecido no art. 8, do anexo I, do Decreto

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 95

Fls. 48
Rubrica

n. 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 61,II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *Ad Referendum* quando não for possível alcançar o quorum mínimo, sugerimos que a matéria seja decidida com base no mencionado normativo do Regimento interno.

Na oportunidade oferecemos minuta de Ato *Ad Referendum*.

Em 14 de outubro de 2015

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

ENTRADA PG/SUDAM
14 / 10 / 2015
Rosângela Mussi
Procuradoria-geral
Mat. SIAPE nº 0677670

De acordo. À PPE para manifestarem.
14.10.15
Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais, Atra. Inv.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 97

Fls. 49
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

MINUTA

ATO Nº XX, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o que dispõe o artigo 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002 e o artigo 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº 016 de 26 de maio de 2015 e alterações.

Considerando os termos da manifestação do agente operador e da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDAM acerca do pleito da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.,

Considerando necessidade de atendimento ao "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas e as datas de vencimento das parcelas objeto da conversão;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *"Ad Referendum"*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a urgência da matéria, tendo em vista os termos da manifestaçãol do Ministério da Integração Nacional quanto à conversão de debêntures em ações, pleito da Empresa em questão e

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 15 de outubro de 2015, data prevista para amortização das debêntures pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Optar pela conversão, "*AD REFERENDUM*" da Diretoria Colegiada, em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de

início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2015/257, de 08 de outubro de 2015, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 257/GM-MI de 14/10/2015 do Ministério da Integração Nacional e Relatório Técnico CGFIN nº. 10/2015 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o Parecer nº 190/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as ações oriundas da presente conversão, que serão calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 30.09.2015 devidamente auditado conforme as normas da Companhia de Valores Mobiliários – CVM, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

Art. 5º - Os demais critérios e condições necessários à conversão serão definidos pela SUDAM no Termo de Conversão, a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção, a partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 6º - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em até 30 dias da data de que trata o artigo anterior e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

Art. 7º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 15/10/2015

Inocencio Renato Gasparim
Superintendente substituto em exercício

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 101

TABELIÃO Claudio Mattos
10º OFÍCIO DE NOTAS

SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

VINICIUS ALMEIDA DO NASCIMENTO 10º SERVIÇO NOTARIAL Substituto do Tabelião

Livro: 7234

Folhas: 077/078

ATO NOTARIAL Nº 028 QUINTO ADITIVO À ESCRITURA PÚBLICA DPRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS DIVIDIDA EM QUATRO SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA POR FIANÇA LAVRADA EM 27 DE JANEIRO DE 2012, FOLHAS 046/057, LIVRO 7328, DO 17º OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL, COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Custas R$ Total 194,40 — 940024-5ºRTD

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro (10) do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Serviço Notarial do 10º Ofício, situado na Avenida Nilo Peçanha nº 26 – 3 andar, perante mim, Felip Leandro Novoa Nogueira, Tabelião Substituto compareceram partes justas e contratadas, compareceu como Declarantes: **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.240.186/0001-00, com sede nesta cidade na Rua Marechal Câmara nº 160, sala 1534, parte, Centro / RJ; neste ato representada por seu Diretor Sr. Angel Javier Casaseca de Prada, espanhol, casado, economista, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº RNE V 328.788-1, inscrito no CPF sob o nº 057.423.267-26, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Epitácio Pessoa nº 4.446, bloco 1, apartamento 703, Lagoa / RJ; doravante denominada EMISSORA; II – Na qualidade de **FIADORES e principais pagadores: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF sob o nº 04.726.861/0001-02, ato de constituição registrada na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.3.0028380-3, com sede 'a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara nº 160 – sala 1533, parte, Centro / RJ, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. Angel Javier Casaseca de Prada, já qualificado acima; III – Na qualidade de **INTERVENIENTE GARANTIDOR, ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A,** já qualificada acima; e **CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.336.882/0001-84, ato de constituição registrado na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.3.0027377-8, com sede 'a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara nº 160 – sala 1533, parte, Centro / RJ, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. Angel Javier Casaseca de Prada, já qualificado acima, e Sr. Evandro Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 11.948.842-7, inscrito no

SUDAM
CONFERE COM O ORIGINAL
(Parágrafo Único, art. 2º do Doc Nº 84.702/80 e item 4 da Portaria Nº 8.995/80.
Maria Madalena Pereira
SIAPE-0677740

CPF sob o nº 018.261.527-84, com domicílio comercial na Avenida Marechal Câmara nº 160 – sala 1534, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, vem por este QUINTO ADITIVO e, na melhor forma de direito, aditar o INSTRUMENTO PÚBLICO DE ESCRITURA PÚBLICA DA PRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS DIVIDIDA EM QUATRO SERIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA POR FIANÇA, LAVRADA EM 27 DE JANEIRO DE 2012, FOLHAS 046/057, LIVRO 7328, DO CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL, COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula I – Os subitens 4.18.3 e 4.18.10 da ESCRITURA são neste ato alterados passando vigorar com as seguintes redações abaixo descritas e o subitem 4.18.10.1 fica excluído mantidos inalterados no mais os subitens do item 4.18 da ESCRITURA: "4.18.3 Base de Conversão: O valor das debêntures a serem convertidas em ações fica limitado a 50% do montante subscrito, nos termos e nas condições que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. PARÁGRAFO ÚNICO – Enquanto a SUDAM for acionista da EMISSORA deve ser mantido pelo setor privado, o controle acionário da empresa titular do projeto". "4.18.10. Opção de Compra: A SUDAM poderá optar por vender as ações que tiverem sido convertidas nos termos do item 4.9 da presente ESCRITURA assegurado a Isolux Energia e Participações S.A ("Isolux Energia") o direito de preferência sobre a compra, o qual deverá ser concedido e exercido formalmente e por escrito, sendo de exclusiva prerrogativa da SUDAM definir o momento e a oportunidade da compra, em tudo obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 4.254/2002 e na Resolução nº 016, de 26.05.2015, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, ambos com a redação vigente na data da efetiva compra." Cláusula II – Todos os demais termos e condições da Escritura não alterados por este QUINTO ADITIVO são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito, Cláusula III – O presente QUINTO ADITIVO será inscrito na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, bem como deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e no competente registros dos outros bens sujeitos ao registro de propriedade que igualmente façam parte do projeto. Cláusula IV – Fica eleito o foro da cidade de Belém, estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste QUINTO ADITAMENTO e da ESCRITURA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estarem assim, cientes e justas com todos os termos e condições retromencionados, celebram o presente QUINTO ADITIVO a Escritura de Emissão e Subscrição de Debêntures Conversíveis através deste instrumento, que é passado e assinado pelos Diretores da EMISSORA, TERCEIROS INTERVENIENTES e FIADORES, em 6 (seis) vias de igual teor que se encontra redigida. As custas devidas pela lavratura desta escritura na

CONFERE COM O ORIGINAL
(Parágrafo Único, art. 2º do Dec
Nº 84.702/80 e item 4 da Portaria
Nº 8.996/80.
Maria Madalena Pinto
SEAPE – 0677740

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg 104

FL. 52

TABELIÃO Claudio Mattos
10º OFÍCIO DE NOTAS

SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

VINICIUS ALMEIDA DO NASCIMENTO 10º SERVIÇO NOTARIAL Substituto do Tabelião Mat. 94/9423

importância de R$81,95, calcula-se conforme Tabela 07, item 1.2 Letra b, mais R$19,78 (3 comunicações – DISTRIB. IBGE e CENSEC – Tabela 01, 5)*, mais R$8,53 (arquivamento - tabela 01, item 04), Subtotal = R$110,26, acrescidas das Leis, R$22,05 (20% FETJ – Lei 3219/99), R$5,51 (5% FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06), R$5,51 (5% FUNDPERJ – Lei Estadual 4664/05), R$4,41 (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6281/12), que serão recolhidos no prazo e forma da lei, R$2,21 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6370/12), mais Distribuição 6º Distribuidor R$ 25,42, mais R$12,24 das contribuições devidas a cada uma das seguintes entidades: Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, Caixa de Assistência dos Procuradores do Estado do Rio de Janeiro, Caixa de Assistência dos Membros da Assistência Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Associação dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse a presente Escritura, na qual sendo lida em voz alta, perante todos, que a acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas, conforme lhes faculta a legislação vigente. Eu, (ass), Felip Leandro Novoa Nogueira. Tabelião Substituto, lavrei, li e encerro o presente instrumento colhendo a assinatura. **ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA = EVANDRO CAVALCANTO**. Nada mais consta do que dou fé. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, Tabelião Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

VINICIUS ALMEIDA DO NASCIMENTO 10º SERVIÇO NOTARIAL Substituto do Tabelião Mat. 94/9423

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 5º OFÍCIO

-9 OUT 15 940024

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Duval Hale - Oficial
Av. Rio Branco, 108 - 2º Andar - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2507-6197
RJ

Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo 940024 em 09/10/2015
O QUE CERTIFICO:
Paulo André M. da Costa
2º Escrevente Substituto - CTPS 8201 - Série 053
Selo de fiscalização: EBCG34761 FFF
Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

VINICIUS ALMEIDA DO NASCIMENTO 10º SERVIÇO NOTARIAL Substituto do Tabelião Mat. 94/9423

SUDAM
CONFERE COM O ORIGINAL
(Parágrafo Único, art. 2º do Dec. Nº 84.702/80 e Item 4 da Portaria Nº 8.995/80.
Maria Madeline Paulo
SIAPE - 0677740

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBFL41511 VTZ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PARECER nº 0190 /2015/ PFE-SUDAM/PGF/AGU
PROCESSO: CUP 59004/000448/2015-21
INTERESSADO: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORAS DE ENERGIA
OBJETO: CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES. POSSIBILIDADE LEGAL. SISTEMÁTICA DO FDA.

I. Princípio da Legalidade. II previsão no Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002
III possibilidade legal se atendidos os requisitos regulamentares IV ato discricionário da Diretoria Colegiada.

Sr. Superintendente,

DA CONSULTA

1. Vem a esta Procuradoria os presentes autos, relativos ao pleito de conversão em ações da Empresa Linhas de Xingu Transmissoras de Energia S/A, de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA.

2. Sendo referida conversão um ato discricionário da Administração, cabe a esta Procuradoria enquanto órgão de execução da PGF/AGU examinar se os requisitos legais foram preenchidos na presente instrução processual , bem como se os atos a serem praticados pela SUDAM atendem a legislação pertinente.

3. Considerando a presente data e a urgência que requer a análise, tendo em vista a data de conversão pretendida ser dia 15.10.2015 como atesta a manifestação técnica da SUDAM em Parecer Técnico constante ás folhas 42 a 48, dispensaremos o relatório e seguiremos para o mérito da demanda.

Av. Almirante Barroso, nº 426 – Bl. C - 6º andar Bairro - Marco - CEP 66.090-900 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5402 Fax: (91) 4008-5674 E-mail: procuradoria@sudam.gov.br

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 107

DO PARECER

4. A matéria em questão esta disciplinada no Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002, norma aplicável ao Projeto aprovado em 2010 pela Resolução da DC/SUDAM nº 022/2010, com o objetivo de implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí/Almeirim –PA. Referida Concessão é oriunda do Leilão ANEEL 004/2008.

5. Vejamos o que diz o Regulamento do Fundo aplicável ao Projeto em destaque:

" Decreto nº 4254 de 31 de maio de 2002

Capítulo III
DOS LIMITES E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

.....
Seção III
Dos Limites de Participação do Fundo

Art. 13 – A participação dos recursos do Fundo no projeto aprovado poderá ser de até sessenta por cento do investimento total do projeto, limitada ao máximo em oitenta por cento do investimento fixo.
.....

CAPÍTULO IV
DOS TÍTULOS DE CRÉDITO
Seção I
Da Modalidade de Participação

Art. 15 – A participação de que trata o art. 13 será representada pela subscrição e integralização de debêntures conversíveis em ações com ou sem direito a voto, de emissão das empresas titulares de Projetos, ou de suas controladoras, obedecidos os limites de que trata o artigo 60 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, e dará ao Fundo direito de crédito contra as empresas, nas condições constantes da escritura de emissão e contrato, cujo exercício da conversibilidade pela ADA fica limitado a até :
I – cinquenta por cento do montante subscrito, nos casos de empreendimentos de infra-estrutura ou estruturadores, nos termos e condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia ; e
II – quinze por cento do montante subscrito, nos demais empreendimentos.
.....

Seção II
Das Características dos Títulos
.....
Art. 24 – A ADA poderá, ouvido o Ministério da Integração Nacional, no vencimento das parcelas semestrais de amortização ou resgate, optar pelo pagamento do principal e acessórios integralmente em moeda ou por converter em ações com ou sem direito a voto até o limite estabelecido no artigo 15 as debêntures subscritas nas operações em que houver risco do Fundo, desde que a empresa emissora obtenha da Comissão de Valores Mobiliários o registro de *companhia aberta a que se refere o art. 21 da Lei nº 6.385 de 07 de dezembro de 1976 e esteja em situação de regularidade com todas as condições e obrigações financeiras ou não financeiras constantes no contrato e da escritura de emissão de debêntures. (o grifo é nosso)*
..... "

Av. Almirante Barroso, nº 426 – Bl. C - 6º andar Bairro - Marco - CEP 66.090-900 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5402 Fax: (91) 4008-5674 E-mail: procuradoria@sudam.gov.br

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 109

6. Primeiramente cabe aduzir que como sabido a ADA foi extinta pela Lei Compelmentar nº 124/2007 e instituída a nova SUDAM pelo mesma norma. O artigo 18 e 19 daquela Lei anunciam a extinção da Agência e a sucessão jurídica da ADA pela nova SUDAM. Dito isto no Regulamento que se esta examinando onde se lê ADA leia-se nova SUDAM por força da sucessão ocorrida.

7. Pois bem entrando então no mérito da questão temos que o artigo 24 acima trazido é o arcabouço legal da conversão das debentures emitidas em favor do FDA, em ações das Empresas cujo Projetos foram aprovados sob a égide daquele Regulamento. Trata-se referido procedimento, de uma faculdade da Administração de converter nos montantes limitados pelo artigo 15 do mesmo ato Regulamentar e referentes ao risco de 97,5 do Fundo, os valores atinentes às debentures em ações da Empresa beneficiária, quando atendidos os requisitos mínimos e a critério da SUDAM.

8. Cuida-se assim de um ato discricionário da Diretoria Colegiada da SUDAM que na sua função de Gestora do Fundo, por força do artigo 8º do Regulamento do FDA aplicável e aprovado pelo Decreto nº 4254/2002, tem a competência de atuar durante a execução dos Projetos aprovados de modo a resguardar os interesses do FDA.

9. Segundo a Professora Lúcia Vale Figueiredo em seu " Curso de Direito Administrativo" conceitua ato vinculado e discricionário como *" Normalmente diz-se que os atos vinculados são praticados quando esteja o administrador diante de conceitos unissignificativos..enfim diante de conceitos que admitem solução única. Estes seriam os atos vinculados, consoante nomenclatura comum da doutrina. Doutra parte, afirmam-se discricionários os atos em que o administrador tem opções indiferentes pois se qualquer delas for escolhida, haverá cumprimento da norma legal. Verifica-se vê que ato discricionário não pode existir diante de conceitos teoréticos ou unissignicativos, porque a Administração nestes caos, estará diante de apenas uma possibilidade isolada. Colocar-se-ia, pois, a discricionariedade somente diante de conceitos plurissignificativos, porque, nestes, em princípio, a Administração estaria diante de mais de uma possibilidade.."*

10. E O Mestre Celso Antonio Bandeira de Mello em seu " Grandes Temas de Direito Administrativo" assevera quanto ao tema *" A lei, todavia, em certos casos regula dada situação em termos tais que não resta para o administrador margem alguma de liberdade, posto que a norma a ser implementada prefigura antecipadamente, com rigor e objetividade absoluta, os pressupostos requeridos para a prática do ato e o conteúdo que este obrigatoriamente deverá ter, uma vez ocorrida a hipótese legalmente prevista. Nestes lanços diz-se que há vinculação e de conseguinte, que o ato a ser expedido é vinculado. Reversamente, fala-se em discricionariedade quando a disciplina legal faz remanescer em proveito e a cargo do administrador certa esfera de liberdade, perante o quê caber-lhe-á preencher com seu juízo subjetivo, pessoal, o campo de indeterminação normativa, a fim de satisfazer no caso concreto a finalidade da lei... Discricionariedade, pois, é a margem de liberdade outorgada pela lei ao administrador para que este exercite o dever de integrar, in concreto, o conteúdo rarefeito mediante um critério subjetivo próprio, com vistas a satisfazer a finalidade insculpida no preceito normativo."*

11. Então com base na doutrina acima trazida temos que ocorre a discricionariedade quando a lei concede a liberdade ao gestor público, contudo dentro dos limites da finalidade da norma, tal seja , o

Av. Almirante Barroso, nº 426 – Bl. C - 6º andar Bairro - Marco - CEP 66.090-900 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5402 Fax: (91) 4008-5674 E-mail: procuradoria@sudam.gov.br

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 111

interesse público é valorado antecipadamente e cabe ao gestor a vontade e o momento de satisfazer esse interesse coletivo.

12. Com base nestas premissas temos que o ato da SUDAM optar por converter em ações da Empresa beneficiária ao invés de receber o pagamento respectivo deve estar pautado além da previsão legal, na motivação que é exigida a todo o ato administrativo, e é justamente nela que estarão os elementos condutores da decisão.

13. Assim, temos que o ato que se pretende praticar, já vimos alhures que é previsto em lei, discricionário e carece de motivação, como todo ato administrativo, e nesta qualidade deve ser verificada a realização dos requisitos contidos no próprio artigo 24 do Regulamento do FDA citado, baluarte da prerrogativa legal. Vejamos cada um de per si.

14. O artigo 24 acima trazido disciplina que pode a SUDAM optar pela conversão em ações desde que " **a empresa emissora obtenha da Comissão de Valores Mobiliários o registro de companhia aberta a que se refere o artigo 21 da Lei nº 6385, de 07 de dezembro de 1976 e esteja em situação de regularidade com todas as condições e obrigações financeiras ou não-financeiras constantes do contrato e da escritura de emissão de debêntures." (o grifo é nosso)**

15. Bem, a instrução dos autos mostra que o Ofício juntado aos autos ás folhas 07 a 09 não esta assinado (nem eletronicamente) nem tampouco no papel timbrado da CVM. Deve ser solicitado o documento pertinente, bem como esclarecido o pretenso registro na categoria B de que trata a instrução 480 de 07.12.2009, pois vedada a esse registro a negociação de ações enquanto valores mobiliários no mercado regulamentado de valores mobiliários. Se de fato por meio do documento originário da CVM restar consignado que a categoria do registro é a "B", referido registro enseja a que as ações da Empresa, não podem ser negociadas em mercados regulamentados por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 6385 de 07.12 de 1976 e art. 2º ,II § 2º, II da Instrução CVM nº 480/2009 e alterações.

16. Saliente-se que a Empresa emissora com fulcro no artigo 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4254/2002 deve estar com registro junto a CVM como companhia aberta, e para tanto deve ser comprovado nos autos referido registro. Contudo apesar do pretenso registro autorizar a Empresa a negociar valores mobiliários em mercados regulamentados, excetua as ações ,dentre outros, limitando o Fundo a negociar as ações oriundas da conversão das debêntures apenas em mercado de balcão não organizado, o que não nos parece ser a melhor opção para os interesses do Fundo, considerando que poderia ser mais abrangente o ambiente de negociação (vide CATEGORIA "A" do art. 2º, I da instrução da CVM nº 480/2009)

17. Neste sentido, recomendamos que a área Técnica complemente o Relatório Técnico CGFIN nº 012/2015, abordando a questão do item acima, a fim de restar exaurido nestes autos o interesse do Fundo.

18. Corrobora a necessidade de complementação técnica acima o disposto no art. 26 inciso II do Regulamento do FDA aqui mencionado ao asseverar o que segue , IN VERBIS:

" Decreto nº 4254/2002

Av. Almirante Barroso, nº 426 – Bl. C - 6º andar Bairro - Marco - CEP 66.090-900 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5402 Fax: (91) 4008-5674 E-mail: procuradoria@sudam.gov.br

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 113

Anexo

.....

Art. 26 – Da escritura de emissão constará obrigatoriamente o seguinte:

I.....

II – as debêntures somente podem ser convertidas em ações, **levadas a negociação no mercado secundário ou transferidas a qualquer título** se a empresa estiver registrada na Comissão de valores Mobiliários como companhia aberta, nos termos do art. 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e das demais normas aplicáveis....(o grifo é nosso) "

19. Denota-se então que a própria norma regulamentar vincula o registro como companhia aberta junto a CVM ao fato das ações poderem ser negociadas no mercado secundário ou transferidas a qualquer título. E no caso concreto a nós submetido, a Empresa beneficiária e emissora é que de fato optou pela espécie de registro e por conseguinte pelo ambiente de negociação/transferência das ações que se demanda converter. Entendemos que necessário se faz enriquecer estes autos da justificativa técnica devida, quanto a vantajosidade ou não ao Fundo ou se ambas as opções, juridicamente possíveis, atendem neste caso concreto ao interesse público, pois em que pese não estar regulada a competência da opção, à Administração cabe a prerrogativa da tutela da coisa pública de um procedimento ainda em curso.

20. Trazidas a estes autos as justificativas citadas, restará à Diretoria Colegiada e em primeira análise o Superintendente em exercício, com base na manifestação técnica e repisamos por relevante, já sendo dita aqui a possibilidade jurídica de ambos os caminhos, acatar a opção feita pela Empresa. Referida medida é imperiosa para atender o Princípio da Motivação Administrativa que deve nortear a totalidade dos atos administrativos.

21. Quanto a situação de regularidade com as obrigações financeiras e não financeiras constantes do contrato e da escritura de emissão de debêntures foi emitido o Parecer GERAP-GEAFO nº 2015/297 em seu item 4 atestou a regularidade financeira e não financeira da Empresa inclusive fluxo de caixa, sendo favorável a manifestação ao " *atendimento do pleito de conversão das próximas seis parcelas de debêntures em ações apresentado pelas empresas..*"

22. Quanto aos requisitos de que cuida o artigo 2º do anexo da Resolução nº 016 de 26.05.2015, auferimos que o Parecer Técnico da SUDAM ás folhas 32 a 34 destes autos, acatou as justificativas apresentadas pela Empresa no anexo I do Ofício datado de 14 de agosto de 2015 e por meio da Resolução DC/SUDAM nº 043/2015, contudo observamos que o inciso III e IV restam serem comprovados nos autos, visto que deve comprovar o devido registro como companhia aberta a que se refere o artigo 21 da lei nº 6385/76 e os registros na junta para comprovar a alteração na escritura para atender ao inciso IV.

23. Quanto ás manifestações do agente operador e do Ministério da Integração Nacional exigidos pelo Regulamento do FDA e pelo procedimento aprovado pela Resolução nº 016/2015, observamos que se encontram nos autos a do agente operador (flh. 16 a 28) devendo ser juntados os Ofícios originais oriundos do MI e relativos às fhls. 37 a 39 destes autos.

Av. Almirante Barroso, nº 426 – Bl. C - 6º andar Bairro - Marco - CEP 66.090-900 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5402 Fax: (91) 4008-5674 E-mail: procuradoria@sudam.gov.br

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 115

24. Ressaltamos que como o Ministério da Integração nacional não utilizou a faculdade prescrita no parágrafo segundo do artigo 6º do anexo da Resolução 016/2015, deve caso a Diretoria Colegiada decida pela conversão, que a cada parcela até o montante final a ser convertido em ações, repetirem-se os atos e pareceres técnicos da presente instrução processual e exigidos pela legislação pertinente.

25. Segundo o Parecer Técnico, as debêntures emitidas em favor do Fundo e objeto de conversão em ações, são referentes a parcelas a vencer no próximo dia 15.10 e correspondem a 97,5% do valor das próximas seis parcelas semestrais de amortização ou resgate, no montante de R$-143.960,766,69. Registre-se que deve ser atendido para tanto o limite previsto no inciso I do artigo 15 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002.

26. Registramos que procedemos o exame da minuta do ato constante ás folhas 45 e o qual rubricamos, e concluímos que atende a legislação pertinente depois de pequenas alterações no seu bojo.

27. Anuímos também com a emissão posterior e em breve do Termo de Conversão para especificar os critérios e condições da conversão.

DA CONCLUSÃO

28. Diante todo o exposto, com fundamento nos motivos trazidos, temos que encontra réstia em Direito e com fulcro no artigo 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002 e anexo da Resolução DC/SUDAM nº 16/2015, a presente demanda de conversão de debêntures emitidas em favor do Fundo, em ações ordinárias com direito a voto da Empresa LINHAS DE XINGU TRNSMISSORAS DE ENERGIA S/A, no montante e justificativa aprovados pela Diretoria de Fundos da SUDAM por meio do Relatório Técnico CGFIN nº 011/2015-FDA e nos termos da minuta do Ato Administrativo constante ás folhas 45 e 46 (rubricamos) e na forma a ser definida no Termo de Conversão a ser aprovado pela Diretoria Colegiada e emitido pelo Superintendente.

29. No entanto, a instrução processual necessita dos documentos a seguir:

i. Ser juntada aos autos a documentação comprobatória do registro da Empresa de que trata o art. 2º da Instrução CVM nº 480/2009 e o artigo 21 e 22 da Lei nº 6835/76 e pelos fundamentos constante no item 15 deste Parecer.
ii. Ser complementado o Relatório Técnico nº CGFIN nº 12/2015 na forma dos itens 15 a 20 deste Parecer.
iii. Ser juntada aos autos a documentação comprobatória do registro na junta comercial da alteração de que trata o item IV do art.2º do anexo da Resolução nº 016/2015.
iv. Serem conferidas no site competente e atestadas por servidor a autenticidade dos documentos oriundos do Ministério da Integração Nacional relativos aos dcs ás folhas 37 a 39 destes autos.
v. Serem todas as cópias dos autos conferidas com o documento original e autenticadas por servidor da Sudam ou por cartório competente.

Av. Almirante Barroso, nº 426 – Bl. C - 6º andar Bairro - Marco - CEP 66.090-900 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5402 Fax: (91) 4008-5674 E-mail: procuradoria@sudam.gov.br

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 117

30. É o Parecer que submetemos a Vossa Senhoria para encaminhamento à CGFIN- Diretoria de Fundos para conhecimento e medidas pertinentes.

Em 14.10.2015

MARCIA LIRA DOPAZO
PROCURADORA FEDERAL
PROCURADORA-CHEFE

De Acordo. Encaminhar a CGFIN para atender as recomendações.
14.10.15

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

Av. Almirante Barroso, nº 426 – Bl. C - 6º andar Bairro - Marco - CEP 66.090-900 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5402 Fax: (91) 4008-5674 E-mail: procuradoria@sudam.gov.br

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 119

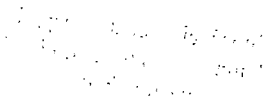

14:45 19/10/2015 000673 SUDAM REGISTRO

60

ENCAMINHO DGFAI P/ PROVIDÊNCIAS
19/10/2015
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8° andar
Brasília/DF. 70067-901
Telefone: (61) 2034-5814 / 5815

Ofício nº 257/GM-MI

Brasília, 14 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria, o Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Tv. Antônio Baena, 1113 - Bairro Marco
Belém/PA 66093-082

- A COFIN para os encaminhamentos. 20.10.

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inv.

Assunto: **Pleitos das empresas Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures, ambos emitidos em 13 de outubro de 2015.**

Senhor Superintendente,

CGFIN/SUDAM
Em, 20/10/15
Hora: 14:30

1. Considerando o disposto nos Despachos DPNA 0041154 e 0041197, ambos de 14/10/2015, da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), encaminho para conhecimento e providências.

2. O presente encaminhamento, que se dá em virtude do disposto no artigo 24, do Decreto n.º4.224, de 31 de maio de 2002, restringe-se a uma avaliação sobre a conveniência da conversão das debêntures em ações, não envolvendo análise técnica ou jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dessa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Atenciosamente,

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 19/10/15

Em, 19/10/2015
Entrada
Gabinete da SUDAM
16:24 h.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES
Ministro de Estado, interino

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 121

Fls. 61

Rubrica

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Vieira Fernandes**, **Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional**, em 14/10/2015, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041346** e o código CRC **3F005792**.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 123

Fls. 62

Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0041346

Código CRC: 3F005792

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Carlos Antonio Vieira Fernandes	Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional	14/10/2015 20:49:03	Login/Senha

Foi realizada por esta servidora a conferência de autenticidade do documento Ofício nº 257/GM-MI datado de Brasília, 14 de outubro de 2015, assinado pelo Ministro de Estado, interino Sr. Carlos Antônio Vieira Fernandes.

Maria Madalena dos Santos Pereira
SIAPE-0677740

33

Fls. 63

Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Departamento de Prospecção, Normas e Análises de Fundos

DESPACHO

Processo nº 59600.600102/2015-06
Senhor Secretário Substituto,

1. Em atendimento à solicitação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), registrada em mensagem eletrônica de 13 de outubro de 2015, de autoria do Senhor Inocêncio Gasparim, procedemos uma análise dos Atos nºs 25 e 26, que tratam respectivamente dos pleitos das empresas Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures, ambos emitidos em 13 de outubro de 2015.

2. Exclusivamente sob o ponto de vista da observância ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso aquela Sudam, nada tenho a obstar quanto à conversão das próximas parcelas semestrais com vencimento em 15 do corrente mês, de responsabilidade das empresas mencionadas no parágrafo anterior.

3. Desta forma, ofereço-lhe minuta de despacho conforme arquivo inserido neste processo, para vossa assinatura, sugerindo que, na sequencia, seja encaminhado ao Gabinete do Ministro para resposta àquela Autarquia.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

José Wanderley Uchoa Barreto
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **José Wanderley Uchoa Barreto, Diretor do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos**, em 14/10/2015, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091943) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 127

34

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041154** e o código CRC **FBAEF96E**.

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 64
Rubrica

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 129

Fls. 65

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0041154

Código CRC: FBAEF96E

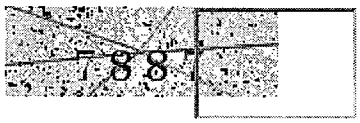

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
José Wanderley Uchoa Barreto	Diretor do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos	14/10/2015 17:00:35	Login/Senha

Foi realizada pore esta servidora a conferência de autênticidade dos documentos do despacho sem número assinado pelo Diretor do Departamento de Prospecção, Normas e Análises de Fundos, Sr. José Wanderley Uchoa Barreto.

Maria Madalena dos Santos Pardo
SEAPE - 0677760

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 131

35
66
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

DESPACHO

Processo nº 59600.600102/2015-06

DESPACHO SFRI nº /2015.

1. Faço referência aos Atos nºs 25 e 26, que tratam respectivamente dos pleitos das empresas Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures, ambos emitidos em 13 de outubro de 2015.

2. Conforme despacho de 14 de outrubro de 2015 do Departamento de Pospecção, Normas e Análises de Fundos (DPNA) desta Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), na forma do previsto nos arts. 15 e 24 do Decreto n° 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso essa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), isto é, exclusivamente do ponto de vista do referido Regulamento e relativamente às próximas parcelas semestrais com vencimento em 15 do corrente mês, não há requisito normativo restritivo ou impeditivo que gere óbice para conversão.

3. Por fim, destaco a necessidade de que novos encaminhamentos relativos a cada parcela semestral, sejam realizados com a devida antecedência, para manifestação deste Ministério, quando dos respectivos vencimentos.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

JOAQUIM ALFRÊDO DA CRUZ FILHO
Secretário Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alfrêdo da Cruz Filho, Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais**, em 14/10/2015, às 18:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 133

Fls. 67 36
Rubrica

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041197** e o código CRC **562B95C6**.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 135

Fls. 68

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

sei!

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0041197

Código CRC: 562B95C6

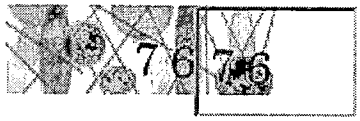

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Joaquim Alfrêdo da Cruz Filho	Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais	14/10/2015 18:13:38	Login/Senha

Foi realizada por esta servidora a conferência de autenticidade dos documentos do despacho sem número assinado pelo Secretário Substituto: Joaquim Alfrêdo da Cruz Filho.

Maria Madalena dos Santos Rocha
SIAPE - 0677740

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 69
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

MINUTA

ATO Nº XX, DE XX DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o que dispõe o artigo 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002 e o artigo 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº 016 de 26 de maio de 2015 e alterações.

Considerando os termos da manifestação do agente operador e da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDAM acerca do pleito da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.,

Considerando necessidade de atendimento ao "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas e as datas de vencimento das parcelas objeto da conversão;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *"Ad Referendum"*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a urgência da matéria, tendo em vista os termos da manifestação do Ministério da Integração Nacional quanto à conversão de debêntures em ações, pleito da Empresa em questão e

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 15 de outubro de 2015, data prevista para amortização das debêntures pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Optar pela conversão, "*AD REFERENDUM*" da Diretoria Colegiada, em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com

início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2015/257, de 08 de outubro de 2015, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 257/GM-MI de 14/10/2015 do Ministério da Integração Nacional, Relatório Técnico CGFIN nº. 10/2015 – FDA e Relatório Técnico CGFIN nº. 11/2015 – FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o Parecer nº 190/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como dos encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as ações oriundas da presente conversão, que serão calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 30.09.2015 devidamente auditado conforme as normas da Companhia de Valores Mobiliários – CVM, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

Art. 5º - Os demais critérios e condições necessários à conversão serão definidos pela SUDAM no Termo de Conversão, a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção, a partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 6º - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em até 30 dias da data de que trata o artigo anterior e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

Art. 7º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 15/10/2015

Inocencio Renato Gasparim
Superintendente substituto em exercício

Participe (http://brasil.gov.br/barra#participe) Acesso à informação (http://brasil.gov.br/barra#acesso-informacao)

Fls. 70 Rubrica

le Sistemas

)RES MOBILIÁRIOS
;ov.br/)

DADOS CADASTRAIS DE CIAS ABERTAS

DEMONSTRAÇÕES

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Tendo em vista o disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº002/2010, deve-se confirmar os dados cadastrais no respectivo Formulário Cadastral do participante

Denominação Comercial	: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Endereço	: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 160 SALA 1.534 PARTE
Bairro	: CENTRO
Cidade	: RIO DE JANEIRO
UF	: RJ
CEP	: 20020-080
DDD	: 21
TEL	: 3077-0077
FAX	: 3077-0060
CNPJ	: 10.240.186/0001.00
Data de Registro	: 12/08/2015
Código CVM	: 23671
Diretor de relações com investidores	: ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA
Endereço (Diretor)	: AV MARECHAL CÂMARA , 160 SALA 1.534 PARTECENTRO
UF (Diretor)	: RJ
CEP (Diretor)	: 20020-080
DDD (Diretor)	: 21
TEL (Diretor)	: 3077-0077
FAX (Diretor)	: 3077-0060
E-Mail (Diretor)	: jcasaseca@isoluxcorsan.com.br
Atividade	: ENERGIA ELÉTRICA
Auditor	: CHRONUS - AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CGC do Auditor	: 09.631.256/0001.71
Controle Acionário	: PRIVADO
Situação	: ATIVO
Data Situação	: 12/08/2015

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 142

Coordenação Geral de Fundos
Fls. 71
Rubrica

COMPLEMENTAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO CGFIN nº 011/2015 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Conversão de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

Senhor Superintendente substituto em exercício,

Retornam a esta Coordenação Geral os autos referentes ao pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, tendo por objetivo a conversão das debêntures emitidas pela empresa em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, em ações.

O pleito foi submetido à análise jurídica da Procuradoria Federal Especializada junto à SUDAM, que se manifestou através do Parecer nº 0189/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU.

No mencionado Parecer, a Procuradoria recomenda a área técnica que complemente o Relatório Técnico CGFIN nº 012/2015, quanto à questão da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A ter sido registrada na CVM como companhia aberta na categoria B, que autoriza a Empresa a negociar valores mobiliários em mercados regulamentados, exceto ações, dentre outros.

A Procuradoria entende não ser a melhor opção para os interesses do Fundo, negociar as ações oriundas da conversão das debêntures apenas em mercado não organizado, quando poderia ser mais abrangente o ambiente de negociação.

Com relação às questões levantadas pela Procuradoria, entendemos que a Empresa cumpriu o que foi exigido no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, uma vez que não há qualquer regulamentação que defina em qual categoria a Empresa deva estar registrada.

Independente da categoria em que a Empresa esteja registrada na CVM, o que resguarda os interesses do Fundo é a SUDAM, na qualidade de gestora do FDA, poder vender as ações no momento que achar conveniente. Nesse caso, entendemos que o registro na categoria B não impede que a Sudam negocie as ações, apenas restringe a negociação ao mercado de balcão não regulado.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 143

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 72
Rubrica

O ambiente de negociação não causará prejuízo financeiro ao Fundo, uma vez que o valor das ações vai, em qualquer ambiente ser regulado pelo mercado, cabendo a Sudam definir o melhor momento para a venda. Entendemos que os interesses do Fundo estarão preservados pelos artigos 3º, 4º e 6º proposto na minuta do Ato "*ad referendum*".

Como a Empresa terá o prazo de 90 dias para disponibilizar as ações para o Fundo, se for detectado que o ideal será o registro na categoria A, ainda haverá tempo hábil para a alteração.

Tanto o Relatório Técnico CGFIN nº 012/2015 quanto à minuta de Ato proposta, preveem um período de negociação para definição dos critérios e condições, as quais serão firmadas em instrumento jurídico pertinente.

Dessa forma, com os critérios e condições estabelecidos, inclusive valor mínimo de venda das ações a ser assumido pela empresa no caso do valor de mercado ser menor, não entendemos que a categoria em que a Empresa esteja registrada na CVM possa ferir os interesses do Fundo, pois o que vai garantir seus interesses é o valor de venda das ações, e não o ambiente em que serão comercializadas.

Atestamos que foram conferidas as autenticidades dos documentos oriundos do Ministério da Integração e autenticadas as cópias constantes do processo.

Com relação ao Ofício juntado às folhas 07 dos autos, a empresa já havia sido questionada e informou que havia recebido via e-mail e sem assinatura, então para confirmar o registro na CVM, acessamos o site e confirmamos o registro na data de 12/08/2015. Para atender a recomendação da Procuradoria e na impossibilidade de anexar o ofício assinado, copiamos do site da CVM os dados cadastrais da Empresa na categoria B e anexamos a cópia ao Processo.

Quanto à inscrição na Junta Comercial do Rio de Janeiro do Quinto Aditivo à Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debênture Conversíveis, a empresa informou que ainda se encontra em processo de inscrição. Dessa forma, considerando o interesse público, dado a importância de o projeto gerar os benefícios pretendidos pelo FDA quando da sua aprovação, considerando a importância de manter a saúde financeira da Empresa, para que possa gerar esses benefícios, considerando que a Empresa já realizou o Registro do Quinto Aditivo no Cartório de Registro de Títulos, sugerimos que seja concedido à esta, o prazo até a

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 145

data da Resolução da Diretoria Colegiada que aprovar o termo de Conversão, sob pena de revogação da Resolução da Diretoria Colegiada que aprovar o Ato *ad referendum* e de amortização das debêntures por parte da Empresa, corrigidas até a data da liquidação

Procedemos às correções na Minuta do Ato *"ad referendum"*.

Em 15 de outubro de 2015

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento

De acordo. Preparar ato Ad Referendum.
15.10.15

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais, Atra. Inv.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 146

Fls. 73
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

MINUTA
ATO Nº XX, DE XX DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o que dispõe o artigo 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002 e o artigo 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº 016 de 26 de maio de 2015 e alterações.

Considerando os termos da manifestação do agente operador e da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDAM acerca do pleito da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.,

Considerando necessidade de atendimento ao "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas e as datas de vencimento das parcelas objeto da conversão;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *"Ad Referendum"*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a urgência da matéria, tendo em vista os termos da manifestação do Ministério da Integração Nacional quanto à conversão de debêntures em ações, pleito da Empresa em questão e

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 15 de outubro de 2015, data prevista para amortização das debêntures pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Optar pela conversão, "*AD REFERENDUM*" da Diretoria Colegiada, em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-

GEAFO Nº 2015/257, de 08 de outubro de 2015, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 257/GM-MI de 14/10/2015 do Ministério da Integração Nacional, Relatório Técnico CGFIN nº. 10/2015 – FDA e Relatório Técnico CGFIN nº. 11/2015 – FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o Parecer nº 190/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como dos encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as ações oriundas da presente conversão, que serão calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 30.09.2015 devidamente auditado conforme as normas da Companhia de Valores Mobiliários – CVM, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

Art. 5º - Os demais critérios e condições necessários à conversão serão definidos pela SUDAM no Termo de Conversão, a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção, a partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 6º - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em até 30 dias da data de que trata o artigo anterior e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

Art. 7º - A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, deve apresentar, até a data da Resolução que deliberar e aprovar o Termo de Conversão de que trata o art. 5º, o comprovante de inscrição na Junta Comercial do Rio de Janeiro do Quinto Aditivo à Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debênture Conversíveis, sob pena de revogação da Resolução da Diretoria Colegiada que aprovar o Ato *ad referendum* e de amortização das debêntures por parte da Empresa, corrigidas até a data da liquidação

Art. 8º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 15/10/2015

Inocencio Renato Gasparim
Superintendente substituto em exercício

Fls. 74
RUBRICA

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

ATO Nº 28, DE 10 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o que dispõe o artigo 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002 e o artigo 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº 016 de 26 de maio de 2015 e alterações.

Considerando os termos da manifestação do agente operador e da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDAM acerca do pleito da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.,

Considerando necessidade de atendimento ao "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas e as datas de vencimento das parcelas objeto da conversão;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *"Ad Referendum"*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a urgência da matéria, tendo em vista os termos da manifestação do Ministério da Integração Nacional quanto à conversão de debêntures em ações, pleito da Empresa em questão e

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 15 de outubro de 2015, data prevista para amortização das debêntures pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Optar pela conversão, "*AD REFERENDUM*" da Diretoria Colegiada, em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-

GEAFO Nº 2015/257, de 08 de outubro de 2015, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 257/GM-MI de 14/10/2015 do Ministério da Integração Nacional, Relatório Técnico CGFIN nº. 10/2015 – FDA e Relatório Técnico CGFIN nº. 11/2015 – FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o Parecer nº 190/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como dos encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as ações oriundas da presente conversão, que serão calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 30.09.2015 devidamente auditado conforme as normas da Companhia de Valores Mobiliários – CVM, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

Art. 5º - Os demais critérios e condições necessários à conversão serão definidos pela SUDAM no Termo de Conversão, a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção, a partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 6º - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em até 30 dias da data de que trata o artigo anterior e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

Art. 7º - A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, deve apresentar, até a data da Resolução que deliberar e aprovar o Termo de Conversão de que trata o art. 5º, o comprovante de inscrição na Junta Comercial do Rio de Janeiro do Quinto Aditivo à Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debênture Conversíveis, sob pena de revogação da Resolução da Diretoria Colegiada que aprovar o Ato *ad referendum* e de amortização das debêntures por parte da Empresa, corrigidas até a data da liquidação

Art. 8º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 15/10/2015

Inocêncio Renato Gasparim
Superintendente substituto em exercício

Fls. 75
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 197/2015–SUDAM

Belém-PA, 15 de outubro de 2015.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Antônio Carlos de Lima Borges
Diretor de Infraestrutura de Negócios - DINEG.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Informamos que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 016/2015 e alteração, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a terceira parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 24.062.843,79, com vencimento na data de 15 de outubro de 2015.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Inocêncio Renato Gasparim.
Superintendente substituto em exercício.

SECRE
Recebi assinado
em 15/10/2015

Volume de Processo | - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 151

Fls. 76
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM - DC

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a decisão ***"Ad Referendum"*** do Superintendente substituto em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº. 25 de 13/10/2015, constante às fls. 35 do processo nº 59004/000448/2015-21, que resolve considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A de conversão de debêntures e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM - DC

Fls: 77
Rubrica

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a decisão ***"Ad Referendum"*** do Superintendente substituto em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº. 28 de 15/10/2015, constante às fls. 74 do processo nº 59004/000448/2015-21, que resolve Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Fls. 73
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5422/5478 – Fax (91) 4008-5543 – cgfdf@sudam.gov.br

OFÍCIO DGFAI Nº 076/2015–SUDAM

Belém-PA, 22 de outubro de 2015

Ao
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Sr. Marco Aurelio de Queiroz Campos
Diretor de Análise e Reestruturação - DIARE
NESTA

Assunto: Comunicado

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando, em anexo, cópia dos Atos 27 e 28 e Resoluções nº 50 e 51, que aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pelas empresas **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e Linha de Xingu Transmissora de Energia S/A.**

Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e Atração de Investimentos

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
23 OUT. 2015
Em

Fls. 79
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5422/5478 – Fax (91) 4008-5543 – cgfdf@sudam.gov.br

OFÍCIO DGFAI Nº 077/2015–SUDAM

Belém-PA, 22 de outubro de 2015

As empresas
LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Sr. Angel Javier Casaseca de Prada - Diretor
RIO DE JANEIRO – RJ

Assunto: Comunicado

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando, em anexo, cópia dos Atos 27 e 28 e Resoluções nº 50 e 51, que aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pelas empresas **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e Linha de Xingu Transmissora de Energia S/A.**

Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e Atração de Investimentos

Recebido.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 159

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Fomento - SUDAM
Fls. 80
Rubrica

ferência, conforme Capítulo V desta NO, com antecedência mínima de cento e oitenta dias para o atendimento da demanda, exceto para os casos de aquisições de bens materiais e de consumo comuns e serviços coletivos que serão providenciados por setores vinculados a esta Diretoria Administrativa.

Art. 8º Nas contratações deverão ser observadas a preferência por produtos e serviços comprovadamente de menor impacto ambiental, a preservação do meio ambiente e do bem estar social, de forma a atender ao interesse da Administração.

CAPÍTULO IV

DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE BENS PERMANENTES

DE USO COMUM

Seção I

Material de consumo de uso comum

Art. 9º O material de consumo de uso comum será demandado pela Seção de Material - DA/CRL/MP-M, setor vinculado ao Serviço de Material e Patrimônio - CRL/MP, com base nas solicitações das áreas e na previsão elaborada periodicamente e tendo em vista o estoque existente no almoxarifado.

Art. 10º A requisição de material de consumo comum será feita por servidor credenciado pela unidade de apoio administrativo, com base no Catálogo de Material de Consumo Padronizado, a ser disponibilizado semestralmente através de e-mail pelo Chefe da Seção de Material - CRL/MP-M.

Parágrafo único. Caberá às unidades de apoio administrativo manter atualizados os dados dos servidores cadastrados, bem como efetuar os descredenciamentos, por meio de solicitação formal à Seção de Material - DA/CRL/MP-M.

Art. 11. As quantidades solicitadas limitar-se-ão ao volume ideal para consumo mensal tendo como parâmetro os históricos de consumo das unidades de apoio administrativo, evitando-se, assim, a estocagem de material fora do Almoxarifado Central, sendo vedada a sua devolução.

Parágrafo Primeiro. Materiais usados somente poderão ser devolvidos ao Almoxarifado Central para descarte. Neste caso, os Coordenadores das unidades administrativas deverão encaminhar à Coordenação de Recursos Logísticos - CRL, com vistas ao Serviço de Material e Patrimônio - DA/CRL/MP, antes da devolução, memorando, juntamente com o formulário "Termo de Devolução de Bens de Consumo e Permanente", anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador da unidade requisitante, informando os materiais, as quantidades e a justificativa da devolução e do descarte.

Parágrafo Segundo - O Serviço de Material e Patrimônio - DA/CRL/MP avaliará, primeiramente, se o material a ser devolvido não poderá, ainda, ter condições de reaproveitamento.

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de material reaproveitável e se, justificadamente, não for possível a sua distribuição dentro de outra unidade administrativa, o material será aceito e autorizada, pelo Serviço de Material e Patrimônio - CRL/MP, a sua devolução, sendo agregado ao Almoxarifado da Administração Central para redistribuição no âmbito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Art. 12. A solicitação de material deverá ser feita de acordo com as necessidades das unidades de apoio administrativo, sendo que suas disponibilizações serão analisadas conforme estoques do Almoxarifado Central pelo Serviço de Material e Patrimônio - CRL/MP.

Art. 13. Quando houver necessidade de material de consumo para atender a eventos, quaisquer que sejam, os pedidos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Logísticos - DA/CRL, por memorando, devidamente justificados, com antecedência mínima de cinco dias úteis, e estarem presentes no Plano Anual de Contratações.

Seção II

Bens permanentes de uso comum

Art. 14. Os bens permanentes de uso comum serão requisitados pela Seção de Material - DA/CRL/MP-M, com base no Plano Anual de Contratações.

Art. 15. As requisições de bens permanentes de uso comum deverão ser feitas pelas unidades administrativas à Coordenação de Recursos Logísticos - DA/CRL, por documento do titular ou seu substituto legal, contendo a especificação, a quantidade e a informação da conveniência para a Administração, com antecedência mínima de cento e oitenta dias para o atendimento da demanda.

Art. 16. Os bens permanentes de uso comum constantes no Plano Anual de Contratações relacionadas com a área de Tecnologia de Informação (Nobreaks, Estabilizadores, Desktops, Impressoras, Monitores de Vídeo, Notebooks, HDs Externos, Tablets, e outros) serão disponibilizadas relação de bens para Coordenação de Gestão Estratégica, e encaminhado ao Serviço de Informática - CGE/IN para analisarem e enviarem parecer concordando ou não com as aquisições dos mesmos.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BENS DE USO ESPECÍFICO/SINGULAR

Art. 17. Os materiais de consumo não sujeitos à estocagem, os materiais ou bens permanentes, os serviços e todas as demais aquisições não referidas no Capítulo IV desta NO, deverão ser solicitados pelos titulares das unidades administrativas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS à Coordenação de Recursos Logísticos - DA/CRL, ou seu substituto legal, observado o Plano Anual de Contratações.

Parágrafo único. Nas solicitações de aquisições de bens na área de Tecnologia da Informação - TI deverão ser observados, ainda, os procedimentos estabelecidos em normas específicas e previamente submetidas à Coordenação de Gestão Estratégica e ao Serviço de Informática - CGE/IN para a análise e ratificação das especificações.

Art. 18. As solicitações deverão ser feitas por meio de documento, do qual constará, no corpo ou em forma de anexo:

I - a clara identificação do bem ou serviço a ser adquirido ou contratado;

II - a justificativa da unidade demandante para a aquisição do bem;

III - a quantidade necessária com justificativa para a estimativa a ser contratada;

IV - o custo estimado da aquisição ou contratação, com respectiva documentação comprobatória ou a indicação da fonte de pesquisa;

V - a especificação técnica do material a ser adquirido;

VI - o plano de trabalho nos casos de serviços continuados, aprovado pela autoridade máxima da unidade administrativa, ou a quem esta delegar competência, que deverá conter, no mínimo, a justificativa da necessidade dos serviços e a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;

VII - o projeto básico ou termo de referência devidamente aprovado pelo dirigente máximo da unidade administrativa requisitante;

VIII - a indicação do servidor em exercício na unidade administrativa demandante incumbido da interlocução e acompanhamento da solicitação, bem como do recebimento e aceitação do material;

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 19. A pesquisa de preços deverá ser realizada pela unidade administrativa demandante da contratação que poderá solicitar orientações à Seção de Material - CRL/MP-M, para bens, e na área de serviços consultar o setor de Serviços de Atividades Gerais - CRL/AG, buscando trazer parâmetros seguros para uma adequada contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deverá seguir as orientações contidas no Normativo Interno de Regulamentação dos Requisitos de Validade para Pesquisa de Preços do DNOCS, anexo III.

Art. 20. Para as aquisições de bens e contrações de soluções de Tecnologia da Informação - TI, a pesquisa de preço deverá ser realizada pela área de Tecnologia da Informação, o Serviço de Informática - CGE/IN.

Parágrafo único. O Serviço de Informática - CGE/IN deverá validar as aquisições de bens de TI, com foco no cumprimento das normas que regem estas contratações, e no alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do DNOCS.

CAPÍTULO VII

DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO MATERIAL

Art. 21. O material recebido dependerá, para ser aceito, de conferência e, quando for o caso, de exame qualitativo.

Art. 22. O recebimento e aceite de materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pela Seção de Material - CRL/MP-M, nos casos de materiais de uso comum ou pela unidade administrativa demandante, nos casos de materiais relacionados à aquisição específica.

Art. 23. Por ocasião do recebimento e do aceite, os materiais deverão ser conferidos observando-se, em especial:

I - a integridade da embalagem;

II - a conformidade com as especificações do pedido formulado pela Administração; e

III - a unidade e quantidade especificada para entrega.

Art. 24. Se o material, após a conferência de que trata o art. 21, depender de exame qualitativo, o mesmo deverá ser feito pela área técnica específica.

Art. 25. Quando o material entregue não estiver em conformidade com as especificações estabelecidas, apresentar faltas ou defeitos, o servidor designado para o recebimento entrará em contato com o fornecedor, mediante envio de ofício/documento oficial, visando à regularização da entrega ou troca, com prazo definido, para fins de aceitação.

Parágrafo único. A notificação da empresa fornecedora deverá ser comunicada oficialmente ao Serviço de Material e Patrimônio - DA/CRL/MP e à Coordenação de Recursos Logísticos - CRL para inclusão no processo original de contratação.

Art. 26. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, três membros (ver art. 15, § 8º), nomeados através de Portaria pelo Diretor Geral do DNOCS.

Art. 27. Todo material permanente inclusive softwares recebidos, e antes do procedimento de pagamento, deverá ser obrigatoriamente objeto de apropriação, registro e emplaquetamento pela Seção de Patrimônio - DA/CRL/MP-P.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos excepcionais, omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Diretor Administrativo.

Art. 29. Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GOMES DE SOUSA

ANEXO

I - Cadastro de Setor Requisitante de Material, Estimativas de Materiais de Expediente e Permanente;

II - Termo de Devolução de Bens de Consumo e Permanente;

III - Normativo Interno de Regulamentação dos Requisitos de Validade para Pesquisa de Preços do DNOCS;

IV - Tabela com a Padronização de Materiais de Expediente;

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Estado da Paraíba.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Estado da Paraíba, no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para a execução de ações de Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000605/2015-42.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.30.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão "Ad Referendum" do Superintendente substituto em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº. 25 de 13/10/2015, constante às fls. 35 do processo nº 59004/000448/2015-21, que resolve considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A de conversão de debêntures e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORRÊIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão "Ad Referendum" do Superintendente substituto em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº. 26 de 13/10/2015, constante às fls. 34 do processo nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015102600075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo I - 59004.000448/2015-21 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 161

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 81
Rubrica

59004/000449/2015-75, que resolve considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, o pleito da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A de conversão de debêntures e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão "Ad Referendum" do Superintendente substituto em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº. 27 de 15/10/2015, constante às fls. 69 do processo nº 59004/000449/2015-75, que resolve optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 22.667.015,27 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 021/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Jurupari/Almeirim, no estado do Pará e fim na subestação de Macapá, no estado do Amapá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão "Ad Referendum" do Superintendente substituto em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº. 28 de 15/10/2015, constante às fls. 74 do processo nº 59004/000448/2015-21, que resolve Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.736, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos I e II, da Constituição, e considerando o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015 e a Portaria nº 393, de 24 de setembro de 2015, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo deste Ministério a competência para autorizar, excepcionalmente, considerando os critérios de relevância e urgência, as contratações de que trata o artigo 3º da Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo ser observado os limites do Anexo I da referida Portaria.

Art. 2º Fica vedada a subdelegação de competência para a autorização de contratações de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 23 de outubro de 2015

Nº 36 - Ref.: Procedimento Administrativo Nº 08700.009165/2015-56. Representante: Cade ex officio. Representados: Elster Medição de Água S/A ("Elster"), FAE Ferragens e Indústria de Hidrômetros S/A ("FAE"), Itron Soluções para Energia e Água Ltda. ("Itron"), LAO Indústria Ltda. ("LAO"), Sappel do Brasil Ltda./Diehl Metering Industria de Sistema de Medição Ltda. ("Sappel"), Sensus Metering Systems do Brasil Ltda. ("Sensus") e outros. Acolho a NOTA TÉCNICA Nº 21/2015/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente Adjunto, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na NOTA TÉCNICA Nº 21/2015/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c/c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados mencionados nos itens 29 a 47 da NOTA TÉCNICA Nº 21/2015/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, incisos I a IV, e 21, incisos I, III e X, da Lei nº 8.884/94, bem como art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" e VIII da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso os Representados tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao Setor Processual.

Nº 1.221 - Apartado de Acesso Restrito nº 08700.012439/2014-03, relacionado ao Processo Administrativo nº 08012.002222/2011-09. Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Representados: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Dimaci Material Cirúrgico Ltda., Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar, Hipolabor Farmacêutica Ltda., Laboratório Teuto Brasileiro S.A., Macromed Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda., Mafra Hospitalar Ltda., Merriam Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Netfarma Comércio Online S.A., NovaFarma Indústria Farmacêutica, Prodiet Farmacêutica Ltda. (atual Profarma Specialty S.A.), Rhamis Distribuidora Farmacêutica Ltda., Sanval Comércio e Indústria Ltda., Torrent do Brasil Ltda., Altisberto Martins Ferreira, André Neves de Magalhães, Apolônio Fernandes dos Santos, Armando Pedro Tortelli, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, Felipe de Melo Campos Chaves, Fernando José de Paula, Gustavo Neves de Magalhães, Júlio Issao Miyaoka, Lúcio Mauro Santos Broseguini, Luiz Eustáquio Silva e Renato Alves da Silva. Advs.: Fábio Antônio Fadel, Vanessa Gonçalves Fadel, Henrique Dias Carneiro, Ricardo Wanderley Mano Sanches, Joyce Ruiz Rodrigues Alves, André Marques Gilberto, Álvaro Adelino Marques Bayeux, Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Maria Eugênia Novis, Carolina Maria Matos Vieira, Daniel Gustavo Rocha Poço, Juliana Fidencio Frederick, Celso Cordeiro de Almeida, Marco Aurélio de Carvalho, João Antonio Alves Lopes, Maria Lúcia Alves de Oliveira, Ricardo Ejzenbaum, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Camila Paoletti, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos, Celso Cândido de Souza, Sérgia Maria Gomes de Souza, Marcelo Cunha Maciel, Madalena Breda e outros. Acolho a Nota Técnica nº 99/2015, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, (i) pelo indeferimento do pedido de interrupção de prazo apresentado pelos Representados Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar Ltda e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho; e (ii) pelo deferimento do pedido subsidiário de tais Representados de dilação de prazo para apresentação de defesa administrativa.

Nº 1.295 - Ato de Concentração nº 08700.009982/2015-12. Requerentes: Fandango Media, LLC e Ingresso.com Ltda. Advogados: Henrique Rullo Maranhão Dias, Gláucia Gomes Menato e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.974, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4341 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

Conceder autorização à empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 11.179.264/0008-47, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

100 (cem) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.979, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4242 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASTON HOTELS HOTELARIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.006.647/0001-70 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.002, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4306 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE HEBRAICO BRASILEIRA RENASCENCA, CNPJ nº 61.166.369/0001-63 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4397 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LART HOTEL LTDA, CNPJ nº 04.735.317/0001-27 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.052, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4457 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0004-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

90709 (noventa mil e setecentas e nove) Espoletas calibre 38

24720 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte) Gramas de pólvora

94142 (noventa e quatro mil e cento e quarenta e dois) Projéteis calibre 38

9000 (nove mil) Espoletas calibre .380

8000 (oito mil) Projéteis calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015102600076

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo 1 - 59004000448201521 (0001913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 163

Fls. 82
Rubrica
SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33.3.0029093-1
Protocolo: 00-2015/376473-2 - 22/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
ED33000307-1/006
DATA: 26/10/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

00-2015/376473-2 22 out 2015 16:03
JUCERJA Guia: 101759492
3330029093-1 Atos: 981
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
HASH:O15103764732Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 459,00 Pago: 459,00
DNRC » Calculado: 0,00 Pago: (21,00)
ULT. ARQ.: 00002801350 13/08/2015 304

(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

3079944

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	931			ADITIVO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local
22,10,15
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MANUEL ALEJANDRO MARTÍNEZ LIBOREIRO
Assinatura:
Telefone de contato: (21)30770077

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

3.T.

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

23,10,15
Data

Edir G. Ramos
Vogal JUCERJA
Matrícula 370-7
Vogal
Presidente da ____ Turma

Teresa Cristina G. Pantoja
Vogal JUCERJA
Id. Funcional: 4330050-2
Vogal

Palmiro Benedito Padilha
Vogal
ID: 166.657-0

OBSERVAÇÕES:
05 Fz. 23/10

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020153764732 - 22/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3ACEFA449F783ADE084914FEF371E1302E202D03CA6C19ADB1F4AF4276267D04
Arquivamento: ED33000307-1/006

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

TABELIÃO
Claudio Mattos
10º
OFÍCIO
DE NOTAS

SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

LUIS ALMEIDA DO NASCIMENTO 10º Serventuário Substituto do Tabelião

3079945

Livro: 7234

Folhas: 077/078

ATO NOTARIAL Nº 028 QUINTO ADITIVO À ESCRITURA PÚBLICA DPRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS, DIVIDIDA EM QUATRO SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, E FIDEJUSSÓRIA POR FIANÇA LAVRADA EM 27 DE JANEIRO DE 2012, FOLHAS 046/057, LIVRO 7328, DO 17º OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL, COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Custas:R$ Total 194,40

940024-5ºRTD

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro (10) do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Serviço Notarial do 10º Ofício, situado na Avenida Nilo Peçanha nº 26 – 3 andar, perante mim, Felip Leandro Novoa Nogueira, Tabelião Substituto compareceram partes justas e contratadas, compareceu como Declarantes: **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.240.186/0001-00, com sede nesta cidade na Rua Marechal Câmara nº 160, sala 1534, parte, Centro / RJ; neste ato representada por seu Diretor Sr. Angel Javier Casaseca de Prada, espanhol, casado, economista, portador da cartèira de identidade de estrangeiro nº RNE V 328.788-1, inscrito no CPF sob o nº 057.423.267-26, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Epitácio Pessoa nº 4.446, bloco 1, apartamento 703, Lagoa / RJ; doravante denominada EMISSORA; II – Na qualidade de **FIADORES e principais pagadores: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF sob o nº 04.726.861/0001-02, ato de constituição registrada na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.3.0028380-3, com sede 'a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara nº 160 – sala 1533, parte, Centro / RJ, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. Angel Javier Casaseca de Prada, já qualificado acima; III – Na qualidade de **INTERVENIENTE GARANTIDOR, ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A,** já qualificada acima; e **CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.336.882/0001-84, ato de constituição registrado na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.3.0027377-8, com sede 'a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara nº 160 – sala 1533, parte, Centro / RJ, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. Angel Javier Casaseca de Prada, já qualificado acima, e Sr. Evandro Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 11.948.842-7, inscrito no

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020153764732 - 22/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3ACEFA449F783ADE084914FEF371E1302E202D03CA6C19ADB1F4AF4276267D04
Arquivamento: ED33000307-1/006

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 166

Fls. 83
Rubrica

3079946

CPF sob o nº 018.261.527-84, com domicílio comercial na Avenida Marechal Câmara nº 160 – sala 1534, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, vem por este QUINTO ADITIVO e na melhor forma de direito, aditar o INSTRUMENTO PÚBLICO DE ESCRITURA PÚBLICA DA PRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DE DEBENTURES CONVERSÍVEIS DIVIDIDA EM QUATRO SERIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA POR FIANÇA, LAVRADA EM 27 DE JANEIRO DE 2012, FOLHAS 046/057, LIVRO 7328, DO CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL, COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula I – Os subitens 4.18.3 e 4.18.10 da ESCRITURA são neste ato alterados passando vigorar com as seguintes redações abaixo descritas e o subitem 4.18.10.1 fica excluído, mantidos inalterados no mais os subitens do item 4.18 da ESCRITURA: "4.18.3 Base de Conversão: O valor das debêntures a serem convertidas em ações fica limitado a 50% do montante subscrito, nos termos e nas condições que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. PARÁGRAFO ÚNICO – Enquanto a SUDAM for acionista da EMISSORA deve ser mantido pelo setor privado, o controle acionário da empresa titular do projero". "4.18.10. Opção de Compra: A SUDAM poderá optar por vender as ações que tiverem sido convertidas nos termos do item 4.9 da presente ESCRITURA assegurado 'a Isolux Energia e Participações S.A ("Isolux Energia") o direito de preferência sobre a compra, o qual deverá ser concedido e exercido formalmente e por escrito, sendo de exclusiva prerrogativa da SUDAM definir o momento e a oportunidade de compra, em tudo obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 4.254/2002 e na Resolução nº 016, de 26.05.2015, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, ambos com a redação vigente na data da efetiva compra." Cláusula II – Todos os demais termos e condições da Escritura não alterados por este QUINTO ADITIVO são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Cláusula III – O presente QUINTO ADITIVO será inscrito na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, bem como deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e no competente registros dos outros bens sujeitos ao registro de propriedade que igualmente façam parte do projeto. Cláusula IV – Fica eleito o foro da cidade de Belém, estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste QUINTO ADITAMENTO e da ESCRITURA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estarem assim, cientes e justas com todos os termos e condições retromencionados, celebram o presente QUINTO ADITIVO 'a Escritura de Emissão e Subscrição de Debêntures Conversíveis através deste instrumento, que é passado e assinado pelos Diretores da EMISSORA, TERCEIROS INTERVENIENTES e FIADORES, em 6 (seis) vias de igual teor que se encontra redigida. As custas devidas pela lavratura desta escritura na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020153764732 - 22/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3ACEFA449F783ADE084914FEF371E1302E202D03CA6C19ADB1F4AF4276267D04
Arquivamento: ED33000307-1/006

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3079947

importância de R$81,95, calcula-se conforme Tabela 07, item 1.2 Letra b, mais R$19,78 (3 comunicações – DISTRIB. IBGE e CENSEC – Tabela 01, 5)*, mais R$8,53 (arquivamento - tabela 01, item 04), Subtotal = R$110,26, acrescidas das Leis, R$22,05 (20% FETJ – Lei 3219/99), R$5,51 (5% FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06), R$5,51 (5% FUNDPERJ – Lei Estadual 4664/05), R$4,41 (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6281/12), que serão recolhidos no prazo e forma da lei, R$2,21 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6370/12), mais Distribuição 6º Distribuidor R$ 25,42, mais R$12,24 das contribuições devidas a cada uma das seguintes entidades: Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, Caixa de Assistência dos Procuradores do Estado do Rio de Janeiro, Caixa de Assistência dos Membros da Assistência Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Associação dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse a presente Escritura, na qual sendo lida em voz alta, perante todos, que a acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas, conforme lhes faculta a legislação vigente. Eu, (ass), Felip Leandro Novoa Nogueira. Tabelião Substituto, lavrei, li e encerro o presente instrumento colhendo a assinatura. **ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA = EVANDRO CADONA CANTO**. Nada mais consta do que dou fé. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, [illegible] Tabelião Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

VINICIUS ALMEIDA DO NASCIMENTO 10º SERVIÇO NOTARIAL Substituto do Tabelião Mat. 94/9423

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 5º OFÍCIO
- 9 OUT 15 - 940021

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Dirval Hall Ocial
Av. Rio Branco, 108 - Gr. 902 - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2507-5197
RJ
Registrado digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo 940094 em: 09/10/2015.
O QUE CERTIFICO.
Paulo André M. da Costa
2º Escrevente Substituto - CTPS 88011 - Série 049
Selo de fiscalização: EBCG34761 FFF
Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

VINICIUS ALMEIDA DO NASCIMENTO 10º SERVIÇO NOTARIAL Substituto do Tabelião Mat. 94/9423

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBFL41511 VTZ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020153764732 - 22/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3ACEFA449F783ADE084914FEF371E1302E202D03CA6C19ADB1F4AF4276267D04
Arquivamento: ED33000307-1/006

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 168

Fls. 84
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Informações trimestrais – ITR em 30 de setembro de 2015 e relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Fls.
Rubrica
SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

CHRONUS AUDITORES

85
Fls.
Rubrica
SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais - ITR

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia") contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2015, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, assim como a norma *internacional IAS 34 –Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais – ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e *ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) aplicável à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Ênfase

A companhia mantêm significativos montantes de passivos circulantes vencidos com instituições financeiras. A Administração da companhia solicitou o alongamento dos prazos e depende do sucesso das negociações em andamento para liquidação destas operações. Essas condições indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida quanto à liquidação desses passivos.

Fls.
Rubrica

CHRONUS AUDITORES

Fls. 86
Rubrica

Outros assuntos

Informação suplementar - Demonstração do valor adicionado

Revisamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de três meses findo em 30 de setembro de 2015, elaborada sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais – ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2015.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/O S-RJ

Marcelo Cardoso Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 173

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanço patrimonial
Em milhares de reais

Ativo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 7)	5.603	2.624
Clientes (Nota 9)	18.370	18.412
Adiantamentos a fornecedores (Nota 8)	22.176	23.735
Impostos a recuperar	2.099	1.706
Partes relacionadas (Nota 12)	16.082	-
Ativo financeiro – concessão (nota 11)	124.326	113.753
Despesas pagas antecipadamente (Nota 13)	710	868
Outros ativos	1.617	1.438
	190.983	162.536
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 11)	1.913.147	1.753.936
Títulos de renda fixa	4.143	3.475
Depósitos judiciais (Nota 10)	18.426	18.275
	1.935.716	1.775.686
Imobilizado, líquido	1.641	2.568
	1.937.357	1.778.254
Total do ativo	2.128.340	1.940.790

Passivo e patrimônio líquido	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Fornecedores (Nota 14)	20.966	33.852
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	168.357	198.249
Impostos e contribuições a recolher (Nota 16)	5.173	10.250
Partes relacionadas (Nota 12)	15.749	841
Provisões (Nota 17)	2.524	5.419
Outros	10.100	2.627
	222.869	251.238
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	830.890	808.926
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 19)	120.327	63.531
AFAC	11.147	-
PIS e COFINS diferidos (Nota 18)	193.316	177.555
	1.156.566	1.050.012
Patrimônio líquido (Nota 20)		
Capital social	527.120	527.120
Reserva legal	5.621	5.621
Reserva de lucros a realizar	106.799	106.799
Lucro do período	110.251	-
	749.791	639.540
Total do passivo e patrimônio líquido	2.128.340	1.940.790

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 175

Fls. 88
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015		2014	
	9 meses	**3 meses**	**9 meses**	**3 meses**
Operações continuadas				
Receita (Nota 21)	251.253	97.710	187.912	102.872
Custo de construção (Nota 22)	(10.546)	(5.469)	(32.835)	(9.646)
Lucro bruto	240.707	92.241	155.078	93.226
Despesas (receitas) gerais e administrativas (Nota 22)	(1.838)	(1.653)	(13.259)	(5.211)
Lucro operacional	238.869	90.588	141.819	88.015
Despesas financeiras (Nota 23)	(71.979)	(26.323)	(68.809)	(22.025)
Receitas financeiras (Nota 23)	157	3	-	-
Resultado financeiro, líquido	(71.822)	(26.320)	(68.809)	(22.025)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	167.047	64.268	73.009	65.991
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19)	(56.796)	(21.881)	(24.823)	(22.437)
Lucro do período	110.251	42.387	48.186	43.554
Lucro por lote de mil ações - R$	209,16	80,41	91,96	83,12

Além do lucro líquido do período, não existiram outros resultados abrangentes. Dessa forma, a Companhia não está apresentando a demonstração do resultado abrangente.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 177

Fls. 89
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013	524.000	-	-	(36.232)	487.768
Lucro líquido do período	-	-		48.186	48.186
Em 30 de setembro de 2014	524.000	-	-	11.954	535.954
Aumento de capital	3.120	-	-	-	3.120
Lucro líquido do exercício	-	-	-	100.466	100.466
Destinação do lucro do exercício	-	5.621	106.799	(112.420)	-
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621	106.799	-	639.540
Lucro líquido do período				110.251	110.251
Em 30 de setembro de 2015	527.120	5.621	106.799	110.251	749.791

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 179

Fls. 90
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Período de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do período antes do imposto de renda e contribuição social	110.251	48.186
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.796	24.823
PIS e COFINS diferidos	15.761	10.641
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(256.633)	(188.634)
Juros dos empréstimos	69.225	54.233
Provisões	(2.895)	(7.105)
Depreciação	926	853
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	(393)	3
Clientes	42	(3.087)
Adiantamentos a fornecedores	1.559	32.632
Despesas antecipadas	158	625
Depósitos judiciais	(151)	18.182
Outros ativos	(179)	(26.839)
Fornecedores	(12.886)	(49.332)
Partes relacionadas	(1.174)	19.226
Impostos e contribuições a recolher	(5.077)	4.164
Outros passivos	7.473	3.318
Caixa aplicado nas operações	(17.197)	(58.111)
Juros pagos	(36.599)	(9.076)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(53.796)	(67.187)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	86.848	74.378
Títulos de renda fixa	(668)	(802)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	86.180	73.576
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	113.720	75.395
Pagamento de principal	(155.040)	(60.647)
Custo de transação	768	(8.221)
AFAC	11.147	-
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	(29.405)	6.527
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	2.979	12.917
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 7)	2.624	11.991
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 7)	5.603	24.908

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 181

Fls. 91
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Período de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 21)	281.089	210.691
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 22)	(10.546)	(32.835)
Serviço de terceiro (Nota 22)	1.340	(8.665
Valor adicionado bruto	271.883	169.191
Depreciação (Nota 22)	(926)	
		(853)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	270.957	168.338
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 23)	-	-
Valor adicionado total a distribuir	270.957	168.338
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 22)	(2.252)	(3.741)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(86.632)	(47.602)
Juros e variações cambiais (Nota 23)	(71.822)	(68.809)
Lucros retidos no período	(110.251)	(48.186)
Valor adicionado retido	(270.957)	(168.338)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 183

Fls. 92
Rubrica

1 Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia encontra-se em operação e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 100% do capital social da Companhia.

Em 30 de setembro de 2015 a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo de R$ 31.887. A Diretoria Financeira da Companhia está em processo de renegociação com os bancos para converter os créditos de curto prazo em logo prazo, além desta estratégia o Grupo no Brasil conta com o suporte financeiro do controlador para honrar os compromissos com a operação.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xingu em 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.

Em 23 de junho de 2015, a ANEEL, de acordo com a Resolução Homologatória nº 1.9187, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 108.529 para o período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 185

Fls. 93
Rubrica

A Companhia possui receita cessão de uso de fibras óticas e terá uma receita adicional de R$ 14.954 consequente dos gastos incorridos com o reforço emergencial da linha de Transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

A administração da Companhia aprovou a presente demonstração financeira intermediária em 23 de outubro de 2015.

2 Resumo das principais práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

As informações contábeis intermediárias estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aplicáveis para as informações contábeis intermediárias (Pronunciamento técnico CPC 21 - R1 - "Demonstrações intermediárias).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas informações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

Para melhor apresentação das demonstrações, foram feitas reclassificações entre linhas no exercício de 2014. Tais reclassificações não comprometeram a integralidade das demonstrações do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

Essas informações contábeis intermediárias devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

2.2 Uso de estimativas

Na elaboração das informações contábeis é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. Essas estimativas incluem: contabilização de contratos de concessão, reconhecimento do ativo financeiro, determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro, determinação das receitas de construção e provisão para riscos. Embora a Administração utilize premissas e julgamentos que são revisados periodicamente, os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

2.3 Adoção de novas normas

A adoção de novas normas contábeis, emitidas pelo CPC e aprovadas pela CVM, não causou alterações significativas nas demonstrações contábeis da Companhia.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 187

Fls. 94
Rubrica

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis e os métodos de cálculo utilizados na preparação dessas informações trimestrais são os mesmos adotados na preparação das demonstrações contábeis anuais da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Não há novas normas contábeis, emitidas pelo CPC e aprovadas pela CVM, que tenham causado alterações significativas nas demonstrações financeiras da Companhia.

4 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC . Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contra partida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 189

Fls. 95
Rubrica

contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é reconhecido quando a construção é finalizada e reconhecida pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

5 Gestão de risco financeiro

5.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 191

Fls. 96
Rubrica

são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós fixadas. O risco é administrado através da manutenção de aplicações financeiras também pós fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste período. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM)de alguns valores específicos; (i) a RAP de todas as transmissoras; (II) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

(d) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI e TJLP.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 193

Fls. 97
Rubrica

6 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativo financeiro	-	2.037.473	2.037.473
Títulos e valores mobiliários	4.143	-	4.143
Partes relacionadas	-	16.082	16.082
Depósitos judiciais e outros ativos	-	20.043	20.043
Caixa e equivalentes de caixa	-	5.603	5.603
	4.143	2.079.201	2.083.344

Passivo	Passivos financeiros	Total
Empréstimos e financiamentos	999.247	999.247
Partes relacionadas	15.749	15.749
Provisões	2.524	2.524
Fornecedores e outros passivos	31.066	31.066
	1.048.586	1.048.586

(a) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a doze meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 30 de setembro de 2015 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/avaliação:

(b) Financiamentos

O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros de operações similares nas condições atuais. A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 195

98
Fls.
Rubrica

contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 30 de setembro de 2015, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

(c) Ativo financeiro da concessão

Os ativos financeiros da concessão estão avaliados pelo custo real incorrido, atualizado e deduzido da amortização, com base nos recebimentos da RAP – Receita Anual Permitida.

7 Caixa e equivalentes de caixa

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Caixa e bancos	5.603	2.624

8 Adiantamentos a fornecedores

Os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Adiantamentos a fornecedores nacionais	22.176	23.735

9 Clientes

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Clientes	18.370	18.412

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação aos seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia ou carta de fiança.

10 Depósitos judiciais

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 197

Fls. 99
Rubrica

O saldo de R$ 18.426 em 30 de setembro de 2015 e R$18.275 em 31 de dezembro de 2014 é composto principalmente por depósitos judiciais referentes a uma ação em curso com o estado do Pará em relação a um benefício fiscal concedido sobre ICMS.

11 Ativo financeiro - concessão

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	124.326	113.753
Não circulante	1.913.147	1.753.936
	2.037.473	1.867.689
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	1.867.689	1.527.246
Remuneração do ativo financeiro	256.633	392.196
Recebimento	(86.848)	(101.753)
	2.037.474	1.867.689

12 Partes relacionadas

Os saldos de partes relacionadas correspondem a:

Ativo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.	14.645	-
Isolux Ingeniaria	1.437	-
	16.082	-

Passivo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Isolux Ingeniaria	(12.731)	6.657
Isolux Projetos e Instalações Ltda.	(1.437)	(6.202)
Outras empresas do grupo	(1.581)	(1.296)
	(15.749)	(841)

O saldo refere-se a custos compartilhados entre as empresas do mesmo grupo.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 199

Fls. 100
Rubrica

(a) Remuneração de administradores

Em 30 de setembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014, os administradores não receberam remuneração paga pela Companhia. Por decisão dos acionistas, essa remuneração foi paga por partes relacionadas e não haverá ressarcimento a ser requerido da Companhia.

13 Despesas pagas antecipadamente

Os saldos em 30 de setembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014 referem-se principalmente aos saldos de seguros.

14 Fornecedores

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Fornecedores nacionais	20.966	33.852

15 Empréstimos e financiamentos

Posição de empréstimos e financiamentos em:

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Empréstimos bancários	89.521	132.660
FDA e FNO (iii)	78.836	54.252
Confirming (iv)	-	11.337
	168.357	198.249
Não circulante		
Empréstimos bancários	46.691	6.384
FDA e FNO (iii)	799.798	818.908
Custo de Transação (i)	(15.599)	(16.366)
	830.890	808.926
Total dos empréstimos	999.247	1.007.175

As taxas de juros dos empréstimos variam entre 1% e 10% ao ano e os índices de correção são CDI e TJLP.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 201

SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 101
Rubrica

(i) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas no exercício de 2015 e 2014 e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

(ii) Garantias concedidas

As garantias oferecidas pela Companhia são fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A.

(iii) Créditos de longo prazo

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos seguintes termos:

BASA

Valor: R$ 142.722
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo: 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

SUDAM

Valor: R$ 569.568
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

(iv) Operações de confirming

São operações contratadas com os bancos onde a Companhia possibilita antecipar aos fornecedores, recursos referentes à venda de bens e prestação de serviços. Funciona como uma cessão de crédito, transferindo assim a avaliação do risco de crédito do fornecedor para a Companhia, de quem passa ser a responsabilidade da liquidação do empréstimo.

16 Impostos e contribuições a recolher

Em 30 de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 203

Fls. 102
Rubrica

17 Provisões

(a) Custos de construção

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Provisão para custos de construção	2.524	5.419

No exercício de 2014 foi feita uma provisão para os custos de pendências de obra que estão sendo incorridas no exercício de 2015.

(b) Contingências

A Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhista e cível com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$ 31.349. Vale ressaltar que os processos trabalhistas contam com depósito de valores em juízo o que por si só garante o valor do débito. No que tange aos casos cíveis, frisamos que somos autores das demandas, motivo pelo qual não há que se provisionar perdas.

18 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015	15.761
Em 30 de setembro de 2015	193.316

19 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 205

Fls. 103
Rubrica

Em 30 de setembro de 2015 e de 2014, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado são como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	167.047	7.019
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	(56.796)	(2.386)

Os valores de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

Com a entrada em operação no ano de 2013 a Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSLL diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	18.666
Constituição em 2014	(82.197)
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.796)
Em 30 de setembro de 2015	(120.327)

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura- REIDI, pelo qual a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra pelo período de 20 anos.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 207

Fls. 104
Rubrica

20 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2015 é de R$ 527.120 (2014 - R$ 527.120), está representado por 527.120 mil ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionista	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

A proposta de distribuição de dividendos efetuada pela Administração da Companhia que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo na rubrica "Dividendos propostos" por ser considerada como uma obrigação legal prevista no estatuto social da Companhia; entretanto, a parcela dos dividendos superior ao dividendo mínimo obrigatório, declarada pela Administração após o período contábil a que se referem às demonstrações financeiras, mas antes da data de autorização para emissão das referidas demonstrações contábeis, é registrada na rubrica "Dividendo retidos".

Após a absorção dos prejuízos acumulados e da destinação das reservas obrigatórias, a Companhia apurou um lucro a realizar de R$ 106.799. Baseado no artigo 197 da Lei 6.404/76, a Companhia constituiu uma reserva de lucros a realizar, tendo por objetivo evitar a distribuição de dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 209

Fls. 105
Rubrica

21 Receita

	2015		2014	
	9 meses	3 meses	9 meses	3 meses
Receita bruta de serviços				
Receita de construção	4.203	3.651	10.484	10.484
Receita de operação	10.985	3.770	10.512	3.608
Receita financeira (i)	252.430	102.185	174.927	89.961
Outras receitas	13.471	(637)	14.767	10.559
	281.089	108.969	210.690	114.612
Deduções da receita bruta				
PIS e COFINS diferidos	(26.001)	(10.080)	(19.488)	(10.601)
Quota para RGR e P&D	(3.835)	(1.179)	(3.290)	(1.139)
Receita líquida de serviços	251.253	97.710	187.912	102.872

(i) Essa rubrica está contemplando o valor do ajuste da revisão tarifária de 2014, por isso podemos perceber uma variação significativa.

22 Custos sobre serviços prestados

	2015		2014	
	9 meses	3 meses	9 meses	3 meses
Despesas com pessoal	2.252	743	3.741	1.498
Custos de Construção	10.546	5.469	32.835	9.646
Despesas (receitas) gerais	(414)	910	9.518	3.713
	12.384	7.122	46.094	14.857
Classificadas como:				
Custo dos bens construídos e serviços prestados	10.546	5.469	32.835	9.646
Despesas gerais e administrativas	1.838	1.653	13.259	5.211
	12.384	7.122	46.094	14.857

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 211

Fls. 106
Rubrica

23 Resultado financeiro, líquido

	2015		2014	
	9 meses	3 meses	9 meses	3 meses
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos	(69.225)	(25.213)	(54.233)	(15.312)
Variação cambial negativa	-	-	-	
Outras despesas financeiras	(2.754)	(1.110)	(14.576)	(6.713)
	(71.979)	(26.323)	(68.809)	(22.025)
Receitas financeiras				
Outras receitas financeiras	157	3	-	-
	157	3	-	-
Resultado financeiro, líquido	(71.822)	(26.320)	(68.809)	(22.025)

24 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Em 30 de setembro de 2015, a Companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016	R$ 10.000

* * *

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 213

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21

Folha nº 107

Rubrica

A CLCF, para com base no balanço da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, levantado em 30/09/2015, elaborar as bases vinculadas da concessão, de acordo com o inciso II, do art. 8º, do anexo à Resolução nº 47, 09/10/2015.

Em 27/10/2015

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Ao Técnico Ruy Colluyer
para elaboração conforme
as orientações da coordenadora marta matos
Em 27/10/2015

Carlos Felipe Mota Bordalo
Coordenador da CLCF
Portaria nº 26, de 21/01/2015

Atendendo a solicitado, anexamos Relatório Nº 008/2015 - CLCF às fls. 108 a 110 do processo em epígrafe.

Belém 29 de outubro de 2015

Ruy Colluyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 215

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS - CLCF

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento 108

RELATÓRIO TÉCNICO CLCF nº 008/2015 - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Valorar as Ações da Empresa em Questão, com base nas Demonstrações Contábeis levantadas em 30.09.2015

I- Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de uma Linha de Transmissão de Energia em Xingu e Jurupari / Almeirim (PA) / Nordeste do Amapá Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

1-

II– Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00
TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Fonte: Relatório GEAFOCOAFO 2015/197 de 26.06.2015

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	569.568.025,80	%
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

Fonte: Relatório Técnico CGFDF 007/2014 de 03/11/2014

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

V- Análise do pleito:

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 217

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS - CLCF

Fls. 109 Rubrica

1- Consta nos autos do Processo 59004/000448/2015-21 as Demonstrações Contábeis levantadas em 30.09.2015, que servirão de base para valoração das futuras ações a serem convertidas, porém, verificamos que aquelas demonstrações estão auditadas por auditores independentes, entretanto, a auditoria foi realizada para atendimento de regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou seja, Auditoria de ITR (Informações Trimestrais), o que entendemos não ser completa, pois, deveria ser uma auditoria para **opinião de posição patrimonial naquela data**, dada a importância da base para conversão.

2- Verificamos também, que as referidas Demonstrações, em suas folhas, não estão devidamente assinadas e identificadas, pela Empresa e pelo responsável técnico, havendo ainda, ausência do CNPJ.

3- Anexo ao presente, consta planilha de cálculo do valor da ação com base nas Demonstrações Contábeis apresentadas, cujo valor unitário está representado a R$ 1,01 (hum real e um centavo), totalizando 23.824.597,81 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentas e noventa e sete) ações. A fração de R$ 0,81 (oitenta e um centavos de reais), deverá ser depositada em favor do FDA através de GRU, conforme normativo.

4- Ante o exposto, considerando-se que a auditoria realizada nas Demonstrações Contábeis, não atende as necessidades da SUDAM, sugerimos seja realizada nova auditoria, dessa vez, na modalidade de **OPINIÃO SOBRE A POSIÇÃO PATRIMONIAL NAQUELA DATA, ou seja, completa**. Caso as Demonstrações sejam modificadas em função da nova auditoria, deverá haver nova análise para conversão. Sugerimos ainda, que a empresa cumpra as formalidades intrínsecas citadas no item 2.

5- Caso seja pertinente, estipular prazo para que a empresa atenda as ocorrências relatadas.

Este é o relatório, que levamos a superior consideração.

Em 29 de outubro de 2015

Ruy Collyer Pontes
Auditor - Sudam
Mat. 1205195

De Acordo em 28/10/2015:

Carlos Felipe Mota Bordalo
Coordenador da CLCF
Portaria nº 21, de 21/01/2015

Carlos Felipe Mota Bordalo
Coordenadora Geral da CLCF

De Acordo em 03/11/2015:

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral CLCF

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 219

ANEXO AO RELATÓRIO CLCF 008/2015

VALOR DAS AÇÕES DA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADO EM 30.09.2015

CNPJ. 10.240.186/0001-00

Patrimônio Líquido	***R$ 749.791.000,00***
Capital Social	R$ 527.120.000,00
Reservas Legal	R$ 5.621.000,00
Reserva de Lucros a Real.	R$ 106.799.000,00 **
Lucro do Período	R$ 110.251.000,00 **

Valor base cálculo R$ 532.741.000,00/ 527.120.000,00 (Cap. Social em 30.09.2015) = 1,01

R$ 527.120.000,00
R$ 5.621.000,00
R$ 532.741.000,00 Base para cálculo

***Base para Conversão: 527.120.000,00 + 5.621.000,00 - Em R$ R$ 532.741.000,00/*R$ 527.120.000,00 = 1,01 Valor da Ação.**

Valor a Recolher conforme Norma R$ 0,81

** Os valores de R$ 106.799.000,00 e 110.251.000,00, por se tratarem de lucros não distribuídos, não devem entrar no cálculo.

** Esses valores teoricamente pertencem aos sócios anteriores, logo, a SUDAM/FDA, não participará desses dividendos.

** Ver Lei 11.638/07 que alterou a Lei 6.404/76 - Lei das S/A

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Incentivos
Fls 110
Rubrica

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 221

Fls. 111
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Tv. Antônio Baena, nº. 1113
Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 10/2015.

Senhor Diretor da DGFAI,

Considerando o Ato nº 28, de 15/10/2015, constante à folha 74 do processo, através do qual o Senhor Superintendente substituto em exercício fez a opção, *Ad referendum* da Diretoria Colegiada da SUDAM, posteriormente referendado através da Resolução nº. 51 de 21/10/2015, por aquela Diretoria Colegiada (folha 76 dos autos), de converter em ações as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de R$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15/10/2015.

Considerando o art. 5º do referido ato, que determina que *os demais critérios e condições necessários à conversão serão definidos pela SUDAM no Termo de Conversão a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção, a partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes.*

A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, apresentou em tempo hábil o comprovante de inscrição na Junta Comercial do Rio de Janeiro, do Quinto Aditivo à Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis (folha 82 dos autos), em atendimento ao art. 7º do Ato nº 28, de 15/10/2015, já anexado ao processo.

Em atendimento ao art. 3º do Ato acima mencionado, foi realizada a valoração das ações, tomando como base as Demonstrações Contábeis levantadas em 30/09/2015, conforme Relatório Técnico CLCF nº 008/2015 – FDA às folhas 108 do processo.

Considerando as pendências levantadas pela área técnica da Coordenação de Liberação e Controle de Financiamento, sugerimos que seja oficiado à Empresa para que apresente as Demonstrações Contábeis devidamente assinadas pelo representante legal da Companhia e pelo contador, bem como identifique todas as páginas com o CNPJ daquela. Uma vez que o documento está assinado pelos Auditores, entendemos que a Empresa possa sanar as pendências posteriormente.

Com relação à sugestão da área técnica da CLCF quanto à realização de nova auditoria na modalidade Opinião Sobre a Posição Patrimonial Naquela Data, entendemos

que possa ser concedido um prazo dentro dos 90 dias estipulados para que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A disponibilize à SUDAM as ações oriundas da conversão, para que a Companhia apresente as Demonstrações Contábeis de acordo com a modalidade sugerida.

Dessa forma, em atendimento ao art. 5º do Ato nº 28, de 15/10/2015, apresentamos para Vossa apreciação e posterior encaminhamento à Procuradoria Federal Especializada da SUDAM, minuta do Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão a relação entre as partes, a ser assinado pelo Superintendente desta Autarquia.

Em 03/11/2015.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora-geral da CGFIN

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 04 / 11 / 15

De acordo à PFE para análise e parecer.
04.11.15

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inv.

ENTRADA PG/SUDAM
04 / 11 / 2015
15:04h

Rosângela Rússi
Procuradoria-geral
Mat. SIAPE nº 0677675

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

MINUTA

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2015/257, de 08 de outubro de 2015, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 257/GM-MI de 14/10/2015 do Ministério da Integração Nacional e Relatórios Técnicos CGFIN nº. 10/2015 – FDA e CGFIN nº. 11/2015 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o Parecer nº 190/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão das debêntures subscritas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em favor do Fundo no valor de R$ 24.062.843,79 em ações, torna-se detentora de 23.824.597 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentas e noventa e sete) ações da Companhia, sendo cada ação no valor nominal de R$ 1,01 (hum real e um centavo) .

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito de preferência contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas com deslocamento para participar das reuniões. A Empresa deverá realizar nova eleição do Conselho, para incluir o representante da SUDAM.

6 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

7 – A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, deverá alterar seu Estatuto Social para fazer constar os critérios e as condições definidas neste Termo de Conversão bem como todos os direitos legais do Fundo, na qualidade de acionista da Companhia.

Em 04 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente da SUDAM

ENTRADA PG/SUDAM
04 / 11 / 2015 15:04
Rosângela Mussi
Procuradoria-geral
Mat. SIAPE nº 0677679

fl 113 Russi

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA PFE SUDAM
TV. ANTÔNIO BAENA, Nº 1.113 - BL. "C" - 6º ANDAR - BAIRRO: MARCO - CEP: 66.093-082 - TEL.: (91)4008-5402/5446 - E-MAIL: PROCURADORIA@SUDAM.GOV.BR

DESPACHO n. 00059/2015/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU

NUP: 59004.000448/2015-21
INTERESSADOS: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA
ASSUNTOS: ACONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES. POSSIBILIDADE LEGAL. SISTEMÁTICA DO FDA.

Encaminhe-se à DGFAI conforme solicitação verbal.

Belém, 04 de novembro de 2015.

MÁRCIA LIRA DOPAZO
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADORA-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 59004000448201521 e da chave de acesso 41f1143f

Saída da PFE em 04/11/2015

Russi
Rosângela Mussi
Procuradoria-geral
Mat. SIAPE nº 0677679

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 04/11/2015

Considerando que a PJE já se manifestou nas etapas anteriores a este Termo de Conversão, principalmente a opção pela conversão das debêntures em ações no dia 15/10/15;

Considerando o artigo 5º do Ato número 24;

Encaminho à DGFIN para preparar a Resolução da DC que aprova ou não, dogo, que deliberará sobre a aprovação ou não da emissão do Termo de Conversão conforme minuta constante deste processo;

Preparar o Termo de conversão;

Encaminhar a ASCOL para submeter à DC.

04.11.15

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

À ASCOL, conforme despacho do Sr. Diretor de Fundos.
04/11/15

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-11 / pg. 228

Fls. 164
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

SUDAM

Fls. 115

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2015/257, de 08 de outubro de 2015, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 257/GM-MI de 14/10/2015 do Ministério da Integração Nacional e Relatórios Técnicos CGFIN nº. 10/2015 – FDA e CGFIN nº. 11/2015 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o Parecer nº 190/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão das debêntures subscritas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em favor do Fundo no valor de R$ 24.062.843,79 em ações, torna-se detentora de 23.824.597 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentas e noventa e sete) ações da Companhia, sendo cada ação no valor nominal de R$ 1,01 (hum real e um centavo).

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito de preferência, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões. A Empresa deverá realizar nova eleição do Conselho, para incluir o representante da SUDAM.

6 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembléia de Acionistas da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em até

30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

7 – A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, deverá alterar seu Estatuto Social para fazer constar os critérios e as condições definidas neste Termo de Conversão bem como todos os direitos legais do Fundo, na qualidade de acionista da Companhia.

Em 04 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente da SUDAM

Buscar

cgfin@sudam.gov.br

E-mail | Contatos | Agenda | Tarefas | Porta-arquivos | Preferências | OFICIO G

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | Ações

OFICIO GAB 226

De: cgfin@sudam.gov.br

Para: antonioduartebrandao

Cc: marta.matos

TERMO DE CONVEESÃO.pdf (1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
RESOLUÇÃO 58 E 59.pdf (860,8 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
OFICIO 226 LINH...APÁ E XINGU.pdf (1,9 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Prezado Senhor,

De ordem da coordenadora da CGFIN/SUDAM, estamos encaminhando em anexo, cópia do Oficio Energia, solicitamos que Vossa Senhoria venha até o prédio sede da SUDAM para receber os docur

Atenciosamente,

Secretaria CGFIN/SUDAM

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 233

Fls. 117

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 226/2015–SUDAM

Belém-PA, 10 de novembro de 2015.

As empresas
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Sr. Angel Javier Casaseca de Prada - Diretor
RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: Aprovação Termos de Conversão.

Senhor Diretor,

Encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis, os TERMOS DE CONVERSÃO aprovados pela Diretoria Colegiada desta SUDAM em 04 de novembro de 2015, que definem os critérios e condições que regerão as relações entre esta Superintendência, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e as empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pelas Empresas em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

As empresas deverão, antes da data de disponibilização das ações constante no item 2 do Termo de Conversão, sanar as seguintes pendências:

1 – Encaminhar as Demonstrações Contábeis levantadas em 30.09.2015, com as folhas devidamente assinadas e identificadas pelas Empresas e pelo responsável técnico, fazendo constar o CNPJ das beneficiárias em todas as folhas.

2 - Considerando que as referidas Demonstrações Contábeis foram usadas como base para o cálculo do valor das ações e a Auditoria realizada foi na modalidade ITR, as Empresas deverão realizar nova auditoria, dessa vez na modalidade de Opinião sobre a Posição Patrimonial naquela Data. Caso as Demonstrações sejam modificadas em função da auditoria, a SUDAM realizará nova análise para determinar o valor das ações e retificará os Termos de Conversão.

O representante da SUDAM no Conselho de Administração e no Conselho de Acionistas será o senhor Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente desta instituição ficando

Recebido em 11/11/2015

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 235

como suplente o senhor Inocencio Renato Gasparim, Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos.

Informamos que os prazos constantes dos itens 2 e 6 dos Termos de Conversão são improrrogáveis, devendo as Empresas tomarem as medidas estabelecidas, nos prazos estipulados.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Inocencio Renato Gasparim.
Superintendente substituto em exercício.

Fls. 118

Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XVII do Anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento do IRPJ, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa 3m Manaus Indústria de Produtos Químicos Ltda, CNPJ nº 08.014.346/0001-50, localizada em Manaus/AM, com base no Parecer Técnico nº 035/2015, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao ano-calendário 2012, no valor de R$1.274.070,59 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setenta reais e cinquenta e nove centavos), em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, o Artigo 3º da Medida Provisória 2.119-14/2001, e o Capítulo VI da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

FÁTIMA LÚCIA PELAES
Diretora de Administração

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XVII do Anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento do IRPJ, referente à Modernização, apresentado pela empresa Rical - Rack Indústria e Comércio de Arroz Ltda, CNPJ nº 84.718.741/0001-00, localizada em Ji-Paraná/Rondônia, com base no Parecer Técnico nº 036/2015, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento, referente ao ano-calendário 2013, no valor de R$ 129.233,66 (cento e vinte nove mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos); na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória 2.119-14/2001 e Artigo 27 da Portaria 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

FÁTIMA LÚCIA PELAES
Diretora de Administração

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XVII do Anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento do IRPJ, referente à Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa VALE MANGANÊS S/A, CNPJ nº 15.144.306/0032-95, localizada em Parauapebas/Pará, com base no Parecer Técnico nº 038/2015, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento , referente aos anos-calendários 2004 e 2008, no valor de R$ 8.269.588,56 (oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória 2.119-14/2001 e Artigo 27 da Portaria 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

FÁTIMA LÚCIA PELAES
Diretora de Administração

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e a empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XVII do Anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento do IRPJ, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, CNPJ nº 33.000.167/0793-79, localizada em Manaus/AM, com base no Parecer Técnico nº 065/2015, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao ano-calendário 2011, no valor de R$2.167.051,06 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, cinquenta e um reais e seis centavos), em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, o Artigo 3º da Medida Provisória 2.119-14/2001, e o Capítulo VI da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

FÁTIMA LÚCIA PELAES
Diretora de Administração

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1 - Aprovar a transferência do controle acionário da empresa Brazservice Wet Leather S/A, CNPJ: 06.945.520/0001-53, para a JBS S/A, CNPJ: 02.916.265/0001-60, conforme parecer GEAFO-COAFO nº 2014/269 de 29/08/2014 do Banco da Amazônia S.A e Relatório Técnico CGAFI nº 01/2015 de 12/11/2015.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos.

FÁTIMA LÚCIA PELAES
Diretora de Administração

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 6º, do Anexo I - Estrutura Regimental da SUDAM - Capítulo III - Seção I, aprovada pelo Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, considerando a necessidade de revisar a norma do uso da marca da Sudam em projetos e convênios aprovados pela Sudam, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Uso da Marca da SUDAM em projetos, na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 2º Designar à ASCOM a competência de propor alterações e revisões do Manual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos

FÁTIMA LÚCIA PELAES
Diretora de Administração

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.930, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 24 de setembro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15982, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JASIEL CORREIA LINS, portador do CPF nº 890.955.617-04.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.931, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015112000063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 237

Fls. 119
Rubrica

BMA BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO ADVOGADOS

São Paulo, 24 de novembro de 2015.

Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Travessa Antônio Baena – 1113, Belém/PA
At.: Sr. Inocencio Renato Gasparim / Sra. Marta Mattos

Ref.: Valor patrimonial por ação para conversão de debêntures

Prezados,

Fazemos referência ao cálculo do preço de emissão por ação da companhia Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia") para fins da conversão da parcela das debêntures da primeira emissão privada da Companhia com vencimento em 15 de outubro de 2015 ("Debêntures").

A este respeito, tecemos os esclarecimentos e considerações a seguir.

I – Determinação do Preço de Emissão das Ações

Nos termos da cláusula 4.18.7 da Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança datada de 27 de janeiro de 2012, conforme aditada ("Escritura"), *"o preço de conversão das ações de que trata esta Escritura será equivalente ao menor dos seguintes valores: a) à cotação média dos últimos trinta dias em que foram negociadas em bolsas de valores nacionais; b) **ao valor patrimonial ajustado com base em balanço da empresa emissora das debêntures referente ao último exercício social**. Não havendo negociação na forma do item "a" supra, será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no item "b" supra. Entende-se por valor patrimonial ajustado o valor patrimonial da ação, de acordo com balanço da empresa, deduzido o ativo diferido não admitido no projeto. **O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá exigir o levantamento de balanço especial, quando o prazo de fechamento do último balanço for superior a noventa dias**"* (grifamos).

Tendo em vista que as ações de emissão da Companhia não são negociadas em bolsa de valores, o preço de conversão das ações deverá ser definido com base no valor patrimonial.

Adicionalmente, em razão da data da conversão (15 de outubro de 2015), foi exigido, por meio do artigo 3º do Ato nº 28, de 15 de outubro de 2015, que o valor patrimonial fosse determinado com base no balanço patrimonial de 30 de setembro de 2015, auditado conforme as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

II – Cálculo do Valor Patrimonial por Ação

RIO DE JANEIRO Av. Almirante Barroso, 52 - 33º andar | 20031-000 | t. +55 21 3824-5757 f. +55 21 5824-5740
SÃO PAULO Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011 | t. +55 11 2179-5300 f. +55 11 2179-5211 www.bmalaw.com.br
BRASÍLIA Setor Comercial Sul - Qd 1 - Bl. F, 30 - 7º andar | 70397-900 | t. +55 61 3218-0300 f. +55 61 3218-0315

Volume de Processo I - 59000000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 239

O valor patrimonial por ação é calculado pelo valor total do patrimônio líquido de uma companhia, apurado em seu balanço contábil, dividido pela quantidade total de ações emitidas pela companhia.

A fim de evitar quaisquer eventuais dúvidas quanto ao cálculo do valor patrimonial, a Companhia solicitou a seus auditores independentes registrados perante a CVM esta informação.

Conforme correspondência dos auditores independentes da Companhia anexa à presente, o valor patrimonial da Companhia em 30 de setembro de 2015 correspondia a R$749.791 mil. O capital social da Companhia era formado, na mesma data, por 527.120.000 ações, resultando em um valor patrimonial por ação de R$1,4224.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico e contábil, o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2015 correspondia a R$1,4224, devendo este valor ser considerado como preço de emissão das ações a serem subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA em decorrência da conversão das Debêntures.

III – Valor Nominal das Ações

A cláusula quinta do estatuto social da Companhia prevê que as ações de emissão da Companhia possuem valor nominal de R$1,00 cada, sendo que, conforme previsto no artigo 11, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, *"o valor nominal será o mesmo para todas as ações da companhia"*. Desta forma, as novas ações a serem emitidas pela Companhia para subscrição pelo FDA também deverão ter valor nominal de R$1,00 cada.

É importante mencionar que o valor nominal da ação de uma companhia não se confunde, em absoluto, com o preço de emissão por ação, que pode ser igual ou superior ao valor nominal.

Neste sentido, o artigo 13, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações determina que *"a contribuição do subscritor que ultrapassar o valor nominal constituirá reserva de capital"*. Assim, no caso concreto, do preço de emissão efetivamente pago pelo FDA, o valor de R$1,00 deverá ser destinado à conta de capital social e o valor remanescente deverá ser destinado à conta de reserva de capital da Companhia.

IV – Conclusão

Diante do exposto, acreditamos ter ocorrido um erro material no item 1 do Termo de Conversão emitido por esta SUDAM em 04 de novembro de 2015, ao mencionar o valor nominal de R$1,01 para as novas ações a serem emitidas em favor do FDA.

Da mesma forma, acreditamos ter ocorrido um erro material no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas, que não levou em consideração o valor patrimonial por ação mencionado acima. Considerando (i) o valor da conversão pelo FDA e (ii) o valor patrimonial por ação indicado acima, a quantidade de ações a serem emitidas em favor do FDA seria de 16.917.072.

Ainda, nos termos da cláusula 4.18.6 da Escritura, o valor de R$0,58 (correspondente à fração resultante da divisão do valor do montante a ser convertido pelo preço de emissão,

RIO DE JANEIRO Av. Almirante Barroso, 52 - 33º andar | 20031-000 | t. +55 21 3824-5757 f. +55 21 5824-5740
SÃO PAULO Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar | 04543-011 | t. +55 11 2179-5300 f. +55 11 2179-5211
BRASÍLIA Setor Comercial Sul - Qd 1 - Bl. F, 30 - 7º andar | 70397-900 | t. +55 61 3218-0300 f. +55 61 3218-0315
www.bmalaw.com.br

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) . SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 240

Fls. 120
Rubrica

de cada ação que não corresponde a um número inteiro de ações), deverá será pago em dinheiro ao FDA.

Por fim, entendemos ser oportuno ressaltar que, conforme balanço patrimonial, a Companhia possuía em 30 de setembro de 2015 reserva de lucros a realizar no valor de R$106.799 mil e lucro do período no valor de R$110.251 mil. Tais valores, quando forem distribuídos a título de dividendos, serão pagos aos acionistas da Companhia à época (ou seja, incluindo o FDA), na proporção das ações detidas por cada um, conforme previsto no artigo 205 da Lei das Sociedades Anônimas[1].

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Rafael D'Avila Dutra

[1] *"Art. 205. A companhia pagará o dividendo de ações nominativas à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação."*

RIO DE JANEIRO Av. Almirante Barroso, 52 - 33º andar | 20031-000 | t. +55 21 3824-5757 f. +55 21 5824-5740
SÃO PAULO Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar | 04543-011 | t. +55 11 2179-5300 f. +55 11 2179-5211
BRASÍLIA Setor Comercial Sul - Qd 1 - Bl. F, 30 - 7º andar | 70397-900 | t. +55 61 3218-0300 f. +55 61 3218-0315
www.bmalaw.com.br

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 241

Fls. 121
Rubrica

CHRONUS AUDITORES

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Aplicamos os procedimentos a seguir relacionados, que foram previamente acordados com V.Sas., em relação ao valor patrimonial das ações da **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia")** para a data-base de 30 de setembro de 2015, apresentada no demonstrativo anexo. A manutenção dos registros relacionados ao valor patrimonial das ações é de responsabilidade da administração da Companhia. O nosso trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, *Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis*, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade. Os procedimentos, que estão resumidos abaixo, foram aplicados com o único objetivo de apoiá-los na validação do valor patrimonial das ações da Companhia.

Reportamos nossas constatações a seguir:

1. Obtivemos as Informações financeiras intermediárias revisadas da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. em 30 de setembro de 2015 e comparamos o valor do Patrimônio líquido utilizado no cálculo do valor patrimonial das ações;

2. Obtivemos a ata de Assembleia Geral Extraordinária de 23 de junho de 2015, anexo I " Estatuto Social da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A", cláusula quinta – Capital Social e registrada na JUCERJA em 25 de junho de 2015 e comparamos a quantidade de ações aprovadas em ata comparamos com o cálculo indicado no Anexo I.

3. Validamos adequação matemática do cálculo.

Reportamos nossas constatações a seguir:

(a) em relação ao item 1, constatamos que o valor do Patrimônio líquido está de acordo com as Informações Financeiras Intermediárias revisadas em 30 de setembro de 2015;

(b) em relação ao item 2, a quantidade de ações informada confere com a ata da Assembleia Geral Extraordinária emitida em 23 de junho de 2015.

(c) Em relação ao item 3, constatamos que o cálculo está matematicamente correto.

Em virtude dos procedimentos retro mencionados não se constituírem uma revisão limitada ou exame de auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria, não expressamos nenhuma conclusão ou opinião em relação ao valor patrimonial das ações em 30 de setembro de 2015.

Caso tivéssemos adotado procedimentos adicionais ou conduzido uma revisão ou auditoria das informações financeiras de acordo com as normas de auditoria, outros assuntos poderiam ter vindo à nossa atenção que poderiam ter sido relatados.

O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo deste relatório e à informação de V.Sas., não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com, os procedimentos acima. Este relatório se refere apenas ao valor patrimonial das ações e aos itens especificados acima, não se referindo a

quaisquer demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora – CRC – PE – 014050/O-4 – S – RJ

Marcelo Cardona Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Rua das Ninfas, 262 – Sl. 106 – Boa Vista
Recife – PE CEP: 50070-050 Fone: (81) 3231-6563
www.chronusauditores.com

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 244

Fls. 122
RUBRICA

ANEXO I

Cálculo do valor patrimonial das ações em 30 de setembro de 2015

Patrimônio Líquido (Em milhares de reais)	749.791
Nº de ações emitidas até 30/09/15 (lote de mil ações)	527.120
Valor patrimonial das ações (R$/ação)	1,4224

* * *

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 245

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21

Folha nº 123

Rubrica

A CLCF, com vistas à análise do técnico Ruy Collyer, quanto ao contido às folhas 121 e 122 do processo

Em 30/11/2015

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Ao técnico Ruy Collyer
Para encaminhamento conforme os Instruções
Em 30/11/15

~~Carlos Felipe Mota Bordalo~~
Coordenador da CLCF
Portaria nº 26, de 21/01/2015

Senhora Coordenadora,

Anexamos aos autos (fls. 124 e 125) do Parecer Nº 002/2015, cujo teor é nossa Análise do que consta às fls. 121 e 122 do Processo em epígrafe.

Belém, 01 de Dezembro de 2015

Ruy C P.

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 247

Fls. 124
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS -CLCF

DESPACHO CLCF nº 002/2015 - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Manifestação sobre Valor Patrimonial das Ações da Empresa em Questão, com base no Trabalho de Auditoria emitido pela empresa CHRONUS AUDITORES. (Fls. 119 a 120) Processo No 59004/000448/2015-21.

Senhor Coordenador da CLCF,

Reportamo-nos ao Relatório da Empresa de auditoria independente acima citada, cujo objetivo é a manifestação sobre o valor patrimonial das ações da empresa **Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A**, com base nas Demonstrações Contábeis levantadas na data de 30.09.2015 e temos a relatar:

1) Em 29 de outubro de 2015, atendendo despacho de Vossa Senhoria datado de 27.10.2015 (fls. 107), emitimos o **RELATÓRIO CLCF No. 008/2015 –FDA**, informando que, baseado nas Demonstrações Contábeis constantes às fls. 87 a 106, o valor da conversão das ação era de R$ 1,01 (um real e um centavo).

2) Na base de cálculo do valor acima, desconsideramos as reservas de Lucros a Realizar e Lucro do Período, pois, não tínhamos qualquer base para referendarmos tais lucros, especialmente o que consta do Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais – ITR (fls 85 a 86), como também, não tivemos nenhum acesso aos registros dos fatos contábeis, logo, não realizamos qualquer teste que pudesse comprovar as receitas geradas que deram fruição aos lucros existentes.

3) Considerando-se o que contém o trabalho de Auditoria emitido pela empresa CHRONUS AUDITORES, cujo teor tem o objetivo de informar à empresa **LINHAS DE XINGU TRANSIMISSORA DE ENERGIA S/A - LXTE** o valor as ações naquela data (30.09.2015), relatamos: a) Aquele trabalho foi realizado para atender um pedido da empresa logo, ele é um trabalho restrito, que tem o intuito de validar os cálculos do valor patrimonial das ações naquela data, logo, aquele não está validando os saldos constantes do Patrimônio Líquido da empresa; b) Considerando-se o Anexo apenso ao Trabalho, entendemos ser pertinente o valor das ações calculados pela CHRONUS AUDITORES; porém, o trabalho foi realizado com restrições, como também consta do parágrafo de conclusão: " *O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo deste relatório e à informação de V.Sas, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros*.." (grifo nosso); c) O Relatório em questão está apenso nos autos em cópia, sem autenticação.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 249

Fls. 125
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS -CLCF

Ante o exposto, entendemos: a) ser pertinente o cálculo constante do anexo do referido trabalho de Auditoria realizado pela CHRONUS AUDITORES, ou seja, o valor de R$ 1,4224 por ação, caso sejam consideradas todas as reservas existentes, entretanto, salvo melhor juízo, o documento apresentado pela LMTE não afasta a necessidade do que contém o item 04 do Relatório Técnico CLCF No. No. 008/2015, constante às fls. 118 a 109 do Processo.

OBS: Anexo Planilha de cálculo do valor das ações em 30.09.2015

Belém, 01 de dezembro de 2015

Ruy Collyer Pontes
Auditor - Sudam
Mat. 1205195

De Acordo em 02 / 12 /2015:

Carlos Felipe Mota Bordalo
Coordenadora Geral da CLCF

De Acordo em 01 / 12 /2015:

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral da CGFIN

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 251

VALOR DAS AÇÕES DA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A COM BASE NO BALANÇO LEVANTADO EM 30.09.2
CNPJ. 10.240.186/0001-00

Patrimônio Líquido	***R$ 749.791.000,00***
Capital Social	R$ 527.120.000,00
Reservas Legal	R$ 5.621.000,00
Reserva de Lucros a Real.	R$ 106.799.000,00
Lucro do Período	110.251.000,00

Base para Conversão: 749791000,00/1,42 - Em R$ ***1,42*** Valor da Ação de acordo com PL. em 30.09.2105

Valor da Conversão: **24.062.843,79** **16.916.722,42** **Quantidade de ações a serem convertidas.**

Valor a Recolher conforme Norma, em Reais R$ **0,79**

** A diferença de R$ 24.062.843,00 - 16.916.723 = 7.146.120 deverá ser tratado como dividendos a receber do FDA.

** Ver Lei 11.638/07 que alterou a Lei 6.404/76 - Lei das S/A

Anexo Despacho CLCF 002/2015

Ruy Collyer Pntes
Auditor-SUDAM
Mat. 1205195

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 126
Rubrica

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 253

015

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM
Fls. 127
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2015

1. **Data, Hora e Local:** Em 3 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionista titular de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente: [•]; Secretário: [•].

4. **Deliberações**: O acionista representando a totalidade do capital social aprova as seguintes deliberações:

4.1 Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76;

4.2 Formalizar a Companhia como subsidiária integral da **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.861/0001-02, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara nº 160, sala 1.533, parte, Centro, CEP 20020-080.

4.3 Aprovar a emissão de 16.917.072[1] novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada, a um preço de emissão de R$ 1,4224 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de setembro de 2015, totalizando preço global de emissão de R$ 24.062.843,21, mediante conversão de parte da dívida relacionada às

[1] **Comentário BMA**: O número de ações a serem emitidas considera que o valor de R$ 0,5772, correspondente a 40,5793% do preço de emissão de uma ação no âmbito da conversão (isto é, a fração resultante da divisão do valor do montante a ser convertido pelo preço de emissão de cada ação que não corresponde a um número inteiro de ações), deverá será pago em dinheiro ao FDA.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 255

debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de outubro de 2015, sendo (a) R$16.917.072,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.145.771,21, destinados à conta de reserva de capital. Em decorrência da emissão de novas ações ora aprovada, o capital social da Companhia será aumentado em R$16.917.072,00, passando de R$ 527.120.000,00 para R$544.037.072,00 dividido em 544.037.072 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

4.4 Consignar que o acionista atual da Companhia, nos termos do §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, neste ato expressamente renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias ora emitidas, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que, neste ato, subscreve e integraliza as 16.917.072 novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos e condições do correspondente Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I da presente Ata.

4.5 Em vista do disposto, aprovar a alteração do *caput* da Cláusula Quinta do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula Quinta.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 544.037.072,00, dividido em 544.037.072 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada."*

4.6 Aprovar a alteração e reformulação da Cláusula Sexta do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula Sexta.** Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o*

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 256

SUDAM-Coordenação Geral do Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 128
Rubrica

disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").

Parágrafo Primeiro *- Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.*

Parágrafo Segundo *- Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.*

Parágrafo Terceiro *– Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.*

Parágrafo Quarto *- Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.*

Parágrafo Quinto *- Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos*

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 257

Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

***Parágrafo Sexto** – A Garantia de Preço Mínimo somente será eficaz e válida para as partes após a conclusão da conversão em ações, pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, da última das 6 parcelas da dívida das debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, com vencimento em 15 de abril de 2018 (como estudado pelo Banco da Amazônia S.A., conforme relatório que avaliou a viabilidade financeira da conversão dessas 6 parcelas), com o consequente fechamento financeiro do projeto e das suas fontes.*

***Parágrafo Sétimo** – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA."*

4.7 Aprovar a possibilidade de eleição de membros suplentes aos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, de forma que o *caput* e os parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Nona passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cláusula Nona***

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

***Parágrafo Primeiro**. Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.*

***Parágrafo Segundo**. Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu*

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 258

Fls. 129
Rubrica

suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral."

4.8 Consignar o direito do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, de forma que a Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia será acrescida de um parágrafo décimo primeiro, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Nona
(...)

***Parágrafo Décimo Primeiro** – O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA."*

4.9 *Receber a renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração do sr. Aílton Costa Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 5749679, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 029.370.268-34, com endereço profissional na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1534 – parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de junho de 2015.*

4.10 Eleger o sr. Paulo Roberto Correia da Silva, [*nacionalidade*], [*estado civil*], [*profissão*], Superintendente da SUDAM, portador da carteira de identidade/passaporte [•], inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº [•], com endereço profissional na [*endereço completo*], como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia e o sr. Inocêncio Renato Gasparim, [*nacionalidade*], [*estado civil*], [*profissão*], Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos da SUDAM, portador da carteira de identidade/passaporte [•], inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº [•], com endereço profissional na [*endereço completo*], como correspondente suplente.

4.11 O novo membro do Conselho de Administração da Companhia e seu respectivo suplente tomam posse nesta data, mediante assinatura do Termo de Posse no livro próprio, para mandato de 3 anos ou até a posse de seus respectivos sucessores.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 259

4.12 Consignar que o membro do Conselho de Administração da Companhia e seu suplente ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão (i) impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou (ii) condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

4.13 Consignar que o membro do Conselho de Administração da Companhia e seu suplente ora eleitos renunciam ao direito à remuneração, nos termos da Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

4.14 Aprovar a alteração do parágrafo terceiro da Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia a fim de constar que os membros do Conselho de Administração ou seus suplentes poderão ser acompanhados, inclusive nas Reuniões do Conselho de Administração, por até dois assessores, não remunerados e sem qualquer direito a voto, a serem escolhidos pelo referido conselheiro, de forma que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula Nona*
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Terceiro** – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes."*

4.15 Aprovar que o Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente, de forma que o parágrafo quarto da Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula Nona*
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Quarto** - O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestramente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem*

Fls. 130
Rubrica

do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula."

4.16 Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações acima deliberadas que, após alterado e renumerado, passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata e que, rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelo acionista com direito a voto e presente na Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2015.

6. **Assinaturas:** Presidente: [•]; Secretário: [•]; Acionista: Isolux Energia e Participações S.A.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

[•]
Secretário

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 261

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1.1 Qualificação do Subscritor: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com sede na Avenida Almirante Barroso, 426, bloco C, 6º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66090-900.

1.2 Numero de Ações Subscritas: 16.917.072 ações ordinárias.

1.3 Preço de Emissão: O preço global de emissão das 16.917.072 ações ordinárias ora subscritas é de R$ 24.062.843,21, correspondente a um preço de emissão de R$1,4224 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de setembro de 2015, sendo (a) R$16.917.072,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.145.771,21, destinados à conta de reserva de capital.

1.4 Forma de Integralização: A subscritora integraliza as ações subscritas por meio de conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2015.

Subscritor:

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
gerido por Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
p. [•]

Mesa:

[•]
Presidente

[•]
Secretário

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 262

Fls. 131
Rubrica

Anexo II
Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Companhia terá denominação de **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, que tanto poderá ser datilografada, impressa ou manuscrita, como aposta por meio de carimbo, seguida sempre das assinaturas das pessoas autorizadas.

Parágrafo Único – A Companhia se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei 6.604, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1534 - parte, Centro, CEP 20.020-080, e filial na Rodovia BR 230 (Transamazônica), km 64,5, Zona Rural, CEP 68365-000, Município de Anapuru, Estado do Pará.

Parágrafo Único – A Companhia, por decisão do Conselho de Administração ou dos Acionistas, pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Companhia tem por objeto exclusivo:

I. A exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, fiscalização e coordenação na execução da implantação e operação da linha de transmissão de energia elétrica, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões

estabelecidos na legislação e regulamentos; e

II. A prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A Companhia durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 544.037.072,00, dividido em 544.037.072 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Parágrafo Primeiro – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor juntamente com 01 (um) procurador legal com poderes especiais.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro – A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da

Fls. 132
Rubrica

Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo - Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço de Conversão Ajustado por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.

Parágrafo Quarto - Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo

critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.

Parágrafo Quinto - Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

Parágrafo Sexto – A Garantia de Preço Mínimo somente será eficaz e válida para as partes após a conclusão da conversão em ações, pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, da última das 6 parcelas da dívida das debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, com vencimento em 15 de abril de 2018 (como estudado pelo Banco da Amazônia S.A., conforme relatório que avaliou a viabilidade financeira da conversão dessas 6 parcelas), com o consequente fechamento financeiro do projeto e das suas fontes.

Parágrafo Sétimo – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSEMBLEIAS GERAIS

As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando entender conveniente ou necessário, ou pelos acionistas da Companhia nos termos do Artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas nos termos do Artigo 125 da Lei das S.A.

Fls. 133
Rubrica

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da data da primeira publicação do respectivo anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da primeira publicação desta segunda convocação.

Parágrafo Quarto – Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sua realização.

Parágrafo Quinto – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da lei.

Parágrafo Sexto – As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei das S.A. e; (b) extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

Parágrafo Sétimo – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social total votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva contribuição. Os Conselheiros e os Diretores poderão renunciar ao seu direito à remuneração.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 149 a 158 da Lei das S.A.

CLÁUSULA NONA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a

Fls. 134
Rubrica

ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 3 (três) Conselheiros presentes ou devidamente representados. Em segunda convocação, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário estipulado para a primeira convocação, o Conselho de Administração poderá se instalar e validamente deliberar com a presença de 2 (dois) Conselheiros presentes ou devidamente representados.

Parágrafo Sexto – As deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração que tenham sido regularmente convocadas obrigarão os membros do Conselho de Administração ausentes.

Parágrafo Sétimo – As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro de comércio competente.

Parágrafo Oitavo – Compete privativamente ao Conselho de Administração: (a) eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos que julgar necessário; (d) manifestar-se sobre o relatório, os balanços e as contas apresentadas pelo Diretor Geral; (e) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades; (f) autorizar a compra e a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre aqueles; e (g) autorizar o Presidente do Conselho, ou seu substituto, a convocar as Assembleias Gerais de acionistas, bem como implementar suas respectivas decisões.

Parágrafo Nono – Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (a) presidir as Assembleias Gerais da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social, dirigir e orientar os seus respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; e (b) coordenar a atividade dos outros Conselheiros e estabelecer a orientação geral das atividades do

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 269

Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo – Exceto se quórum diverso for exigido por lei ou por disposição expressa do presente Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo Décimo Primeiro – O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIRETORIA

A Diretoria será composta por até 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 01 (um) Diretores Sem Designação Específica. Os Diretores terão poderes gerais de representação, de forma a gerir os negócios sociais para representar a Companhia judicial ou extra judicialmente, outorgar poderes das cláusulas *"ad judicia"* e *"ad negotia"*, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, respeitadas as regras de representação estabelecidas nesta Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Cada um dos Diretores terá a seguinte atribuição: (a) administrar a Companhia de forma coordenada; (b) supervisionar as atividades da Companhia; (c) aprovar o quadro de funcionários, determinando suas respectivas atribuições e proventos; e (d) elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, compete:

(a) ao Diretor Geral coordenar as atividades da Diretoria e representar a Companhia em juízo ou fora dele, observado o disposto no Parágrafo Nono abaixo;

(b) ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos

Fls. 135
Rubrica

investidores e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (ii) manter atualizado o registro da Companhia perante as entidades regularas dos mercados de balcão; e

(c) ao Diretor sem Designação Específica coordenar as atividades econômicas, financeiras e administrativas da Companhia.

Parágrafo Quarto – A nomeação ou destituição dos Diretores será feita por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração. Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, os acionistas nomearão os substitutos dos Diretores nos termos da lei.

Parágrafo Quinto – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Sexto – Os Diretores poderão prestar caução, garantia ou aval somente em negócios relacionados ao objeto da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas, podendo fazê-lo para qualquer tipo de negócio, quando a favor de suas subsidiárias ou acionistas.

Parágrafo Sétimo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como cauções, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Oitavo – Todos os atos que obriguem a Companhia deverão ser assinados: (i) sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois) Diretores ou; (ii) por procurador nomeado de acordo com o estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo Nono – Os Diretores poderão nomear procuradores para representar a Companhia, sempre em conjunto de 02 (dois), sendo certo que todas as procurações outorgadas deverão conter os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Companhia judicial ou administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 271

em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral que os eleger.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação determinada pelos sócios e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeira da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Os acionistas têm direito a um dividendo anual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, descontada a parcela referente à reserva legal, salvo em determinação em contrário pela unanimidade dos votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral, nos temos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Quarto – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo declarar, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia: (i) dividendos intercalares à conta do lucro apurado nesses

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 272

Fls. 136
Rubrica

balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, e suas alterações ou; (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos intercalares e intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação destes, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes."

***

Fls. 137
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Tv. Antônio Baena, nº. 1113
Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 13/2015.

Senhor Diretor da DGFAI,

O item 6 do Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 59, de 04 de novembro de 2015, referente a conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, determina que os critérios e condições definidos no referido termo, sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa em até 30 dias da emissão do termo, prevendo também a negociação entre as partes dentro do mesmo prazo.

No processo de negociação, o escritório Barbosa Mussnich Aragão, assessorando a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, encaminhou via e-mail em 24 de novembro de 2015 carta a esta SUDAM questionando a metodologia adotada para se determinar o valor das ações.

Esta SUDAM, por ocasião do cálculo do valor das ações, não considerou no cálculo os valores de R$ 106.799.000,00 e 110.251.000,00 por entender que se tratavam de lucros não distribuídos e por serem anteriores a entrada do FDA, este não participaria dos dividendos. Dessa forma, o valor de cada ação seria R$ 1,01 e o Fundo se tornaria detentor de 23.824.597,81 ações.

A empresa, através de seus representantes, alega que o cálculo deve ser feito com base no valor patrimonial ajustado, com base no balanço patrimonial de 30 de setembro de 2015 e que conforme correspondência (anexa) dos auditores independentes da Companhia, os lucros não distribuídos devem ser levados em consideração para o cálculo.

Através do Despacho CLCF nº 002/2015 – FDA, a área técnica após análise, resolveu por considerar pertinente os cálculos dos auditores independentes, ficando dessa forma o valor das ações em R$ 1,42 e o total de ações do FDA em 16.916.722,42, diferentemente do constante no Termo de Conversão, dessa forma o Fundo participará das reservas de lucros.

A área técnica ratificou a necessidade de realização de nova auditoria, na modalidade completa, mantendo-se dessa forma o prazo já estipulado no Despacho

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 275

CGFIN nº 10/2015 e aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM.

A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, apresentou a esta Coordenação Geral, via e-mail, a proposta de Ata da AGE e de alteração do Estatuto Social, para incluir os critérios e condicionantes aprovados por esta SUDAM, em atendimento ao item 7 do Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 59, de 04 de novembro, anexados ao processo.

Submetidos à análise desta Coordenação Geral, verificamos que as propostas apresentadas contemplam os critérios e condicionantes aprovados e também novos acréscimos que não ferem os interesses do Fundo, conforme elencados abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

.....

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço de Conversão Ajustado por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.

Parágrafo Quarto - Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.

Parágrafo Sexto – A Garantia de Preço Mínimo somente será eficaz e válida para as partes após a conclusão da conversão em ações, pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, da última das 6 parcelas da dívida das debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, com vencimento em 15 de abril de 2018 (como estudado pelo Banco da Amazônia S.A., conforme relatório que avaliou a viabilidade financeira da conversão dessas 6 parcelas), com o consequente fechamento financeiro do projeto e das suas fontes.

Dessa forma, entendemos que a proposta apresentada a esta SUDAM está de acordo com os critérios e condições constantes do Termo de Conversão aprovado e atende e resguarda os interesses do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, podendo ser submetida à deliberação do Conselho de Acionistas da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A na forma sugerida.

Fls. 138

Rubrica

Submetemos a manifestação desta Coordenação Geral á apreciação do senhor Diretor da DGFAI com sugestão de que seja também apreciada pelo senhor Superintendente.

Em 02/12/2015.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral da CGFIN

Entrada na Diretoria da DGFAI
Em 03/12/2015 08:31

De acordo. Ao Superintendente.
03.12.15

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

De acordo.
03.12.15

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 277

Fls. 139

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 243/2015–SUDAM

Belém-PA, 03 de dezembro de 2015.

As empresas
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Sr. Angel Javier Casaseca de Prada - Diretor
RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: Minutas Atas das AGE e dos Estatutos Sociais..

Senhor Diretor,

Informamos que esta SUDAM, após análise das minutas das Atas das AGE e das alterações nos Estatutos Sociais encaminhados via e-mail por essas Empresas, concluiu que as minutas contemplam os critérios e condições estabelecidos nos Termos de Conversão aprovados pela Diretoria Colegiada desta Superintendência em 04/11/2015, estando, portanto, de acordo com as propostas apresentadas.

Esta SUDAM também decidiu por rever os valores e quantidade das ações, com base na análise dos cálculos apresentados por essas Empresas, concordando com os novos valores e quantidades.

Lembramos que as empresas deverão, antes da data de disponibilização das ações constante no item 2 do Termo de Conversão, sanar as seguintes pendências:

1 – Encaminhar as Demonstrações Contábeis levantadas em 30.09.2015 com as folhas devidamente assinadas e identificadas pelas Empresas e pelo responsável técnico, fazendo constar o CNPJ das beneficiárias em todas as folhas.

2 - Realizar nova auditoria na modalidade completa, nas Demonstrações de 30/09/2015.

Informamos que os prazos constantes dos itens 2 e 6 dos Termos de Conversão são improrrogáveis, devendo as Empresas tomarem as medidas estabelecidas, nos prazos estipulados.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Recebido em 03/12/2015

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 279

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

Em anexo encaminhamos as informações do Superintendente da SUDAM, senhor Paulo Roberto Correia da Silva e do Diretor de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, senhor Inocencio Renato Gasparim, respectivamente Conselheiro e Suplente, representando o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA nos Conselhos das empresas LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correia da Silva.
Superintendente.

Fls. 140
Rubrica

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS REPRESENTANTES DO FDA NOS CONSELHOS.

- PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Administrador
RG: 2775686 – SSP/PA
CPF: 614.535.872-68
ENDEREÇO PROFISSIONAL: TRAVESSA ANTÔNIO BAENA, Nº 1113, 7º ANDAR – BAIRRO MARCO – CEP: 66093-082 – BELÉM/PA

- INOCENCIO RENATO GASPARIM

NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Administrador
RG: 2826156 - DF
CPF: 299.632.579-68
ENDEREÇO PROFISSIONAL: TRAVESSA ANTÔNIO BAENA, Nº 1113, 7º ANDAR – BAIRRO MARCO – CEP: 66093- BELÉM/PA.

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Fls. 141

DESPACHO CGFIN N.º001/2016

Senhor Superintendente,

Visando dar continuidade ao processo de conversão e transferência das ações da empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A** para o Fundo de desenvolvimento da Amazônia FDA, e em atendimento ao contido no Oficio GAB n.º243/2015-SUDAM, de 03/12/2015, estamos anexando ao processo os seguintes documentos encaminhados via e-mail: Ata da AGE de 03/12/2015 e Estatuto Social, Informações Trimestrais – ITR em 30/09/2015 e relatório sobre a revisão de informações trimestrais, demonstrações financeiras intermediarias em 30/09/2015 e Relatório dos Auditores Independentes, cópia da tela da CVM com indicação do responsável técnico do Auditor CHRONUS – Auditores Independentes junto a CVM, cópia dos Livros de Ações na redação atual e folha proforma correspondente á subscrição das ações do FDA e Boletim de Subscrição das ações SUDAM.

Ante ao exposto submetemos, o Boletim de Subscrição das ações SUDAM, para apor sua assinatura, para posterior encaminhamento a empresa, para os registros necessários.

Belém, 08 de janeiro de 2016.

ADMILSON FERNANDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Coordenador Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento – CGFIN, Substituto em Exercício.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 283

Fls. 142
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2015

1. **Data, Hora e Local**: Em 3 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. **Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionista titular de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa**: Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretário: Francine Gabriele Melo Barros.

4. **Deliberações**: O acionista representando a totalidade do capital social aprova as seguintes deliberações:

4.1 Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76;

4.2 Formalizar a Companhia como subsidiária integral da **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.861/0001-02, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara nº 160, sala 1.533, parte, Centro, CEP 20020-080.

4.3 Aprovar a emissão de 16.917.072 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada, a um preço de emissão de R$ 1,4224 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de setembro de 2015, totalizando preço global de emissão de R$ 24.062.843,21, mediante conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 285

parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de outubro de 2015, sendo (a) R$16.917.072,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.145.771,21, destinados à conta de reserva de capital. Em decorrência da emissão de novas ações ora aprovada, o capital social da Companhia será aumentado em R$16.917.072,00, passando de R$ 527.120.000,00 para R$544.037.072,00 dividido em 544.037.072 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

4.4 Consignar que o acionista atual da Companhia, nos termos do §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, neste ato expressamente renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias ora emitidas, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que, neste ato, subscreve e integraliza as 16.917.072 novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos e condições do correspondente Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I da presente Ata.

4.5 Em vista do disposto, aprovar a alteração do *caput* da Cláusula Quinta do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula Quinta.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 544.037.072,00, dividido em 544.037.072 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada."*

4.6 Aprovar a alteração e reformulação da Cláusula Sexta do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula Sexta.** Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").*

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 286

Fls. 143
Rubrica

Parágrafo Primeiro *- Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.*

Parágrafo Segundo *- Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.*

Parágrafo Terceiro *– Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.*

Parágrafo Quarto *- Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.*

Parágrafo Quinto *- Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução*

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 287

do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

***Parágrafo Sexto** – A Garantia de Preço Mínimo somente será eficaz e válida para as partes após a conclusão da conversão em ações, pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, da última das 6 parcelas da dívida das debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, com vencimento em 15 de abril de 2018 (como estudado pelo Banco da Amazônia S.A., conforme relatório que avaliou a viabilidade financeira da conversão dessas 6 parcelas), com o consequente fechamento financeiro do projeto e das suas fontes.*

***Parágrafo Sétimo** – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA."*

4.7 Aprovar a possibilidade de eleição de membros suplentes aos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, de forma que o *caput* e os parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Nona passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cláusula Nona***

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

***Parágrafo Primeiro**. Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.*

***Parágrafo Segundo**. Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral."*

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 288

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 144
Rubrica

4.8 Consignar o direito do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, de forma que a Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia será acrescida de um parágrafo décimo primeiro, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula Nona*
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Décimo Primeiro*** *– O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA."*

4.9 Receber a renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração do sr. Aílton Costa Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 5749679, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 029.370.268-34, com endereço profissional na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1534 – parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de junho de 2015.

4.10 Eleger o sr. Paulo Roberto Correia da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, Superintendente da SUDAM, portador da carteira de identidade nº 2775686, expedida pela SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 614.535.872-68, com endereço profissional na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082, Belém, Pará, como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, e o sr. Inocêncio Renato Gasparim, brasileiro, casado, administrador, Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos da SUDAM, portador da carteira de identidade nº 2826156, expedida pela PC/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 299.632.579-68, com endereço profissional na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082, Belém, Pará, como correspondente suplente.

4.11 O novo membro do Conselho de Administração da Companhia e seu respectivo suplente tomam posse nesta data, mediante assinatura do Termo de Posse no livro próprio, para mandato de 3 anos ou até a posse de seus respectivos sucessores.

4.12 Consignar que o membro do Conselho de Administração da Companhia e seu suplente ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão

(i) impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou (ii) condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

4.13 Consignar que o membro do Conselho de Administração da Companhia e seu suplente ora eleitos renunciam ao direito à remuneração, nos termos da Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

4.14 Aprovar a alteração do parágrafo terceiro da Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia a fim de constar que os membros do Conselho de Administração ou seus suplentes poderão ser acompanhados, inclusive nas Reuniões do Conselho de Administração, por até dois assessores, não remunerados e sem qualquer direito a voto, a serem escolhidos pelo referido conselheiro, de forma que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula Nona*
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Terceiro** – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes."*

4.15 Aprovar que o Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente, de forma que o parágrafo quarto da Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula Nona*
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Quarto** - O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas*

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 290

Fls. 145
Rubrica

reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula."

4.16 Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações acima deliberadas que, após alterado e renumerado, passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata e que, rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

5. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelo acionista com direito a voto e presente na Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2015.

6. **Assinaturas**: Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretário: Francine Gabriele Melo Barros; Acionista: Isolux Energia e Participações S.A.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Francine G. Melo
Francine Gabriele Melo Barros
Secretário

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 291

Fls. 146
Rubrica

Anexo II
Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL DA
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Companhia terá denominação de **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, que tanto poderá ser datilografada, impressa ou manuscrita, como aposta por meio de carimbo, seguida sempre das assinaturas das pessoas autorizadas.

Parágrafo Único – A Companhia se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei 6.604, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1534 - parte, Centro, CEP 20.020-080, e filial na Rodovia BR 230 (Transamazônica), km 64,5, Zona Rural, CEP 68365-000, Município de Anapuru, Estado do Pará.

Parágrafo Único – A Companhia, por decisão do Conselho de Administração ou dos Acionistas, pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Companhia tem por objeto exclusivo:

I. A exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, fiscalização e coordenação na execução da implantação e operação da linha de transmissão de energia elétrica, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 293

estabelecidos na legislação e regulamentos; e

II. A prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A Companhia durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 544.037.072,00, dividido em 544.037.072 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Parágrafo Primeiro – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor juntamente com 01 (um) procurador legal com poderes especiais.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro – A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 294

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 147
Rubrica

Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo - Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.

Parágrafo Quarto - Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.

Parágrafo Quinto - Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

Parágrafo Sexto – A Garantia de Preço Mínimo somente será eficaz e válida para as partes após a conclusão da conversão em ações, pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, da última das 6 parcelas da dívida das debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, com vencimento em 15 de abril de 2018 (como estudado pelo Banco da Amazônia S.A., conforme relatório que avaliou a viabilidade financeira da conversão dessas 6 parcelas), com o consequente fechamento financeiro do projeto e das suas fontes.

Parágrafo Sétimo – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSEMBLEIAS GERAIS

As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando entender conveniente ou necessário, ou pelos acionistas da Companhia nos termos do Artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas nos termos do Artigo 125 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da data da primeira publicação do respectivo anúncio. Não se realizando a assembleia,

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 296

Fls. 148
Rubrica

será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da primeira publicação desta segunda convocação.

Parágrafo Quarto – Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sua realização.

Parágrafo Quinto – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da lei.

Parágrafo Sexto – As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei das S.A. e; (b) extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

Parágrafo Sétimo – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social total votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva contribuição. Os Conselheiros e os Diretores poderão renunciar ao seu direito à remuneração.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo nos livros das Atas das Reuniões

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 297

do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 149 a 158 da Lei das S.A.

CLÁUSULA NONA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 298

Fls. 149
Rubrica

Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 3 (três) Conselheiros presentes ou devidamente representados. Em segunda convocação, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário estipulado para a primeira convocação, o Conselho de Administração poderá se instalar e validamente deliberar com a presença de 2 (dois) Conselheiros presentes ou devidamente representados.

Parágrafo Sexto – As deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração que tenham sido regularmente convocadas obrigarão os membros do Conselho de Administração ausentes.

Parágrafo Sétimo – As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro de comércio competente.

Parágrafo Oitavo – Compete privativamente ao Conselho de Administração: (a) eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos que julgar necessário; (d) manifestar-se sobre o relatório, os balanços e as contas apresentadas pelo Diretor Geral; (e) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades; (f) autorizar a compra e a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre aqueles; e (g) autorizar o Presidente do Conselho, ou seu substituto, a convocar as Assembleias Gerais de acionistas, bem como implementar suas respectivas decisões.

Parágrafo Nono – Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (a) presidir as Assembleias Gerais da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social, dirigir e orientar os seus respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; e (b) coordenar a atividade dos outros Conselheiros e estabelecer a orientação geral das atividades do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo – Exceto se quórum diverso for exigido por lei ou por

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 299

disposição expressa do presente Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo Décimo Primeiro – O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIRETORIA

A Diretoria será composta por até 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 01 (um) Diretores Sem Designação Específica. Os Diretores terão poderes gerais de representação, de forma a gerir os negócios sociais para representar a Companhia judicial ou extra judicialmente, outorgar poderes das cláusulas *"ad judicia"* e *"ad negotia"*, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, respeitadas as regras de representação estabelecidas nesta Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Cada um dos Diretores terá a seguinte atribuição: (a) administrar a Companhia de forma coordenada; (b) supervisionar as atividades da Companhia; (c) aprovar o quadro de funcionários, determinando suas respectivas atribuições e proventos; e (d) elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, compete:

(a) ao Diretor Geral coordenar as atividades da Diretoria e representar a Companhia em juízo ou fora dele, observado o disposto no Parágrafo Nono abaixo;

(b) ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (ii) manter atualizado o registro da Companhia perante as entidades regularas dos mercados de balcão; e

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 300

Fls. 150
Rubrica

(c) ao Diretor sem Designação Específica coordenar as atividades econômicas, financeiras e administrativas da Companhia.

Parágrafo Quarto – A nomeação ou destituição dos Diretores será feita por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração. Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, os acionistas nomearão os substitutos dos Diretores nos termos da lei.

Parágrafo Quinto – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Sexto – Os Diretores poderão prestar caução, garantia ou aval somente em negócios relacionados ao objeto da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas, podendo fazê-lo para qualquer tipo de negócio, quando a favor de suas subsidiárias ou acionistas.

Parágrafo Sétimo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como cauções, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Oitavo – Todos os atos que obriguem a Companhia deverão ser assinados: (i) sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois) Diretores ou; (ii) por procurador nomeado de acordo com o estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo Nono – Os Diretores poderão nomear procuradores para representar a Companhia, sempre em conjunto de 02 (dois), sendo certo que todas as procurações outorgadas deverão conter os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Companhia judicial ou administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 301

sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral que os eleger.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação determinada pelos sócios e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeira da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Os acionistas têm direito a um dividendo anual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, descontada a parcela referente à reserva legal, salvo em determinação em contrário pela unanimidade dos votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral, nos temos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Quarto – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo declarar, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia: (i) dividendos intercalares à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, e suas alterações ou; (ii) dividendos

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 302

Fls. 151
Rubrica

intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos intercalares e intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação destes, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes."

***

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 303

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 152
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Informações trimestrais – ITR em 30 de setembro de 2015 e relatório sobre a revisão de informações trimestrais

RECEBIDO NA SUDAM
EM 11/01/16
PROTOCOLO

Fls. 153

CHRONUS AUDITORES

Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais - ITR

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia") contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2015, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, assim como a norma *internacional IAS 34 –Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais – ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e *ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) aplicável à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Ênfase

A companhia mantêm significativos montantes de passivos circulantes vencidos com instituições financeiras. A Administração da companhia solicitou o alongamento dos prazos e depende do sucesso das negociações em andamento para liquidação destas operações. Essas condições indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida quanto à liquidação desses passivos.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 307

CHRONUS AUDITORES

Outros assuntos

Informação suplementar - Demonstração do valor adicionado

Revisamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de três meses findo em 30 de setembro de 2015, elaborada sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais – ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2015.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/O S-RJ

Marcelo Cardona Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 309

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanço patrimonial
Em milhares de reais

Ativo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 7)	5.603	2.624
Clientes (Nota 9)	18.370	18.412
Adiantamentos a fornecedores (Nota 8)	22.176	23.735
Impostos a recuperar	2.099	1.706
Partes relacionadas (Nota 12)	16.082	-
Ativo financeiro – concessão (nota 11)	124.326	113.753
Despesas pagas antecipadamente (Nota 13)	710	868
Outros ativos	1.617	1.438
	190.983	162.536
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 11)	1.913.147	1.753.936
Títulos de renda fixa	4.143	3.475
Depósitos judiciais (Nota 10)	18.426	18.275
	1.935.716	1.775.686
Imobilizado, líquido	1.641	2.568
	1.937.357	1.778.254
Total do ativo	2.128.340	1.940.790

Passivo e patrimônio líquido	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Fornecedores (Nota 14)	20.966	33.852
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	168.357	198.249
Impostos e contribuições a recolher (Nota 16)	5.173	10.250
Partes relacionadas (Nota 12)	15.749	841
Provisões (Nota 17)	2.524	5.419
Outros	10.100	2.627
	222.869	251.238
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	830.890	808.926
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 19)	120.327	63.531
AFAC	11.147	-
PIS e COFINS diferidos (Nota 18)	193.316	177.555
	1.156.566	1.050.012
Patrimônio líquido (Nota 20)		
Capital social	527.120	527.120
Reserva legal	5.621	5.621
Reserva de lucros a realizar	106.799	106.799
Lucro do período	110.251	-
	749.791	639.540
Total do passivo e patrimônio líquido	2.128.340	1.940.790

CNPJ: 10.240.186/0001-00
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 311

Fls. 156
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015		2014	
	9 meses	**3 meses**	**9 meses**	**3 meses**
Operações continuadas				
Receita (Nota 21)	251.253	97.710	187.912	102.872
Custo de construção (Nota 22)	(10.546)	(5.469)	(32.835)	(9.646)
Lucro bruto	240.707	92.241	155.078	93.226
Despesas (receitas) gerais e administrativas (Nota 22)	(1.838)	(1.653)	(13.259)	(5.211)
Lucro operacional	238.869	90.588	141.819	88.015
Despesas financeiras (Nota 23)	(71.979)	(26.323)	(68.809)	(22.025)
Receitas financeiras (Nota 23)	157	3	-	-
Resultado financeiro, líquido	(71.822)	(26.320)	(68.809)	(22.025)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	167.047	64.268	73.009	65.991
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19)	(56.796)	(21.881)	(24.823)	(22.437)
Lucro do período	110.251	42.387	48.186	43.554
Lucro por lote de mil ações - R$	209,16	80,41	91,96	83,12

Além do lucro líquido do período, não existiram outros resultados abrangentes. Dessa forma, a Companhia não está apresentando a demonstração do resultado abrangente.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 313

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 157
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013	524.000	-	-	(36.232)	487.768
Lucro líquido do período	-	-		48.186	48.186
Em 30 de setembro de 2014	524.000	-	-	11.954	535.954
Aumento de capital	3.120	-	-	-	3.120
Lucro líquido do exercício	-	-	-	100.466	100.466
Destinação do lucro do exercício	-	5.621	106.799	(112.420)	-
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621	106.799	-	639.540
Lucro líquido do período				110.251	110.251
Em 30 de setembro de 2015	527.120	5.621	106.799	110.251	749.791

CNPJ: 10.240.186/0001-00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 315

Fls. 158
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Período de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do período antes do imposto de renda e contribuição social	110.251	48.186
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.796	24.823
PIS e COFINS diferidos	15.761	10.641
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(256.633)	(188.634)
Juros dos empréstimos	69.225	54.233
Provisões	(2.895)	(7.105)
Depreciação	926	853
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	(393)	3
Clientes	42	(3.087)
Adiantamentos a fornecedores	1.559	32.632
Despesas antecipadas	158	625
Depósitos judiciais	(151)	18.182
Outros ativos	(179)	(26.839)
Fornecedores	(12.886)	(49.332)
Partes relacionadas	(1.174)	19.226
Impostos e contribuições a recolher	(5.077)	4.164
Outros passivos	7.473	3.318
Caixa aplicado nas operações	(17.197)	(58.111)
Juros pagos	(36.599)	(9.076)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(53.796)	(67.187)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	86.848	74.378
Títulos de renda fixa	(668)	(802)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	86.180	73.576
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	113.720	75.395
Pagamento de principal	(155.040)	(60.647)
Custo de transação	768	(8.221)
AFAC	11.147	-
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	(29.405)	6.527
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	2.979	12.917
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 7)	2.624	11.991
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 7)	5.603	24.908

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 317

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 159
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Período de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 21)	281.089	210.691
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 22)	(10.546)	(32.835)
Serviço de terceiro (Nota 22)	1.340	(8.665
Valor adicionado bruto	271.883	169.191
Depreciação (Nota 22)	(926)	
		(853)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	270.957	168.338
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 23)	-	-
Valor adicionado total a distribuir	270.957	168.338
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 22)	(2.252)	(3.741)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(86.632)	(47.602)
Juros e variações cambiais (Nota 23)	(71.822)	(68.809)
Lucros retidos no período	(110.251)	(48.186)
Valor adicionado retido	(270.957)	(168.338)

CNPJ: 10.240.186/0001-00
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 319

Superintendência Geral de Fundos de Governo, Investimento e Financiamento - SUGIF
Fls. 180
Rubrica

1 Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia encontra-se em operação e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 100% do capital social da Companhia.

Em 30 de setembro de 2015 a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo de R$ 31.887. A Diretoria Financeira da Companhia está em processo de renegociação com os bancos para converter os créditos de curto prazo em logo prazo, além desta estratégia o Grupo no Brasil conta com o suporte financeiro do controlador para honrar os compromissos com a operação.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xingu em 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.

Em 23 de junho de 2015, a ANEEL, de acordo com a Resolução Homologatória nº 1.918, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 108.529 para o período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 321

Fls. 161
Rubrica

A Companhia possui receita cessão de uso de fibras óticas e terá uma receita adicional de R$ 14.954 consequente dos gastos incorridos com o reforço emergencial da linha de Transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

A administração da Companhia aprovou a presente demonstração financeira intermediária em 23 de outubro de 2015.

2 Resumo das principais práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

As informações contábeis intermediárias estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aplicáveis para as informações contábeis intermediárias (Pronunciamento técnico CPC 21 - R1 - "Demonstrações intermediárias).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas informações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

Para melhor apresentação das demonstrações, foram feitas reclassificações entre linhas no exercício de 2014. Tais reclassificações não comprometeram a integralidade das demonstrações do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

Essas informações contábeis intermediárias devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

2.2 Uso de estimativas

Na elaboração das informações contábeis é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. Essas estimativas incluem: contabilização de contratos de concessão, reconhecimento do ativo financeiro, determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro, determinação das receitas de construção e provisão para riscos. Embora a Administração utilize premissas e julgamentos que são revisados periodicamente, os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

2.3 Adoção de novas normas

A adoção de novas normas contábeis, emitidas pelo CPC e aprovadas pela CVM, não causou alterações significativas nas demonstrações contábeis da Companhia.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 323

Fls. 162
Rubrica

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis e os métodos de cálculo utilizados na preparação dessas informações trimestrais são os mesmos adotados na preparação das demonstrações contábeis anuais da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Não há novas normas contábeis, emitidas pelo CPC e aprovadas pela CVM, que tenham causado alterações significativas nas demonstrações financeiras da Companhia.

4 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC . Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contra partida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 325

Fls. 163
Rubrica

por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é reconhecido quando a construção é finalizada e reconhecida pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

5 Gestão de risco financeiro

5.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 327

Fls. 164
Rubrica

demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós fixadas. O risco é administrado através da manutenção de aplicações financeiras também pós fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste período. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM)de alguns valores específicos; (i) a RAP de todas as transmissoras; (II) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

(d) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI e TJLP.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 329

Fls. 165
Rubrica

6 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativo financeiro	-	2.037.473	2.037.473
Títulos e valores mobiliários	4.143	-	4.143
Partes relacionadas	-	16.082	16.082
Depósitos judiciais e outros ativos	-	20.043	20.043
Caixa e equivalentes de caixa	-	5.603	5.603
	4.143	2.079.201	2.083.344

Passivo	Passivos financeiros	Total
Empréstimos e financiamentos	999.247	999.247
Partes relacionadas	15.749	15.749
Provisões	2.524	2.524
Fornecedores e outros passivos	31.066	31.066
	1.048.586	1.048.586

(a) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a doze meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 30 de setembro de 2015 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/avaliação:

(b) Financiamentos

O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros de operações similares nas condições atuais. A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 331

Fls. 106
Rubrica

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 30 de setembro de 2015, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

(c) Ativo financeiro da concessão

Os ativos financeiros da concessão estão avaliados pelo custo real incorrido, atualizado e deduzido da amortização, com base nos recebimentos da RAP – Receita Anual Permitida.

7 Caixa e equivalentes de caixa

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Caixa e bancos	5.603	2.624

8 Adiantamentos a fornecedores

Os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Adiantamentos a fornecedores nacionais	22.176	23.735

9 Clientes

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Clientes	18.370	18.412

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação aos seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia ou carta de fiança.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 333

Fls. 167
Rubrica

10 Depósitos judiciais

O saldo de R$ 18.426 em 30 de setembro de 2015 e R$18.275 em 31 de dezembro de 2014 é composto principalmente por depósitos judiciais referentes a uma ação em curso com o estado do Pará em relação a um benefício fiscal concedido sobre ICMS.

11 Ativo financeiro - concessão

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	124.326	113.753
Não circulante	1.913.147	1.753.936
	2.037.473	1.867.689
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	1.867.689	1.527.246
Remuneração do ativo financeiro	256.633	392.196
Recebimento	(86.848)	(101.753)
	2.037.474	1.867.689

12 Partes relacionadas

Os saldos de partes relacionadas correspondem a:

Ativo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.	14.645	-
Isolux Ingeniaria	1.437	-
	16.082	-

Passivo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Isolux Ingeniaria	(12.731)	6.657
Isolux Projetos e Instalações Ltda.	(1.437)	(6.202)
Outras empresas do grupo	(1.581)	(1.296)
	(15.749)	(841)

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 335

Fls. 168
Rubrica

O saldo refere-se a custos compartilhados entre as empresas do mesmo grupo.

(a) Remuneração de administradores

Em 30 de setembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014, os administradores não receberam remuneração paga pela Companhia. Por decisão dos acionistas, essa remuneração foi paga por partes relacionadas e não haverá ressarcimento a ser requerido da Companhia.

13 Despesas pagas antecipadamente

Os saldos em 30 de setembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014 referem-se principalmente aos saldos de seguros.

14 Fornecedores

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Fornecedores nacionais	20.966	33.852

15 Empréstimos e financiamentos

Posição de empréstimos e financiamentos em:

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Empréstimos bancários	89.521	132.660
FDA e FNO (iii)	78.836	54.252
Confirming (iv)	-	11.337
	168.357	198.249
Não circulante		
Empréstimos bancários	46.691	6.384
FDA e FNO (iii)	799.798	818.908
Custo de Transação (i)	(15.599)	(16.366)
	830.890	808.926
Total dos empréstimos	999.247	1.007.175

As taxas de juros dos empréstimos variam entre 1% e 10% ao ano e os índices de correção são CDI e TJLP.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 337

Fls. 169
Rubrica

(i) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas no exercício de 2015 e 2014 e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

(ii) Garantias concedidas

As garantias oferecidas pela Companhia são fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A.

(iii) Créditos de longo prazo

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos seguintes termos:

BASA

Valor: R$ 142.722
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo: 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

SUDAM

Valor: R$ 569.568
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

(iv) Operações de confirming

São operações contratadas com os bancos onde a Companhia possibilita antecipar aos fornecedores, recursos referentes à venda de bens e prestação de serviços. Funciona como uma cessão de crédito, transferindo assim a avaliação do risco de crédito do fornecedor para a Companhia, de quem passa ser a responsabilidade da liquidação do empréstimo.

16 Impostos e contribuições a recolher

Em 30 de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 339

Fls. 170
Rubrica

17 Provisões

(a) Custos de construção

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Provisão para custos de construção	2.524	5.419

No exercício de 2014 foi feita uma provisão para os custos de pendências de obra que estão sendo incorridas no exercício de 2015.

(b) Contingências

A Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhista e cível com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$ 31.349. Vale ressaltar que os processos trabalhistas contam com depósito de valores em juízo o que por si só garante o valor do débito. No que tange aos casos cíveis, frisamos que somos autores das demandas, motivo pelo qual não há que se provisionar perdas.

18 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015	15.761
Em 30 de setembro de 2015	193.316

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 341

Fls. 171
Rubrica

19 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 30 de setembro de 2015 e de 2014, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado são como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	167.047	7.019
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	(56.796)	(2.386)

Os valores de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

Com a entrada em operação no ano de 2013 a Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSLL diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	18.666
Constituição em 2014	(82.197)
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.796)
Em 30 de setembro de 2015	(120.327)

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 343

Fls. 172
Rubrica

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura- REIDI, pelo qual a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra pelo período de 20 anos.

20 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2015 é de R$ 527.120 (2014 - R$ 527.120), está representado por 527.120 mil ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionista	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

A proposta de distribuição de dividendos efetuada pela Administração da Companhia que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo na rubrica "Dividendos propostos" por ser considerada como uma obrigação legal prevista no estatuto social da Companhia; entretanto, a parcela dos dividendos superior ao dividendo mínimo obrigatório, declarada pela Administração após o período contábil a que se referem às demonstrações financeiras, mas antes da data de autorização para emissão das referidas demonstrações contábeis, é registrada na rubrica "Dividendo retidos".

Após a absorção dos prejuízos acumulados e da destinação das reservas obrigatórias, a Companhia apurou um lucro a realizar de R$ 106.799. Baseado no artigo 197 da Lei 6.404/76, a Companhia constituiu uma reserva de lucros a realizar, tendo por objetivo evitar a distribuição de dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 345

Fls. 173

21 Receita

	2015		2014	
	9 meses	3 meses	9 meses	3 meses
Receita bruta de serviços				
Receita de construção	4.203	3.651	10.484	10.484
Receita de operação	10.985	3.770	10.512	3.608
Receita financeira (i)	252.430	102.185	174.927	89.961
Outras receitas	13.471	(637)	14.767	10.559
	281.089	108.969	210.690	114.612
Deduções da receita bruta				
PIS e COFINS diferidos	(26.001)	(10.080)	(19.488)	(10.601)
Quota para RGR e P&D	(3.835)	(1.179)	(3.290)	(1.139)
Receita líquida de serviços	251.253	97.710	187.912	102.872

(i) Essa rubrica está contemplando o valor do ajuste da revisão tarifária de 2014, por isso podemos perceber uma variação significativa.

22 Custos sobre serviços prestados

	2015		2014	
	9 meses	3 meses	9 meses	3 meses
Despesas com pessoal	2.252	743	3.741	1.498
Custos de Construção	10.546	5.469	32.835	9.646
Despesas (receitas) gerais	(414)	910	9.518	3.713
	12.384	7.122	46.094	14.857
Classificadas como:				
Custo dos bens construídos e serviços prestados	10.546	5.469	32.835	9.646
Despesas gerais e administrativas	1.838	1.653	13.259	5.211
	12.384	7.122	46.094	14.857

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 347

Fls. 174
Rubrica

23 Resultado financeiro, líquido

	2015		2014	
	9 meses	3 meses	9 meses	3 meses
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos	(69.225)	(25.213)	(54.233)	(15.312)
Variação cambial negativa	-	-	-	
Outras despesas financeiras	(2.754)	(1.110)	(14.576)	(6.713)
	(71.979)	(26.323)	(68.809)	(22.025)
Receitas financeiras				
Outras receitas financeiras	157	3	-	-
	157	3	-	-
Resultado financeiro, líquido	(71.822)	(26.320)	(68.809)	(22.025)

24 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Em 30 de setembro de 2015, a Companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016	R$ 10.000

* * *

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 349

Fls. 175
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Evandro Cavalcanti
Diretor Técnico

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

Fls. 176

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2015 e relatório dos auditores independentes

CHRONUS AUDITORES

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Introdução

Examinamos as demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. em 30 de setembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 354

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Fiscalização
Fls. 177
Rubrica

CHRONUS AUDITORES

Ênfase

A companhia mantêm significativos montantes de passivos circulantes vencidos com instituições financeiras. A Administração da companhia solicitou o alongamento dos prazos e depende do sucesso das negociações em andamento para liquidação destas operações. Essas condições indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida quanto à liquidação desses passivos.

Outros assuntos

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2015, elaborada sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e considerada informação suplementar pelas normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards - IFRS"), que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2015.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/O S-RJ

Marcelo Calazans Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070-050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 355

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanço patrimonial

Em milhares de reais

Ativo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 7)	5.603	2.624
Clientes (Nota 9)	18.370	18.412
Adiantamentos a fornecedores (Nota 8)	22.176	23.735
Impostos a recuperar	2.099	1.706
Partes relacionadas (Nota 12)	16.082	-
Ativo financeiro – concessão (nota 11)	124.326	113.753
Despesas pagas antecipadamente (Nota 13)	710	868
Outros ativos	1.617	1.438
	190.983	162.536
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 11)	1.913.147	1.753.936
Títulos de renda fixa	4.143	3.475
Depósitos judiciais (Nota 10)	18.426	18.275
	1.935.716	1.775.686
Imobilizado, líquido	1.641	2.568
	1.937.357	1.778.254
Total do ativo	2.128.340	1.940.790

Passivo e patrimônio líquido	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Fornecedores (Nota 14)	20.966	33.852
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	168.357	198.249
Impostos e contribuições a recolher (Nota 16)	5.173	10.250
Partes relacionadas (Nota 12)	15.749	841
Provisões (Nota 17)	2.524	5.419
Outros	10.100	2.627
	222.869	251.238
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	830.890	808.926
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 19)	120.327	63.531
AFAC	11.147	-
PIS e COFINS diferidos (Nota 18)	193.316	177.555
	1.156.566	1.050.012
Patrimônio líquido (Nota 20)		
Capital social	527.120	527.120
Reserva legal	5.621	5.621
Reserva de lucros a realizar	106.799	106.799
Lucro do período	110.251	-
	749.791	639.540
Total do passivo e patrimônio líquido	2.128.340	1.940.790

CNPJ: 10.240.186/0001-00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 356

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 178
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Períodos de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Operações continuadas		
Receita (Nota 21)	251.253	187.912
Custo de construção (Nota 22)	(10.546)	(32.835)
Lucro bruto	240.707	155.078
Despesas (receitas) gerais e administrativas (Nota 22)	(1.838)	(13.259)
Lucro operacional	238.869	141.819
Despesas financeiras (Nota 23)	(71.979)	(68.809)
Receitas financeiras (Nota 23)	157	-
Resultado financeiro, líquido	(71.822)	(68.809)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	167.047	73.009
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19)	(56.796)	(24.823)
Lucro do período	110.251	48.186
Lucro por lote de mil ações - R$	209,16	91,96

Além do lucro líquido do período, não existiram outros resultados abrangentes. Dessa forma, a Companhia não está apresentando a demonstração do resultado abrangente.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg: 357

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013	524.000	-	-	(36.232)	487.768
Lucro líquido do período	-	-		48.186	48.186
Em 30 de setembro de 2014	524.000	-	-	11.954	535.954
Aumento de capital	3.120	-	-	-	3.120
Lucro líquido do exercício	-	-	-	100.466	100.466
Destinação do lucro do exercício	-	5.621	106.799	(112.420)	-
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621	106.799	-	639.540
Lucro líquido do período				110.251	110.251
Em 30 de setembro de 2015	527.120	5.621	106.799	110.251	749.791

CNPJ: 10.240.186/0001-00
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 358

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 179
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Período de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do período antes do imposto de renda e contribuição social	110.251	48.186
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.796	24.823
PIS e COFINS diferidos	15.761	10.641
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(256.633)	(188.634)
Juros dos empréstimos	69.225	54.233
Provisões	(2.895)	(7.105)
Depreciação	926	853
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	(393)	3
Clientes	42	(3.087)
Adiantamentos a fornecedores	1.559	32.632
Despesas antecipadas	158	625
Depósitos judiciais	(151)	18.182
Outros ativos	(179)	(26.839)
Fornecedores	(12.886)	(49.332)
Partes relacionadas	(1.174)	19.226
Impostos e contribuições a recolher	(5.077)	4.164
Outros passivos	7.473	3.318
Caixa aplicado nas operações	(17.197)	(58.111)
Juros pagos	(36.599)	(9.076)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(53.796)	(67.187)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	86.848	74.378
Títulos de renda fixa	(668)	(802)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	86.180	73.576
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	113.720	75.395
Pagamento de principal	(155.040)	(60.647)
Custo de transação	768	(8.221)
AFAC	11.147	-
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	(29.405)	6.527
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	2.979	12.917
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 7)	2.624	11.991
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 7)	5.603	24.908

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 359

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Período de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 21)	281.089	210.691
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 22)	(10.546)	(32.835)
Serviço de terceiro (Nota 22)	1.340	(8.665
Valor adicionado bruto	271.883	169.191
Depreciação (Nota 22)	(926)	
		(853)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	270.957	168.338
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 23)	-	-
Valor adicionado total a distribuir	270.957	168.338
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 22)	(2.252)	(3.741)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(86.632)	(47.602)
Juros e variações cambiais (Nota 23)	(71.822)	(68.809)
Lucros retidos no período	(110.251)	(48.186)
Valor adicionado retido	(270.957)	(168.338)

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 360

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 130
Rubrica

1 Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia encontra-se em operação e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 100% do capital social da Companhia.

Em 30 de setembro de 2015 a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo de R$ 31.887. A Diretoria Financeira da Companhia está em processo de renegociação com os bancos para converter os créditos de curto prazo em logo prazo, além desta estratégia o Grupo no Brasil conta com o suporte financeiro do controlador para honrar os compromissos com a operação.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xingu em 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.

Em 23 de junho de 2015, a ANEEL, de acordo com a Resolução Homologatória nº 1.918, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 108.529 para o período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913). SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 361

A Companhia possui receita cessão de uso de fibras óticas e terá uma receita adicional de R$ 14.954 consequente dos gastos incorridos com o reforço emergencial da linha de Transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

A administração da Companhia aprovou a presente demonstração financeira intermediária em 23 de outubro de 2015.

2 Resumo das principais práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

As informações contábeis intermediárias estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aplicáveis para as informações contábeis intermediárias (Pronunciamento técnico CPC 21 - R1 - "Demonstrações intermediárias).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas informações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

Para melhor apresentação das demonstrações, foram feitas reclassificações entre linhas no exercício de 2014. Tais reclassificações não comprometeram a integralidade das demonstrações do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

Essas informações contábeis intermediárias devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

2.2 Uso de estimativas

Na elaboração das informações contábeis é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. Essas estimativas incluem: contabilização de contratos de concessão, reconhecimento do ativo financeiro, determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro, determinação das receitas de construção e provisão para riscos. Embora a Administração utilize premissas e julgamentos que são revisados periodicamente, os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

2.3 Adoção de novas normas

A adoção de novas normas contábeis, emitidas pelo CPC e aprovadas pela CVM, não causou alterações significativas nas demonstrações contábeis da Companhia.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 362

Fls: 181
Rubrica

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis e os métodos de cálculo utilizados na preparação dessas informações trimestrais são os mesmos adotados na preparação das demonstrações contábeis anuais da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Não há novas normas contábeis, emitidas pelo CPC e aprovadas pela CVM, que tenham causado alterações significativas nas demonstrações financeiras da Companhia.

4 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC . Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contra partida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 363

determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo:

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é reconhecido quando a construção é finalizada e reconhecida pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

5 Gestão de risco financeiro

5.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 364

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 182
Rubrica

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós fixadas. O risco é administrado através da manutenção de aplicações financeiras também pós fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste período. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM)de alguns valores específicos; (i) a RAP de todas as transmissoras; (II) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

(d) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI e TJLP.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 365

6 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativo financeiro	-	2.037.473	2.037.473
Títulos e valores mobiliários	4.143	-	4.143
Partes relacionadas	-	16.082	16.082
Depósitos judiciais e outros ativos	-	20.043	20.043
Caixa e equivalentes de caixa	-	5.603	5.603
	4.143	2.079.201	2.083.344

Passivo	Passivos financeiros	Total
Empréstimos e financiamentos	999.247	999.247
Partes relacionadas	15.749	15.749
Provisões	2.524	2.524
Fornecedores e outros passivos	31.066	31.066
	1.048.586	1.048.586

(a) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a doze meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 30 de setembro de 2015 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/avaliação:

(b) Financiamentos

O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros de operações similares nas condições atuais. A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 366

Fls. 183
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUOF1

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 30 de setembro de 2015, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

(c) Ativo financeiro da concessão

Os ativos financeiros da concessão estão avaliados pelo custo real incorrido, atualizado e deduzido da amortização, com base nos recebimentos da RAP – Receita Anual Permitida.

7 Caixa e equivalentes de caixa

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Caixa e bancos	5.603	2.624

8 Adiantamentos a fornecedores

Os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Adiantamentos a fornecedores nacionais	22.176	23.735

9 Clientes

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Clientes	18.370	18.412

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação aos seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia ou carta de fiança.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 367

10 Depósitos judiciais

O saldo de R$ 18.426 em 30 de setembro de 2015 e R$18.275 em 31 de dezembro de 2014 é composto principalmente por depósitos judiciais referentes a uma ação em curso com o estado do Pará em relação a um benefício fiscal concedido sobre ICMS.

11 Ativo financeiro - concessão

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	124.326	113.753
Não circulante	1.913.147	1.753.936
	2.037.473	1.867.689
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	1.867.689	1.527.246
Remuneração do ativo financeiro	256.633	392.196
Recebimento	(86.848)	(101.753)
	2.037.474	1.867.689

12 Partes relacionadas

Os saldos de partes relacionadas correspondem a:

Ativo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.	14.645	-
Isolux Ingeniaria	1.437	-
	16.082	-

Passivo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Isolux Ingeniaria	(12.731)	6.657
Isolux Projetos e Instalações Ltda.	(1.437)	(6.202)
Outras empresas do grupo	(1.581)	(1.296)
	(15.749)	(841)

Volume de Processo | - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 368

Sudam-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 134
Rubrica

O saldo refere-se a custos compartilhados entre as empresas do mesmo grupo.

(a) Remuneração de administradores

Em 30 de setembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014, os administradores não receberam remuneração paga pela Companhia. Por decisão dos acionistas, essa remuneração foi paga por partes relacionadas e não haverá ressarcimento a ser requerido da Companhia.

13 Despesas pagas antecipadamente

Os saldos em 30 de setembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014 referem-se principalmente aos saldos de seguros.

14 Fornecedores

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Fornecedores nacionais	20.966	33.852

15 Empréstimos e financiamentos

Posição de empréstimos e financiamentos em:

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Empréstimos bancários	89.521	132.660
FDA e FNO (iii)	78.836	54.252
Confirming (iv)	-	11.337
	168.357	198.249
Não circulante		
Empréstimos bancários	46.691	6.384
FDA e FNO (iii)	799.798	818.908
Custo de Transação (i)	(15.599)	(16.366)
	830.890	808.926
Total dos empréstimos	999.247	1.007.175

As taxas de juros dos empréstimos variam entre 1% e 10% ao ano e os índices de correção são CDI e TJLP.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 369

(i) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas no exercício de 2015 e 2014 e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

(ii) Garantias concedidas

As garantias oferecidas pela Companhia são fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A.

(iii) Créditos de longo prazo

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos seguintes termos:

BASA

Valor: R$ 142.722
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo: 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

SUDAM

Valor: R$ 569.568
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

(iv) Operações de confirming

São operações contratadas com os bancos onde a Companhia possibilita antecipar aos fornecedores, recursos referentes à venda de bens e prestação de serviços. Funciona como uma cessão de crédito, transferindo assim a avaliação do risco de crédito do fornecedor para a Companhia, de quem passa ser a responsabilidade da liquidação do empréstimo.

16 Impostos e contribuições a recolher

Em 30 de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 370

Fls. 135
Rubrica

17 Provisões

(a) Custos de construção

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Provisão para custos de construção	2.524	5.419

No exercício de 2014 foi feita uma provisão para os custos de pendências de obra que estão sendo incorridas no exercício de 2015.

(b) Contingências

A Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhista e cível com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$ 31.349. Vale ressaltar que os processos trabalhistas contam com depósito de valores em juízo o que por si só garante o valor do débito. No que tange aos casos cíveis, frisamos que somos autores das demandas, motivo pelo qual não há que se provisionar perdas.

18 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015	15.761
Em 30 de setembro de 2015	193.316

19 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 30 de setembro de 2015 e de 2014, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 371

contribuição social apresentada no resultado são como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	167.047	7.019
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	(56.796)	(2.386)

Os valores de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

Com a entrada em operação no ano de 2013 a Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSLL diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	18.666
Constituição em 2014	(82.197)
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.796)
Em 30 de setembro de 2015	(120.327)

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura- REIDI, pelo qual a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra pelo período de 20 anos.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 372

Fls. 136
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUCAM

20 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2015 é de R$ 527.120 (2014 - R$ 527.120), está representado por 527.120 mil ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionista	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

A proposta de distribuição de dividendos efetuada pela Administração da Companhia que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo na rubrica "Dividendos propostos" por ser considerada como uma obrigação legal prevista no estatuto social da Companhia; entretanto, a parcela dos dividendos superior ao dividendo mínimo obrigatório, declarada pela Administração após o período contábil a que se referem às demonstrações financeiras, mas antes da data de autorização para emissão das referidas demonstrações contábeis, é registrada na rubrica "Dividendo retidos".

Após a absorção dos prejuízos acumulados e da destinação das reservas obrigatórias, a Companhia apurou um lucro a realizar de R$ 106.799. Baseado no artigo 197 da Lei 6.404/76, a Companhia constituiu uma reserva de lucros a realizar, tendo por objetivo evitar a distribuição de dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente.

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 373

21 Receita

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Receita bruta de serviços		
Receita de construção	4.203	10.484
Receita de operação	10.985	10.512
Receita financeira (i)	252.430	174.927
Outras receitas	13.471	14.767
	281.089	210.690
Deduções da receita bruta		
PIS e COFINS diferidos	(26.001)	(19.488)
Quota para RGR e P&D	(3.835)	(3.290)
Receita líquida de serviços	251.253	187.912

(i) Essa rubrica está contemplando o valor do ajuste da revisão tarifária de 2014, por isso podemos perceber uma variação significativa.

22 Custos sobre serviços prestados

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Despesas com pessoal	2.252	3.741
Custos de Construção	10.546	32.835
Despesas (receitas) gerais	(414)	9.518
	12.384	46.094
Classificadas como:		
Custo dos bens construídos e serviços prestados	10.546	32.835
Despesas gerais e administrativas	1.838	13.259
	12.384	46.094

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 374

Fls. 137
Rubrica

23 Resultado financeiro, líquido

	9 meses	9 meses
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(69.225)	(54.233)
Variação cambial negativa	-	-
Outras despesas financeiras	(2.754)	(14.576)
	(71.979)	(68.809)
Receitas financeiras		
Outras receitas financeiras	157	-
	157	-
Resultado financeiro, líquido	(71.822)	(68.809)

24 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Em 30 de setembro de 2015, a Companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016	R$ 10.000

* * *

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 375

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Evandro Cavalcanti
Diretor Técnico

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 376

Sistemas CVM - Internet Explorer

http://sistemas.cvm.gov.br/ | BI Performance - Intranet | CVM | Sistemas CVM

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Central de Sistemas

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Mapa de Sistemas Site CVM Suporte a Sistemas

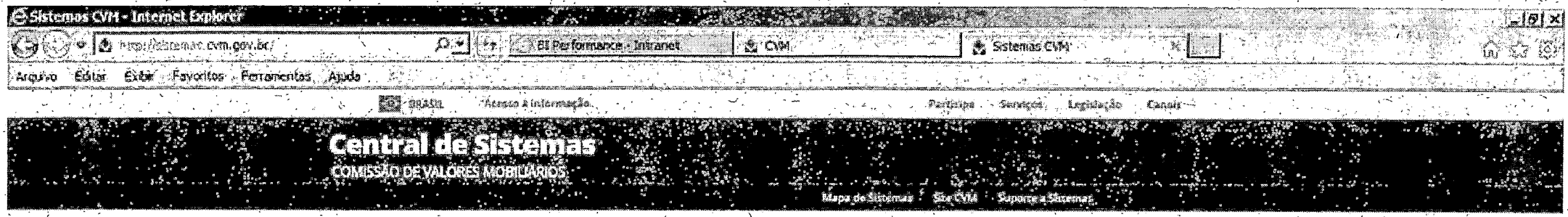

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO AUDITOR
CHRONUS - AUDITORES INDEPENDENTES S/S

ROSIVAM PEREIRA DINIZ
CPF do Responsável : 889.394.304-82
CRC : PE 014050/O-4
Data Início : 24/11/2003

Iniciar PT

Rubrica

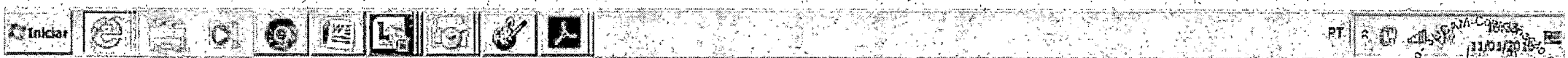

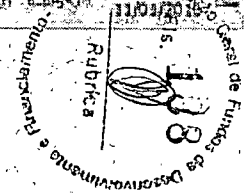

Fls. 129
Rubrica

rezados Marta e Admilson, boa tarde.

Em atenção ao disposto no item 2 do Ofício GAB 243/2015 – SUDAM, vimos encaminhar as demonstrações contábeis da **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.** levantadas em 30.09.2015, após realização de nova auditoria na modalidade completa.

Att.,

Jane Goldman Nusbaum

SÃO PAULO Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar | 04543-011 | t. +55 11 2179-5252 | f. +55 11 2179-4597
www.bmalaw.com.br
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Jane Goldman Nusbaum
Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2016 14:52
Para: marta.matos@sudam.gov.br; fernando.monteiro@sudam.gov.br
Cc: Juan Ramón Jiménez Mogollón; Javier Casaseca de Prada; Rafael D'Avila Dutra; Júlia Rosa Barbosa Alves Rodrigues
Assunto: FDA | Conversão - DF Linhas de Xingu - assinada

Prezados Marta e Admilson, boa tarde.

Em atenção ao disposto no item 1 do Ofício GAB 243/2015 – SUDAM, vimos encaminhar as demonstrações contábeis da **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.** levantadas em 30.09.2015, devidamente assinadas e com inclusão do CNPJ da companhia em todas as folhas.

Att.,
Jane Goldman Nusbaum

SÃO PAULO Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar | 04543-011 | t. +55 11 2179-5252 | f. +55 11 2179-4597
www.bmalaw.com.br
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Incentivos
Fls. 190
Rubrica

De: Júlia Rosa Barbosa Alves Rodrigues
Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2016 19:43
Para: marta.matos@sudam.gov.br; fernando.monteiro@sudam.gov.br
Cc: Jane Goldman Nusbaum; Juan Ramón Jiménez Mogollón; Javier Casaseca de Prada; Rafael D'Avila Dutra
Assunto: RES: FDA | Conversão - DF Linhas de Xingu - auditada

Prezados,

A pedido da Jane, encaminho novamente o e-mail abaixo (ref. demonstrações contábeis da **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.** levantadas em 30.09.2015, após realização de nova auditoria na modalidade completa) com a versão reduzida do arquivo, tendo em vista que alguns e-mails retornaram por causa do tamanho do arquivo.

Cordialmente,

Júlia Rosa Barbosa Alves Rodrigues

SÃO PAULO Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar | 04543-011 | t. +55 11 2179-5252 | f. +55 11 2179-4597
www.bmalaw.com.br
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Jane Goldman Nusbaum
Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2016 18:50
Para: marta.matos@sudam.gov.br; fernando.monteiro@sudam.gov.br
Cc: Juan Ramón Jiménez Mogollón; Javier Casaseca de Prada; Rafael D'Avila Dutra; Júlia Rosa Barbosa Alves Rodrigues
Assunto: RES: FDA | Conversão - DF Linhas de Xingu - auditada

Prezados Marta e Admilson, boa tarde.

Em atenção ao disposto no item 2 do Ofício GAB 243/2015 – SUDAM, vimos encaminhar as demonstrações contábeis da **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.** levantadas em 30.09.2015, após realização de nova auditoria na modalidade completa.

Att.,

Jane Goldman Nusbaum

SÃO PAULO Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar | 04543-011 | t. +55 11 2179-5252 | f. +55 11 2179-4597
www.bmalaw.com.br
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 381

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Jane Goldman Nusbaum
Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2016 14:52
Para: marta.matos@sudam.gov.br; fernando.monteiro@sudam.gov.br
Cc: Juan Ramón Jiménez Mogollón; Javier Casaseca de Prada; Rafael D'Avila Dutra; Júlia Rosa Barbosa Alves Rodrigues
Assunto: FDA | Conversão - DF Linhas de Xingu - assinada

Prezados Marta e Admilson, boa tarde.

Em atenção ao disposto no item 1 do Ofício GAB 243/2015 – SUDAM, vimos encaminhar as demonstrações contábeis da **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.** levantadas em 30.09.2015, devidamente assinadas e com inclusão do CNPJ da companhia em todas as folhas.

Att.,
Jane Goldman Nusbaum

SÃO PAULO Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar | 04543-011 | t. +55 11 2179-5252 | f. +55 11 2179-4597
www.bmalaw.com.br
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

--
This message has been scanned for viruses and dangerous content by **E.F.A. Project**, and is believed to be clean.
Click here to report this message as spam.

Fls. 191
Rubrica

Prezada Marta

Segue o Livro de Registro de Ações na redação atual e folha proforma corresponde á subscrição das ações do FDA, que faltaria passar ao livro para terminar com o formalismos da operação de conversão.
Terminada a operação enviaríamos cópia autenticada do livro.

Desculpar ficou presso na minha caixa

Saludos Javier Casaseca

De: Javier Casaseca de Prada
Enviada em: segunda-feira, 11 de janeiro de 2016 18:08
Para: marta.matos@sudam.gov.br; 'fernando.monteiro@sudam.gov.br' <fernando.monteiro@sudam.gov.br>
Cc: Rafael D'Avila Dutra <rdd@bmalaw.com.br>; antonio brandao (antonioduartebrandao@gmail.com) <antonioduartebrandao@gmail.com>; Juan Ramón Jiménez Mogollón <jrjimenez@isoluxinfrastructure.com>; 'Jane Goldman Nusbaum' <jgn@bmalaw.com.br>; 'Júlia Rosa Barbosa Alves Rodrigues' <jrb@bmalaw.com.br>
Assunto: RES: FDA | AGE LMTE e LXTE

Prezados

Encaminho as atas das AGE com a aprovação dos novos estatutos, nomeação dos conselheiros e ampliação de Capital.
Favor enviar o Boletim para apresenta ao registro na Junta Comercial.
Em breve enviaremos exemplo do livro de ações preenchido com a ampliação subscrita pela Sudam

Saludos Javier Casaseca

De: Jane Goldman Nusbaum [mailto:jgn@bmalaw.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de dezembro de 2015 11:02
Para: Javier Casaseca de Prada <jcasaseca@isoluxinfrastructure.com>; marta.matos@sudam.gov.br
Cc: Rafael D'Avila Dutra <rdd@bmalaw.com.br>; antonio brandao (antonioduartebrandao@gmail.com) <antonioduartebrandao@gmail.com>; Juan Ramón Jiménez Mogollón <jrjimenez@isoluxinfrastructure.com>
Assunto: RES: FDA | AGE LMTE e LXTE

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 383

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ 1,00

NOME Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
RESIDÊNCIA Travessa Antonio Baena, 1113, 7º andar, Belém, Pará
ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —
PROCURADOR Paulo Roberto Correa da Silva

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Folha	Livro de Transferência: Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
03/12/15	16.947.072		—	—	—		16.947.072													

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 192
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 01 a 100 serviu para o

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

Estabelecida à Av. Marechal Câmara, 160 - Sala 1816

Na cidade de Rio de Janeiro Bairro Centro

Estado Rio de Janeiro Com registro nº JUCERJA

Nº 33.3.0029093-1 Arquivado em 29 de Julho de 2009

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F) nº 10.240.186/0001-00

Insc. Estadual nº 79.051.381 Insc. Pref. nº 0440799-7

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2009

RESPONSÁVEL PELA FIRMA

RNE V325788-I
Angel Javier Cassasco de Prada
Diretor

ASSINATURA DO CONTABILISTA

CRC Nº 082536/0-0 Órgão do Registro do Comércio nº

Claro Marcelo da Cruz

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire : 33.3.0029093-1
Protocolo : 60-2012/253545-0
CERTIFICO O REGISTRO DE NÚMERO 121681
DATA: 10/11/2012
Alexandre Matias Cunha

Livro Fiscal - Registro de Ações Nominativas - Formato 216 mm x 320 mm - 100 folhas - Ref.: 1089
INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA - Av. Henry Ford, 1930 - Vl. Prudente - Cep 03109-001 - São Paulo -SP
www.foroni.com.br

Fls. 193

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 387

REGISTRO DE AÇÕES

NOME ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A

RESIDÊNCIA AV. MARECHAL CÂMARA, 160 - SALA 1818 - RIO DE J

ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —

PROCURADOR REPRESENTANTE LEGAL: ANGEL JAVIER CASASECA O

VALOR NOMINAL
Ações de R$ 1,00

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES						
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES
26.06.09	2.559.999	—	—	2.559.999,00	—		2.559.999											
26.06.09	—		2.559.999,00	—	—		2.559.999											
TODAS AS AÇÕES DE EMISSÃO DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A., QUER EXISTENTES ATUALMENTE OU NO FUTURO DE PROPRIEDADE DA ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A E ISOLUX INGENIERÍA S/A., FORAM EMPENHADAS EM FAVOR DO BANCO S/A., NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO FNO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE, NOS TERMOS DO CONTRA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. RIO DE JANEIRO, 10 de JANEIRO DE 2011.																	
09.06.2011	38.440.000	—	38.440.000	—			34.999.999											
09.06.2011	—		38.440.000	—			34.999.999											
TODAS AS AÇÕES DE EMISSÃO DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. QUER EXISTENTES ATUALMENTE OU NO FUTURO EMI PROPRIEDADE DA ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A E ISOLUX INGENIERÍA S/A., FORAM EMPENHADAS EM FAVOR DO BANCO AMAZ NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO FNO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE, NOS TERMOS DO CONTRA PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. RIO DE JANEIRO, 09 DE JUNHO DE 2011.																	

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 388

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de R$ ..1,00.....

NOME ISOLUX INGENIERÍA S/A

RESIDÊNCIA RUA CABALLERO ANDANTE, 8, Madrid - Espanha

ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —

PROCURADOR REPRESENTANTE LEGAL: ÁNGEL JAVIER CASASECA [illegible]

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES						AÇÕES LIVRES	Série
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES		
26.06.09	1		—	1,00	—		1												
26.06.09	—		1,00	—	—		1												
TODAS AS AÇÕES DE EMISSÃO DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, QUER EXISTENTES ATUALMENTE OU NO FUTURO EMITIDAS, PROPRIEDADE DA ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A E ISOLUX INGENIERÍA S/A, FORAM EMPENHADAS EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO FNO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE, NOS TERMOS DO CONTRATO PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. RIO DE JANEIRO, 10 DE JANEIRO DE 2011.																		
20/10/12							0	1				IV	001						

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 389

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ 1,00

NOME Isolux Energia e Participações S/A
RESIDÊNCIA Avenida Marechal câmara, 160, s 1618,
ESTADO CIVIL ——— NACIONALIDADE ——— MENOR ? ———
PROCURADOR Representante Legal Angel Javier Casaseca

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES						
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕ LIVR
02/09/11	112.600.000		—	213.600.000,00	—		140.600.000											
02/09/11			113.600.000,00		—		140.000.00											
Todas as ações de emissão da linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existentes atu																		
no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería																		
empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FN																		
titucional de Financiamento do Norte, nos termos do Contrato de penhor de ações e outras																		
30 de dezembro de 2010, arquivado na sede desta companhia.																		
Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2011																		
30/12/11	25.950.000		—	25.950.000,00	—		114.550.000											
30/12/11			25.950.000,00		—		114.550.000											
Todas as ações de emissão da linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existentes atualm																		
futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A,																		
penhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - F																		
titucional de Financiamento do Norte, nos termos do Contrato de penhor de ações e ou																		
cas de 30 de dezembro de 2010, arquivado na sede desta Companhia.																		
Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2011.																		

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 390

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ .....

NOME Isolux Energia e Participações S/A
RESIDÊNCIA Av. Marechal Câmara, 160, sala 1818, Rio de J
ESTADO CIVIL ..... NACIONALIDADE ..... MENOR ? .....
PROCURADOR Rep. Legal Javier Casaseca de Prado

JUCE

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES						
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Folha	Livro de Transferência: Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVR
26/06/12	174.550.000	—		174.550.000			185.550.000											
26/06/12			11.000.000				185.550.000											
Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, que existentes atual ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingen foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia, na qualidade de agente fin do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do contrato nhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado nesta compan																		
Rio de Janeiro 26 de junho de 2012.																		
31/07/12	185.550.000	—		185.550.00			204.719.570											
31/07/12			19.169.570				204.719.570											
Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, que existentes a te ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isol nheira S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos term contratos de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arqui te companhia.																		
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2012.																		

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 195

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000019/2017-71 / pg. 391

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de R$ 1,00

NOME Isolux Energia e Participações S/A
RESIDÊNCIA Av. Marechal Câmara, nº 160, Sala 1816
ESTADO CIVIL ——— NACIONALIDADE ——— MENOR ? ———
PROCURADOR Rep. Legal Angel Javier Carrasco de Fra

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES						
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Folha	Livro de Transferência: Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕ LIVR
31/DEZ/12	204.749.500	—	—	204.749.500			256.469.500											
31/08/12			51.720.000				256.469.500											
Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, que existem a																		
ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Testa																		
ria S/A, ficam empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agen																		
te do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do Contrato																		
de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado na sede desta Cor																		
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2012.																		
31/12/12	191.950.500		—	—	—		448.400.000											
31/12/12		191.950.500	—	—	—		448.400.000											
31/03/13	26.950.000		—	—	—		475.350.000											
31/03/13		26.950.000	—				475.350.000											
31/05/13	22.950.000		—	—	—		498.300.000											
31/05/13		22.950.000	—	—	—		498.300.000											
31/12/13	25.700.000		—	—	—		524.000.000											
31/12/13		25.700.000	—	—	—		524.000.000											
31/12/14	3.120.000		—	—	—		527.120.000											
31/12/14		3.120.000	—	—	—		527.120.000											

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 392

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - Financiamento
Fls. 196
Rubrica

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443 – Fax (91) 4008-5543 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 08/2016–SUDAM

Belém-PA, 13 de janeiro de 2016

Ao Senhor
ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA
DIRETOR
RIO DE JANEIRO – RJ

Assunto: Comunicado

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando, em anexo, Boletim de Subscrição de ações ordinárias, das debêntures favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pelas empresas **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.**

Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

RECEBIDO NA SUDAM
EM 13/01/16
PROTOCOLO

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 393

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM
Fls. 197
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1.1 **Qualificação do Subscritor:** Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com sede na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082, Belém, Pará.

1.2 **Numero de Ações Subscritas:** 16.917.072 ações ordinárias.

1.3 **Preço de Emissão:** O preço global de emissão das 16.917.072 ações ordinárias ora subscritas é de R$ 24.062.843,21, correspondente a um preço de emissão de R$1,4224 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de setembro de 2015, sendo (a) R$16.917.072,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.145.771,21, destinados à conta de reserva de capital.

1.4 **Forma de Integralização**: A subscritora integraliza as ações subscritas por meio de conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2015.

Subscritor:

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
gerido por Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
p. Paulo Roberto Correia da Silva

Mesa:

Angel Javier Casaseca de Prada
Presidente

Francine Gabriele Melo Barros
Secretário

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 395

Fls. 198
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS -CLCF

DESPACHO CLCF nº 002/2016 - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Pendências Relatório Técnico No. 008/2015 e Despacho CLCF No 002/2015 - Processo No 59004/000448/2015-21.

Senhor Coordenador da CLCF,

Analisando o que contém às Fls. 176 a 195 do processo em questão, entendemos, salvo melhor juízo, que a empresa **Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A,** sanou as pendências apontadas no Relatório Técnico No. 008/2015 (fls. 108 e 109) e Despacho CLCF No. 002/2015 (fls. 124 e 125).

Ante o exposto, com base nas Demonstrações Contábeis apresentadas com seu devido **RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2015, entendemos que não houve nenhuma alteração nas demonstrações, ora apresentadas, especialmente quanto às suas receitas auferidas no período, ratificamos o valor unitário da ação a R$ 1,4224 .

É o nosso entendimento, que submetemos à superior consideração.

Belém, 19 de janeiro de 2016

Ruy Collyer Pontes
Auditor Mat. 1205195

De acordo em: / / 2016

Carlos Felipe Mota Bordalo
Coordenador Geral CLCF

De acordo em 19/01/2016

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral da CGFIN

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 397

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM,

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA– CGA

PROTOCOLO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Unidade: PROTOCOLO

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nºI. do Processo nº 59004/000448/2015-21, abrindo-se em seguida o volume nºII.

Rubrica e carimbo do Responsável pelo Protocolo

Rubens Gomes Mesquita
Agente Administrativo

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 399

Ministério da Integração Nacional - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Trav. Antônio Baena, 1113
CEP: 66093-082 Marco - Belém - Pará - Brasil
Website: www.sudam.gov.br
Ouvidoria: 0800 610 021 / 4008-5689
ouvidoria@sudam.gov.br • sic@sudam.gov.br

Composto e Impresso: Reprografia da SUDAM

Volume de Processo I - 59004000448201521 (0091913) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 401

PROCESSO
Nº CUP 59004/

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº CUP: 590004/000448/2015-21

ASSUNTO: 99. SOLICITAÇÃO – CONVERSÃO PARCELAS SEMESTRAIS EM AÇÕES.

INTERESSADO. LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA.

VOLUME II

INTERESSADO:

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
CGFIN	17	09	2015				
ASCOL	17	03	16				

DECLARAÇÃO DE JUNTADA

DATA			FOLHAS	CARACTERIZAÇÃO DO DOCUMENTO	RUBRICA	OBSERVAÇÕE
08	04	16	270/275			
				Em 11/04/16 dos fls. 270 a 275 do Proc. CRP nº 59004/000448/2015-21 foi renumerado		
				Mª Madalena dos S. Pantoja Agente Administrativo Siape - 0677740		

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 403

199

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA– CGA

PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Unidade: PROTOCOLO

Aos 19 dias do mês de JANEIRO de 2016, procedemos à abertura deste volume nºII , do Processo nº 59004/000448/2015-21,que se inicia com a folha 199, para constar, eu RUBENS GOMES MESQUITA(AGENTE ADMINISTRATIVO), subscrevo e assino.

Rubrica e carimbo do Responsável pelo Protocolo

Rubens Gomes Mesquita
Agente Administrativo

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 404

Fls. 200
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem do Coordenador Geral da CGFIN substituto, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21**da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia**, documentos originais encaminhados via SEDEX.

Em, 15/01/2016

Mª Madalena dos S. Pantoja
Agente Administrativo
Siape - 0677740

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 405

Fls. 201
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2015 e relatório dos auditores independentes

CGFIN/SUDAM
Em, 14/01/2016
Hora: 16:02

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 406

Fls. 202
Rubrica

CHRONUS
AUDITORES

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Introdução

Examinamos as demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. em 30 de setembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB.*

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 407

Fls. 203
Rubrica

CHRONUS
AUDITORES

Ênfase

A companhia mantêm significativos montantes de passivos circulantes vencidos com instituições financeiras. A Administração da companhia solicitou o alongamento dos prazos e depende do sucesso das negociações em andamento para liquidação destas operações. Essas condições indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida quanto à liquidação desses passivos.

Outros assuntos

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2015, elaborada sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e considerada informação suplementar pelas normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards - IFRS"), que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2015.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/O S-RJ

Marcelo Cardoza Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 408

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanço patrimonial

Em milhares de reais

Ativo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 7)	5.603	2.624
Clientes (Nota 9)	18.370	18.412
Adiantamentos a fornecedores (Nota 8)	22.176	23.735
Impostos a recuperar	2.099	1.706
Partes relacionadas (Nota 12)	16.082	-
Ativo financeiro – concessão (nota 11)	124.326	113.753
Despesas pagas antecipadamente (Nota 13)	710	868
Outros ativos	1.617	1.438
	190.983	162.536
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 11)	1.913.147	1.753.936
Títulos de renda fixa	4.143	3.475
Depósitos judiciais (Nota 10)	18.426	18.275
	1.935.716	1.775.686
Imobilizado, líquido	1.641	2.568
	1.937.357	1.778.254
Total do ativo	2.128.340	1.940.790

Passivo e patrimônio líquido	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Fornecedores (Nota 14)	20.966	33.852
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	168.357	198.249
Impostos e contribuições a recolher (Nota 16)	5.173	10.250
Partes relacionadas (Nota 12)	15.749	841
Provisões (Nota 17)	2.524	5.419
Outros	10.100	2.627
	222.869	251.238
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	830.890	808.926
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 19)	120.327	63.531
AFAC	11.147	-
PIS e COFINS diferidos (Nota 18)	193.316	177.555
	1.156.566	1.050.012
Patrimônio líquido (Nota 20)		
Capital social	527.120	527.120
Reserva legal	5.621	5.621
Reserva de lucros a realizar	106.799	106.799
Lucro do período	110.251	-
	749.791	639.540
Total do passivo e patrimônio líquido	2.128.340	1.940.790

CNPJ: 10.240.186/0001-00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 409

Fls. 205
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Períodos de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Operações continuadas		
Receita (Nota 21)	251.253	187.912
Custo de construção (Nota 22)	(10.546)	(32.835)
Lucro bruto	240.707	155.078
Despesas (receitas) gerais e administrativas (Nota 22)	(1.838)	(13.259)
Lucro operacional	238.869	141.819
Despesas financeiras (Nota 23)	(71.979)	(68.809)
Receitas financeiras (Nota 23)	157	-
Resultado financeiro, líquido	(71.822)	(68.809)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	167.047	73.009
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19)	(56.796)	(24.823)
Lucro do período	110.251	48.186
Lucro por lote de mil ações - R$	209,16	91,96

Além do lucro líquido do período, não existiram outros resultados abrangentes. Dessa forma, a Companhia não está apresentando a demonstração do resultado abrangente.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 410

Fls. 206
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013	524.000	-	-	(36.232)	487.768
Lucro líquido do período	-	-		48.186	48.186
Em 30 de setembro de 2014	524.000	-	-	11.954	535.954
Aumento de capital	3.120	-	-	-	3.120
Lucro líquido do exercício	-	-	-	100.466	100.466
Destinação do lucro do exercício	-	5.621	106.799	(112.420)	-
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621	106.799	-	639.540
Lucro líquido do período				110.251	110.251
Em 30 de setembro de 2015	527.120	5.621	106.799	110.251	749.791

CNPJ: 10.240.186/0001-00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 411

Fls. 207
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Período de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do período antes do imposto de renda e contribuição social	110.251	48.186
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.796	24.823
PIS e COFINS diferidos	15.761	10.641
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(256.633)	(188.634)
Juros dos empréstimos	69.225	54.233
Provisões	(2.895)	(7.105)
Depreciação	926	853
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	(393)	3
Clientes	42	(3.087)
Adiantamentos a fornecedores	1.559	32.632
Despesas antecipadas	158	625
Depósitos judiciais	(151)	18.182
Outros ativos	(179)	(26.839)
Fornecedores	(12.886)	(49.332)
Partes relacionadas	(1.174)	19.226
Impostos e contribuições a recolher	(5.077)	4.164
Outros passivos	7.473	3.318
Caixa aplicado nas operações	(17.197)	(58.111)
Juros pagos	(36.599)	(9.076)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(53.796)	(67.187)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	86.848	74.378
Títulos de renda fixa	(668)	(802)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	86.180	73.576
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	113.720	75.395
Pagamento de principal	(155.040)	(60.647)
Custo de transação	768	(8.221)
AFAC	11.147	-
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	(29.405)	6.527
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	2.979	12.917
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 7)	2.624	11.991
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 7)	5.603	24.908

CNPJ: 10.240.186/0001-00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 412

Fls. 208
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Período de nove meses findo em 30 de setembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 21)	281.089	210.691
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 22)	(10.546)	(32.835)
Serviço de terceiro (Nota 22)	1.340	(8.665
Valor adicionado bruto	271.883	169.191
Depreciação (Nota 22)	(926)	
		(853)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	270.957	168.338
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 23)	-	-
Valor adicionado total a distribuir	270.957	168.338
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 22)	(2.252)	(3.741)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(86.632)	(47.602)
Juros e variações cambiais (Nota 23)	(71.822)	(68.809)
Lucros retidos no período	(110.251)	(48.186)
Valor adicionado retido	(270.957)	(168.338)

CNPJ: 10.240.186/0001-00
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 413

Fls. 209
Rubrica

1 Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia encontra-se em operação e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 100% do capital social da Companhia.

Em 30 de setembro de 2015 a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo de R$ 31.887. A Diretoria Financeira da Companhia está em processo de renegociação com os bancos para converter os créditos de curto prazo em logo prazo, além desta estratégia o Grupo no Brasil conta com o suporte financeiro do controlador para honrar os compromissos com a operação.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xingu em 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.

Em 23 de junho de 2015, a ANEEL, de acordo com a Resolução Homologatória nº 1.918, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 108.529 para o período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 414

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 210
Rubrica

A Companhia possui receita cessão de uso de fibras óticas e terá uma receita adicional de R$ 14.954 consequente dos gastos incorridos com o reforço emergencial da linha de Transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

A administração da Companhia aprovou a presente demonstração financeira intermediária em 23 de outubro de 2015.

2 Resumo das principais práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

As informações contábeis intermediárias estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aplicáveis para as informações contábeis intermediárias (Pronunciamento técnico CPC 21 - R1 - "Demonstrações intermediárias).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas informações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

Para melhor apresentação das demonstrações, foram feitas reclassificações entre linhas no exercício de 2014. Tais reclassificações não comprometeram a integralidade das demonstrações do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

Essas informações contábeis intermediárias devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

2.2 Uso de estimativas

Na elaboração das informações contábeis é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. Essas estimativas incluem: contabilização de contratos de concessão, reconhecimento do ativo financeiro, determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro, determinação das receitas de construção e provisão para riscos. Embora a Administração utilize premissas e julgamentos que são revisados periodicamente, os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

2.3 Adoção de novas normas

A adoção de novas normas contábeis, emitidas pelo CPC e aprovadas pela CVM, não causou alterações significativas nas demonstrações contábeis da Companhia.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 415

Fls. 211
Rubrica

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis e os métodos de cálculo utilizados na preparação dessas informações trimestrais são os mesmos adotados na preparação das demonstrações contábeis anuais da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Não há novas normas contábeis, emitidas pelo CPC e aprovadas pela CVM, que tenham causado alterações significativas nas demonstrações financeiras da Companhia.

4 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC . Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contra partida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 416

Fls. 212
Rubrica

determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é reconhecido quando a construção é finalizada e reconhecida pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

5 Gestão de risco financeiro

5.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 417

Fls. 213
Rubrica

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós fixadas. O risco é administrado através da manutenção de aplicações financeiras também pós fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste período. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM)de alguns valores específicos; (i) a RAP de todas as transmissoras; (II) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

(d) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI e TJLP.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 418

Fls. 214
Rubrica

6 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativo financeiro	-	2.037.473	2.037.473
Títulos e valores mobiliários	4.143	-	4.143
Partes relacionadas	-	16.082	16.082
Depósitos judiciais e outros ativos	-	20.043	20.043
Caixa e equivalentes de caixa	-	5.603	5.603
	4.143	2.079.201	2.083.344

Passivo	Passivos financeiros	Total
Empréstimos e financiamentos	999.247	999.247
Partes relacionadas	15.749	15.749
Provisões	2.524	2.524
Fornecedores e outros passivos	31.066	31.066
	1.048.586	1.048.586

(a) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a doze meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 30 de setembro de 2015 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/avaliação:

(b) Financiamentos

O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros de operações similares nas condições atuais. A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 419

Fls. 215
Rubrica

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 30 de setembro de 2015, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

(c) Ativo financeiro da concessão

Os ativos financeiros da concessão estão avaliados pelo custo real incorrido, atualizado e deduzido da amortização, com base nos recebimentos da RAP – Receita Anual Permitida.

7 Caixa e equivalentes de caixa

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Caixa e bancos	5.603	2.624

8 Adiantamentos a fornecedores

Os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Adiantamentos a fornecedores nacionais	22.176	23.735

9 Clientes

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Clientes	18.370	18.412

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação aos seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia ou carta de fiança.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 420

Fls. 216
Rubrica

10 Depósitos judiciais

O saldo de R$ 18.426 em 30 de setembro de 2015 e R$18.275 em 31 de dezembro de 2014 é composto principalmente por depósitos judiciais referentes a uma ação em curso com o estado do Pará em relação a um benefício fiscal concedido sobre ICMS.

11 Ativo financeiro - concessão

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	124.326	113.753
Não circulante	1.913.147	1.753.936
	2.037.473	1.867.689
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	1.867.689	1.527.246
Remuneração do ativo financeiro	256.633	392.196
Recebimento	(86.848)	(101.753)
	2.037.474	1.867.689

12 Partes relacionadas

Os saldos de partes relacionadas correspondem a:

Ativo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.	14.645	-
Isolux Ingeniaria	1.437	-
	16.082	-

Passivo	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Isolux Ingeniaria	(12.731)	6.657
Isolux Projetos e Instalações Ltda.	(1.437)	(6.202)
Outras empresas do grupo	(1.581)	(1.296)
	(15.749)	(841)

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 421

Fls. 217
Rubrica

O saldo refere-se a custos compartilhados entre as empresas do mesmo grupo.

(a) Remuneração de administradores

Em 30 de setembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014, os administradores não receberam remuneração paga pela Companhia. Por decisão dos acionistas, essa remuneração foi paga por partes relacionadas e não haverá ressarcimento a ser requerido da Companhia.

13 Despesas pagas antecipadamente

Os saldos em 30 de setembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014 referem-se principalmente aos saldos de seguros.

14 Fornecedores

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Fornecedores nacionais	20.966	33.852

15 Empréstimos e financiamentos

Posição de empréstimos e financiamentos em:

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Circulante		
Empréstimos bancários	89.521	132.660
FDA e FNO (iii)	78.836	54.252
Confirming (iv)	-	11.337
	168.357	198.249
Não circulante		
Empréstimos bancários	46.691	6.384
FDA e FNO (iii)	799.798	818.908
Custo de Transação (i)	(15.599)	(16.366)
	830.890	808.926
Total dos empréstimos	999.247	1.007.175

As taxas de juros dos empréstimos variam entre 1% e 10% ao ano e os índices de correção são CDI e TJLP.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 422

Fls. 218
Rubrica

(i) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas no exercício de 2015 e 2014 e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

(ii) Garantias concedidas

As garantias oferecidas pela Companhia são fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A.

(iii) Créditos de longo prazo

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos seguintes termos:

BASA

Valor: R$ 142.722
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo: 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

SUDAM

Valor: R$ 569.568
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

(iv) Operações de confirming

São operações contratadas com os bancos onde a Companhia possibilita antecipar aos fornecedores, recursos referentes à venda de bens e prestação de serviços. Funciona como uma cessão de crédito, transferindo assim a avaliação do risco de crédito do fornecedor para a Companhia, de quem passa ser a responsabilidade da liquidação do empréstimo.

16 Impostos e contribuições a recolher

Em 30 de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 423

Fls. 219

17 Provisões

(a) Custos de construção

	30 de setembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Provisão para custos de construção	2.524	5.419

No exercício de 2014 foi feita uma provisão para os custos de pendências de obra que estão sendo incorridas no exercício de 2015.

(b) Contingências

A Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhista e cível com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$ 31.349. Vale ressaltar que os processos trabalhistas contam com depósito de valores em juízo o que por si só garante o valor do débito. No que tange aos casos cíveis, frisamos que somos autores das demandas, motivo pelo qual não há que se provisionar perdas.

18 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015	15.761
Em 30 de setembro de 2015	193.316

19 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 30 de setembro de 2015 e de 2014, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 424

Fls. 220
Rubrica

contribuição social apresentada no resultado são como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	167.047	7.019
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	(56.796)	(2.386)

Os valores de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

Com a entrada em operação no ano de 2013 a Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSLL diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	18.666
Constituição em 2014	(82.197)
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.796)
Em 30 de setembro de 2015	(120.327)

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura- REIDI, pelo qual a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra pelo período de 20 anos.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 425

Fls. 221
Rubrica

20 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2015 é de R$ 527.120 (2014 - R$ 527.120), está representado por 527.120 mil ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionista	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

A proposta de distribuição de dividendos efetuada pela Administração da Companhia que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo na rubrica "Dividendos propostos" por ser considerada como uma obrigação legal prevista no estatuto social da Companhia; entretanto, a parcela dos dividendos superior ao dividendo mínimo obrigatório, declarada pela Administração após o período contábil a que se referem às demonstrações financeiras, mas antes da data de autorização para emissão das referidas demonstrações contábeis, é registrada na rubrica "Dividendo retidos".

Após a absorção dos prejuízos acumulados e da destinação das reservas obrigatórias, a Companhia apurou um lucro a realizar de R$ 106.799. Baseado no artigo 197 da Lei 6.404/76, a Companhia constituiu uma reserva de lucros a realizar, tendo por objetivo evitar a distribuição de dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 426

Fls. 222
Rubrica

21 Receita

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Receita bruta de serviços		
Receita de construção	4.203	10.484
Receita de operação	10.985	10.512
Receita financeira (i)	252.430	174.927
Outras receitas	13.471	14.767
	281.089	210.690
Deduções da receita bruta		
PIS e COFINS diferidos	(26.001)	(19.488)
Quota para RGR e P&D	(3.835)	(3.290)
Receita líquida de serviços	251.253	187.912

(i) Essa rubrica está contemplando o valor do ajuste da revisão tarifária de 2014, por isso podemos perceber uma variação significativa.

22 Custos sobre serviços prestados

	30 de setembro de 2015	30 de setembro de 2014
Despesas com pessoal	2.252	3.741
Custos de Construção	10.546	32.835
Despesas (receitas) gerais	(414)	9.518
	12.384	46.094
Classificadas como:		
Custo dos bens construídos e serviços prestados	10.546	32.835
Despesas gerais e administrativas	1.838	13.259
	12.384	46.094

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 427

Fls. 223
Rubrica

23 Resultado financeiro, líquido

	9 meses	9 meses
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(69.225)	(54.233)
Variação cambial negativa	-	-
Outras despesas financeiras	(2.754)	(14.576)
	(71.979)	(68.809)
Receitas financeiras		
Outras receitas financeiras	157	-
	157	-
Resultado financeiro, líquido	(71.822)	(68.809)

24 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Em 30 de setembro de 2015, a Companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016	R$ 10.000

* * *

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 428

SUCOA-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 224
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Evandro Cavalcanti
Diretor Técnico

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 429

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 225
Rubrica

SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21**da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia**, documentos originais encaminhados via SEDEX.

Em, 18/01/2016

Mª Madalena dos S. Pantoja
Agente Administrativo
Siape - 0677740

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 430

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Fls. 226

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2016.
LXTE-001/16.

Ao

SUDAM
Av. Almirante Barroso, 426
Bloco C – 6º andar -Marco
Belém - PA
66.090-900

A CGFIN para os procedimentos.
15.01.16
Inocencio Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inv.

Atenção: **Inocêncio Renato Gasparim**
Diretor de Fundos e Atrações de Investimentos

Prezados Senhores:

Em conformidade com o ponto 2 do Termo de Conversão, enviamos em anexo cópia autenticada do livro de registro de ações da Concessionária, mostrando o número de ações de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Atenciosamente,

Alejandro Martinez
Diretor

RECEBIDO NA SUDAM
15/01/16

CGFIN/SUDAM
Em, 18/01/2016
Hora: 11:32
Rayla Almeida

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 15/01/16

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 431

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 100 folhas numeradas tipograficamente

de nº 01 a 100 serviu para o

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

Estabelecida à Av. Marechal Câmara, 160 - Sala 1816

Na cidade de Rio de Janeiro Bairro Centro

Estado Rio de Janeiro Com registro nº JUCERJA

Nº 33.3.0029093-1 Arquivado em 29 de julho de 2009

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F) nº 10.240.186/0001-00

Insc. Estadual nº 79.051.381 Insc. Pref. nº 0440799-7

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2009

RESPONSÁVEL PELA FIRMA

RNE: V328788-I

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

ASSINATURA DO CONTABILISTA

CRC Nº 082536/010 Órgão do Registro do Comércio nº

Lauro Marcelo da Cruz

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33.3.0029093-1
Protocolo: 60-2012/353545-0
CERTIFICO O REGISTRO DE NÚMERO 121681
Alexandre Matias Cunha
DATA: 10/11/2012

Livro Fiscal - Registro de Ações Nominativas - Formato 216 mm x 320 mm - 100 folhas - Ref.: 1089
INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA - Av. Henry Ford, 1930 - Vl. Prudente - Cep 03109-001 - São Paulo -SP
www.foroni.com.br

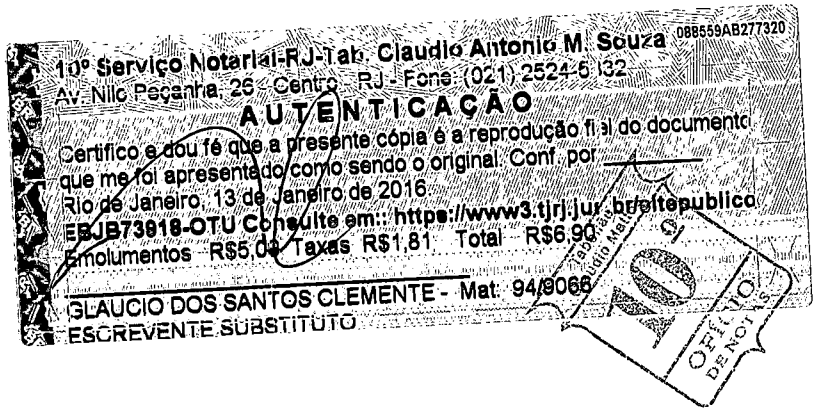

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 433

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de R$ 1,00

NOME ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A
RESIDÊNCIA AV. MARECHAL CÂMARA, 160 - SALA 1818 - RIO DE JANEIRO - RJ
ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —
PROCURADOR REPRESENTANTE LEGAL: ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
26.06.09	2.559.999		—	2.559.999,00	—		2.559.999													
26.06.09	—		2.559.999,00	—	—		2.559.999													
TODAS AS AÇÕES DE EMISSÃO DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A., QUER EXISTENTES ATUALMENTE OU NO FUTURO EMITIDAS, DE PROPRIEDADE DA ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A E ISOLUX INGENIERÍA S/A., FORAM EMPENHADAS EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A., NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO FNO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. RIO DE JANEIRO, 10 de JANEIRO DE 2011.																			
09.06.2011	32.440.000	—	32.440.000	—			34.999.999													
09.06.2011	—		32.440.000	—	—		34.999.999													
TODAS AS AÇÕES DE EMISSÃO DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A., QUER EXISTENTES ATUALMENTE OU NO FUTURO EMITIDAS, DE PROPRIEDADE DA ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A E ISOLUX INGENIERÍA S/A., FORAM EMPENHADAS EM FAVOR DO BANCO AMAZÔNIA S/A., NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO FNO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. RIO DE JANEIRO, 09 DE JUNHO DE 2011.																			

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 434

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 435

REGISTRO DE AÇÕES

02

NOME ISOLUX INGENIERÍA S/A

RESIDÊNCIA RUA CABALLERO ANDANTE, 8, Madrid - Espanha

ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —

PROCURADOR REPRESENTANTE LEGAL: ANGEL JAVIER CASASECA [illegible]

VALOR NOMINAL
Ações de R$ ...1,00.....

JUCERJA
LIVROS

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
26.06.09	1		—	1,00	—		1													
26.06.09	—		1,00	—	—		1													
TODAS AS AÇÕES DE EMISSÃO DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, QUER EXISTENTES ATUALMENTE OU NO FUTURO EMITIDAS, DE PROPRIEDADE DA ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A E ISOLUX INGENIERÍA S/A., FORAM EMPENHADAS EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO FNO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. RIO DE JANEIRO, 10 DE JANEIRO DE 2011.																			
20/10/12							0	1				1V	001							

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 436

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 437

REGISTRO DE AÇÕES

NOME Isolux Energia e Participações S/A

RESIDÊNCIA Avenida Marechal câmara, 160, s. 1818, Rio de Janeiro

ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —

PROCURADOR Representante Legal: Angel Javier Casaseca de Prada

VALOR NOMINAL
Ações de $ 1,00

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Folha	Livro de Transferência: Nº do Termo	1ª TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
02/09/11	113.600.000		—	113.600.000,00	—		148.000.000													
02/09/11			113.600.000,00		—		148.000.00													
Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existentes atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do contrato de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado na sede desta companhia. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2011.																			
30/12/11	25.950.000		—	25.950.000,00	—		174.550.000													
30/12/11			25.950.000,00		—		174.550.000													
Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existentes atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do contrato de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado na sede desta companhia. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2011.																			

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 438

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 439

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ .....

NOME Isolux Energia e Participações S/A
RESIDÊNCIA Av. Marechal Câmara, 160, sala 1818, Rio de Janeiro
ESTADO CIVIL ..... NACIONALIDADE ..... MENOR ? .....
PROCURADOR Rep. Legal: Javier Casasica de Prada

JUCERJA LIVROS

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES						
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES / Números
26/06/12	174.550.000	—		174.550.000			185.550.000											
26/06/12			11.000.000				185.550.000											

Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existentes atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do Contrato de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado nesta companhia.

Rio de Janeiro 26 de junho de 2012.

31/07/12	185.550.000	—		185.550.000			204.719.500											
31/07/12			19.169.500				204.719.500											

Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existentes atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do contratos de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado nesta companhia.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2012.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 440

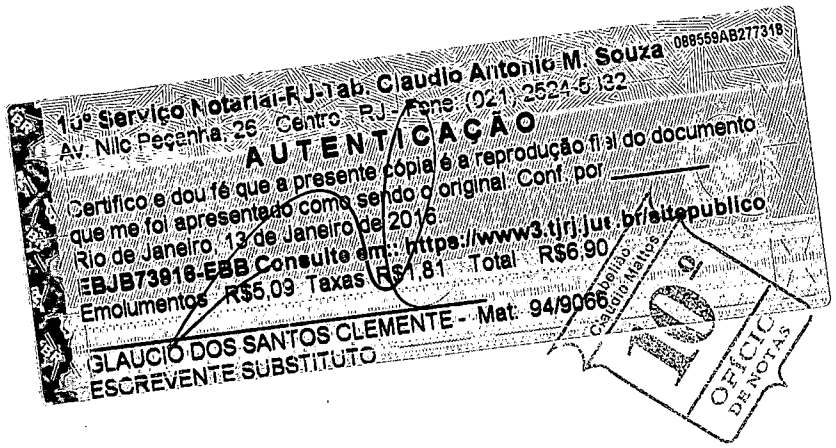
1º Serviço Notarial-RJ-Tab. Claudio Antonio M. Souza 088559AB277318
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5132
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2016
EBJB73816-EBB Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos R$5,09 Taxas R$1,81 Total R$6,90
GLAUCIO DOS SANTOS CLEMENTE - Mat. 94/9066
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Cláudio Antonio Mattos Souza
1º OFÍCIO DE NOTAS

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 441

Fundo de Desenvolvimento e Fiscalização
Fls. 039

REGISTRO DE AÇÕES

NOME Isolux Energia e Participações S/A

RESIDÊNCIA Av. Marechal Câmara, nº 160, Sala 1818

ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —

PROCURADOR Rep. Legal: Angel Javier Casaseca de Prada

VALOR NOMINAL
Ações de R$ 1,00

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
31/08/12	204.719.500	—		204.719.500			256.469.500													
31/08/12			51.750.000				256.469.500													
Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existente atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do Contrato de Penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado na sede desta Companhia.																				
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2012.																				
31/12/12	191.930.500	—		—	—		448.400.000													
31/12/12		191.930.500	—		—		448.400.000													
31/03/13	26.950.000	—		—	—		475.350.000													
31/03/13		26.950.000	—				475.350.000													
31/05/13	22.950.000	—		—	—		498.300.000													
31/05/13		22.950.000	—		—		498.300.000													
31/12/13	25.700.000	—		—	—		524.000.000													
31/12/13		25.700.000		—	—		524.000.000													
31/12/14	3.120.000	—		—	—		527.120.000													
31/12/14		3.120.000	—		—		527.120.000													

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 442

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 443

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de R$ 1,00

NOME Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S/A
RESIDÊNCIA Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1816
ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —
PROCURADOR Rep. Legal: Ailton Costa Ferreira

JUCERJA LIVROS

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Folha	Livro de Transferência: Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
20/10/12	1		—	1,00			1													
	—		1,00				1													

Todas as ações emitidas da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existente atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Tsolux Energia e Participações S/A e Cachoeira Paulista Transmissora de energia S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do contrato de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010 arquivado na sede desta Companhia.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2012.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 444

088559AB277314

10º Serviço Notarial-RJ-Tab. Claudio Antonio M. Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5132

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2016.
EBJB73912-KMX Consulte em:: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos R$5,09 Taxas R$1,81 Total R$6,90

GLAUCIO DOS SANTOS CLEMENTE - Mat: 94/9066
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Tabelião Claudio Mattos

10º OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ .....

NOME Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
RESIDÊNCIA Travessa Antonio Baena, 1113, 7º andar, Belém, Pará
ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —
PROCURADOR Paulo Roberto Correia da Silva

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Folha	Livro de Transferência: Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
03/12/15	16.917.072			—	—	-	16.917.072													

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 446

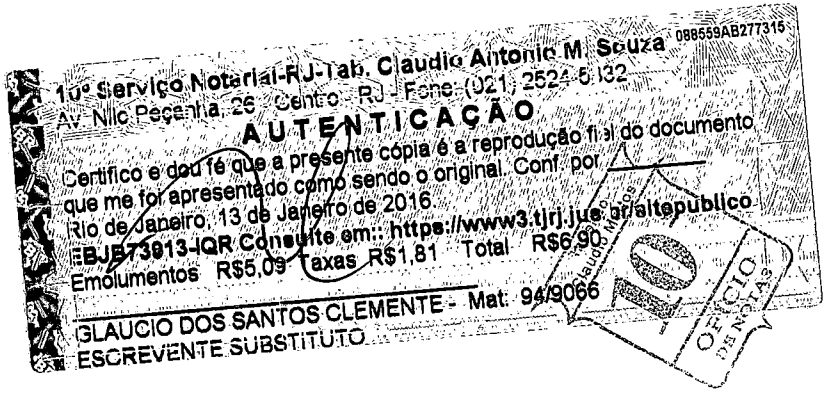

10º Serviço Notarial-RJ-Tab. Claudio Antonio M. Souza 088559AB277315
Av. Nilo Peçanha, 26 Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5132

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2016.
EBJB73913-IQR Consulte em:: https://www3.tjrj.jus.br/altepublico
Emolumentos R$5,09 Taxas R$1,81 Total R$6,90

GLAUCIO DOS SANTOS CLEMENTE - Mat: 94/9066
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Claudio Mattos
10
OFÍCIO DE NOTAS

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

17:08 19/01/2016 000012 SUDAM REGISTRO

Fls. 235
Rubrica

À
DGFAI
PARA PROVIDÊNCIAS,
20/01/16

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2016
LXTE_005/16

À
Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Av. Almirante Barroso, 426
Bloco C, 3º andar
Belém – PA - 66.090-900

À CGFIN para os procedimentos.
20.01.16
Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inv.

RECEBIDO NA SUDAM
EM 19/01/16
PROTOCOLO

Atenção: **Inocêncio Renato Gasparim**
Diretor de Fundos e Atrações de Investimentos

c/c: **Manoel Piedade Pereira da Silva**
Gerente Geral Agencia Centro do Banco da Amazônia

Assunto: **Conversão em Ações**
Parcela semestral de abril/16.

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Resolução Nº16 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ("**SUDAM**"), de 26 de maio de 2015, que estabelece o procedimento para a conversão de debêntures em ações da empresa beneficiária, solicitamos a aprovação da conversão da próxima parcela semestral vincenda em 15 de abril de 2016 relativa ao contrato de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento de Amazônia assinado em 30 de dezembro de 2010.

Esta solicitação de conversão faz parte do processo de reestruturação da dívida de curto prazo com fontes mais apropriadas a projetos de infraestrutura intensivos em capital, iniciada no exercício passado com a conversão efetuada na parcela de 15 de outubro de 2015.

Em atendimento aos requisitos estabelecidos no art.2º da Resolução, apresentamos em anexo justificativa do pedido, com as projeções de fluxo de caixa para os próximos quatro anos, demostrando a conveniência de efetuar a operação e a conversão solicitadas. Os demais requisitos já foram cumpridos e verificados por ocasião da conversão da parcela anterior.

Por este motivo, diante do próximo vencimento da parcela semestral, pelo valor aproximado de vinte e seis milhões de reais, solicitamos que a Sudam exerça a opção para converter em ações o valor da parcela programada para pagamento no próximo dia 15 de abril.

Agradecemos sua colaboração e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

CGFIN/SUDAM
Em, 20/01/2016
Hora: 14:18
Rayla Almeida

Entrada na Coloria da DGFAI
19/01/16

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 448

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 236
Rubrica

ANEXO I – Justificativa da Conversão em Ações

A Linhas de Xingu, que assinou um financiamento pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, em 30 de dezembro de 2010, para a construção da linha de transmissão Xingu – Tucuruí – Jurupari de 500kv pelo valor de R$602.447.754 (seiscentos e dois milhões, quatrocentos quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) vem expor a situação financeira do projeto.

Como já manifestamos em documentos enviados anteriormente, o projeto, além das dificuldades intrínsecas (Construção de uma linha de transmissão de energia elétrica de 500 kV de 508 km e duas subestações totalmente novas, SE Xingu e SE Jurupari com uma superfície construída de 206.900 m2, em sua totalidade na Amazônia), sofreu, durante a sua implantação, diversas dificuldades e imprevistos que ocasionaram um aumento significativo no orçamento aprovado: atraso na emissão da licença de instalação; imposição de diversas condicionantes não habituais como alteamento das torres, diminuição da faixa de servidão com um comprimento de apenas de 7 metros de largura; aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas; interferência da construção da Usina Belo Monte e outros grandes projetos elétricos, etc.

Todas essas incidências resultaram em um aumento significativo do orçamento aprovado. As obras tiveram seu custo elevado em mais de 50%, sendo financiado com aumento do aporte de capital pelos acionistas (mais que o dobro do valor inicialmente previsto) e por dívida de curto prazo com bancos e fornecedores, como demonstramos na tabela a seguir:

INVESTIMENTO	Contrato FDA/FNO		Aumento	INVESTIMENTO FINAL	
FONTES	Valor (R$)	%		Valor (R$)	%
- Recursos do FDA	569.568.026	60,0%	-	569.568.026	39,4%
- Recursos do FNO	142.721.618	15,0%	-	142.721.618	9,9%
- Otras Fontes Curto Prazo	-	0,0%	177.660.167,27	177.660.167	12,3%
- Recursos próprios	236.990.399	25,0%	318.119.601,00	555.110.000	38,4%
TOTAL	949.280.043	100,0%	495.779.768,27	1.445.059.811	100,0%

, e

Apesar do esforço realizado pelos acionistas, as dividas de curto prazo estão ocasionando custos financeiros extremamente altos e há necessidade de renovações contínuas que põem em risco a viabilidade financeira do empreendimento.

A Linhas de Xingu vem trabalhando desde o ano passado com duas operações financeiras com o objetivo de fechar definitivamente as fontes do projeto com prazos de pagamentos adequados a projetos de infraestrutura:

(i) ampliar o valor do empréstimo FNO pelo valor de **R$86.635.107,** nas mesmas condições do empréstimo inicial, com uma carência de ano e meio, que se destina a reduzir a dívida bancaria de curto prazo; e

(ii) converter em ações das próximas cinco parcelas semestrais vincendas do FDA, continuando a operação de conversão já efetuada da primeira parcela de outubro/15.

Na data de hoje, a sociedade tem as seguintes dívidas a curto prazo em 31/12/15:

i. Banco do Amazônia, **R$46 MM**, data de assinatura 20/07/15, após o refinanciamento da dívida mantida com o banco, a pagar em 36 parcelas mensais.
ii. Banco de Santander, **R$15 MM**, assinado com data em 11/08/15, e pagamento em 18 parcelas mensais.
iii. Banco Pine: **R$10 MM,** refinanciado com data 28/08/15, a pagar em 15 parcelas mensais.
iv. Banco do Brasil: **R$34 MM** assinado em 28/12/15 e pagamento em 48 parcelas mensais.
v. Além de outras dívidas com fornecedores, pendencias de obras e a atribuição das contas reserva, por um valor aproximado de **R$50MM.**

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 449

Fls. 237

A seguir apresentamos o fluxo de caixa projetado com periodicidade semestral para os próximos quatro anos refletido o pagamento da dívida nas condições atuais dos contratos, que demostra um déficit anual de caixa, e um acumulado de R$147MM ao final do período considerado, o que inviabilizaria financeiramente o projeto.

Fluxo de Caixa 2.016 - 2.019 _ Situação Atual

Tesorería 2016 - 2019	2016 1Sem	2 Sem	2017 1Sem	2 Sem	2018 1Sem	2 Sem	2019 1Sem	2 Sem
Recebimentos Usuarios	64.395.938	69.813.750	68.427.429	74.853.076	76.111.411	78.959.150	79.530.802	82.506.690
(-) Deduções a Receita	-8.309.414	-9.011.162	-8.824.938	-9.663.653	-9.828.512	-10.196.485	-10.270.275	-10.654.807
(-) Despesas O & M	-9.150.600	-9.150.600	-10.041.489	-10.041.489	-10.477.156	-10.746.374	-11.839.825	-12.426.970
(-) Otros	-18.798.610	-22.175.550	-10.580.200					
Caixa Gerada na Operação	28.137.313	29.476.438	38.980.802	55.147.934	55.805.744	58.016.291	57.420.703	59.424.912
PAGOS CRÉDITOS LP	-42.194.002	-41.659.822	-50.652.060	-51.155.023	-51.600.085	-47.826.242	-43.952.503	-44.579.501
(-) SUDAM- FDA	-25.799.589	-26.653.946	-27.441.092	-28.230.593	-28.962.193	-29.720.701	-30.379.315	-31.292.850
(-) BASA-FNO	-15.292.413	-15.005.876	-14.719.338	-14.432.801	-14.146.263	-13.859.726	-13.573.188	-13.286.651
(-) BASA-FNO _ (R$86MM)								
(-) Cuentas Reservas	-1.102.000		-8.491.629	-8.491.629	-8.491.629	-4.245.814		
CAIXA GERADA - Apois pago	-14.056.689	-12.183.384	-11.671.258	3.992.911	4.205.658	10.190.050	13.468.199	14.845.411
PAGOS CRÉDITOS C.PRAZO	-28.933.336	-45.469.956	-32.488.982	-22.335.770	-18.226.736	-8.731.086	-6.612.839	-6.808.292
(-) BASA	-10.120.956	-10.818.067	-11.510.799	-12.209.046	-12.898.660	-2.215.974		
(-) SANTANDER	-6.718.015	-8.379.008	-2.587.183					
(-) PINE	-6.062.561	-4.583.408						
(-) ABC	-500.000	-15.895.430	-12.410.119	-3.892.167				
(-) BRASIL	-5.531.803	-5.854.044	-5.980.882	-6.234.557	-6.328.076	-6.515.112	-6.612.839	-6.808.292
MUTUO MACAPÁ / XINGU	3.671.333	3.671.933	3.671.933	3.671.333				
CAIXA GERADA Periodo	-39.318.692	-53.982.007	-40.488.908	-14.671.526	-15.021.077	1.458.963	6.855.360	8.037.119
CAIXA GERADA - Acumulada	-39.318.692	-93.300.699	-133.789.607	-148.461.133	-163.482.210	-162.023.247	-155.167.887	-147.130.768

De forma alternativa, se apresenta um novo cenário, com a operação de conversão em ações das próximas cinco parcelas, e o desembolso do complemento de FNO. Neste cenário teríamos todos os anos em positivo, o que permitiria atender às pendências de obra e aos programas de Meio Ambiente, além de possibilitar o cumprimento dos índices financeiros requeridos.

Fluxo de Caixa 2.016 - 2.019 _ Com conversão em Ações

Tesorería 2016 - 2019	2016 1Sem	2 Sem	2017 1Sem	2 Sem	2018 1Sem	2 Sem	2019 1Sem	2 Sem
Recebimentos Usuarios	64.395.938	69.813.750	68.427.429	74.853.076	76.111.411	78.959.150	79.530.802	82.506.690
(-) Deduções a Receita	-8.309.414	-9.011.162	-8.824.938	-9.663.653	-9.828.512	-10.196.485	-10.270.275	-10.654.807
(-) Despesas O & M	-9.150.600	-9.150.600	-10.041.489	-10.041.489	-10.477.156	-10.746.374	-11.839.825	-12.426.970
(-) Otros	-18.798.610	-22.175.550	-10.580.200					
Caixa Gerada na Operação	28.137.313	29.476.438	38.980.802	55.147.934	55.805.744	58.016.291	57.420.703	59.424.912
PAGOS CRÉDITOS LP	-17.039.403	-15.672.224	-23.896.995	-31.161.708	-32.255.005	-56.535.201	-52.477.363	-52.920.261
(-) SUDAM- FDA	-644.990	-666.349	-686.027	-705.765	-724.055	-29.720.701	-30.379.315	-31.292.850
(-) BASA-FNO	-15.292.413	-15.005.876	-14.719.338	-14.432.801	-14.146.263	-13.859.726	-13.573.188	-13.286.651
(-) BASA-FNO _ (R$86MM)				-7.551.513	-8.893.058	-8.708.959	-8.524.860	-8.340.760
(-) Cuentas Reservas	-1.102.000		-8.491.629	-8.491.629	-8.491.629	-4.245.814		
CAIXA GERADA - Apois pago	11.097.910	13.804.214	15.083.807	23.966.227	23.550.738	1.481.091	4.943.340	6.504.651
PAGOS CRÉDITOS C.PRAZO	-10.120.956	-10.818.067	-11.510.799	-12.209.046	-12.898.660	-2.215.974		
(-) BASA	-10.120.956	-10.818.067	-11.510.799	-12.209.046	-12.898.660	-2.215.974		
MUTUO MACAPÁ / XINGU	3.671.333	3.671.933	3.671.933	3.671.333				
CAIXA GERADA Periodo	4.648.287	6.657.480	7.244.341	15.428.513	10.652.078	-734.883	4.943.340	6.504.651
CAIXA GERADA - Acumulada	4.648.287	11.305.767	18.550.107	33.978.621	44.630.699	43.895.816	48.839.155	55.343.806

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 450

Fls. 238
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Tv. Antônio Baena, nº. 1113
Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 03/2016.

Senhor Diretor da DGFAI,

A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, beneficiária de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, com base no disposto nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 e Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº. 47, de 09 de outubro de 2015, desta SUDAM, solicita, através da Carta LXTE 005/16, de 14/01/2016, a aprovação da conversão em ações da parcela semestral das debêntures vincenda em 15 de abril de 2016, emitidas em favor do FDA.

A empresa apresenta como justificativa para a necessidade de conversão, o risco de inviabilidade financeira do empreendimento, ocasionado pelas dívidas de curto prazo que a empresa foi obrigada a contrair, em função de diversos fatores que provocaram um aumento de mais de 50% no orçamento aprovado para o projeto.

A presente solicitação refere-se à segunda das seis parcelas aprovadas por esta SUDAM, conforme Ato Nº 25, de 13 de outubro de 2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21 de outubro de 2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, respectivamente às fls. 35 e 76 do presente processo

O anexo I da Resolução n.º 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures, prevê no seu art. 2º as seguintes condições essenciais para a solicitação de conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária:

I – que a Empresa apresente a justificativa devidamente motivada do pedido, juntando os documentos comprobatórios se for ocaso;

II – que a empresa possua o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE;

III – que a companhia opere no mercado aberto de capitais;

IV – que conste na Escritura de Debêntures que o momento do exercício de opção de compras das ações será definido pela SUDAM.

O art. 3º da acima mencionada norma, prevê que a SUDAM realizará a análise prévia e caso conclua pelo prosseguimento do pleito o encaminhará para manifestação do

agente operador.

Dessa forma, foi realizada por essa unidade técnica a análise prévia prevista no art. 3° da norma, abrangendo especificamente o atendimento por parte da empresa das condições essenciais elencadas no art. 2° daquele normativo, chegando-se assim às seguintes constatações:

1 – A empresa apresentou justificativas para o pedido (fl. 228 d0 processo), demonstrando através do fluxo de caixa considerando os cenários com e sem conversão, o risco de inadimplência caso o pedido não seja acatado.

2 – A Diretoria Colegiada da SUDAM aprovou a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento por parte do Banco da Amazônia para a empresa, através da Resolução N° 043, de 06 de outubro de 2015.

3 - A empresa está operando no mercado aberto de capital, tendo deferido o seu registro de emissor pela CVM em 12 de agosto de 2015, conforme ofício CVM/SEP/RIC/ N° 014/2015 constante às folhas 07 do processo. Embora o ofício não esteja assinado, foi possível conferir através do site da CVM o registro da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

4 – A empresa emitiu o Quinto Aditivo a Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis, com vistas a atender o inciso IV do art. 2° do anexo I da Resolução n.° 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures (fl. 82 do processo).

Dessa forma, considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., atendeu aos requisitos necessários para o prosseguimento do pleito, sugerimos que a solicitação seja encaminhada ao Banco da Amazônia para manifestação, na qual deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4° do anexo I da Resolução n°. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou a Resolução n.° 016, de 26 de maio de 2015.

Submeto a apreciação do sr. Diretor da DGFAI.

Em 22/01 /2016.

Marta Maria Rocha de Matos

Coordenadora-geral da CGFIN

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 239
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5431/54422

OFÍCIO DGFAI Nº 03/2016–SUDAM

Belém-PA, 25 de janeiro de 2016.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Marco Aurélio Campos
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da parcela semestral vincenda em 15 de abril de 2016, das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A

Senhor Diretor,

Considerando que as empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A atenderam aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizados nessa SUDAM, encaminhamos as solicitações das empresas para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma.

Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015.

Considerando que o Ministério da Integração requereu um prazo maior para a conclusão de sua manifestação e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja encaminhado a esta Superintendência no prazo de 20 dias a contar do recebimento da demanda.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Inocencio Renato Gasparim.
Diretor da DGFAI

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 26/01/2016

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 453

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5431/54422

ANEXOS:
- Cópia da Carta LXTE 005/16 , de 14/01/2016
- Cópia da Carta LMTE 005/16, de 14/01/2016
- Cópia da Resolução Nº. 47, de 09/10/2015

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 454

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Processo nº

Fls nº 240

Rubrica

A CLCF, para os procedimentos necessários ao lançamento das ações no SIAFI, em conjunto com a COGAF/COFI.

Em 03/02/2016

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Ao Técnico Ruy Collyer
para os encaminhamentos
Em 03/02/16

Carlos Felipe Mota Bordalo
Coordenador da CLCF
Portaria nº 26, de 21/01/2015

Senhora Coordenadora Geral, Atendendo despacho do Coordenador CLCF Conf. acima e Considerando-se que o referido Coordenador encontra-se de férias, envio o presente Processo a Vossa Senhoria.

Belém, 12 de fevereiro de 2016

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) · SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 455

Fls. 241
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS -CLCF

DESPACHO CLCF nº 002/2016 - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Registro No SIAFI da Conversão em Ações das Debêntures - FDA Processo No 59004/000448/2015-21.

Senhor Coordenador da CLCF,

Atendendo Despacho de Vossa Senhoria, e com base no que contém o Boletim de Subscrição apensado aos autos, cujo teor caracteriza participação societária do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA na empresa em questão, temos a relatar:
A participação societária do FDA na Linhas de Macapá S/A, é representada pelo percentual de 3,2093 % (três inteiros, dois mil e noventa e três décimos de milésimos por cento);
1) O Manual SIAFI emitido pelo Tesouro Nacional, código 021100 – OUTROS PROCEDIMENTOS – ASSUNTO: 021122 – PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS, em seu item 2.2.3.1, versa sobre Investimentos Temporários: ***" Definem-se como investimentos temporários quaisquer participações societárias passíveis de alienação, observando-se o grau de liquidez das mesmas".*** (grifo nosso). No mesmo Manual versa que os investimentos temporários são avaliados ao custo de aquisição e que os seus registros no SIAFI podem ser a curto e a longo prazo, sendo o registro no curto prazo, aqueles cuja realização se tenha expectativa em até doze meses após a data das demonstrações contábeis da União. Quanto aos registros a longo prazo, a participação deve ser registrada no SIAFI, desde que a expectativa de realização não ocorra em até doze meses após a data das demonstrações contábeis da União.
2) Referentemente aos investimentos permanentes da União, estes são definidos naquele manual como: **"..... *quaisquer participações societárias não passíveis de alienação".*** (grifo nosso). Consta também, que os investimentos permanentes devem ser aqueles cuja administração se tenha influência significativa, independentemente de expectativa de alienação, esse entendimento é corroborado com a Norma Brasileira de Contabilidade T 16.10.
3) A referida Norma Contábil define o que é influência significativa: ***" é o poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas"*** (grifo nosso). A Norma Contábil exemplifica, ainda, sobre algumas possibilidades, como: a) representação no conselho de administração ou na administração da investida; b) participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos e outras distribuições; c) outras. A Norma determina ainda, que os investimentos permanentes devem ser feitos pelo Método de Equivalência Patrimonial. Porém, a NBC T 16.10 determina que os investimentos mantidos para venda devem seguir a regra emanada pelo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 31, ou seja, o registro de participação societária deve ser feito no Ativo Não Circulante.

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 456

Fls. 242
Rubrica

Ante o exposto, considerando-se que o investimento do FDA na empresa **LINHAS DE XINGU S/A,** é destinado para venda, e que apesar da SUDAM possuir assento no conselho de administração da investida, esta Superintendência, na prática, não terá poder de tomada de decisão no empreendimento, pois, um único grupo possui o restante das ações ordinárias da empresa, logo, entendemos que o registo contábil a ser realizado no SIAFI deverá ser sob o código **1.2.1.3.1.01.05 – Ações FAD/FND – INVESTIMENTO TEMPORÁRIO A LONGO PRAZO,** tudo em conformidade com o que preceitua o Manual de Participação da União no Capital de Empresas e Normas pertinentes.

É o nosso entendimento, que submetemos à superior consideração.

Belém, 12 de fevereiro de 2016

Ruy Collyer Pontes
Auditor Mat. 1205195

OBS: Anexo Planilha de cálculo.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 457

PLANILHA DE CONTROLE DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

1A. CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇOES

DATA BASE CONVERSÃO	CAPITAL SOCIAL R$	PART. FDA R$**	%PART. FDA	RESERVAS DE LUCROS R$	PART. FDA RESERVAS R$**	TOTAL PL R$	TOTAL PARTICIPAÇÃO FDA
30.09.2015	527.120.000,00	16.917.072,00	3,2093	222.671.000,00	7.145.771,21	749.791.000,00	24.062.843,21

* Cada ação corresponde a R$ 1,00

* Preço de emissão da ação R$ 1,4224

*** Registro SIAFI: Participações Temporárias a Longo Prazo: 1.2.1.3.1.01.05 - Ações FAD/FND.**

12/02/82016

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

SUDAM-Coordenação Geral de Fiscalização e Desenvolvimento Fls. 243 Rubrica

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 458

15:09 02/02/2016 [illegible] SUDAM REGISTRO

BANCO DA AMAZÔNIA

Fls. 244
Rubrica

Comuniquei a empresa dia 11.02.16 que se comprometeu a acelerar os documentos - via e mail

Ofício GEAFO/COAFO nº 02/2016

Belém (Pará), 02 de Fevereiro de 2016

A CGFIN para acompanhamento. Ver e mand. 11.02.16

Ao Senhor
INOCENCIO RENATO GASPÁRIM
Diretor da DGFAI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Belém - Pará

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inv.

Assunto: Referente ao Ofício DGFAI No. 03/2016-SUDAM, de 25/01/2016, que trata da solicitação de conversão de debêntures em ações da parcela semestral vincenda em 15 de abril de 2016, das empresas Linhas Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Em relação ao solicitado no Ofício em epigrafe, informamos que se faz necessário para a manifestação, como Agente Operador do FDA, sobre pleitos de conversão de debêntures em ações, o encaminhamento das peças contábeis (Balanços Patrimoniais, DREs, Balancetes) atualizadas, em até 90 dias, das respectivas empresas em questão e justificativas quanto aos registros no CADIN junto ao Departamento da Receita Federal e ELETROBRAS, documentos estes que já foram solicitados às empresas envolvidas, conforme cópia de cartas anexas.

Devido às pendências apontadas acima, solicitamos paralisação do prazo de 20 (vinte) dias concedido por essa Superintendência para conclusão do parecer, até que sejam recebidos os referidos documentos.

Atenciosamente,

Alexandre Guerra Calandrini
Gerente Executivo Int.

Adriana Helena da S. Cunha.
Coordenadora Int.

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 02/02/16
Simone

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-3888 – Fax: (91)3223-5175
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

CGFIN/SUDAM
Em: 12/02/2016
Hora: Rayla Almeida 09:01

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 459

Fls. 245
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA

CARTA - GEAFO nº 03 /2016 Belém (PA), 02 de Fevereiro de 2016.

A

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

End.: Av. Marechal Câmara, no. 160, Sala 1533, Ed. Orly – Bairro Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil

CEP 20020-080

Ref.: Conversão em Ações – Parcela Semestral
Att: Diretor Angel Javier Casaseca de Prada

Prezado Senhor,

Para fins de atendimento ao solicitado em Carta LMTE no. 005/16, datada de 14/01/2016, informamos que se faz necessário para a manifestação, como Agente Operador do FDA, sobre pleitos de conversão de debêntures em ações, o encaminhamento das peças contábeis (Balanços Patrimoniais, DREs, Balancetes) atualizadas, em até 90 dias, da empresa e justificativas quanto registros no CADIN junto ao Departamento da Receita Federal e ELETROBRAS.

Solicitamos encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, a documentação acima relacionada, ressaltando que os documentos são imprescindíveis para realização do estudo do pleito.

Certos de vosso atendimento,

Alexandre Guerra Calandrini
Gerente Executivo Int.

Adriana Helena da S. Cunha.
Coordenadora Int.

GEAFO: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA –11º andar
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-2698 – Fax: (91)4008-3182
www.bancoamazonia.com.br

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 460

Fls. 246
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA

CARTA - GEAFO nº 041/2016 Belém (PA), 02 de Fevereiro de 2016.

A

LINHAS XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

End.: Av. Marechal Câmara, no. 160, Sala 1533, Ed. Orly – Bairro Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil

CEP 20020-080

Ref.: Conversão em Ações – Parcela Semestral
Att: Diretor Angel Javier Casaseca de Prada

Prezado Senhor,

Para fins de atendimento ao solicitado em Carta LXTE no. 005/16, datada de 14/01/2016, informamos que se faz necessário para a manifestação, como Agente Operador do FDA, sobre pleitos de conversão de debêntures em ações, o encaminhamento das peças contábeis (Balanços Patrimoniais, DREs, Balancetes) atualizadas, em até 90 dias, da empresa e justificativas quanto aos registros no CADIN junto ao Departamento da Receita Federal e ELETROBRAS.

Solicitamos encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, a documentação acima relacionada, ressaltando que os documentos são imprescindíveis para realização do estudo do pleito.

Certos de vosso atendimento,

Alexandre Guerra Calandrini
Gerente Executivo Int.

Adriana Helena da S. Cunha.
Coordenadora Int.

GEAFO: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA –11° andar
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-2698 – Fax: (91)4008-3182
www.bancoamazonia.com.br

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 461

Fls. 217
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

MEMO. CGFIN /SUDAM Nº. 018/2016.
Belém, 15 de fevereiro de 2016.

À COGAF
Sr. Macdovell Junior Campos Alves
Coordenador geral substituto.

Assunto: Lançamento de Ações no SIAFI

Senhor Coordenador,

Solicitamos que sejam lançadas no sistema SIAFI, as ações do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, provenientes da conversão de debêntures em ações da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Os procedimentos para o lançamento estão dispostos no Despacho CLCF nº 002/2016 – FDA, às folhas 241 a 243 do processo.

Atenciosamente,

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento CGFIN

ENTRADA NA COGAF
Em: 15/02/16
Hora: 16 : 42
Rubrica:

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 462

Processo nº 000448/2015-21
Folha nº 448
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 59004/000448/2015-21

Assunto: CONVERSÃO PARCELAS SEMESTRAIS EM AÇÕES

Interessado: Linhas de Xingu Transmissora de Energia – volume II

Senhora Coordenadora da COFI,

Remeto-lhe os presentes autos, com vistas ao atendimento do despacho de fls. 247.

Belém, 15 de fevereiro de 2016

MACDOVEL J. C. ALVES
Coordenador da COGAF, Substituto

ENTRADA NA COFI
EM: 16/02/16
HORA: 11:40
RUBRICA:

Encaminhe-se a CGFIN, conforme solicitação mona CGFIN 023/2016 Em, 08.03.2016

José de Ribamar Cardoso
Chefe de Divisão/SUDAM
Portaria Nº 079/2014
Mat. SIAPE Nº 0877

/ssmm

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 463

Fls. 249
Rubrica

10:05 07/03/2016 000087 SUDAM REGISTRO

BANCO DA AMAZÔNIA

De ordem do Sr. Superintendente, à DGFAI, para as providências.
08/03/16

Ref.: "GERAP/GEAFO"
Ofício nº. 2016/10

Belém (PA), 07 MAR. 2016

Alda Selma Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM

Senhor Superintendente,

À CGFIN para análise e parecer.
08.03.16

Anexo ao presente encaminhamos a V. Sª. o processo contendo análise técnica (Parecer GERAP/GEAFO 2015/297, de 08/10/2015), sobre a Manifestação do Agente Operador para a Conversão de Debêntures da parcela vincenda em 15/04/2016 – Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A (LXTE) e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A (LMTE), devidamente apreciado pela cadeia de alçadas do Banco da Amazônia e aprovado na 4.060ª Reunião Extraordinária da Diretoria realizada no dia 08.10.2015, com parecer favorável ao deferimento, cuja decisão final, na forma regulamentar, caberá a essa Superintendência, conforme determina o Art. 5º, do Anexo I da Resolução nº 47/2015, de 09/10/2015, em complemento ao Artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (Decreto nº 4.254, de 31/05/2002), e o Convênio firmado entre o Banco da Amazônia e a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

Atenciosamente,

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

Nélio de J. Gusmão Jr
Gerente Executivo
Mat. 6671

Ao Sr.
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
NESTA

CGFIN/SUDAM
Em, 08/03/16
Hora: Madeira
15:00

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 08/03/16
Simone

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91) 4008-3152 – Fax: (91) 4008-3508
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Em, 07/03/16
Entrada
Gabinete da SUDAM

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 264

Fls. 290
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA

ORIGEM/GERÊNCIA:	**DIARE/GERAP/GEAFO**
DOCUMENTO(S):	PARECER CONJUNTO GEAFO/GERAP 2016/028, DE 03.03.2016.
AGÊNCIA(S):	BELÉM-CENTRO (PA)
CLIENTE(S)	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A E LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.
ASSUNTO:	**MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15.04.2016.**

4.088ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) - DATA: 04.03.2016 - PAUTA Nº 2016/012
ASSUNTO Nº 02

DECISÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., em reunião realizada nesta data, resolveu APROVAR a proposição e o encaminhamento do Diretor de Análise e Reestruturação.

Belém (PA), 04 de março de 2016.

ALCIR BRINGEL ERSE
Secretário Executivo

C/cópia à SERED

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 465

Fls. 951

BANCO DA AMAZÔNIA

Diretoria de Análise e Reestruturação

ORIGEM	:	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - **GERAP** GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CRÉDITO COMERCIAL E DE FOMENTO – **GEAFO**
DOCUMENTO	:	PARECER CONJUNTO GERAP-GEAFO nº 2016/028, de 03/03/2016
AGÊNCIA	:	BELÉM CENTRO (PA)
CLIENTES	:	**LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** **LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**
ASSUNTO	:	MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES, DA PARCELA VINCENDA EM 15/04/2016.
ALÇADA	:	DIREX

DESPACHO DOS DIRETORES DA DIARE

"De Acordo" com a aprovação do Parecer Conjunto GERAP-GEAFO nº 2016/028, de 03/03/2016, que trata da manifestação do agente operador para conversão de debêntures das empresas **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (LXTE) e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (LMTE),** observadas a manifestação favorável do CCDG e demais normas regulamentares aplicáveis.

- Após Decisão da DIREX o assunto deve ser submetido à apreciação da SUDAM.

À DIREX

Belém (PA), 3/3/2016

MARCO AURELIO QUEIROZ
Diretor de Análise e Reestruturação

Fls. 852
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA
GEAFO | Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito

ORIGEM :	**Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito** **Gerência Executiva de Análise de Projetos**
DOCUMENTO:	Parecer - 2016/028
AGÊNCIA:	Belém Centro
CLIENTE:	Linhas de Xingú Transmissora de Energia S/A Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A
ASSUNTO :	Manifestação do Agente Operador para conversão de debêntures
ALÇADA :	**Diretoria Executiva - DIREX**

Despacho do Comitê de Crédito da Direção Geral - CCDG

O CCDG manifesta-se pela **APROVAÇÃO** dos termos do Parecer GERAP – GEAFO 2016/028, de 03.03.2016, destacando o item 4 – Conclusão.

A DIREX para deliberação.

Belém (PA), 03 de Março de 2016.

João E. S. Miranda
Gerente da Gecre
Mat. 2471

Leudah Figueiredo Gallo
Gerente Executiva

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

Giselle Bastos Alves
Gerente Exec. Intª

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Secretaria Executiva (SECRE)
Entrada. 0 3 MAR. 2016

BANCO DA AMAZÔNIA
GERAP - Gerência de Análise de Projetos
GEAFO – Gerência de Acompanhamento de Crédito

CCDG
Fls. 953
Rubrica

PARECER GERAP-GEAFO	Nº 2016/028	Data: 03.03.2016

Assunto: **Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/04/2016.** - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LXTE) e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LMTE).

1. IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.240.186/0001-00).
EMPRESA:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.234.027/0001-00).
ATIVIDADE:	Exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio administrativo e outros.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DAS EMPRESAS

2.1. Controle Societário:

PROPONENTE	SÓCIO/ACIONISTA	CARGO	% CAPITAL TOTAL
LINHAS DE XINGU	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%
LINHAS DE MACAPÁ	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%

2.2. Participação das Empresas e dos Sócios em Outros Empreendimentos:

EMPRESA	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	
	SÓCIO	% CAPITAL VOTANTE
LINHAS DE ITACAIÚNAS TRANSM. DE ENERGIA LTDA.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
LINHAS DE TAUBATÉ TRANSM DE ENERGIA S/A.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,00
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	1,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
INTERLIGACÃO ELETRICA NORTE E NORDESTE S/A.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00
	CYMI HOLDING S/A	25,00
	CTEEP CIA DE TRANSM. ENERGIA ELETRICA PAULISTA	25,00
PLENA OPER. E MANUT. DE TRANSM. DE ENERGIA LTDA.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00
	LINTRAN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A	50,00
CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 9671

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

2.3. Situação Cadastral:

EMPRESA/ SÓCIO	STATUS	CADASTRO		RISCO		PATRIMÔNIO
		APROVADO	VIGÊNCIA	CONCEITO	VIGÊNCIA	
LINHAS DE XINGU	PROPONENTE	15/04/2015	15/04/2016	B	07/06/2016	496.785.652
LINHAS DE MACAPÁ	PROPONENTE	26/03/2015	20/03/2016	B	08/06/2016	530.779.870
ISOLUX ENERGIA PARTICPAÇÕES	AVALISTA	15/04/2015	15/04/2016	A	25/06/2016	1.334.448.000

2.4. Responsabilidades no SCR (base: Janeiro/2016):

Empresa	A vencer	Vencido	Coobrigação	Respons. Total
Isolux Energia e Participações S/A.	0,00	0,00	0,00	0,00
Cachoeira Paulista Transm. de Energia S/A.	8.757,00	0,00	0,00	8.757,83
Linhas de Macapá Transm. de Energia S/A.	103.346.824,72	0,00	111.477.435,51	214.824.260,23
Linhas de Xingu Transm. de Energia S/A.	125.782.883,63	0,00	118.016.442,16	243.799.325,79
Linhas de Taubaté Transm. de Energia S/A.	158.888.033,73	0,00	219.076.123,86	377.964.157,59
Linhas de Itacaiúnas Transm. de Energia S/A.	15.223.772,95	0,00	0,00	15.223.772,95
Jaurú Transm. Energia S/A.	187.189.449,55	0,00	0,00	187.189.449,55
Interligação Elétrica Norte e Nordeste S/A.	15.044.687,13	0,00	312.174.486,56	327.219.173,69
Plena Operação e Manut. Trans. Energia S/A.	84.106,14	0,00	0,00	84.106,14
TOTAL	**605.568.514,85**	**0,00**	**760.744.488,09**	**1.366.313.003,77**

2.5. Informações restritivas (base: 25/02/2016):

CADIN	SERASA		CIOB
	Qtde.	Tipo	
Constam 04 Registros	70	PEFIN (R$ 446.539,46)	Não consta
	202	PROTESTOS (R$ 3.681.800,79)	
	02	CONVEM DEVED. (R$ 6.074,81)	
	133	PEFIN (R$ 390.038,00)	
	268	PROTESTOS (R$ 4.273.705,08)	
	5	PEFIN (R$ 432,53)	

Detalhamento:

EMPRESA	CADIN		SERASA		CIOB	
	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)
Linhas de Xingu Trans. de Energ. S/A.	02	Receita Federal – R$ 22.529,86 Eletrobrás – R$ 1.271.386,99	100 - Protestos 076 – PFIN 001 – Convem Dev.	2.989.579,60 469.711,99 6.023,00	0	Nada Consta
Linhas de Macapá Trans. de Energ. S/A.	02	Receita Federal – R$ 115.693,11 Eletrobrás – R$ 1.105.780,00	102 – Protestos 091 - PFIN	1.194.326,46 595.525,20	0	Nada Consta

Nota: Com base em informações da empresa a maior parte dos registros acima já foram regularizados, restando apenas a baixa dos respectivos registros. Quanto ao saldo remanescente, estão em processo de regularização. Sobre os registros no CADIN informamos:

1. **Receita Federal**:

Linhas de Xingu: Os valores relativos aos registros da Receita Federal no CADIN referem-se a cobrança de multas por atraso no pagamento de tributos. A empresa apresentou extrato da dívida junto aquele órgão. Em email de 24/02/15 a empresa informa que deu entrada em processo administrativo para suspender a exigibilidade dessas obrigações para posterior baixa dos registros, informa ainda no mesmo documento, que irá impetrar mandado judicial para exigir a retirada do registro da mesma junto aos restritivos.

Nelio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 5971

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 469

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento Regional e Financiamento SUDAM Fls 955

Linhas de Macapá: Os registros no CADIN lançados junto a Receita Federal são relativos a dois valores: R$ 108.417,98 e R$ 7.275,12. O primeiro refere-se a guia de recolhimento não baixada junto ao Ministério da Previdência Social. A empresa informa em email datado de 24/02/15 que trata-se de cobrança indevida gerada após o pagamento da guia de recolhimento de competência de 11/2015. A empresa apresentou guia de recolhimento com o valor gerado e pedido de retificação do valor da GUIA junto a Receita. Para o segundo registro no valor de R$ 7.275,12, o mesmo refere-se a cobrança de multas por atraso no pagamento de tributos. A empresa apresentou carta protocolada em 12/11/2015 junto a Receita Federal requerendo o imediato cancelamento dos débitos registrados em nome da proponente. Em email de 24/02/15 a empresa informa que deu entrada em processo administrativo para suspender a exigibilidade dessas obrigações para posterior baixa dos registros, informa ainda no mesmo documento, que irá impetrar mandado judicial exigindo que os dados da proponente não figurem no respectivo restritivo.

2. **ELETROBRAS**:

Linhas de Xingú e Linhas de Macapá: Os valores dos registros no CADIN referem-se a cobrança de débitos relativos as parcelas de RGR (Reserva Global de Reversão), os quais são devidos por ambas as companhias, em virtude de ser um encargo imputado a empresas que operam no setor elétrico. As proponentes apresentaram carta datada de 17/02/16 endereçada à Eletrobrás requerendo o parcelamento dos débitos registrados.

Conforme o Decreto 4254 de 31/05/02 e a resolução 47 de 09/10/15, não há previsão que os registros no CADIN sejam impeditivos para autorização do processo de conversão debêntures em ações.

2.6. Considerações sobre o Grupo ISOLUX:

Conforme registrado no Parecer GERAP-GEAFO 2015/297 de 08/10/15, que concluiu pela manifestação favorável do Banco para o processo de conversão de debêntures em ações, sendo aprovado pela SUDAM em 10/10/2015 reproduzimos as informações acerca do Grupo, por não ter havido alterações na estrutura das proponentes e no objeto do financiamento.

O Grupo ISOLLUX CORSAN é especializado na construção e concessão de grandes infraestruturas nas áreas da energia, obra pública, ambiente e instalações com mais de 80 anos de experiência e presença em mais de 40 países em quatro continentes. O grupo possui uma carteira de negócios de EPC de 7.10 milhões de euros, dos quais 87% provêm dos seus projetos internacionais.

A ISOLUX CORSAN gera e constrói, através de concessões públicas, 1.643 km de autoestradas em quatro países (Espanha, Estados Unidos, Índia, Brasil e México). O Grupo é uma referência mundial no mercado do transporte de energia de alta tensão, com mais de 5.959 quilômetros de redes em concessão no Brasil, Índia e nos Estados Unidos. A empresa é líder da produção mundial de energia elétrica por meios fotovoltaicos com uma capacidade instalada de 326 MW no chão e em coberturas, as quais produziram 370 GWh em 2013.

No Brasil o grupo detém a concessão de 3.032 quilômetros de redes de transmissão de alta tensão e subestações associadas. O projeto mais complexo foi a construção de 1.191 quilômetros de redes de alta tensão nos estados de Pará e Amapá na Amazônia, interligando, desde 12/06/2013, Manaus e Macapá ao sistema elétrico nacional.

Em 16.10.2008, a Linhas de Xingu celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264 km, com origem na Subestação Tucuruí e término na Subestação Xingu, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 263 km, com origem na Subestação Xingu e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
c) Subestação Xingu em 500 kV e Subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA); ENTRADAS DE LINHA, barramentos, módulos gerais, reatores de barra e de linha, bancos de capacitores série, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Também em 16.10.2008, a Linhas de Macapá celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 374 km, com origem na Subestação Oriximiná e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 667-

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Inte.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 470

b) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 95 km, com origem na Subestação Jurupari, localizada no Estado do Pará e término na Subestação Laranjal, localizada no Estado do Amapá;
c) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 244 km, com origem na Subestação Laranjal e término na Subestação Macapá, ambas no Estado do Amapá; pela Subestação Oriximiná em 500/138 kV (150 MVA);
d) Subestação Laranjal em 230/69 kV (200 MVA); Subestação Macapá em 230/69 kV (450 MVA); entrada de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As justificativas que ensejaram os gastos adicionais e que foram objeto do estudo anterior para conversão, permanecem também as originalmente apresentadas, as quais relatamos abaixo:

A implantação das Instalações das linhas de transmissão (Xingu e Macapá) em plena floresta amazônica foi bastante complexa, devido à grande extensão e características únicas da região e atraiu atenção especial dos órgãos públicos em relação aos impactos ambientais e sociais decorrentes. Essas condições afetaram o cronograma previsto para realização das construções e, consequentemente, exigiu expressivo esforço financeiro para fazer frente à elevação dos investimentos à patamares além dos previstos inicialmente.

Em razão dos atrasos e das adaptações às exigências socioambientais, os projetos apresentaram sobrecustos de diversas naturezas, dentre os quais cita-se: elevação das torres; redução da largura da faixa de servidão, com reforço da base; atraso no licenciamento ambiental, reajustes nos contratos de EPC (*Engineering, Procurement and Construction Contract*), aumento de custos do cabo de alumínio, prorrogação das apólices de seguros dos contratos de financiamento, dentre outros. O acréscimo financeiro aos investimentos já realizados foi na ordem 1 bilhão de reais, de acordo com informações disponibilizadas pelo grupo, conforme quadro abaixo:

INVESTIMENTO	Contrato FDA/FNO		Aumento	INVESTIMENTO FINAL	
FONTES	Valor (R$)	%		Valor (R$)	%
- Recursos do FDA	1.172.015.780	60,00%	-	1.172.015.780	40,33%
- Recursos do FNO	293.738.556	15,04%	-	293.738.556	10,11%
- Outras Fontes CP		0,0%	361.363.577	361.363.577	12,4%
- Recursos Próprios	487.605.355	24,96%	591.504.645	1.079.110.000	37,13%
TOTAL	**1.953.359.691**	**100,0%**	**952.868.222**	**2.906.227.913**	**100,0%**

Nesse sentido, o GRUPO ISOLUX, de forma adicional ao previsto originalmente, captou recursos de curto prazo e aportou mais recursos próprios para fazer face às obrigações contratadas e aos pagamentos de fornecedores, com o objetivo de executar as obras em observância aos prazos previstos nos contratos de concessão.

Em razão do anteriormente exposto, desde o ano de 2013, as empresas buscam obter crédito complementar de longo prazo com recursos do FDA e FNO, objetivando readequar as fontes do projeto com prazos de pagamento compatíveis à natureza dos investimentos. Ocorre que, desde o Plano de Aplicação 2012 do FNO, o Ministério de Integração (MI) vedou o acesso a financiamento ao setor de energia, por meio desses fundos. Com a publicação das Portarias N.º 306 (18/08/14) e N.º 296 (14/08/14), no segundo semestre de 2014, o financiamento de projetos para o setor foi retomado, contudo desde que caracterizados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e somente para as empresas que já tivessem contraído financiamento com recursos do FNO, condicionantes às quais, as concessionárias estão enquadradas.

Diante dos fatos apresentados as empresas estruturaram 3 possíveis encaminhamentos, a saber:
1. Pedido de Reequilíbrio Financeiro junto a ANEEL;
2. Concessão de crédito complementar com recursos do FNO; e
3. Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA

Os encaminhamentos estruturados pela empresa continuam inalterados em relação ao estudo anterior, no entanto, acrescentamos as informações pertinentes a cada ação, conforme abaixo:

Pedido de Reequilíbrio Financeiro
As ações de revisão do reequilíbrio financeiro continuam ativas, no entanto, as empresas protocolaram pedido de desistência de agravo de instrumento junto ao TRF, solicitando a exclusão do Banco da Amazônia como pólo passivo das

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 5671

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

ações, mantendo-se apenas a ANEEL e a União como réus nas respectivas ações.

Concessão de crédito complementar com recursos do FNO

Em 05/11/15 o pedido de concessão de crédito complementar foi indeferido, em razão de o Banco naquela oportunidade, figurar como parte do pólo passivo das ações movidas pelas concessionárias, situação essa que veda o acesso a novos créditos junto ao Banco em virtude de estar em desacordo com a Política de Risco de Crédito da instituição.

Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA

A conversão das debêntures do FDA é uma faculdade das emissoras, prevista nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002. A Resolução SUDAM nº 016, de 26 de maio de 2015, regulamentou e definiu as condições essenciais para a efetivação da conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária.

Dentre os procedimentos listados na respectiva resolução estão presentes os exigidos no Art 4º, abaixo transcrito:

"Art. 4º Na manifestação do Agente Operador quanto a solicitação da conversão das debêntures, deverá constar a análise econômico-financeira e da regularidade da empresa beneficiária e se a mesma está adimplente com as condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e do Regulamento do FDA".

Em 17.08.2015, as Concessionárias protocolaram na SUDAM, o pedido de conversão de debêntures, correspondente às próximas seis parcelas semestrais vincendas dos contratos de financiamento com recursos do FDA. Em 08.10.2015, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do art. 2º do Anexo I da Resolução nº 016/2015, a SUDAM, via Ofício GAB nº 192/2015 a SUDAM encaminhou ao Banco, na forma dos artigos 3º e 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, solicitação para manifestação quanto a proposta da empresa.

O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, o qual foi apreciado pela DIREX em 08/10/2015.

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através dos Atos n° 27 e n° 28 datados de 10/10/2015, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/10/2015, obedecendo o disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

Os respectivos Atos que encontram-se anexos a este parecer, autorizam o processo de conversão e disciplinam as responsabilidades da SUDAM e das proponentes para a efetivação da opção de conversão.

Conforme informado por email encaminhado ao Banco em 05/02/16, pela Coordenadoria de Fundos de Investimento, todas as condicionantes previstas nos Atos n° 27 e n° 28 e no Termo de Conversão de debêntures, foram atendidas pelas empresas e que as ações estão em processo de lançamento no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).

3. ANÁLISE DO PEDIDO DE CONVERSÃO EM AÇÕES DAS DEBÊNTURES EMITIDAS EM RAZÃO DO CRÉDITO DO FA

As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 20/01/2016 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2016.** Em 25.01.2016, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 03/2016, solicitou que o Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, emita manifestação sobre o pedido das Concessionárias, sendo este o objeto do presente estudo.

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Jrnr.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 472

Fls. 238

1 – **Regularidade da Empresa**

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Data contratação	Valor (R$) - 02/03/2016				Vencimento
			Contratado	Saldo Devedor	Valor Parcela 28/03/2016	Vencido	
COMERCIAL	180444	20/07/2015	49.600.000,00	44.314.611,90	1.663.862,98	0,00	25/07/2018

Nota: Condições da operação: a) Prazo: 36 meses, sem carência; b) Garantia: Aval da controladora ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.e penhor de recebíveis; c) Taxa: CDI + 0,58% a.m. e; d) Forma de pagamento: parcelas mensais (encargos e principal), sendo: d.1) 40% do valor da parcela todo dia 15 de cada mês e, d.2) 60% do valor da parcela todo dia 25 de cada mês. Já foram liquidadas sete parcelas do respectivo contrato, com montante amortizado de R$ 11.236.361,74.

Crédito de Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0101/8	30/12/2010	FDA	Investimento	602.447.754,41		15/04/2016	15/10/2030
007-10-0061/5	30/12/2010	FNO	Investimento	151.016.938,60	-	10/03/2016	10/01/2031

Saldos – Crédito de Fomento: BASE: 02/03/2016

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD 02/2016.	
				Valor (R$)	%
007-10-0101/8	0,00	667.707.783,80(*)	B	166.926,95	1,00
007-10-0061/5	0,00	201.663.748,96	B	1.008.318,74	
Total (R$)	**0,00**	**868.519.239,48**		**1.175.245,69**	

(*) O saldo em ser da operação do FDA já considera o valor convertido da parcela liquidada em 15/10/15.

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0101/8	36.879.287,91(*)	11.880.735,88	48.760.023,79	03
007-10-0061/5	9.487.975,10	20.509.375,77	29.997.350,87	12
Total (R$)	**46.367.263,01**	**32.390.111,65**	**78.757.374,66**	15

Obs: (*) O valor relativo ao percentual de 2,5% não convertido em ações e que representaria a responsabilidade a ser liquidada pela empresa da parcela com vencimento em 15/10/15 foi de R$ 501.536,89, o saldo remanescente foi integralmente convertido em ações.

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Contratação	Valor (R$) –02/03/2016				Vencimento
			Contratado	Sdo Devedor	Valor Parcela 28/03/2016	Vencido	
COMERCIAL	180437	20/07/2015	52.600.000,00	46.994.931,23	1.764.499,87	0,00	25/07/2018

Nota: Condições da Operação: a) Prazo: 36 meses, sem carência; b) Garantia: Aval da controladora ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.e penhor de recebíveis; c) Taxa: CDI + 0,58% a.m. e; d) Forma de pagamento: parcelas mensais (encargos e principal), sendo: 40% do valor da parcela todo dia 15 de cada mês e 60% do valor da parcela todo dia 25 de cada mês. A empresa já liquidou sete parcelas totalizando o valor amortizado de R$ 11.915.975,48.

Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0102/6	30/12/2010	FDA	Investimento	569.568.025,80	-	15/04/2016	15/10/2030
007-10-0062/3	30/12/2010	FNO	Investimento	142.721.618,41	-	10/03/2016	10/01/2031

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Int.

Saldos – Crédito de Fomento: 02/03/16

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD (Base:02/2016)	
				Valor (R$)	%
007-10-0102/6	0,00	628.760.005,70	B	157.190,00	1,00
007-10-0062/3	0,00	190.356.366,32	B	958.620,61	
Total (R$)	**0,00**	**818.543.012,32**		**1.114.774,35**	

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0102/6	34.866.645,58(*)	11.035.173,65	45.901.819,23	03
007-10-0062/3	8.966.803,08	19.442.440,45	28.409.243,53	12
Total (R$)	**43.833.448,66**	**30.477.614,10**	**74.311.062,76**	15

Obs: (*) O valor relativo ao percentual de 2,5% não convertido em ações e que representaria a responsabilidade a ser liquidada pela empresa da parcela com vencimento em 15/10/15 foi de R$ 472.443,93, o saldo remanescente foi integralmente convertido em ações.

Sob o aspecto de regularidade de adimplemento financeiro, atestamos que as empresas estão com suas obrigações pactuadas nos contratos em situação normal.

Contratados em 2010, os financiamentos com recursos do FDA foram integralmente liberados nos seguintes valores:

- Linhas de Xingu – R$ 602.447.754,00
- Linhas de Macapá – R$ 569.568.025,79

As etapas de desembolso, comprovação e fiscalização foram descritas na manifestação realizada pelo banco à SUDAM em 08/10/15, parecer no qual foi identificada a regularidade de cada uma dessas etapas, gerando para ambas as empresas a emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento. Os empreendimentos encontram-se na etapa de acompanhamento, não existindo valores pendentes de liberação.

Nesse sentido, os Relatórios de Comprovação Final, bem como a emissão do CCE – Certificado de Conclusão do Empreendimento para os projetos das Concessionárias foram aprovados pela SUDAM, via Resolução nº 042, de 06 de Outubro de 2015, para as Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e, via Resolução nº 043, de 06 de Outubro de 2015 para as Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Sob os aspectos não financeiros, a empresa encontra-se regular quanto a manutenção das contas reservas em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovadas no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/15.

2. Análise do Fluxo de Caixa (Regularidade Econômico-Financeira)

O Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, que subsidiou a manifestação da DIREX em 08/10/2015 e aprovação da SUDAM em 10/10/2015, realizou a análise econômico-financeira das empresas e diante da regularidade da implantação e acompanhamento dos projetos, procedemos a verificação e estruturação da análise de viabilidade do pedido de conversão das debêntures em ações e os impactos evidenciados no fluxo de caixa das empresas e manifestou-se favorável ao atendimento do pleito de conversão das próximas seis parcelas de debêntures em ações.

Conforme item "3.2" do Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, fora analisado fluxo de caixa (ANEXO) através dos demonstrativos contábeis das SPE'S, das informações constantes do Sistema Financeiro Nacional (SCR) e considerando também as informações prestadas pela empresa. A análise apontou que os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos nos fluxos de caixa, com a desoneração dos desembolsos integrais das próximas seis parcelas do financiamento, ainda no primeiro ano pós-conversão, a empresa apresentaria capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo, (período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais) mantendo crescimento perene em seus resultados ao longo de todos os períodos analisados.

Para avaliação e validação do fluxo de caixa aprovado no parecer anterior de conversão, foram comparadas as premissas utilizadas para a elaboração do fluxo com as verificadas atualmente, quanto a esses aspectos temos a relatar:

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. [illegible]

7
Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Int°.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 474

- Similarmente ao que ocorreu na análise anterior, foram consideradas para a elaboração do fluxo de caixa apenas as receitas regulatórias contabilizadas pela empresa pela prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. As peças contábeis apresentadas para o exercício encerrado de 2015 quando comparadas ao balancete encerrado em junho/15 e utilizado na avaliação anterior, não apresentam oscilações significativas quanto a valores de receitas e custos;

- Os recebíveis vinculados a prestação dos serviços realizadas pelas proponentes possuem como domicilio bancário cadastrado junto à ANEEL, o Banco da Amazônia. Os créditos recebidos pelas empresas continuam a transitar por conta vinculada junto a esta instituição com valores similares aos verificados na avaliação anterior, não demonstrando descontinuidade de receitas;

- O endividamento do Grupo junto ao sistema financeiro possuía os valores de R$ 108.119.545,49 para Linhas de Macapá e R$ 136.636.207,47 para Linhas de Xingu considerando a data base de agosto/15. Em consulta ao SCR com data base de janeiro de 2016 temos os seguintes valores: R$ 103.346.824,72 para Linhas de Macapá e R$ 125.782.883,63 para Linhas de Xingu. Nesse período não houve novas contratações, apenas amortizações, portanto não houve necessidade de reprogramação do endividamento em um novo fluxo.

Considerando que após procedida as devidas verificações nas peças contábeis das empresas, no fluxo de receitas e nos desembolsos realizados e a realizar pelas proponentes, concluímos que não houveram alterações significativas em relação ao fluxo original que balizou a manifestação do banco no Parecer GERAP-GEAFO 2015/097 e que justifique a elaboração de novo fluxo de caixa. Diante dos fatos ratificamos as informações já avaliadas, considerando o fluxo anterior como adequado para deliberação neste estudo.

4. CONCLUSÃO:

Com o objetivo de atender ao que é previsto no Art 4º da resolução 016 de 26/05/2015, manifestamo-nos favoráveis ao atendimento do pleito de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2016.** A presente conclusão considerou a regularidade financeira e não-financeira, evidenciadas a partir das premissas utilizadas no presente parecer e a avaliação dos fluxos de caixa que se apresentaram superavitários, cabendo a SUDAM deliberar quanto a conversão, momento e o montante a ser convertido.

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 475

Fls. 264
Rubrica

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | Ações

RES: Registro de ações e baixa de debêntures no SIAFI

De: Coordenação de Contabilidade

Para: jose.cardoso@sudam.gov.br

Cc: lucas.negrao (lucas.negrao@sudam.gov.br)

Prezado Ribamar,

Informamos que estamos aguardando a resposta do Tesouro Nacional sobre o caso em questão, segu

Mensagem: 2016/0478261 Emissora 530003 SETORIAL DE CONTABILIDADE/MI
de 07/03/16 as 17:06 por ROMULO DE SOUSA MONTEIRO Pag. 01/02
Assunto: REGISTRO NO SIAFI DA CONVERSÃO EM AÇOES DAS DEBENTURES-FDA-(UG:17
Texto : PREZADOS,

A UG: 533008 - FDA PRECISA FAZER O LANÇAMENTO NO SISTEMA SIAFI,DAS A-ÇÕES PROVENIENTES DA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA EMPRES LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

SOBRE O ASSUNTO,INFORMAMOS QUE O INVESTIMENTO DO FDA NA EMPRESA LI DE XINGU S/A, É DESTINADO PARA VENDA (INVESTIMENTO TEMPORÁRIO), E QUE APESAR DA SUDAM POSSUIR ASSENTO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA IN TIDA, ESTA SUPERINTENDENCIA, NA PRÁTICA, NÃO TERÁ PODER DE TOMADA DE DECISÃO NO EMPREENDIMENTO, POIS, UM ÚNICO GRUPO POSSUI O RESTANTE DA AÇÕES ORDINÁRIAS DA EMPRESA, LOGO, O ENTENDIMENTO DA AUDITORIA REC DOU QUE O REGISTRO CONTÁBIL A SER REALIZADO NO SIAFI DEVERIA SER SOB (CÓDIGO 12131.01.05 - AÇÕES FAD/FND - INVESTIMENTO TEMPORÁRIO A LONG PRAZO.

POR OPORTUNO,VERIFICAMOS QUE OS REGISTROS RELACIONADOS A ESSA CONT. TAO TODOS NA UG:170510-COORD. GERAL DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS,E QUE EM ANÁLISE A MACROFUNÇÃO 021122 - PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS,NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O EVENTO ESPECÍFICO PARA FAZERO REGISTRO CONTÁBIL DAS REFERIDAS AÇÕES.

DESTA MANEIRA,SOLICITAMOS ORIENTAÇÃO DE COMO PROCEDER PARA REALIZAR TAL REGISTRO NO SIAFI.

ATENCIOSAMENTE,

SETORIAL CONTÁBIL/MI

José de Ribamar Cardoso
Chefe de Divisão COFI/SUDAM
Portaria Nº 79/2014
Mat. SIAPE Nº 0677370

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 476

Fls. 362
Rubrica

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
Tv. Antônio Baena, 1113 – Bloco C – 7º Andar – Marco - CEP: 66.093-082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443 Fax: 4008-5543

OFÍCIO GAB Nº 114 /2016-SUDAM

Belém (PA), 10 de março de 2016.

À Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES.
Ministro de Estado da Integração Nacional Interino
Esplanada dos Ministérios – Bloco E
Brasília - DF

RECEBIDO NA SUDAM
10/03/16
PROTOCOLO

Assunto: Referência Portaria Nº 14, de 16 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Considerando a edição da Portaria Nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, em que esse Ministério determina o encaminhamento por esta Superintendência, com antecedência mínima de 30 dias do vencimento da parcela vincenda, do pdeido de oitiva desse MI da opção por parte da SUDAM de conversão de debêntures subscrita em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, em ações de emissão das empresas beneficiárias de recursos do Fundo, de que tratam os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002;

Considerando que a Resolução 047/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, que normatiza os procedimentos para a conversão de debêntures em ações, no art. 1º do Anexo I prevê um prazo de 60 dias de antecedência para as empresas beneficiárias de recursos do FDA solicitarem a conversão;

Considerando que os artigos 3º, 4º e 5º do mesmo normativo preveem manifestação da SUDAM e do Agente Operador, preliminarmente a solicitação de oitiva desse Ministério;

Considerando que a edição da Portaria Nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, só ocorreu quando os procedimentos para conversão da segunda parcela, das seis já aprovadas pela SUDAM para as empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A já haviam sido iniciados, o que impossibilitou a revisão dos prazos constantes da Resolução 047/2015;

Considerando que o Banco da Amazônia, agente operador dos projetos, necessitou de maiores informações das Empresas requerentes para subsidiar sua análise, o que implicou em maior tempo para a conclusão de sua manifestação;

Considerando o tempo exíguo para a conclusão dos procedimentos preliminares à oitiva desse Ministério e

Considerando a possibilidade prevista no Parágrafo único do art. 1º da Portaria Nº 14/2016, de anuência do Ministério da Integração Nacional para a prorrogação de prazo para o encaminhamento do processo para oitiva daquele.

Fls. 963
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Tv. Antônio Baena, 1113 – Bloco C – 7° Andar – Marco - CEP: 66.093-082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443 Fax: 4008-5543

Solicitamos a prorrogação de mais cinco dias úteis do prazo estipulado no art. 1° da citada Portaria, para encaminhamento por esta Superintendência do pedido de oitiva desse Ministério, quanto à opção de conversão das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, pelas empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em ações de emissão dessas Empresas.

Atenciosamente.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Com cópia para o senhor:
Raphael Rezende Neto
Secretário de Fundos Regionais e incentivos Fiscais.

Fls. 2691
Rubrica

14:41 16/03/2016 000107 SUDAM REGISTRO

BANCO DA AMAZÔNIA

Ref.: "GERAP/GEAFO"
Ofício nº. 2016/ 14

De ordem da Sra. Superintendente substituta, à CGFIN, para as providências.

Belém (PA), 16/Mar./2016

Alda Selma Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM
16/03/16

Senhor Superintendente,

Anexo ao presente encaminhamos a V. Sª. Ofício Nº 2016/10 de 07/03/2016 devidamente retificado, sobre o Parecer de Conversão de debêntures de 03/03/2016.

Atenciosamente,

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intª.

Adriana Helena da S. Cunha
Coordenador-Int.
Mat. 5657

Ao Sr.
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
NESTA

Em 16/03/2016
Entrada
Gabinete da SUDAM

CGFIN/SUDAM
Em, 16/03/16
Hora: 17:45

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91) 4008-3152 – Fax: (91) 4008-3508
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 479

BANCO DA AMAZÔNIA

Fls. 265
Rubrica

Ref.: "GERAP/GEAFO"
Ofício nº. 2016/10

Belém (PA), 07/Mar./2016

Senhor Superintendente,

Anexo ao presente encaminhamos a V. Sª. o processo contendo análise técnica (Parecer GERAP/GEAFO 2016/028, de 03/03/2016), sobre a Manifestação do Agente Operador para a Conversão de Debêntures da parcela vincenda em 15/04/2016 – Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A (LXTE) e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A (LMTE), devidamente apreciado pela cadeia de alçadas do Banco da Amazônia e aprovado na 4.088ª Reunião Extraordinária da Diretoria realizada no dia 04.03.2015, com parecer favorável ao deferimento, cuja decisão final, na forma regulamentar, caberá a essa Superintendência, conforme determina o Art. 5º, do Anexo I da Resolução nº 47/2015, de 09/10/2015, em complemento ao Artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (Decreto nº 4.254, de 31/05/2002), e o Convênio firmado entre o Banco da Amazônia e a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

Atenciosamente,

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

Adriana Helena da S. Cunha
Coordenador-Int.
Mat. 5657

Ao Sr.
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
NESTA

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91) 4008-3152 – Fax: (91) 4008-3508
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 480

Fls. 26
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

RELATÓRIO TÉCNICO CGFIN nº 02/2016 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Conversão de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

I – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

II – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00
TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Fonte: Relatório GERAP 2010/294 de 10/09/2010.

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 481

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

V – Do Pleito

A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, em correspondência datada de 14/01/2016, solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/04/2016 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015 , que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;

- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;

- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;

- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 482

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 967
Rubrica

- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;

- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

V I- Análise do pleito

A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015, solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional.

Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

A Empresa, através da Carta LMTE_005/16, de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exerça a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constitui da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

Após analise preliminar do pleito da empresa, verificamos que foram atendidas as condições essenciais para solicitação de conversão das debentures em ações previstas no art. 2º da Resolução acima citada e dessa forma o pedido foi encaminhado para manifestação do Banco da Amazônia S/A na qualidade de Agente Operador do projeto, conforme prevê o art. 3º da mesma norma.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 483

O Banco da Amazônia se manifestou quanto às exigências do art. 4 do anexo a Resolução 047/2015 através do Parecer Conjunto GERAP-GEAFO Nº. 2016/028 de 03/03/2016, aprovado na 4.088ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAP/GEAFO nº. 2016/10, de 07/03/2016.

No Parecer acima mencionado, o Banco da Amazônia atesta a regularidade financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e quanto aos aspectos não financeiros atesta que a Empresa encontra-se regular quanto à manutenção das contas reservas e em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovados no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/2015.

O Agente Operador relata em seu Parecer a ocorrência de registros da Empresa no CADIN, porém entende que no Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 e na Resolução 047, de 09/10/2015, não há previsão de que os registros no CADIN sejam impeditivos para autorização do processo de conversão de debêntures.

Com relação à análise do fluxo de caixa, o Agente Operador concluiu que não houveram alterações significativas em relação ao fluxo original que balizou a manifestação do Banco no Parecer GERAP-GEAFO 2015/097, que justifique a elaboração de novo fluxo de caixa e ratificou as informações já avaliadas, considerando o fluxo anterior como adequado para deliberação.

VII – Conclusão:

Diante do acima exposto, considerando que a Diretoria Colegiada da SUDAM já acatou as justificativas apresentadas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e entendeu que a conversão das debêntures em ações se apresenta como a única alternativa para equilibrar o fluxo de caixa da Empresa, de forma a minimizar os riscos e evitar que se percam os benefícios do projeto para a Região;

Considerando que ainda se mantém o cenário financeiro desfavorável da Empresa, incorrendo em risco para o Fundo e para o próprio projeto;

Considerando o teor e conclusão do parecer GERAP-GEAFO Nº. 2016/028 de 03/03/2016, aprovado na 4.088ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAP/GEAFO nº. 2016/10, de 07/03/2016.

Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e somos favoráveis à conversão da

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 484

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 96
Rubrica

parcela vincenda em 15/04/2016, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

No entanto, mesmo considerando que no Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 e na Resolução 047, de 09/10/2015, não há previsão de que os registros no CADIN sejam impeditivos para autorização do processo de conversão de debêntures, conforme já atestado pelo Agente Operador, entendemos que, considerando o princípio da razoabilidade, não seja razoável a concessão de benefícios federais a empresas que se encontre em débito com os tributos federais. Dessa forma, considerando que o pleito da Empresa encontra-se ainda em fase de análise, ocorrendo o processo decisório somente na data de vencimento da parcela, conforme prevê o art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002, sugerimos que esta SUDAM só opte pela conversão da parcela semestral vincenda em ações, se na data da conversão a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A tiver sanado a pendência.

Foi solicitado ao Banco da Amazônia que determinasse o valor da parcela objeto do pedido de conversão, porém o Agente Operador informou da impossibilidade de auferir esse valor em razão de que o Conselho Monetário Nacional ainda não definiu o novo percentual da TJLP, que sofrerá alteração no mês de abril e afetará diretamente o valor da parcela.

Dessa forma, com base no exposto, entendemos que o processo encontra-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, conforme previsto no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002 e art. 5º do Anexo I da Resolução SUDAM nº. 047/2015, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Submetemos o presente Relatório Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Na oportunidade, oferecemos minuta de Resolução de aprovação.

Em 16 de março de 2016.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento

De acordo.
À ASCOL para colocar na pauta da Diretoria Colegiada.

Em 16 de março de 2016.

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 485

SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Investimento e Financiamento
Fls. 269
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XXXXX

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e art. 5º do anexo da Resolução da Diretoria Colegiada da Sudam nº 47/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o pleito da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016 e Relatório Técnico CGFIN nº 02/2016 – FDA, de 16 de março de 2016, emitidos respectivamente pelo Agente Operador e pela Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da Sudam.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Fátima Lúcia Pelaes
Diretora de Administração

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Sub-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 270
Rubrica

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Processo nº 448/2015 - 21
Fls nº 268
Rubrica

Entrada na
Diretoria da DGFAI
EM 16/03/16

À ASCOL para submeter à apreciação da DC.
16.03.16

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

Entrada na ASCOL
Dia 17/03/16
Hora 11:20

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 487

Fls. 274
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Tv. Antônio Baena, 1113 – Bloco C – 7º Andar – Marco - CEP: 66.093-082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443 Fax: 4008-5543

OFÍCIO GAB Nº 123 /2016-SUDAM

Belém (PA), 18 de março de 2016.

À Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES.
Ministro de Estado da Integração Nacional Interino
Esplanada dos Ministérios – Bloco E
Brasília - DF

RECEBIDO NA SEDE
PROTOCOLO

Assunto: Referência Portaria Nº 14, de 16 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Considerando a edição da Portaria Nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, em que esse Ministério determina o encaminhamento por esta Superintendência, com antecedência mínima de 30 dias do vencimento da parcela vincenda, do pdeido de oitiva desse MI da opção por parte da SUDAM de conversão de debêntures subscrita em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, em ações de emissão das empresas beneficiárias de recursos do Fundo, de que tratam os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002;

Considerando que a Resolução 047/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, que normatiza os procedimentos para a conversão de debêntures em ações, no art. 1º do Anexo I prevê um prazo de 60 dias de antecedência para as empresas beneficiárias de recursos do FDA solicitarem a conversão;

Considerando que os artigos 3º, 4º e 5º do mesmo normativo preveem manifestação da SUDAM e do Agente Operador, preliminarmente a solicitação de oitiva desse Ministério;

Considerando que a edição da Portaria Nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, só ocorreu quando os procedimentos para conversão da segunda parcela, das seis já aprovadas pela SUDAM para as empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A já haviam sido iniciados, o que impossibilitou a revisão dos prazos constantes da Resolução 047/2015;

Considerando que o Banco da Amazônia, agente operador dos projetos, necessitou de maiores informações das Empresas requerentes para subsidiar sua análise, o que implicou em maior tempo para a conclusão de sua manifestação;

Considerando o tempo exíguo para a conclusão dos procedimentos preliminares à oitiva desse Ministério e

Considerando a possibilidade prevista no Parágrafo único do art. 1º da Portaria Nº 14/2016, de anuência do Ministério da Integração Nacional para a prorrogação de prazo para o encaminhamento do processo para oitiva daquele.

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Tv. Antônio Baena, 1113 – Bloco C – 7º Andar – Marco - CEP: 66.093-082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443 Fax: 4008-5543

Solicitamos retificação do prazo constante do Ofício GAB Nº 114/2016-SUDAM, de 16/02/2016 (anexo), com prorrogação do prazo anteriormente proposto para 24 de março de 2016, para que esta Superintendência encaminhe o pedido de oitiva desse Ministério, quanto à opção de conversão das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, pelas empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em ações de emissão dessas Empresas.

Tal solicitação se justifica pela dificuldade de reunir a Diretoria Colegiada para deliberação no período anteriormente proposto, em razão de agenda externa dos Diretores.

Atenciosamente.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Com cópia para o senhor:
Raphael Rezende Neto
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais.

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM
Fls. 012
Rubrica

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Processo nº

Fls nº

Rubrica

Sr. Diretor da DGFAI,

Informamos que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A possui pendências de débito com o Governo Federal, não constando registro no CADIN nesta data, conforme consulta em anexo.

Em 21/03/2016

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Ordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 490

SIAFI2016-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)

21/03/16 16:44 USUARIO: BANDEIRA

fl. 270

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUAM
Fls. 273
Rubrica

INFORME CPF :

INFORME CGC : 10240186 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI

(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 10240186

Francisco Otávio F. Bandeira
Técnico em Contabilidade
CRC/PA 08771/0-6 CIC 059732362-3

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC

Fls. 474
Rubrica
SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 MARÇO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e art. 5º do anexo da Resolução da Diretoria Colegiada da Sudam nº 47/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o pleito da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016 e Relatório Técnico CGFIN nº 02/2016 – FDA, de 16 de março de 2016, emitidos respectivamente pelo Agente Operador e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Fátima Lúcia Pelaes
Diretora de Administração

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 492

Fls. 275
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS-ASCOL

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21
Folha nº 272
Rubrica

A Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN,

Após análise e aprovação da Diretoria Colegiada, conforme Resolução nº 13/2016, constante às fls.271 retornamos os autos a essa Coordenação para conhecimento e demais encaminhamentos.

Em, 24/03/2016

Ercilda Pacheco Bezerra
Chefe de Assessoria de Suporte
Técnico aos Colegiados

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 493

Fls.
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Tv. Antônio Baena, 1113 – Bloco C – 7º Andar – Marco - CEP: 66.093-082 – Belém - Pará
Tel (91) 4008-5440/5443 Fax: 4008-5443

OFÍCIO GAB Nº 127/2016-SUDAM

Belém (PA), 24 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES.
Ministro de Estado da Integração Nacional Interino
Esplanada dos Ministérios – Bloco E
Brasília - DF

Assunto: Solicitação de oitiva do Ministério da Integração Nacional referente à opção de conversão de parcela de debêntures em ações.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em atendimento ao art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, art. 5º do Anexo I da Resolução nº 47, de 09/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, e ao teor da Portaria nº 14, de 16/02/2016, desse Ministério, encaminhamos para a oitiva prevista nos normativos citados, pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA vincendas em 15/04/2016, em ações de emissão daquelas Empresas.

Colocamo-nos a disposição desse Ministério, para os esclarecimentos e informações julgados necessários.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Com cópia para o senhor:
Raphael Rezende Neto
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais.

Volume de Processo 59004000448201521 (00000007) - SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 49

VII - participar dos programas de capacitação referentes ao SEI;

VIII - disseminar em sua Unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI.

Art. 10 O uso inadequado do SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Seção III - Da Disponibilidade das Informações

Art. 11 O processo eletrônico deve assegurar a gestão transparente da informação, propiciando acesso irrestrito aos usuários internos, mas garantindo a proteção da informação nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações - Posic, instituída na Deliberação Susep n.º147, de 03 de outubro de 2011, e futuras atualizações.

Parágrafo único. A gestão da informação, relativo ao usuário externo, deve se pautar nas determinações da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais dispositivos regulamentares específicos de sigilo e proteção.

Seção IV - Da Conservação dos Documentos e Processos em Meio Eletrônico

Art. 12 O tratamento arquivístico - inclusive descarte - de documentos processos eletrônicos deverá observar a aplicação da Tabela de Temporalidade da Susep para a área fim e da Resolução Conarq nº 14, de 24 de outubro de 2001, para a área meio, assim como as demais regulamentações do Arquivo Nacional.

§ 1.º Regulamentação interna disporá sobre o Plano de Classificação de Assuntos da atividade fim da Susep.

§ 2.º A gestão de documentos eletrônicos orienta-se pelos critérios da integridade e da disponibilidade das informações produzidas e custodiadas pela Susep, respeitados os requisitos legais e os princípios de segurança da informação.

Art. 13 Os documentos e processos eletrônicos constantes da base de dados devem ser armazenados em equipamentos e mídias que permitam acesso com celeridade compatível com as necessidades da Susep.

Art. 14 Regulamentação interna definirá Plano de Preservação de Documentos Eletrônicos, a partir de proposta formulada pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC e examinada pela Unidade Gestora de Documentação e pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

§ 1.º O Plano de Preservação de Documentos Eletrônicos deve conter, entre outros elementos, a política de cópias de segurança (backup) e de recuperação em casos de perda de informação, bem como de retenção de versões de documentos eletrônicos.

§ 2.º O descarte de documentos e processos eletrônicos poderá ser realizado somente após aprovação do Plano de Preservação de Documentos Eletrônicos, ressalvados os procedimentos relativos a descarte de versões de documentos definidos pela Unidade Gestora de Documentação.

Seção V - Da Assinatura Eletrônica de Documentos

Art. 15 Os documentos eletrônicos produzidos no âmbito de atuação da Susep terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

I - assinatura digital baseada em certificado digital tipo A3, de uso pessoal e intransferível, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou

II - assinatura mediante uso de usuário (login) e senha.

§ 1.º O uso de certificado digital é obrigatório, ressalvado o disposto em normas que disciplinem procedimentos eletrônicos específicos no âmbito da Susep, para assinatura de documentos de conteúdo decisório com circulação externa, para atos regulamentares dos mercados supervisionados pela Susep e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Autarquia.

§ 2.º Os documentos eletrônicos produzidos na Susep cuja modalidade de assinatura não se enquadre nas hipóteses tratadas no § 1º deste artigo poderão ser assinados mediante uso de usuário (login) e senha.

§ 3.º A utilização de assinatura eletrônica importa aceitação pelo usuário das normas sobre o assunto, inclusive no que se refere à responsabilidade por eventual uso indevido.

§ 4.º Demais regulamentações quanto ao uso do certificado digital no âmbito da Susep deverão ser reguladas por intermédio de Instrução específica.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Art. 16 O SEI constitui-se em canal de serviços eletrônicos, disponível para usuários internos, colaboradores e externos, e contempla, entre outras, as seguintes funcionalidades:

I - assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização;

II - registro, autuação, instrução e gestão de informações, documentos e processos;

III - transferência e divulgação de informações para pessoas, órgãos ou entidades interessados em determinado processo;

IV - comunicações e demais atos processuais;

V - atendimento de solicitação formulada por órgão, entidade ou agente legitimado, nos termos dos normativos em vigor;

VI - recebimento de documentos pela Susep; e

VII - intercâmbio eletrônico de informações com outros órgãos e entidades.

§ 1.º Em razão da natureza do serviço, há funcionalidades do SEI cujo acesso é exclusivo para usuários internos.

§ 2.º O nível de acesso às funcionalidades que compõem o SEI, para usuários internos, colaboradores e externos, será definido pela Unidade Gestora de Documentação, observado o disposto nesta Instrução.

§ 3.º A incorporação de serviços ao SEI será realizada gradualmente em função da implantação de funcionalidades tecnológicas e de alterações regimentais e normativas.

Art. 17 Os processos eletrônicos no SEI seguirão numeração específica, adotando as máscaras 15414.6XXXXX/AAAA-DV e 15414.7XXXXX/AAAA-DV, a fim de diferenciá-los das numerações dos processos em papel e dos processos do Sistema de Registro Eletrônico de Produtos - REP.

Parágrafo único. Essa numeração diferenciada será adotada até a total implantação do processo eletrônico, quando passará a ser unificada por ato da Susep.

Art. 18A utilização do SEI deve observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações - Posic, instituída na Deliberação Susep n.º147, de 03 de outubro de 2011.

Art. 19 Os atos processuais praticados no SEI serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília.

Art. 20 Os processos e os documentos eletrônicos da Susep, inclusive os resultantes de digitalização, serão produzidos, assinados e armazenados em meio eletrônico, em ambiente seguro e por meio de tecnologia que garanta a integridade, a autenticidade e a disponibilidade das informações.

Seção I - Das Competências

Art. 21 A Unidade Gestora de Documentação, na figura de Administrador do SEI, exercerá a gestão operacional do sistema, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições:

I - zelar pela contínua adequação do SEI à legislação de gestão documental, às necessidades da Susep e aos padrões de uso e evoluções definidos no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional - PEN;

II - acompanhar a adequada utilização do SEI zelando pela qualidade das informações nele contidas;

III - apoiar a promoção de capacitação, suporte operacional e orientação aos usuários, inclusive externos, quanto à utilização do SEI; e

IV - propor revisões de normas afetas ao processo eletrônico;

Parágrafo único. A Unidade Gestora de Documentação será auxiliada, no exercício das atribuições que lhe forem conferidas no caput deste dispositivo, pela Unidade Gestora de Solução de Tecnologia da Informação, responsável pela manutenção técnica do sistema.

Seção II - Do Credenciamento ao SEI

Art. 22 O credenciamento ou descredenciamento de usuário interno ou colaborador será feito por solicitação do responsável pela Unidade SEI à Unidade Gestora de Documentação.

§ 1.º A gestão das credenciais de acesso é de competência do responsável pela Unidade SEI.

§ 2.º Para o credenciamento dos usuários colaboradores, será necessário a apresentação do Termo de Confidencialidade, conforme previsão da Posic, à Unidade Gestora de Documentação.

§ 3.º Também haverá o descredenciamento do usuário por solicitação própria, encerramento do exercício na Susep, fim das relações com a Autarquia, ocorrência de situações técnicas - previstas em regulamentação interna específica - ou uso indevido do SEI.

Art. 23 Os procedimentos para credenciamento de usuário externo estão definidos nos Manuais de Utilização.

Art. 24 A atribuição de processos para um determinado servidor é competência exclusiva do responsável pela Unidade SEI.

Seção III - Dos Documentos Externos e Internos ao SEI

Art. 25 Os documentos já representados em código digital deverão ser convertidos em formato PDF, e as imagens e fotos deverão ser convertidas em formato JPEG para inclusão no SEI.

Art. 26 Não deverão ser incluídos no SEI: jornais, revistas, livros, folders, propagandas e demais materiais que não se caracterizam como parte integrante de um processo administrativo.

Art. 27 Os documentos gerados no SEI seguirão versões eletrônicas disponibilizadas pela Unidade Gestora de Documentação, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV - DO PLANO DE CONTINUIDADE

Art. 28 Incumbe ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - CSIC incluir o SEI no Plano de Continuidade de Serviços de TI.

Parágrafo único. O Plano de que trata o caput deve conter, entre outros elementos, mecanismos de redundância de dados e plano de contingência, de modo a garantir a continuidade das atividades da Susep e o retorno à situação de normalidade em caso de desastre, indisponibilidade temporária ou falhas nos recursos que suportam o SEI.

Art. 29 Compete à Unidade Gestora de Solução de Tecnologia da Informação prover a contínua atualização tecnológica necessária à implantação plena e efetiva dos serviços previstos para o SEI em conformidade com o acordo de cooperação do PEN.

§ 1.º Compete à Unidade Gestora a que se refere o caput adequar as soluções tecnológicas da Susep às funcionalidades que compõem o SEI.

§ 2.º A infraestrutura de tecnologia da informação específica para preservação e recuperação de grandes volumes de documentos eletrônicos deve ser provida pela Unidade Gestora de Solução de Tecnologia da Informação.

§ 3.º A atualização tecnológica deve privilegiar o provimento de equipamentos e soluções de tecnologia da informação com escopo nos usuários.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os atos processuais e demais ações realizadas no âmbito de processos e documentos eletrônicos terão seus registros mantidos nas bases corporativas para fins de auditoria, observado os prazos de retenção estabelecidos no art. 12.

Art. 31 Poderá a Unidade Gestora de Documentação propor adequação aos processos de trabalho das demais Unidades, no que se refere às funcionalidades do SEI.

Art. 32 Ficam autorizados a implantação e o uso do SEI na Susep a partir da data de publicação desta Instrução.

Art. 33 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Governo do Estado de Santa Catarina.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Governo do Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 7.257.521,34 (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001453/2014-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.30.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em três parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e art. 5º do anexo da Resolução da Diretoria Colegiada da Sudam nº 47/2015, resolve:

Art. 1º - Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA o pleito da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016 e Relatório Técnico CGFIN nº 01/2016 - FDA, de 16 de março de 2016, emitidos respectivamente pelo Agente Operador e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

FÁTIMA LÚCIA PELAES
Diretora de Administração

KEILA ADRIANA RODRIGUES
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 MARÇO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016040400083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 495

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento Regional e Incentivos Fiscais
Fls. 68
Rubrica

junho de 2014, e art. 5º do anexo da Resolução da Diretoria Colegiada da Sudam nº 47/2015, resolve:

Art. 1º - Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA o pleito da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016 e Relatório Técnico CGFIN nº 02/2016 - FDA, de 16 de março de 2016, emitidos respectivamente pelo Agente Operador e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

FÁTIMA LÚCIA PELAES
Diretora de Administração

KEILA ADRIANA RODRIGUES
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6º, XV do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27.06.2014 e o art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo - RGF, referente ao exercício de 2015, constante do Processo nº CUP 59004/000268/2016 - 20, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos e em cumprimento ao § 4º do art. 11 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 7.839, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º - Determinar a ampla divulgação do RGF, inclusive por meio eletrônico, nesta data.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do Anexo I, do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1 - Aprovar Consulta Prévia da empresa Agropecuária Várgem Limpa Ltda, CNPJ: 23.533.535/0001-23, que objetiva Integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho e a cobertura de solo consociada com capim sudão e milheto, localizada em Cocalinho no Estado do Mato Grosso MT, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA no valor de R$ 20.045.408,00 (vinte milhões, quarenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais), constante do Processo nº 59004/000158/2016-68, consubstanciado no Parecer Consulta Prévia CGAFI/CGFIN Nº 02/2016 de 29/03/2016.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 6º, XV do anexo I do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar Consulta Prévia da empresa Agropecuária Bom Sucesso Ltda. CNPJ: 23.528.494/0001-87, com o objetivo de integrar a criação e engorda de gado com a lavoura de soja e milho, localizado em Gaúcha do Norte, no Estado do Matogrosso (MT), com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA no valor de R$ 10.890.051,00 (dez milhões, oitocentos e noventa mil e cinquenta e um reais), constante do Processo nº CUP 59004/000157/2016 - 13, consubstanciado no Parecer Consulta Prévia CGAFI/CGFIN nº 003/2016 de 24/03/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 24 de fevereiro de 2016

Nº 36 - Processo Administrativo nº 08012.003918/2005-04, Representante: SDE Ex-Officio, Representada: Telemar Norte Leste S.A., Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Shermann Chrystie Miranda e Silva, Ludmylla Scalia Lima e outros, Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior. Diante disso, adotando no que couber o Parecer 457/2015/CGEP/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU da Procuradoria do Cade, concluo pela inadmissibilidade do pedido de revisão protocolado pela empresa Telemar Norte Leste S.A., dada a especificidade da Lei nº 12.529/2011 aplicável ao caso. Ressalto que, ainda que o pedido em questão fosse recebido como pedido de reapreciação com base no Regimento Interno deste Conselho, tal como exposto, igualmente o mesmo não deve ser admitido por ausência de elementos suficientes e necessários para a sua admissibilidade, ou seja, inexistência de fato novo nos termos definidos no Regimento Interno.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 1º de abril de 2016

Nº 406 - Ato de Concentração nº 08700.001887/2016-43. Requerentes: Illinois Tool Works Inc. e TRW Automotive Inc. Advogados: André Marques Gilberto e Joana Temudo Cianfarani. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 407. Ato de Concentração nº 08700.010790/2015-41. Requerentes: Banco Bradesco S.A. (Bradesco), HSBC Bank Brasil S.A e HSBC Serviços e Participações Ltda. (conjuntamente denominados HSBC). Advogados: Paulo Eduardo de Campos Lilla, Polliana Blans Libório, Eduardo Caminati Anders, Guilherme Teno Castilho Missali e outros. Nos termos do art. 13, inciso X, e art. 57, II da Lei nº 12.529/11, c/c o art. 125 do Regimento Interno do CADE, ofereço impugnação da presente operação ao Tribunal e recomendo sua aprovação, condicionada à celebração do Acordo em Controle de Concentrações proposto pelas Requerentes. Ao Setor Processual.

Nº 408 - Ato de Concentração nº 08700.002223/2016-00. Requerentes: Broad Street Brazil Investments Fundo de Investimento em Participações e Cell Site Solutions - Cessão de Infraestrutura SA. Advogados: Lauro Celidonio Neto e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 409 - Ato de Concentração nº 08700.002116/2016-73. Requerentes: PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações, BVIA - BV Investimentos Alternativos e Gestão de Recursos S/A e BV Empreendimentos e Participações S/A. Advogados: Fabricio Antonio Cardim de Almeida, Ana Paula Paschoalini e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 410 - Ato de Concentração nº 08700.002270/2016-45. Requerentes: Brio Gold Inc. e Mineração Riacho dos Machados Ltda. Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Pedro A. Garcia e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 411 - Ato de Concentração nº 008700.001012/2016. Tipo de Processo: Ato de Concentração. Requerentes: Denali Holding Inc. e EMC Corporation. Advogados: Marcio C. S. Bueno, Carolina Gattolin de Paula e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 3/2016/CGAA1/SGA1/SG, de 01 de abril de 2016 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 412 - Ato de Concentração nº 08700.002029/2016-16. Requerentes: Banco BMG S.A. e Capemisa Seguradora de Ramos Elementares S.A., Advogados: Andréa da Cunha Cruz, Patrícia Serson Deluca e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ATA DA 420ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Aos dezoito e dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) reuniram-se na Sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: o Presidente, Alamiro Velludo Salvador Netto; e os seguintes membros: Arthur Correia da Silva Neto; Gerivaldo Alves Neiva; José Roberto das Neves; Leonardo Costa Bandeira; Marcos Roberto Fuchs; Maria Tereza Uille Gomes; Marcellus de Albuquerque Ugiette; Marden Marques Soares Filho; Paulo Antônio de Carvalho e Otávio Augusto de Almeida Toledo. Justificaram a ausência os seguintes membros: Andréia Beatriz Silva dos Santos; Leonardo Isaac Yarochewsky; Luciane Ferreira; Hugo Leonardo; Luis Carlos Honório Valois Coêlho; Mariana Lobo Botelho de Albuquerque. Estiveram também presentes os seguintes convidados: Maria Gabriela Peixoto-OSPEN/DEPEN/MJ; Ana Carolina Ribeiro-SPM; Kenarik Boujikian-TJSP; Raquel da Cruz Lima-Rede Justiça Criminal; Flavio Santos-AGEPEN-PR; Rosangéla Peixoto-DEPEN/MJ; Andresa Porto-Rede Justiça Criminal; Gabriela Ferras-ASPAR/MJ; Naum Pereira-OSPEN/DEPEN/MJ; Jeffrey Andreazza-OSPEN/DEPEN/MJ; Valdirene Daufemback-DEPEN/MJ; Mario Henrique-SAL/MJ; Fabiana Barreto-MPDFT. O Presidente iniciou a reunião procedendo à posse nos novos membros do CNPCP; Maria Tereza Uille Gomes; Leonardo Costa Bandeira e Arthur Correia da Silva Neto, bem como a recondução dos seguintes conselheiros: Paulo Antônio de Carvalho e Marcos Roberto Fuchs. Em seguida, os novos membros proferiram breve discurso e os demais membros apresentaram comunicações e proposições de ordem geral. Iniciando os itens de pauta, o Presidente instituí a comissão para elaboração do Livro de Resoluções do CNPCP, sendo integrada pelos seguintes membros: Conselheiro Marcos Fuchs, na qualidade de presidente; Conselheiro Leonardo Yarochewsky, na qualidade de relator; e os Conselheiros Arthur Correia e Hugo Leonardo. Prosseguindo aos itens de pauta, o Conselheiro Gerivaldo Neiva apresentou o balanço do Decreto de Indulto de 2015 e propostas futuras. Para tanto, como encaminhamento, foi instituída a Comissão para elaboração do Decreto de Indulto para o final do ano de 2016, sendo integrada pelos seguintes membros: Conselheiro Gerivaldo Neiva, na qualidade de presidente; Conselheiro Otávio Toledo, na qualidade de relator; Conselheiro Hugo Leonardo, na qualidade de revisor; e os Conselheiros Leonardo Bandeira e José Roberto das Neves. Para o Decreto de Indulto específico para as Mulheres, a Comissão foi instituída da seguinte forma: Conselheiro Gerivaldo Neiva, na qualidade de presidente; Conselheiro Hugo Leonardo, na qualidade de relator; Conselheiro Otávio Toledo, na qualidade de revisor; e os Conselheiros Leonardo Bandeira e José Roberto das Neves. Em seguida, o Conselheiro Marden Marques apresentou recente pesquisa acerca da saúde prisional. Em seqüência, o Conselheiro Arthur Correa propôs a extensão do Programa Mais Médicos para o sistema prisional, sendo tal sugestão acolhida pelo Plenário. Como encaminhamento, o CNPCP convidará para a próxima reunião representante do Ministério da Saúde para aprofundamento do tema. Após, a convidada Raquel da Cruz Lima, representante da Rede Justiça Criminal, apresentou a pesquisa sobre Alternativas Penais: Propostas de Ação. Em continuidade aos itens de pauta, o Conselheiro Gerivaldo Neiva e a Ouvidora do Sistema Penitenciário, Maria Gabriela Peixoto, apresentaram o Relatório de Inspeção Prisional no Estado de Rondônia, derivado de visita realizada no período de 9 a 13 de novembro de 2015. Após apreciação, o Relatório foi aprovado em Plenário. Em seguida, o Conselheiro Marden Marques e a Ouvidora do Sistema Penitenciário, Maria Gabriela Peixoto, apresentaram o Relatório de Inspeção Prisional no Estado de Bahia, derivado de visita realizada no período, de 16 a 19 de novembro de 2015. Após apreciação, o Relatório foi aprovado em Plenário. Como último item de pauta, a programação de inspeções prisionais para o ano de 2016 foi aprovada em Plenário, contemplando os seguintes Estados: Amazonas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo. Para tanto, a referida programação poderá sofrer alterações de ordem técnico-operacional e/ou orçamentária, bem como contemplar a realização de inspeções extraordinárias em decorrência de gravidade e urgência, em cada caso. Para constar, lavrou-se a presente ata redigida por Jefferson Alves Lopes, analista do Ministério da Justiça, e revisada por Rafael de Sousa Costa, Secretário Executivo do CNPCP.

ALAMIRO VELLUDO SALVADOR NETTO
Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016040400084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume do Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 486

A CLCF para, com base nas Demonstrações Financeiras levantadas em 31/12/2015 da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, encaminhadas pela Empresa por e-mail, no valor da parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016, encaminhada por e-mail pelo agente operador do projeto, Banco da Amazônia e com base no inciso II, § 2º do art. 8º do anexo a Resolução nº 047/2015, proceder à valoração das ações referentes à parcela vincenda, objeto do pedido de conversão da referida Empresa.

Em 07 de abril de 2016.

Marta Maria Rocha de Matos

Coordenadora geral da CGFIF

Ao técnico Rugg Colleger
Para analise e encaminhamento
Em 11/04/16

Carlos Felipe Mota Bordalo
Coordenador da CLCF
Portaria nº 26, de 21/01/2015

Fls. 480

Zimbra marta.matos@sudam.gov.br

cálculo parcela debêntures

De : Alexandre Guerra Calandrini de Azevedo <alexandre.azevedo@bancoamazonia.com.br> Qui, 07 de Abr de 2016 13:09

Assunto : cálculo parcela debêntures 1 anexo

Para : marta matos <marta.matos@sudam.gov.br>, Nélio de Jesus Gusmão Junior <nelio.gusmao@bancoamazonia.com.br>

Cc : Graça Fernandez (Maria das Graças Nascimento Fernandez) <maria.fernandez@bancoamazonia.com.br>, Carlos Cunha (Carlos José Quintas da Cunha) <carlos.quintas@bancoamazonia.com.br>

Prezada Marta,
seguem valores informados pela área competente – GESOP.
ATT.

VALOR DA PARCELA DE 15/04/2016 - Contrato:10/0102-6 - LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA

Data	Debentures Séries	pricipal corrigido	Juros Corrigido	Delcredere	VI Parcela Cliente	Valor Banco Valor não conversível	Valor Parcela Líquido STN Valor Conversível
15/04/2016	(Série nº 01)	7.958.604,64	1.029.487,50	181.986,00	9.170.078,15	181.986,00	8.988.092,15
15/04/2016	(Série nº 02)	3.071.703,28	397.341,03	70.239,32	3.539.283,63	70.239,32	3.469.044,31
15/04/2016	(Série nº 03)	4.687.905,81	606.405,35	107.196,33	5.401.507,50	107.196,33	5.294.311,17
15/04/2016	(Série nº 04)	5.267.941,49	681.436,03	120.459,76	6.069.837,28	120.459,76	5.949.377,52
Valor Total Parcela:		**20.986.155,23**	**2.714.669,91**	**479.881,41**	**24.180.706,55**	**479.881,41**	**23.700.825,14**

VALOR DA PARCELA DE 15/04/2016 - Contrato:10/0101-8 - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA

Data	Debentures Séries	pricipal corrigido	Juros Corrigido	Delcredere	VI Parcela Cliente	Valor Banco Valor não conversível	Valor Parcela Líquido STN Valor Conversível
15/04/2016	(Série nº 01)	8.418.222,47	1.088.941,50	192.495,88	9.699.659,85	192.495,88	9.507.163,97
15/04/2016	(Série nº 02)	4.525.750,88	585.429,76	103.488,40	5.214.669,04	103.488,40	5.111.180,64
15/04/2016	(Série nº 03)	4.017.871,01	519.732,82	91.874,93	4.629.478,76	91.874,93	4.537.603,82
15/04/2016	(Série nº 04)	5.267.941,49	681.436,03	120.459,76	6.069.837,28	120.459,76	5.949.377,52
Valor Total Parcela:		**22.229.785,85**	**2.875.540,10**	**508.318,98**	**25.613.644,93**	**508.318,98**	**25.105.325,95**

Alexandre Calandrini
Gerente Executivo Interino
Telefone: 4008-2698
alexandre.azevedo@bancoamazonia.com.br
GEAFO | Gerência de Acompanhamento de Crédito
COAFO | Comercial e de Fomento.
www.bancoamazonia.com.br

BANCO DA AMAZÔNIA
Movimentando a Amazônia. É a sua vida.

Nossa Missão

Contribuir para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, através da execução das políticas públicas e da oferta de produtos e serviços financeiros, visando a satisfação dos clientes, acionistas e sociedade.

- Antes de imprimir esta mensagem pense no meio ambiente.
- Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, fica proibido(a) de usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

image001.gif
13 KB

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 498

Fls. 481 Rubrica

e: marta.matos@sudam.gov.br [mailto:marta.matos@sudam.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de abril de 2016 14:32
Para: Javier Casaseca <jcasaseca@isoluxcorsan.com.br>; Juan Ramón Jiménez Mogollón <jrjimenez@isoluxinfrastructure.com>; antonio brandao (antonioduartebrandao@gmail.com) <antonioduartebrandao@gmail.com>
Assunto: Conversão

Prezados,
Para conclusão da análise referente ao número de ações da conversão, necessitamos que a Empresa encaminhe as demonstrações financeiras, que foram encaminhadas via e-mail originais, assinadas pelo contador e pela empresa, sendo que ambos devidamente identificados.
Saudações,
Marta Matos
Coordenadora geral da CGFIN.

****
Este mensaje se dirige exclusivamente a su destinatario. Contiene información CONFIDENCIAL sometida a secreto profesional o cuya divulgación está prohibida por la ley. Si ha recibido este mensaje por error, debe saber que su lectura, copia y uso están prohibidos. Le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.
El correo electrónico vía Internet no permite asegurar la confidencialidad de los mensajes que se transmiten ni su integridad o correcta recepción. Isolux Infrastructure Netherlands B.V. no asume responsabilidad por estas circunstancias. Si el destinatario de este mensaje no consintiera la utilización del correo electrónico vía Internet y la grabación de los mensajes, rogamos lo ponga en nuestro conocimiento de forma inmediata.
Las opiniones contenidas en este mensaje y en los archivos adjuntos, pertenecen exclusivamente a su remitente y no representan la opinión de la empresa salvo que se diga expresamente y el remitente esté autorizado para ello.
****
This message is intended exclusively for its addressee. It contains information that is CONFIDENTIAL and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. If this message has been received in error, you should know that it is forbidden to read copy or use it. Please immediately notify us via e-mail and delete it.
Internet e-mail neither guarantees the confidentiality nor the integrity or proper receipt of the messages sent. Isolux Infrastructure Netherlands B.V. does not assume any liability for those circumstances. If the addressee of this message does not consent to the use of Internet e-mail and message recording, please notify us immediately.
The opinions contained in this message and the attached archives, belong exclusively to their sender and they do not represent the opinion of the company unless it is said specifically and the sender is authorized for it.
****

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 499

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 502
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2015 e relatório dos auditores independentes

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ-110110/O-0.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 500

CHRONUS AUDITORES

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 501

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 483
Rubrica

CHRONUS AUDITORES

Outros assuntos

Informação suplementar - Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, elaboradas sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas; pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para concessionárias do setor elétrico e considerada informação suplementar para as companhias de capital fechado e IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2016.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Dinis
Contadora CRC-PE-014650/O S-RJ

Marcelo Cardona Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 502

Angel Javier Casseca da Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ -110110/O-0

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	2015	2014 (Reclassificado)
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	10.113	2.624
Clientes (Nota 7)	19.677	18.412
Adiantamentos a fornecedores (Nota 6)	19.741	23.735
Impostos a recuperar	2.099	1.706
Ativo financeiro (nota 9)	123.937	113.753
Despesas pagas antecipadamente (Nota 11)	498	868
Outros ativos	1.525	1.438
	177.590	162.536
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 9)	1.918.740	1.753.936
Títulos de renda fixa	4.190	3.475
Depósitos judiciais (Nota 8)	9.540	18.275
	1.932.470	1.775.686
Imobilizado, líquido	1.350	2.568
	1.933.820	1.778.254
Total do ativo	2.111.410	1.940.790

Passivo e patrimônio líquido	2015	2014 (Reclassificado)
Circulante		
Fornecedores (Nota 12)	21.907	33.852
Empréstimos e financiamentos (Nota 13)	137.449	199.249
Impostos e contribuições a recolher (Nota 14)	14.896	10.250
Partes relacionadas (nota 10)	56	1.959
Provisões (Nota 15)	3.372	4.186
Outros	2.655	2.742
	180.335	251.238
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 13)	840.619	808.928
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 17)	119.880	63.531
AFAC	7.147	-
PIS e COFINS diferidos (Nota 16)	193.785	177.555
	1.161.431	1.050.012
Patrimônio líquido (Nota 18)		
Capital social	544.037	527.120
Reserva legal	10.923	5.621
Reservas de capital	7.145	-
Reserva especial de dividendos	207.539	106.799
Total do patrimônio líquido	769.644	639.540
Total do passivo e patrimônio líquido	2.111.410	1.940.790

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 503

Superintendência Geral de Fundos de Investimento, Desenvolvimento e Financiamento - SUDIN
Fls. 504
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014 (Reclassificado)
Receita líquida		
Receita (Nota 20)	286.204	382.289
Custo de construção (Nota 21)	(13.147)	(53.731)
Lucro bruto	273.057	328.558
Despesas gerais e administrativas (Nota 21)	(14.046)	(7.469)
Lucro operacional	259.011	321.089
Despesas financeiras (Nota 22)	(98.619)	(90.373)
Receitas financeiras (Nota 22)	1.999	133
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(96.620)	(90.230)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	162.391	230.850
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 17)	(56.349)	(82.197)
Lucro líquido do exercício	106.042	148.653
Lucro por lote de mil ações - R$	194,91	282,01

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca Prada
Diretor

Luciana Prayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Lucro líquido do exercício	**106.042**	**148.653**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do exercício	**106.042**	**148.653**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Peixoto Braver Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 505

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 506

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 285
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração da mutação no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de capital	Dividendos retidos	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2014	524.000	-	-	-	(36.233)	487.767
Aumento de capital	3.120					3.120
Lucro do exercício					148.653	148.653
Destinação do lucro do exercício	-	5.621		106.799	(112.420)	-
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621	-	106.799	-	639.540
Outros efeitos de extinção de passivo com emissão de instrumento de patrimônio:						
Alocado em capital social	16.917	—		-	-	16.917
Alocado em reserva de capital			7.145			7.145
Lucro líquido do exercício					106.042	106.042
Destinação do lucro do exercício	-	5.302	-	100.740	(106.042)	-
Em 31 de dezembro de 2015	544.037	10.923	7.145	207.539	-	769.644

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Braver Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014 (Reclassificado)
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do exercício	106.042	148.653
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.349	82.197
PIS e COFINS diferidos	16.230	26.963
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(288.469)	(379.029)
Juros dos empréstimos	93.613	78.725
Provisões	(814)	(1.686)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	(393)	(447)
Clientes	(1.265)	(3.019)
Adiantamentos a fornecedores	3.994	32.724
Despesas antecipadas	370	1.067
Depósitos judiciais	8.735	(93)
Outros ativos	1.130	(6.852)
Fornecedores	(11.945)	(56.799)
Partes relacionadas	(1.903)	20.067
Impostos e contribuições a recolher	4.646	4.198
Outros passivos	(86)	6.394
Caixa aplicado nas operações	(13.765)	(46.937)
Juros pagos	(55.054)	(19.175)
Caixa líquido aplicado pelas atividades operacionais	(68.820)	(66.112)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	118.156	101.753
Ativo financeiro – concessão	(4.676)	(13.167)
Títulos de renda fixa	(715)	(1.045)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	112.765	87.541
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	113.720	73.681
Pagamento de principal	(182.651)	(107.083)
Custo de transação	1.265	(514)
Emissão de ações	16.917	3.120
Aumento de reserva mediante conversão de dívida	7.145	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	7.147	-
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento	(36.457)	(30.796)
Redução do caixa e equivalentes de caixa	(7.489)	9.367
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 5)	2.624	11.991
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 5)	10.113	2.624

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Leticia Braga Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-6

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 507

Fls. 280
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 20)	320.885	426.362
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 21)	(13.147)	(41.577)
Serviço de terceiro (Nota 21)	(11.495)	(13.350)
Valor adicionado bruto	296.243	371.435
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	296.243	371.435
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 22)	1.999	133
Valor adicionado total a distribuir	298.242	371.568
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 21)	(2.552)	(6.881)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(91.029)	(125.794)
Juros e variações cambiais (Nota 22)	(98.619)	(90.240)
Outros	-	(1)
Lucros retidos no exercício	(106.042)	(148.653)
Valor adicionado retido	(298.242)	(371.568)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ-110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 509

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais

Seção A – Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia encontra-se em operação, e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 97% do capital social da Companhia. Os outros 3% pertencem ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

A gestão de tesouraria é acompanhada pelo Grupo Isolux no Brasil. Em caso de necessidade a Companhia poderia obter suporte financeiro de sua controladora para honrar os seus compromissos de curto e longo prazo. Contudo, com a entrada em operação da linha de transmissão e recebimento da receita contratual, a Companhia passará a atingir o equilíbrio econômico-financeiro.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 14 de março de 2016.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xinguem 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ 110110/O-0

Fls. 587
Rubrica

em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.
Em 23 de junho de 2015, a ANEEL, de acordo com a resolução homologatória nº 1.918, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 108.529 para o período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

A Companhia possui ainda, uma receita de cessão de uso de fibras óticas da linha de transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

1.3 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.

1.4 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2015 e não tiveram impactos materiais para a Companhia.

(a) **CPC 33 / IAS 19 – Benefícios a empregados:** as alterações permitem que as contribuições de empregados e de terceiros, quando requeridas em plano de benefícios definidos, sejam reconhecidas como uma redução de custo dos serviços do ano sujeito a determinadas condições. O objetivo da alteração é simplificar a contabilização de contribuições que são independentes do número de anos de serviço do empregado, como, por exemplo, as contribuições dos trabalhadores que são calculadas com base em um percentual fixo do salário.

(b) **Revisão de Pronunciamentos Técnicos no. 06/ Projetos Anuais de Aprimoramento do IFRS 2010-2012 e 2011-2013 :**

(i) **CPC 15/IFRS 3 – Combinação de negócios:** foi eliminado o conflito entre as normas de instrumentos financeiros e combinação de negócios; esclarecido que o pagamento contingente é um passivo financeiro ou um instrumento de patrimônio e que a sua remensuração deve ser a valor justo, quando não for instrumento patrimonial. Além disso, eliminou a referência para outros

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 510

pronunciamentos, como IAS 37, para remensuração do pagamento contingente e fez esclarecimentos sobre exceções no escopo da norma.

(ii) **CPC 46/IFRS 13 – Mensuração de valor justo:** esclarece que a mensuração de ativos financeiros de curto prazo sem juros explícitos ao valor presente, quando seus efeitos são imateriais, é permitida, embora não seja requerida. Adicionalmente, esclarece que a exceção para mensuração ao valor justo de uma carteira pelo líquido, exceção trazida para o IFRS 13, se aplica a todos os contratos no âmbito do IAS 39 e do IFRS9.

(iii) **CPC 05/IAS 24 - Partes relacionadas:** esclarece que a entidade que presta serviços administrativos equivalentes à administração-chave é também parte relacionada e a entidade que reporta deve divulgar as despesas pagas a essa parte relacionada.

(iv) **CPC 22/IFRS 8 – Informações por segmento:** aprimora os critérios de divulgação dos segmentos operacionais e orienta para a reconciliação entre o total de ativos reportados nos segmentos e o total de ativos da entidade.

Outras alterações em vigor para o exercício financeiro iniciado em 1º de janeiro de 2015 não são relevantes para o Grupo.

1.5 Reclassificação de cifras comparativas

No exercício de 2015 a ANEEL promoveu a revisão das normas e procedimentos contidos no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, instituindo o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico 2015, contendo o plano de contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômicas, financeiras e socioambientais resultando em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação, até então aplicáveis, às empresas do setor. As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2015.

Com base nessas alterações houve a reclassificação do saldo da Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE), que em 2014 foi apresentada no grupo de Custo da operação (Nota explicativa 21) e em 2015 foi classificada como dedução da receita operacional (Nota explicativa 20). O montante reclassificado foi de R$ 476. Não foram efetuadas outras reclassificações materiais nas demonstrações financeiras.

Seção B - Riscos

2 Principais julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

(a) Perda (Impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 511

Fls. 288
Rubrica
SUAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment com resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, não foram identificados pela administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de impairment tanto para ativos financeiros quanto para ativos não financeiros.

(b) Base de determinação do ativo financeiro de concessão

A Companhia adotou a premissa que os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento integral de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados. Existe discussão de interpretação legal e regulatória sobre qual contrato de concessão tem direito à indenização. Para contratos assinados após 1995 existem diversas interpretações sobre o direito ou não de receber indenização no processo de reversão dos bens no final da concessão. A discussão específica é se o valor residual do custo do projeto básico/original também terá direito à indenização ou somente as adições/investimentos posteriores realizados após a construção do projeto básico/original o terão, desde que aprovados pelo poder concedente. Com base nas disposições contratuais e nas interpretações dos aspectos legais e regulatórios, a Companhia adotou a premissa de que será indenizada pelo projeto básico e investimentos posteriores.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

(c) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

2.1 Principais julgamentos e estimativas na aplicação das políticas contábeis

A seguir são apresentados os principais julgamentos efetuados pela Administração durante o processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que mais afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

(a) Contabilização de contratos de concessão

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua estimativas que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicação da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 512

financeiro. O tratamento contábil para o contrato de concessão e suas características estão descritos na nota explicativa nº 3.2.

(b) Reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerá quando da prestação de serviço de construção relacionado com ampliação, melhoria ou reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, com contrapartida de ativo financeiro. O ativo financeiro de indenização só será reconhecido ao final dos serviços de construção, momento em que a Companhia entende ter direito ao recebimento da indenização, conforme condições do contrato de concessão.

(c) Determinação das receitas e custos de construção

Quando a concessionária presta serviços de construção, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e seus respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado. Caso a concessionária realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou de melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração a receber é alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados. A determinação desses valores justos é baseada no julgamento e nas premissas da Administração. Quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa.

(d) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros durante a vida esperada do instrumento. Se a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos ou receitas, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado no momento da mudança.

A taxa resultante de 7,15% (original da taxa de Leilão mais 5% de inflação estimada) reflete, na opinião dos administradores, a realidade econômica do projeto.

(e) Provisão para riscos

As provisões para riscos são registradas com base na avaliação de risco efetuada pela Administração da Companhia com base nos relatórios preparados por seus consultores jurídicos. Essa avaliação de risco é feita com base em informações disponíveis na data de elaboração das informações anuais. Periodicamente, a Companhia revisita sua avaliação em decorrência do andamento dos processos e obtenção de novas informações.

(f) Provisão para custos de construção

Em caso de contrato oneroso, ou seja, quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa contra uma

Angel Javier Casaseca da Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 513

provisão de custos de construção.

2.2 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 514

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é apurado quando a construção é finalizada, consequentemente reconhecido pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 515

Fls. 290
Rubrica

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós-fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro e pelas contas a receber de clientes, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste exercício. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM) de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (II) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 516

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 517

(d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos pertinentes às quais a Companhia está exposta no final do exercício. As variáveis de riscos relevantes para o Grupo no exercício, levando em consideração o período projetado de três meses para essa avaliação são sua exposição à flutuação nas taxas de juros. A administração entende que o cenário provável é uma variação de 0,5% nas taxas de juros, conforme expectativa de mercado. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

Indicadores	Ativo	Passivo	Ativo (passivo) exposto	Taxa efetiva do período - %	Efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido para 31 de dezembro de 2015
Cenário provável					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(659.732)	(659.732)	8,00	52.779
Taxa fixa 8,5% anual		(203.994)	(203.994)	8,50	17.339
CDI + 7,18%		(46.089)	(46.089)	20,42	9.410
CDI + 6,80% a.a.		(24.754)	(24.754)	20,03	4.959
CDI + 9,38% a.a.		(3.657)	(3.657)	22,61	827
CDI + 9,38% a.a.		(5.871)	(5.871)	22,61	1.327
CDI + 6,5%		(34.110)	(34.110)	19,73	6.730
27,5% a.a.		(15.203)	(15.203)	27,52	4.184
					97.555
Cenário 1					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(659.732)	(659.732)	10,00	65.973
Taxa fixa 8,5% anual		(203.994)	(203.994)	10,63	21.674
CDI + 7,18%		(46.089)	(46.089)	25,52	11.762
CDI + 6,80% a.a.		(24.754)	(24.754)	25,04	6.199
CDI + 9,38% a.a.		(3.657)	(3.657)	28,26	1.034
CDI + 9,38% a.a.		(5.871)	(5.871)	28,26	1.659
CDI + 6,5%		(34.110)	(34.110)	24,66	8.412
27,5% a.a.		(15.203)	(15.203)	34,40	5.230
					121.943

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Fls. 291
Rubrica
SUAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

Cenário 2				
Risco de taxa de juros				
TJLP + 1%	(659.732)	(659.732)	12,00	79.168
Taxa fixa 8,5% anual	(203.994)	(203.994)	12,75	26.009
CDI + 7,18%	(46.089)	(46.089)	30,62	14.115
CDI + 6,80% a.a.	(24.754)	(24.754)	30,05	7.439
CDI + 9,38% a.a.	(3.657)	(3.657)	33,92	1.240
CDI + 9,38% a.a.	(5.871)	(5.871)	33,92	1.991
CDI + 6,5%	(34.110)	(34.110)	29,60	10.095
27,5% a.a.	(15.203)	(15.203)	41,28	6.276
				146.333

(e) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI, juros pré-fixados e TJLP.

3.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 518

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 podem ser assim sumariados:

	2015	2014
Total dos empréstimos (Nota 11)	978.068	1.007.175
Menos: caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(10.113)	(2.624)
Dívida líquida	967.955	1.004.551
Total do patrimônio líquido	769.644	639.540
Total do capital	544.037	527.120
Índice de alavancagem financeira - %	178	191

A redução no índice de alavancagem financeira em 2015 foi decorrente da redução do valor da dívida da Companhia e do aumento de capital.

3.3 Estimativa do valor justo

A Companhia efetua uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo, em 31 de dezembro de 2015, conforme abaixo demonstrado:

- Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Mensurações de valor justo de Nível 3 são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia não possui ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 519

Fls. 492
Rubrica

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionadas

4 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativo financeiro - concessão	-	2.042.677	2.042.677
Depósitos judiciais	-	9.540	9.540
Caixa e equivalentes de caixa	-	10.113	10.113
	-	2.062.330	2.062.330

Passivo	Empréstimos e recebíveis	Total
Empréstimos e financiamentos	978.068	978.068
Partes relacionadas	56	56
Provisões	3.372	3.372
Fornecedores e outros passivos	21.907	21.907
	1.003.403	1.003.403

(a) Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.
Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 520

financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.
O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

(b) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 31 de dezembro de 2014 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/ avaliação:

(c) Caixa e equivalentes de caixa, outros ativos e fornecedores

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(d) Financiamentos

A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 31 de dezembro de 2015, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 521

Volume de Processo 59004000044820152 1 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 522

Comissão Geral de Fundos de Investimento e Previdência Privada - SUSEP
Fls. 293
Rubrica

5 Caixa e equivalentes de caixa

	2015	2014
Caixa	84	94
Bancos	10.029	2.530
	10.113	2.624

6 Adiantamentos a fornecedores

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	2015	2014
Materiais	10.521	10.394
Serviços	7.508	10.970
Outros	1.712	2.371
	19.741	23.735

7 Clientes

	2015	2014
A vencer	16.280	16.825
Vencidas até 30 dias	156	101
Vencidas de 30 até 365 dias	1.661	896
Vencidas há mais de 365 dias	1.579	590
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-
	19.677	18.412

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação a seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia.

8 Depósitos judiciais

Em 2015 a Companhia resgatou totalmente o saldo depositado judicialmente referente a uma ação com o estado do Pará em relação a um benefício fiscal concedido sobre o ICMS no valor de R$ 10 milhões reduzindo significativamente o saldo. O saldo remanescente refere-se, basicamente, a

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

depósitos judiciais trabalhistas.

9 Ativo financeiro - concessão

	2015	2014
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	123.937	113.753
Não circulante	1.918.740	1.753.936
	2.042.677	1.867.689
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	1.867.689	1.527.246
Remuneração do ativo financeiro (i)	288.468	379.029
Receita de construção	4.676	13.167
Recebimento	(118.156)	(101.753)
	2.042.677	1.867.689

(i) Em 2014, o valor da atualização da RAP foi superior, devido à revisão tarifária efetuada pela ANEEL reconhecida.

10 Partes relacionadas

O saldo de partes relacionadas refere-se, principalmente, ao pagamento de despesas da Macapá pela Xingu.

	2015	2014
Linhas de Macapá	16.119	6.657
Isolux Ingenieria	(13.871)	(6.202)
Isolux Projetos	(948)	(987)
Isolux Energia	(208)	(236)
Outras empresas do Grupo	(1.148)	(1.191)
	(56)	(1.959)

(a) Remuneração do pessoal-chave da administração

A Companhia, em 2015 e 2014, não efetuou pagamentos a administradores, em virtude de estes serem pagos por outras empresas do Grupo. A Companhia não constituiu qualquer provisão para

Ángel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 523

Fls. 524

ressarcimento das empresas do Grupo que remuneram seus administradores por entender que estes custos não serão repassados no futuro.

11 Despesas pagas antecipadamente

O saldo em 31 de dezembro de 2015 refere-se principalmente ao saldo de seguros a apropriar.

12 Fornecedores

O saldo em aberto de fornecedores refere-se principalmente ao fornecimento de cabos, torres e serviços de engenharia. Veja a composição do saldo abaixo:

	2015	2014
Material	11.243	11.884
Serviços	8.673	18.896
Outros	1.991	3.072
	21.907	33.852

13 Empréstimos e financiamentos

Posição de empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2015:

	2015	2014
Circulante		
Empréstimos bancários	57.476	132.660
FDA e FNO (iii)	79.973	54.252
Confirming (iv)	-	11.337
	137.449	198.249
Não circulante		
Empréstimos bancários	72.209	6.384
FDA e FNO (iii)	783.753	818.908
Custo de Transação	(15.343)	(16.366)
	840.619	808.926
Total dos empréstimos	978.068	1.007.175

As posições dos empréstimos e financiamentos e das amortizações do saldo de longo prazo, a partir de 31 de dezembro de 2015 obedecem ao seguinte escalonamento anual:

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 524

Período	Amortização não circulante
2017	121.082
2018	105.315
2019	113.139
2020	100.320
De 2020 em diante	400.763

(i) As taxas de juros dos empréstimos variam entre 8% e 27% ao ano, incluindo o CDI e a TJLP quando aplicado ao contrato.

(ii) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas durante o exercício quando da captação dos financiamentos e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

(iii) Garantias concedidas

Fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A. Para os créditos de longo prazo, foram dados em garantia os recebíveis do contrato de concessão e o penhor das ações.

(iv) Créditos de longo prazo

SUDAM

A Companhia emitiu debêntures em 2010 (debêntures de primeira emissão privada conversíveis em dívida em quatro séries da espécie com garantia real e fidejussória) sendo 100% das debêntures subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM.

Em 31 de dezembro as características das debêntures são:

Valor: R$ 602.448
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 525

Fls. 295
Rubrica

A primeira prestação foi paga em outubro de 2014 e as demais a cada seis meses, vencendo-se a última prestação em outubro de 2030.

BASA

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) o Banco da Amazônia - BASA, nos seguintes termos:
Valor: R$ 151.017
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo - 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

14 Impostos e contribuições a recolher

Em 31 de dezembro de 2015, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

15 Provisões

Em 31 de dezembro de 2015, os saldos de provisões correspondem a:

	2015	2014
Provisão para custos de construção	1.500	4.186
Contingências (a)	1.872	-
	3.372	4.186

(a) Contingências

A Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhistas e cíveis com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$96.524. Em 2015, em virtude de mudanças nas expectativas de perda de alguns processos trabalhistas, a Companhia provisionou o montante de R$ 1.872 conforme relatório de seus assessores jurídicos.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ - 110113/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 526

16 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014 (Nota 20)	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015 (Nota 20)	16.230
Em 31 de dezembro de 2015	193.785

17 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado era como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	2015	2014
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	162.391	230.849
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	55.213	78.489
Outras adições	1.136	3.708
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	56.349	82.197

Os valores de impostos de rende e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 527

Volume de Processo 59004.000044820152 1 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 528

Fls. 296
Rubrica

Com a entrada em operação no ano de 2013 a Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSSL diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	18.666
Constituição em 2014	(82.197)
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.349)
Em 31 de dezembro de 2015	(119.880)

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia que aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra.

18 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2015 é de R$ 544.037 (2014 – R$ 527.120), está representado por 544.037 mil (2014 – 527.120 mil) ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionistas	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA	16.197.072

(b) Reserva legal

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 529

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório de 50% do lucro líquido após a destinação da reserva legal, calculado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia registrou o montante em reservas especial de dividendos, uma vez que, o lucro apurado pela Companhia no exercício ainda não foi realizado financeiramente. Assim que a situação financeira da Companhia permitir, os montantes serão distribuídos aos acionistas.

19 Extinção de dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio

Em 25 de outubro de 2015, a Superintendência do desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a pedido da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. optou por converter em ações ordinárias com direito a voto, a terceira parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA no valor de R$ 24.062 mil. Com isso, o respectivo valor correspondente à parcela da dívida foi cancelado pelo Banco da Amazônia, bem como os encargos dela decorrentes.

A SUDAM emitiu um termo de conversão em 4 de novembro de 2015, onde as seguintes condições foram estabelecidas:

- As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas
- Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% a.a. o acionista majoritário arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo mesmo que não seja o comprador das ações

Do total do valo convertido, R$ 16.917 foram destinados à conta de Capital Social e R$ 7.145 destinados à conta de Reserva de Capital.

Ressalta-se ainda que, a extinção destas dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio é uma operação no escopo do ICPC 16 – Extinção de passivos financeiros com instrumentos de patrimônio (IFRIC 19), de forma que foram aplicadas as práticas contábeis descritas na Nota explicativa 24.12.

20 Receita

	2015	2014 (Reclassificado)
Receita bruta de serviços		
Receita de construção	4.676	13.167
Receita de operação	14.755	14.120
Receita remuneração do ativo financeiro	288.469	379.029
Outras Receitas (i)	12.985	20.046
	320.885	426.362
PIS e COFINS	(13.452)	(12.475)

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Fls. 597
Rubrica

23 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 2015, a companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13/06/2015 a 13/06/2016	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13/06/2015 a 13/06/2016	R$ 10.000

Seção D – Políticas contábeis

24 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

24.1 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

24.1.1 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

24.2 Caixa e equivalentes de caixa

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 530

PIS e COFINS diferido	(16.230)	(26.963)
Quota para RGR, TFSEE e P&D	(4.999)	(4.159)
Receita líquida de serviços	286.204	382.765

(i) Valores referentes as outras receitas da Companhia como parcelas de ajuste do ciclo anterior, indisponibilidade de equipamentos e rateio de antecipação.

21 Custos sobre serviços prestados

	2015	2014 (Reclassificado)
Despesas com pessoal	2.552	6.881
Custos de Construção	4.243	41.577
Serviços de manutenção	8.904	3.933
Despesas gerais	11.494	8.809
	27.193	61.200
Classificadas como:		
Custo dos bens construídos e serviços prestados	13.147	53.731
Despesas gerais e administrativas	14.046	7.469
	27.193	61.200

(i) Os custos incorridos de construção nos anos de 2014 e 2015 referem-se às obras do reforço da linha de transmissão.

22 Resultado financeiro líquido

	2015	2014
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(93.613)	(78.725)
IOF	(357)	(950)
Outras despesas financeiras	(4.649)	(10.698)
	(98.619)	(90.373)
Receitas financeiras		
Receita de aplicações financeiras	1.999	133
Resultado financeiro líquido	(96.620)	(90.240)

Angel Javier Casasecada Plata
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 531

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 532

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 298
Rubrica

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

24.3 Instrumentos financeiros

24.3.1 Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: em préstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

24.3.2 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem o ativo financeiro decorrente da concessão, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*). Se houver alguma evidência, a perda mensurada como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil desse ativo financeiro é reconhecida na demonstração do resultado.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

24.3.3 Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

24.4 Despesas antecipadas

Os custos de transação relacionados à contratação dos empréstimos ficam como despesas antecipadas no ativo até o recebimento do empréstimo. A partir do recebimento, são transferidos para o passivo financeiro reduzindo o saldo inicial e alterando a taxa de juros.

24.5 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

José Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 533

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 534

Fls. Rubrica

24.6 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos líquidos dos custos de transação. Esses custos vão reduzir o saldo inicial e alterar a taxa de juros.
Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

24.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

24.8 Demais ativos e passivos

São demonstrados por valores conhecido ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos (encargos) auferidos (incorridos) até a data do balanço. Estão classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente, os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após doze meses.

24.9 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja possível que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A análise dessa recuperação leva em consideração as atividades que serão efetuadas pela Companhia bem como as características respectivas do contrato de concessão que permitirão a realizações dos impostos diferidos ativos.

24.10 Reconhecimento de receita

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços é reconhecida com base no estágio de conclusão da obra realizada, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção. Receitas de operação ou serviço são reconhecidas no

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

período no qual os serviços são prestados pela Companhia. Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão de serviços, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues. O detalhamento do reconhecimento da receita em conformidade com o ICPC 01 está descrito na Nota 2.2.

A receita financeira é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método da taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

24.11 Encargos regulatórios

Os montantes faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios:

- Reserva Geral de Reversão ("RGR") - encargo do setor elétrico pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,5% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação de serviço de eletricidade, limitado a 3% da receita anual.

- Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica ("TFSEE") - taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos Despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcionais ao porte do serviço concedido considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

Estes encargos são reconhecidos como componente da receita operacional líquida (ver Nota 22).

24.12 Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais

Quando a Companhia emite instrumentos patrimoniais próprios e os entrega a seus credores com o intuito de extinguir a totalidade ou parte de um passivo financeiro, tais instrumentos patrimoniais são inicialmente reconhecidos no patrimônio líquido, mensurados pelo seu valor justo. Se o valor justo dos instrumentos patrimoniais próprios emitidos não puderem ser mensurados, os instrumentos patrimoniais próprios devem ser mensurados pelo valor justo do passivo financeiro extinto.

24.13 Distribuição de dividendos

A Companhia registra, em bases anuais, os dividendos mínimos obrigatórios como passivo, a menos que esse dividendo mínimo tenha sido efetivamente pago antes do encerramento do exercício. Dividendos complementares ao mínimo obrigatório são registrados como passivo na data em que seu pagamento for aprovado em Assembleia de Acionistas. Dividendos propostos pela Administração da Companhia, em consonância com a Lei das S.A., são divulgados em nota explicativa.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 535

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 300
Rubrica

25 Eventos subsequentes

Além da parcela já convertida da dívida com o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (Nota 19), a Companhia já solicitou à SUDAM a conversão da parcela de vencimento em abril de 2016 no valor estimado de R$ 25 milhões.

* * *

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 536

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor Geral

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 537

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM - Financiamento
Fls. 301
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS - CLCF

PARECER TÉCNICO CLCF nº 003/2016 - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Valorar as Ações da Empresa em Questão, com base nas Demonstrações Contábeis levantadas em 31.12.2015

I- Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de uma Linha de Transmissão de Energia em Xingu e Jurupari / Almeirim (PA) / Nordeste do Amapá Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

1-

II– Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	527.120.000	96,93
Fundo De Desenvolvimento da Amazônia – FDA - Sudam	24.349.668/0001-07	16.197.072	3,07
TOTAL			**100,00**

Fonte: Dem. Contábeis da Empresa encerradas em 31.12.2015

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	569.568.025,80	%
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

Fonte: Relatório Técnico CGFDF 007/2014 de 03/11/2014

V- Análise do pleito:

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 538

Fls. 302
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS - CLCF

1- Consta nos autos do Processo 59004/000448/2015-21 as Demonstrações Contábeis levantadas em 31.12.2015, acompanhadas de seu respectivo relatório de auditoria independente (fls. 281 a 300) que servirão de base, conforme despacho de Vossa Senhoria Fls. (279), para valoração das ações a serem convertidas em favor do FDA.

2- Anexo planilha de cálculo do valor da ação com base nas Demonstrações Contábeis em questão, sendo o valor a ser convertido de **R$ 25.105.325,95 (vinte e cinco milhões, cento e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme e-mail enviado pelo Banco da Amazônia S/A (fls(280)** .

3- O número de ações a serem convertidas é de **17.746.161 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e uma)** ações ordinárias.

4- O preço de emissão das **17.746.161 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e uma)** ações ordinárias é de **R$ 25.105.325,95 (vinte e cinco milhões, cento e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, que representa um preço de **R$ 1,4147 (um real, quatro mil cento e quarenta e sete décimos de real)** por cada ação ordinária.

5- Deverá ser destinado à conta de Capital o valor de **R$ 17.746.161,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e um reais)** enquanto que à conta Reservas o valor de R$ **7.359.165,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais).**

6- É o nosso entendimento, que submetemos a superior consideração.

OBS: Anexo planilha de cálculo.

Em 11 de abril de 2016

Ruy Collyer Pontes
Auditor - Sudam
Mat. 1205195

De Acordo em 11 / 04 /2016:

Carlos Felipe Mota Bordalo
Coordenadora Geral da CLCF

Carlos Felipe Mota Bordalo
Coordenador da CLCF
Portaria nº 26, de 21/01/2015

De Acordo em 11 / 04 /2016:

Admilson Fernando de Oliveira Monteiro
Coordenadora Geral CGFIN - Substituto

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 539

VALOR DAS AÇÕES DA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A COM BASE NO BALANÇO LEVANTADO EM 31.12.2015

CNPJ. 10.240.186/0001-00 - 31.12.2015

Patrimônio Líquido	***R$ 769.644.000,00***
Capital Social	R$ 544.037.000,00
Reservas Legal	R$ 10.923.000,00
Reserva de Capital	R$ 7.145.000,00
Reserva de Dividendos	207.539.000,00

Base para Conversão: 769.644.000/1,4147 - Em R$ ***1,4147*** **Valor da Ação de acordo com PL. em 31.12.2015**

Valor da Conversão: **25.105.325,95** **17.746.160,84** **Quantidade de ações a serem convertidas.**

**** A diferença de R$ 25.105.325,95 - 17.746.160,84 = 7.359.165,11 deverá ser tratado como dividendos a receber do FDA.**

**** Ver Lei 11.638/07 que alterou a Lei 6.404/76 - Lei das S/A**

Anexo Parecer CLCF No. 003/2016 - FDA

Ruy Collyer Pntes
Auditor-SUDAM
Mat. 1205195

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

SUDAM-Coordenação Geral de Planejamento e Desenvolvimento Financeiro
Fls. 203
Rubrica

PLANILHA DE CONTROLE DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

1A. CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇOES

DATA BASE CONVERSÃO	CAPITAL SOCIAL R$	PART. FDA R$**	%PART. FDA	RESERVAS DE LUCROS R$	PART. FDA RESERVAS R$**	TOTAL PL R$	TOTAL PARTICIPAÇÃO FDA
30.09.2015	527.120.000,00	16.917.072,00	3,2093	222.671.000,00	7.146.269,05	749.791.000,00	24.062.843,21

* Cada ação corresponde a R$ 1,00

* Preço de emissão da ação R$ 1,4224

*** Registro SIAFI: Participações Temporárias a Longo Prazo: 1.2.1.3.1.01.05 - Ações FAD/FND.**

2a. CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES - BASE 31.12.2015

DATA BASE CONVERSÃO	CAPITAL SOCIAL R$**	PART. FDA R$**	%PART. FDA	RESERVAS DE LUCROS R$	PART. FDA RESERVAS R$**	TOTAL PL R$	TOTAL PARTICIPAÇÃO FDA
31.12.2015	544.037.000,00	17.745.942,90	3,2619	225.607.000,00	7.359.074,73	769.644.000,00	25.105.325,95

* Cada ação corresponde a R$ 1,00

* Preço de emissão da ação R$ 1,4147

*** Registro SIAFI: Participações Temporárias a Longo Prazo: 1.2.1.3.1.01.05 - Ações FAD/FND.**

Anexo Parecer CLCF No. 003/2016 - FDA

Ruy Collyer Pontes
Auditor
Mat. 1235195
CRC/PA 8637

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM - Coordenação Geral de Planejamento
Fls.
Rubrica

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 541

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

PARECER TÉCNICO CGFIN nº 03/2016 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Conversão de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

I – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

Em 24 de março de 2016, através da Resolução Nº 13 a Diretoria Colegiada da SUDAM deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e encaminhar para oitiva do Ministério da Integração Nacional o pedido de conversão de debêntures da parcela vincenda em 15/04/2016 da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

II – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00
TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Fonte: Relatório GERAP 2010/294 de 10/09/2010

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 542

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 306
Rubrica

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	602.447.754,41	%
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

V – Do Pleito

A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, em correspondência datada de 14/01/2016 (fl. 235), solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/04/2016 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015 , que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;
- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;
- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;
- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 543

SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls.
Rubrica

- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;
- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

V I- Análise do pleito

A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015 (fl. 02 do processo), solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional (fls. 35 e 76, respectivamente)

Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015 (fls. 74 e 77, respectivamente).

A Empresa, através da Carta LMTE_005/16 (fl. 235 do processo), de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exerça a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constitui da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

Dessa forma, após a pré análise para verificar o atendimento do art. 2º da norma citada ao norte (Despacho CGFIN Nº 03/2016, fl. 238 do processo), o pedido foi encaminhado para manifestação do Banco da Amazônia S/A na qualidade de Agente Operador do projeto, conforme prevê o art. 3º da referida norma (fl. 239).

O Banco da Amazônia se manifestou quanto às exigências do art. 4º do anexo a Resolução 047/2015 através do Parecer Conjunto GERAP-GEAFO Nº. 2016/028 de

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 544

Fls. 308
Rubrica

03/03/2016, aprovado na 4.088ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAP/GEAFO nº. 2016/10, de 07/03/2016 (fl. 249, 262 e 263).

No Parecer acima mencionado, o Banco da Amazônia atesta a regularidade financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e quanto aos aspectos não financeiros atesta que a Empresa encontra-se regular quanto à manutenção das contas reservas e em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovados no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/2015.

O Agente Operador relata em seu Parecer a ocorrência de registros da Empresa no CADIN, porém as ocorrências foram sanadas pela Empresa, como demonstrado por consulta (fl. 272 e 273).

Com relação à análise do fluxo de caixa, o Agente Operador concluiu que não houveram alterações significativas em relação ao fluxo original que balizou a manifestação do Banco no Parecer GERAP-GEAFO 2015/097, que justifique a elaboração de novo fluxo de caixa e ratificou as informações já avaliadas, considerando o fluxo anterior como adequado para deliberação.

Esta CGFIN, através do Parecer Técnico CGFIN nº 02/2016 – FDA, de 16/03/2016 (fl. 264) concluiu que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e se manifestou favorável à conversão da parcela vincenda em 15/04/2016, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Considerou que o processo encontrava-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, conforme previsto no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002 e art. 5º do Anexo I da Resolução SUDAM nº. 047/2015, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

A Diretoria Colegiada da SUDAM, através da Resolução Nº 13, de 24 de março de 2016 (fl. 271), deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional para a oitiva prevista na norma.

O Ministério da Integração Nacional se manifestou favoravelmente ao pleito de conversão das debentures em ações da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A pelo Ofício nº095/GM-MI de 12/04/2016 , com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional, que anexamos ao presente processo.

Diante do exposto, entendemos cumpridos os procedimentos para a conversão das debêntures emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia em ações, conforme o constante no anexo à Resolução 047/2015.

Quando da aprovação da conversão da primeira parcela de debêntures vencida em 15/10/2015, ficaram definidos critérios e condições para direcionar o ato de conversão e garantir a segurança da operação com o mínimo de risco para o Fundo. Considerando que se mantêm as condições anteriormente aprovadas, entendemos que os mesmos critérios e

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 545

Fls. 609
Rubrica

condições devam ser considerados para a conversão da parcela de 15 de abril de 2016, quais sejam:

1 – As ações a subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e conforme determina o §3° do art. 8° do anexo á Resolução SUDAM 047/2015 deverão ser disponibilizadas pela Empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

2 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas com deslocamento para participar das reuniões.

3 – O preço de conversão das debêntures em ações será definido tomando como base o valor patrimonial ajustado com base no balanço da empresa emissora das debêntures, conforme inciso II do artigo 8° do anexo á Resolução SUDAM 047/2015.

4 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para, terceiros, respeitando o direito de preferência da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, que terá 30 dias para exercer o direito de preferência, a partir da data do recebimento da comunicação.

5 – Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A, arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

VII – Conclusão:

Diante do acima exposto, considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução SUDAM n°. 047/2015;

Considerando que ainda se mantém o cenário financeiro desfavorável da Empresa, incorrendo em risco para o Fundo e para o próprio projeto;

Considerando o teor e conclusão do parecer GERAP-GEAFO N°. 2016/028 de 03/03/2016, aprovado na 4.088ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAP/GEAFO n°. 2016/10, de 07/03/2016.

Considerando a manifestação favorável ao pleito de convenção das debentures em ações da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A pelo Ministério da Integração Nacional.

Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 546

Fls. 370
Rubrica

Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e não vemos óbice à que a SUDAM opte por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, no valor de R$ 25.105.325,95 vincenda em 15/04/2016, que de acordo com a Parecer Técnico CLCF n.º003/2016, totalizam 17.746.161 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e um) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,4147 por ação.

Caso esta SUDAM opte pela conversão, em cumprimento ao art. 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, a opção deverá ser efetivada no vencimento da parcela, que ocorrerá na data de 15/04/2016. Na ocasião o Banco da Amazônia deverá ser autorizado a proceder ao cancelamento da dívida correspondente a parcela em vencimento, bem como aos encargos dela decorrentes.

A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

A Empresa deverá aprovar na Assembleia de Acionistas, no prazo de 30 dias a contar da emissão do Termo de Conversão, os critérios e condições estabelecidos, podendo haver negociação no caso de divergência, o que deverá ocorrer dentro do prazo acima mencionado.

As ações devem ser disponibilizadas pela Empresa no prazo máximo de 90 dias a contar da data da conversão, conforme determina o §3º do art. 8º do anexo a Resolução Nº 047/2015.

Submetemos o presente Parecer Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI e sugerimos que o processo seja submetido a análise da Procuradoria Federal Especializada, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Na oportunidade, oferecemos minuta de Ato Ad referendum de aprovação e de Ofício comunicando o Agente Operador da conversão das debentures em ações.

Em 13 de abril de 2016.

Admilson Fernando de Oliveira Monteiro
Coordenador Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento Substituto

De acordo.
À Procuradoria Federal Especializada para manifestação.

Em 13 de abril de 2016.

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos.

ENTRADA PG/SUDAM
13/04/2016
Rosângela Mussi
Procuradoria-geral
Mat. SIAPE nº 0677679

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 547

Fls. 341
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

MINUTA

ATO Nº 00, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o que dispõe o artigo 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002 e o artigo 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº 016 de 26 de maio de 2015 e alterações.

Considerando os termos da manifestação do agente operador e da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDAM acerca do pleito da Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.**,

Considerando necessidade de atendimento ao "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas e as datas de vencimento das parcelas objeto da conversão;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *"Ad Referendum"*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a urgência da matéria, tendo em vista os termos da manifestaçãol do Ministério da Integração Nacional quanto à conversão de debêntures em ações, pleito da Empresa em questão e

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 15 de outubro de 2015, data prevista para amortização das debêntures pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Optar pela conversão, "*AD REFERENDUM*" da Diretoria Colegiada, em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de R$ 25.105.325,95 e com vencimento na data de 15 de abril de 2016, que de acordo com a Parecer Técnico CLCF n.º003/2016, totalizam 17.746.161 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e um) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,4147 por ação, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº.

Fls. 312
Rubrica

022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº095/GM-MI de 12/04/2016 , com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 03/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM, Parecer Técnico CLCF n.º003/2016 – FDA da SUDAM e o Parecer nº 190/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as ações oriundas da presente conversão, que serão calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 31.12.2015 devidamente auditado conforme as normas da Companhia de Valores Mobiliários – CVM, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

Art. 5º - Os demais critérios e condições necessárias à conversão serão definidos pela SUDAM no Termo de Conversão, a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção. A partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 6º - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.**, em até 30 dias da data de que trata o artigo anterior e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

Art. 7º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 15/04/2016

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Superintendente substituto em exercício.

Fls. 313
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

MINUTA

OFÍCIO GAB Nº 000/2015–SUDAM

Belém-PA, 15 de abril de 2015.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Antônio Carlos de Lima Borges
Diretor de Infraestrutura de Negócios - DINEG.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A**

Senhor Diretor,

Informamos que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 016/2015 e alteração, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a quarta parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, pela Empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de R$ 25.105.325,95, com vencimento na data de 15 de abril de 2015.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A, a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Superintendente substituto em exercício.

Fls. 314
Rubrica

De: Miriam Marques de Lima Gualda <miriam.gualda@integracao.gov.br>
Para: 'keila.rodrigues@sudam.gov.br' <keila.rodrigues@sudam.gov.br>, Wilson Oliveira Silva <wilson.silva@integracao.gov.br>, Alyne Sousa C. Liberal Ferreira <alyne.liberal@integracao.gov.br>
Enviadas: Tue, 12 Apr 2016 18:44:13 -0300 (BRT)
Assunto: Ofício 95/MI

Prezados,

Conforme solicitação do Sr. Wilson encaminho cópia do Ofício nº 95/MI e respectiva documentação, que trata dos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures.
Informo que o documento original será enviado à SUDAM, via Sedex.

Miriam Marques de Lima Gualda
Analista Técnico Administrativo
Astad/GM
Ministério da Integração Nacional
Fone (61) 20345696
e-mail: miriam.gualda@integracao.gov.br<mailto:miriam.gualda@integracao.gov.br>
[Logo_Zica_3D_FINAL]

Versão do Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 551

Fls. 345
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 95 /MI

Brasília, 12 de Abril de 2016.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Tv. Antônio Baena, 1113 - Bairro Marco
66093-082 - Belém/PA

Assunto: **Pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures**

Senhor Superintendente

1. Faço referência ao Ofício GAB nº 127/2016-SUDAM, de 24 de março de 2016, dessa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), que trata dos pleitos das empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), vincendas em 15 de abril de 2016, em ações de emissão dessas empresas.

2. Informo que, considerando o disposto no Despacho CGPN 0195421, de 7 de abril de 2016, e Despacho DPNA 0196312, de 11 de abril de 2016, ambos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tenho a obstar quanto à referida conversão.

Atenciosamente,

GILBERTO OCCHI
Ministro de Estado da Integração Nacional

ASTAD

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 552

Fls. 316
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

DESPACHO

Processo nº 59650.000033/2016-13

Senhora Chefe de Gabinete,

Considerando o disposto nos Despachos CGPN 0195421 e DPNA 0196312, com os quais estou de acordo, sugiro o encaminhamento da minuta de ofício anexa a este processo à assinatura do Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional.

Brasília, 11 de abril de 2016.

RAPHAEL REZENDE NETO
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Rezende Neto, Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais**, em 11/04/2016, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196581** e o código CRC **37CBC9CE**.

Volume de Processo 59004000444201321 (0000007) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 333

Fls. 317
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos

DESPACHO

Processo nº 59650.000033/2016-13

Senhor Secretário,

1. Em atendimento ao Ofício GAB nº 127/2016-SUDAM, de 24 de março de 2016, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), procedemos à análise das Resoluções nº 12 e 13, ambas de 24 de março de 2016, que tratam, respectivamente, dos pleitos das empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures.
2. Exclusivamente sob o ponto de vista da observância ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), das normas complementares referentes ao assunto e nos termos do art. 2º da Portaria nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso aquela Sudam, nada tenho a obstar quanto à conversão das próximas parcelas semestrais com vencimento em 15 de abril de 2016, de responsabilidade das empresas mencionadas no parágrafo anterior.
3. Desta forma, apresento-lhe minuta de ofício, conforme arquivo inserido neste processo, como resposta àquela Autarquia.

Brasília, 07 de abril de 2016.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **José Wanderley Uchoa Barreto, Diretor do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos**, em 08/04/2016, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196312** e o código CRC **CFF7CFF0**.

Volume de Processo 59004006448201321 (0000007) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 334

Fls. 318
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise de Fundos
Coordenação-Geral de Planejamento e Normas

DESPACHO

Processo nº 59650.000033/2016-13

Senhor Diretor,

Nos termos do art. 2º da Portaria nº 14, de 2016, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), uma vez que não compete a esta Coordenação-Geral o controle de aplicações desses recursos, e na forma prevista nos arts. 15 e 24 do Decreto nº 4.254, de 2002, isto é, exclusivamente do ponto de vista do Regulamento do FDA, das normas complementares referentes ao assunto e relativamente à parcela semestral com vencimento em 15 de abril de 2016, não vislumbro óbice para conversão.

Brasília, 7 de abril de 2016.

FREDERICO GUILHERME LIVINO DE CARVALHO
Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guilherme Livino de Carvalho, Coordenador Geral de Planejamento e Normas**, em 07/04/2016, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195421** e o código CRC **04DA8501**.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 555

Fls. 319
Rubrica
SUDAM - Superintendência Geral dos Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
SGAN Quadra 906 - Módulo F - Bloco A - 1° andar Sala 108 - Ed. Celso Furtado
Brasília/DF - CEP 70790-060 - (61) 2034-5472

DESPACHO

Processo nº 59650.000033/2016-13

Assunto: **Solicitação de oitiva do Ministério da Integração Nacional referente á opção de conversão de parcela de debêntures em ações.**

Encaminha-se a SFRI, conforme Of. 127/SUDAM, de 24 de março de 2015, para conhecimento e demais providencias.

Atenciosamente,

Brasília, 29 de março de 2016.

ROGEILSON ALVES BORGES
Auxiliar Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Rogeilson Alves Borges, Assistente Técnico-Administrativo**, em 29/03/2016, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0186128** e o código CRC **12D56A95**.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000007) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 556

59650.000093/2016-13

Fls. 380

Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Tv. Antônio Baena, 1113 Bloco C 7º Andar Marco - CEP: 66.093-082 Belém Pará
Tel (91) 4008-5440/5443 Fax 4008-5543

OFÍCIO GAB Nº 127/2016-SUDAM

Belém (PA), 24 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES.
Ministro de Estado da Integração Nacional Interino
Esplanada dos Ministérios – Bloco E
Brasília - DF

Assunto: Solicitação de oitiva do Ministério da Integração Nacional referente à opção de conversão de parcela de debêntures em ações.

Excelentíssimo Senhor Ministro.

Em atendimento ao art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, art. 5º do Anexo I da Resolução nº 47, de 09/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, e ao teor da Portaria nº 14, de 16/02/2016, desse Ministério, encaminhamos para a oitiva prevista nos normativos citados, pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA vincendas em 15/04/2016, em ações de emissão daquelas Empresas.

Colocamo-nos a disposição desse Ministério, para os esclarecimentos e informações julgados necessários.

Atenciosamente.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Com cópia para o senhor:
Raphael Rezende Neto
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 557

Fls. 321
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 MARÇO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e art. 5º do anexo da Resolução da Diretoria Colegiada da Sudam nº 47/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o pleito da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016 e Relatório Técnico CGFIN nº 02/2016 – FDA, de 16 de março de 2016, emitidos respectivamente pelo Agente Operador e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Paulo Roberto Corrêa da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Fátima Lucia Pelaes
Diretora de Administração

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 558

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA PFE SUDAM
TV. ANTÔNIO BAENA, Nº 1.113 - BL. "C" - 6º ANDAR - BAIRRO: MARCO - CEP: 66.093-082 - TEL.: (91)4008-5402/5446 - E-MAIL: PROCURADORIA@SUDAM.GOV.BR

NOTA n. 00022/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU

NUP: 59004.000448/2015-21
INTERESSADOS: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
ASSUNTOS: CONVERSÃO DE DEBENTURES EM AÇÕES

Sr. Diretor de Fundos,

1. Previamente a esta Procuradoria examinar a demanda que vem a nossa análise, tal seja, pleito de conversão das debentures emitidas pela Empresa em destaque em favor do FUNDO correspondentes a 97,5% parcela vincenda no dia 15.04, trataremos de examinar a legalidade do procedimento de conversão pretérito relativo a parcela vencida em 15.10.2015, a partir do Parecer desta Unidade Jurídica.

2. Considerando a presente data e a urgência que requer a análise, tendo em vista a data de conversão pretendida ser dia 15.04.2015 como atesta a manifestação técnica da SUDAM em Parecer Técnico constante ás folhas 301 a 310, dispensaremos o relatório e seguiremos para o mérito da demanda.

3. Ressaltamos que referida situação de encaminhamento reincidente (o pleito anterior se deu da mesma forma) a esta procuradoria do presente pleito com tempo reduzidíssimo de análise (foi enviado a esta Procuradoria na tarde do dia 13.04, com a data fatal do dia 15.04) não mostra--se razoável nem tampouco em consonância com o princípio da eficiência administrativa insculpida no artigo 2º da Lei nº 9784/1999 (lei do processo administrativo), pois não há tempo hábil para uma análise tranquila e não há tempo hábil para diligência desta Unidade Jurídica , caso julgue pertinente. A matéria envolve uma monta considerável de recursos e a data da decisão administrativa da SUDAM (data do vencimento da parcela a ser convertida ou não) produz efeitos jurídicos de grande complexidade.

4. Diante ao exposto no item anterior, ressaltamos que esta procuradoria em processos similares não mais irá analisar em tempo tão diminuto, pleitos desta natureza, pois passível de comprometer a segurança jurídica do processo, a segurança administrativa dos gestores envolvidos assim como o interesse do Fundo.

5. Bem, passando ao exame efetivo, reiteramos de pronto o Parecer nº 190/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU, no qual é analisado o pleito da Empresa LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORAS DE ENERGIA, quanto a conversão em ações da Empresa de debentures emitidas em favor do Fundo equivalentes a seis parcelas do cronograma financeiro do projeto aprovado em favor da Empresa no âmbito do FDA (Resolução 021/2010).

6. Conforme aquela manifestação jurídica constante ás folhas 53 a 59 destes autos, em seu item 29 foram recomendadas a juntada de documentação faltante nos autos para a devida instrução processual no que foi assim saneada : i. foi atestado por servidor que constava no site a informação de que a pleiteante se tratava de companhia aberta. ii emitido o Parecer Técnico as folhas 71 a 72. iii foi aposta documentação faltante como condicionante no art 7 do ato de conversão do dia 15.10.2015 assinado pelo Superintendente da SUDAM em

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 559

exercicio (condicionante efetivada por meio da juntada as flhs 82 e Parecer ás folhas 111).

7. **Ressaltamos que a Unidade Técnica se abstenha de fazer juntada de documentos sem a devida manifestação, tal seja a juntada de documentos se dá em ato posterior á explanação correspondente, de modo a que o manuseador dos autos possa entender a cronologia e a razão dos documentos no momento em que folheam os mesmos .**

8. Como exposto , em que pese o saneamento do solicitado pela Procuradoria não ter sido realizado como efetivamente o devido, entendemos que não causou prejuízo a Administração, nem tampouco maculou os presentes autos, tendo a Administração optado pelo opinamento constante na manifestação técnica as flhs 71/72.

9. Em ato contínuo foi assinado o ato "ad referendum" da Diretoria Colegiada na data do vencimento da primeira parcela, 15.10.2015 no que pelo artigo 4 e 6 desse documento assim estabelece, IN VERBIS:

"....

art. 4 - Caso o valor das vendas das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP e 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debentures, o acionista majoritário empresa ISOLUX Energia e Participações S.A arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo , mesmo que não seja o comprador das ações.

art. 5 - Os demais critérios e condições necessários á conversão serão definidos pela SUDAM no Termos de Conversão a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção. A partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 6 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A. em até 30 dias da data de que trata o artigo anterior e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures corrigidas até a data da liquidação.

...."

10. Com base então nos dispositivos acima, os critérios e condições da conversão devem estar no Termo de Conversão e devem ser aceitos pela Assembleia de Acionistas da Empresa, caso contrário a Empresa fica obrigada a fazer a amortização das debentures, corrigidas até a data da liquidação.

11. O Termo de Conversão assinado pelo Superintendente em 04. 11.2015 dentre outras disposições , in verbis:

"....

2 - As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 - As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito de preferencia, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP e 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debentures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

...."

12. Ocorre que ao realizar a Assembleia Geral Extraordinária e alterar o Estatuto Social da Empresa de modo a serem atendidos os critérios do Termo de Conversão a Empresa criou no parágrafo sexto da clausula sexta do estatuto social da Empresa (cuja cópia simples consta as folhas 135 a 144 ata da AGE de 03.12 e estatuto Social) uma condicionante para a equalização do preço mínimo de que trata o Termo de Conversão em seu item , in verbis:

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 560

" *clausula sexta*

...

parágrafo sexto - A garantia de Preço mínimo somente será eficaz e válida para as partes após a conversão em ações, pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazonia - FDA da última das 06 parcelas da dívida das debentures emitidas por meio da escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debentures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Especie com garantias Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, com vencimento em 15 de abril de 2018 (como estudado pelo banco da Amazonia S.A., conforme relatório que avaliou a viabilidade financeira da conversão dessas 6 parcelas) com o consequente fechamento financeiro do projeto e das suas fontes.

....."

13. Como podemos observar de pronto, os termos da disposição estatutária acima trazida afrontam os itens 3 e 4 do Termo de Conversão das debentures relativas a primeira parcela do cronograma de resgate, com vencimento para 15.10.2015 e que fora convertida em ações da Empresa, contudo com critérios e condições a serem cumpridos, sob pena de resolução.

14. Ao estipular como prazo de validade da garantia de preço minimo a ser honrado pela Empresa a conversão em ação da ultima das seis parcelas, a mesma descumpre frontalmente o Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM que estabelece que as ações resultantes da conversão referentes aquela parcela) poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas e caso o valor das vendas não reflita determinado valor lá estipulado arcará a empresa Isolux com a respectiva equalização.

15. Ora, claro esta que o Termo faz referencia às ações convertidas e a elas são direcionadas as condições e critérios estabelecidos. As conversões futuras muito embora solicitadas no pleito inicial (fls 02 a 03) , não foram aprovadas pelo ato nº 28 de 15.10.2015 flhs 74 , nem tampouco pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 51 de 21.10.2015 nem consideradas por ocasião do Termo de Conversão, que a cada parcela deverá ser aprovado, e não necessariamente idêntico ao anterior. A cada parcela solicitada até o limite aprovado pelo Banco da Amazonia (06 parcelas) no Parecer GERAP _GEAFO nº 2015/297 de 08.10.2015 deverá haver análise da situação econômico-financeira da Empresa e de sua regularidade frente aos termos do contrato assinado com o agente operador e da escritura de debentures. Assim reza a lei.

16. Não apresenta-se legítimo vincular a conversão das debentures às demais ocorridas nem tampouco condicionar suas condições a eventos futuros, apesar de previstos esses eventos em pareceres Técnicos.

17. A SUDAM tem o Direito como acionista, de dispor da bem atendendo ao direito de preferencia da Empresa, mas pode faze-lo a qualquer tempo, e em o fazendo tem o valor minimo das ações assegurado pelo Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada. Ressalte-se que a Empresa em destaque tomou ciência das linhas do Termo, que caso desatendido causaria a revogação da conversão pleiteada.

18. Neste sentido, entendemos que incidiu a Empresa no item 6 do Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada para as ações referentes às debentures cujo vencimento foi a a data de 15.10.2015 do cronograma que integra o Projeto de interesse da Empresa Linhas de Xingu Transmissoras de Energia S/A, previsto este Termo no ato de Conversão n º 28 de 15.10.2015.

19. Por conseguinte entendemos que deva ser revogada a conversão solicitada pela Empresa em destaque ocorrida em 15.10.2015 pela presença da clausula acima trazida em seu Estatuto Social, discordando esta Procuradoria Federal junto a SUDAM do despacho CGFIN nº 13/2015 constante ás folhas 137 a 138 destes autos.

20. Ressaltamos ademais, que esta Procuradoria não entrará no mérito, por passar ao largo de sua competencia, das questões que envolvem a definição da valoração do preço das Ações aqui tratadas (inclusive referente a atuação da Auditoria independente), a que chegou o despacho CLCF nº 002/2016 - FDA, fls 198. Ressaltamos também que presumimos que o boletim de subscrição constante ás folhas 197 destes autos foi realizado com base no valor encontrado no despacho CLCF nº 002/2015 - FDA e ratificado neste último.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 561

21 Diante ao exposto entendemos prejudicada a análise jurídica de novo pleito de conversão de debentures em ações da Empresa, em razão dos termos de seu estatuto Social vigente, que registramos esta em cópia simples e não consta nos autos a versão anterior para cotejo, afastar a equalização a qualquer tempo por parte da Empresa majoritária, do valor mínimo garantido ás ações objeto de conversão das debentures emitidas pela Empresa em favor do Fundo e os termos do Parecer Técnico CGFIN nº 03/2016 - FDA que tem no valor minimo garantido a essas ações uma de suas premissas (ver folhas 305 a 310).

22. Encaminhe-se á Diretoria de Fundos para conhecimento e providencias.

Belém, 14 de abril de 2016.

MÁRCIA LIRA DOPAZO
PROCURADORA FEDERAL
PROCURADORA-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 59004000449201575 e da chave de acesso 1c770cdb

Entrada na Diretoria da DGFAI
Em 15/04/2016

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 562

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 324
Rubrica

Despacho DGFAI:

Tendo em conta o constante na Nota n.º022-2016-PFE/SUDAM/PGF-AGU, referente à empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A**, entendemos que no caso em tela não se trata necessariamente de desatendimento dos itens números 3 e 4 do termo de conversão de debêntures em ações de 04/11/2015, pois pelos termos do estatuto da empresa aprovado em 03/12/2015, as ações resultantes da conversão continuam a poder livremente ser vendidas e/ou transferidas a qualquer tempo, conforme o item 3 do termo de conversão.

O preço mínimo previsto no item 4 do Termo de Conversão, referente ao valor de venda está estipulado no Estatuto conforme aquele item.

O que foi adicionado pela AGE e constante da Cláusula sexta do parágrafo sexto, do Estatuto aprovado em 03/12/2015, é que a garantia de preço mínimo somente será eficaz e válida após a conversão em ações da última das 6 parcelas, com vencimento em 18 de abril de 2018;

No nosso entender a empresa não desatendeu aos itens da conversão, pois assegurou no seu estatuto a equalização do preço mínimo caso a correção seja inferior à TJLP + 1% a. a.

A inclusão da Cláusula sexta do parágrafo sexto no Estatuto da empresa criou uma condicionante para a utilização e aplicação do preço mínimo atrelando-a a conversão da sexta parcela, que não foi objeto de questionamentos pela área técnica quando da primeira conversão de debêntures em ações para empresa.

Esta inclusão foi objeto de análise da unidade jurídica, que entendeu que a mesma limitava a aplicação e eficácia da utilização do preço mínimo caso esta Autarquia decidisse pela negociação dessas ações antes da conversão da sexta e última parcela e que este procedimento estaria em desacordo com os termos da conversão, aprovado para conversão da primeira parcela.

Entendemos que o contido nesta Cláusula 6ª, Parágrafo 6º do Estatuto Social NÃO SURTIU NENHUM EFEITO JURÍDICO, ainda, ou causou qualquer prejuízo ao Fundo. Sua EXCLUSÃO saneará qualquer efeito negativo ao Fundo, que poderá advir.

O caso não é de revogação da conversão anterior, medida desproporcional à impropriedade levantada pelo setor jurídico , que poderia inviabilizar o empreendimento financeiramente e estaria em discordância com o objetivo desta Superintendência enquanto órgão de Desenvolvimento, mas sim de alteração no Estatuto da Empresa, esclarecendo que o preço mínimo lá estipulado está garantido em qualquer momento que a Sudam decida vender as ações.

O grupo Isolux Corsan, controlador do projeto, com vasta experiência, atua no ambiente de instalações há mais de 80 anos, com obras e projetos em mais de 40 países em 4 continentes, e, possui uma carteira de negócios, de mais de E 7.10 milhões de Euros;

É um projeto de infraestrutura estratégico, não só para a Amazônia, como também para o país, pois interliga ao SIN (Sistema Interligado Nacional), as geradoras de energia da Amazônia, às do restante

Fls. 325
Rubrica

do país, compensando crises de geração de energia causadas por falta de chuvas nessa e em outras regiões;

Ressaltamos que salvo fato superveniente, não há interesse da Sudam em negociar as ações antes da conversão das 6 parcelas, pois, mantidas as condições e avaliações do Agente Operador, a empresa reconquistará seu equilíbrio financeiro a curto prazo o que vai de encontro aos interesses deste órgão de Desenvolvimento.

O colapso financeiro de um projeto dessa magnitude traria prejuízos a toda matriz energética do País, tendo um efeito contraproducente aos interesses do Fundo que é o desenvolvimento Regional.

O projeto tem contrato firme de RECEBÍVEIS pela transmissão de energia por um período de 30 (trinta) anos com a ELETROBRÁS, corrigido anualmente. Isso gera um conforto maior ao interesse do FDA, no sentido da previsão de que a empresa irá cumprir suas obrigações financeiras, bem como na recompra das ações emitidas se for o caso, como das ações a serem emitidas (caso esta Sudam decida converter essa e outras parcelas), quanto no pagamento das amortizações programadas após a conversão das 6 parcelas.

Ante ao exposto entendemos que a impropriedade levantada pela Procuradoria Geral da Sudam, decorre de afronta a norma interna (Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada) em contraponto ao previsto na clausula sexta paragrafo sexto do Estatuto aprovado pela AGE da empresa de 03/12/2016, que poderá ser saneada posteriormente pela Diretoria Colegiada da SUDAM, quando do referendo do *Ato Ad referendum*, emitido nesta data que incluirá exigência para exclusão da clausula sexta paragrafo sexto do Estatuto da empresa, e que tal exigência também conste no Termo de Conversão da segunda parcela do pleito da empresa.

O não atendimento desta exigência no prazo de 20 (vinte) dias a contar da emissão do *Ato Ad referendum* para empresa realizar a AGE que decidirá pela supressão da clausula sexta, paragrafo sexto do Estatuto aprovado pela AGE da empresa de 03/12/2016, resultará na revogação da conversão ocorrida em 15.10.2015 e *deste Ato Ad referendum* com consequente reembolso ao Fundo dos valores corrigidos da primeira e segunda parcelas das amortizações, ocorridas respectivamente em 15.10.2015 e 15.04.2016.

Belém, 15/04/2016.

Como autoridade máxima desta Autarquia, baseado no princípio da continuidade e a bem do serviço público:

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

SUDAM

Fls. 326

Rubrica

Sub-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

ATO Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o que dispõe o artigo 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002 e o artigo 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº 016 de 26 de maio de 2015 e alterações.

Considerando os termos da manifestação do agente operador e da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDAM acerca do pleito da Empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A.**,

Considerando necessidade de atendimento ao "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas e as datas de vencimento das parcelas objeto da conversão;

Considerando o interesse público envolvido;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 15 de abril de 2016, data prevista para amortização das debêntures pela empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A**,

RESOLVE:

Art. 1º - Optar pela conversão, "*AD REFERENDUM*" da Diretoria Colegiada, em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de R$ 25.105.325,95 vincenda em 15/04/2016, que de acordo com a Parecer Técnico CLCF n.º003/2016, totalizam 17.746.161 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e um) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,4147 por ação, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucurui, no estado do Pará e fim na subestação em Jurupari também, no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº095/GM-MI de 12/04/2016 , com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 03/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM, Parecer Técnico CLCF n.º003/2016 – FDA da SUDAM e considerando o Parecer nº 021-2016-PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) . SEI 59004.000018/2017-72 / pg. 565

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

Fls. 327
Rubrica

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as ações oriundas da presente conversão, que serão calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 31.12.2015 devidamente auditado conforme as normas da Companhia de Valores Mobiliários – CVM, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

Art. 5º - Os demais critérios e condições necessárias à conversão serão definidos pela SUDAM no Termo de Conversão a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção. A partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 6º - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de que trata o artigo anterior e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

Art. 7º - A **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A** fica obrigada a efetuar a supressão da Clausula Sexta, paragrafo sexto do Estatuto Social da empresa na próxima AGE, que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar da emissão deste Ato.

Art. 8º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 15/04/2016

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

LINHAS DE MACAPÁ
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Fls. 328
Rubrica

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2016.
LXTE-025_16

A
Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia -SUDAM
Trv. Antonio Baena, 1113 Marco
Bloco C - 5º andar
Belém – PA - 66.093-082

Favor Protocolar e Devolver

Atenção: **Marta Matos**
Coordenadora Geral da CGFIN

Assunto: **Demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes de 31 de dezembro de 2015**

Prezada Senhora,

Dando sequência ao assunto da conversão da próxima parcela da dívida de Linhas de Xingu e Linhas de Macapá, encaminhamos as Demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes em 31 de dezembro de 2015 destas empresas.

Agradecemos sua colaboração e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Ana Cristina Macedo
Assistente Executiva

Anexamos ao processo a carta de nº: LXTE-025_16, da Empresa Linhas de Xingu transmissora de Energia, as demonstrações financeiras e relatórios dos auditores independentes de 31 de dezembro de 2015.

Rubens Gomes Mesquita
Agente Administrativo

CGFIN/SUDAM
Em, 13/04/2016
Hora: Rayla Almeida.

Mª Madalena dos S. Pantoja
Agente Administrativo
Siape - 0657740

Av. Marechal Câmara, 160 - sala 1534 Parte – Centro – Rio de Janeiro – 20.020-080
Tel.: (21) 3077-0077 – Fax.: (21) 3077-0060

Fls. 329
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015 e
relatório dos auditores independentes

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ 110110/O-0.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 568

Fls. 330

CHRONUS AUDITORES

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 569

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Fundos de Investimento
Fls. 331

CHRONUS AUDITORES

Outros assuntos

Informação suplementar - Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, elaboradas sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas; pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para concessionárias do setor elétrico e considerada informação suplementar para as companhias de capital fechado e IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2016.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Piniz
Contadora CRC-PE-014050/O S-RJ

Marcelo Cardona Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 570

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC. RJ - 110110/O-0

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	2015	2014 (Reclassificado)
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	10.113	2.624
Clientes (Nota 7)	19.677	18.412
Adiantamentos a fornecedores (Nota 6)	19.741	23.735
Impostos a recuperar	2.099	1.706
Ativo financeiro (nota 9)	123.937	113.753
Despesas pagas antecipadamente (Nota 11)	498	868
Outros ativos	1.525	1.438
	177.590	162.536
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 9)	1.918.740	1.753.936
Títulos de renda fixa	4.190	3.475
Depósitos judiciais (Nota 8)	9.540	18.275
	1.932.470	1.775.686
Imobilizado, líquido	1.350	2.568
	1.933.820	1.778.254
Total do ativo	2.111.410	1.940.790

Passivo e patrimônio líquido	2015	2014 (Reclassificado)
Circulante		
Fornecedores (Nota 12)	21.907	33.852
Empréstimos e financiamentos (Nota 13)	137.449	198.249
Impostos e contribuições a recolher (Nota 14)	14.896	10.250
Partes relacionadas (nota 10)	56	1.959
Provisões (Nota 15)	3.372	4.186
Outros	2.655	2.742
	180.335	251.238
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 13)	840.619	808.926
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 17)	119.880	63.531
AFAC	7.147	-
PIS e COFINS diferidos (Nota 16)	193.785	177.555
	1.161.431	1.050.012
Patrimônio líquido (Nota 18)		
Capital social	544.037	527.120
Reserva legal	10.923	5.621
Reservas de capital	7.145	-
Reserva especial de dividendos	207.539	106.799
Total do patrimônio líquido	769.644	639.540
Total do passivo e patrimônio líquido	2.111.410	1.940.790

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fls. 332

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 571

Fls. 332
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014 (Reclassificado)
Receita líquida		
Receita (Nota 20)	286.204	382.289
Custo de construção (Nota 21)	(13.147)	(53.731)
Lucro bruto	273.057	328.558
Despesas gerais e administrativas (Nota 21)	(14.046)	(7.469)
Lucro operacional	259.011	321.089
Despesas financeiras (Nota 22)	(98.619)	(90.373)
Receitas financeiras (Nota 22)	1.999	133
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(96.620)	(90.230)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	162.391	230.850
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 17)	(56.349)	(82.197)
Lucro líquido do exercício	106.042	148.653
Lucro por lote de mil ações - R$	194,91	282,01

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciane Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 572

Fls. 334

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Lucro líquido do exercício	**106.042**	**148.653**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do exercício	**106.042**	**148.653**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 573

Fls. 335
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração da mutação no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de capital	Dividendos retidos	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2014	524.000	-	-	-	(36.233)	487.767
Aumento de capital	3.120					3.120
Lucro do exercício					148.653	148.653
Destinação do lucro do exercício	-	5.621		106.799	(112.420)	-
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621	-	106.799	-	639.540
Outros efeitos de extinção de passivo com emissão de instrumento de patrimônio:						
Alocado em capital social	16.917	--		-	-	16.917
Alocado em reserva de capital			7.145			7.145
Lucro líquido do exercício					106.042	106.042
Destinação do lucro do exercício	-	5.302	-	100.740	(106.042)	-
Em 31 de dezembro de 2015	544.037	10.923	7.145	207.539	-	769.644

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ángel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Gravier Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 574

Fls. 336
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014 (Reclassificado)
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do exercício	106.042	148.653
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.349	82.197
PIS e COFINS diferidos	16.230	26.963
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(288.469)	(379.029)
Juros dos empréstimos	93.613	78.725
Provisões	(814)	(1.686)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	(393)	(447)
Clientes	(1.265)	(3.019)
Adiantamentos a fornecedores	3.994	32.724
Despesas antecipadas	370	1.067
Depósitos judiciais	8.735	(93)
Outros ativos	1.130	(6.852)
Fornecedores	(11.945)	(56.799)
Partes relacionadas	(1.903)	20.067
Impostos e contribuições a recolher	4.646	4.198
Outros passivos	(86)	6.394
Caixa aplicado nas operações	(13.765)	(46.937)
Juros pagos	(55.054)	(19.175)
Caixa líquido aplicado pelas atividades operacionais	(68.820)	(66.112)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	118.156	101.753
Ativo financeiro – concessão	(4.676)	(13.167)
Títulos de renda fixa	(715)	(1.045)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	112.765	87.541
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	113.720	73.681
Pagamento de principal	(182.651)	(107.083)
Custo de transação	1.265	(514)
Emissão de ações	16.917	3.120
Aumento de reserva mediante conversão de dívida	7.145	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	7.147	-
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento	(36.457)	(30.796)
Redução do caixa e equivalentes de caixa	(7.489)	9.367
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 5)	2.624	11.991
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 5)	10.113	2.624

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brava Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 575

Fls. 337

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 20)	320.885	426.362
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 21)	(13.147)	(41.577)
Serviço de terceiro (Nota 21)	(11.495)	(13.350)
Valor adicionado bruto	296.243	371.435
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	296.243	371.435
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 22)	1.999	133
Valor adicionado total a distribuir	298.242	371.568
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 21)	(2.552)	(6.881)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(91.029)	(125.794)
Juros e variações cambiais (Nota 22)	(98.619)	(90.240)
Outros	-	(1)
Lucros retidos no exercício	(106.042)	(148.653)
Valor adicionado retido	(298.242)	(371.568)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC RJ-110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 576

Fls. 338

Seção A – Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia encontra-se em operação, e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 97% do capital social da Companhia. Os outros 3% pertencem ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

A gestão de tesouraria é acompanhada pelo Grupo Isolux no Brasil. Em caso de necessidade a Companhia poderia obter suporte financeiro de sua controladora para honrar os seus compromissos de curto e longo prazo. Contudo, com a entrada em operação da linha de transmissão e recebimento da receita contratual, a Companhia passará a atingir o equilíbrio econômico-financeiro.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 14 de março de 2016.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xinguem 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 577

Fls. 339
Rubrica

em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.
Em 23 de junho de 2015, a ANEEL, de acordo com a resolução homologatória nº 1.918, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 108.529 para o período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

A Companhia possui ainda, uma receita de cessão de uso de fibras óticas da linha de transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

1.3 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.

1.4 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2015 e não tiveram impactos materiais para a Companhia.

(a) **CPC 33 / IAS 19 – Benefícios a empregados**: as alterações permitem que as contribuições de empregados e de terceiros, quando requeridas em plano de benefícios definidos, sejam reconhecidas como uma redução de custo dos serviços do ano sujeito a determinadas condições. O objetivo da alteração é simplificar a contabilização de contribuições que são independentes do número de anos de serviço do empregado, como, por exemplo, as contribuições dos trabalhadores que são calculadas com base em um percentual fixo do salário.

(b) **Revisão de Pronunciamentos Técnicos no. 06/ Projetos Anuais de Aprimoramento do IFRS 2010-2012 e 2011-2013 :**

(i) **CPC 15/IFRS 3 – Combinação de negócios**: foi eliminado o conflito entre as normas de instrumentos financeiros e combinação de negócios; esclarecido que o pagamento contingente é um passivo financeiro ou um instrumento de patrimônio e que a sua remensuração deve ser a valor justo, quando não for instrumento patrimonial. Além disso, eliminou a referência para outros

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 578

Fls. 340
Rubrica

pronunciamentos, como IAS 37, para remensuração do pagamento contingente e fez esclarecimentos sobre exceções no escopo da norma.

(ii) **CPC 46/IFRS 13 – Mensuração de valor justo**: esclarece que a mensuração de ativos financeiros de curto prazo sem juros explícitos ao valor presente, quando seus efeitos são imateriais, é permitida, embora não seja requerida. Adicionalmente, esclarece que a exceção para mensuração ao valor justo de uma carteira pelo líquido, exceção trazida para o IFRS 13, se aplica a todos os contratos no âmbito do IAS 39 e do IFRS9.

(iii) **CPC 05/IAS 24 - Partes relacionadas**: esclarece que a entidade que presta serviços administrativos equivalentes à administração-chave é também parte relacionada e a entidade que reporta deve divulgar as despesas pagas a essa parte relacionada.

(iv) **CPC 22/IFRS 8 – Informações por segmento**: aprimora os critérios de divulgação dos segmentos operacionais e orienta para a reconciliação entre o total de ativos reportados nos segmentos e o total de ativos da entidade.

Outras alterações em vigor para o exercício financeiro iniciado em 1º de janeiro de 2015 não são relevantes para o Grupo.

1.5 Reclassificação de cifras comparativas

No exercício de 2015 a ANEEL promoveu a revisão das normas e procedimentos contidos no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, instituindo o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico 2015, contendo o plano de contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômicas, financeiras e socioambientais resultando em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação, até então aplicáveis, às empresas do setor. As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2015.

Com base nessas alterações houve a reclassificação do saldo da Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE), que em 2014 foi apresentada no grupo de Custo da operação (Nota explicativa 21) e em 2015 foi classificada como dedução da receita operacional (Nota explicativa 20). O montante reclassificado foi de R$ 476. Não foram efetuadas outras reclassificações materiais nas demonstrações financeiras.

Seção B - Riscos

2 Principais julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

(a) Perda (Impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 579

Fls. 341
Rubrica

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment com resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, não foram identificados pela administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de impairment tanto para ativos financeiros quanto para ativos não financeiros.

(b) Base de determinação do ativo financeiro de concessão

A Companhia adotou a premissa que os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento integral de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados. Existe discussão de interpretação legal e regulatória sobre qual contrato de concessão tem direito à indenização. Para contratos assinados após 1995 existem diversas interpretações sobre o direito ou não de receber indenização no processo de reversão dos bens no final da concessão. A discussão específica é se o valor residual do custo do projeto básico/original também terá direito à indenização ou somente as adições/investimentos posteriores realizados após a construção do projeto básico/original o terão, desde que aprovados pelo poder concedente. Com base nas disposições contratuais e nas interpretações dos aspectos legais e regulatórios, a Companhia adotou a premissa de que será indenizada pelo projeto básico e investimentos posteriores.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

(c) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

2.1 Principais julgamentos e estimativas na aplicação das políticas contábeis

A seguir são apresentados os principais julgamentos efetuados pela Administração durante o processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que mais afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

(a) Contabilização de contratos de concessão

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua estimativas que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicação da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 580

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDEF
Fls. 342
Rubrica

financeiro. O tratamento contábil para o contrato de concessão e suas características estão descritos na nota explicativa nº 3.2.

(b) Reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerá quando da prestação de serviço de construção relacionado com ampliação, melhoria ou reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, com contrapartida de ativo financeiro. O ativo financeiro de indenização só será reconhecido ao final dos serviços de construção, momento em que a Companhia entende ter direito ao recebimento da indenização, conforme condições do contrato de concessão.

(c) Determinação das receitas e custos de construção

Quando a concessionária presta serviços de construção, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e seus respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado. Caso a concessionária realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou de melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração a receber é alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados. A determinação desses valores justos é baseada no julgamento e nas premissas da Administração. Quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa.

(d) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros durante a vida esperada do instrumento. Se a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos ou receitas, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado no momento da mudança.

A taxa resultante de 7,15% (original da taxa de Leilão mais 5% de inflação estimada) reflete, na opinião dos administradores, a realidade econômica do projeto.

(e) Provisão para riscos

As provisões para riscos são registradas com base na avaliação de risco efetuada pela Administração da Companhia com base nos relatórios preparados por seus consultores jurídicos. Essa avaliação de risco é feita com base em informações disponíveis na data de elaboração das informações anuais. Periodicamente, a Companhia revisita sua avaliação em decorrência do andamento dos processos e obtenção de novas informações.

(f) Provisão para custos de construção

Em caso de contrato oneroso, ou seja, quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa contra uma

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 581

343
Fls.
Rubrica

provisão de custos de construção.

2.2 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 582

Fls. 344
Rubrica

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é apurado quando a construção é finalizada, consequentemente reconhecido pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 583

Fls. 345
Rubrica

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós-fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro e pelas contas a receber de clientes, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste exercício. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM) de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (II) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 584

Fls. 346
Rubrica

(d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos pertinentes às quais a Companhia está exposta no final do exercício. As variáveis de riscos relevantes para o Grupo no exercício, levando em consideração o período projetado de três meses para essa avaliação são sua exposição à flutuação nas taxas de juros. A administração entende que o cenário provável é uma variação de 0,5% nas taxas de juros, conforme expectativa de mercado. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

Indicadores	Ativo	Passivo	Ativo (passivo) exposto	Taxa efetiva do período - %	Efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido para 31 de dezembro de 2015
Cenário provável					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(659.732)	(659.732)	8,00	52.779
Taxa fixa 8,5% anual		(203.994)	(203.994)	8,50	17.339
CDI + 7,18%		(46.089)	(46.089)	20,42	9.410
CDI + 6,80% a.a.		(24.754)	(24.754)	20,03	4.959
CDI + 9,38% a.a.		(3.657)	(3.657)	22,61	827
CDI + 9,38% a.a.		(5.871)	(5.871)	22,61	1.327
CDI + 6,5%		(34.110)	(34.110)	19,73	6.730
27,5% a.a.		(15.203)	(15.203)	27,52	4.184
					97.555
Cenário 1					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(659.732)	(659.732)	10,00	65.973
Taxa fixa 8,5% anual		(203.994)	(203.994)	10,63	21.674
CDI + 7,18%		(46.089)	(46.089)	25,52	11.762
CDI + 6,80% a.a.		(24.754)	(24.754)	25,04	6.199
CDI + 9,38% a.a.		(3.657)	(3.657)	28,26	1.034
CDI + 9,38% a.a.		(5.871)	(5.871)	28,26	1.659
CDI + 6,5%		(34.110)	(34.110)	24,66	8.412
27,5% a.a.		(15.203)	(15.203)	34,40	5.230
					121.943

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 585

Fls. 347
Rubrica

Cenário 2				
Risco de taxa de juros				
TJLP + 1%	(659.732)	(659.732)	12,00	79.168
Taxa fixa 8,5% anual	(203.994)	(203.994)	12,75	26.009
CDI + 7,18%	(46.089)	(46.089)	30,62	14.115
CDI + 6,80% a.a.	(24.754)	(24.754)	30,05	7.439
CDI + 9,38% a.a.	(3.657)	(3.657)	33,92	1.240
CDI + 9,38% a.a.	(5.871)	(5.871)	33,92	1.991
CDI + 6,5%	(34.110)	(34.110)	29,60	10.095
27,5% a.a.	(15.203)	(15.203)	41,28	6.276
				146.333

(e) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI, juros pré-fixados e TJLP.

3.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 586

Fls. 348
Rubrica

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 podem ser assim sumariados:

	2015	2014
Total dos empréstimos (Nota 11)	978.068	1.007.175
Menos: caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(10.113)	(2.624)
Dívida líquida	967.955	1.004.551
Total do patrimônio líquido	769.644	639.540
Total do capital	544.037	527.120
Índice de alavancagem financeira - %	178	191

A redução no índice de alavancagem financeira em 2015 foi decorrente da redução do valor da dívida da Companhia e do aumento de capital.

3.3 Estimativa do valor justo

A Companhia efetua uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo, em 31 de dezembro de 2015, conforme abaixo demonstrado:

- Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Mensurações de valor justo de Nível 3 são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia não possui ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 587

Fls. 349
Rubrica

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionadas

4 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativo financeiro - concessão	-	2.042.677	2.042.677
Depósitos judiciais	-	9.540	9.540
Caixa e equivalentes de caixa	-	10.113	10.113
	-	2.062.330	2.062.330

Passivo	Empréstimos e recebíveis	Total
Empréstimos e financiamentos	978.068	978.068
Partes relacionadas	56	56
Provisões	3.372	3.372
Fornecedores e outros passivos	21.907	21.907
	1.003.403	1.003.403

(a) Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.
  Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC RJ 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 588

Fls. 350
Rubrica

financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.
O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

(b) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 31 de dezembro de 2014 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/ avaliação:

(c) Caixa e equivalentes de caixa, outros ativos e fornecedores

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(d) Financiamentos

A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 31 de dezembro de 2015, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 589

Fls. 351
Rubrica

5 Caixa e equivalentes de caixa

	2015	2014
Caixa	84	94
Bancos	10.029	2.530
	10.113	2.624

6 Adiantamentos a fornecedores

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	2015	2014
Materiais	10.521	10.394
Serviços	7.508	10.970
Outros	1.712	2.371
	19.741	23.735

7 Clientes

	2015	2014
A vencer	16.280	16.825
Vencidas até 30 dias	156	101
Vencidas de 30 até 365 dias	1.661	896
Vencidas há mais de 365 dias	1.579	590
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-
	19.677	18.412

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação a seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia.

8 Depósitos judiciais

Em 2015 a Companhia resgatou totalmente o saldo depositado judicialmente referente a uma ação com o estado do Pará em relação a um benefício fiscal concedido sobre o ICMS no valor de R$ 10 milhões reduzindo significativamente o saldo. O saldo remanescente refere-se, basicamente, a

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 590

Fls. 352
Rubrica

depósitos judiciais trabalhistas.

9 Ativo financeiro - concessão

	2015	2014
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	123.937	113.753
Não circulante	1.918.740	1.753.936
	2.042.677	1.867.689
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	1.867.689	1.527.246
Remuneração do ativo financeiro (i)	288.468	379.029
Receita de construção	4.676	13.167
Recebimento	(118.156)	(101.753)
	2.042.677	1.867.689

(i) Em 2014, o valor da atualização da RAP foi superior, devido à revisão tarifária efetuada pela ANEEL reconhecida.

10 Partes relacionadas

O saldo de partes relacionadas refere-se, principalmente, ao pagamento de despesas da Macapá pela Xingu.

	2015	2014
Linhas de Macapá	16.119	6.657
Isolux Ingenieria	(13.871)	(6.202)
Isolux Projetos	(948)	(987)
Isolux Energia	(208)	(236)
Outras empresas do Grupo	(1.148)	(1.191)
	(56)	(1.959)

(a) Remuneração do pessoal-chave da administração

A Companhia, em 2015 e 2014, não efetuou pagamentos a administradores, em virtude de estes serem pagos por outras empresas do Grupo. A Companhia não constituiu qualquer provisão para

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 591

Fls. 353
Rubrica

ressarcimento das empresas do Grupo que remuneram seus administradores por entender que estes custos não serão repassados no futuro.

11 Despesas pagas antecipadamente

O saldo em 31 de dezembro de 2015 refere-se principalmente ao saldo de seguros a apropriar.

12 Fornecedores

O saldo em aberto de fornecedores refere-se principalmente ao fornecimento de cabos, torres e serviços de engenharia. Veja a composição do saldo abaixo:

	2015	2014
Material	11.243	11.884
Serviços	8.673	18.896
Outros	1.991	3.072
	21.907	33.852

13 Empréstimos e financiamentos

Posição de empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2015:

	2015	2014
Circulante		
Empréstimos bancários	57.476	132.660
FDA e FNO (iii)	79.973	54.252
Confirming (iv)	-	11.337
	137.449	198.249
Não circulante		
Empréstimos bancários	72.209	6.384
FDA e FNO (iii)	783.753	818.908
Custo de Transação	(15.343)	(16.366)
	840.619	808.926
Total dos empréstimos	978.068	1.007.175

As posições dos empréstimos e financiamentos e das amortizações do saldo de longo prazo, a partir de 31 de dezembro de 2015 obedecem ao seguinte escalonamento anual:

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 592

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento Regional
Fls. 354

Período	Amortização não circulante
2017	121.082
2018	105.315
2019	113.139
2020	100.320
De 2020 em diante	400.763

(i) As taxas de juros dos empréstimos variam entre 8% e 27% ao ano, incluindo o CDI e a TJLP quando aplicado ao contrato.

(ii) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas durante o exercício quando da captação dos financiamentos e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

(iii) Garantias concedidas

Fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A. Para os créditos de longo prazo, foram dados em garantia os recebíveis do contrato de concessão e o penhor das ações.

(iv) Créditos de longo prazo

SUDAM

A Companhia emitiu debêntures em 2010 (debêntures de primeira emissão privada conversíveis em dívida em quatro séries da espécie com garantia real e fidejussória) sendo 100% das debêntures subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM.

Em 31 de dezembro as características das debêntures são:

Valor: R$ 602.448
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 593

Fls. 355
Rubrica

A primeira prestação foi paga em outubro de 2014 e as demais a cada seis meses, vencendo-se a última prestação em outubro de 2030.

BASA

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) o Banco da Amazônia - BASA, nos seguintes termos:
Valor: R$ 151.017
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo - 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

14 Impostos e contribuições a recolher

Em 31 de dezembro de 2015, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

15 Provisões

Em 31 de dezembro de 2015, os saldos de provisões correspondem a:

	2015	2014
Provisão para custos de construção	1.500	4.186
Contingências (a)	1.872	-
	3.372	4.186

(a) Contingências

A Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhistas e cíveis com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$96.524. Em 2015, em virtude de mudanças nas expectativas de perda de alguns processos trabalhistas, a Companhia provisionou o montante de R$ 1.872 conforme relatório de seus assessores jurídicos.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 594

Fls. 356
Rubrica

16 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014 (Nota 20)	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015 (Nota 20)	16.230
Em 31 de dezembro de 2015	193.785

17 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado era como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	2015	2014
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	162.391	230.849
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	55.213	78.489
Outras adições	1.136	3.708
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	56.349	82.197

Os valores de impostos de rende e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 595

357
Fls.
Rubrica

Com a entrada em operação no ano de 2013 a Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSSL diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	18.666
Constituição em 2014	(82.197)
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.349)
Em 31 de dezembro de 2015	(119.880)

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia que aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra.

18 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2015 é de R$ 544.037 (2014 – R$ 527.120), está representado por 544.037 mil (2014 – 527.120 mil) ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionistas	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA	16.197.072

(b) Reserva legal

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 596

Fls. 358

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório de 50% do lucro líquido após a destinação da reserva legal, calculado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia registrou o montante em reservas especial de dividendos, uma vez que, o lucro apurado pela Companhia no exercício ainda não foi realizado financeiramente. Assim que a situação financeira da Companhia permitir, os montantes serão distribuídos aos acionistas.

19 Extinção de dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio

Em 25 de outubro de 2015, a Superintendência do desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a pedido da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. optou por converter em ações ordinárias com direito a voto, a terceira parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA no valor de R$ 24.062 mil. Com isso, o respectivo valor correspondente à parcela da dívida foi cancelado pelo Banco da Amazônia, bem como os encargos dela decorrentes.

A SUDAM emitiu um termo de conversão em 4 de novembro de 2015, onde as seguintes condições foram estabelecidas:

- As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas
- Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% a.a. o acionista majoritário arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo mesmo que não seja o comprador das ações

Do total do valo convertido, R$ 16.917 foram destinados à conta de Capital Social e R$ 7.145 destinados à conta de Reserva de Capital.

Ressalta-se ainda que, a extinção destas dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio é uma operação no escopo do ICPC 16 – Extinção de passivos financeiros com instrumentos de patrimônio (IFRIC 19), de forma que foram aplicadas as práticas contábeis descritas na Nota explicativa 24.12.

20 Receita

	2015	2014 (Reclassificado)
Receita bruta de serviços		
Receita de construção	4.676	13.167
Receita de operação	14.755	14.120
Receita remuneração do ativo financeiro	288.469	379.029
Outras Receitas (i)	12.985	20.046
	320.885	426.362
PIS e COFINS	(13.452)	(12.475)

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 597

359
Fls.
Rubrica

23 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 2015, a companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13/06/2015 a 13/06/2016	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13/06/2015 a 13/06/2016	R$ 10.000

Seção D – Políticas contábeis

24 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

24.1 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

24.1.1 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

24.2 Caixa e equivalentes de caixa

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 598

Fls. 360

PIS e COFINS diferido	(16.230)	(26.963)
Quota para RGR, TFSEE e P&D	(4.999)	(4.159)
Receita líquida de serviços	286.204	382.765

(i) Valores referentes as outras receitas da Companhia como parcelas de ajuste do ciclo anterior, indisponibilidade de equipamentos e rateio de antecipação.

21 Custos sobre serviços prestados

	2015	2014 (Reclassificado)
Despesas com pessoal	2.552	6.881
Custos de Construção	4.243	41.577
Serviços de manutenção	8.904	3.933
Despesas gerais	11.494	8.809
	27.193	61.200
Classificadas como:		
Custo dos bens construídos e serviços prestados	13.147	53.731
Despesas gerais e administrativas	14.046	7.469
	27.193	61.200

(i) Os custos incorridos de construção nos anos de 2014 e 2015 referem-se às obras do reforço da linha de transmissão.

22 Resultado financeiro líquido

	2015	2014
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(93.613)	(78.725)
IOF	(357)	(950)
Outras despesas financeiras	(4.649)	(10.698)
	(98.619)	(90.373)
Receitas financeiras		
Receita de aplicações financeiras	1.999	133
Resultado financeiro líquido	(96.620)	(90.240)

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 599

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

24.3 Instrumentos financeiros

24.3.1 Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: em préstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

24.3.2 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem o ativo financeiro decorrente da concessão, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment)*. Se houver alguma evidência, a perda mensurada como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil desse ativo financeiro é reconhecida na demonstração do resultado.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 600

Fls. 362
Rubrica

24.3.3 Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

24.4 Despesas antecipadas

Os custos de transação relacionados à contratação dos empréstimos ficam como despesas antecipadas no ativo até o recebimento do empréstimo. A partir do recebimento, são transferidos para o passivo financeiro reduzindo o saldo inicial e alterando a taxa de juros.

24.5 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 601

Fls. 363
Rubrica

24.6 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos líquidos dos custos de transação. Esses custos vão reduzir o saldo inicial e alterar a taxa de juros.
Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

24.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

24.8 Demais ativos e passivos

São demonstrados por valores conhecido ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos (encargos) auferidos (incorridos) até a data do balanço. Estão classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente, os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após doze meses.

24.9 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja possível que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A análise dessa recuperação leva em consideração as atividades que serão efetuadas pela Companhia bem como as características respectivas do contrato de concessão que permitirão a realizações dos impostos diferidos ativos.

24.10 Reconhecimento de receita

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços é reconhecida com base no estágio de conclusão da obra realizada, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção. Receitas de operação ou serviço são reconhecidas no

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 602

Fls. 364
Rubrica

período no qual os serviços são prestados pela Companhia. Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão de serviços, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues. O detalhamento do reconhecimento da receita em conformidade com o ICPC 01 está descrito na Nota 2.2.

A receita financeira é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método da taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

24.11 Encargos regulatórios

Os montantes faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios:

- Reserva Geral de Reversão ("RGR") - encargo do setor elétrico pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,5% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação de serviço de eletricidade, limitado a 3% da receita anual.

- Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica ("TFSEE") - taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos Despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcionais ao porte do serviço concedido considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

Estes encargos são reconhecidos como componente da receita operacional líquida (ver Nota 22).

24.12 Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais

Quando a Companhia emite instrumentos patrimoniais próprios e os entrega a seus credores com o intuito de extinguir a totalidade ou parte de um passivo financeiro, tais instrumentos patrimoniais são inicialmente reconhecidos no patrimônio líquido, mensurados pelo seu valor justo. Se o valor justo dos instrumentos patrimoniais próprios emitidos não puderem ser mensurados, os instrumentos patrimoniais próprios devem ser mensurados pelo valor justo do passivo financeiro extinto.

24.13 Distribuição de dividendos

A Companhia registra, em bases anuais, os dividendos mínimos obrigatórios como passivo, a menos que esse dividendo mínimo tenha sido efetivamente pago antes do encerramento do exercício. Dividendos complementares ao mínimo obrigatório são registrados como passivo na data em que seu pagamento for aprovado em Assembleia de Acionistas. Dividendos propostos pela Administração da Companhia, em consonância com a Lei das S.A., são divulgados em nota explicativa.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 603

Fls. 365

25 Eventos subsequentes

Além da parcela já convertida da dívida com o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (Nota 19), a Companhia já solicitou à SUDAM a conversão da parcela de vencimento em abril de 2016 no valor estimado de R$ 25 milhões.

* * *

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 604

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor Geral

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 605

Fls. 367
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO DGAFI Nº 030/2016–SUDAM

Belém-PA, 15 de abril de 2015.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Antônio Carlos de Lima Borges
Diretor de Infraestrutura de Negócios - DINEG.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A**

Senhor Diretor,

Informamos que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 016/2015 e alteração, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a quarta parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, pela Empresa **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de de R$ 25.105.325,95, com vencimento na data de 15 de abril de 2015.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A, a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 15/04/16
15:55H

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 606

A Superintendente em Exercício para CONVALIDAÇÃO da assinatura feita por este Diretor nos documentos desse processo no dia 15.04.16. Ocorre que nesta data, com o Superintendente de férias e a Exoneração da Substituta, Dra Keila Rodrigues naquela data, tornei-me a autoridade máxima da Sudam, e a não aprovação deste projeto naquela data causaria prejuízos sérios à empresa que não tinha nada ver com a vacância de cargo causado pelo governo. Ocorre que no dia 18.04.16 a exoneração foi revogada e a Dra. Keila Rodrigues readequiriu a condição de Superintendente Substituta. Com este entendimento e para maior segurança formal desse processo solicito a CONVALIDAÇÃO da assinatura da autoridade máxima daquele dia. DOU dos dias 15 e 18.04.16 anexados.

18.04.16

Inocêncio Re[illegible]asparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

Ratifico / Convalido o Ato nº 09, de 15 de abril de 2016, fls. 326/327, ressaltando que esta parcela somente poderá ser convertida efetivamente quando o estatuto social for alterado devendo ocorrer até a data de subscrição das ações, sob pena de ser revogado o Ato.

Em 18/4/2016

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente Substituta
Portaria nº 326 de 03/12/2015

Proc. 59004.000448/2015-21

Fls. 369

ISSN 1677-7050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVII Nº 72

Brasília - DF, sexta-feira, 15 de abril de 2016

SEÇÃO 2

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 6
Ministério da Cultura 6
Ministério da Defesa 7
Ministério da Educação 9
Ministério da Fazenda 30
Ministério da Integração Nacional 34
Ministério da Justiça 35
Ministério da Saúde 36
Ministério das Cidades 40
Ministério das Comunicações 41
Ministério das Relações Exteriores 41
Ministério de Minas e Energia 41
Ministério do Desenvolvimento Agrário 42
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 42
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior 42
Ministério do Esporte 43
Ministério do Meio Ambiente 44
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 44
Ministério do Trabalho e Previdência Social 48
Ministério do Turismo 51
Ministério dos Transportes 51
Conselho Nacional do Ministério Público 52
Ministério Público da União 52
Tribunal de Contas da União 54
Poder Legislativo 54
Poder Judiciário 55
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 59
Editais e Avisos 60

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, resolve

NOMEAR

IGO DOS SANTOS NASCIMENTO, para exercer, interinamente, o cargo de Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa.

Brasília, 14 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Kátia Abreu

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA, para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

Brasília, 14 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Eugênio José Guilherme de Aragão

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve

EXONERAR

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS do cargo de Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Brasília, 14 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlos Antonio Vieira Fernandes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve

NOMEAR

PAULO CESAR FIGUEIREDO RIBEIRO, para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Brasília, 14 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlos Antonio Vieira Fernandes

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 2016

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 373 - **EXONERAR**, a pedido,

MARIANA RODRIGUES SILVA MELO do cargo de Adjunta do Advogado-Geral da União, código DAS 102.6.

Nº 374 - **NOMEAR**

LILIAN BARROS DE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercer o cargo de Adjunta do Advogado-Geral da União, código DAS 102.6.

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 375 - **EXONERAR**

JOSÉ MARIA DOS ANJOS do cargo de Diretor do Departamento de Comercialização e Abastecimento da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, código DAS 101.5.

Nº 376 - **EXONERAR**

WILSON VAZ DE ARAÚJO do cargo de Diretor do Departamento de Estudos Econômicos da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, código DAS 101.5, a partir de 22 de março de 2016.

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
do 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

* Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

AVISO

CIRCULOU EM 14/4/2016 A EDIÇÃO EXTRA Nº 71-A
Também disponível no endereço www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 608

Proc. 59004.000448/2015-21

Fls. 370

ISSN 1677-7050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVII Nº 73

Brasília - DF, segunda-feira, 18 de abril de 2016

SEÇÃO 2

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo ... 1
Presidência da República ... 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ... 4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ... 4
Ministério da Cultura ... 5
Ministério da Defesa ... 6
Ministério da Educação ... 14
Ministério da Fazenda ... 41
Ministério da Integração Nacional ... 44
Ministério da Justiça ... 46
Ministério da Saúde ... 48
Ministério das Cidades ... 52
Ministério das Comunicações ... 52
Ministério de Minas e Energia ... 53
Ministério do Desenvolvimento Agrário ... 53
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 54
Ministério do Esporte ... 56
Ministério do Meio Ambiente ... 56
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ... 56
Ministério do Trabalho e Previdência Social ... 58
Ministério do Turismo ... 61
Ministério dos Transportes ... 61
Ministério Público da União ... 62
Tribunal de Contas da União ... 65
Poder Legislativo ... 65
Poder Judiciário ... 67
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 75
Editais e Avisos ... 75

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 15 de abril de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para exercer o cargo de Reitora do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 15 de abril de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante

INISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto de 14 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de abril de 2016, Seção 2, página 1, que exonera KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS do cargo de Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Brasília, 15 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Josélio de Andrade Moura

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 386, DE 15 DE ABRIL DE 2016

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

EXONERAR

PAULO RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 101.5, a partir de 18 de abril de 2016.

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 101, DE 15 DE ABRIL DE 2016

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 590, de 13 de junho de 2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

NOMEAR

TÚLIO MIRANDA BRANDO, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento, código DAS 102.3.

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 84, de 4 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2016, Seção 2, página 2, onde se lê "...da Casa Civil da Presidência da República, ficando dispensada da função que atualmente ocupa", leia-se "...da Casa Civil da Presidência da República".

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, o art. 4º do Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008, e na Portaria nº 85, de 17 de abril de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve

Nº 46 - **CONCEDER**

ao servidor requisitado FERNANDO JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, na Coordenação de Documentação da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo, cessando os efeitos da que atualmente ocupa.

Nº 47 - **CONCEDER**

ao servidor requisitado IGOR DE FREITAS VASCONCELOS a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, na Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da sua competência prevista no inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e tendo em vista o disposto na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e, ainda, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e demais informações que constam do processo nº 00091.000490/2016-48, resolve:

Nº 48 - Art. 1º Ceder, por tempo indeterminado, o Oficial de Inteligência, matrícula/ABIN nº 909088, pertencente ao quadro de pessoal da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, para exercício do

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

AVISO

CIRCULOU EM 15/4/2016 A EDIÇÃO EXTRA Nº 72-A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00022016041800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 609

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 371
Rubrica

SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21**da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia**, Oficio nº 95/MI de 12/04/16 referente à conversão de debêntures.

Em, 25/004/2016

Mª Madalena dos S. Pantoja
Agente Administrativo
Siape - 0677740

09:41 22/04/2016 000169 SUDAM REGISTRO

Fls. 372
Rubrica
Sudam - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 95 /MI

Brasília, 12 de Abril de 2016.

De ordem da senhora Superintendente substituta, à DGFAI, para conhecimento e providências necessárias.
Alda Selma Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM
22/04/16

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Tv. Antônio Baena, 1113 - Bairro Marco
66093-082 - Belém/PA

Assunto: **Pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures**

A CGFIN para os procedimentos
25.04.16
Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atual de Inv.

Senhor Superintendente

1. Faço referência ao Ofício GAB nº 127/2016-SUDAM, de 24 de março de 2016, dessa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), que trata dos pleitos das empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), vincendas em 15 de abril de 2016, em ações de emissão dessas empresas.

2. Informo que, considerando o disposto no Despacho CGPN 0195421, de 7 de abril de 2016, e Despacho DPNA 0196312, de 11 de abril de 2016, ambos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tenho a obstar quanto à referida conversão.

Atenciosamente,

GILBERTO OCCHI
Ministro de Estado da Integração Nacional

Entrada na Diretoria da DGFAI
Em 25/04/2016
10h00

CGFIN/SUDAM
Em, 25/04/2016
Hora: 13:16
Rayla Almeida

Em, 22/04/2016
Entrada
Gabinete da SUDAM
ASTAD

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 611

Fls. 573
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

DESPACHO

Processo nº 59650.000033/2016-13

Senhora Chefe de Gabinete,

Considerando o disposto nos Despachos CGPN 0195421 e DPNA 0196312, com os quais estou de acordo, sugiro o encaminhamento da minuta de ofício anexa a este processo à assinatura do Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional.

Brasília, 11 de abril de 2016.

RAPHAEL REZENDE NETO
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Rezende Neto, Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais**, em 11/04/2016, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196581** e o código CRC **37CBC9CE**.

Volume de Processo 59004000448201521(0000607) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 612

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 374
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos

DESPACHO

Processo nº 59650.000033/2016-13

Senhor Secretário,

1. Em atendimento ao Ofício GAB nº 127/2016-SUDAM, de 24 de março de 2016, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), procedemos à análise das Resoluções nº 12 e 13, ambas de 24 de março de 2016, que tratam, respectivamente, dos pleitos das empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures.
2. Exclusivamente sob o ponto de vista da observância ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), das normas complementares referentes ao assunto e nos termos do art. 2º da Portaria nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso aquela Sudam, nada tenho a obstar quanto à conversão das próximas parcelas semestrais com vencimento em 15 de abril de 2016, de responsabilidade das empresas mencionadas no parágrafo anterior.
3. Desta forma, apresento-lhe minuta de ofício, conforme arquivo inserido neste processo, como resposta àquela Autarquia.

Brasília, 07 de abril de 2016.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **José Wanderley Uchoa Barreto**, **Diretor do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos**, em 08/04/2016, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196312** e o código CRC **CFF7CFF0**.

Fls. 375
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise de Fundos
Coordenação-Geral de Planejamento e Normas

DESPACHO

Processo nº 59650.000033/2016-13

Senhor Diretor,

Nos termos do art. 2º da Portaria nº 14, de 2016, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), uma vez que não compete a esta Coordenação-Geral o controle de aplicações desses recursos, e na forma prevista nos arts. 15 e 24 do Decreto nº 4.254, de 2002, isto é, exclusivamente do ponto de vista do Regulamento do FDA, das normas complementares referentes ao assunto e relativamente à parcela semestral com vencimento em 15 de abril de 2016, não vislumbro óbice para conversão.

Brasília, 7 de abril de 2016.

FREDERICO GUILHERME LIVINO DE CARVALHO
Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guilherme Livino de Carvalho**, **Coordenador Geral de Planejamento e Normas**, em 07/04/2016, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195421** e o código CRC **04DA8501**.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59604.000018/2017-71 / pg. 614

Fls. 376
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
SGAN Quadra 906 - Módulo F - Bloco A - 1º andar Sala 108 - Ed. Celso Furtado
Brasília/DF - CEP 70790-060 - (61) 2034-5472

DESPACHO

Processo nº 59650.000033/2016-13

Assunto: **Solicitação de oitiva do Ministério da Integração Nacional referente á opção de conversão de parcela de debêntures em ações.**

Encaminha-se a SFRI, conforme Of. 127/SUDAM, de 24 de março de 2015, para conhecimento e demais providencias.

Atenciosamente,

Brasília, 29 de março de 2016.

ROGEILSON ALVES BORGES
Auxiliar Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Rogeilson Alves Borges**, **Assistente Técnico-Administrativo**, em 29/03/2016, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0186128** e o código CRC **12D56A95**.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 615

59650.000093/2016-13

Fls. 377

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Tv Antônio Baena, 1113 - Bloco C 7º Andar Marco - CEP: 66.093-082 Belém Pará
Tel (91) 4008-5440 5443 Fax 4008-5543

OFÍCIO GAB Nº 127/2016-SUDAM

Belém (PA), 24 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES.
Ministro de Estado da Integração Nacional Interino
Esplanada dos Ministérios – Bloco E
Brasília - DF

Assunto: Solicitação de oitiva do Ministério da Integração Nacional referente à opção de conversão de parcela de debêntures em ações.

Excelentíssimo Senhor Ministro.

Em atendimento ao art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, art. 5º do Anexo I da Resolução nº 47, de 09/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, e ao teor da Portaria nº 14, de 16/02/2016, desse Ministério, encaminhamos para a oitiva prevista nos normativos citados, pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA vincendas em 15/04/2016, em ações de emissão daquelas Empresas.

Colocamo-nos a disposição desse Ministério, para os esclarecimentos e informações julgados necessários.

Atenciosamente.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Com cópia para o senhor:
Raphael Rezende Neto
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais.

29/03/2016

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 616

Volume de Processo 59004000044820152 1 (0000607) SEI 59004.000018/2017-21 / pg. 617

Coordenação Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 318
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 MARÇO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e art. 5º do anexo da Resolução da Diretoria Colegiada da Sudam nº 47/2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o pleito da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016 e Relatório Técnico CGFIN nº 02/2016 – FDA, de 16 de março de 2016, emitidos respectivamente pelo Agente Operador e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da Sudam.

Art. 2º – Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Paulo Roberto Corrêia da Silva
Superintendente

Francisco Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Fátima Lúcia Pelaes
Diretora de Administração

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21

Folha nº 379

Rubrica

Anexo aos autos cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, realizada em 02 de maio de 2016, recepcionada via e-mail nesta Coordenação Geral.

Em 02/05/2016

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 618

Fls. 380
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 02 de maio de 2016

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada em 02 de maio de 2016, às 10 horas, na sede social da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1534 - parte, Centro, CEP 20020-080, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Angel Javier Casaseca de Prada e secretariados por Mariana Bob das Neves.

3. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação prévia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.457 de 05 de maio de 1997 e nº 10.303 de 31 de outubro de 2001.

4. **PRESENÇA**: Acionistas representando a totalidade do capital social.

5. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a supressão do Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta, de seu Estatuto Social, bem como da alteração do Parágrafo Sétimo da mesma cláusula, para Parágrafo Sexto, com a finalidade única e exclusiva de manter a coesão do estatuto.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE**: Instalada validamente a Assembléia, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 620

do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pela totalidade dos votos, aprovam a seguinte deliberação:

6.1. **SUPRESSAO DE PARÁGRAFO DO ESTATUTO SOCIAL**

Os acionistas resolvem, por unanimidade, suprimir do Estatuto Social o Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta, bem como da alterar o Parágrafo Sétimo da mesma cláusula, para Parágrafo Sexto, com a finalidade única e exclusiva de manter a coesão do estatuto, e, para tanto, resolvem alterar a referida Cláusula de forma a refletir a exclusão do Parágrafo mencionado, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

> ***"CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES***
>
> *Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").*
>
> ***Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço*

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 621

Fls. 381
Rubrica

oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo *- Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.*

Parágrafo Terceiro *– Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A ou para quem esta indicar.*

Parágrafo Quarto *- Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.*

Parágrafo Quinto *- Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.*

Parágrafo Sexto *– Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA."*

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada, conforme lista de presença de acionistas anexa à presente.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016

Angel Javier Casaseca de Prada
Presidente

Mariana Bob das Neves
Secretária

ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 623

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 382
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Lista de presença de acionistas à Assembléia Geral Extraordinária da **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, realizada no dia 02 de maio de 2016.

Acionistas	**Ações**
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	16.917.072

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.

Mariana Bob das Neves
Secretária

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 624

Fls. 383
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Tv. Antônio Baena, nº. 1113
Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 08/2016.

Senhor Diretor da DGFAI,

Considerando o Ato nº 09, de 15/04/2016, constante à folha 325 do processo, através do qual Vossa Senhoria, na qualidade de autoridade máxima presente na Autarquia nesta data, fez a opção, *Ad referendum* da Diretoria Colegiada da SUDAM, posteriormente ratificada/convalidada pela Superintendente substituta em exercício senhora Keila Adriana Rodrigues de Jesus (fl. 368 do processo), de converter em ações as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de **R$ 25.105.325.95** e com vencimento na data de 15/04/2016.

Considerando o art. 5º do referido ato, que determina que *os demais critérios e condições necessários à conversão serão definidos pela SUDAM no Termo de Conversão a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção, a partir do que serão estabelecidos e firmados os instrumentos jurídicos pertinentes,* apresentamos para Vossa apreciação, minuta do Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão a relação entre as partes, a ser assinado pelo Superintendente desta Autarquia.

Considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, encaminhou via e-mail cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, com a supressão do parágrafo sexto da Cláusula Sexta do Estatuto Social da empresa, em atendimento ao art. 7º do Ato nº 09, de 15 de abril de 2016, não vimos necessidade de incluir essa condicionante no Termo de Conversão, ficando registrado apenas a obrigação de proceder ao registro da Ata e do Estatuto Social alterado no cartório e a inscrição na Junta

Comercial. Essas pendências devem estar sanadas até a data da subscrição das ações.

Em 02/05/2016.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora-geral da CGFIN

Sr. Diretor da DGFAI, encaminho para Vossa apreciação e posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Em 03/05/2016

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Entrada na Diretoria da DGFAI
Em 03/05/2016

De acordo, à ASCOL para encaminhar à Superintendente Substituta para deliberação.

05.05.16

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 626

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Fls. 384
Rubrica

MINUTA

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 25.105.325,95** vincenda em **15/04/2016** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº095/GM-MI de 12/04/2016 , com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 03/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM, Parecer Técnico CLCF n.º003/2016 – FDA da SUDAM e considerando a Nota nº 021-2016-PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM, o Despacho DGFAI, de 15/04/2016 e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 25.105.325,95** em ações, torna-se detentora de **17.746.161** (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e um) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,4147 (hum real quatro mil cento e quarenta e sete milésimos de real).

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 - A **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A** fica obrigada a proceder ao registro no cartório e inscrição na junta comercial da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de

maio de 2016 e Estatuto Social alterado, que em atendimento ao art. 7º do Ato nº 08, de 15 de abril de 2016, efetuou a supressão da Clausula Sexta, paragrafo sexto do Estatuto Social da empresa, até a data de subscrição das ações.

7 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

8 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá alterar seu Estatuto Social para fazer constar os critérios e as condições definidas neste Termo de Conversão bem como todos os direitos legais do Fundo, na qualidade de acionista da Companhia.

Em XX de maio de 2016.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta da SUDAM em exercício

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Fls. 385
Rubrica

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21**da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia**, Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2016.

Em, 04/05/2016

Madalena dos S. Pantoja
Agente Administrativo
Siape - 0677740

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 629

Fls. 386
Rubrica

De ordem da Sra. Superintendente à DGFAI, para conhecimento.
04/05/16

Alda Seima Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 10.240.186/0001-00

NIRE 33.3.0029093-1

À CGFIN para os encaminhamentos.
04.05.16

Inocencio Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inf.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 02 de maio de 2016

11:14 04/05/2016 000189 SUDAM REGISTRO

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada em 02 de maio de 2016, às 10 horas, na sede social da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1534 - parte, Centro, CEP 20020-080, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Angel Javier Casaseca de Prada e secretariados por Mariana Bob das Neves.

3. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação prévia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.457 de 05 de maio de 1997 e nº 10.303 de 31 de outubro de 2001.

4. **PRESENÇA**: Acionistas representando a totalidade do capital social.

5. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a supressão do Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta, de seu Estatuto Social, bem como da alteração do Parágrafo Sétimo da mesma cláusula, para Parágrafo Sexto, com a finalidade única e exclusiva de manter a coesão do estatuto.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE**: Instalada validamente a Assembléia, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem

CGFIN/SUDAM
Em, 04/05/16
Hora: 13:46

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 04/05/16
Simone.

Em, 04/05/16
Entrada
Gabinete da SUDAM

Fls. 387

do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pela totalidade dos votos, aprovam a seguinte deliberação:

6.1. **SUPRESSAO DE PARÁGRAFO DO ESTATUTO SOCIAL**

Os acionistas resolvem, por unanimidade, suprimir do Estatuto Social o Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta, bem como da alterar o Parágrafo Sétimo da mesma cláusula, para Parágrafo Sexto, com a finalidade única e exclusiva de manter a coesão do estatuto, e, para tanto, resolvem alterar a referida Cláusula de forma a refletir a exclusão do Parágrafo mencionado, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

> ***"CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES***
>
> *Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").*
>
> ***Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço*

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 631

Fls. 388
Rubrica

oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo *- Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.*

Parágrafo Terceiro *– Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A ou para quem esta indicar.*

Parágrafo Quarto *- Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.*

Parágrafo Quinto *- Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.*

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 682

Fls. 330

Parágrafo Sexto *– Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA."*

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada, conforme lista de presença de acionistas anexa à presente.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016

Angel Javier Casaseca de Prada
Presidente

Mariana Bob das Neves
Secretária

ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Fls. 390
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Lista de presença de acionistas à Assembléia Geral Extraordinária da **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, realizada no dia 02 de maio de 2016.

Acionistas	**Ações**
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	16.917.072

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.

Mariana Bob das Neves
Secretária

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-11 / pg. 634

Fls. 391
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

MINUTA

ATO Nº 18, DE 05 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de atendimento ao "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas;

Considerando o interesse público envolvido;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *"Ad Referendum"*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 05 de maio de 2016, data prevista para emissão do Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão as relações entre a SUDAM e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, tendo em vistas a opção da Superintendência em converter em ações as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, com vencimento em 15/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Art. 2° Determinar que até a data de subscrição das ações a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A apresente a esta Superintendência a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2016 e o Estatuto Social alterado registrados em cartório e inscritos na Junta Comercial, sob pena de cancelamento da conversão.

Art. 3° Qualquer outra alteração que advenha do período de negociação previsto no item 7 do Termo de Conversão, deverá estar registrado em cartório e inscrito na junta comercial até a data da subscrição das ações, bem como a alteração do Estatuto Social prevista no item 8 do Termo.

Art. 3° Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2°, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 05/05/2016

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta em exercício

SUDAM

Fls. 392

Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

ATO Nº 18, DE 05 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de atendimento ao "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas;

Considerando o interesse público envolvido;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *"Ad Referendum"*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 05 de maio de 2016, data prevista para emissão do Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão as relações entre a SUDAM e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, tendo em vistas a opção da Superintendência em converter em ações as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, com vencimento em 15/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 637

Art. 2º Determinar que até a data de subscrição das ações a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A apresente a esta Superintendência a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2016 e o Estatuto Social alterado registrados em cartório e inscritos na Junta Comercial, sob pena de cancelamento da conversão.

Art. 3º Qualquer outra alteração que advenha do período de negociação previsto no item 7 do Termo de Conversão, deverá estar registrado em cartório e inscrito na junta comercial até a data da subscrição das ações, bem como a alteração do Estatuto Social prevista no item 8 do Termo.

Art. 3º Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2°, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 05/05/2016

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta em exercício

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Fls. 393

Rubrica

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 25.105.325,95** vincenda em **15/04/2016** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAP-GEAFO Nº 2016/028, de 03 de março de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº095/GM-MI de 12/04/2016 , com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 03/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM, Parecer Técnico CLCF n.º003/2016 – FDA da SUDAM e considerando a Nota nº 021-2016-PFE-SUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM, o Despacho DGFAI, de 15/04/2016 e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 25.105.325,95** em ações, torna-se detentora de **17.746.161** (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e um) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,4147 (hum real quatro mil cento e quarenta e sete milésimos de real).

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 - A **Linhas do Xingu Transmissora de Energia S.A** fica obrigada a proceder ao registro no cartório e inscrição na junta comercial da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2016 e Estatuto Social alterado, que em atendimento ao art. 7º do Ato nº 08, de 15 de abril de 2016, efetuou a supressão da Clausula Sexta, paragrafo sexto do Estatuto Social da empresa, até a

data de subscrição das ações.

7 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

8 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá alterar seu Estatuto Social para fazer constar os critérios e as condições definidas neste Termo de Conversão bem como todos os direitos legais do Fundo, na qualidade de acionista da Companhia.

Em 05 de maio de 2016.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta da SUDAM em exercício

Fls. 394

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5422/5431

OFÍCIO DGFAI Nº 036/2016–SUDAM

Belém-PA, 06 de maio de 2016.

As empresas
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Sr. Angel Javier Casaseca de Prada - Diretor
RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: Aprovação Termos de Conversão.

Senhor Diretor,

Encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis, os TERMOS DE CONVERSÃO aprovados pela Diretoria Colegiada desta SUDAM em 05 de maio de 2016, que definem os critérios e condições que regerão as relações entre esta Superintendência, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e as empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pelas Empresas em favor do FDA, com vencimento em 15 de abril de 2016.

As empresas deverão, antes da data de subscrição das ações constante no item 2 do Termo de Conversão, sanar as seguintes pendências:

1 – Encaminhar as Demonstrações Contábeis devidamente auditadas, aprovadas pelo Conselho de Administração.

2 – Apresentar a esta Superintendência as Atas da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2016 e os Estatutos Sociais alterados, registrados em cartório e inscritos na Junta Comercial.

Quaisquer outras alterações que advenham do período de negociação previsto no item 7 do Termo de Conversão, deverão estar registrados em cartório e inscritos na junta comercial até a data da subscrição das ações, bem como as alterações do Estatuto Social prevista no item 8 do Termo.

Informamos que os prazos constantes dos itens 2 e 7 dos Termos de Conversão são improrrogáveis, devendo as Empresas tomarem as medidas estabelecidas, nos prazos estipulados.

Recebido em 06/05/2016

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 641

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5422/5431

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Inocencio Renato Gasparim.
Diretor da DGFAI-SUDAM.

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21
Folha nº 395
Rubrica

Senhora Coordenadora da ASCOL

Encaminhamos para referendum da diretoria Colegiada os Atos números 09 e 18, referente a pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

Em 17/05/2016

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Composto e Impresso - Reprografia da Sudam

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 643

SUDAM

Fls. 396

Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC

RESOLUÇÃO N° 27, DE 19 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6°, II do anexo I do Decreto n.° 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1°- Referendar a decisão ***"Ad Referendum"*** do Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e ratificada/convalidada pela Superintendente substituta da SUDAM, nos termos do Ato n° 09, de 15/04/2016, constante às fls. 326 do Processo n° CUP 59004/000448/2015-21, que resolveu optar pela conversão das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA pela empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, em ações ordinárias, com direito a voto.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

SUDAM

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM
Fls. 397
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC

RESOLUÇÃO N° 36, DE 19 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6°, II do anexo I do Decreto n.° 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1°-Referendar a decisão ***"Ad Referendum"*** da Superintendente Substituta da SUDAM, nos termos do Ato n° 18, de 05/05/2016, constante às fls. 392 do Processo n° CUP 590004/000448/2015-21, que resolveu aprovar o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Art. 2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS-ASCOL

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21
Folha nº 398
Rubrica

Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - CGFIN,

Após análise e aprovação da Diretoria Colegiada, conforme Resoluções nº 27 e 36/2016, constante às fls. , encaminhamos os autos a essa Coordenação para conhecimento e providências.

Em, 19/05/2016

Ercilda Pacheco Bezerra
Chefe de Assessoria de Suporte Técnico aos Colegiados

Fls. 399
Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7, DE 19 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 22 e 74 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP No 338, de 09 de maio de 2016, e o art. 17 do Anexo I do Decreto No 8722, de 27 de abril de 2016; considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei No 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 3o da Portaria SUSEP No 3.504, de 27 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Administração e Finanças - CGEAF, na qualidade de Ordenador de Despesas Titular, e, em seus impedimentos eventuais, ao seu substituto legal, para praticar os seguintes atos:

I - decidir sobre as solicitações de treinamento de servidores, que deverão ser encaminhadas pela área de treinamento, devidamente fundamentadas e com expressa declaração sobre a existência de dotação orçamentária para as respectivas despesas, ressalvado o disposto em norma específica de capacitação;

II - decidir os recursos interpostos nos certames, com prévia análise da Procuradoria Federal junto à SUSEP, observados os limites máximos fixados na alínea "b" dos incisos I e II do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações previstas no art. 120 daquela mesma Lei;

III - aprovar o Projeto Básico e Termo de Referência, as despesas de aquisição de bens móveis, de execução de obras e de prestação de serviços, observados os limites máximos fixados na alínea "b" dos incisos I e II do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações previstas no art. 120 daquela mesma Lei;

IV - autorizar a abertura de licitação, adesão à Ata de Registro de Preços; homologação de resultado e adjudicação de objeto, inclusive decidindo sobre a dispensa ou inexigibilidade dos certames, observados os limites máximos fixados na alínea "b" dos incisos I e II do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações previstas no art. 120 daquela mesma Lei;

V - reconhecer dívidas de exercícios anteriores;

VI - autorizar o repasse orçamentário e financeiro às massas liquidandas, a título de empréstimos concedidos, após a análise das Coordenações de Acompanhamento de Liquidações, COAL 1 e COAL 2, e a avaliação do Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Autorizações e Liquidações - CGRAL;

VII - assinar notas de empenho;

VIII - assinar, em conjunto com o Coordenador da Coordenação de Arrecadação, Execução Orçamentária e Financeira - CORAF, ou, em seus impedimentos eventuais, seu substituto legal, ordens bancárias, guias de recebimento e relações bancárias;

IX - aprovar as despesas de indenização de transporte, após a concordância do Coordenador-Geral da Coordenação-Geral correspondente à lotação do servidor requisitante;

X - conceder suprimento de fundos aos servidores da SUSEP;

XI - autorizar o pagamento da folha de pagamento dos servidores desta Autarquia e demais despesas decorrentes de seu processamento;

XII - autorizar as despesas relativas aos treinamentos de servidores, na forma prevista no inciso I deste artigo;

XIII - autorizar cessão, alienação e doação de bens patrimoniais, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor fixado na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações previstas no art. 120 daquela mesma Lei;

XIV - credenciar o Pregoeiro e sua equipe de apoio perante o provedor do sistema eletrônico de Pregão;

XV - aplicar aos contratados as penalidades constantes dos incisos I e II do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos contratos, com prévia análise da Procuradoria Federal junto à SUSEP e da área solicitante do contrato;

XVI - requisitar passagens, conceder diárias e ajuda de custo a servidores e a personalidades convidadas a colaborar com a Autarquia;

XVII - autorizar a liberação de garantia apresentada pelas empresas em função de contratos firmados com a Autarquia, observados os limites máximos fixados na alínea "b" dos incisos I e II, do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações previstas no art. 120 daquela mesma Lei;

XVIII - assinar os contratos e convênios para execução de serviços de competência da SUSEP, exceto aqueles relacionados a outros órgãos governamentais nacionais ou entidades internacionais, observados os limites máximos fixados na alínea "b" dos incisos I e II do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIX - assinar a Certidão de Regularidade do Pagamento da Taxa de Fiscalização, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Execução Orçamentária e Financeira - CORAF;

XX - autorizar a compensação de valores pagos a maior no recolhimento da Taxa de Fiscalização;

XXI - nomear ou dispensar os gestores de contratos e os fiscais de contratos e convênios no âmbito da Susep, assim como designá-los para contratos ou convênios específicos; e

XXII - abrir, movimentar e encerrar conta vinculada - bloqueada, instituída pela IN SLTI MPOG n.º 06/2013, em instituição bancária, para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão-de-obra das empresas contratadas pela Susep para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO CLAUDIO DA SILVA

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE MAIO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

Considerando o Decreto nº 42.886, de 08 de abril de 2016, do Estado de Pernambuco,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.001595/2016-33, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRADE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Afogados da Ingazeira
2	Afrânio
3	Araripina
4	Arcoverde
5	Belém do São Francisco
6	Betânia
7	Bodocó
8	Brejinho
9	Cabrobó
10	Calumbi
11	Carnaíba
12	Carnaubeira da Penha
13	Cedro
14	Custódia
15	Dormentes
16	Exu
17	Flores
18	Floresta
19	Granito
20	Ibimirim
21	Iguaraci
22	Inajá
23	Ingazeira
24	Ipubi
25	Itacuruba
26	Itapetim
27	Jatobá
28	Lagoa Grande
29	Manari
30	Mirandiba
31	Morgilândia
32	Orocó
33	Ouricuri
34	Parnamirim
35	Petrolândia
36	Petrolina
37	Quixaba
38	Salgueiro
39	Santa Cruz
40	Santa Cruz da Baixa Verde
41	Santa Filomena
42	Santa Maria da Boa Vista
43	Santa Terezinha
44	São José do Belmonte
45	São José do Egito
46	Serra Talhada
47	Serrita
48	Sertânia
49	Solidão
50	Tabira
51	Tacaratu
52	Terra Nova
53	Trindade
54	Triunfo
55	Tuparetama
56	Verdejante

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE MAIO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

Considerando o Decreto nº 42.632, de 04 de fevereiro de 2016, do Estado de Pernambuco,

Considerando ainda as demais informações constantes, no processo nº 59051.001524/2016-31, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRADE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Agrestina
2	Águas Belas
3	Alagoinha
4	Altinho
5	Angelim
6	Belo Jardim
7	Bezerros
8	Bom Conselho
9	Bom Jardim
10	Bonito
11	Brejão
12	Brejo da Madre de Deus
13	Buíque
14	Cachoeirinha
15	Caetés
16	Calçado
17	Camocim de São Félix
18	Canhotinho
19	Capoeiras
20	Caruaru
21	Casinhas
22	Correntes
23	Cumaru
24	Cupira
25	Feira Nova
26	Frei Miguelinho
27	Garanhuns
28	Gravatá
29	Iati
30	Ibirajuba
31	Itaíba
32	Jataúba
33	João Alfredo
34	Jucati
35	Jupi
36	Jurema
37	Lagoa do Ouro
38	Lagoa dos Gatos
39	Lajedo
40	Limoeiro
41	Machados
42	Orobó
43	Palmeirina
44	Panelas
45	Parnamirim
46	Passira
47	Pedra
48	Pesqueira
49	Poção
50	Riachó das Almas
51	Sairé
52	Salgadinho
53	Saloá
54	Sanharó
55	Santa Cruz do Capibaribe
56	Santa Maria do Cambucá
57	São Bento do Una
58	São Caitano
59	São João
60	São Joaquim do Monte
61	São Vicente Ferrer
62	Surubim
63	Tacaimbó
64	Taquaritinga do Norte
65	Terezinha
66	Toritama
67	Tupanatinga
68	Venturosa
69	Vertente do Lério
70	Vertentes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 19 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007, e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6º, II do anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão "Ad Referendum" do Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e ratificada/convalidada pela Superintendente substituta, termos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052400023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo 59004000048201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 648

SUDAM-Coordenação Geral do Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 400
Rubrica

do Ato nº 08, de 15/04/2016, constante às fls. 315 do Processo nº CUP 59004/000449/2015-75, que resolveu optar pela conversão das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA pela Empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em ações ordinárias, com direito a voto.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 19 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6º, II do anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º- Referendar a decisão "Ad Referendum" do Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e ratificada/convalidada pela Superintendente substituta da SUDAM, nos termos do Ato nº 09, de 15/04/2016, constante às fls. 326 do Processo nº CUP 59004/000448/2015-21, que resolveu optar pela conversão das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA pela empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, em ações ordinárias, com direito a voto.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 19 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6º, II do anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º-Referendar a decisão "Ad Referendum" da Superintendente Substituta da SUDAM, nos termos do Ato nº 18, de 05/05/2016, constante às fls. 392 do Processo nº CUP 590004/000448/2015-21, que resolveu aprovar o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 19 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6º, II do anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º-Referendar a decisão "Ad Referendum" da Superintendente Substituta da SUDAM, nos termos do Ato nº 19, de 05/05/2016, constante às fls. 379 do Processo nº CUP: 59004/000449/2015-75, que resolveu optar pela conversão das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA pela Empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em ações ordinárias, com direito a voto.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 19 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos II e XVII do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27.06.2014 e o art. 10, incisos II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico CGIF/SUDAM nº 001/2016, considerando o pedido de desistência do benefício do Reinvestimento, constante do Processo nº CUP 59004/000560/2015-61, relativo ao ano-calendário 2014, de interesse da empresa Orient Relógios da Amazônia LTDA., CNPJ nº 05.830.195/0001-10, referentes aos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R$ 971.326,52 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), o qual deverá ser integralmente devolvido à empresa, devidamente atualizado pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceituam o art. 36, da Portaria nº 283/2013, do Ministério da Integração Nacional, e o art. 10, da Lei nº 10.177/2001, e com base no parágrafo 3º do art. 19 da Lei nº 8.167/91, que reconhecem o direito à referida devolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 19 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos II e XVII do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27.06.2014 e o art. 10, incisos II e XVII, do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento do IRPJ, referente à modernização de equipamentos, apresentado pela empresa TRACTEBEL ENERGIA S.A; CNPJ nº 02.474.103/0019-48, localizada em Itiquira/MT, constante do Processo nº CUP 59004/000559/2015-37, com base no Parecer Técnico nº 005/2016, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao ano-calendário 2014, no valor de R$ 6.248.599,75 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º, da Medida Provisória 2.119-14/2001 e Artigo 27, do Regulamento de Incentivos Fiscais, consolidado pela Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 19 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos II e XVII do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e o art. 10, incisos II e XVII, do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à modernização de equipamentos, apresentado pela empresa NUTRIZON ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 07.242.726/0001-80, localizada em Rolim de Moura/Rondônia, constante do Processo nº CUP 590004/000093/2016-51, com base no Parecer Técnico 011/2016, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente aos anos-calendário 2011/2012/2013/2014, no valor de R$ 212.006,43 (duzentos e doze mil, seis reais e quarenta e três centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória 2.119-14/2001 e Portaria 283/2013 do Ministério da Integração Nacional, que aprovou a consolidação do regulamento dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 19 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 6º, XV do anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o Art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar Consulta Prévia da empresa Terminal de Grãos Ponta da Montanha S.A. CNPJ: 17.441.792/0002-13, objetivando a adaptação, ampliação e melhorias do Terminal Portuário e Retroportuário, para ampliar a capacidade de recebimento, armazenamento e expedição de granéis vegetais sólidos. A operacionalização considera intervenções/adequações, nas principais estruturas existentes e na instalação de novas edificações, quais sejam: silo horizontal graneleiro; terminal flutuante para descarga de barcaças; torre de carregamento de navios; cais de atracação; sistema de proteção contra incêndio; instalações elétricas e painéis para o flutuante, silo graneleiro e torre; e tombador para veículos biarticulados com até 26 metros de comprimento, localizado em Barcarena, no Estado do Pará (PA), com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA no valor de R$ 76.805.141,66 (setenta e seis milhões, oitocentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante do Processo nº CUP 59004/000340/2016 - 19, consubstanciado no Parecer Consulta Prévia CGAFI/CGFIN nº 005/2016 de 16/05/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 23 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 6º, XV do anexo I do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Consulta Prévia da empresa Energia da Terra - Biocombustíveis Ltda. CNPJ: 23.682.262/0001-89, que tem como objetivo a implantação de projeto agroindustrial integrado que compreenderá uma usina para produção de Etanol, Gás Carbônico (CO2) comprimido e uma fábrica para produção de ração animal, localizado no Município de Cametá, no Estado do Pará, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA no valor de R$ 71.094.140,77 (setenta e um milhões, noventa e quatro mil e cento e quarenta reais e setenta e sete centavos), constante do Processo nº CUP 59004/000360/2016-90, consubstanciado no Parecer Consulta Prévia CGAFI/CGFIN nº 006/2016, de 10/05/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052400024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo 59004.000448/2015-21 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 649

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM,

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA– CGA

PROTOCOLO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Unidade: PROTOCOLO

Aos 27 dias do mês de MAIO de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nºII. do Processo nº 59004/000448/2015-21, contendo 401 folhas, abrindo-se em seguida o volume nºIII.

Rubrica e carimbo do Responsável pelo Protocolo

Rubens Gomes Mesquita
Agente Administrativo

Volume de Processo 59004000448201521 (0000607) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 650

PROCESSO
Nº CUP 59004/

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº CUP: 59004/000448/2015-21

ASSUNTO. 99. SOLICITAÇÃO – CONVERSÃO PARCELAS SEMESTRAIS EM AÇÕES.

INTERESSADO. LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA.

VOLUME III

INTERESSADO:

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
CGFIN	17	09	2015				

DECLARAÇÃO DE JUNTADA

DATA			FOLHAS	CARACTERIZAÇÃO DO DOCUMENTO	RUBRICA	OBSERVAÇÕES

402

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA– CGA

PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Unidade: PROTOCOLO

Aos 25 dias do mês de MAIO de 2016, procedemos à abertura deste volume nºIII , do Processo nº 59004/000448/2015-21, que se inicia com a folha 402, para constar, eu RUBENS GOMES MESQUITA (AGENTE ADMINISTRATIVO), subscrevo e assino.

Rubrica e carimbo do Responsável pelo Protocolo

Rubens Gomes Mesquita
Agente Administrativo

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 653

Fls. 403
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21**da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia, Carta LXTE-039 e 40-2016** que encaminha Atas da Assembleia Geral Extraordinária e do Conselho de Administração realizadas em 30/03, 29/04 e 10/05/2016 respectivamente. Deixamos de anexar a Ata da AGE realizada em 02/05/2016 devido à mesma já se encontrar anexada conforme constam as fls.386 deste processo.

Em, 25/05/2016

Mª Madalena dos S. Pantoja
Agente Administrativo
Siape - 0677740

15:47 19/05/2016 000223 SUDAM REGISTRO

Fls. 404
Rubrica

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016
LXTE_039_2016

SUDAM
Av. Almirante Barroso, 426
Bloco C – 6º andar - Marco
Belém - PA
66.090-900

Favor Protocolar e Devolver

Atenção: Inocêncio Renato Gasparim

Assunto: Termo de Conversão.

Prezado,

Em cumprimento das condicionantes estabelecidas no Termo de Conversão aprovada pela SUDAM em 05 de maio passado, enviamos as seguintes documentações:

1. Ata da AGE realizada em 02 de maio, suprimindo o parágrafo sexto da Cláusula sexta dos estatutos. A ata foi apresentada na Junta Comercial para o devido registro.

2. Ata da AGE realizada em 10 de maio, aprovando a ampliação de capital da sociedade em conformidade com a conversão em ações da parcela de abr/16. Também a ata consolida os estatutos, incorporando a modificação aprovada na AGE de 02/mai. A mesma deverá ser assinada pela Sudam.

Por Sedex, enviamos a ata e agradecemos a devolução para o registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

Atenciosamente.

Ana Cristina Macedo.
Assistente Executiva

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 19/05/16

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1534 Ed. Le Bourget - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

SUDAM-Coordenação Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 405
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2016

1. **Data, Hora e Local:** Em 10 de maio de 2016, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença das acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros.

4. **Deliberações**: As acionistas representando a totalidade do capital social aprovam as seguintes deliberações:

4.1 Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76;

4.2 Aprovar a emissão de 17.746.161 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada, a um preço de emissão de R$ 1,4147 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de dezembro de 2015, totalizando preço global de emissão de R$ 25.105.325,95, mediante conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Segunda Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de abril de 2016, sendo (a) R$17.746.161,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.359.164,95, destinados à conta de reserva de capital. Em decorrência da emissão de novas ações ora aprovada, o capital social da Companhia será aumentado em R$17.746.161,00, passando de R$ 544.037.072,00 para R$561.783.233,00 dividido

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 659

em 561.783.233 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

4.3 Consignar que a acionista Isolux Energia e Participações S.A, nos termos do §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, neste ato expressamente renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias ora emitidas, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que, neste ato, subscreve e integraliza as 17.746.161 novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos e condições do correspondente Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I da presente Ata.

4.4 Em vista do disposto, aprovar a alteração do *caput* da Cláusula Quinta do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula Quinta.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 561.783.233,00, dividido em 561.783.233 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada."*

4.5 Consolidar o Estatuto Social e atas anteriores da Companhia para refletir as alterações acima deliberadas que, após alterado e renumerado, passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata e que, rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelas acionistas com direito a voto e presentes na Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

6. **Assinaturas:** Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros; Acionistas: Isolux Energia e Participações S.A e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Fls. 106 Rubrica

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM
Fls. 407
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1.1 Qualificação do Subscritor: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com sede na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082, Belém, Pará.

1.2 Numero de Ações Subscritas: 17.746.161 ações ordinárias.

1.3 Preço de Emissão: O preço global de emissão das 17.746.161 ações ordinárias ora subscritas é de R$ 25.105.325,95, correspondente a um preço de emissão de R$1,4147 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de dezembro de 2015, sendo (a) R$17.746.161,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.359.164,95, destinados à conta de reserva de capital.

1.4 Forma de Integralização: A subscritora integraliza as ações subscritas por meio de conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Pública da Segunda Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de abril de 2016.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

Subscritor:

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
gerido por Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
p. Paulo Roberto Correia da Silva

Mesa:

Angel Javier Casaseca de Prada
Presidente

Francine G. Melo
Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Fls. 408
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Lista de presença de acionistas à Assembleia Geral Extraordinária da **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, realizada no dia 10 de maio de 2016.

Acionistas	**Ações**
Isolux Energia e Participações S.A.	544.037.072
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	17.746.161

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

Francine G. Melo

Francine Gabriele Melo Barros

Secretária

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 665

Fls. 409
Rubrica

Anexo II
Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Companhia terá denominação de **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, que tanto poderá ser datilografada, impressa ou manuscrita, como aposta por meio de carimbo, seguida sempre das assinaturas das pessoas autorizadas.

Parágrafo Único – A Companhia se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei 6.604, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1534 - parte, Centro, CEP 20.020-080, e filial na Rodovia BR 230 (Transamazônica), km 64,5, Zona Rural, CEP 68365-000, Município de Anapuru, Estado do Pará.

Parágrafo Único – A Companhia, por decisão do Conselho de Administração ou dos Acionistas, pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Companhia tem por objeto exclusivo:

I. A exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, fiscalização e coordenação na execução da implantação e operação da linha de transmissão de energia elétrica, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares

Fls. 410
Rubrica

necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos; e

II. A prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A Companhia durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$561.783.233,00, dividido em 561.783.233 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Parágrafo Primeiro – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor juntamente com 01 (um) procurador legal com poderes especiais.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro – A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento
Fls. 411
Rubrica

Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo - Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.

Parágrafo Quarto - Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo

Fls. 412
Rubrica

critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.

Parágrafo Quinto - Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

Parágrafo Sexto – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSEMBLEIAS GERAIS

As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando entender conveniente ou necessário, ou pelos acionistas da Companhia nos termos do Artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas nos termos do Artigo 125 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da data da primeira publicação do respectivo anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da primeira publicação desta segunda convocação.

Parágrafo Quarto – Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sua realização.

Fls. 413
Rubrica

Parágrafo Quinto – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da lei.

Parágrafo Sexto – As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei das S.A. e; (b) extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

Parágrafo Sétimo – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social total votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva contribuição. Os Conselheiros e os Diretores poderão renunciar ao seu direito à remuneração.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 149 a 158 da Lei das S.A.

CLÁUSULA NONA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
414
Fls.
Rubrica

respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 3 (três) Conselheiros presentes ou devidamente representados. Em segunda convocação, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário estipulado para a

Fls. 415
Rubrica

primeira convocação, o Conselho de Administração poderá se instalar e validamente deliberar com a presença de 2 (dois) Conselheiros presentes ou devidamente representados.

Parágrafo Sexto – As deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração que tenham sido regularmente convocadas obrigarão os membros do Conselho de Administração ausentes.

Parágrafo Sétimo – As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro de comércio competente.

Parágrafo Oitavo – Compete privativamente ao Conselho de Administração: (a) eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos que julgar necessário; (d) manifestar-se sobre o relatório, os balanços e as contas apresentadas pelo Diretor Geral; (e) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades; (f) autorizar a compra e a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre aqueles; e (g) autorizar o Presidente do Conselho, ou seu substituto, a convocar as Assembleias Gerais de acionistas, bem como implementar suas respectivas decisões.

Parágrafo Nono – Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (a) presidir as Assembleias Gerais da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social, dirigir e orientar os seus respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; e (b) coordenar a atividade dos outros Conselheiros e estabelecer a orientação geral das atividades do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo – Exceto se quórum diverso for exigido por lei ou por disposição expressa do presente Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo Décimo Primeiro – O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 679

Fls. 416
Rubrica

suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIRETORIA

A Diretoria será composta por até 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 01 (um) Diretores Sem Designação Específica. Os Diretores terão poderes gerais de representação, de forma a gerir os negócios sociais para representar a Companhia judicial ou extra judicialmente, outorgar poderes das cláusulas *"ad judicia"* e *"ad negotia"*, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, respeitadas as regras de representação estabelecidas nesta Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Cada um dos Diretores terá a seguinte atribuição: (a) administrar a Companhia de forma coordenada; (b) supervisionar as atividades da Companhia; (c) aprovar o quadro de funcionários, determinando suas respectivas atribuições e proventos; e (d) elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, compete:

(a) ao Diretor Geral coordenar as atividades da Diretoria e representar a Companhia em juízo ou fora dele, observado o disposto no Parágrafo Nono abaixo;

(b) ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (ii) manter atualizado o registro da Companhia perante as entidades regularas dos mercados de balcão; e

(c) ao Diretor sem Designação Específica coordenar as atividades econômicas, financeiras e administrativas da Companhia.

Parágrafo Quarto – A nomeação ou destituição dos Diretores será feita por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração. Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, os acionistas nomearão

Fls. 417
Rubrica

os substitutos dos Diretores nos termos da lei.

Parágrafo Quinto – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Sexto – Os Diretores poderão prestar caução, garantia ou aval somente em negócios relacionados ao objeto da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas, podendo fazê-lo para qualquer tipo de negócio, quando a favor de suas subsidiárias ou acionistas.

Parágrafo Sétimo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como cauções, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Oitavo – Todos os atos que obriguem a Companhia deverão ser assinados: (i) sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois) Diretores ou; (ii) por procurador nomeado de acordo com o estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo Nono – Os Diretores poderão nomear procuradores para representar a Companhia, sempre em conjunto de 02 (dois), sendo certo que todas as procurações outorgadas deverão conter os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Companhia judicial ou administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral que os eleger.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 418
Rubrica

O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação determinada pelos sócios e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeira da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Os acionistas têm direito a um dividendo anual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, descontada a parcela referente à reserva legal, salvo em determinação em contrário pela unanimidade dos votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral, nos temos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Quarto – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo declarar, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia: (i) dividendos intercalares à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, e suas alterações ou; (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos intercalares e intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação destes, juros sobre o capital

Fls. 419
Rubrica

próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes."

***

15:48 19/05/2016 000224 SUDAM REGISTRO
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 420
Rubrica

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016
LXTE_040_2016

SUDAM
Av. Almirante Barroso, 426
Bloco C — 6º andar - Marco
Belém - PA
66.090-900

Atenção: Inocêncio Renato Gasparim

Assunto: Aprovação de Contas 2015.

Prezado,

Enviamos em anexo, para sua apreciação, as atas referidas a aprovação de contas do exercício de 2015:

1. Ata da RCA datada em 30 de março para aprovar as contas anuais: relatório de Administração e Demonstrações Financeiras auditadas pela Chronus.

2. Ata da AGO datada em 29 de abril para a aprovação das contas apresentadas pelo Conselho, e o destino dos resultados.

Agradecemos a atenção e a devolução das atas assinadas para Registro na Junta Comercial.

Atenciosamente.

Ana C.

Ana Cristina Macedo.
Assistente Executiva

Entrada na
Diretoria da DGFAI
EM 19 / 05 / 16

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1534 Ed. Le Bourget - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Fls. 421
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2016

1. **Data, Hora e Local:** Em 30 de março de 2016, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos da Cláusula nona, Parágrafo quarto, do Estatuto Social da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Angel Javier Casaseca Prada, Juan Ramon Jimenez Mogollon e Paulo Roberto Correia da Silva.

3. **Mesa:** Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros.

4. **Ordem do dia**:

4.1 Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;

4.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015;

4.3 Convocar a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, para fins de atendimento ao Artigo 132 e conforme dispõe o Artigo 142, inciso IV, ambos da Lei n. 6.404/76.

5. **Deliberações:** Os conselheiros, por unanimidade, aprovam as seguintes deliberações:

5.1 Foram aprovadas sem quaisquer emendas ou ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2015. Tais documentos deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação;

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 691

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 422
Rubrica

5.2 Foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, no valor de R$ 106.042.391,37 (cento e seis milhões e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), que deverá ser submetida à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação, sendo **(i)** R$ 5.302.119,57 (cinco milhões, trezentos e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à reserva legal, nos termos da lei e do estatuto social da Companhia; **(ii)** R$ 100.740.271,80 (cem milhões, setecentos e quarente mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), para reserva especial de dividendos referentes à 2015, conforme Cláusula Décima Primeira do Estatuto Social da Companhia.

5.3 Foi aprovada a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 29 de abril de 2016, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

5.4 Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, paragrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e presentes na Reunião do Conselho de Administração. Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

7. **Assinaturas:** Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros; Conselheiros: Angel Javier Casaseca Prada, Juan Ramon Jimenez Mogollon e Paulo Roberto Correia da Silva.

Angel Javier Casaseca Prada
Presidente – Conselheiro

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Juan Ramon Jimenez Mogollon
Conselheiro

Paulo Roberto Correia da Silva
Conselheiro

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 693

Fls. 423
Rubrica

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

(Em milhares de reais, exceto quando especificado)

Carta do Diretor de Relações com Investidores

Senhores Acionistas,

Submetemos para apreciação, os presentes Comentários de Desempenho e as Demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Xingu" ou "Companhia"), com Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

A Companhia registrou em 31 de dezembro de 2015 um resultado operacional de R$ 259.011. Por outro lado, o resultado financeiro negativo foi de R$ 96.620. Com isso, o lucro líquido no exercício de 2015 foi de R$ 106.042, em consonância com o orçamento da Companhia e as expectativas da diretoria.

A Companhia apresentou, em 2015, condições financeiras e patrimoniais adequadas para desenvolver as suas atividades, implementar seu plano de negócios e cumprir suas obrigações de curto, médio e longo prazo.

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. reafirma o seu compromisso de desenvolvimento do país, ao mesmo tempo em que agradece a todos os seus Acionistas, Conselho de Administração, colaboradores, clientes, fornecedores e os Governos Municipais, Estadual e Federal.

Angel Javier Casaseca de Prada

Diretor de Relações com Investidores

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Histórico

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Xingu" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital aberto, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filial no Pará.

A Xingu é uma concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, sendo controlada diretamente pela Isolux Energia e Participações S.A.

A Companhia tem por objetivo social exclusivo a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos.

A Companhia é parte do conglomerado empresarial Isolux Corsán, que atua desde o ano 2000 no setor de transmissão de energia elétrica em diversos países. O Grupo Isolux Corsán gere 1.643 quilômetros de autoestradas na Índia, Brasil, México e Espanha, além de 5.959 quilômetros de redes de transmissão de energia de alta tensão no Brasil, na Índia e nos Estados Unidos. A Isolux Corsán reforçou a sua posição de liderança entre as primeiras empresas do mundo especializadas na construção de projetos chave na mão (EPC) de centrais solares fotovoltaicas. Acumulou, em apenas três anos, uma potência instalada de 340 MWp.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, representada pela Agencia Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xinguem 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

O Contrato estabelece uma Receita Anual Permitida ("RAP") de R$74.300 mil, sendo reajustada anualmente pela ANEEL. A resolução homologatória n° 1.918, reajustou a RAP para o período de 1° de junho de 2015 a 30 de junho de 2016 para R$ 108.529 mil.

Desempenho Operacional

Transmissão de Energia – Operação

Dentro das obrigações do Contrato de Concessão, a PLENA Operação e Manutenção de Transmissoras de Energia, uma empresa também controlada diretamente pela Isolux Energia e Participações S.A., é a responsável pela operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica. A PLENA possui vasta experiência atuando desde a entrada em operação das primeiras linhas de transmissão da Isolux em dezembro de 2002.

Fls. 424
Rubrica

Segue em contínua expansão tendo implantado em 2014 seu próprio Centro de Operação Remoto do Sistema atuando na Gestão centralizada dos ativos de transmissão.

Atualmente a PLENA é responsável pela Operação e Manutenção de 7 concessionárias (Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., Jauru Transmissora de Energia S.A., Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A., Sete Lagoas Transmissora de Energia Ltda, Interligação Elétrica Norte Nordeste S.A. e Corumbá) em operação comercial totalizando aproximadamente 4760 km de circuito de transmissão e presença em 24 subestações nos níveis de tensão de 138 kV, 230 kV, 345 kV e 500 kV. Outras 2 concessionárias da Isolux (Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Itacaiúnas Transmissora de Energia S.A.) estão em construção, as quais serão operadas pela PLENA, o que somará mais 810 Km de linhas de transmissão em 500 kV e presença em ao menos mais 3 subestações.

Desempenho Econômico-Financeiro

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 são apresentadas de acordo com o CPC 21 e o IAS 1. A Companhia aplicou as práticas contábeis definidas na nota explicativa nº 24, em todos os exercícios apresentados.

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Companhia adotou ainda todos os pronunciamentos e respectivas interpretações técnicas e orientações técnicas emitidas pelo CPC e aprovados pelo CFC, que juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil.

Abaixo, apresentamos tabelas e explicações sobre as alterações significativas nas demonstrações de resultado da Companhia (em milhares de reais):

DEMOSTRAÇÕES DO RESULTADO	**Em 31 de dezembro**				**% Variação 2014/**
(em milhares de R$, exceto percentuais)	**2015**	**% Total ROL**	**2014**	**% Total ROL**	**2015**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**286.204**	**100,00%**	**382.289**	**100,00%**	**(25,13)%**
Custo dos serviços prestados	(13.147)	(4,59)%	(53.731)	(14,06)%	(75,53)%
LUCRO BRUTO	**273.057**	95,41%	**328.558**	85,94%	**(16,89)%**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS					
Gerais e administrativas	(14.046)	(4,91)%	(7.469)	(1,95)%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**259.011**	90,50%	**321.089**	83,99%	**(19,33)%**
Receitas financeiras	1.999	0,70%	133	0,03%	0,00%
Despesas financeiras	(98.619)	(34,46)%	(90.372)	(23,64)%	9,13%
Total do resultado financeiro líquido	(96.620)	(33,76)%	(90.239)	(23,60)%	7,07%
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**162.391**	56,74%	**230.850**	60,39%	**(29,66)%**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(56.349)	(9,69)%	(82.197)	(21,50)%	(31,45)%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**106.042**	**37,05%**	**148.653**	**38,88%**	**(28,66)%**

A receita operacional líquida reduziu 25,13%, atingindo R$ 286.204 mil em dezembro de 2015 se comparada com R$ 382.289 mil em 31 de dezembro de 2014. A redução da receita é devido à revisão tarifária, prevista no contrato de concessão, ocorrida em 2014 que impactou diretamente o resultado naquele ano.

As receitas de remuneração do ativo financeiro somaram R$ 288.469 mil em dezembro de 2015, comparada com R$ 379.029, onde a redução de 25% está concentrada e impactada pela revisão tarifária supramencionada.

As receitas de operação e manutenção aumentaram 5%, totalizando R$ 14.755 mil em dezembro de 2015, comparada com R$ 14.120 mil em dezembro de 2015.

As despesas financeiras aumentaram em 9,13%, atingindo R$ 98.619 mil em dezembro de 2015 contra R$ 90.372 mil em dezembro de 2014, devido, basicamente, ao aumento do CDI.

Em decorrência dos fatores mencionados acima, a Companhia apresentou um lucro líquido no período de R$ 106.042 mil.

Composição Acionária

O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 544.037 milhões, representado por 544.037 milhões de ações ordinárias. A Companhia é diretamente controlada pela empresa *holding* Isolux Energia e Participações S.A., que detém 100% do seu capital social.

Em 25 de outubro de 2015, a Companhia converteu debêntures em ações em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA no valor de R$ 24.062 mil referente à terceira parcela das debêntures subscritas.

Do total convertido, R$ 16.917 mil foram destinados à conta de Capital social e R$ 7.145 para a conta de Reserva de capital.

Auditores Independentes

Em conformidade com o disposto na Instrução CVM 381, de 14 de janeiro de 2003, a Companhia declara que mantém contratada a Chronus Auditores Independentes para a prestação de serviços de auditoria externa e suas demonstrações contábeis, bem como para a revisão de informações contábeis em atendimento às exigências do Órgão Regulador ANEEL, e de contratos de financiamentos, para o exercício 2015. A Chronus Auditores Independentes desde então prestou serviços não relacionados à auditoria independente que superassem 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A política de autuação da Companhia, quanto à contratação de serviços não relacionados à auditoria externa junto à empresa de auditoria se fundamenta nos princípios que preservam a independência do auditor.

Coordenação Geral de Fundos do Departamento de Financiamento - SUDAM
Fls. 425
Rubrica

Agradecimentos

Ao reconhecermos que o resultado alcançado é consequência da união e do esforço de nossos colaboradores e do apoio, empenho, incentivo e profissionalismo recebidos dos públicos com os quais nos relacionamos, queremos expressar nossos agradecimentos aos nossos Acionistas, aos senhores membros do Conselho de Administração, aos nossos clientes e fornecedores, aos nossos Governos Municipais, Estaduais e Federal e demais autoridades, às Agências Reguladoras e aos Agentes do Setor.

A ADMINISTRAÇÃO

Fls. 426
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 10.240.186/0001-00

NIRE 33.3.0029093-1

Ata da Assembleia Geral Ordinária

realizada em 29 de abril de 2016

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada em 29 de abril de 2016, às 10 horas, na sede social das Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1534 - parte, Centro, CEP 20020-080, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Angel Javier Casaseca de Prada e secretariados por Francine Gabriele Melo Barros.

3. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação prévia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.457 de 05 de maio de 1997 e nº 10.303 de 31 de outubro de 2001.

4. **PRESENÇA**: Presentes as acionistas Isolux Energia e Participações S.A e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, representando a totalidade do capital social.

5. **ORDEM DO DIA**: São pautas do dia, (i) examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 e (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do referido exercício.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE**:

Em caráter ordinário:

Parágrafo Primeiro: Foram aprovados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicados nos termos do parágrafo 4º, do artigo 133 da Lei 6.0404/76, no Jornal Diário Oficial do Estado, na data de 29 de abril de 2016, página 29 e, na mesma data, na página E-19 do Valor Econômico, sendo dispensada a leitura destes, uma vez que já são de conhecimento dos presentes.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 701

Fls. 427
Rubrica

Parágrafo Segundo: Após a destinação das reservas obrigatórias – 5% (cinco por cento) da reserva legal, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Estatuto Social, a Companhia apurou um lucro contábil de R$ 100.740.271,80 (cem milhões, setecentos e quarente mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Foi aprovada a destinação do lucro contábil de R$ 100.740.271,80 (cem milhões, setecentos e quarente mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), para a reserva especial de dividendos referentes à 2015, conforme Cláusula Décima Primeira do Estatuto Social da Companhia, bem como os acionistas aprovaram a não distribuição dos dividendos tendo em vista que o lucro auferido ainda não foi realizado financeiramente e conforme previsão do Artigo 202, §4° da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

7. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecido a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a cessão, foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes na assembleia, conforme lista de presença de acionistas anexa à presente.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016

Angel Javier Casaseca de Prada
Presidente

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Fls. 428
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Lista de presença de acionistas à Assembleia Geral Ordinária da **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, realizada no dia 29 de abril de 2016.

Acionistas	**Ações**
Isolux Energia e Participações S.A.	544.037.072
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	17.746.161

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016.

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 705

Fls. 429
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2015 e relatório dos auditores independentes

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ 110110/O-0.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 707

CHRONUS
AUDITORES

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 708

Fls. 430
Rubrica

CHRONUS
AUDITORES

Outros assuntos

Informação suplementar - Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, elaboradas sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas; pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para concessionárias do setor elétrico e considerada informação suplementar para as companhias de capital fechado e IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2016.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/O S-RJ

Marcelo Cardona Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 709

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	2015	2014 (Reclassificado)
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	10.113	2.624
Clientes (Nota 7)	19.677	18.412
Adiantamentos a fornecedores (Nota 6)	19.741	23.735
Impostos a recuperar	2.099	1.706
Ativo financeiro (nota 9)	123.937	113.753
Despesas pagas antecipadamente (Nota 11)	498	868
Outros ativos	1.525	1.438
	177.590	162.536
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 9)	1.918.740	1.753.936
Títulos de renda fixa	4.190	3.475
Depósitos judiciais (Nota 8)	9.540	18.275
	1.932.470	1.775.686
Imobilizado, líquido	1.350	2.568
	1.933.820	1.778.254
Total do ativo	2.111.410	1.940.790

Passivo e patrimônio líquido	2015	2014 (Reclassificado)
Circulante		
Fornecedores (Nota 12)	21.907	33.852
Empréstimos e financiamentos (Nota 13)	137.449	198.249
Impostos e contribuições a recolher (Nota 14)	14.896	10.250
Partes relacionadas (nota 10)	56	1.959
Provisões (Nota 15)	3.372	4.186
Outros	2.655	2.742
	180.335	251.238
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 13)	840.619	808.926
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 17)	119.880	63.531
AFAC	7.147	-
PIS e COFINS diferidos (Nota 16)	193.785	177.555
	1.161.431	1.050.012
Patrimônio líquido (Nota 18)		
Capital social	544.037	527.120
Reserva legal	10.923	5.621
Reservas de capital	7.145	-
Reserva especial de dividendos	207.539	106.799
Total do patrimônio líquido	769.644	639.540
Total do passivo e patrimônio líquido	2.111.410	1.940.790

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fls. 431
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014 (Reclassificado)
Receita líquida		
Receita (Nota 20)	286.204	382.289
Custo de construção (Nota 21)	(13.147)	(53.731)
Lucro bruto	273.057	328.558
Despesas gerais e administrativas (Nota 21)	(14.046)	(7.469)
Lucro operacional	259.011	321.089
Despesas financeiras (Nota 22)	(98.619)	(90.373)
Receitas financeiras (Nota 22)	1.999	133
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(96.620)	(90.230)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	162.391	230.850
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 17)	(56.349)	(82.197)
Lucro líquido do exercício	106.042	148.653
Lucro por lote de mil ações - R$	194,91	282,01

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Prayer Ran
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Lucro líquido do exercício	**106.042**	**148.653**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do exercício	**106.042**	**148.653**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Xavier Ramos
Gerente de Contadoria
CRC: RJ - 110110/O-0

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 432
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração da mutação no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de capital	Dividendos retidos	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2014	524.000	-	-	-	(36.233)	487.767
Aumento de capital	3.120					3.120
Lucro do exercício					148.653	148.653
Destinação do lucro do exercício	-	5.621		106.799	(112.420)	-
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621	-	106.799	-	639.540
Outros efeitos de extinção de passivo com emissão de instrumento de patrimônio:						
Alocado em capital social	16.917	--		-	-	16.917
Alocado em reserva de capital			7.145			7.145
Lucro líquido do exercício					106.042	106.042
Destinação do lucro do exercício	-	5.302	-	100.740	(106.042)	-
Em 31 de dezembro de 2015	544.037	10.923	7.145	207.539	-	769.644

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Bittencourt Graver Ramos
Gerente de Contadoria
CRC: RJ - 110110/O-0

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014 (Reclassificado)
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do exercício	106.042	148.653
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.349	82.197
PIS e COFINS diferidos	16.230	26.963
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(288.469)	(379.029)
Juros dos empréstimos	93.613	78.725
Provisões	(814)	(1.686)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	(393)	(447)
Clientes	(1.265)	(3.019)
Adiantamentos a fornecedores	3.994	32.724
Despesas antecipadas	370	1.067
Depósitos judiciais	8.735	(93)
Outros ativos	1.130	(6.852)
Fornecedores	(11.945)	(56.799)
Partes relacionadas	(1.903)	20.067
Impostos e contribuições a recolher	4.646	4.198
Outros passivos	(86)	6.394
Caixa aplicado nas operações	(13.765)	(46.937)
Juros pagos	(55.054)	(19.175)
Caixa líquido aplicado pelas atividades operacionais	(68.820)	(66.112)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	118.156	101.753
Ativo financeiro – concessão	(4.676)	(13.167)
Títulos de renda fixa	(715)	(1.045)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	112.765	87.541
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	113.720	73.681
Pagamento de principal	(182.651)	(107.083)
Custo de transação	1.265	(514)
Emissão de ações	16.917	3.120
Aumento de reserva mediante conversão de dívida	7.145	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	7.147	-
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento	(36.457)	(30.796)
Redução do caixa e equivalentes de caixa	(7.489)	9.367
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 5)	2.624	11.991
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 5)	10.113	2.624

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Braga Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Fls. 433
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2015	2014
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 20)	320.885	426.362
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 21)	(13.147)	(41.577)
Serviço de terceiro (Nota 21)	(11.495)	(13.350)
Valor adicionado bruto	296.243	371.435
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	296.243	371.435
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 22)	1.999	133
Valor adicionado total a distribuir	298.242	371.568
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 21)	(2.552)	(6.881)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(91.029)	(125.794)
Juros e variações cambiais (Nota 22)	(98.619)	(90.240)
Outros	-	(1)
Lucros retidos no exercício	(106.042)	(148.653)
Valor adicionado retido	(298.242)	(371.568)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC RJ-110110/O-0

Seção A – Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia encontra-se em operação, e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 97% do capital social da Companhia. Os outros 3% pertencem ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

A gestão de tesouraria é acompanhada pelo Grupo Isolux no Brasil. Em caso de necessidade a Companhia poderia obter suporte financeiro de sua controladora para honrar os seus compromissos de curto e longo prazo. Contudo, com a entrada em operação da linha de transmissão e recebimento da receita contratual, a Companhia passará a atingir o equilíbrio econômico-financeiro.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 14 de março de 2016.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xinguem 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 716

Superintendência Geral de Fundos de Governo, Monitoramento e Financiamento - SUGOV
Fls. 434
Rubrica

em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.
Em 23 de junho de 2015, a ANEEL, de acordo com a resolução homologatória nº 1.918, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 108.529 para o período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

A Companhia possui ainda, uma receita de cessão de uso de fibras óticas da linha de transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

1.3 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.

1.4 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2015 e não tiveram impactos materiais para a Companhia.

(a) **CPC 33 / IAS 19 – Benefícios a empregados:** as alterações permitem que as contribuições de empregados e de terceiros, quando requeridas em plano de benefícios definidos, sejam reconhecidas como uma redução de custo dos serviços do ano sujeito a determinadas condições. O objetivo da alteração é simplificar a contabilização de contribuições que são independentes do número de anos de serviço do empregado, como, por exemplo, as contribuições dos trabalhadores que são calculadas com base em um percentual fixo do salário.

(b) **Revisão de Pronunciamentos Técnicos no. 06/ Projetos Anuais de Aprimoramento do IFRS 2010-2012 e 2011-2013 :**

(i) **CPC 15/IFRS 3 – Combinação de negócios:** foi eliminado o conflito entre as normas de instrumentos financeiros e combinação de negócios; esclarecido que o pagamento contingente é um passivo financeiro ou um instrumento de patrimônio e que a sua remensuração deve ser a valor justo, quando não for instrumento patrimonial. Além disso, eliminou a referência para outros

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 717

pronunciamentos, como IAS 37, para remensuração do pagamento contingente e fez esclarecimentos sobre exceções no escopo da norma.

(ii) **CPC 46/IFRS 13 – Mensuração de valor justo**: esclarece que a mensuração de ativos financeiros de curto prazo sem juros explícitos ao valor presente, quando seus efeitos são imateriais, é permitida, embora não seja requerida. Adicionalmente, esclarece que a exceção para mensuração ao valor justo de uma carteira pelo líquido, exceção trazida para o IFRS 13, se aplica a todos os contratos no âmbito do IAS 39 e do IFRS9.

(iii) **CPC 05/IAS 24 - Partes relacionadas**: esclarece que a entidade que presta serviços administrativos equivalentes à administração-chave é também parte relacionada e a entidade que reporta deve divulgar as despesas pagas a essa parte relacionada.

(iv) **CPC 22/IFRS 8 – Informações por segmento**: aprimora os critérios de divulgação dos segmentos operacionais e orienta para a reconciliação entre o total de ativos reportados nos segmentos e o total de ativos da entidade.

Outras alterações em vigor para o exercício financeiro iniciado em 1º de janeiro de 2015 não são relevantes para o Grupo.

1.5 Reclassificação de cifras comparativas

No exercício de 2015 a ANEEL promoveu a revisão das normas e procedimentos contidos no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, instituindo o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico 2015, contendo o plano de contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômicas, financeiras e socioambientais resultando em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação, até então aplicáveis, às empresas do setor. As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2015.

Com base nessas alterações houve a reclassificação do saldo da Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE), que em 2014 foi apresentada no grupo de Custo da operação (Nota explicativa 21) e em 2015 foi classificada como dedução da receita operacional (Nota explicativa 20). O montante reclassificado foi de R$ 476. Não foram efetuadas outras reclassificações materiais nas demonstrações financeiras.

Seção B - Riscos

2 Principais julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

(a) Perda (Impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ra...
...te de Contabilidade
...110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 718

Fls. 435
Rubrica

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment com resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, não foram identificados pela administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de impairment tanto para ativos financeiros quanto para ativos não financeiros.

(b) Base de determinação do ativo financeiro de concessão

A Companhia adotou a premissa que os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento integral de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados. Existe discussão de interpretação legal e regulatória sobre qual contrato de concessão tem direito à indenização. Para contratos assinados após 1995 existem diversas interpretações sobre o direito ou não de receber indenização no processo de reversão dos bens no final da concessão. A discussão específica é se o valor residual do custo do projeto básico/original também terá direito à indenização ou somente as adições/investimentos posteriores realizados após a construção do projeto básico/original o terão, desde que aprovados pelo poder concedente. Com base nas disposições contratuais e nas interpretações dos aspectos legais e regulatórios, a Companhia adotou a premissa de que será indenizada pelo projeto básico e investimentos posteriores.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

(c) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

2.1 Principais julgamentos e estimativas na aplicação das políticas contábeis

A seguir são apresentados os principais julgamentos efetuados pela Administração durante o processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que mais afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

(a) Contabilização de contratos de concessão

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua estimativas que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicação da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 719

financeiro. O tratamento contábil para o contrato de concessão e suas características estão descritos na nota explicativa nº 3.2.

(b) Reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerá quando da prestação de serviço de construção relacionado com ampliação, melhoria ou reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, com contrapartida de ativo financeiro. O ativo financeiro de indenização só será reconhecido ao final dos serviços de construção, momento em que a Companhia entende ter direito ao recebimento da indenização, conforme condições do contrato de concessão.

(c) Determinação das receitas e custos de construção

Quando a concessionária presta serviços de construção, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e seus respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado. Caso a concessionária realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou de melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração a receber é alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados. A determinação desses valores justos é baseada no julgamento e nas premissas da Administração. Quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa.

(d) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros durante a vida esperada do instrumento. Se a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos ou receitas, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado no momento da mudança.

A taxa resultante de 7,15% (original da taxa de Leilão mais 5% de inflação estimada) reflete, na opinião dos administradores, a realidade econômica do projeto.

(e) Provisão para riscos

As provisões para riscos são registradas com base na avaliação de risco efetuada pela Administração da Companhia com base nos relatórios preparados por seus consultores jurídicos. Essa avaliação de risco é feita com base em informações disponíveis na data de elaboração das informações anuais. Periodicamente, a Companhia revisita sua avaliação em decorrência do andamento dos processos e obtenção de novas informações.

(f) Provisão para custos de construção

Em caso de contrato oneroso, ou seja, quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa contra uma

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 720

Fls. 436
Rubrica

provisão de custos de construção.

2.2 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramo
Gerente de Contabilidad
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 721

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é apurado quando a construção é finalizada, consequentemente reconhecido pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 722

Fls. 437
Rubrica

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós-fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro e pelas contas a receber de clientes, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste exercício. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM) de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (II) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 723

(d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos pertinentes às quais a Companhia está exposta no final do exercício. As variáveis de riscos relevantes para o Grupo no exercício, levando em consideração o período projetado de três meses para essa avaliação são sua exposição à flutuação nas taxas de juros. A administração entende que o cenário provável é uma variação de 0,5% nas taxas de juros, conforme expectativa de mercado. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

Indicadores	Ativo	Passivo	Ativo (passivo) exposto	Taxa efetiva do período - %	Efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido para 31 de dezembro de 2015
Cenário provável					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(659.732)	(659.732)	8,00	52.779
Taxa fixa 8,5% anual		(203.994)	(203.994)	8,50	17.339
CDI + 7,18%		(46.089)	(46.089)	20,42	9.410
CDI + 6,80% a.a.		(24.754)	(24.754)	20,03	4.959
CDI + 9,38% a.a.		(3.657)	(3.657)	22,61	827
CDI + 9,38% a.a.		(5.871)	(5.871)	22,61	1.327
CDI + 6,5%		(34.110)	(34.110)	19,73	6.730
27,5% a.a.		(15.203)	(15.203)	27,52	4.184
					97.555
Cenário 1					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(659.732)	(659.732)	10,00	65.973
Taxa fixa 8,5% anual		(203.994)	(203.994)	10,63	21.674
CDI + 7,18%		(46.089)	(46.089)	25,52	11.762
CDI + 6,80% a.a.		(24.754)	(24.754)	25,04	6.199
CDI + 9,38% a.a.		(3.657)	(3.657)	28,26	1.034
CDI + 9,38% a.a.		(5.871)	(5.871)	28,26	1.659
CDI + 6,5%		(34.110)	(34.110)	24,66	8.412
27,5% a.a.		(15.203)	(15.203)	34,40	5.230
					121.943

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 724

Fls. 438
Rubrica

Cenário 2				
Risco de taxa de juros				
TJLP + 1%	(659.732)	(659.732)	12,00	79.168
Taxa fixa 8,5% anual	(203.994)	(203.994)	12,75	26.009
CDI + 7,18%	(46.089)	(46.089)	30,62	14.115
CDI + 6,80% a.a.	(24.754)	(24.754)	30,05	7.439
CDI + 9,38% a.a.	(3.657)	(3.657)	33,92	1.240
CDI + 9,38% a.a.	(5.871)	(5.871)	33,92	1.991
CDI + 6,5%	(34.110)	(34.110)	29,60	10.095
27,5% a.a.	(15.203)	(15.203)	41,28	6.276
				146.333

(e) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI, juros pré-fixados e TJLP.

3.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 725

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 podem ser assim sumariados:

	2015	2014
Total dos empréstimos (Nota 11)	978.068	1.007.175
Menos: caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(10.113)	(2.624)
Dívida líquida	967.955	1.004.551
Total do patrimônio líquido	769.644	639.540
Total do capital	544.037	527.120
Índice de alavancagem financeira - %	178	191

A redução no índice de alavancagem financeira em 2015 foi decorrente da redução do valor da dívida da Companhia e do aumento de capital.

3.3 Estimativa do valor justo

A Companhia efetua uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo, em 31 de dezembro de 2015, conforme abaixo demonstrado:

- Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Mensurações de valor justo de Nível 3 são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia não possui ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 726

Fls. 439
Rubrica

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionadas

4 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativo financeiro - concessão	-	2.042.677	2.042.677
Depósitos judiciais	-	9.540	9.540
Caixa e equivalentes de caixa	-	10.113	10.113
	-	2.062.330	2.062.330

Passivo	Empréstimos e recebíveis	Total
Empréstimos e financiamentos	978.068	978.068
Partes relacionadas	56	56
Provisões	3.372	3.372
Fornecedores e outros passivos	21.907	21.907
	1.003.403	1.003.403

(a) Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.
  Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC RJ 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 727

financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.
O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

(b) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 31 de dezembro de 2014 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/ avaliação:

(c) Caixa e equivalentes de caixa, outros ativos e fornecedores

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(d) Financiamentos

A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 31 de dezembro de 2015, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 728

Fls. 440
Rubrica

5 Caixa e equivalentes de caixa

	2015	2014
Caixa	84	94
Bancos	10.029	2.530
	10.113	2.624

6 Adiantamentos a fornecedores

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	2015	2014
Materiais	10.521	10.394
Serviços	7.508	10.970
Outros	1.712	2.371
	19.741	23.735

7 Clientes

	2015	2014
A vencer	16.280	16.825
Vencidas até 30 dias	156	101
Vencidas de 30 até 365 dias	1.661	896
Vencidas há mais de 365 dias	1.579	590
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-
	19.677	18.412

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação a seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia.

8 Depósitos judiciais

Em 2015 a Companhia resgatou totalmente o saldo depositado judicialmente referente a uma ação com o estado do Pará em relação a um benefício fiscal concedido sobre o ICMS no valor de R$ 10 milhões reduzindo significativamente o saldo. O saldo remanescente refere-se, basicamente, a

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 729

depósitos judiciais trabalhistas.

9 Ativo financeiro - concessão

	2015	2014
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	123.937	113.753
Não circulante	1.918.740	1.753.936
	2.042.677	1.867.689
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	1.867.689	1.527.246
Remuneração do ativo financeiro (i)	288.468	379.029
Receita de construção	4.676	13.167
Recebimento	(118.156)	(101.753)
	2.042.677	1.867.689

(i) Em 2014, o valor da atualização da RAP foi superior, devido à revisão tarifária efetuada pela ANEEL reconhecida.

10 Partes relacionadas

O saldo de partes relacionadas refere-se, principalmente, ao pagamento de despesas da Macapá pela Xingu.

	2015	2014
Linhas de Macapá	16.119	6.657
Isolux Ingenieria	(13.871)	(6.202)
Isolux Projetos	(948)	(987)
Isolux Energia	(208)	(236)
Outras empresas do Grupo	(1.148)	(1.191)
	(56)	(1.959)

(a) Remuneração do pessoal-chave da administração

A Companhia, em 2015 e 2014, não efetuou pagamentos a administradores, em virtude de estes serem pagos por outras empresas do Grupo. A Companhia não constituiu qualquer provisão para

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 730

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUAM
Fls. 441
Rubrica

ressarcimento das empresas do Grupo que remuneram seus administradores por entender que estes custos não serão repassados no futuro.

11 Despesas pagas antecipadamente

O saldo em 31 de dezembro de 2015 refere-se principalmente ao saldo de seguros a apropriar.

12 Fornecedores

O saldo em aberto de fornecedores refere-se principalmente ao fornecimento de cabos, torres e serviços de engenharia. Veja a composição do saldo abaixo:

	2015	2014
Material	11.243	11.884
Serviços	8.673	18.896
Outros	1.991	3.072
	21.907	33.852

13 Empréstimos e financiamentos

Posição de empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2015:

	2015	2014
Circulante		
Empréstimos bancários	57.476	132.660
FDA e FNO (iii)	79.973	54.252
Confirming (iv)	-	11.337
	137.449	198.249
Não circulante		
Empréstimos bancários	72.209	6.384
FDA e FNO (iii)	783.753	818.908
Custo de Transação	(15.343)	(16.366)
	840.619	808.926
Total dos empréstimos	978.068	1.007.175

As posições dos empréstimos e financiamentos e das amortizações do saldo de longo prazo, a partir de 31 de dezembro de 2015 obedecem ao seguinte escalonamento anual:

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 731

Período	Amortização não circulante
2017	121.082
2018	105.315
2019	113.139
2020	100.320
De 2020 em diante	400.763

(i) As taxas de juros dos empréstimos variam entre 8% e 27% ao ano, incluindo o CDI e a TJLP quando aplicado ao contrato.

(ii) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas durante o exercício quando da captação dos financiamentos e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

(iii) Garantias concedidas

Fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A. Para os créditos de longo prazo, foram dados em garantia os recebíveis do contrato de concessão e o penhor das ações.

(iv) Créditos de longo prazo

SUDAM

A Companhia emitiu debêntures em 2010 (debêntures de primeira emissão privada conversíveis em dívida em quatro séries da espécie com garantia real e fidejussória) sendo 100% das debêntures subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM.

Em 31 de dezembro as características das debêntures são:

Valor: R$ 602.448
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 732

Fls. 442
Rubrica

A primeira prestação foi paga em outubro de 2014 e as demais a cada seis meses, vencendo-se a última prestação em outubro de 2030.

BASA

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) o Banco da Amazônia - BASA, nos seguintes termos:
Valor: R$ 151.017
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo - 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

14 Impostos e contribuições a recolher

Em 31 de dezembro de 2015, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

15 Provisões

Em 31 de dezembro de 2015, os saldos de provisões correspondem a:

	2015	2014
Provisão para custos de construção	1.500	4.186
Contingências (a)	1.872	-
	3.372	4.186

(a) Contingências

A Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhistas e cíveis com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$96.524. Em 2015, em virtude de mudanças nas expectativas de perda de alguns processos trabalhistas, a Companhia provisionou o montante de R$ 1.872 conforme relatório de seus assessores jurídicos.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 733

16 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014 (Nota 20)	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015 (Nota 20)	16.230
Em 31 de dezembro de 2015	193.785

17 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado era como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	2015	2014
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	162.391	230.849
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	55.213	78.489
Outras adições	1.136	3.708
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	56.349	82.197

Os valores de impostos de rende e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 734

Fls. 443
Rubrica

Com a entrada em operação no ano de 2013 a Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSSL diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	18.666
Constituição em 2014	(82.197)
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.349)
Em 31 de dezembro de 2015	(119.880)

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia que aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra.

18 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2015 é de R$ 544.037 (2014 – R$ 527.120), está representado por 544.037 mil (2014 – 527.120 mil) ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionistas	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA	16.197.072

(b) Reserva legal

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 735

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório de 50% do lucro líquido após a destinação da reserva legal, calculado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia registrou o montante em reservas especial de dividendos, uma vez que, o lucro apurado pela Companhia no exercício ainda não foi realizado financeiramente. Assim que a situação financeira da Companhia permitir, os montantes serão distribuídos aos acionistas.

19 Extinção de dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio

Em 25 de outubro de 2015, a Superintendência do desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a pedido da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. optou por converter em ações ordinárias com direito a voto, a terceira parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA no valor de R$ 24.062 mil. Com isso, o respectivo valor correspondente à parcela da dívida foi cancelado pelo Banco da Amazônia, bem como os encargos dela decorrentes.

A SUDAM emitiu um termo de conversão em 4 de novembro de 2015, onde as seguintes condições foram estabelecidas:

- As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas
- Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% a.a. o acionista majoritário arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo mesmo que não seja o comprador das ações

Do total do valo convertido, R$ 16.917 foram destinados à conta de Capital Social e R$ 7.145 destinados à conta de Reserva de Capital.

Ressalta-se ainda que, a extinção destas dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio é uma operação no escopo do ICPC 16 – Extinção de passivos financeiros com instrumentos de patrimônio (IFRIC 19), de forma que foram aplicadas as práticas contábeis descritas na Nota explicativa 24.12.

20 Receita

	2015	2014 (Reclassificado)
Receita bruta de serviços		
Receita de construção	4.676	13.167
Receita de operação	14.755	14.120
Receita remuneração do ativo financeiro	288.469	379.029
Outras Receitas (i)	12.985	20.046
	320.885	426.362
PIS e COFINS	(13.452)	(12.475)

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 736

Fls. 344
Rubrica

23 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 2015, a companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13/06/2015 a 13/06/2016	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13/06/2015 a 13/06/2016	R$ 10.000

Seção D – Políticas contábeis

24 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

24.1 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

24.1.1 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

24.2 Caixa e equivalentes de caixa

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 737

PIS e COFINS diferido	(16.230)	(26.963)
Quota para RGR, TFSEE e P&D	(4.999)	(4.159)
Receita líquida de serviços	286.204	382.765

(i) Valores referentes as outras receitas da Companhia como parcelas de ajuste do ciclo anterior, indisponibilidade de equipamentos e rateio de antecipação.

21 Custos sobre serviços prestados

	2015	2014 (Reclassificado)
Despesas com pessoal	2.552	6.881
Custos de Construção	4.243	41.577
Serviços de manutenção	8.904	3.933
Despesas gerais	11.494	8.809
	27.193	61.200
Classificadas como:		
Custo dos bens construídos e serviços prestados	13.147	53.731
Despesas gerais e administrativas	14.046	7.469
	27.193	61.200

(i) Os custos incorridos de construção nos anos de 2014 e 2015 referem-se às obras do reforço da linha de transmissão.

22 Resultado financeiro líquido

	2015	2014
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(93.613)	(78.725)
IOF	(357)	(950)
Outras despesas financeiras	(4.649)	(10.698)
	(98.619)	(90.373)
Receitas financeiras		
Receita de aplicações financeiras	1.999	133
Resultado financeiro líquido	(96.620)	(90.240)

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 738

Fls. 445
Rubrica

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

24.3 Instrumentos financeiros

24.3.1 Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: em préstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

24.3.2 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem o ativo financeiro decorrente da concessão, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment)*. Se houver alguma evidência, a perda mensurada como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil desse ativo financeiro é reconhecida na demonstração do resultado.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 739

24.3.3 Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

24.4 Despesas antecipadas

Os custos de transação relacionados à contratação dos empréstimos ficam como despesas antecipadas no ativo até o recebimento do empréstimo. A partir do recebimento, são transferidos para o passivo financeiro reduzindo o saldo inicial e alterando a taxa de juros.

24.5 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

José Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 740

Coordenação Geral de Fundos de Investimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 446
Rubrica

24.6 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos líquidos dos custos de transação. Esses custos vão reduzir o saldo inicial e alterar a taxa de juros.
Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

24.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

24.8 Demais ativos e passivos

São demonstrados por valores conhecido ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos (encargos) auferidos (incorridos) até a data do balanço. Estão classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente, os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após doze meses.

24.9 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja possível que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A análise dessa recuperação leva em consideração as atividades que serão efetuadas pela Companhia bem como as características respectivas do contrato de concessão que permitirão a realizações dos impostos diferidos ativos.

24.10 Reconhecimento de receita

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços é reconhecida com base no estágio de conclusão da obra realizada, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção. Receitas de operação ou serviço são reconhecidas no

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 741

período no qual os serviços são prestados pela Companhia. Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão de serviços, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues. O detalhamento do reconhecimento da receita em conformidade com o ICPC 01 está descrito na Nota 2.2.

A receita financeira é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método da taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

24.11 Encargos regulatórios

Os montantes faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios:

- Reserva Geral de Reversão ("RGR") - encargo do setor elétrico pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,5% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação de serviço de eletricidade, limitado a 3% da receita anual.

- Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica ("TFSEE") - taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos Despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcionais ao porte do serviço concedido considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

Estes encargos são reconhecidos como componente da receita operacional líquida (ver Nota 22).

24.12 Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais

Quando a Companhia emite instrumentos patrimoniais próprios e os entrega a seus credores com o intuito de extinguir a totalidade ou parte de um passivo financeiro, tais instrumentos patrimoniais são inicialmente reconhecidos no patrimônio líquido, mensurados pelo seu valor justo. Se o valor justo dos instrumentos patrimoniais próprios emitidos não puderem ser mensurados, os instrumentos patrimoniais próprios devem ser mensurados pelo valor justo do passivo financeiro extinto.

24.13 Distribuição de dividendos

A Companhia registra, em bases anuais, os dividendos mínimos obrigatórios como passivo, a menos que esse dividendo mínimo tenha sido efetivamente pago antes do encerramento do exercício. Dividendos complementares ao mínimo obrigatório são registrados como passivo na data em que seu pagamento for aprovado em Assembleia de Acionistas. Dividendos propostos pela Administração da Companhia, em consonância com a Lei das S.A., são divulgados em nota explicativa.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 742

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 147
Rubrica

25 Eventos subsequentes

Além da parcela já convertida da dívida com o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (Nota 19), a Companhia já solicitou à SUDAM a conversão da parcela de vencimento em abril de 2016 no valor estimado de R$ 25 milhões.

* * *

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 743

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor Geral

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 744

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21

Folha nº 448

Rubrica

À CLCF, com vistas ao técnico Ruy Collyer para as análises pertinentes dos documentos apresentados pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia, inclusive quanto ao atendimento do item 1 do Ofício DGFAI nº 036/2016 - SUDAM, constante às fls. 394 do processo.

Em 30/05/2016

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Ordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 745

Fls. 449
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5422/5478 – Fax (91) 4008-5543

OFÍCIO DGFAI Nº 038/2016–SUDAM

Belém-PA, 30 de maio de 2016.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Valdecir José de Souza Tose - Diretor
Diretor de Infraestrutura de Negócio
NESTA

Assunto: Solicitação de demonstrativo de debêntures

Senhor Diretor,

Considerando as conversões de debêntures em ações realizadas pela SUDAM nos projetos das empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A;

Considerando a necessidade de lançamento das ações no sistema SIAFI; e

Considerando que para que se proceda ao lançamento das ações no SIAFI é necessário o lançamento das debêntures como contrapartida.

Solicitamos o encaminhamento a esta SUDAM do Demonstrativo de Título de Renda Fixa-Debêntures de 2007 até a presente data.

Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 31 / 05 / 2016

Fls. 450
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS -CLCF

DESPACHO CLCF nº 008/2016 - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A
CNPJ: 10.240.186/0001-00
Assunto: Análise Documentos Apensados no Processo No 59004/000448/2015-21.

Senhora Coordenadora da CGFIN/SUDAM,

Atendendo Despacho de Vossa Senhoria constante às fls. 448 do Processo em questão, temos a relatar:

1) Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2016 (fls. 405 a 408): A referida Ata diz respeito ao segundo aumento de capital subscrito pelo Fundo do Desenvolvimento da Amazônia – FDA, no valor de R$ 17.746.161,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais), representando 17.746.161 ações Ordinárias em favor do FDA. O documento em questão encontra-se com suas formalidades intrínsecas e extrínsecas atendidas, exceto, quanto à ausência de assinatura do Senhor Superintendente da SUDAM e o devido registro na Junta Comercial da sede da Empresa. No que concerne ao valor acima, esse encontra-se compatível com o **Parecer Técnico CLCF 003/2016** (fls. 301 a 304).

2) Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de março de 2016 (fls. 421 a 422): Esta tem como objeto a aprovação do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 2015, bem como definir sobre a destinação dos lucros. A presente Ata, também possui as pendências elencadas no item acima citado.

3) Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2016, cujo objetivo foi a aprovação das Demonstrações Financeiras e destinação dos lucros (fls. 426 a 428). Idem pendências acima, acrescida da ausência da publicação das referidas demonstrações financeiras.

4) No que concerne à exigência constante do item 1 (um) do Ofício DGFAI 038/2016, entendemos ter sido atendida conforme item 2 (dois) acima.

Ante o exposto, sugerimos que os documentos ora analisados, sejam submetidos ao Senhor Superintendente, que, caso esteja de acordo, sejam assinados e enviados de volta à empresa para atendimento das formalidades ainda pendentes.

É o nosso entendimento, que submetemos à superior consideração.

Belém, 31 de maio de 2016

Ruy Collyer Pontes
Auditor Mat. 1205195

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 749

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 651
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da coordenadora geral da CGFIN á **COFI - Coordenação De Gestão Orçamentaria E Financeira**

Atendendo solicitação dessa Coordenação estamos encaminhando o processo **CUP nº 59004/000448/2015-21**, referente à empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.**

Em, 27/06/2016

Valeria dos S. Pantoja
Agente Administrativo
Siape - 0677740

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | Ações

FDA - Debêntures

De: Coordenação de Contabilidade

Para: jose cardoso

Cc: francisco.bandeira@sudam.gov.br

Prezado José Cardoso,

Analisando as contas que foram movimentadas pelo seu documento 2016NS00001, da UG 533008, verificamos que as contas de empréstimos e debêntures fora
Sendo assim, após todos os registros das debêntures, essa UG poderá registrar as parcelas dessas debêntures que se transformaram em ações.

Atenciosamente,

Leonizia V. Ramos

Coordenação de Contabilidade

DATA EMISSAO : 21Jun16 VALORIZACAO : 21Jun16 NUMERO : 2016NS000002
UG/GESTAO EMITENTE: 533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
FAVORECIDO : 04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA
TITULO DE CREDITO : 2016PA000001 DATA VENCIMENTO : 21Jun16

OBSERVACAO
Demonstrativos de direitos e obrigações (DEBÊNTURES) do FDA, posição em 31/12/
2010, referente a janeiro/2010

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	561028	04902979000144		121110308	

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 753

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | Ações

RES: tranferencia de debentures

De: Coordenação de Contabilidade

Para: jose.cardoso@sudam.gov.br

Cc: lucas negrao (lucas.negrao@sudam.gov.br) ING (irene.yachi@sudam.gov.br) ruy.collyer (ruy.collyer@sudam.gov.br)

Prezados

No atendimento da demanda encaminhada abaixo, informamos que encaminhamos mensagem ao Tesouro para que oriente como fazer o registro das ações por CNPJ das empresas que realmente irão emitir as ações e não no CNPJ do BASA. Mensagem cópia abaixo.

```
__ SIAFI2016-ADMINISTRA-COMUNICA-CONMSG (CONSULTA MENSAGEM)____
Data: 04/07/16                Hora: 18:06:35                Usuario:

Mensagem: 20161059415 Emissora 530003 SETORIAL DE CONTABILIDADE
          em 04/07/16 as 18:05 por LEONIZIA VIRGOLINO RAMOS

Assunto: REGISTRO DAS AÇÕES DO FDA-FUND.DES.AMAZÔNIA - (170999)

Periodos: 04/07/16   05/07/16   06/07/16   07/07/16   08/07/16

Destinatario(s): UNIDADE(S) GESTORA(S)
 170999



__ SIAFI2016-ADMINISTRA-COMUNICA-CONMSG (CONSULTA MENSAGEM)_____
Data: 04/07/16                Hora: 18:14:38                Usuario: LEON
```

Fls. 453

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | Ações

FDA: tranferencia de debentures

De: Coordenação de Contabilidade

Para: jose.cardoso

Cc: lucas.negrao (lucas.negrao@sudam.gov.br)

Debentures.pdf (143,4 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Prezado Ribamar,

O Tesouro Nacional alterou as situações CRD285 – CONVERSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EM DEBENTURES e CRD 286 – CC permitir a inclusão do CNPJ da empresa, conforme a mensagem abaixo:

Mensagem: 2016/1085347 Emissora 170999 COORDENACAO GERAL DE CONTABILIDADE
de 08/07/16 as 10:05 por PIERRE JOSE DE LNA MARIA Pag. 01/01
Assunto: RESPOSTA AO COMUNIVA 2016/1059415
Texto : EM APREçO à DEMANDA CONSIGNADA NA MENSAGEM SUPRACITADA, INFORMAMOS QUE FORAM REALIZADAS ALTERAçõES NAS SITUAçõES CRD285 E CRD286, CONFORME E XPLICADO ABAIXO:

CRD285:

O QUE FOR PREENCHIDO NO CAMPO "CóDIGO DO CREDOR" FORMATARá A CONTA 121 1103XX; Já O QUE FOR PREENCHIDO NO CAMPO "CNPJ, CPF, UG OU IG DAS DEBê NTURES", FORMATARá A CONTA 121310113 (DEBENTURES).

CRD286:

O QUE FOR PREENCHIDO NO CAMPO "CÓDIGO DO CREDOR" FORMATARÁ A CONTA 121 310113; JÁ O QUE FOR PREENCHIDO NO CAMPO "CNPJ, CPF, UG OU IG DAS AçõE S", FORMATARÁ A CONTA 121310106 (AçõES).

Desta forma, para realizar a conversão de debentures em ações da Empresa LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, no valor de preenchendo no campo "código do credor", o CNPJ do Banco da Amazonia – 04902979000144, e no campo "CNPJ, CPF, UG ou IG", o CNPJ da refer

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 757

fls. 455

SIAFI2016-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

18/07/16 13:04 NS USUARIO : CARDOSO
DATA EMISSAO : 18Jul16 VALORIZACAO : 18Jul16 NUMERO : 2016NS000015
UG/GESTAO EMITENTE: 533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
FAVORECIDO : 04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA
TITULO DE CREDITO : 2016PA000012 DATA VENCIMENTO : 18Jul16

OBSERVACAO
Conforme despacho CLCF 008/às fls 450 registramos a conversão de parcelas semestrais de 17.746.161 ações ordinárias em favor do FDA, no valor de R$1,00 cada ação.

CONTINUA...
LANCADO POR : 02398087204 - CARDOSO 18Jul16 12:53
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2016-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

18/07/16 13:04 NS USUARIO : CARDOSO
DATA EMISSAO : 18Jul16 VALORIZACAO : 18Jul16 NUMERO : 2016NS000015
UG/GESTAO EMITENTE: 533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
FAVORECIDO : 04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA
TITULO DE CREDITO : 2016PA000012 DATA VENCIMENTO : 18Jul16

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	561007	10240186000100	121310106		17.746.161,00
02	561028	04902979000144	121310113		17.746.161,00

LANCADO POR : 02398087204 - CARDOSO 18Jul16 12:53
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Fls. 454

SIAFI2016-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

18/07/16 13:05 USUARIO : CARDOSO

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 533008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

GESTAO EMITENTE : 53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

CONTA CONTABIL : 121310106 - DEMAIS AÇÕES

CONTA CORRENTE : P 10240186000100

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

SALDO ANTERIOR A 01JUL 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
18Jul	533008	53202	NS000015	551007	17746.161,00D	17.746.161,00D

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RETORNA

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 761

SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÕNIA – SUDAM
COORDENAÇÃO GERAL DE AMINISTRAÇÃO E FIANÇAS – COGAF
Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira – COFI

Conforme contato entre Sudam, MI e Tesouro Nacional, às fls 452 a 454, registramos no Siafi, através do 2016NS000015 às fls. 455 e 456 a conversão de 17.746.161 em ações ordinárias no valor de R$ 1,00 cada uma.

Encaminhe-se a CGFIN

Em, 19.07.2016

José de Ribamar Cardoso
Coordenador COFI-Substituto
Portaria Nº 66/2008
Mat. SIAPE Nº 0977979

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 763

Fls. 150

Rubrica

4136571

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 10.240.186/0001-00

NIRE 33.3.0029093-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 02 de maio de 2016

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada em 02 de maio de 2016, às 10 horas, na sede social da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1534 - parte, Centro, CEP 20020-080, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Angel Javier Casaseca de Prada e secretariados por Mariana Bob das Neves.

3. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação prévia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.457 de 05 de maio de 1997 e nº 10.303 de 31 de outubro de 2001.

4. **PRESENÇA**: Acionistas representando a totalidade do capital social.

5. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a supressão do Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta, de seu Estatuto Social, bem como da alteração do Parágrafo Sétimo da mesma cláusula, para Parágrafo Sexto, com a finalidade única e exclusiva de manter a coesão do estatuto.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE**: Instalada validamente a Assembléia, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020161855440 - 11/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 72DB76328B55F512C0151509D985EE13B4774BF387229E41C200218AA07BFB4F
Arquivamento: 00002902834 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4136572

do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pela totalidade dos votos, aprovam a seguinte deliberação:

6.1. **SUPRESSAO DE PARÁGRAFO DO ESTATUTO SOCIAL**

Os acionistas resolvem, por unanimidade, suprimir do Estatuto Social o Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta, bem como da alterar o Parágrafo Sétimo da mesma cláusula, para Parágrafo Sexto, com a finalidade única e exclusiva de manter a coesão do estatuto, e, para tanto, resolvem alterar a referida Cláusula de forma a refletir a exclusão do Parágrafo mencionado, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").

***Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020161855440 - 11/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 72DB76328B55F512C0151509D985EE13B4774BF387229E41C200218AA07BFB4F
Arquivamento: 00002902834 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - Financiamento - SUDAM
Fls. 73
Rubrica

4136573

oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo *- Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.*

Parágrafo Terceiro *– Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A ou para quem esta indicar.*

Parágrafo Quarto *- Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.*

Parágrafo Quinto *- Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020161855440 - 11/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 72DB76328B55F512C0151509D985EE13B4774BF387229E41C200218AA07BFB4F
Arquivamento: 00002902834 - 24/05/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4136574

Parágrafo Sexto *– Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA."*

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada, conforme lista de presença de acionistas anexa à presente.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016

Angel Javier Casaseca de Prada
Presidente

Mariana Bob das Neves
Secretária

ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020161855440 - 11/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 72DB76328B55F512C0151509D985EE13B4774BF387229E41C200218AA07BFB4F
Arquivamento: 00002902834 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 768

Buscar ruy.collyer@sudam.gov.br

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Pendências exis

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações

Pendências existentes Processo Linhas do Xingu

De: ruy collyer

Para: marta matos

Senhora Coordenadora, conf. solicitação, informo que analisando os documentos anexos ao Ofício LXTE No. 86/2016, da empresa Linhas de Macapá, tenho a informar:

1- Das pendências apontadas em meu Despacho datado de 31.05.2016, constante do Processo 59004/000448/2015-21 (fls.450), ainda não foi apresentada a AGO de 29.03.2016, com seu registro na Junta Comercial do estado do RJ. Quanto às outras pendências, entendo que foram sanadas.

Ruy Collyer

Senhora Coordenadora,
Informo que a pendência acima descrita foi sanada conforme documentos ao Processo em questão (fls. 505 a 508)
Bfe, 05 de agosto de 2016

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 450
Rubrica

Fls. 461
Rubrica
SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação Geral de Planejamento e Financiamento

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2016
LXTE 86/2016

À
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Travessa Antônio Baena, 1113,
Belém / PA – CEP 66093-082

Aos cuidados: Inocêncio Renato Gasparim

Assunto: Entrega de documentos societários

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para entregar as cópias dos seguintes documentos:

1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/12/2015, a qual aprovou a emissão de 16.917.072 novas ações ordinárias e formalizou a primeira conversão de parte da dívida relacionada às debêntures;
2. Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/05/2016, a qual aprovou a emissão de 17.746.161 novas ações ordinárias e formalizou a segunda conversão das debêntures;
3. Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/03/2016, a qual aprovou as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015;
4. Livro de Registro de Ações Nominativas atualizado.

Atenciosamente,

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

RECEBIDO NA SUDAM
EM 14/07/16
PROTOCOLO

CGFIN/SUDAM
Em, 19/07/2016.
Rayla Almeida
Hora: 10:52

Entrada na
Diretoria da DGFAI
EM 14/07/16
Simone

Fls. 462
Rubrica

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2016/229171-0 15 jun 2016 13:18
JUCERJA Guia: 102005486
3330029093-1 Atos: 301
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
HASH:J16062291710Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 518,00 Pago: 518,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002902634 12/05/2016 301

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33.3.0029093-1	(vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33.3.0029093-1
Protocolo: 00-2016/229171-0 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002914532
DATA: 29/06/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Transmissora de Energia SA

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Ata da Assembleia geral Extraordinaria

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local
___/___/___
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Juliana Vilela Oliveira
Assinatura: [illegible]
Telefone de contato: 2516 1008

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

16.06.16
Data

Gilberto de Araujo Motta
VOGAL - ID.: 43492894
Presidente da ___ Vogal ___ Turma

Pedro Eugenio Moreira Conti
Vogal
ID: 5078196-0

Jorge Humberto Sampaio
Vogal
Matr. 6037586-5

OBSERVAÇÕES:
17-[illegible]

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 463
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1
Companhia Aberta

4310633

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2016

1. **Data, Hora e Local**: Em 10 de maio de 2016, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. **Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença das acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa**: Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros.

4. **Deliberações**: As acionistas representando a totalidade do capital social aprovam as seguintes deliberações:

4.1 Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76;

4.2 Aprovar a emissão de 17.746.161 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada, a um preço de emissão de R$ 1,4147 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de dezembro de 2015, totalizando preço global de emissão de R$ 25.105.325,95, mediante conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Segunda Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de abril de 2016, sendo (a) R$17.746.161,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.359.164,95, destinados à conta de reserva de capital. Em decorrência da emissão de novas ações ora aprovada, o capital social da Companhia será aumentado em R$17.746.161,00, passando de R$ 544.037.072,00 para R$561.783.233,00 dividido

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 464
Rubrica

em 561.783.233 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

4310634

4.3 Consignar que a acionista Isolux Energia e Participações S.A, nos termos do §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, neste ato expressamente renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias ora emitidas, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que, neste ato, subscreve e integraliza as 17.746.161 novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos e condições do correspondente Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I da presente Ata.

4.4 Em vista do disposto, aprovar a alteração do *caput* da Cláusula Quinta do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula Quinta.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 561.783.233,00, dividido em 561.783.233 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada."*

4.5 Consolidar o Estatuto Social e atas anteriores da Companhia para refletir as alterações acima deliberadas que, após alterado e renumerado, passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata e que, rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelas acionistas com direito a voto e presentes na Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

6. **Assinaturas:** Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros; Acionistas: Isolux Energia e Participações S.A e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Francine G. Melo
Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 465
Rubrica

4310635

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1.1 **Qualificação do Subscritor:** Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com sede na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082, Belém, Pará.

1.2 **Numero de Ações Subscritas:** 17.746.161 ações ordinárias.

1.3 **Preço de Emissão:** O preço global de emissão das 17.746.161 ações ordinárias ora subscritas é de R$ 25.105.325,95, correspondente a um preço de emissão de R$1,4147 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de dezembro de 2015, sendo (a) R$17.746.161,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.359.164,95, destinados à conta de reserva de capital.

1.4 **Forma de Integralização:** A subscritora integraliza as ações subscritas por meio de conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Pública da Segunda Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de abril de 2016.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

Subscritor:

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
gerido por Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
p. Paulo Roberto Correia da Silva

Mesa:

Angel Javier Casaseca de Prada
Presidente

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

466
Fls.
Rubrica
Coordenação Geral de Análise de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

4310636

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

6

Lista de presença de acionistas à Assembleia Geral Extraordinária da **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, realizada no dia 10 de maio de 2016.

Acionistas	**Ações**
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	16.917.072

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

Francine G. Melo

Francine Gabriele Melo Barros

Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 467
Rubrica
SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação Geral de Finanças

4310637

Anexo II
Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL DA
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Companhia terá denominação de **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, que tanto poderá ser datilografada, impressa ou manuscrita, como aposta por meio de carimbo, seguida sempre das assinaturas das pessoas autorizadas.

Parágrafo Único – A Companhia se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei 6.604, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1534 - parte, Centro, CEP 20.020-080, e filial na Rodovia BR 230 (Transamazônica), km 64,5, Zona Rural, CEP 68365-000, Município de Anapuru, Estado do Pará.

Parágrafo Único – A Companhia, por decisão do Conselho de Administração ou dos Acionistas, pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Companhia tem por objeto exclusivo:

I. A exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, fiscalização e coordenação na execução da implantação e operação da linha de transmissão de energia elétrica, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 468
Rubrica

necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos; e

II. A prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia.

4310638

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A Companhia durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$561.783.233,00, dividido em 561.783.233 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Parágrafo Primeiro – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor juntamente com 01 (um) procurador legal com poderes especiais.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro – A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Coordenação Geral do Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 469
Rubrica

4310639

Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo - Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.

Parágrafo Quarto - Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 470
Rubrica

critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.

4310640

Parágrafo Quinto - Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

Parágrafo Sexto – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSEMBLEIAS GERAIS

As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando entender conveniente ou necessário, ou pelos acionistas da Companhia nos termos do Artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas nos termos do Artigo 125 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da data da primeira publicação do respectivo anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da primeira publicação desta segunda convocação.

Parágrafo Quarto – Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sua realização.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
471
Fls.
Rubrica

4310641

Parágrafo Quinto – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da lei.

Parágrafo Sexto – As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei das S.A. e; (b) extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

Parágrafo Sétimo – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social total votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva contribuição. Os Conselheiros e os Diretores poderão renunciar ao seu direito à remuneração.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 149 a 158 da Lei das S.A.

CLÁUSULA NONA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
472
Fls.
Rubrica

12

respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

4310642

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 3 (três) Conselheiros presentes ou devidamente representados. Em segunda convocação, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário estipulado para a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 173
Rubrica
SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação Geral de Fundos de Financiamento

4310643

primeira convocação, o Conselho de Administração poderá se instalar e validamente deliberar com a presença de 2 (dois) Conselheiros presentes ou devidamente representados.

Parágrafo Sexto – As deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração que tenham sido regularmente convocadas obrigarão os membros do Conselho de Administração ausentes.

Parágrafo Sétimo – As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro de comércio competente.

Parágrafo Oitavo – Compete privativamente ao Conselho de Administração: (a) eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos que julgar necessário; (d) manifestar-se sobre o relatório, os balanços e as contas apresentadas pelo Diretor Geral; (e) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades; (f) autorizar a compra e a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre aqueles; e (g) autorizar o Presidente do Conselho, ou seu substituto, a convocar as Assembleias Gerais de acionistas, bem como implementar suas respectivas decisões.

Parágrafo Nono – Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (a) presidir as Assembleias Gerais da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social, dirigir e orientar os seus respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; e (b) coordenar a atividade dos outros Conselheiros e estabelecer a orientação geral das atividades do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo – Exceto se quórum diverso for exigido por lei ou por disposição expressa do presente Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo Décimo Primeiro – O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 474
Rubrica

4310644

suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIRETORIA

A Diretoria será composta por até 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 01 (um) Diretores Sem Designação Específica. Os Diretores terão poderes gerais de representação, de forma a gerir os negócios sociais para representar a Companhia judicial ou extra judicialmente, outorgar poderes das cláusulas *"ad judicia"* e *"ad negotia"*, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, respeitadas as regras de representação estabelecidas nesta Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Cada um dos Diretores terá a seguinte atribuição: (a) administrar a Companhia de forma coordenada; (b) supervisionar as atividades da Companhia; (c) aprovar o quadro de funcionários, determinando suas respectivas atribuições e proventos; e (d) elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, compete:

(a) ao Diretor Geral coordenar as atividades da Diretoria e representar a Companhia em juízo ou fora dele, observado o disposto no Parágrafo Nono abaixo;

(b) ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (ii) manter atualizado o registro da Companhia perante as entidades regularas dos mercados de balcão; e

(c) ao Diretor sem Designação Específica coordenar as atividades econômicas, financeiras e administrativas da Companhia.

Parágrafo Quarto – A nomeação ou destituição dos Diretores será feita por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração. Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, os acionistas nomearão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 175
Rubrica

os substitutos dos Diretores nos termos da lei.

4310645

Parágrafo Quinto – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Sexto – Os Diretores poderão prestar caução, garantia ou aval somente em negócios relacionados ao objeto da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas, podendo fazê-lo para qualquer tipo de negócio, quando a favor de suas subsidiárias ou acionistas.

Parágrafo Sétimo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como cauções, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Oitavo – Todos os atos que obriguem a Companhia deverão ser assinados: (i) sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois) Diretores ou; (ii) por procurador nomeado de acordo com o estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo Nono – Os Diretores poderão nomear procuradores para representar a Companhia, sempre em conjunto de 02 (dois), sendo certo que todas as procurações outorgadas deverão conter os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Companhia judicial ou administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral que os eleger.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Fls. 476
Rubrica

4310646

O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação determinada pelos sócios e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeira da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Os acionistas têm direito a um dividendo anual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, descontada a parcela referente à reserva legal, salvo em determinação em contrário pela unanimidade dos votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral, nos temos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Quarto – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo declarar, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia: (i) dividendos intercalares à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, e suas alterações ou; (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos intercalares e intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação destes, juros sobre o capital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 477
Rubrica

próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

17

4310647

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes."

***

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291710 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48B8EE1725A00EF31937C9F9B7C59081420FE578F78CDFD391DBD30996CF1D9C
Arquivamento: 00002914532 - 29/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 178

Rubrica

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/229164-7 15 jun 2016 13:15
JUCERJA Guia: 102005481
33300290931 Atos: 307
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Cumprir a exigência no mesmo local de entrada.	HASH:J160622916470
33 3 00290931		Junta » Calculado: 518,00 Pago: 518,00 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00 ULT. ARQ.: 00002902834 12/05/2016 301	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Transmissora de Energia S.A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 33.3.0029093-1
Protocolo: 00-2016/229164-7 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002914675
DATA: 30/06/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

TO

ao do conselho de Administração

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Juliana Julia Oliveira
Assinatura:
Telefone de contato: 2516-1008

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

16/06/16
Data

Gilberto de Araujo Motta
VOGAL ID.: 43492894
Vogal
Presidente da Turma

Jorge Humberto Sampaio
VOGAL
Matr. 5037586-5
Vogal

Pedro Eugenio Moreira Conti
VOGAL
ID: 5978196-0
Vogal

OBSERVAÇÕES:

R. M. BARRETO COM E IND. GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Araújo, 41 - Tel: 2201-9419 - R.J. - CNPJ 02.244.534/0001-08 - IND. BRAS. - R.J. C 002

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291647 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 21F667672DC82D2735107FC71A32317F8DC67BC3A456BB7CB84E4A06ED26FEB1
Arquivamento: 00002914675 - 30/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 479
Rubrica

3

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

4343443

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2016

1. **Data, Hora e Local:** Em 30 de março de 2016, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos da Cláusula nona, Parágrafo quarto, do Estatuto Social da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Angel Javier Casaseca Prada, Juan Ramon Jimenez Mogollon e Paulo Roberto Correia da Silva.

3. **Mesa:** Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros.

4. **Ordem do dia:**

4.1 Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;

4.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015;

4.3 Convocar a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, para fins de atendimento ao Artigo 132 e conforme dispõe o Artigo 142, inciso IV, ambos da Lei n.6.404/76.

5. **Deliberações:** Os conselheiros, por unanimidade, aprovam as seguintes deliberações:

5.1 Foram aprovadas sem quaisquer emendas ou ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2015. Tais documentos deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291647 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 21F667672DC82D2735107FC71A32317F8DC67BC3A456BB7CB84E4A06ED26FEB1
Arquivamento: 00002914675 - 30/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 430
Rubrica

4343444

5.2 Foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, no valor de R$ 106.042.391,37 (cento e seis milhões e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), que deverá ser submetida à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação, sendo **(i)** R$ 5.302.119,57 (cinco milhões, trezentos e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à reserva legal, nos termos da lei e do estatuto social da Companhia; **(ii)** R$ 100.740.271,80 (cem milhões, setecentos e quarente mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), para reserva especial de dividendos referentes à 2015, conforme Cláusula Décima Primeira do Estatuto Social da Companhia.

5.3 Foi aprovada a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 29 de abril de 2016, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

5.4 Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, paragrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e presentes na Reunião do Conselho de Administração. Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

7. **Assinaturas**: Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros; Conselheiros: Angel Javier Casaseca Prada, Juan Ramon Jimenez Mogollon e Paulo Roberto Correia da Silva.

Angel Javier Casaseca Prada
Presidente – Conselheiro

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Juan Ramon Jimenez Mogollon
Conselheiro

Paulo Roberto Correia da Silva
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291647 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 21F667672DC82D2735107FC71A32317F8DC67BC3A456BB7CB84E4A06ED26FEB1
Arquivamento: 00002914675 - 30/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 481
Rubrica

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO

00-2016/045787-4 12 fev 2016 15:37
JUCERJA Guia: 101863171
3330029083-1 Atos: 301
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
HASH:F160204576745
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta = Calculado: 518,00 Pago: 518,00
DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: ED33000307100 28/10/2015 981

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	N A

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33.3.0029083-1
Protocolo: 00-2016/045787-4 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002869399
DATA: 15/02/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ENTO
ivamento de Ata
Assembleia Geral
Extraordinária de 03/12/15.

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
04/02/16.
Data

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Angel Javier Casaseca de Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: (21) 2262-5298

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

21 fls
15/02/2016

Processo em ordem. À decisão.

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

15.02.2016 Data
Antonio Florencio de Queiroz Júnior
Vogal - JUCERJA
Id. Funcional: 4176555-9
Turma

Aparecida M. Pereira da S. Lopes
VOGAL/JUCERJA
ID 4280700
Vogal

Vogal
Claudio da Cunha Valdes
PDCC 04/01/2016

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Fls. 404
Rubrica

34

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2015

3656045

1. Data, Hora e Local: Em 3 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionista titular de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretário: Francine Gabriele Melo Barros.

4. Deliberações: O acionista representando a totalidade do capital social aprova as seguintes deliberações:

4.1 Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76;

4.2 Formalizar a Companhia como subsidiária integral da **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.861/0001-02, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara nº 160, sala 1.533, parte, Centro, CEP 20020-080.

4.3 Aprovar a emissão de 16.917.072 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada, a um preço de emissão de R$ 1,4224 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de setembro de 2015, totalizando preço global de emissão de R$ 24.062.843,21, mediante conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Fls. 483
Rubrica

3656044

parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de outubro de 2015, sendo (a) R$16.917.072,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.145.771,21, destinados à conta de reserva de capital. Em decorrência da emissão de novas ações ora aprovada, o capital social da Companhia será aumentado em R$16.917.072,00, passando de R$ 527.120.000,00 para R$544.037.072,00 dividido em 544.037.072 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

4.4 Consignar que o acionista atual da Companhia, nos termos do §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, neste ato expressamente renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias ora emitidas, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que, neste ato, subscreve e integraliza as 16.917.072 novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos e condições do correspondente Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I da presente Ata.

4.5 Em vista do disposto, aprovar a alteração do *caput* da Cláusula Quinta do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula Quinta.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 544.037.072,00, dividido em 544.037.072 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada."*

4.6 Aprovar a alteração e reformulação da Cláusula Sexta do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula Sexta.** Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

SUDAM - Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 484
Rubrica

3656045

Parágrafo Primeiro *- Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.*

Parágrafo Segundo *- Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.*

Parágrafo Terceiro *– Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.*

Parágrafo Quarto *- Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.*

Parágrafo Quinto *- Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 485
Rubrica

3656046

do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

***Parágrafo Sexto** – A Garantia de Preço Mínimo somente será eficaz e válida para as partes após a conclusão da conversão em ações, pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, da última das 6 parcelas da dívida das debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, com vencimento em 15 de abril de 2018 (como estudado pelo Banco da Amazônia S.A., conforme relatório que avaliou a viabilidade financeira da conversão dessas 6 parcelas), com o consequente fechamento financeiro do projeto e das suas fontes.*

***Parágrafo Sétimo** – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA."*

4.7 Aprovar a possibilidade de eleição de membros suplentes aos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, de forma que o *caput* e os parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Nona passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cláusula Nona***

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

***Parágrafo Primeiro**. Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.*

***Parágrafo Segundo**. Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral."*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 486
Rubrica

3656047

4.8 Consignar o direito do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, de forma que a Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia será acrescida de um parágrafo décimo primeiro, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula Nona*
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Décimo Primeiro** – O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA."*

4.9 Receber a renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração do sr. Aílton Costa Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 5749679, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 029.370.268-34, com endereço profissional na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1534 – parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de junho de 2015.

4.10 Eleger o sr. Paulo Roberto Correia da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, Superintendente da SUDAM, portador da carteira de identidade nº 2775686, expedida pela SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 614.535.872-68, com endereço profissional na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082, Belém, Pará, como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, e o sr. Inocêncio Renato Gasparim, brasileiro, casado, administrador, Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos da SUDAM, portador da carteira de identidade nº 2826156, expedida pela PC/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 299.632.579-68, com endereço profissional na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082, Belém, Pará, como correspondente suplente.

4.11 O novo membro do Conselho de Administração da Companhia e seu respectivo suplente tomam posse nesta data, mediante assinatura do Termo de Posse no livro próprio, para mandato de 3 anos ou até a posse de seus respectivos sucessores.

4.12 Consignar que o membro do Conselho de Administração da Companhia e seu suplente ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 823

Fls. 487
Rubrica

84

(i) impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou (ii) condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

3658048

4.13 Consignar que o membro do Conselho de Administração da Companhia e seu suplente ora eleitos renunciam ao direito à remuneração, nos termos da Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

4.14 Aprovar a alteração do parágrafo terceiro da Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia a fim de constar que os membros do Conselho de Administração ou seus suplentes poderão ser acompanhados, inclusive nas Reuniões do Conselho de Administração, por até dois assessores, não remunerados e sem qualquer direito a voto, a serem escolhidos pelo referido conselheiro, de forma que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula Nona*
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Terceiro** – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes."*

4.15 Aprovar que o Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente, de forma que o parágrafo quarto da Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula Nona*
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Quarto** - O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 483
Rubrica

reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula."

3656049

4.16 Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações acima deliberadas que, após alterado e renumerado, passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata e que, rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelo acionista com direito a voto e presente na Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2015.

6. **Assinaturas:** Presidente: Angel Javier Casaseca de Prada; Secretário: Francine Gabriele Melo Barros; Acionista: Isolux Energia e Participações S.A.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Francine Gabriele Melo Barros
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 489
Rubrica

100

3656050

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1.1 **Qualificação do Subscritor:** Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com sede na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082, Belém, Pará.

1.2 **Numero de Ações Subscritas:** 16.917.072 ações ordinárias.

1.3 **Preço de Emissão:** O preço global de emissão das 16.917.072 ações ordinárias ora subscritas é de R$ 24.062.843,21, correspondente a um preço de emissão de R$1,4224 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de setembro de 2015, sendo (a) R$16.917.072,00, destinados à conta de capital e (b) R$7.145.771,21, destinados à conta de reserva de capital.

1.4 **Forma de Integralização:** A subscritora integraliza as ações subscritas por meio de conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2015.

Subscritor:

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
gerido por Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
p. Paulo Roberto Correia da Silva

Mesa:

Angel Javier Casaseca de Prada
Presidente

Francine Gabriele Melo Barros
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 490
Rubrica

Anexo II
Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL DA
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Companhia terá denominação de LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., que tanto poderá ser datilografada, impressa ou manuscrita, como aposta por meio de carimbo, seguida sempre das assinaturas das pessoas autorizadas.

Parágrafo Único – A Companhia se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei 6.604, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1534 - parte, Centro, CEP 20.020-080, e filial na Rodovia BR 230 (Transamazônica), km 64,5, Zona Rural, CEP 68365-000, Município de Anapuru, Estado do Pará.

Parágrafo Único – A Companhia, por decisão do Conselho de Administração ou dos Acionistas, pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Companhia tem por objeto exclusivo:

I. A exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, fiscalização e coordenação na execução da implantação e operação da linha de transmissão de energia elétrica, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 491
Rubrica

124

estabelecidos na legislação e regulamentos; e

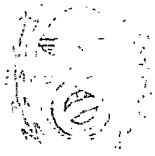

II. A prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia.

3656051

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A Companhia durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 544.037.072,00, dividido em 544.037.072 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Parágrafo Primeiro – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor juntamente com 01 (um) procurador legal com poderes especiais.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro – A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 192
Rubrica

134

3656052

Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo - Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.

Parágrafo Quarto - Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 493
Rubrica

148

3656053

Parágrafo Quinto - Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

Parágrafo Sexto – A Garantia de Preço Mínimo somente será eficaz e válida para as partes após a conclusão da conversão em ações, pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, da última das 6 parcelas da dívida das debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, com vencimento em 15 de abril de 2018 (como estudado pelo Banco da Amazônia S.A., conforme relatório que avaliou a viabilidade financeira da conversão dessas 6 parcelas), com o consequente fechamento financeiro do projeto e das suas fontes.

Parágrafo Sétimo – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSEMBLEIAS GERAIS

As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando entender conveniente ou necessário, ou pelos acionistas da Companhia nos termos do Artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas nos termos do Artigo 125 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da data da primeira publicação do respectivo anúncio. Não se realizando a assembleia,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 494
Rubrica

158

3656054

será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da primeira publicação desta segunda convocação.

Parágrafo Quarto – Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sua realização.

Parágrafo Quinto – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da lei.

Parágrafo Sexto – As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei das S.A. e; (b) extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

Parágrafo Sétimo – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social total votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva contribuição. Os Conselheiros e os Diretores poderão renunciar ao seu direito à remuneração.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo nos livros das Atas das Reuniões

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 495
Rubrica

164

3556055

do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 149 a 158 da Lei das S.A.

CLÁUSULA NONA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 496
Rubrica
Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças - SUDAM

176

3656056

Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 3 (três) Conselheiros presentes ou devidamente representados. Em segunda convocação, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário estipulado para a primeira convocação, o Conselho de Administração poderá se instalar e validamente deliberar com a presença de 2 (dois) Conselheiros presentes ou devidamente representados.

Parágrafo Sexto – As deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração que tenham sido regularmente convocadas obrigarão os membros do Conselho de Administração ausentes.

Parágrafo Sétimo – As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro de comércio competente.

Parágrafo Oitavo – Compete privativamente ao Conselho de Administração: (a) eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos que julgar necessário; (d) manifestar-se sobre o relatório, os balanços e as contas apresentadas pelo Diretor Geral; (e) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades; (f) autorizar a compra e a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre aqueles; e (g) autorizar o Presidente do Conselho, ou seu substituto, a convocar as Assembleias Gerais de acionistas, bem como implementar suas respectivas decisões.

Parágrafo Nono – Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (a) presidir as Assembleias Gerais da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social, dirigir e orientar os seus respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; e (b) coordenar a atividade dos outros Conselheiros e estabelecer a orientação geral das atividades do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo – Exceto se quórum diverso for exigido por lei ou por

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 197
Rubrica

184

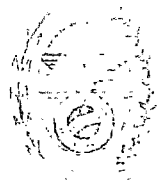

3656057

disposição expressa do presente Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo Décimo Primeiro – O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIRETORIA

A Diretoria será composta por até 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 01 (um) Diretores Sem Designação Específica. Os Diretores terão poderes gerais de representação, de forma a gerir os negócios sociais para representar a Companhia judicial ou extra judicialmente, outorgar poderes das cláusulas *"ad judicia"* e *"ad negotia"*, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, respeitadas as regras de representação estabelecidas nesta Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Cada um dos Diretores terá a seguinte atribuição: (a) administrar a Companhia de forma coordenada; (b) supervisionar as atividades da Companhia; (c) aprovar o quadro de funcionários, determinando suas respectivas atribuições e proventos; e (d) elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, compete:

(a) ao Diretor Geral coordenar as atividades da Diretoria e representar a Companhia em juízo ou fora dele, observado o disposto no Parágrafo Nono abaixo;

(b) ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (ii) manter atualizado o registro da Companhia perante as entidades regularas dos mercados de balcão; e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 198
Rubrica

196

3856058

(c) ao Diretor sem Designação Específica coordenar as atividades econômicas, financeiras e administrativas da Companhia.

Parágrafo Quarto – A nomeação ou destituição dos Diretores será feita por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração. Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, os acionistas nomearão os substitutos dos Diretores nos termos da lei.

Parágrafo Quinto – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Sexto – Os Diretores poderão prestar caução, garantia ou aval somente em negócios relacionados ao objeto da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas, podendo fazê-lo para qualquer tipo de negócio, quando a favor de suas subsidiárias ou acionistas.

Parágrafo Sétimo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como cauções, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Oitavo – Todos os atos que obriguem a Companhia deverão ser assinados: (i) sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois) Diretores ou; (ii) por procurador nomeado de acordo com o estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo Nono – Os Diretores poderão nomear procuradores para representar a Companhia, sempre em conjunto de 02 (dois), sendo certo que todas as procurações outorgadas deverão conter os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Companhia judicial ou administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 199
Rubrica

sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral que os eleger.

3656059

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação determinada pelos sócios e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeira da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Os acionistas têm direito a um dividendo anual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, descontada a parcela referente à reserva legal, salvo em determinação em contrário pela unanimidade dos votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral, nos temos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Quarto – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo declarar, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia: (i) dividendos intercalares à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, e suas alterações ou; (ii) dividendos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 500
Rubrica

intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos intercalares e intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Parágrafo Segundo acima.

3656060

Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação destes, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes."

***

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020160457874 - 12/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09AA6DDB596193CDADC61DB508D2101917EB60F15BD8A56EBC6880695DE78065
Arquivamento: 00002869399 - 15/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

01

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 01 a 100 serviu para o

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

Estabelecida à Av. Marechal Câmara, 160 - Sala 1816

Na cidade de Rio de Janeiro Bairro Centro

Estado Rio de Janeiro Com registro nº JUCERJA

Nº 33.3.0029093-1 Arquivado em 29 de julho de 2009

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F) nº 10.240.186/0001-00

Insc. Estadual nº 79.051.381 Insc. Pref. nº 0440799-7

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2009

RESPONSÁVEL PELA FIRMA

RNE V328788-I
Angel Javier Casaseca de Prado
Diretor

ASSINATURA DO CONTABILISTA

CRC Nº 082536/010 Órgão do Registro do Comércio nº

Lauro Marcelo da Cruz

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33.3.0029093-1
Protocolo: 60-2012/353545-0
CERTIFICO O REGISTRO DE NÚMERO 121681
Alexandre Matias Cunha
DATA: 10/11/2012

Fls. 001
Rubrica

Livro Fiscal - Registro de Ações Nominativas - Formato 216 mm x 320 mm - 100 folhas - Ref.: 1089
INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA - Av. Henry Ford, 1930 - Vl. Prudente - Cep 03109-001 - São Paulo -SP
www.foroni.com.br

Volume de Processo III - 590840004 8204523 (0091914) - 5900490001 - pg 1856

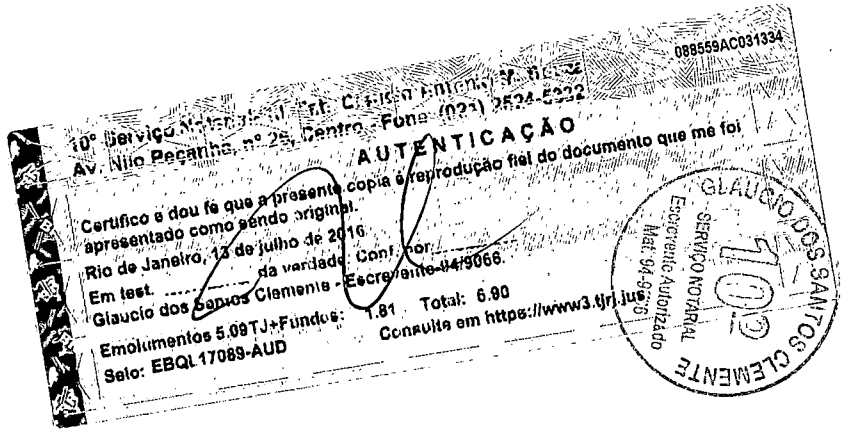

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 852

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de R$ 1,00

NOME Isolux Energia e Participações S/A
RESIDÊNCIA Av. Marechal Câmara, nº 160, Sala 1818
ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —
PROCURADOR Rep. Legal: Angel Javier Casaseca de Prada

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Folha	Livro de Transferência: Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
31/08/12	204.719.500	—		204.719.500			256.469.500													
31/08/12			51.750.000				256.469.500													

Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existente atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do Contrato de Penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado da sede desta Companhia.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2012.

31/12/12	191.930.500			—	—	—	448.400.000													
31/12/12			191.930.500	—	—	—	448.400.000													
31/03/13	26.950.000			—	—	—	475.350.000													
31/03/13			26.950.000				475.350.000													
31/05/13	22.950.000			—	—	—	498.300.000													
31/05/13			22.950.000	—	—	—	498.300.000													
31/12/13	25.700.000			—	—	—	524.000.000													
31/12/13			25.700.000		—	—	524.000.000													
31/12/14	3.120.000			—	—	—	527.120.000													
31/12/14			3.120.000	—	—	—	527.120.000													

SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fs.
Rubrica

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 853

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 854

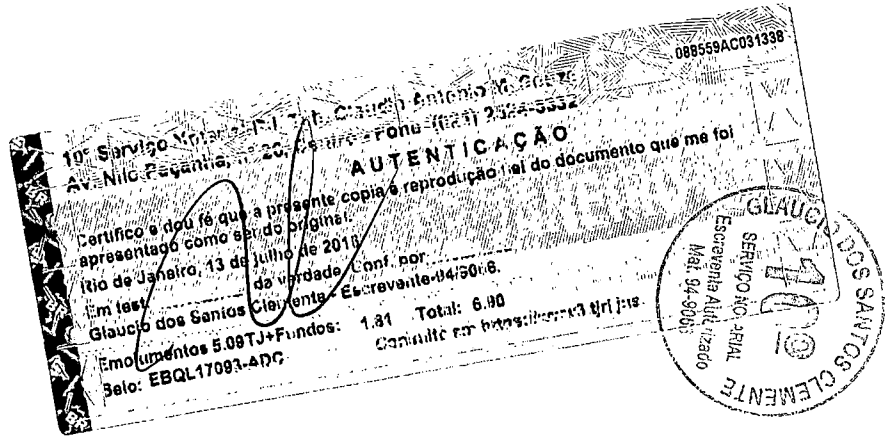

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33.3.0029093-1
Protocolo: 00-2016/229172-8 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002914644
DATA: 30/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

33.3.0029093-1 (vide Tabela 1)

00-2016/229172-8 15 jun 2016 13:19
JUCERJA Guia: 102005484
33300290931 Atos: 303
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
HASH:J160622917289
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
Junta - Calculado: 518,00 Pago: 518,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002902834 12/05/2016 301

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

43 0664

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Ata da Assembléia Geral Ordinária

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Juliana Viola Oliveira
Assinatura:
Telefone de contato: 2516 1078

Local
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

16/06/2016
Data

Gilberto de Araujo Motta
VOGAL - 43492894
Presidente da Turma

Jorge Humberto Sampaio
VOGAL
Matr. 5037586-5
Vogal

Pedro Eugenio Moreira Costa
Vogal
Matr. 5078196-0

OBSERVAÇÕES:
05 as

R.M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA Rua Soldado do Ar 41 Tel: 2201 2418 RJ CNPJ 02 224 524/0001-08 INSC. 82845 01 C007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291728 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 22CFA2C135EF47AD95A07CE7E3C3C78C4E9B8A7D3426ED3C56F3C8B94B1E9738
Arquivamento: 00002914644 - 30/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

03
Fc

506

4310665

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 10.240.186/0001-00

NIRE 33.3.0029093-1

Ata da Assembleia Geral Ordinária

realizada em 29 de abril de 2016

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada em 29 de abril de 2016, às 10 horas, na sede social das Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1534 - parte, Centro, CEP 20020-080, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Angel Javier Casaseca de Prada e secretariados por Francine Gabriele Melo Barros.

3. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação prévia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.457 de 05 de maio de 1997 e nº 10.303 de 31 de outubro de 2001.

4. **PRESENÇA**: Presentes as acionistas Isolux Energia e Participações S.A e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, representando a totalidade do capital social.

5. **ORDEM DO DIA**: São pautas do dia, (i) examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 e (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do referido exercício.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE**:

Em caráter ordinário:

Parágrafo Primeiro: Foram aprovados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicados nos termos do parágrafo 4º, do artigo 133 da Lei 6.0404/76, no Jornal Diário Oficial do Estado, na data de 29 de abril de 2016, página 29 e, na mesma data, na página E-19 do Valor Econômico, sendo dispensada a leitura destes, uma vez que já são de conhecimento dos presentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291728 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 22CFA2C135EF47AD95A07CE7E3C3C78C4E9B8A7D3426ED3C56F3C8B94B1E9738
Arquivamento: 00002914644 - 30/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4310666

Parágrafo Segundo: Após a destinação das reservas obrigatórias – 5% (cinco por cento) da reserva legal, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Estatuto Social, a Companhia apurou um lucro contábil de R$ 100.740.271,80 (cem milhões, setecentos e quarente mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Foi aprovada a destinação do lucro contábil de R$ 100.740.271,80 (cem milhões, setecentos e quarente mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), para a reserva especial de dividendos referentes à 2015, conforme Cláusula Décima Primeira do Estatuto Social da Companhia, bem como os acionistas aprovaram a não distribuição dos dividendos tendo em vista que o lucro auferido ainda não foi realizado financeiramente e conforme previsão do Artigo 202, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

7. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecido a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a cessão, foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes na assembleia, conforme lista de presença de acionistas anexa à presente.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016

Angel Javier Casaseca de Prada
Presidente

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291728 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 22CFA2C135EF47AD95A07CE7E3C3C78C4E9B8A7D3426ED3C56F3C8B94B1E9738
Arquivamento: 00002914644 - 30/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 859

4310667

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Lista de presença de acionistas à Assembleia Geral Ordinária da **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, realizada no dia 29 de abril de 2016.

Acionistas	**Ações**
Isolux Energia e Participações S.A.	544.037.072
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	17.746.161

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016.

Francine G. Melo

Francine Gabriele Melo Barros

Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020162291728 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 22CFA2C135EF47AD95A07CE7E3C3C78C4E9B8A7D3426ED3C56F3C8B94B1E9738
Arquivamento: 00002914644 - 30/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 861

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Coordenação Geral do Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 509
Rubrica

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2016
LXTE_055/16

À
Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia -SUDAM
Av. Almirante Barroso, 426
Bloco C - 6º andar
Belém – PA - 66.090-900

Atenção: **Inocêncio Renato Gasparim**
Diretor de Fundos e Atrações de Investimentos

Assunto: **Contrato FDA 30.12.10 - Conversão Parcelas semestrais em Ações.**

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Resolução Nº 16 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ("**SUDAM**"), de 26 de maio de 2.015, que estabelece o procedimento para a conversão de debentures em ações da empresa beneficiaria, solicitamos a aprovação da conversão da próxima parcela semestral vincenda em 15 de outubro de 2.016 relativa ao contrato de financiamento com recursos do Fundo de desenvolvimento da Amazônia ("**FDA**") assinado em 30 de dezembro de 2.010.

Esta solicitação continua com o plano de recuperação financeira do projeto iniciada no ano passado, que pretende cancelar a dívida de curto prazo, insustentável para um projeto intensivo em capital, e que está dificultando a realização das tarefas de operação e manutenção com a qualidade requerida para este tipo de instalações, e ainda os requerimentos de meio ambiente.

Em anexo, apresentamos a justificativa do pedido, em conformidade do art. 2º da resolução, com as projeções de fluxo de caixa para o período 2.016-2.019, demostrando a conveniência de efetuar a conversão solicitada. Os demais requisitos exigidos na resolução, já forma cumpridos e verificados com a ocasião da conversão da parcela anterior.

Por este motivo, diante do próximo vencimento da parcela semestral pelo valor aproximado de vinte e seis milhões seiscentos mil reais, solicitamos que a Sudam exerça a opção para converter em ações o valor da parcela programada para pagamento no próximo dia 15 de outubro.

Agradecemos sua colaboração e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

CGFIN/SUDAM
Em, 19/07/2016.
Hora: 10:52

RECEBIDO NA SUDAM
EM 14/07/16
PROTOCOLO

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Entrada na Diretoria de DGFA
EM 14/07/16

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 863

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 510
Rubrica

ANEXO I – Justificativa da Conversão em Ações

A Linhas de Xingu, que assinou um financiamento pelo Fundo de Desenvolvimento do Amazônia, em 30 de dezembro de 2010, para a construção da linha de transmissão Xingu – Tucuruí – Jurupari de 500kv pelo valor de R$602.447.754 (seiscentos e dois milhões, quatrocentos quarenta e sete mil, setecentos cinquenta e quatro reais) vem expor a situação financeira do projeto.

A Construção

Como já manifestamos em documentos enviados anteriormente, o projeto enfrentou inúmeras adversidades ao longo de sua implantação, o que ocasionou um aumento significativo no orçamento aprovado. A seguir destacamos algumas das dificuldades enfrentadas e ressaltamos as características físicas e tecnológicas do projeto, caracterizado como projeto estruturante para o Setor elétrico:

- Construção de uma linha de transmissão de energia elétrica de 500 kV (Alta tensão) com uma extensão de 508 km, em um prazo de construção de 24 meses, uma vez obtida a licença de instalação.
- A linha, construída em sua totalidade na Amazônia, atravessa algumas zonas que apresentam extrema dificuldade construtiva, especialmente nos trechos de mata nativa, de grande altura e densidade e com enormes obstáculos de acesso.
- Construção de três novas subestações de Xingu e Jurupari com uma superfície construída de 206.900 m2 (similar a 20 campos de futebol)
- Foram construídos 8 canteiros de obra para dar atendimento aos trabalhadores próprios e das empresas contratadas.
- No momento do pico da construção, participaram mais de 2.000 trabalhadores.
- Utilização de mais de 300 veículos mecanizados, entre automóveis, caminhões, ônibus, guindastes, embarcações, barcaças, veículos para movimento de terra, equipamento para lançar o cabo condutor, ambulâncias, ambulanchas, etc.

Às características anteriores, se unem as dificuldades sofridas ao longo da construção:

- O processo de emissão da licença de instalação perante o IBAMA só foi encerrado em maio de 2011, com um atraso significativo de dezoito meses sobre o cronograma contratual.

- Imposição de diversas condicionantes, não habituais nos projetos de linhas de transmissão licenciados anteriormente pelo mesmo órgão, como por exemplo: alteamento das torres, diminuição da faixa de servidão com um comprimento de apenas de 7 metros de largura, o que dificultou enormemente o lançamento dos cabos, com objetivo de reduzir a supressão de vegetação.

- Imposição pelo IBAMA de alteamento das torres permitindo aos cabos passarem acima do dossel das árvores, nas zonas de mata espessa, onde o normal seria supressão seletiva, sendo necessária a construção de torres mais elevadas e, portanto, mais caras. A altura média das torres subiu para 45 metros, dos 32 metros inicialmente estimados, ou seja, um incremento de mais de 60%.

- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas em Jurupari pela imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água do Rio Amazonas e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e pelos estudos de engenharia;

- Interferência da construção da Usina Belo Monte e outros grandes projetos elétricos que, em decorrência do atraso no licenciamento ambiental do nosso projeto, levou a uma indesejável sobreposição dos cronogramas de execução, com a consequente inflação dos níveis salariais devido à demanda pelos empreiteiros;

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 865

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 511
Rubrica

- O atraso nos desembolsos do FDA na Secretaria do Tesouro Nacional, que impôs à Transmissora custos financeiros adicionais decorrentes da contratação e renovação de empréstimos ponte contratados com vários bancos para cobrir as necessidades de caixa do projeto em substituição temporária ao FDA;
- Dificuldade de contratação de empresas empreiteiras, tanto pela concorrência face à existência simultânea de obras similares em construção em outras regiões de trabalho no País, quanto pela complexidade intrínseca do projeto;
- Ressaltamos que em determinado momento a própria Transmissora teve que assumir o maior volume de obras de forma direta, em vista da dificuldade de se contratar empreiteiras capacitadas para trabalhar na região Norte do País.

Todas estas incidências ocasionaram um aumento significativo no orçamento aprovado. As obras tiveram seu custo aumentado em mais de 50%, sendo financiado com aumento do aporte de capital pelos acionistas (mais que o dobro do valor inicialmente previsto) e por dívida a curto prazo de bancos e fornecedores, como demonstramos na tabela a seguir:

INVESTIMENTO	Contrato FDA/FNO		Aumento	INVESTIMENTO FINAL	
FONTES	Valor (R$)	%		Valor (R$)	%
- Recursos do FDA	569.568.026	60,0%	-	569.568.026	39,4%
- Recursos do FNO	142.721.618	15,0%	-	142.721.618	9,9%
- Otras Fontes Curto Prazo	-	0,0%	177.660.167,27	177.660.167	12,3%
- Recursos próprios	236.990.399	25,0%	318.119.601,00	555.110.000	38,4%
TOTAL	**949.280.043**	**100,0%**	**495.779.768,27**	**1.445.059.811**	**100,0%**

, e

Apesar do esforço realizado pelos acionistas, as dívidas de curto prazo estão ocasionando custos financeiros extremadamente altos e há necessidade de renovações continuas, que põem em risco a viabilidade financeira do empreendimento.

Operações financeiras:

A Linhas de Xingu vem trabalhando desde o ano passado com duas operações financeiras com o objetivo de fechar definitivamente as fontes do projeto com prazos de pagamentos adequado aos projetos de infraestrutura:

1. Ampliar o valor do empréstimo FNO pelo valor de **R$86.635.107**, nas mesmas condições do contrato inicial, destinado a reduzir a dívida bancaria de curto prazo. A este respeito, o Ministério da Integração publicou em agosto as Portarias Nº306 (18/08/14) e Nº296 (14/08/14), que permitiram o financiamento de projetos de transmissão de energia com recursos do FDA/FNO, desde que os empreendimentos sejam caracterizados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e que já tenham contratadas operações de financiamento com recursos do fundo, e o Ministério de Minas e Energia, em 30 de setembro do mesmo ano, manifestou que o projeto é prioritário, atendendo às exigências das portarias citadas anteriormente (Oficio 262/2014-SEE-MME).

2. Converter em ações seis parcelas semestrais vincenda, sendo a primeira a parcela de vencimento 15/out/15 e a última a parcela de vencimento 15/abr/2018. Este período de três anos permite a recuperação da tesouraria do projeto para atender seus compromissos, devido principalmente ao reajuste da receita anual pelo IPCA e a diminuição do serviço da dívida após os pagamentos dos créditos bancários de curto prazo.

Em paralelo, temos solicitado ao BASA complemento do crédito FNO pelo valor de **R$86.635.107**, que se destina a reduzir a dívida de curto prazo, a pagar nas mesmas condições que o empréstimo inicial, com uma carência de dois anos.

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 867

Fls. 512
Rubrica

Divida curto prazo:

Na data de 30/jun/16, a sociedade tem créditos bancários de curto prazo por valor de **R$116MM**:

i. Banco do Amazônia, **R$40,3MM**, data de assinatura 20/07/15, após o refinanciamento da dívida mantida com o banco, a pagar em 36 parcelas mensais.
ii. Banco de Santander, **R$13,8**, refinanciada em 17/08/15 em 18 parcelas mensais.
iii. Banco Pine: **R$4,3MM**, refinanciada em ago/15, a pagar em 15 parcelas mensais.
iv. Banco ABC: **R$26,7MM**, refinanciada em set/15, a pagar em 24 parcelas mensais.
v. Banco do Brasil: **R$30,5**, refinanciada em dez/15, a pagar em 48 parcelas mensais.
vi. Além de outras dívidas com fornecedores, pendencias de obras e a atribuição das contas reservas

Na tabela a seguir se mostra como está diminuindo a dívida de corto prazo:

Emprestimos Curto Prazo	31/12/14	31/12/15	30/06/16	Refinanciado	Vto Final	Amortização
Banco do Amâzonia	55.157	46.089	40.348	25/07/15	25/07/18	36 pagos mensais
Banco ABC	23.889	24.754	26.736	30/09/15	28/09/17	24 Pagos mensais
Banco Pine	16.877	3.657	1.664	28/08/15	28/11/16	15 pagos mensais
Banco Pine	10.121	5.871	2.671	28/08/15	28/11/16	15 pagos mensais
B.Brasil	33.000	34.110	30.492	23/12/15	30/12/19	48 pagos mensais
B. Santander	5.690	15.203	13.908	11/08/15	17/02/17	18 pagos mensuales
BMG/Bicbanco	5.647	-	-	31/01/14	20/05/15	Pagado
TOTAL	150.381	129.684	115.818			
Dismuição Divida		20.697	13.866			
						em miles de R$

Fluxo de Caixa 2.016 – 2.019:

A continuação se apresenta as projeções do fluxo de caixa do projeto para os anos 2.016 – 2.019, período no qual o projeto recuperação a geração de caixa suficiente para atender as necessidades da operação e a dívida contraída, em dois cenários:

i. sem a conversão em ações e
ii. com a conversão em ações.

As projeções já consideram o reajuste anual da receita (Ciclo jul/16- Jun/17) realizado pela Aneel no 28 de junho de 2.016, (Resolução Nº 2.098/2016) e os valores realizados do primeiro semestre do ano.

Mesmo sendo necessário para o equilíbrio financeiro do projeto o desembolso do complemento do FNO, atualmente em negociação com o Banco de Amazônia, não foi considerado nas projeções.

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 869

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 513
Rubrica

Fluxo de Caixa	(1) sem conversão em ações (R$)			
Partidas	2016	2017	2018	2019
Recebimentos Usuarios	**138.484.601**	**142.713.133**	**157.386.934**	**166.005.603**
(-) Deduções a Receita	-17.887.813	-18.408.846	-20.322.286	-21.435.982
(-) Despesas O & M	-14.506.218	-17.973.000	-19.008.180	-20.105.471
(-) Impostos	-	-	(665.079)	(3.210.957)
(-) Outros	(29.604.027)	(22.478.333)	-	-
Caixa Gerada na Operação	**76.486.544**	**83.852.953**	**117.391.389**	**121.253.192**
PAGOS CRÉDITOS LP	**-58.702.995**	**-101.824.218**	**-99.443.067**	**-88.275.897**
(-) SUDAM- FDA - 2,5%	(1.310.277)	(1.392.237)	(724.286)	-
(-) SUDAM- FDA - 97,5%	(25.995.480)	(54.297.253)	(57.977.376)	(61.422.159)
(-) BASA-FNO	(30.295.239)	(29.146.038)	(27.999.888)	(26.853.738)
(-) Contas Reserva	(1.102.000)	(16.988.689)	(12.741.517)	-
CAIXA GERADA - Apois pago LP	**17.783.548**	**-17.971.265**	**17.948.321**	**32.977.295**
PAGOS CRÉDITOS C.PRAZO	**-69.949.717**	**-55.879.584**	**-28.302.411**	**-11.624.050**
(-) BASA	(20.599.358)	(23.327.519)	(15.015.349)	-
(-) SANTANDER	(14.551.333)	(3.557.376)	-	-
(-) PINE	(10.645.969)	-	-	-
(-) ABC	(12.618.139)	(16.478.587)	-	-
(-) BRASIL	(11.534.918)	(12.516.102)	(13.287.062)	(11.624.050)
MUTUO MACAPÁ / XINGU	**9.000.000**	**9.000.000**		
CAIXA GERADA - Final	**-43.166.168**	**-64.850.849**	**-10.354.089**	**21.353.245**
CAIXA - Acumulada	**-43.166.168**	**-108.017.017**	**-118.371.107**	**-97.017.862**

Se observa que a sociedade não pode fazer frente a seus compromissos financeiros, especialmente a partidas de "Outros", onde foi colocado as pendencias de obra e os programas meio ambientais, cuja cumprimento está se realizando a um ritmo inferior ao desejável o diretamente postergando.

Mesmo assim, a tesouraria fica deficitária, e só entra em positivo no ano 2.019, quando as dívidas de curto prazo foram atendidas e o reajuste da receita gera caixa adicional uma vez pagados as despesas da operação.

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 871

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 514
Rubrica

Fluxo de Caixa	(R$ com conversão em ações (R$))			
Partidas	2016	2017	2018	2019
Recebimentos Usuarios	**138.988.533**	**142.713.133**	**157.386.934**	**166.005.603**
(-) Deduções a Receita	-17.934.427	-18.408.846	-20.322.286	-21.435.982
(-) Despesas O & M	-14.506.218	-17.973.000	-19.008.180	-20.105.471
(-) Impostos	-	-	(665.079)	(3.210.957)
(-) Outros	(29.604.027)	(22.478.333)	-	-
Caixa Gerada na Operação	**76.943.862**	**83.852.953**	**117.391.389**	**121.253.192**
PAGOS CRÉDITOS LP	**-32.707.516**	**-47.526.965**	**-71.195.898**	**-88.275.897**
(-) SUDAM- FDA - 2,5%	(1.310.277)	(1.392.237)	(724.286)	-
(-) SUDAM- FDA - 97,5%	-	-	(29.730.207)	(61.422.159)
(-) BASA-FNO	(30.295.239)	(29.146.038)	(27.999.888)	(26.853.738)
(-) Contas Reserva	(1.102.000)	(16.988.689)	(12.741.517)	-
CAIXA GERADA - Apois pago LP	**44.236.346**	**36.325.989**	**46.195.491**	**32.977.295**
PAGOS CRÉDITOS C.PRAZO	**-69.949.717**	**-55.879.584**	**-28.302.411**	**-11.624.050**
(-) BASA	(20.599.358)	(23.327.519)	(15.015.349)	-
(-) SANTANDER	(14.551.333)	(3.557.376)	-	-
(-) PINE	(10.645.969)	-	-	-
(-) ABC	(12.618.139)	(16.478.587)	-	-
(-) BRASIL	(11.534.918)	(12.516.102)	(13.287.062)	(11.624.050)
MUTUO MACAPÁ / XINGU	**9.000.000**	**9.000.000**		
CAIXA GERADA - Final	**-16.713.370**	**-10.553.596**	**17.893.080**	**21.353.245**
CAIXA - Acumulada	**-16.713.370**	**-27.266.966**	**-9.373.886**	**11.979.359**

Neste cenário, com a conversão em ações das parcelas semestrais do FDA até a parcela de vencimento de abr/18, o projeto melhora substancialmente, mas mesmo assim ainda não poderia cumprir com as pendencias de obra e programas de meio ambiente, incluídas na partida de "Outros"

Com o desembolso do complemento do FNO, em estudo pelo banco de Amazônia, por valor de R$86MM, o projeto cancelaria todas as pendencias, e ficaria com fluxo positivo todo os anos, aumentando a solvência do projeto e ainda atender eventuais imprevistos que pudessem acontecer.

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 873

Fls. 515
Rubrica

À DGFAI/CGFIN

De ordem, segue para providências que julgar necessárias.

Silvana Vasques.
26/07/16

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Informações trimestrais – ITR em 31 de março de 2016 e relatório sobre revisão de informações trimestrais

Em, 25/07/2016
Entrada
Gabinete da SUDAM

RECEBIDO NA SUDAM
25/07/16
PROTOCOLO

CGFIN/SUDAM
Em, 26/07/16
Hora: 17:00

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 26/07/16

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 875

CHRONUS
AUDITORES

Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais - ITR

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia") contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR referente ao trimestre findo em 31 de março de 2016, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, assim como a norma *internacional IAS 34 –Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais – ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e *ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) aplicável à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 876

Fls. 516
Rubrica

Outros assuntos

Informação suplementar - Demonstração do valor adicionado

Revisamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2016, elaborada sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais – ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/O-4 S-RJ

Marcelo Cardona Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 877

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanços patrimoniais
Em milhares de reais

Ativo	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2015
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	11.142	10.113
Clientes (Nota 7)	20.380	19.677
Adiantamentos a fornecedores (Nota 6)	19.985	19.741
Impostos a recuperar	2.021	2.099
Ativo financeiro (nota 9)	123.074	123.937
Despesas pagas antecipadamente (Nota 11)	291	498
Outros ativos	1.318	1.525
	178.211	177.590
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 9)	1.924.453	1.918.740
Títulos de renda fixa	4.232	4.190
Depósitos judiciais (Nota 8)	9.648	9.540
	1.938.333	1.932.470
Imobilizado, líquido	1.042	1.350
	1.939.375	1.933.820
Total do ativo	2.117.586	2.111.410

Passivo e patrimônio líquido	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2015
Circulante		
Fornecedores (Nota 12)	19.210	21.907
Empréstimos e financiamentos (Nota 13)	136.147	137.449
Impostos e contribuições a recolher (Nota 14)	13.410	14.896
Partes relacionadas (nota 10)	1.130	56
Provisões (Nota 15)	2.922	3.372
Outros	2.580	2.655
	175.399	180.335
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 13)	845.003	840.619
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 17)	122.017	119.880
AFAC	7.147	7.147
PIS e COFINS diferidos (Nota 16)	194.227	193.785
	1.168.394	1.161.431
Patrimônio líquido (Nota 18)		
Capital social	544.037	544.037
Reserva de Capital	7.145	7145
Reserva legal	10.923	10.923
Dividendos retidos	207.539	207.539
Resultado do período	4.149	
Total do patrimônio líquido	773.793	769.644
Total do passivo e patrimônio líquido	2.117.586	2.111.410

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 878

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 517
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Período de três meses findo em 31 de março
Em milhares de reais

	2016	2015
Receita líquida		
Receita (Nota 20)	34.075	38.538
Custo de construção (Nota 21)	(1.934)	(2.765)
Lucro bruto	32.141	35.773
Despesas gerais e administrativas (Nota 21)	(1.039)	(219)
Lucro operacional	31.102	35.554
Despesas financeiras (Nota 22)	(24.817)	(23.605)
Receitas financeiras (Nota 22)	1	2
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(24.816)	(23.603)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	6.286	11.951
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 17)	(2.137)	(4.108)
Lucro líquido do período	4.149	7.843
Lucro por lote de mil ações - R$	7,62	14,85

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) : SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 879

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Período de três meses findo em 31 de março
Em milhares de reais

	2016	2015
Lucro líquido do período	**4.149**	**7.843**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do período	**4.149**	**7.843**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 880

Fls. 518
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração da mutação no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de capital	Dividendos retidos	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621		106.799		639.540
Alocado em capital social	16.917					16.917
Alocado em reserva de capital			7.145			7.145
Lucro do exercício					106.042	106.042
Destinação do lucro do exercício		5.302		100.740	(106.042)	-
Em 31 de dezembro de 2015	544.037	10.923	7.145	207.539		769.644
Lucro do período					4.149	4.149
Em 31 de março de 2016	544.037	10.923	7.145	207.539	4.149	773.793

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 881

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Período de três meses findo em 31 de março
Em milhares de reais

	2016	2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do período	4.149	7.843
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.137	4.108
PIS e COFINS diferidos	442	560
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(36.159)	(33.387)
Juros dos empréstimos	24.458	(3.709)
Provisões	(450)	(1.480)
Depreciação	-	309
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	78	(392)
Clientes	(703)	(795)
Adiantamentos a fornecedores	(244)	(1.594)
Despesas antecipadas	207	260
Depósitos judiciais	(108)	(328)
Outros ativos	513	(38)
Fornecedores	(2.697)	(4.017)
Partes relacionadas	1.074	(2.270)
Impostos e contribuições a recolher	(1.486)	(5.416)
Outros passivos	(74)	5.517
Caixa aplicado nas operações	(8.863)	(34.829)
Juros pagos	(10.364)	-
Caixa líquido aplicado pelas atividades operacionais	(19.227)	(34.829)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	31.308	27.770
Ativo financeiro – concessão	-	-
Títulos de renda fixa	(42)	(243)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	31.266	27.527
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	-	15.060
Pagamento de principal	(11.025)	(32.860)
Amortização dos juros e empréstimos	-	22.369
Custo de transação	14	255
AFAC	-	1.075
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento	(11.011)	5.899
Aumento (Redução) do caixa e equivalentes de caixa	1.029	(1.403)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota 5)	10.113	2.624
Caixa e equivalentes de caixa no final do período (Nota 5)	11.142	1.221

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 882

Fls. 519
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Período de três meses findo em 31 de março
Em milhares de reais

	2016	2015
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 20)	38.836	43.918
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 21)	(1.934)	(2.765)
Serviço de terceiro (Nota 21)	(265)	1.055
Valor adicionado bruto	36.637	42.208
Depreciação	-	(309)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	36.637	41.899
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 22)	1	2
Valor adicionado total a distribuir	36.638	41.901
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 21)	(774)	(965)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(6.898)	(9.488)
Juros e variações cambiais (Nota 22)	(24.817)	(23.472)
Outros	-	(1)
Lucros retidos no período	(4.149)	(7.975)
Valor adicionado retido	(36.638)	(41.901)

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 883

Seção A – Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia encontra-se em operação, e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 97% do capital social da Companhia. Os outros 3% pertencem ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

A gestão de tesouraria é acompanhada pelo Grupo Isolux no Brasil. Em caso de necessidade a Companhia poderia obter suporte financeiro de sua controladora para honrar os seus compromissos de curto e longo prazo. Contudo, com a entrada em operação da linha de transmissão e recebimento da receita contratual, a Companhia passará a atingir o equilíbrio econômico-financeiro.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 13 de maio de 2016.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xinguem 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 884

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 520
Rubrica

Em 23 de junho de 2015, a ANEEL, de acordo com a resolução homologatória nº 1.918, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 108.529 para o período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

A Companhia possui ainda, uma receita de cessão de uso de fibras óticas da linha de transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

1.3 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.

1.4 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2015 e não tiveram impactos materiais para a Companhia.

(a) **CPC 33 / IAS 19 – Benefícios a empregados**: as alterações permitem que as contribuições de empregados e de terceiros, quando requeridas em plano de benefícios definidos, sejam reconhecidas como uma redução de custo dos serviços do ano sujeito a determinadas condições. O objetivo da alteração é simplificar a contabilização de contribuições que são independentes do número de anos de serviço do empregado, como, por exemplo, as contribuições dos trabalhadores que são calculadas com base em um percentual fixo do salário.

(b) **Revisão de Pronunciamentos Técnicos no. 06/ Projetos Anuais de Aprimoramento do IFRS 2010-2012 e 2011-2013 :**

(i) **CPC 15/IFRS 3 – Combinação de negócios**: foi eliminado o conflito entre as normas de instrumentos financeiros e combinação de negócios; esclarecido que o pagamento contingente é um passivo financeiro ou um instrumento de patrimônio e que a sua remensuração deve ser a valor justo, quando não for instrumento patrimonial. Além disso, eliminou a referência para outros pronunciamentos, como IAS 37, para remensuração do pagamento contingente e fez esclarecimentos sobre exceções no escopo da norma.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 885

(ii) **CPC 46/IFRS 13 – Mensuração de valor justo**: esclarece que a mensuração de ativos financeiros de curto prazo sem juros explícitos ao valor presente, quando seus efeitos são imateriais, é permitida, embora não seja requerida. Adicionalmente, esclarece que a exceção para mensuração ao valor justo de uma carteira pelo líquido, exceção trazida para o IFRS 13, se aplica a todos os contratos no âmbito do IAS 39 e do IFRS9.

(iii) **CPC 05/IAS 24 - Partes relacionadas**: esclarece que a entidade que presta serviços administrativos equivalentes à administração-chave é também parte relacionada e a entidade que reporta deve divulgar as despesas pagas a essa parte relacionada.

(iv) **CPC 22/IFRS 8 – Informações por segmento**: aprimora os critérios de divulgação dos segmentos operacionais e orienta para a reconciliação entre o total de ativos reportados nos segmentos e o total de ativos da entidade.

Outras alterações em vigor para o exercício financeiro iniciado em 1º de janeiro de 2015 não são relevantes para o Grupo.

1.5 Reclassificação de cifras comparativas

No exercício de 2015 a ANEEL promoveu a revisão das normas e procedimentos contidos no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, instituindo o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico 2015, contendo o plano de contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômicas, financeiras e socioambientais resultando em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação, até então aplicáveis, às empresas do setor. As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2015.

Com base nessas alterações houve a reclassificação do saldo da Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE), que em 2014 foi apresentada no grupo de Custo da operação (Nota explicativa 21) e em 2015 foi classificada como dedução da receita operacional (Nota explicativa 20). O montante reclassificado foi de R$ 476. Não foram efetuadas outras reclassificações materiais nas demonstrações financeiras.

Seção B - Riscos

2 Principais julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

(a) Perda (Impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment com resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 886

SUDAM - Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 521
Rubrica

evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, não foram identificados pela administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de impairment tanto para ativos financeiros quanto para ativos não financeiros.

(b) Base de determinação do ativo financeiro de concessão

A Companhia adotou a premissa que os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento integral de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados. Existe discussão de interpretação legal e regulatória sobre qual contrato de concessão tem direito à indenização. Para contratos assinados após 1995 existem diversas interpretações sobre o direito ou não de receber indenização no processo de reversão dos bens no final da concessão. A discussão específica é se o valor residual do custo do projeto básico/original também terá direito à indenização ou somente as adições/investimentos posteriores realizados após a construção do projeto básico/original o terão, desde que aprovados pelo poder concedente. Com base nas disposições contratuais e nas interpretações dos aspectos legais e regulatórios, a Companhia adotou a premissa de que será indenizada pelo projeto básico e investimentos posteriores.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

(c) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

2.1 Principais julgamentos e estimativas na aplicação das políticas contábeis

A seguir são apresentados os principais julgamentos efetuados pela Administração durante o processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que mais afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

(a) Contabilização de contratos de concessão

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua estimativas que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicação da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo financeiro. O tratamento contábil para o contrato de concessão e suas características estão descritos na nota explicativa nº 3.2.

(b) Reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 887

ativo financeiro somente ocorrerá quando da prestação de serviço de construção relacionado com ampliação, melhoria ou reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, com contrapartida de ativo financeiro. O ativo financeiro de indenização só será reconhecido ao final dos serviços de construção, momento em que a Companhia entende ter direito ao recebimento da indenização, conforme condições do contrato de concessão.

(c) Determinação das receitas e custos de construção

Quando a concessionária presta serviços de construção, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e seus respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado. Caso a concessionária realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou de melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração a receber é alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados. A determinação desses valores justos é baseada no julgamento e nas premissas da Administração. Quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa.

(d) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros durante a vida esperada do instrumento. Se a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos ou receitas, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado no momento da mudança.

A taxa resultante de 7,15% (original da taxa de Leilão mais 5% de inflação estimada) reflete, na opinião dos administradores, a realidade econômica do projeto.

(e) Provisão para riscos

As provisões para riscos são registradas com base na avaliação de risco efetuada pela Administração da Companhia com base nos relatórios preparados por seus consultores jurídicos. Essa avaliação de risco é feita com base em informações disponíveis na data de elaboração das informações anuais. Periodicamente, a Companhia revisita sua avaliação em decorrência do andamento dos processos e obtenção de novas informações.

(f) Provisão para custos de construção

Em caso de contrato oneroso, ou seja, quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa contra uma provisão de custos de construção.

2.2 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 888

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 522
Rubrica

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 889

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é apurado quando a construção é finalizada, consequentemente reconhecido pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós-fixadas.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 890

Fls. 523
Rubrica

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro e pelas contas a receber de clientes, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste exercício. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM) de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (II) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

(d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos pertinentes às quais a Companhia está exposta no final do exercício. As variáveis de riscos relevantes para o Grupo no exercício, levando em consideração o período projetado de três meses para essa avaliação são sua exposição à flutuação nas taxas de juros. A administração entende que o cenário provável é uma variação de 0,5% nas taxas de juros, conforme expectativa de mercado. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 891

Indicadores	Ativo	Passivo	Ativo (passivo) exposto	Taxa efetiva do período - %	Efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido para 31 de março de 2016
Cenário provável					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(673.778)	(673.778)	8,00	53.902
Taxa fixa 8,5% anual		(200.614)	(200.614)	8,50	17.052
CDI + 7,18%		(43.350)	(43.350)	20,42	8.850
CDI + 6,80% a.a.		(25.440)	(25.440)	20,03	5.097
CDI + 9,38% a.a.		(2.664)	(2.664)	22,61	602
CDI + 9,38% a.a.		(4.277)	(4.277)	22,61	967
CDI + 6,5%		(32.431)	(32.431)	19,73	6.399
27,5% a.a.		(13.927)	(13.927)	27,52	3.833
					96.702
Cenário 1					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(673.778)	(673.778)	10,00	67.378
Taxa fixa 8,5% anual		(200.614)	(200.614)	10,63	21.315
CDI + 7,18%		(43.350)	(43.350)	25,52	11.063
CDI + 6,80% a.a.		(25.440)	(25.440)	25,04	6.371
CDI + 9,38% a.a.		(2.664)	(2.664)	28,26	753
CDI + 9,38% a.a.		(4.277)	(4.277)	28,26	1.209
CDI + 6,5%		(32.431)	(32.431)	24,66	7.998
27,5% a.a.		(13.927)	(13.927)	34,40	4.791
					120.878
Cenário 2					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(673.778)	(673.778)	12,00	80.853
Taxa fixa 8,5% anual		(200.614)	(200.614)	12,75	25.578
CDI + 7,18%		(43.350)	(43.350)	30,62	13.276
CDI + 6,80% a.a.		(25.440)	(25.440)	30,05	7.645
CDI + 9,38% a.a.		(2.664)	(2.664)	33,92	903
CDI + 9,38% a.a.		(4.277)	(4.277)	33,92	1.450
CDI + 6,5%		(32.431)	(32.431)	29,60	9.598
27,5% a.a.		(13.927)	(13.927)	41,28	5.749
					145.052

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 892

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Coordenação Geral do Fundos de Investimentos e Financiamentos
Fls. 524
Rubrica

(e) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI, juros pré-fixados e TJLP.

3.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de março de 2016 e em 31 de dezembro de 2015 podem ser assim sumariados:

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2015
Total dos empréstimos (Nota 11)	981.150	978.068
Menos: caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(11.142)	(10.113)
Dívida líquida	970.008	967.955
Total do patrimônio líquido	773.793	769.644
Total do capital	544.037	544.037
Índice de alavancagem financeira - %	56	56

A redução no índice de alavancagem financeira em 2015 foi decorrente da redução do valor da dívida da Companhia e do aumento de capital.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 893

3.3 Estimativa do valor justo

A Companhia efetua uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo, em 31 de março de 2016, conforme abaixo demonstrado:

- Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Mensurações de valor justo de Nível 3 são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 31 de março de 2016, a Companhia não possui ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionadas

4 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativo financeiro - concessão	-	2.047.527	2.047.527
Títulos e valores mobiliários	4.232		4.232
Depósitos judiciais	-	9.648	9.648
Caixa e equivalentes de caixa	-	11.142	11.142
	4.232	2.068.317	2.072.549

Passivo	Empréstimos e recebíveis	Total
Empréstimos e financiamentos	981.150	981.150
Partes relacionadas	1.130	1.130
Provisões	2.922	2.922
Fornecedores e outros passivos	19.210	19.210
	1.004.412	1.004.412

(a) Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 894

Fls. 525
Rubrica

elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.
  Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

  Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.
  O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

(b) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 31 de março de 2016 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/ avaliação:

(c) Caixa e equivalentes de caixa, outros ativos e fornecedores

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(d) Financiamentos

A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914). SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 895

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 31 de março de 2016, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2016
Caixa	84	84
Bancos	11.058	10.029
	11.142	10.113

6 Adiantamentos a fornecedores

Em 31 de março de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2016
Materiais	10.521	10.521
Serviços	7.681	7.508
Outros	1.783	1.712
	19.985	19.741

7 Clientes

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2016
A vencer	16.776	16.280
Vencidas até 30 dias	227	156
Vencidas de 30 até 365 dias	1.745	1.661
Vencidas há mais de 365 dias	1.632	1.579
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-
	20.380	19.676

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 896

Fls. 526
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação a seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia.

8 Depósitos judiciais

O saldo refere-se, basicamente, a depósitos judiciais trabalhistas.

9 Ativo financeiro - concessão

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2015
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	123.074	123.937
Não circulante	1.924.453	1.918.740
	2.047.527	2.042.677
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	2.042.677	1.867.689
Remuneração do ativo financeiro (i)	36.158	288.468
Receita de construção	-	4.676
Recebimento	(31.308)	(118.156)
	2.047.527	2.042.677

(i) Em 2014, o valor da atualização da RAP foi superior, devido à revisão tarifária efetuada pela ANEEL reconhecida.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 897

10 Partes relacionadas

O saldo de partes relacionadas refere-se, principalmente, ao pagamento de despesas de Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A pela Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2015
Linhas de Macapá	16.093	16.119
Isolux Ingenieria	(15.042)	(13.871)
Isolux Projetos	(948)	(948)
Isolux Energia	(208)	(208)
Outras empresas do Grupo	(1.025)	(1.148)
	(1.130)	(56)

(a) Remuneração do pessoal-chave da administração

A Companhia, em 31 de março de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, não efetuou pagamentos a administradores, em virtude de estes serem pagos por outras empresas do Grupo. A Companhia não constituiu qualquer provisão para ressarcimento das empresas do Grupo que remuneram seus administradores por entender que estes custos não serão repassados no futuro.

11 Despesas pagas antecipadamente

O saldo em 31 de março de 2016 e 31 de dezembro de 2015, refere-se principalmente ao saldo de seguros a apropriar.

12 Fornecedores

O saldo em aberto de fornecedores refere-se principalmente ao fornecimento de cabos, torres e serviços de engenharia. Veja a composição do saldo abaixo:

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2015
Material	3.266	11.243
Serviços	14.540	8.673
Outros	1.404	1.991
	19.210	21.907

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 898

Fls. 527
Rubrica

13 Empréstimos e financiamentos

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2015
Circulante		
Empréstimos bancários	57.562	57.476
FDA e FNO (iii)	78.585	79.973
	136.147	137.449
Não circulante		
Empréstimos bancários	64.526	72.209
FDA e FNO (iii)	795.564	783.753
Custo de Transação	(15.087)	(15.343)
	845.003	840.619
Total dos empréstimos	981.150	978.068

As posições dos empréstimos e financiamentos e das amortizações do saldo de longo prazo, a partir de 31 de março de 2016 obedecem ao seguinte escalonamento anual:

Período	Amortização não circulante
2017	122.794
2018	106.593
2019	114.418
2020	101.598
De 2020 em diante	399.600
	845.003

(i) As taxas de juros dos empréstimos variam entre 8% e 27% ao ano, incluindo o CDI e a TJLP quando aplicado ao contrato.

(ii) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas durante o exercício quando da captação dos financiamentos e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 899

(iii) Garantias concedidas

Fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A. Para os créditos de longo prazo, foram dados em garantia os recebíveis do contrato de concessão e o penhor das ações.

(iv) Créditos de longo prazo

SUDAM

A Companhia emitiu debêntures em 2010 (debêntures de primeira emissão privada conversíveis em dívida em quatro séries da espécie com garantia real e fidejussória) sendo 100% das debêntures subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM.

Em 31 de março as características das debêntures são:

Valor: R$ 602.448
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

A primeira prestação foi paga em outubro de 2014 e as demais a cada seis meses, vencendo-se a última prestação em outubro de 2030.

BASA

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) o Banco da Amazônia - BASA, nos seguintes termos:

Valor: R$ 151.017
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo - 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

14 Impostos e contribuições a recolher

Em 31 de março de 2016, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 900

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 528
Rubrica

15 Provisões

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2015
Provisão para custos de construção	1.049	1.500
Contingências (a)	1.873	1.872
	2.922	3.372

(a) Contingências

A Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhistas e cíveis com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$96.524. As provisões foram registradas conforme relatório de assessores jurídicos.

16 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014 (Nota 20)	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015 (Nota 20)	16.230
Em 31 de dezembro de 2015	193.785
Constituição em 2016	442
Em 31 de março de 2016	194.227

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 901

17 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 31 de março de 2016 e de 2015, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado era como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	31 de março de 2016	31 de dezembro de 2015
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	6.286	11.951
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	(2.137)	(4.063)
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	(2.137)	(4.108)

Os valores de impostos de rende e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

A Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSSL diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	18.666
Constituição em 2014	(82.197)
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.349)
Em 31 de dezembro de 2015	(119.880)
Constituição em 2016	(2.137)
Em 31 de março de 2016	(122.017)

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 902

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 529
Rubrica

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia que aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra.

18 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 31 de março de 2016 e 31 de dezembro de 2015 é de R$ 544.037 e está representado por 544.037 mil ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionistas	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA	16.197.072

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório de 50% do lucro líquido após a destinação da reserva legal, calculado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia registrou o montante em reservas especial de dividendos, uma vez que, o lucro apurado pela Companhia no exercício ainda não foi realizado financeiramente. Assim que a situação financeira da Companhia permitir, os montantes serão distribuídos aos acionistas.

19 Extinção de dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio

Em 25 de outubro de 2015, a Superintendência do desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a pedido da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. optou por converter em ações ordinárias com direito a voto, a terceira parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA no valor de R$ 24.062 mil. Com isso, o respectivo valor correspondente à parcela da dívida foi cancelado pelo Banco da Amazônia, bem como os encargos dela decorrentes.

A SUDAM emitiu um termo de conversão em 4 de novembro de 2015, onde as seguintes condições foram estabelecidas:

- As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 903

- Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% a.a. o acionista majoritário arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo mesmo que não seja o comprador das ações

Do total do valo convertido, R$ 16.917 foram destinados à conta de Capital Social e R$ 7.145 destinados à conta de Reserva de Capital.

Ressalta-se ainda que, a extinção destas dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio é uma operação no escopo do ICPC 16 – Extinção de passivos financeiros com instrumentos de patrimônio (IFRIC 19), de forma que foram aplicadas as práticas contábeis descritas na Nota explicativa 24.12.

20 Receita

	31 de março de 2016	31 de março de 2015
Receita bruta de serviços		
Receita de construção		386
Receita de operação	3.770	3.608
Receita remuneração do ativo financeiro	36.159	33.001
Outras Receitas (i)	(1.092)	6.924
	38.837	43.919
PIS e COFINS	(3.150)	(3.503)
PIS e COFINS diferido	(442)	(560)
Quota para RGR, TFSEE e P&D	(1.170)	(1.318)
Receita líquida de serviços	34.075	38.538

(i) Valores referentes as outras receitas da Companhia como parcelas de ajuste do ciclo anterior, indisponibilidade de equipamentos e rateio de antecipação.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 904

Fls. 530
Rubrica

21 Custos sobre serviços prestados

	31 de março de 2016	31 de março de 2015
Despesas com pessoal	774	965
Custos de Construção	-	2.765
Serviços de manutenção	1.934	-
Despesas gerais	265	(746)
	2.973	2.984
Classificadas como:		
Custo dos bens construídos e serviços prestados	1.934	2.765
Despesas gerais e administrativas	1.039	219
	2.973	2.984

(i) Os custos incorridos de construção nos anos de 2016 e 2015 referem-se às obras do reforço da linha de transmissão.

22 Resultado financeiro líquido

	31 de março de 2016	31 de março de 2015
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(24.458)	(22.369)
IOF	-	-
Outras despesas financeiras	(359)	(1.236)
	(24.817)	(22.684)
Receitas financeiras		
Receita de aplicações financeiras	1	2
Resultado financeiro líquido	(24.816)	(23.603)

23 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 905

Em 31 de março de 2016, a companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13/06/2015 a 13/06/2016	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13/06/2015 a 13/06/2016	R$ 10.000

Seção D – Políticas contábeis

24 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

24.1 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

24.1.1 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

24.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 906

Fls. 531
Rubrica

elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

24.4 Despesas antecipadas

Os custos de transação relacionados à contratação dos empréstimos ficam como despesas antecipadas no ativo até o recebimento do empréstimo. A partir do recebimento, são transferidos para o passivo financeiro reduzindo o saldo inicial e alterando a taxa de juros.

24.5 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

24.6 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos líquidos dos custos de transação. Esses custos vão reduzir o saldo inicial e alterar a taxa de juros.
Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 907

24.3 Instrumentos financeiros

24.3.1 Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: em préstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

24.3.2 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem o ativo financeiro decorrente da concessão, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*). Se houver alguma evidência, a perda mensurada como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil desse ativo financeiro é reconhecida na demonstração do resultado.

24.3.3 Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 908

Fls. 532
Rubrica
SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação Geral de Fundos de Investimento e Financiamento

24.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

24.8 Demais ativos e passivos

São demonstrados por valores conhecido ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos (encargos) auferidos (incorridos) até a data do balanço. Estão classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente, os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após doze meses.

24.9 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja possível que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A análise dessa recuperação leva em consideração as atividades que serão efetuadas pela Companhia bem como as características respectivas do contrato de concessão que permitirão a realizações dos impostos diferidos ativos.

24.10 Reconhecimento de receita

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços é reconhecida com base no estágio de conclusão da obra realizada, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção. Receitas de operação ou serviço são reconhecidas no período no qual os serviços são prestados pela Companhia. Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão de serviços, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues. O detalhamento do reconhecimento da receita em conformidade com o ICPC 01 está descrito na Nota 2.2.

A receita financeira é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método da taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 909

24.11 Encargos regulatórios

Os montantes faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios:

- Reserva Geral de Reversão ("RGR") - encargo do setor elétrico pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,5% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação de serviço de eletricidade, limitado a 3% da receita anual.

- Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica ("TFSEE") - taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos Despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcionais ao porte do serviço concedido considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

Estes encargos são reconhecidos como componente da receita operacional líquida (ver Nota 22).

24.12 Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais

Quando a Companhia emite instrumentos patrimoniais próprios e os entrega a seus credores com o intuito de extinguir a totalidade ou parte de um passivo financeiro, tais instrumentos patrimoniais são inicialmente reconhecidos no patrimônio líquido, mensurados pelo seu valor justo. Se o valor justo dos instrumentos patrimoniais próprios emitidos não puderem ser mensurados, os instrumentos patrimoniais próprios devem ser mensurados pelo valor justo do passivo financeiro extinto.

24.13 Distribuição de dividendos

A Companhia registra, em bases anuais, os dividendos mínimos obrigatórios como passivo, a menos que esse dividendo mínimo tenha sido efetivamente pago antes do encerramento do exercício. Dividendos complementares ao mínimo obrigatório são registrados como passivo na data em que seu pagamento for aprovado em Assembleia de Acionistas. Dividendos propostos pela Administração da Companhia, em consonância com a Lei das S.A., são divulgados em nota explicativa.

25 Eventos subsequentes

Além da parcela já convertida da dívida com o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (Nota 19), a Companhia já solicitou à SUDAM a conversão da parcela de vencimento em abril de 2016 no valor estimado de R$ 25 milhões.

* * *

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 910

Fls. 533
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor Geral

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls: 534
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Tv. Antônio Baena, nº. 1113
Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 12/2016.

Senhor Superintendente,

A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, beneficiária de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, com base no disposto nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 e Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº. 47, de 09 de outubro de 2015, desta SUDAM, solicita, através da Carta LXTE 055/16, de 14/07/2016, a aprovação da conversão em ações da parcela semestral das debêntures vincenda em 15 de outubro de 2016, emitidas em favor do FDA.

A empresa apresenta como justificativa para a necessidade de conversão, o risco de inviabilidade financeira do empreendimento, ocasionado pelas dívidas de curto prazo que a empresa foi obrigada a contrair, em função de diversos fatores que provocaram um aumento de mais de 50% no orçamento aprovado para o projeto.

A presente solicitação refere-se à terceira das seis parcelas aprovadas por esta SUDAM, conforme Ato Nº 25, de 13 de outubro de 2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21 de outubro de 2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, respectivamente às fls. 35 e 76 do presente processo.

O anexo I da Resolução n.º 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures prevê no seu art. 2º, as seguintes condições essenciais para a solicitação de conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária:

I – que a Empresa apresente a justificativa devidamente motivada do pedido, juntando os documentos comprobatórios se for ocaso;

II – que a empresa possua o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE;

III – que a companhia opere no mercado aberto de capitais;

IV – que conste na Escritura de Debêntures que o momento do exercício de opção de compras das ações será definido pela SUDAM.

O art. 3º da acima mencionada norma, prevê que a SUDAM realizará a análise prévia e caso conclua pelo prosseguimento do pleito o encaminhará para manifestação do

Fls. 535
Rubrica

agente operador.

Dessa forma, foi realizada por essa unidade técnica a análise prévia prevista no art. 3º da norma, abrangendo especificamente o atendimento por parte da empresa das condições essenciais elencadas no art. 2º daquele normativo, chegando-se assim às seguintes constatações:

1 – A empresa apresentou justificativas para o pedido (fls. 510 a 514 do processo), demonstrando através do fluxo de caixa considerando os cenários com e sem conversão, o risco de inadimplência caso o pedido não seja acatado.

2 – A Diretoria Colegiada da SUDAM aprovou a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento por parte do Banco da Amazônia para a empresa, através da Resolução Nº 043, de 06 de outubro de 2015.

3 - A empresa está operando no mercado aberto de capital, tendo deferido o seu registro de emissor pela CVM em 12 de agosto de 2015, conforme ofício CVM/SEP/RIC/ Nº 014/2015 constante às folhas 07 do processo. Embora o ofício não esteja assinado, foi possível conferir através do site da CVM o registro da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

4 – A empresa emitiu o Quinto Aditivo a Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis, com vistas a atender o inciso IV do art. 2º do anexo I da Resolução n.º 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures (fl. 82 do processo).

Dessa forma, considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., atendeu aos requisitos necessários para o prosseguimento do pleito, sugerimos que a solicitação seja encaminhada ao Banco da Amazônia para manifestação, na qual deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou a Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015.

Submetemos à Vossa apreciação e anexamos minuta do ofício a ser encaminhado ao Banco da Amazônia.

Em 19/07/2016.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora-geral da CGFIN

DE ACORDO,
19/07/2016
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 536
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443

MINUTA

OFÍCIO GAB Nº 268/2016–SUDAM

Belém-PA, 20 de julho de 2016.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da parcela semestral vincenda em 15 de outubro de 2016, das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Considerando que as empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A atenderam aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizados nessa SUDAM, encaminhamos as solicitações das empresas para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma.

Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015.

Considerando que o Ministério da Integração requereu um prazo maior para a conclusão de sua manifestação e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja encaminhado a esta Superintendência no prazo de 20 dias a contar do recebimento da demanda.

Na oportunidade anexamos as Demonstrações de Resultados do trimestre findo em 31/03/2016, encaminhados pelas Empresas via e-mail.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 917

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 537
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correia da Silva.
Superintendente

ANEXOS:
- Cópia da Carta LXTE 055/16 , de 14/07/2016
- Cópia da Carta LMTE 106/16, de 14/07/2016
- Demonstração de Resultados trimestral da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.
- Demonstração de Resultados trimestral da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

SUDAM – Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 458
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443

SUDAM – Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 538
Rubrica

OFÍCIO GAB Nº 268/2016–SUDAM

Belém-PA, 20 de julho de 2016.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da parcela semestral vincenda em 15 de outubro de 2016, das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Considerando que as empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A atenderam aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizados nessa SUDAM, encaminhamos as solicitações das empresas para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma.

Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015.

Considerando que o Ministério da Integração requereu um prazo maior para a conclusão de sua manifestação e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja encaminhado a esta Superintendência no prazo de 20 dias a contar do recebimento da demanda.

Na oportunidade anexamos as Demonstrações de Resultados do trimestre findo em 31/03/2016, encaminhados pelas Empresas via e-mail.

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 21/07/16
15:30 h

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 921

Fls. 456
Rubrica
Fls. 539
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correia da Silva.
Superintendente

ANEXOS:
- Cópia da Carta LXTE 055/16 , de 14/07/2016
- Cópia da Carta LMTE 106/16, de 14/07/2016
- Demonstração de Resultados trimestral da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.
- Demonstração de Resultados trimestral da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

BANCO DA AMAZÔNIA

15:22 04/08/2016 000351 SUDAM REGISTRO

Fls. 540
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

Ofício GEAFO/COAFO nº 86 /2016

Belém (Pará), 02 de Agosto de 2016.

A DGFAI/CGFIN
De ordem, segue para análise.
Simonne Barros
05/08/16

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Belém - Pará

Assunto: Referente ao Ofício GAB No. 268/2016-SUDAM, de 20/07/2016, que trata da solicitação de conversão de debêntures em ações da parcela semestral vincenda em 15 de Outubro de 2016, das empresas Linhas Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

A CGFIN para conhecimento e encaminhamento.
05.08.16
Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Ativ. de Inv.

Senhor Superintendente,

Em relação ao solicitado no Ofício em epigrafe, faz-se necessário para dar prosseguimento aos estudos dos pleitos de conversão de debêntures em ações, o encaminhamento das peças contábeis (Balanços Patrimoniais, DREs, Balancetes) atualizadas, em até 90 dias, das respectivas empresas em questão.

Doravante, devido à complexidade do assunto, solicitamos uma dilatação no prazo para conclusão do estudo, sendo este a contar do encaminhamento dos documentos imprescindíveis a conclusão do pleito.

Atenciosamente,

CGFIN/SUDAM
Em, 05/08/16
Hora: 14:19

Alexandre Guerra Calandrini
Gerente Executivo Int.

Adriana Helena da S. Cunha
Coordenadora Int.

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 05/08/16
Simone

Em 04/08/2016
Entrada
Gabinete da SUDAM

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-3888 – Fax: (91)3223-5175
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 925

BANCO DA AMAZÔNIA

10:59 18/08/2016 000373 SUDAM REGISTRO

Fls. 541

Ref.: "GEAFO/GERAN"
Ofício nº. 2016/ 93

De ordem do senhor Superintendente, à DGFAI para as providências.
18/08/16

Belém (PA), 16 de Agosto de 2016.

Senhor Superintendente,

Alda Selma Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM

Anexo ao presente encaminhamos a V. Sª. o processo contendo análise técnica (Parecer GERAN/GEAFO 2016/148, de 11/08/2016), sobre a Manifestação do Agente Operador para a Conversão de Debêntures da parcela vincenda em 15/10/2016 – Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A (LXTE) e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A (LMTE), devidamente apreciado pela cadeia de alçadas do Banco da Amazônia e aprovado na 4.131ª Reunião Extraordinária da Diretoria realizada no dia 12.08.2016, com parecer favorável ao deferimento, cuja decisão final, na forma regulamentar, caberá a essa Superintendência, conforme determina o Art. 5º, do Anexo I da Resolução nº 47/2015, de 09/10/2015, em complemento ao Artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (Decreto nº 4.254, de 31/05/2002), e o Convênio firmado entre o Banco da Amazônia e a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

À CGFIN para análise e parecer.
19.08.16

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Fundos I. Fiscais, Atra. Invest.

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

Ao Sr.
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
NESTA

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 18/08/16 16:56h

CGFIN/SUDAM
Em, 19/08/2016
Nome: Rayla Almeida
às 11:10

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91) 4008-3152 – Fax: (91) 4008-3508
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Em, 18/08/2016
Entrada
Gabinete da SUDAM

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 927

Fls. 542
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA

ORIGEM/GERÊNCIA:	**DIARE/GERAN/GEAFO**
DOCUMENTO(S):	PARECER CONJUNTO GERAN/GEAFO 2016/148, DE 11.08.2016.
AGÊNCIA(S):	BELÉM-CENTRO (PA)
CLIENTE(S)	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A; LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.
ASSUNTO:	**MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15.10.2016.**

4.131ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) - DATA: 12.08.2016 - PAUTA Nº 2016/055
ASSUNTO Nº 01

DECISÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., em reunião realizada nesta data, resolveu APROVAR a proposição e o encaminhamento do Diretor Comercial e de Distribuição, respondendo cumulativamente pela Diretoria de Análise e Reestruturação.

Belém (PA), 12 de agosto de 2016.

ALCIR BRINGEL ERSE
Secretário Executivo

C/cópia à SERED

BANCO DA AMAZÔNIA

DIARE — Diretoria de Análise e Reestruturação

Fls. 543

ORIGEM:	CONJUNTA GERAN-GEAFO
DOCUMENTO:	PARECER GERAN GEAFO Nº 2016/148 de 11.08.2016
AGÊNCIA:	BELÉM- CENTRO (PA)
CLIENTE:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA LINHAS XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA
ASSUNTO:	✓ MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15.10.2016
ALÇADA:	DIREX

DESPACHO DO DIRETOR DA DIARE

Acompanhando posicionamento favorável do Comitê de Limite de Risco e de Crédito da Direção Geral – CCDG, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** ao deferimento do pleito para conversão de debêntures em ações da parcela vincenda em 15.10.2016, na forma do item 4 - Conclusão, do Parecer conjunto GERAN - GEAFO Nº 2016/148 de 11.08.2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

À DIREX,

Belém (PA), 11/08/2016

LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA SAMPAIO
Diretor Comercial e de Distribuição,
respondendo pela DIARE.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 931

Fls. 544
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA
GEAFO | Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito

ORIGEM :	**Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito**
DOCUMENTO:	Parecer GEAFO – GERAN Nº 2016/148 de 11/08/2016
AGÊNCIA:	Belém Centro
CLIENTE:	Linhas de Macapá Transmissora de Energia Linhas de Xingu Transmissora de Energia
ASSUNTO :	Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/10/2016.
ALÇADA :	**DIREX**

Despacho do Comitê de Crédito da Direção Geral- CCDG

O CCDG manifesta-se pelo DEFERIMENTO do pleito para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/10/2016, nos termos do item 4- Conclusão do Parecer GEAFO-COMED nº 2016/147 de 11/08/2016.

Belém (PA), 11 de Agosto de 2016.

Maria Cecília M. Soares
Gerente Executiva Intª.

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

Claudia Figueiredo Gallo
Gerente Executiva

José Mª Abil L. Q. Filho
Gerente Executivo

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 933

BANCO DA AMAZONIA S.A 677
Secretaria Executiva (SECRE)
Entrada. 11 AGO. 2016

CCDS
Fls. 545

BANCO DA AMAZÔNIA
GERAN - Gerência de Análise de Projetos
GEAFO – Gerência de Acompanhamento de Crédito

PARECER GERAN-GEAFO	Nº 2016/ 148	Data: 11.08.2016

Assunto: **Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/10/2016.** - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LXTE) e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LMTE).

1. IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.240.186/0001-00).
EMPRESA:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.234.027/0001-00).
ATIVIDADE:	Exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio administrativo e outros.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DAS EMPRESAS

2.1. Controle Societário:

PROPONENTE	SÓCIO/ACIONISTA	CARGO	% CAPITAL TOTAL
LINHAS DE XINGU	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%
LINHAS DE MACAPÁ	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%

2.2. Participação das Empresas e dos Sócios em Outros Empreendimentos:

EMPRESA	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	
	SÓCIO	% CAPITAL VOTANTE
LINHAS DE ITACAIÚNAS TRANSM. DE ENERGIA LTDA.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
LINHAS DE TAUBATÉ TRANSM DE ENERGIA S/A.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,00
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	1,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
INTERLIGACÃO ELETRICA NORTE E NORDESTE S/A.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00
	CYMI HOLDING S/A	25,00
	CTEEP CIA DE TRANSM. ENERGIA ELETRICA PAULISTA	25,00
PLENA OPER. E MANUT. DE TRANSM. DE ENERGIA LTDA.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00
	LINTRAN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A	50,00
CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00

CCDG Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento Fls. 546 Rubrica

2.3. Situação Cadastral:

EMPRESA/ SÓCIO	STATUS	CADASTRO		RISCO		PATRIMÔNIO
		APROVADO	VIGÊNCIA	CONCEITO	VIGÊNCIA	
LINHAS DE XINGU	PROPONENTE	15/04/2015	01/04/2017	B	17/12/2016	496.785.652
LINHAS DE MACAPÁ	PROPONENTE	26/03/2015	23/05/2017	B	04/01/2017	530.779.870
ISOLUX ENERGIA PARTICPAÇÕES	AVALISTA	15/04/2015	07/04/2017	A	14/12/2016	1.334.448.000

2.4. Responsabilidades no SCR (base: Junho/2016):

Empresa	A vencer	Vencido	Coobrigação	Respons. Total
Isolux Energia e Participações S/A.	Nada consta	Nada consta	Nada consta	Nada consta
Cachoeira Paulista Transm. de Energia S/A.	19.356,64		11.237,66	30.594,30
Linhas de Macapá Transm. de Energia S/A.	92.766.249,89	0,00	108.724.918,99	201.491.168,88
Linhas de Xingu Transm. de Energia S/A.	115.888.968,61	0,00	115.105.345,72	230.994.314,33
Linhas de Taubaté Transm. de Energia S/A.	160.305.576,91	0,00	240.916.503,09	401.222.080,00
Linhas de Itacaiúnas Transm. de Energia S/A.	12.084.528,04	0,00		12.084.528,04
Jaurú Transm. Energia S/A.	180.002.436,77	0,00	13.519,51	180.015.956,28
Interligação Elétrica Norte e Nordeste S/A.	16.157.597,00	0,00	320.137.467,72	336.295.064,72
Plena Operação e Manut. Trans. Energia S/A.	33.280,22	0,00		33.280,22
TOTAL	**577.257.994,08**		**784.908.992,69**	**1.362.166.986,77**

Nota: Total do SCR conversão anterior R$ 1.366.313.003,77 (R$ 605.568.514,85 a vencer e coobrigações R$ 760.744.488,09).

2.5. Informações restritivas (base: 03/08/2016):

CADIN	SERASA		CIOB
	Qtde.	Tipo	
Nada consta	225	PEFIN	Não consta
	512	PROTESTOS	
	02	DÍVIDAS VENCIDAS	

Detalhamento:

EMPRESA	CADIN		SERASA		CIOB	
	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)
Linhas de Xingu Trans. de Energ. S/A.	0		209 - Protestos 118 – PFIN 02 – Dívidas venc.	212.850,12 17.397,11 6.074,81	0	Nada Consta
Linhas de Macapá Trans. de Energ. S/A.	0		303 – Protestos 107 - PFIN	40.968,00 595.525,20	0	Nada Consta

Nota: Com base em informações da empresa, datadas de 08/08/2016, os registros estão sendo regularizados, informa ainda que os valores apontados estão menores que os valores que constavam das conversões anteriores, assim demonstrando a contínua regularização dos mesmos.

Conforme o Decreto 4254 de 31/05/02 e a resolução 47 de 09/10/15, não há previsão que os registros no SERASA e CADIN sejam impeditivos para autorização do processo de conversão debêntures em ações.

2.6. Considerações sobre o Grupo ISOLUX:

Conforme registrado no Parecer GERAP-GEAFO 2015/297 de 08/10/15, que concluiu pela manifestação favorável do Banco para o processo de conversão de debêntures em ações, aprovado pela SUDAM em 10/10/2015 reproduzimos as informações acerca do Grupo, por não ter havido alterações na estrutura das proponentes e no objeto do financiamento.

O Grupo ISOLLUX CORSAN é especializado na construção e concessão de grandes infraestruturas nas áreas da energia, obra pública, ambiente e instalações com mais de 80 anos de experiência e presença em mais de 40 países em quatro continentes. O grupo possui uma carteira de negócios de EPC de 7.10 milhões de euros, dos quais 87% provêm dos seus

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 937

CCDS Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento Fls. 547 Rubrica

projetos internacionais.

A ISOLUX CORSAN gera e constrói, através de concessões públicas, 1.643 km de autoestradas em quatro países (Espanha, Estados Unidos, Índia, Brasil e México). O Grupo é uma referência mundial no mercado do transporte de energia de alta tensão, com mais de 5.959 quilômetros de redes em concessão no Brasil, Índia e nos Estados Unidos. A empresa é líder da produção mundial de energia elétrica por meios fotovoltaicos com uma capacidade instalada de 326 MW no chão e em coberturas, as quais produziram 370 GWh em 2013.

No Brasil o grupo detém a concessão de 3.032 quilômetros de redes de transmissão de alta tensão e subestações associadas. O projeto mais complexo foi a construção de 1.191 quilômetros de redes de alta tensão nos estados de Pará e Amapá na Amazônia, interligando, desde 12/06/2013, Manaus e Macapá ao sistema elétrico nacional.

Em 16.10.2008, a Linhas de Xingu celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264 km, com origem na Subestação Tucuruí e término na Subestação Xingu, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 263 km, com origem na Subestação Xingu e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
c) Subestação Xingu em 500 kV e Subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA); ENTRADAS DE LINHA, barramentos, módulos gerais, reatores de barra e de linha, bancos de capacitores série, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Também em 16.10.2008, a Linhas de Macapá celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 374 km, com origem na Subestação Oriximiná e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 95 km, com origem na Subestação Jurupari, localizada no Estado do Pará e término na Subestação Laranjal, localizada no Estado do Amapá;
c) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 244 km, com origem na Subestação Laranjal e término na Subestação Macapá, ambas no Estado do Amapá; pela Subestação Oriximiná em 500/138 kV (150 MVA);
d) Subestação Laranjal em 230/69 kV (200 MVA); Subestação Macapá em 230/69 kV (450 MVA); entrada de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As justificativas que ensejaram os gastos adicionais e que foram objeto do estudo anterior para conversão, permanecem também as originalmente apresentadas, as quais relatamos abaixo:

A implantação das Instalações das linhas de transmissão (Xingu e Macapá) em plena floresta amazônica foi bastante complexa, devido à grande extensão e características únicas da região e atraiu atenção especial dos órgãos públicos em relação aos impactos ambientais e sociais decorrentes. Essas condições afetaram o cronograma previsto para realização das construções e, consequentemente, exigiu expressivo esforço financeiro para fazer frente à elevação dos investimentos à patamares além dos previstos inicialmente.

Em razão dos atrasos e das adaptações às exigências socioambientais, os projetos apresentaram sobrecustos de diversas naturezas, dentre os quais cita-se: elevação das torres; redução da largura da faixa de servidão, com reforço da base; atraso no licenciamento ambiental, reajustes nos contratos de EPC (*Engineering, Procurement and Construction Contract*), aumento de custos do cabo de alumínio, prorrogação das apólices de seguros dos contratos de financiamento, dentre outros. O acréscimo financeiro aos investimentos já realizados foi na ordem 1 bilhão de reais, de acordo com informações disponibilizadas pelo grupo, conforme quadro abaixo:

INVESTIMENTO	Contrato FDA/FNO		Aumento	INVESTIMENTO FINAL	
FONTES	Valor (R$)	%		Valor (R$)	%
- Recursos do FDA	1.172.015.780	60,00%	-	1.172.015.780	40,33%
- Recursos do FNO	293.738.556	15,04%	-	293.738.556	10,11%

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 939

CCDS
Fls. 548
Rubrica

- Outras Fontes CP		0,0%	361.363.577	361.363.577	12,4%
- Recursos Próprios	487.605.355	24,96%	591.504.645	1.079.110.000	37,13%
TOTAL	1.953.359.691	100,0%	952.868.222	2.906.227.913	100,0%

Nesse sentido, o GRUPO ISOLUX, de forma adicional ao previsto originalmente, captou recursos de curto prazo e aportou mais recursos próprios para fazer face às obrigações contratadas e aos pagamentos de fornecedores, com o objetivo de executar as obras em observância aos prazos previstos nos contratos de concessão.

Em razão do anteriormente exposto, desde o ano de 2013, as empresas buscam obter crédito complementar de longo prazo com recursos do FDA e FNO, objetivando readequar as fontes do projeto com prazos de pagamento compatíveis à natureza dos investimentos. Ocorre que, desde o Plano de Aplicação 2012 do FNO, o Ministério de Integração (MI) vedou o acesso a financiamento ao setor de energia, por meio desses fundos. Com a publicação das Portarias N.º 306 (18/08/14) e N.º 296 (14/08/14), no segundo semestre de 2014, o financiamento de projetos para o setor foi retomado, contudo desde que caracterizados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e somente para as empresas que já tivessem contraído financiamento com recursos do FNO, condicionantes às quais, as concessionárias estão enquadradas.

Diante dos fatos apresentados as empresas estruturaram 3 possíveis encaminhamentos, a saber:
1. Pedido de Reequilíbrio Financeiro junto a ANEEL;
2. Concessão de crédito complementar com recursos do FNO; e
3. Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA (97,5% de cada parcela)

Os encaminhamentos estruturados pela empresa continuam inalterados em relação ao estudo anterior, no entanto, acrescentamos as informações pertinentes a cada ação, conforme abaixo:

Pedido de Reequilíbrio Financeiro
As ações de revisão do reequilíbrio financeiro continuam ativas, no entanto, as empresas protocolaram pedido de desistência de agravo de instrumento junto ao TRF, solicitando a exclusão do Banco da Amazônia como pólo passivo das ações, mantendo-se apenas a ANEEL e a União como réus nas respectivas ações.

Concessão de crédito complementar com recursos do FNO
Em 05/11/15 o pedido de concessão de crédito complementar foi Indeferido, em razão de o Banco naquela oportunidade, figurar como parte do pólo passivo das ações movidas pelas concessionárias, situação essa que veda o acesso a novos créditos junto ao Banco em virtude de estar em desacordo com a Política de Risco de Crédito da instituição.

Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA
A conversão das debêntures do FDA é uma faculdade das emissoras, prevista nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002. A Resolução SUDAM nº 016, de 26 de maio de 2015, regulamentou e definiu as condições essenciais para a efetivação da conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária.
Dentre os procedimentos listados na respectiva resolução estão presentes os exigidos no Art 4º, abaixo transcrito:

"Art. 4º Na manifestação do Agente Operador quanto a solicitação da conversão das debêntures, deverá constar a análise econômico-financeira e da regularidade da empresa beneficiária e se a mesma está adimplente com as condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e do Regulamento do FDA".

Primeira Conversão – Parcela Vincenda de 15/10/2015
Em 17.08.2015, as Concessionárias protocolaram na SUDAM, o pedido de conversão de debêntures, correspondente às próximas seis parcelas semestrais vincendas dos contratos de financiamento com recursos do FDA. Em 08.10.2015, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do art. 2º do Anexo I da Resolução nº 016/2015, a SUDAM, via Ofício GAB nº 192/2015 encaminhou ao Banco, na forma dos artigos 3º e 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, solicitação para manifestação quanto à proposta da empresa.

O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, o qual foi apreciado pela DIREX em 08/10/2015.

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através dos Atos n° 27 e n° 28 datados de 10/10/2015, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/10/2015, obedecendo ao disposto na Resolução

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 941

CCDS 19 549 Rubrica

nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

Os respectivos Atos que encontram-se anexos a este parecer, autorizam o processo de conversão e disciplinam as responsabilidades da SUDAM e das proponentes para a efetivação da opção de conversão.

Conforme informado por email encaminhado ao Banco em 05/02/16, pela Coordenadoria de Fundos de Investimento, todas as condicionantes previstas nos Atos n° 27 e n° 28 e no Termo de Conversão de debêntures, foram atendidas pelas empresas e as ações estão em processo de lançamento no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).

Segunda Conversão – Parcela Vincenda de 15/04/2016

As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 20/01/2016 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2016.** Em 25.01.2016, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 03/2016, solicitou ao Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, manifestação quanto a proposta da empresa.

O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAP – GEAFO Nº2016/028, o qual foi apreciado pela DIREX em 04/03/2016.

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através dos Atos n° 08 e n° 09 datados de 15/04/2016, aprovou, com condicionantes (descritas abaixo), a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/04/2016, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

Os respectivos Atos que encontram-se anexos a este parecer, autorizam o processo de conversão e disciplinam as responsabilidades da SUDAM e das proponentes para a efetivação da opção de conversão.

Conforme informado por email encaminhado ao Banco em 08/08/16, pela Coordenadoria de Fundos de Investimento, todas as condicionantes previstas nos Atos n° 08 e n° 09, que se referiam à supressão do parágrafo sexto da Cláusula sexta dos estatutos, que determinava prazo para a aplicação do preço mínimo garantido e a aprovação da ampliação de capital da sociedade, em conformidade com a conversão em ações da segunda parcela, foram atendidas pelas empresas.

3. ANÁLISE DO PEDIDO DE CONVERSÃO EM AÇÕES DAS DEBÊNTURES EMITIDAS EM RAZÃO DO CRÉDITO DO FDA

As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 14/07/2016 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/10/2016.** Em 21.07.2016, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 03/2016, solicitou que o Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, emita manifestação sobre o pedido das Concessionárias, sendo este o objeto do presente estudo.

Considerando as exigências presentes no Art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015) a análise de conversão de debêntures será estruturada sob dois aspectos: Regularidade da Empresa (Adimplemento quanto às condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e Regulamento do FDA) e Análise Econômico-Financeira.

1 – Regularidade da Empresa

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Data contratação	Valor (R$) - 04/08/2016				Vencimento
			Contratado	Saldo Devedor	Valor Parcela 25/08/2016	Vencido	
COMERCIAL	180444	20/07/2015	49.600.000,00	39.391.905,80	1.757.832,00	0,00	25/07/2018

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 943

CCDG 550 Rubrica

Nota: Condições da operação: a) Prazo: 36 meses, sem carência; b) Garantia: Aval da controladora ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.e penhor de recebíveis; c) Taxa: CDI + 0,58% a.m. e; d) Forma de pagamento: parcelas mensais (encargos e principal), sendo: d.1) 40% do valor da parcela todo dia 15 de cada mês e, d.2) 60% do valor da parcela todo dia 25 de cada mês.

Crédito de Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0101/8	30/12/2010	FDA	Investimento	602.447.754,41		15/10/2016	15/10/2030
007-10-0061/5	30/12/2010	FNO	Investimento	151.016.938,60	-	10/10/2016	10/01/2031

Saldos – Crédito de Fomento: BASE: 04/08/2016

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD 06/2016.	
				Valor (R$)	%
007-10-0101/8	0,00	665.779.936,39(*)	B	166.444,98	1,00
007-10-0061/5	0,00	196.313.117,79	B	981.565,59	
Total (R$)	0,00	862.093.054,18		1.148.010,57	

(*) O saldo em ser da operação do FDA já considera o valor convertido da parcela liquidada em 15/04/16.

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0101/8	37.240.119,74(*)	12.028.222,62	54.319.313,54	04
007-10-0061/5	14.231.962,62	30.326.752,09	44.558.714,71	18
	51.472.082,36	42.354.974,71	93.827.057,07	22

Obs: (*) O valor relativo ao percentual de 2,5% não convertido em ações e que representaria a responsabilidade a ser liquidada pela empresa das parcelas com vencimento em 15/10/15 e 15/04/2016 foi de R$ 1.009.855,87, o saldo remanescente foi integralmente convertido em ações.

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Contratação	Valor (R$) –04/08/2016				Vencimento
			Contratado	Sdo Devedor	Valor Parcela 25/08/2016	Vencido	
COMERCIAL	180437	20/07/2015	52.600.000,00	41.774.480,79	1.864.152,50	0,00	25/07/2018

Nota: Condições da Operação: a) Prazo: 36 meses, sem carência; b) Garantia: Aval da controladora ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.e penhor de recebíveis; c) Taxa: CDI + 0,58% a.m. e; d) Forma de pagamento: parcelas mensais (encargos e principal), sendo: 40% do valor da parcela todo dia 15 de cada mês e 60% do valor da parcela todo dia 25 de cada mês.

Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0102/6	30/12/2010	FDA	Investimento	569.568.025,80	-	15/10/2016	15/10/2030
007-10-0062/3	30/12/2010	FNO	Investimento	142.721.618,41	-	10/10/2016	10/01/2031

Saldos – Crédito de Fomento: 04/08/16

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD (Base: 06/2016)	
				Valor (R$)	%
007-10-0102/6	0,00	626.881.923,42(*)	B	156.720,48	1,00
007-10-0062/3	0,00	185.529.690,58	B	927.648,45	
Total (R$)	0,00	812.411.614,00		1.084.368,93	

(*) O saldo em ser da operação do FDA já considera o valor convertido da parcela liquidada em 15/04/16.

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0102/6	35.208.644,51(*)	11.173.056,14	11.173.056,14	04
007-10-0062/3	13.450.204,62	27.424.763,97	43.653.822,27	18
Total (R$)	48.658.849,13	38.597.820,11	87.256.669,24	22

Obs: (*) O valor relativo ao percentual de 2,5% não convertido em ações e que representaria a responsabilidade a ser

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 945

CCDG Fls 551 Rubrica

liquidada pela empresa das parcelas com vencimento em 15/10/15 e 15/04/2016 foi de R$ 952.325,34, o saldo remanescente foi integralmente convertido em ações.

Sob o aspecto de regularidade de adimplemento financeiro, atestamos que as empresas estão com suas obrigações pactuadas nos contratos em situação normal.

Contratados em 2010, os financiamentos com recursos do FDA foram integralmente liberados nos seguintes valores:

- Linhas de Xingu – R$ 602.447.754,00
- Linhas de Macapá – R$ 569.568.025,79

As etapas de desembolso, comprovação e fiscalização foram descritas na manifestação realizada pelo banco à SUDAM em 08/10/15, parecer no qual foi identificada a regularidade de cada uma dessas etapas, gerando para ambas as empresas a emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento. Os empreendimentos encontram-se na etapa de acompanhamento, não existindo valores pendentes de liberação.

Nesse sentido, os Relatórios de Comprovação Final, bem como a emissão do CCE – Certificado de Conclusão do Empreendimento para os projetos das Concessionárias foram aprovados pela SUDAM, via Resolução nº 042, de 06 de Outubro de 2015, para as Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e, via Resolução nº 043, de 06 de Outubro de 2015 para as Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Sob os aspectos não financeiros, a empresa encontra-se regular quanto a manutenção das contas reservas em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovadas no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/15.

2. Análise do Fluxo de Caixa (Regularidade Econômico-Financeira)

- O Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, que subsidiou a manifestação da DIREX em 08/10/2015 e aprovação da SUDAM em 10/10/2015, pela realização da primeira conversão de debêntures em ações da parcela vincenda em 15/10/2015, realizou a análise econômico-financeira das empresas e diante da regularidade da implantação e acompanhamento dos projetos, procedeu a verificação e estruturação da análise de viabilidade do pedido de conversão e os impactos evidenciados no fluxo de caixa das empresas sendo favorável ao atendimento da conversão das próximas seis parcelas de debêntures em ações.

Para o presente estudo de conversão, foi analisado fluxo de caixa (ANEXO) através dos demonstrativos contábeis das SPE'S, das informações constantes do Sistema Financeiro Nacional (SCR) e também as informações prestadas pela empresa. A análise apontou que os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos nos fluxos de caixa, com a desoneração dos desembolsos integrais das próximas quatro parcelas do financiamento, a empresa apresenta capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo, (período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais), mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados.

- Foram consideradas para a elaboração do fluxo de caixa as receitas regulatórias contabilizadas pela empresa pela prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica, com base nas peças contábeis do exercício encerrado de 2015 e balancete encerrado em junho/16.

- Os recebíveis vinculados à prestação dos serviços realizados pelas proponentes possuem como domicilio bancário cadastrado junto à ANEEL, o Banco da Amazônia. Os créditos recebidos pelas empresas continuam a transitar por conta vinculada junto a esta instituição com valores similares aos verificados na avaliação anterior, não demonstrando descontinuidade de receitas;

- O endividamento do Grupo junto ao sistema financeiro possuía os valores de R$ 103.346.824,72 para Linhas de Macapá e R$ 125.782.883,47 para Linhas de Xingu considerando a data base de Janeiro/16. Em consulta ao SCR com data base de Junho de 2016 temos os seguintes valores: R$ 92.766.249,89 para Linhas de Macapá e R$ 115.888.968,61 para Linhas de Xingu. Demonstrando redução do endividamento no Sistema Financeiro Nacional, não havendo nesse período novas contratações, apenas amortizações, portanto não houve necessidade de reprogramação do endividamento em um novo fluxo.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 947

552
Fls.
Rubrica

Analisando os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos positivos nos fluxo de caixa, percebemos que com a desoneração dos desembolsos integrais (97,5% - FDA) das próximas quatro parcelas do financiamento, a empresa melhora capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo (período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais), mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados.

4. CONCLUSÃO:

Com o objetivo de atender ao que é previsto no Art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015), manifestamo-nos favoráveis ao atendimento do pleito de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/10/2016.** A presente conclusão considerou a regularidade financeira e não financeira, evidenciadas a partir das premissas utilizadas no presente Parecer e a avaliação dos fluxos de caixa que se apresentaram superavitários, cabendo a SUDAM deliberar quanto a conversão, momento e o montante a ser convertido.

Alexandre G. C. de Azevedo
Gerente Exec. Intº.

Maria Cecília M. Soares
Gerente Executiva Intª.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 949

EMPRESA: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A. ("LXTE") **ANEXO 8**

QUADRO: ESTIMATIVA DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO		2017		2018							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01. RECEITAS	142.786.064,04	154.494.521,29	174.883.975,04	188.591.346,94	203.422.723,35	211.749.369,62	229.112.817,92	247.900.068,99	268.227.874,65	290.222.560,37	314.020.810,32
02. (-) CUSTOS	71.184.887,44	77.022.048,21	83.337.856,16	90.171.560,37	97.565.628,32	105.566.009,84	114.222.422,65	123.588.661,31	133.722.931,53	144.688.211,92	156.552.645,30
03. (=) LUCRO OPERACIONAL	71.601.176,60	77.472.473,08	91.546.118,87	98.419.786,58	105.857.095,03	106.183.359,78	114.890.395,28	124.311.407,69	134.504.943,12	145.534.348,46	157.468.165,03
04. (-) ENCARGOS ATUAL FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05. (-) ENCARGOS DE OUTROS FINANC.	27.956.348,67	20.079.608,06	16.102.147,46	13.842.226,86	12.716.079,59	11.589.932,32	10.463.785,05	9.337.637,78	8.211.490,51	7.085.343,24	5.959.195,97
06. (=) LUCRO TRIBUTÁVEL	43.644.827,93	57.392.865,02	75.443.971,41	84.577.559,72	93.141.015,44	94.593.427,46	104.426.610,23	114.973.769,91	126.293.452,61	138.449.005,22	151.508.969,06
07. (-) IMPOSTO DE RENDA	2.727.801,75	3.587.054,06	4.715.248,21	5.286.097,48	5.821.313,47	5.912.089,22	6.526.663,14	7.185.860,62	7.893.340,79	8.653.062,83	9.469.310,57
08. (=) LUCRO LÍQUIDO	40.917.026,19	53.805.810,95	70.728.723,20	79.291.462,24	87.319.701,98	88.681.338,24	97.899.947,09	107.787.909,29	118.400.111,82	129.795.942,39	142.039.658,49
09. (-) DIVIDENDOS / GRATIFICAÇÕES											
10. (=) SALDO DISPONÍVEL	40.917.026,19	53.805.810,95	70.728.723,20	79.291.462,24	87.319.701,98	88.681.338,24	97.899.947,09	107.787.909,29	118.400.111,82	129.795.942,39	142.039.658,49
11. (+) DEPRECIAÇÃO	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	50.503.447,62	54.644.730,33	59.125.598,22	63.973.897,27	69.219.756,85
12. (+) FUNDO P/ AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13. (=) DISPONIBILIDADE BRUTA	87.593.040,63	100.481.825,39	117.404.737,64	125.967.476,68	133.995.716,42	135.357.352,68	148.403.394,71	162.432.639,62	177.525.710,04	193.769.839,66	211.259.415,34
14. (-) AMORTIZ. ATUAL FINANCIAMENTO	587.072,83	1.234.239,57	1.318.934,07	693.028,39	60.246.290,91	64.380.438,96	68.798.275,51	73.519.267,49	78.564.217,67	83.955.356,31	89.716.439,14
15. (-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES	70.848.791,41	50.315.458,08	29.782.124,74	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41	13.248.791,41
16. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	16.157.176,39	48.932.127,75	86.303.678,83	112.025.656,88	60.500.634,10	57.728.122,32	66.356.327,80	75.664.580,72	85.712.700,96	96.565.691,94	108.294.184,79
17. AMORTIZAÇÕES / DISPON. BRUTA	82%	51%	26%	11%	55%	57%	55%	53%	52%	50%	49%
18. (-) CONSTITUIÇÃO DE CONTA RESERVA (FNO/FDA)	5.110.000,00	1.102.000,00	24.500.000,00		-	-	-	-	-	-	-
19. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (APÓS C. RESERVA)	11.047.176,39	47.830.127,75	61.803.678,83	112.025.656,88	60.500.634,10	57.728.122,32	66.356.327,80	75.664.580,72	85.712.700,96	96.565.691,94	108.294.184,79
FLUXO DE CAIXA: (1.477.789.683,53)		115.549.389,29	120.561.433,46	133.506.885,10	139.809.703,53	146.711.796,00	146.947.285,00	158.867.179,76	171.770.277,40	185.737.200,55	200.855.182,90	217.218.611,31

Taxa Interna de Retorno (TIR) =	12,19% ao ano.
VPL para uma TMA de 10% = R$	341.066.974,35

OBS.: Considerando-se o período de implantação do projeto de 0 meses.

No 1° ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

No 2° ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

No 3° ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

(*) PREMISSAS ADOTADAS: a) Formação da Conta Reserva - Operação "em ser" - FNO (Parecer GERGC- GERAT N° 2015/006): no 1° ano- R$ 5.110.000,00 e no 2° ano- R$ 1.102.000,00; b) Formação da Conta Reserva - Operação "em ser" - FDA, no valor de R$24.500.000,00, diluída em 12 parcelas a ser constituída a partir de abril de 2017 a março de 2018; c) Conversão de debêntures em ações: foi considerado no fluxo de caixa a conversão das 97,5% que equivale as seis próximas parcelas do FDA totalizando o valor R$ 143.960.766,69, conforme Art. 6° da Resolução n.° 016 de 26/05/2015, c/c com o Art. 24 do Decreto 4.254 de 31/05/2002; d) Inclusão do endividamento de outros bancos considerando o elastecimento do prazo p/ até 18 meses, no valor de R$ 61.600.000,00 já descontado o valor relativo ao reperfilamento do endividamento junto ao Banco da Amazônia (R$49.600.000,00); f) Correção de 5,26% na receita prevista para o quinto ano de contrato, que no presente fluxo corresponde ao terceiro ano (2017).

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - CGFDF
Fls. 553
Rubrica

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 951

EMPRESA: Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A. "LMTE" **ANEXO 9**

QUADRO: ESTIMATIVA DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO - CENÁRIO II

ESPECIFICAÇÃO	2015/2016	2016/2017	2017/2018	2018/2019							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01. RECEITAS	123.525.541,12	134.025.212,12	151.914.798,61	164.275.273,80	177.686.389,37	185.740.006,31	201.527.906,85	218.657.778,93	237.243.690,14	257.409.403,80	279.289.203,13
02. (-) CUSTOS	68.059.357,44	73.844.402,82	80.121.177,06	86.931.477,11	94.320.652,67	102.337.908,14	111.036.630,34	120.474.743,91	130.715.097,15	141.825.880,40	153.881.080,24
03. (=) LUCRO OPERACIONAL	55.466.183,68	60.180.809,29	71.793.621,55	77.343.796,68	83.365.736,71	83.402.098,17	90.491.276,51	98.183.035,02	106.528.592,99	115.583.523,40	125.408.122,89
04. (-) ENCARGOS ATUAL FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05. (-) ENCARGOS DE OUTROS FINANC.	26.873.729,92	19.343.660,00	15.367.252,08	13.099.205,66	12.033.507,57	10.967.809,48	9.902.111,40	8.836.413,31	7.770.715,22	6.705.017,13	5.639.319,05
06. (=) LUCRO TRIBUTÁVEL	28.592.453,76	40.837.149,29	56.426.369,47	64.244.591,02	71.332.229,14	72.434.288,69	80.589.165,12	89.346.621,71	98.757.877,77	108.878.506,26	119.768.803,84
07. (-) IMPOSTO DE RENDA	1.787.028,36	2.552.321,83	3.526.648,09	4.015.286,94	4.458.264,32	4.527.143,04	5.036.822,82	5.584.163,86	6.172.367,36	6.804.906,64	7.485.550,24
08. (=) LUCRO LÍQUIDO	26.805.425,40	38.284.827,46	52.899.721,38	60.229.304,09	66.873.964,81	67.907.145,64	75.552.342,30	83.762.457,85	92.585.510,41	102.073.599,62	112.283.253,60
09. (-) DIVIDENDOS / GRATIFICAÇÕES											
10. (=) SALDO DISPONÍVEL	26.805.425,40	38.284.827,46	52.899.721,38	60.229.304,09	66.873.964,81	67.907.145,64	75.552.342,30	83.762.457,85	92.585.510,41	102.073.599,62	112.283.253,60
11. (+) DEPRECIAÇÃO	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	46.676.014,44	50.643.475,67	54.948.171,10	59.618.765,64	64.686.360,72	70.184.701,38
12. (+) FUNDO P/ AUMENTO DE CAPITAL											
13. (=) DISPONIBILIDADE BRUTA	73.481.439,84	84.960.841,90	99.575.735,82	106.905.318,53	113.549.979,25	114.583.160,08	126.195.817,97	138.710.628,95	152.204.276,05	166.759.960,35	182.467.954,98
14. (-) AMORTIZ. ATUAL FINANCIAMENTO	553.394,65	1.163.435,85	1.243.271,73	653.271,93	56.790.185,75	60.687.173,14	64.851.574,87	69.301.741,14	74.057.281,33	79.139.150,44	84.569.741,42
15. (-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES	67.497.624,56	48.784.291,22	30.070.957,89	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56	12.537.624,56
16. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	5.430.420,64	35.013.114,83	68.261.506,19	93.714.422,03	44.222.168,94	41.358.362,39	48.806.618,54	56.871.263,26	65.609.370,17	75.083.185,35	85.360.589,00
17. AMORTIZAÇÕES / DISPON. BRUTA	93%	59%	31%	12%	61%	64%	61%	59%	57%	55%	53%
18. (-) CONSTITUIÇÃO DE CONTA RESERVA (FNO/FDA)	3.205.000,00	3.205.000,00	23.376.347,31								
19. (=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (APÓS C. RESERVA)	2.225.420,64	31.808.114,24	44.885.158,57	93.714.421,91	44.222.168,33	41.358.361,75	48.806.617,92	56.871.262,67	65.609.369,60	75.083.184,80	85.360.588,47
FLUXO DE CAIXA: (1.551.689.377,49)	100.355.169,76	104.304.501,90	114.942.987,89	120.004.524,18	125.583.486,83	125.550.969,57	136.097.929,36	147.547.042,26	159.974.991,28	173.464.977,48	188.107.274,03

Taxa Interna de Retorno (TIR) =	10,42% ao ano.
VPL para uma TMA de 10% = R$	66.424.047,55

OBS.: Considerando-se o período de implantação do projeto de 0 meses.

No 1° ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

No 2° ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

No 3° ano após implantado irá operar a 95% da capacidade instalada.

correção 2017 de 5,26% **6.497.443,46**

(*) PREMISSAS ADOTADAS: a) Formação da Conta Reserva - Operação "em ser" - FNO (Parecer GERGC- GERAT N° 2015/006): no 1° ano- R$ 3.205.000,00 e no 2° ano- R$ 3.205.000,00 ; b) Formação da Conta Reserva - Operação "em ser" - FDA, no valor de R$23.376.347,30, diluída em 12 parcelas a ser constituída a partir de abril de 2017 a março de 2018; c) Conversão de debêntures em ações: foi considerado no fluxo de caixa a conversão das 97,5% que equivale as seis próximas parcelas do FDA totalizando o valor R$ 135.702.274,08, conforme Art. 6° da Resolução n.° 016 de 26/05/2015, c/c com o Art. 24 do Decreto 4.254 de 31/05/2002; d) Inclusão do endividamento de outros bancos considerando o reperfilamento do prazo p/ até 18 meses, no valor de R$ 56.140.000,00, já descontado o valor relativo ao reperfilamento do endividamento junto ao Banco da Amazônia (R$52.600,00); f) Correção de 5,26% na receita prevista para o quinto ano de contrato, que no presente fluxo corresponde ao terceiro ano (2017).

Fls. 554

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 953

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 555
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

PARECER TÉCNICO CGFIN nº 05/2016 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Conversão de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

I – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

Em 15 de abril de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 09, de 15/04/2016, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 27, de 19/05/2016.

II – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00
TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Fonte: Relatório GERAP 2010/294 de 10/09/2010.

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 955

Fls. 556
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

V – Do Pleito

A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 055/16, datada de 14/07/2016, solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/10/2016 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015, que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;
- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;
- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;
- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;
- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 957

Fls. 557
Rubrica

- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

V I- Análise do pleito

A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015, solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional.

Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

A Empresa, através da Carta LXTE_005/16, de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constituiu da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM (fl. 326), referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM fl. 396), esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

A Empresa, através da Carta LXTE_055/16, de 14/07/2016 (fl. 509), solicitou à SUDAM que exerça a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2016. Essa parcela se constitui da terceira parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

Após analise preliminar do pleito da empresa (Despacho CGFIN Nº 12/2016, fl. 534 do Processo), verificamos que foram atendidas as condições essenciais para solicitação de conversão das debentures em ações previstas no art. 2º da Resolução acima citada e dessa forma o pedido foi encaminhado para manifestação do Banco da Amazônia S/A na qualidade de Agente Operador do projeto, conforme prevê o art. 3º da mesma norma.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 959

Fls. 558
Rubrica

O Banco da Amazônia se manifestou quanto às exigências do art. 4 do anexo a Resolução 047/2015 através do Parecer Conjunto GERAN-GEAFO Nº. 2016/148 de 11/08/2016, aprovado na 4.131ª Reunião Extraordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/GERAN nº. 2016/93, de 16/08/2016 (fl. 541).

No Parecer acima mencionado, o Banco da Amazônia atesta a regularidade financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e quanto aos aspectos não financeiros atesta que a Empresa encontra-se regular quanto à manutenção das contas reservas e em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovados no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/2015.

O Agente Operador relata em seu Parecer a ocorrência de registros da Empresa no SERASA, porém entende que no Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 e na Resolução 047, de 09/10/2015, não há previsão de que os registros no SERASA sejam impeditivos para autorização do processo de conversão de debêntures.

Com relação à análise do fluxo de caixa, o Agente Operador concluiu que a análise apontou que os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos nos fluxos de caixas, com a desoneração dos desembolsos integrais das próximas quatro parcelas do financiamento, a empresa apresenta capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo, mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados. Detectou redução no endividamento e que não houve descontinuidade de receita.

VII – Conclusão:

Diante do acima exposto, considerando que a Diretoria Colegiada da SUDAM já acatou as justificativas apresentadas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e entendeu que a conversão das debêntures em ações se apresenta como a única alternativa para equilibrar o fluxo de caixa da Empresa, de forma a minimizar os riscos e evitar que se percam os benefícios do projeto para a Região;

Considerando o teor e conclusão do Parecer Conjunto GERAN-GEAFO Nº. 2016/148 de 11/08/2016, aprovado na 4.131ª Reunião Extraordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/GERAN nº. 2016/93, de 16/08/2016.

Considerando que muito embora o fluxo de caixa da Empresa tenha se apresentado superavitário, ainda se mantém o cenário financeiro desfavorável, incorrendo em risco para o Fundo e para o próprio projeto;

Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e somos favoráveis à conversão da parcela vincenda em 15/10/2016, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 961

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 559
Rubrica

Foi solicitado ao Banco da Amazônia que determinasse o valor da parcela objeto do pedido de conversão, porém o Agente Operador informou da impossibilidade de auferir esse valor em razão de que o Conselho Monetário Nacional ainda não definiu o novo percentual da TJLP, que sofrerá alteração no mês de outubro e afetará diretamente o valor da parcela.

Dessa forma, com base no exposto, entendemos que o processo encontra-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, conforme previsto no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002 e art. 5º do Anexo I da Resolução SUDAM nº. 047/2015, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Submetemos o presente Parecer Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Na oportunidade, oferecemos minuta de Resolução de aprovação.

Em 23 de agosto de 2016.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento

Entrada na Diretoria da DGFAI
Em 23 / 08 / 2016

De acordo.
À ASCOL para colocar na pauta da Diretoria Colegiada.

Em 23 de agosto de 2016.

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 963

Fls. 560
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº 00, DE 00 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, XV do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que tratado Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer Conjunto GERAN-GEAFO Nº. 2016/148 de 11 de agosto de 2016 e Parecer Técnico CGFIN Nº 05/2016-FDA, de 23 de agosto de 2016, emitidos respectivamente pelo Agente Operador Banco da Amazônia e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação..

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

fls. 561

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, XV do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que tratado Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer Conjunto GERAN-GEAFO Nº. 2016/148 de 11 de agosto de 2016 e Parecer Técnico CGFIN Nº 05/2016-FDA, de 23 de agosto de 2016, emitidos respectivamente pelo Agente Operador Banco da Amazônia e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação..

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA -SUDAM
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS-ASCOL

A CGFIN

Após autorização da Diretoria Colegiada feita nesta data, por meio da Resolução nº 160, de 24/08/2016, Constante às fls. 561 do presente processo;

Encaminhamos os autos a essa Coordenação para conhecimento e demais encaminhamentos.

Belém, 24 de agosto de 2016.

Jorge Assunção
Chefe de Assessoria de Suporte
Técnico aos Colegiados-Substituto

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 969

Fls 563
Rubrica
SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Tv. Antônio Baena, 1113 – Bloco C – 7º Andar – Marco - CEP: 66.093-082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5443 Fax: 4008-5543

OFÍCIO GAB Nº 372/2016-SUDAM

Belém (PA), 24 de agosto de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
HELDER ZAHLUTH BARBALHO.
Ministro de Estado da Integração Nacional.
Esplanada dos Ministérios – Bloco E
Brasília - DF

Assunto: Solicitação de oitiva do Ministério da Integração Nacional referente à opção de conversão de parcela de debêntures em ações.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em atendimento ao art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, art. 5º do Anexo I da Resolução nº 47, de 09/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM e ao teor da Portaria nº 14, de 16/02/2016, desse Ministério, encaminhamos para a oitiva prevista nos normativos citados, pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA vincendas em 15/10/2016, em ações de emissão daquelas Empresas.

Colocamo-nos a disposição desse Ministério, para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Com cópia para o senhor:
Djalma Bezerra Mello.
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais.

RECEBIDO NA SUDAM
EM 26/08/16
PROTOCOLO

Fls. 564

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

OFICIO GAB Nº 372/2016 – SUDAM-CGFIN
A Sua Senhoria o Senhor
HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Sala 802
70067-901 – BRASÍLIA – DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Gabriela Alves

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 05/09/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD/BSB/CENTRO 05 SET 2016 DR/BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Jefferson Augusto Bezerra

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Agente de Correios Mat. 8132499-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OFICIO GAB Nº 372/2016 – SUDAM-CGFIN
A Sua Senhoria o Senhor
HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Sala 802
70067-901 – BRASÍLIA – DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Gabriela Alves

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 02/09/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD/BSB/CENTRO 02 SET 2016 DR/BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Correios Telma Cunha Barbosa Carteiro Atividade de Coleta Mat. 8132948-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 974

Fls. 585

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 393 /MI

Brasília, 26 de Setembro de 2016.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
Travessa Antônio Baena, 1113
66093-082 Belém/PA

Assunto: **Pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures.**
Ref.: Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM, de 24 de agosto de 2016 (0326911)
Anexos: Despachos CGPN (0336532) e DPNA (0336520)

Senhor Superintendente,

1. Faço referência ao Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM, de 24 de agosto de 2016, dessa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), que trata dos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), vincendas em 15 de outubro de 2016, em ações de emissão dessas empresas.

2. Informo que, considerando o disposto no Despacho 0336520, da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN), e no Despacho 0336532, do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos (DPNA), ambos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tenho a obstar quanto à referida conversão.

Atenciosamente,

HELDER BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

566
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Processo nº 59204.005888/2016-07

À Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais,

Encaminho, para adoção das providências cabíveis, Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM (0326911), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, que encaminha pleito das Empresas *Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A* e *Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A*, de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, vincendas em 15/10/2016, em ações de emissão daquelas Empresas.

Brasília, 02 de setembro de 2016.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto**, **Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional**, em 06/09/2016, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0326931** e o código CRC **6BAF5896**.

Criado por cristiane.crespo, versão 3 por cristiane.crespo em 02/09/2016

Volume de Processo III 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 976

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
Tv. Antônio Baena, 1113 - Bloco C - 7º Andar - Marco - CEP: 66.093-082 - Belém - Para
Tel (91) 4008-5440/5443 - Fax: 4008-5543

OFÍCIO GAB Nº 372/2016-SUDAM

Belém (PA), 24 de agosto de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
HELDER ZAHLUTH BARBALHO.
Ministro de Estado da Integração Nacional.
Esplanada dos Ministérios – Bloco E
Brasília - DF

Assunto: Solicitação de oitiva do Ministério da Integração Nacional referente à opção de conversão de parcela de debêntures em ações.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em atendimento ao art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, art. 5º do Anexo I da Resolução nº 47, de 09/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM e ao teor da Portaria nº 14, de 16/02/2016, desse Ministério, encaminhamos para a oitiva prevista nos normativos citados, pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA vincendas em 15/10/2016, em ações de emissão daquelas Empresas.

Colocamo-nos a disposição desse Ministério, para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Com cópia para o senhor:
Djalma Bezerra Mello.
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 977

Fls. 567

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
SGAN Quadra 906 - Módulo F - Bloco A - 1º andar Sala 108 - Ed. Celso Furtado
Brasília/DF - CEP 70790-060 - (61) 2034-5472

DESPACHO

Processo nº 59204.005888/2016-07

Assunto: Ofício 372/SUDAM

Encaminha-se à SFRI, para conhecimento e demais providências ofício nº 372- SUDAM , de 24 de agosto de 2016, conforme Despacho GM , de 02 de setembro de 2016.

Atenciosamente,

Brasília, 06 de setembro de 2016

JOANA DO ROSÁRIO DE S. RODRIGUES
SAAP/SFRI

Documento assinado eletronicamente por **Joana do Rosário de Sousa Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 06/09/2016, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329762** e o código CRC **8B73CBBD**.

Criado por joana.rodrigues, versão 2 por joana.rodrigues em 06/09/2016 16:07:41.

14:34:06.

Fls. 568

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS

DESPACHO

Processo nº 59204.005888/2016-07
A Diretora-Substituta do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos (DFRP)
Marina Servato Ferreira

1. Encaminho, para conhecimento e providências cabíveis, Ofício nº 372- SUDAM (0326911), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, que encaminha pleito das Empresas *Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A* e *Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A*, de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

Brasília, 06 de setembro de 2016.

Grayce Martins da Silva Gonçalves
Assessora Técnica

Documento assinado eletronicamente por **Grayce Martins da Silva Gonçalves**, **Assessor Técnico**, em 06/09/2016, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329844** e o código CRC **32E24A99**.

Volume de Processo (1) - 59004000448201621 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 980

Criado por ludmila.marques, versão 4 por grayce.goncalves em 06/09/2016 17:43:58.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 981

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 589
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS

DESPACHO

Processo nº 59204.005888/2016-07
Documento: Ofício nº 372- SUDAM

Assunto:Conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

À CGAC para conhecimento e providências no que couber.

Brasília, 08 de setembro de 2016.

CILENE DE JESUS JARDIM DÓREA
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Cilene de Jesus Jardim Dórea, Diretor do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos**, em 15/09/2016, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330171** e o código CRC **61340E36**.

Criado por aline.silva, versão 4 por aline.silva em 08/09/2016 11:16:36.

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 570
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos
Coordenação-Geral de Planejamento e Normas

DESPACHO

Processo nº 59204.005888/2016-07

Ao Diretor Substituto do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos - DPNA

Nos termos do art. 2º da Portaria nº 14, de 2016, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do FDA, no caso a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), uma vez que não compete a esta Coordenação-Geral o controle de aplicações desses recursos, e na forma prevista nos arts. 15 e 24 do Decreto nº 4.254, de 2002, isto é, exclusivamente do ponto de vista do Regulamento do Fundo, das normas complementares referentes ao assunto e relativamente à parcela semestral com vencimento em 15 de outubro de 2016, não vislumbro óbice para conversão.

Brasília, 15 de setembro de 2016.

ANA BORGES DE ASSIS
Coordenadora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Ana Borges de Assis**, **Assessor Técnico**, em 15/09/2016, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336520** e o código CRC **76377B18**.

Criado por ana.assis, versão 2 por ana.assis em 15/09/2016 15:09:26.

Fls. 571
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos

DESPACHO

Processo nº 59204.005888/2016-07
Ao Senhor Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

1. Em atendimento ao Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM, de 24 de agosto de 2016, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), procedemos à análise das Resoluções nº 160 e nº 161, ambas de 24 de agosto de 2016, que tratam, respectivamente, dos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures.

2. Exclusivamente sob o ponto de vista da observância ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), das normas complementares referentes ao assunto e nos termos do art. 2º da Portaria nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso aquela Sudam, nada tenho a obstar quanto à conversão das próximas parcelas semestrais com vencimento em 15 de outubro de 2016, de responsabilidade das empresas mencionadas no parágrafo anterior.

3. Desta forma, apresento-lhe minuta de ofício, conforme arquivo inserido neste processo, como resposta àquela Autarquia.

Brasília, 15 de setembro de 2016

CARLOS HENRIQUE ROSA
Diretor Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Rosa**, **Coordenador Geral de Prospecção e Análise de Fundos**, em 15/09/2016, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336532** e o código CRC **7AC85133**.

Fls. 572
Rubrica

Criado por ana.assis, versão 2 por ana.assis em 15/09/2016 15:13:48.

Fls. 573
Rubrica

MINUTA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 906
Módulo F, Bloco A – 1º Andar - Sala 101 - 70790-060 – Brasília/DF
Fone: (61) 2034-5870 – Fax: (61) 2034-5488

Ofício nº /MI

Brasília, de setembro de 2016.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
Tv. Antônio Baena, 1113 - Bairro Marco
66.090-900-Belém/PA

Assunto: **Pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures**

Senhor Superintendente,

1. Faço referência ao Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM, de 24 de agosto de 2016, dessa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), que trata dos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), vincendas em 15 de outubro de 2016, em ações de emissão dessas empresas.

2. Informo que, considerando o disposto no Despacho 0336520, da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN), e no Despacho 0336532, do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos (DPNA), ambos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tenho a obstar quanto à referida conversão.

Atenciosamente,

HELDER ZALUTH BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

Fls. 574
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Memorando nº 329/SFRI

Em 15 de setembro de 2016.

Ao Sr. Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional

Assunto: **Encaminha minuta de ofício, referente aos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures**

Considerando o disposto no Despacho (0336520), da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN), e no Despacho (0336532), do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos (DPNA), com os quais estou de acordo, encaminho minuta de ofício (0336570) para assinatura do Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional.

Atenciosamente,

DJALMA BEZERRA MELLO
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Bezerra Mello**, **Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais**, em 15/09/2016, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336578** e o código CRC **45D6BE63**.

59204.005888/2016-07

Criado por ana.assis, versão 3 por alyne.liberal em 15/09/2016 15:53:24.

Volume de Processo III - 59004.000148/2015-21 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 992

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento Regional e Financiamento
Fls. 575
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº /MI

Brasília, de de 2016.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
Travessa Antônio Baena, 1113
66093-082 Belém/PA

Assunto: **Pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures.**
Ref.: Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM, de 24 de agosto de 2016 (0326911)
Anexos: Despachos CGPN (0336532) e DPNA (0336520)

Senhor Superintendente,

1. Faço referência ao Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM, de 24 de agosto de 2016, dessa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), que trata dos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), vincendas em 15 de outubro de 2016, em ações de emissão dessas empresas.

2. Informo que, considerando o disposto no Despacho 0336520, da CoordenaçãoGeral de Planejamento e Normas (CGPN), e no Despacho 0336532, do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos (DPNA), ambos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tenho a obstar quanto à referida conversão.

Atenciosamente,

HELDER BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

Fls. 576
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Processo nº 59204.005888/2016-07

Encaminhe-se ao protocolo geral para ser enviado à SUDAM. O documento será encaminhado via Sedex por ser de extrema URGÊNCIA.

Brasília, 26 de setembro de 2016.

Rosivania Pereira Leite
Técnico em Secretariado

Documento assinado eletronicamente por **Rosivânia Pereira Leite**, **Técnico em Secretariado**, em 26/09/2016, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0343274** e o código CRC **048F6D0C**.

Criado por rosivania.leite, versão 2 por rosivania.leite em 26/09/2016 12:05:53.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 996

Fls. 577
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

GUIA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS TRÂMITE EXTERNO				
Documento/Processo	**Forma de Envio**	**Código de Rastreio (quando aplicável)**	**Unidade Solicitante do Trâmite Externo**	**Destinatário e Endereço**
	CORREIOS	JS498163704BR	ASTAD	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA (BELEM/PA)
	CARTA REGISTRADA			

Obs.: Após o trâmite externo, remeta-se o processo em epígrafe à unidade solicitante.

WEKSON MAYKO ALVES DE ANDRADE
AUX DE APOIO ADMINISTRATIVO

59204.005888/2016-07

Documento assinado eletronicamente por **Wekson Mayko Alves de Andrade**, **Auxiliar de Apoio Administrativo**, em 26/09/2016, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0343438** e o código CRC **53DF3659**.

Criado por wekson.andrade, versão 2 por wekson.andrade em 26/09/2016 14:37:04.

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
578
Fls.
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A** documentos recebidos via e-mail citados nas paginas 565 a 577. Confirmado autenticidade.

Em, 30/09/2016

Mª Madalena dos S. Pantoja
Agente Administrativo
Siape - 0677740

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1000

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1001

Fls. 579
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

PARECER TÉCNICO CGFIN nº 08/2016 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Conversão de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

I – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

Em 24 de março de 2016, através da Resolução Nº 13 a Diretoria Colegiada da SUDAM deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e encaminhar para oitiva do Ministério da Integração Nacional o pedido de conversão de debêntures da parcela vincenda em 15/04/2016 da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos , ratificado/convalidado pela Superintendente substituta da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

II – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00
TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Fonte: Relatório GERAP 2010/294 de 10/09/2010.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1002

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 580
Rubrica

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

V – Do Pleito

A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, em correspondência datada de 14/07/2016 (fl. 509), solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/10/2016 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015, que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;
- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;
- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;
- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1004

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 581
Rubrica

- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;
- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

V I- Análise do pleito

A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015 (fl. 02 do processo), solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional (fls. 35 e 76, respectivamente)

Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015 (fls. 74 e 77, respectivamente).

A Empresa, através da Carta LMTE_005/16 (fl. 235 do processo), de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constitui da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos (fl. 326), ratificado/convalidado pela Superintendente substituta da SUDAM (fl. 368), referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM (fl. 396), esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

Em 14/07/2016 a Empresa, através da Carta LMTE_055/16 (fl. 509), solicitou à SUDAM que exerça a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2016. Essa parcela se constitui da terceira parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1006

Fls. 582
Rubrica
SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

Todos os procedimentos previstos nos artigos 3º e 4º do Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, quanto a pré análise para verificar se estavam atendidas as condições essenciais à solicitação da conversão pela Empresa, quanto a manifestação do Banco da Amazônia, na qualidade de Agente Operador, com relação a regularidade financeira e não financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, bem como a análise econômico-financeira do projeto foram atendidos, conforme já relatado no item VI – Análise do pleito – do Parecer Técnico CGFIN nº 05/2016-FDA (fl. 555).

Com base na análise dos fatos relatados no Parecer Técnico CGFIN nº 05/2016-FDA (fl. 555), está CGFIN concluiu que se mantinham as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e se manifestou favorável à conversão da parcela vincenda em 15/10/2016, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A. Considerou que o processo encontrava-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

A Diretoria Colegiada da SUDAM, através da Resolução Nº 160, de 24 de agosto de 2016 (fl. 561 do processo), deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional para a oitiva prevista na norma (fl. 563).

Através do Ofício nº 393/MI (fl. 565) o Ministro de Estado da Integração Nacional se manifestou "que considerando o disposto no Despacho 0336520, da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN), e no Despacho 0336532, do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos (DPNA), ambos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tem a obstar quanto à referida Conversão".

Diante do exposto, entendemos cumpridos os procedimentos para a conversão das debêntures emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia em ações, conforme o constante no anexo à Resolução 047/2015.

Quando da aprovação da conversão da primeira parcela de debêntures vencida em 15/10/2015, ficaram definidos critérios e condições para direcionar o ato de conversão e garantir a segurança da operação com o mínimo de risco para o Fundo. Considerando que se mantêm as condições anteriormente aprovadas, entendemos que os mesmos critérios e condições devam ser considerados para a conversão da parcela de 15 de outubro de 2016, quais sejam:

1 – As ações a subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e conforme determina o §3º do art. 8º do anexo á Resolução SUDAM 047/2015 deverão ser disponibilizadas pela Empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

2 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas com deslocamento para participar das reuniões.

3 – O preço de conversão das debêntures em ações será definido tomando como base o valor patrimonial ajustado com base no balanço da empresa emissora das debêntures, conforme inciso II do artigo 8º do anexo á Resolução SUDAM 047/2015.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1008

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 583
Rubrica

4 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para, terceiros, respeitando o direito de preferência da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, que terá 30 dias para exercer o direito de preferência, a partir da data do recebimento da comunicação.

5 – Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A, arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

Caso seja detectada, no decorrer do processo, a necessidade de definição de outros critérios e condições, esses poderão ser inseridos no Termo de Conversão que será emitido pela SUDAM.

VII – Conclusão:

Diante do acima exposto, considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução SUDAM nº. 047/2015;

Considerando que ainda se mantém o cenário financeiro desfavorável da Empresa, incorrendo em risco para o Fundo e para o próprio projeto;

Considerando o teor e conclusão do Parecer Conjunto GERAN-GEAFO Nº. 2016/148 de 11/08/2016, aprovado na 4.131ª Reunião Extraordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/GERAN nº. 2016/93, de 16/08/2016 (fl. 541).

Considerando a manifestação do Ministro de Estado da Integração Nacional através do Ofício nº 393/MI (fl. 565).

Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e não vemos óbice à que a SUDAM opte por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, vincenda em 15/10/2016.

Considerando que será definida pelo Conselho Monetário Nacional nova TJLP a partir de 01 de outubro, que impactará no cálculo do valor da parcela a ser amortizada pela Empresa,

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1010

SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 584
Rubrica

e considerando também a necessidade de dar prosseguimento a tramitação do processo em tempo hábil, ficamos impossibilitados de definir, neste momento, o valor da parcela que poderá ser convertida, bem como a quantidade de ações que resultarão da conversão. Essa definição ocorrerá assim que o Banco da Amazônia se manifeste sobre o valor da parcela com base na nova TJLP e antes que a Diretoria Colegiada decida se faz a opção pela conversão.

Caso esta SUDAM opte pela conversão, em cumprimento ao art. 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, a opção deverá ser efetivada no vencimento da parcela, que ocorrerá na data de 15/10/2016. Na ocasião o Banco da Amazônia deverá ser autorizado a proceder ao cancelamento da dívida correspondente a parcela em vencimento, bem como aos encargos dela decorrentes.

A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

A Empresa deverá aprovar na Assembleia de Acionistas, no prazo de 30 dias a contar da emissão do Termo de Conversão, os critérios e condições estabelecidos, podendo haver negociação no caso de divergência, o que deverá ocorrer dentro do prazo acima mencionado.

As ações devem ser disponibilizadas pela Empresa no prazo máximo de 90 dias a contar da data da conversão, conforme determina o §3º do art. 8º do anexo a Resolução Nº 047/2015.

Submetemos o presente Parecer Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI e sugerimos que o processo seja submetido à análise da Procuradoria Federal Especializada, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Em 03 de outubro de 2016.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento

De acordo. À PFE para análise e parecer.
03.10.16

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1012

FL. 585

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA PFE SUDAM
TV. ANTÔNIO BAENA, Nº 1.113 - BL. "C" - 6º ANDAR - BAIRRO: MARCO - CEP: 66.093-082 - TEL.: (91)4008-5402/5446 - E-MAIL: PROCURADORIA@SUDAM.GOV.BR

NOTA n. 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU

NUP: 59004.000448/2015-21
INTERESSADOS: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA.
ASSUNTOS: CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES. SISTEMÁTICA DO ARTIGO 24 DO REGULAMENTO DO FDA APROVADO PELO DECRETO Nº 4254/2002. PROJETO LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA TUCURUI/PA

Senhor Diretor de Fundos,

1. Vem a esta Procuradoria Federal junto à SUDAM, processo de interesse da Empresa LINHAS DE XINGU

TRANSMISSORA DE ENERGIA, beneficiária da sistemática do FDA, que com base no artigo 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002, solicitou a esta Autarquia, a conversão do montante correspondente às debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA com vencimento de resgate em 15.10.2016, em ações da Empresa, referentes a Projeto aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada da SUDAM nº 22/2010, conforme Parecer de Análise nº 294/2010 de 10.09.2010, objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e Subestações no estado do Pará, concessão parte dos lotes "A" "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

2. A matéria já mereceu manifestações pretéritas deste Orgão de Execução da AGU neste autos, os quais reiteramos nesta oportunidade, Parecer nº 0190/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU, de 14.10.2015, folhas 53 a 59 e Nota nº 00022/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU de 14.04.2016 , folhas 322/323.

3. Quanto ao Parecer de 2015 referente à primeira Parcela convertida, montante e cronograma objeto da Resolução da Diretoria Colegiada da SUDAM nº 21/2010, como dito na Nota acima citada, foi parcialmente atendido, tendo a Diretoria Colegiada aprovado o Parecer Técnico constante ás folhas 71/72 destes autos, enquanto que em relação á Nota exarada por esta Unidade Jurídica, não foi acatada pela Diretoria Colegiada da SUDAM, tendo sido aprovado pela Diretoria o despacho do Diretor de Fundos datado de 14.04.2016 constante ás folhas 324 a 326 destes autos.

4. Sendo o ato administrativo de conversão das debêntures emitidas em favor do FUndo, de natureza discricionária do Gestor do FDA, no caso , a Diretoria Colegiada da SUDAM, cabe a esta Procuradoria a análise do atendimento aos requisitos legais do pleito da Empresa e da instrução processual. Registre-se que a esta Procuradoria, no exercicio das competencias de que trata o artigo 13, III e V do anexo ao Decreto nº 8275/2014 e no artigo 22 , V e VI do Regimento Interno da SUDAM vigente, cabe resguardar o interesse do Fundo, tal seja o interesse Público, dentre os diversos caminhos do Gestor no exercicio da atividade discricionária. Por conseguinte e neste sentido, a conveniência e oportunidade inerentes a estes atos

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1014

devem ter como premissa, sempre e sempre a melhor das opções existentes, frente ao benefício do Fundo de Desenvolvimento gerido pela SUDAM.

5. Isto posto, temos algumas ponderações a fazer ao final quanto a presente instrução processual, considerando que em que pese o opinamento desta Procuradoria na NOTA passada, o processo de conversão das debêntures emitidas em favor do Fundo com vencimento em 15.04.2016 prosseguiu com seus atos decorrentes, em função da competência legal da Diretoria Colegiada da SUDAM de deliberar acerca da gestão do FDA, com fulcro no artigo 8º, caput do anexo ao Decreto nº 4254/2002 c/c art. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007.

6. Passemos então novamente aos requisitos legais acerca do tema, para auferir se estão constantes na presente instrução processual, quanto ao pleito encaminhado a esta Procuradoria de conversão das debêntures emitidas em favor do Fundo, com vencimento em 15.10.2016 e no âmbito do Projeto aprovado pela sistemática do FDA de interesse da Empresa em destaque.

7. O artigo 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4254/2002, c redação alterada pelo Decreto nº 5593/2005, aplicável ao caso concreto por força do artigo 46 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 7839/2012, assim dispões IN VERBIS:

"

DECRETO Nº 4254/2002

ANEXO

.....

Art. 15 - A participação de que trata o art. 13 será representada pela subscrição e integralização de debêntures conversíveis em ações com ou sem direito a voto, de emissão das empresas titulares de projetos, ou de suas controladoras, obedecidos os limites de que trata o art. 60 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e dará ao Fundo direito de crédito contra as empresas, nas condições constantes da escritura de emissão e contrato, cujo exercício da conversibilidade pela ADA fica limitado a até :

I - cinquenta por cento do montante subscrito, nos casos de empreendimentos de infra-estrutura ou estruturadores, nos termos e nas condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia; e

II - quinze por cento do montante subscrito, nos demais empreendimentos.

.....

Art 24 - A ADA poderá, ouvido o Ministério da Integração Nacional, no vencimento das parcelas semestrais de amortização ou de resgate, optar por receber o principal e acessórios integralmente em moeda ou por converter em ações com ou sem direito a voto até o limite estabelecido no art. 15, sa debêntures subscritas, nas operações em que houver risco do Fundo, desde que a Empresa emissora obtenha da Comissão de Valores Mobiliários o registro de companhia aberta a que se refere o art. 21 da Lei nº 6.385, de de 7 de dezembro de 1976, e esteja em situação de regularidade com todas as condições e obrigações financeiras ou não financeiras constantes do contrato e da escritura de emissão de debêntures.

....."

8. Observamos então que até o limite constantes nos incisos no artigo 15 do regulamento do FDA aplicável ao caso em análise, poderá a SUDAM, sucessora legal da ADA, converter em ações as debêntures subscritas em favor do FUNDO, no montante correspondente ao risco do Fundo, tal seja, de 97,5% do total subscrito no caso do Projeto em questão. Os requisitos para tal procedimento apresentam-se : 1. Oitiva do Ministério da Integração Nacional 2. A Empresa emissora obtenha da CVM o registro de Companhia Aberta, 3. que a Empresa emissora esteja em situação de regularidade com todas as condições e obrigações financeiras e não financeiras constantes no contrato e da escritura de emissão de debêntures.

9. Assim , trazidos os requisitos legais à conversão pretendida, vejamos cada um de per si.

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1015

11. 586

10. Consta às folhas 565 a 577 destes autos a oitiva do Ministério da Integração Nacional, com a anuência daquela Pasta quanto à conversão em exame.

11. Quanto ao registro da Empresa emissora como Companhia aberta junto á CVM, o Parecer nº 190/2015/PF-SUDAM/PGF/AGU solicitou que fosse juntada nos autos a documentação comprobatória do devido registro de que trata o artigo 2° da Instrução CVM nº 480/2009. A Unidade Técnica mediante o Parecer de folhas 71/72 juntou o documento ás folhas 70. Faz-se necessário que seja juntada a documentação comprobatória oriunda da CVM ou outro meio que comprove que a Empresa permanece (presumimos que a Empresa estava nessa condição por conta do doc juntado) como Companhia aberta junto à CVM para fins da conversão ora pretendida.

12. Quanto à situação de regularidade nos termos do que estabelece o dispositivo legal, o Banco da Amazônia enquanto agente operador do Projeto em questão, e para os fins resididos no artigo 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002, emitiu os documentos constantes à folhas 540 a 554 destes autos , em especial o Parecer Técnico GERAN-GEAFO nº 2016/148 aprovado pela Diretoria do Banco por meio da decisão datada de 12.08.2016 pauta nº 2016/055 que concluiu pela regularidade não financeira " *Sob os aspectos não financeiros, a empresa encontra-se regular quanto a manutenção das contas reservas em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovadas no parecer de conversão emitido para a parcela de 15.10.2015.*" e econômico financeira " *Analisando os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos positivos nos fluxos de caixa, percebemos que quanto á desoneração dos desembolsos integrais (97,5% - FDA) das próximas quatro parcelas do financiamento, a empresa melhora capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo (período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais), mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados... Com o objetivo de atender ao que 'previsto no art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015), manifestamo-nos favoráveis ao atendimento do pleito de conversão de debêntures em ações da parcela vincenda em 15.10.2016. A presente conclusão considerou a regularidade financeira e não financeira, evidenciadas a partir das premissas utilizadas no presente Parecer e a avaliação dos fluxos de caixa que se apresentaram superavitários, cabendo a SUDAM deliberar quanto á conversão, momento e o montante a ser convertido.*"

13. Isto posto, aduzimos que não foi atestado pelo agente operador, devendo ser complementado o Parecer do Banco da Amazônia ou pela Unidade Técnica da SUDAM, quanto à regularidade da Empresa face à escritura de debêntures e ao Regulamento do FDA, como requer efetivamente o artigo 4° do anexo à Resolução nº47 de 09.10.2015. Observamos que fora examinado pelo agente operador somente o fluxo de caixa e o adimplemento financeiro da Empresa com suas obrigações pactuadas nos contratos firmados, e quanto aos não financeiros foi atestado que a empresa encontra-se regular frente ás contas reservas. Não sendo por conseguinte comprovado o atendimento na integralidade do Regulamento do FDA aplicável nem a Resolução da SUDAM.

14. Quanto às disposições do artigo 4° da Resolução nº 47/2015, deve ser interpretado em harmonia com o artigo 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002, tal seja , a regularidade das condições financeiras e não financeiras da Empresa frente ao contrato celebrado com o agente operador, deve ser examinada por ocasião da análise da regularidade por parte do agente operador, junto ao Regulamento do Fundo de que cuida a Resolução aqui citada. Não observamos referido atesto no Parecer GERAN-GEAFO nº 2016/148 quanto às demais e todas as condições não financeiras.

15. Registre-se que a Unidade Técnica da SUDAM, se deter elementos para referida complementação poderá o fazer desde que a Diretoria Colegiada acate e convalide o desatendimento da competência do agente operador residida no anexo da Resolução da SUDAM citada no item acima. Ressaltamos também, que como na análise da primeira conversão, referida complementação não foi solicitada por esta Procuradoria, e na análise da segunda conversão a questão não foi abordada, pois o Parecer desta

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1016

PFE/SUDAM foi no sentido de opinar pelo indeferimento e revogação da conversão já ocorrida, cabe a esta Unidade nesta oportunidade trazer o assunto à baila de modo a imprimir a segurança devida na situação de regularidade da Empresa como requer o Regulamento do FDA a ser aplicado.

16. A Resolução nº 47 de 09 de outubro de 2015 da Diretoria Colegiada , no artigo 2º elenca o rol de condições primeiras ao pedido de conversão de Empresas beneficiária. Deve ser atestado pelo agente operador ou Unidade Técnica da SUDAM o atendimento, em especial do inciso IV daquele artigo.

17. Deverá ser atendido especialmente também o artigo 8º da Resolução tratada no item anterior, a quando da valoração das ações referentes ao montante convertido, de modo ao interesse do Fundo ser preservado e privilegiado frente aos interesses da Empresa. Como dito ao norte, se houver duas ou mais opções administrativas/contábeis /financeiras, à valoração da ação da beneficiária, que seja adotada a que beneficiar os interesses do Fundo e da SUDAM, mesmo em atos administrativos de natureza discricionária como apresenta-se a decisão da Diretoria Colegiada de conversão das debêntures em ações da Empresa beneficiária.

18. Passado em revista o pleito presente, cabe perseguir a devida instrução processual, de modo a dar segurança e correição aos atos praticados, vejamos.

19. O Relatório Técnico CLCF nº 008/2015- FDA, de 29.10.205, da Coordenação de Liberação e Controle de Financiamento , da Coordenação Geral de Fundos estipulou o preço da ação na primeira conversão em R$-1,01 (hum real e um centavos) conforme o artigo 3º do ato de Conversão nº 28/2015 e solicitou nova auditoria independente. O Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada assim foi assinado pelo Superintendente em 04.11.205 (doc ás folhas 115) no valor de R$- 24.062.843,79 tonando-se detentor o Fundo de 23.824.597 ações da Empresa.

20. Pois bem , ocorre que ás folhas 119 a 121 a Empresa ingressou com expediente, questionando o valor das ações, em função de correspondência dos auditores independentes constante ás folhas 121/122 dos autos que teria estipulado o valor patrimonial da companhia em 30.09.2015 a R$-749.791 mil e o capital social da companhia na mesma data em 527.120.000 ações resultando em um valor patrimonial por ação de R$- 1,4224.

21. O documento encaminhado pela Auditoria independente CHRONUS AUDITORES e base do questionamento da Empresa, constante ás folhas 121/122 apresenta redação peculiar , tanto que o Despacho CLCF nº 002/2015 - FDA, constante ás folhas 124 e 125 solicita nova Auditoria e procede no item 3 diversas considerações desfavoráveis à credibilidade do relatório de Auditoria em questão. Contudo acata a metodologia dos Auditores e altera o valor das ações já valorados no âmbito da SUDAM, aprovados e adotado no Termo de Conversão aprovado e assinado.

22. Entendemos que deve ser exarado pela Coordenação Geral de Fundos/CLCF acerca da motivação administrativa/contábil/financeira para alteração do valor anteriormente estabelecido, bem como a fonte da referida alteração, ou proceder à alteração motivada do valor para aquele previamente encontrado, de modo a restarem os atos praticados pelos gestores com a motivação administrativa exigida pelo artigo 2º da Lei nº 9784/1999.

23. Referida providência é relevante pois o Boletim de Subscrição constante ás folhas não esta de acordo com o Termo de Conversão assinado para a primeira conversão realizada e pedida pela Empresa. A adoção da destinação de valor á conta de capital e de valor à conta reserva não esta motivada nos autos. e Também não esta motivada a adoção de valor patrimonial, essencial à valoração a ser realizada pela SUDAM, indicado por Auditoria que teve documento questionado pela àrea Técnica, vide item 21, como inclusive tendo elaborado relatório a pedido e previamente acordado com a Empresa (vide folhas 121).

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1017

FL. 587

24. Referida metodologia não motivada prosseguiu nos autos , por ocasião da segunda conversão solicitada pela Empresa e neste pleito de terceira conversão. Há que se sanear a instrução, com os informes necessários ao esclarecimentos das manifestações oriundas da Área Técnica, que ensejaram e deram suporte aos atos da Diretoria Colegiada.

DA CONCLUSÃO

25. Assim diante todo o exposto, com base no artigo 15 e 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002, encontra respaldo na legislação a conversão em ações da Empresa LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA, de debentures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, vincendas em 15.10.2016, no âmbito do Projeto aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM, aprovado pela Resolução nº 22/2010.

26. Contudo, para os presentes autos estarem de acordo com os requisitos legais, necessário se faz a adoção das medidas que seguem:

a) que a Unidade Técnica proceda à valoração das ações, correspondentes ao montante referente à parcela vincenda no dia 15.10.2016 de modo motivado e que atenda primordialmente os interesses do Fundo;

b) que seja complementado o Parecer Técnico do agente operador para atender o artigo 24 do Regulamento do FDA aplicável e o artigo 4º da Resolução/SUDAM nº 47/2015. Registre-se que a Unidade Técnica se tiver elementos realiza o mister e a DC convalida o ato (vide item 13 do parecer) ;

c) que seja exarado Parecer pela Unidade Técnica da SUDAM, nos termos dos itens 19 a 24 desta manifestação, para motivar os atos pertinentes praticados pela Diretoria Colegiada e Superintendente da SUDAM

d) que seja retificado o Termo de Conversão constante às folhas 115, caso o valor das ações continue de acordo com o estipulado pelos Auditores no relatório constante ás folhas 121/122;

e) que seja juntado aos autos documentação comprobatória da permanência da Empresa como companhia aberta junto á CVM;

f) que seja atestado pela Área Técnica da SUDAM o atendimento do pleito aos requisitos e disposições da Resolução/SUDAM nº 47/2015;

g) que sejam todas as cópias dos autos conferidas com o documento original e autenticadas por servidor da SUDAM ou por cartório competente

h) que sejam conferidos no site competente a testadas por servidor da SUDAM os documentos oriundos do Ministério da Integração Nacional flhs 566 a 578;

i) que a Empresa em questão não esteja em débito com tributos , contribuições e inscrita no CADIN na data da conversão.

Belém, 10 de outubro de 2016.

MÁRCIA LIRA DOPAZO
PROCURADORA FEDERAL
PROCURADORA-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 59004000448201521 e da chave de acesso 41f1143f

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1018

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1019

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Processo nº 59004.000448/2015-21
Fls nº 588

Rubrica

Entrada na Diretoria da DGFAI
Em 13/10/2016

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1020

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA– CGA

PROTOCOLO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Unidade: PROTOCOLO

Aos17 dias do mês de OUTUBRO de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nº III, do Processo nº 59004/000448/2015-21, que se encerra com a folha de nº 589, abrindo-se em seguida o volume nº IV.

Rubrica e carimbo do Responsável pelo Protocolo

Maria Raimunda Souza de Lima
SIAPE nº 0677677
Protocolo

Ministério da Integração Nacional - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Av. Almirante Barroso, 426
CEP: 66093-906 Marco - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 4008-5459
Website: www.sudam.gov.br

SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Composto e Impresso: Reprografia da SUDAM

Volume de Processo III - 59004000448201521 (0091914) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1024

PROCESSO
Nº CUP 59004/

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº CUP: 59004/000448/2015/21

ASSUNTO: 99: SOLICITAÇÃO: CONVERSÃO PARCELAS SEMESTRAIS EM AÇÕES

INTERESSADO: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA

VOLUME IV.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA

MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SUDAM
Fls.: 590
Rubrica:

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA– CGA

PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Unidade: PROTOCOLO

Aos 17 dias do mês de OUTUBRO de 2016, procedemos à abertura deste volume nº IV, do Processo nº 59004/0000448/2015-21. Que se inicia com a folha de nº 590. Para constar, eu MARIA RAIMUNDA SOUSA DE LIMA, subscrevo e assino.

Rubrica e carimbo do Responsável pelo Protocolo

Maria Raimunda Souza de Lima
SIAPE nº 0677677
Protocolo

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1026

589

591
Fls.
Rubrica

14:28 04/10/2016 000467 SUDAM REGISTRO

De ordem do Sr. Superintendente, à DGFIA, para conhecimento e demais providências.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

07/10/2016
Alda Selma Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM

Ofício nº 393 /MI

Brasília, 26 de Setembro de 2016.

A CGFIN para análise e parecer.
07.10.16
Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inv.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
Travessa Antônio Baena, 1113
66093-082 Belém/PA

Assunto: **Pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures.**
Ref.: Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM, de 24 de agosto de 2016 (0326911)
Anexos: Despachos CGPN (0336532) e DPNA (0336520)

Senhor Superintendente,

1. Faço referência ao Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM, de 24 de agosto de 2016, dessa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), que trata dos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), vincendas em 15 de outubro de 2016, em ações de emissão dessas empresas.

2. Informo que, considerando o disposto no Despacho 0336520, da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN), e no Despacho 0336532, do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos (DPNA), ambos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tenho a obstar quanto à referida conversão.

Atenciosamente,

HELDER BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

CGFIN/SUDAM
Em, 10/10/16
Hora: 10:00

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 10/10/16

Em, 04/10/2016
Entrada
Gabinete da SUDAM

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1027

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - Sudene
Fls. 592
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos

DESPACHO

Processo nº 59204.005888/2016-07
Ao Senhor Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

1. Em atendimento ao Ofício GAB nº 372/2016-SUDAM, de 24 de agosto de 2016, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), procedemos à análise das Resoluções nº 160 e nº 161, ambas de 24 de agosto de 2016, que tratam, respectivamente, dos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures.

2. Exclusivamente sob o ponto de vista da observância ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), das normas complementares referentes ao assunto e nos termos do art. 2º da Portaria nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso aquela Sudam, nada tenho a obstar quanto à conversão das próximas parcelas semestrais com vencimento em 15 de outubro de 2016, de responsabilidade das empresas mencionadas no parágrafo anterior.

3. Desta forma, apresento-lhe minuta de ofício, conforme arquivo inserido neste processo, como resposta àquela Autarquia.

Brasília, 15 de setembro de 2016

CARLOS HENRIQUE ROSA
Diretor Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Rosa, Coordenador Geral de Prospecção e Análise de Fundos**, em 15/09/2016, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336532** e o código CRC **7AC85133**.

591

593
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos
Coordenação-Geral de Planejamento e Normas

DESPACHO

Processo nº 59204.005888/2016-07

Ao Diretor Substituto do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos - DPNA

Nos termos do art. 2º da Portaria nº 14, de 2016, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do FDA, no caso a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), uma vez que não compete a esta Coordenação-Geral o controle de aplicações desses recursos, e na forma prevista nos arts. 15 e 24 do Decreto nº 4.254, de 2002, isto é, exclusivamente do ponto de vista do Regulamento do Fundo, das normas complementares referentes ao assunto e relativamente à parcela semestral com vencimento em 15 de outubro de 2016, não vislumbro óbice para conversão.

Brasília, 15 de setembro de 2016.

ANA BORGES DE ASSIS
Coordenadora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Ana Borges de Assis, Assessor Técnico**, em 15/09/2016, às 15:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336520** e o código CRC **76377B18**.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1029

Fls. 594
Rubrica

Zimbra **marta.matos@sudam.gov.br**

RES: Conversão de debêntures Isolux

De : Valeida Neila Pessoa de Souza <valeida.souza@bancoamazonia.com.br> Ter, 04 de Out de 2016 11:55
1 anexo

Assunto : RES: Conversão de debêntures Isolux

Para : marta matos <marta.matos@sudam.gov.br>

Cc : Adriana Helena da Silva Cunha <adriana.cunha@bancoamazonia.com.br>

Cara Marta,
Seguem os valores das parcelas dos contratos da ISOLUX a serem convertidas.

10/0101-8 LINHAS DE XINGU TRANSMIS 15/10/2016 R$ 27.056.356,54

10/0102-6 LINHAS DE MACAPA TRANSMI 15/10/2016 R$ 25.475.596,23

Estamos à disposição.

À CLCF, para determinação da quantidade de ações a serem convertidas.
Em 05/10/2016

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Cordialmente,

Valeida Pessoa
TC-4 | Gerente Executiva
☎[+55 91] 4008-**2698**
DIARE | Diretoria de Análise e Reestruturação
GEAFO | Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito
valeida.souza@bancoamazonia.com.br

BANCO DA AMAZÔNIA

Ao Senhor Diretor
Coelyer Pinto Pinheiro
Vice-Presidente
07/10/2016.

Portaria Nº 57/16

De: marta.matos@sudam.gov.br [mailto:marta.matos@sudam.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 26 de setembro de 2016 14:57
Para: Valeida Neila Pessoa de Souza
Assunto: Conversão de debêntures Isolux

Prezada Valeida,
Considerando o pleito das Linhas Xingu e Macapá de conversão em ações das parcelas com vencimento em 15/10/2016 e considerando também o prazo exíguo para conclusão da análise, solicitamos encaminhar até o dia 03/10 o valor das parcelas que serão convertidas, para que possamos proceder a análise em tempo hábil.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1030

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 595
Rubrica

NOTA TÉCNICA CLCF nº 001/2016 - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: A presente Nota Técnica trata, **exclusivamente**, da realização dos cálculos que indicarão o valor e a quantidade de ações que serão subscritas em favor do FDA, caso a Sudam opte por proceder a conversão de debentures em ações, consoante solicitado pela empresa em epígrafe. Portanto, esta Nota Técnica não analisará o mérito (procedência ou não do pedido) formulado pela interessada, que deverá ser avaliado por quem detêm tal prerrogativa. O cálculo em questão está baseado no art. 13 c/c o art. 182 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, na escritura de debêntures e nas Demonstrações Contábeis apresentadas pela requerente (fls. 515 a 533), datadas de 30.06.2016.

I- Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de uma Linha de Transmissão de Energia em Xingu e Jurupari / Almeirim (PA) / Nordeste do Amapá Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

II– Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	527.120.000	93,83
Fundo De Desenvolvimento da Amazônia – FDA – Sudam	24.349.668/0001-07	34.663.233	6,17
TOTAL		561.783.233,00	**100,00**

Fonte: Dem. Contábeis da Empresa encerradas em 30.06.2016.

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1031

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls 595
Rubrica

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	569.568.025,80	%
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

Fonte: Relatório Técnico CGFDF 007/2014 de 03/11/2014

V- Cálculo do valor e da quantidade de ações:

As informações encaminhadas pelo Banco da Amazônia, conforme documento contido às fls. 594, apresentam o valor referente à parcela do contrato a ser convertida, que representa **R$ 27.056.356,54 (vinte e sete milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**. Entendemos que esse valor corresponde aos 97.5% (noventa e sete e meio por cento) do risco do FDA que está passível de conversão em ações.

A forma de realização do cálculo para aferição do preço da conversão da ação está disciplinada na respectiva Escritura de Debêntures, que estabelece o procedimento a ser adotado:

> "Preço de Conversão das Ações: O preço de conversão das ações de que trata esta Escritura será equivalente ao menor dos seguintes valores: a) a cotação média dos últimos trinta dias em que foram negociadas em bolsa de valores nacionais; b) ao valor patrimonial ajustado com base em balanço da empresa emissora das debêntures referente ao último exercício social. Não havendo negociação na forma do item "a" supra será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no item "b" supra. Entende-se por valor patrimonial ajustado o valor patrimonial da ação, de acordo com o balanço da empresa, deduzido o ativo diferido não admitido no projeto.".

Veja-se, pois, que o Contrato de Debêntures dispõe de duas maneiras de aferir o preço das ações, a primeira é pela cotação média em que a ação é negociada na bolsa de valores, enquanto que a segunda é pelo valor patrimonial da ação.

No primeiro caso, valor médio de venda das ações na bolsa, a análise **restou prejudicada**, pois que a empresa interessada não está habilitada a proceder esse tipo de negociação, já que ela está registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob a "Categoria de Registro B", que, segundo Instrução Normativa CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários - não a habilita a forma de transação (negociação de ações no mercado):

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1032

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 59
Rubrica

> "Art. 2º O emissor pode requerer o registro na CVM em uma das seguintes categorias:
> I – categoria A; ou
> II – categoria B.
> § 1º O registro na categoria A autoriza a negociação de quaisquer valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários.
> § 2º O registro na **categoria B** autoriza a negociação de valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários, **exceto** os seguintes valores mobiliários:
> I – **ações** e certificados de depósito de ações; ou
> II – valores mobiliários que confiram ao titular o direito de adquirir os valores mobiliários mencionados no inciso I, em consequência da sua conversão ou do exercício dos direitos que lhes são inerentes, desde que emitidos pelo próprio emissor dos valores mobiliários referidos no inciso I ou por uma sociedade pertencente ao grupo do referido emissor."

Já no segundo caso, o cálculo se dá pelo valor patrimonial da ação, que será alcançado mediante operação matemática envolvendo os valores abaixo, que foram extraídos das demonstrações contábeis levantadas em 30.06.2016: Patrimônio Liquido: R$ 867.625.000 / Capital Social: R$ 561.783.000 = Valor Patrimonial da Ação (VPA) R$ 1,5444.

Portanto, a luz do que dispõe o Contrato de Debentures: "*Não havendo negociação na forma do item "a" supra será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no item "b" supra*", a base para o cálculo da valoração das ações resultantes da conversão será o valor patrimonial da ação."

Logo, levando-se em conta as informações prestadas pelo Banco da Amazônia, acima referidas, que estabelecem que o valor a ser convertido é de R$ 27.056.357,00 (vinte e sete milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais) chega-se que a **quantidade de ações** a serem subscritas em favor do FDA será de 17.519.009, ações ordinárias. Tal quantidade foi encontrada mediante a divisão do valor das debêntures a serem convertidas (R$ 27.056.357,00) pelo valor patrimonial da ação (R$ 1,5444).

Assim, considerando que o **valor nominal** da ação, segundo estatuto social, é de R$ 1,00 (um real), e a quantidade de ações em favor do fundo é de 17.519.009 ações, o valor das ações a serem subscritas em nome do FDA totaliza R$ 17.519.009,00, a diferença (valor a ser convertido R$ 27.056.357,00 – valor de emissão de ações R$ 17.519.009,00), ou seja, R$ 9.537.348, será consoante dispõe os arts. 13 e 182 da Lei nº 6.404/76, registrado a título de reservas de capital em favor do FDA. Eis o que os artigos citados dispõem:

> "Art. 13. É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.
> § 1º A infração do disposto neste artigo importará nulidade do ato ou operação e responsabilidade dos infratores, sem prejuízo da ação penal que no caso couber.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1033

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls: 592
Rubrica

> § 2º A contribuição do subscritor que ultrapassar o valor nominal constituirá reserva de capital (artigo 182, § 1º).
> (...)
> Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.
> § 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:
> a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;"

Necessário relatar, que a esses cálculos foram realizado para o caso da Diretoria da Sudam, no uso de seu poder decisório, optar por acatar integralmente o pedido da interessada e, consequentemente, converter o totalidade da parcela vincenda.

Todavia, a Diretoria pode decidir que a conversão será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela vincenda, consoante dispõe a respectiva Escritura de Debêntures: "***Bases de Conversão**: O válor total das debêntures a serem convertidas em ações fica limitado a 50% do valor de cada parcela de amortização do montante subscrito paga semestralmente*". Neste caso, o valor a ser convertido deverá ser reduzido pela metade, bem como a quantidade de ações a serem emitidas em favor do FDA.

Consoante demonstrado acima, a base para a realização do VPA foram as demonstrações contábeis da empresa interessada, todavia, observamos que a auditoria contábil realizada nessas demonstrações não atende os parâmetros exigidos para a realização da presente avaliação, haja vista que ela **não atesta se os saldos das contas contidas nas demonstrações** (PL, Capital Social, Reservas etc.) refletem a exata situação patrimonial do empresa interessada, o que **fragiliza,** sobremaneira, todo o procedimento ora realizado.

Necessário destacar que esta é a terceira conversão pleiteada pela empresa, e que, portanto, já é de seu conhecimento que a auditoria em suas demonstrações contábeis deveria ser abrangente e atestar a regularidade dos saldos de suas contas.

Aliás, essa falha já foi apontada na primeira conversão, tendo motivado a solicitação relatório de auditoria completo, incluindo a manifestação dos auditores independentes quanto aos saldos existentes das demonstrações contábeis.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1034

Fls. 599
Rubrica

Por isso, **recomendamos** que **se** a Diretoria Colegiada resolver decidir por aprovar a conversão requerida pela empresa, que o faça **condicionada** a apresentação do relatório de auditoria **completo** das demonstrações contábeis que serviram de base para a formulação deste documento, sob pena de revogação do eventual ato de aprovação.

Por fim, caso a Diretoria Colegiada entenda necessário, que a presente Nota Técnica seja submetida à avaliação jurídica da Procuradoria da União em exercício na Sudam.

É o nosso entendimento, que submetemos a superior consideração.

Em 10 de outubro de 2016

Ruy Collyer Pontes
Auditor - Sudam
Mat. 1205195

À superior consideração / /2016

Manoel Prudêncio Barbosa da Silva
Coordenador da CLCF - Substituto

De Acordo em / /2016

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral CGFIN

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1035

VALOR DAS AÇÕES DA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A COM BASE NO BALANÇO LEVANTADO EM 30.06.2016
CNPJ. 10.240.186/0001-00 - 30.06.2016

Patrimônio Liquido	***R$ 867.625.000,00***
Capital Social	R$ 561.783.000,00
Reservas Legal	R$ 10.923.000,00
Reserva de Capital	R$ 14.505.000,00
Reserva de Dividendos	207.539.000,00
Lucro do Período 30.06.2016	72.875.000,00

Base para Conversão: 867.625.000/ 27.056.357,00 - Em R$ ***1,5444*** **Valor da Ação de acordo com PL. em 30.06.2016**

Valor da Conversão: **27.056.357,00** **17.519.009,00**** **Quantidade de ações a serem convertidas.**

** valor arredondado.

**** A diferença de R$ 27.056.357,00 - 17.519.009,00 = 9.537.348,00 deverá ser tratado como dividendos/Reservas participação do FDA.**

**** Ver Lei 11.638/07 que alterou a Lei 6.404/76 - Lei das S/A.**

9.537.348,00

Anexo Nota Técnica CLCF No. 001/2016 - FDA

Ruy Collyer Pntes
Auditor-SUDAM
Mat. 1205195

SUDAM-Coordenação Geral de Fiscalização
Fls. 600
Rubrica

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1036

Coordenação Geral de Fundos de Investimento e Previdência - SUIN
601
Fls.
Rubrica

		REGISTRADAS		08/01/2009
63.798.730/0001-08	LAN LINHAS AM DE NAVEGACAO SA.	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	515442	Cancelado em 28/09/2008
58.900.754/0001-88	LANDIS GYR INEPAR	CIAS ABERTAS	15105	Cancelado em 15/07/1999
91.664.706/0001-03	LANIFICIO SEHBE SA IND E EXP	CIAS ABERTAS	7951	Cancelado em 20/12/2005
06.041.065/0001-61	LAPSA LATICINIOS PERIZES SA	CIAS ABERTAS	7960	Cancelado em 09/08/2005
44.076.123/0001-81	LARAMO SA	CIAS ABERTAS	12114	Cancelado em 23/07/1985
60.631.090/0001-40	LARK SA MAQ E EQUIPAMENTOS(Massa Falida Administrada Judicialmente p/Soc.Advogados Mandel Advocacia)	CIAS ABERTAS	7978	Cancelado em 18/06/2015
05.017.850/0001-16	LARPASA LARANJAS DO PARA SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	503533	Cancelado em 24/10/2012
27.291.400/0001-50	LASA-LINHARES AGROINDL SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	507822	Cancelado em 14/05/2007
24.125.825/0001-09	LASTRO AGRI SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	506346	Cancelado em 14/02/2012
-	LATAM AIRLINES GROUP S.A.	CIAS ESTRANGEIRAS	80128	Cancelado em 18/07/2016
12.504.627/0001-69	LATICINIO STA FE SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	517232	Cancelado em 14/02/2012
12.504.627/0001-69	LATICINIO STA FE SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	519898	Cancelado em 29/09/2014
07.358.096/0001-03	LATICINIOS BETANIA SA IND PEC	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	513075	Cancelado em 14/02/2012
02.628.033/0001-06	LATINTECH CAPITAL S/A	CIAS ABERTAS	18643	Cancelado em 12/06/2001
11.567.807/0001-27	LB MOVEIS SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	502154	Cancelado em 14/02/2012
21.414.457/0001-12	LEADS CIA. SECURITIZADORA	CIAS ABERTAS	23558	Concedido em 03/02/2015
03.120.821/0001-50	LEASING BMC SA ARREND MERC	CIAS ABERTAS	13919	Cancelado em 18/11/1998
09.293.606/0001-37	LECHEF SA INDS ALIMENTICIAS	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	504920	Cancelado em 27/03/2006
87.876.033/0001-88	LEE SA IND DE CONFECCOES	CIAS ABERTAS	8001	Cancelado em

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1037

				13/11/1987
02.390.206/0001-09	LF TEL SA	CIAS ABERTAS	17442	Cancelado em 11/12/2014
10.500.221/0001-82	LIBRA - LIGAS DO BRASIL S/A	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	502278	Cancelado em 03/05/2013
33.813.452/0001-41	LIBRA TERMINAIS SA	CIAS ABERTAS	18295	Cancelado em 11/11/2002
02.373.383/0001-79	LIBRA TERMINAL 35 SA	CIAS ABERTAS	17574	Cancelado em 11/11/2002
02.373.517/0001-51	LIBRA TERMINAL RIO SA	CIAS ABERTAS	17582	Cancelado em 17/01/2005
02.373.517/0001-51	LIBRA TERMINAL RIO SA	CIAS ABERTAS	23434	Concedido em 14/07/2014
04.169.411/0001-66	LIDER AVIAÇÃO HOLDING S/A	CIAS ABERTAS	21547	Cancelado em 05/02/2010
17.162.579/0001-91	LIDER TAXI AEREO SA	CIAS ABERTAS	8010	Cancelado em 01/02/1989
02.217.325/0001-56	LIGA FUTEBOL SA	CIAS ABERTAS	16691	Cancelado em 15/01/2013
17.221.771/0001-01	LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA	CIAS ABERTAS	8028	Cancelado em 03/07/2003
01.917.818/0001-36	LIGHT ENERGIA S.A.	CIAS ABERTAS	23000	Concedido em 11/01/2013
03.378.521/0001-75	LIGHT SA	CIAS ABERTAS	19879	Concedido em 12/12/2005
60.444.437/0001-46	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA	CIAS ABERTAS	8036	Concedido em 25/11/1968
12.528.543/0001-65	LIMASA - LIGAS METALICAS SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	517674	Cancelado em 14/02/2012
48.071.716/0001-06	LIMASA SA	CIAS ABERTAS	12360	Cancelado em 14/02/2007
06.083.737/0001-00	LINGERIE ROYALE SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	503169	Cancelado em 14/02/2012
00.974.211/0001-25	LINHA AMARELA S.A.	CIAS ABERTAS	16853	Cancelado em 06/05/2003
10.234.027/0001-00	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	CIAS ABERTAS	23680	Concedido em 12/08/2015
10.240.186/0001-00	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	CIAS ABERTAS	23671	Concedido em

Fls. 602 Rubrica

Processo 19957.000018/2017-71 / pg. 1038

Fls. 603 Rubrica

				12/08/2015
06.948.969/0001-75	LINX S.A.	CIAS ABERTAS	23035	Concedido em 06/02/2013
61.064.689/0001-02	LION SA	CIAS ABERTAS	8044	Cancelado em 19/05/1988
05.117.155/0001-26	LIRA AGROPEC SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	506923	Cancelado em 27/10/2006
08.651.093/0001-26	LIRA EMPREEND AGROPEC SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	501360	Cancelado em 14/02/2012
53.026.472/0001-80	LISTEL LISTAS TELEFONICAS SA	CIAS ABERTAS	13714	Cancelado em 14/01/1991
00.743.065/0001-27	LITEL PARTICIPACOES SA	CIAS ABERTAS	15091	Concedido em 18/10/1995
92.724.053/0001-73	LIVRARIA DO GLOBO SA	CIAS ABERTAS	8060	Cancelado em 17/02/2011
33.038.696/0001-02	LIVRARIA JOSE OLYMPIO EDITORA	CIAS ABERTAS	8079	Cancelado em 15/10/1984
16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA	CIAS ABERTAS	19739	Concedido em 06/05/2005
13.609.482/0001-23	LOCARPE SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	509531	Cancelado em 14/02/2012
27.154.319/0001-28	LOCATELLI MOVEIS SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	516953	Cancelado em 27/03/2008
02.351.877/0001-52	LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A	CIAS ABERTAS	21407	Cancelado em 18/03/2009
09.041.168/0001-10	LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.	CIAS ABERTAS	23272	Concedido em 12/11/2013
28.165.348/0001-58	LOGASA IND E COM SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	507024	Cancelado em 27/11/2002
42.278.291/0001-24	LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL SA	CIAS ABERTAS	20710	Concedido em 04/06/2007
19.851.496/0001-35	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S/A	CIAS ABERTAS	23477	Concedido em 04/09/2014
33.014.556/0001-96	LOJAS AMERICANAS SA	CIAS ABERTAS	8087	Concedido em 20/07/1977
33.005.703/0001-61	LOJAS BRASILEIRAS SA LOBRAS	CIAS ABERTAS	8109	Cancelado em 04/08/1999
82.640.632/0001-84	LOJAS HERING SA	CIAS ABERTAS	8117	Concedido em

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1039

				20/07/1977
92.754.738/0001-62	LOJAS RENNER SA	CIAS ABERTAS	8133	Concedido em 20/07/1977
60.889.854/0001-00	LONAFLEX SA	CIAS ABERTAS	8141	Cancelado em 17/07/1990
02.338.534/0001-58	LONGDIS SA	CIAS ABERTAS	17434	Concedido em 30/06/1998
33.107.533/0001-26	LORENTZEN EMPREENDIMENTOS SA	CIAS ABERTAS	12351	Cancelado em 06/07/1990
12.394.972/0001-97	LOUCOS POR FUTEBOL S.A.	CIAS ABERTAS	23027	Cancelado em 07/01/2016
08.507.915/0001-08	LOUSANE-LOUCA SANITARIA NE SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	501573	Cancelado em 14/02/2012
23.643.315/0001-52	LPC INDUSTRIAS ALIMENTICIAS SA	CIAS ABERTAS	8184	Cancelado em 04/12/1996
08.078.847/0001-09	LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A	CIAS ABERTAS	20370	Concedido em 12/12/2006
27.348.499/0001-89	LUIGI INDL DE ALIMENTOS SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	514985	Cancelado em 14/02/2012
07.588.148/0001-38	LUIZ GIRAO AGROPEC SA-LUGAPE	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	513113	Cancelado em 14/02/2012
84.684.554/0001-45	LUMIERE SA	CIAS ABERTAS	2224	Cancelado em 14/02/2007
89.463.822/0001-12	LUPATECH S/A	CIAS ABERTAS	20060	Concedido em 08/05/2006
02.669.221/0001-82	LUSA - IND DE CONFECÇÕES SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	517739	Cancelado em 28/09/2008
33.150.855/0001-58	LUXOR HOTEIS CONTINENTAL SA	CIAS INCENTIVADAS REGISTRADAS	518107	Cancelado em 26/09/2002

Fale com a CVM

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1040

Companhias Abertas

Informações sobre as Empresas - **Informações Periódicas Eventuais**

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - Fls. 605 Rubrica

Código CVM : 023671
Razão Social : Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A
CNPJ : 10.240.186/0001-00

27 documento(s) encontrado(s) Exibindo 1 a 10 Próximos >>

Categoria	ITR - ENET - Ativo		**Consulta**	**Download**
Data Encerramento	30/06/2016	**Data Entrega**	01/08/2016 18:20	
Tipo Apresentação	Apresentação	**Versão**	1.0	
Prot. de entrega	023671ITR300620160100058381-75			

Categoria	Formulário de Referência - Ativo		**Consulta**	**Download**
Data Encerramento	2016	**Data Entrega**	29/07/2016 13:00	
Tipo Apresentação	Apresentação	**Versão**	1.0	
Prot. de entrega	023671FRE201620160100058342-76			

Categoria	ITR - ENET - Ativo		**Consulta**	**Download**
Data Encerramento	31/03/2016	**Data Entrega**	13/05/2016 19:13	
Tipo Apresentação	Apresentação	**Versão**	1.0	
Prot. de entrega	023671ITR310320160100056498-76			

Categoria	Assembleia		**Consulta**	**Download**
Tipo	AGO			
Espécie	Edital de Convocação			
Assunto	Destinação dos Resultados			
Data Ref.	29/04/2016	**Data Entrega**	24/04/2016 13:10	Reapresentação
Prot. de entrega	23671 IPE290420160204247806-87	**Versão**	2.0	

Categoria	Dados Econômico-Financeiros		**Consulta**	**Download**
Tipo	Demonstrações Financeiras Anuais Completas			
Data Ref.	31/12/2015	**Data Entrega**	07/04/2016 17:59	Apresentação
Prot. de entrega	023671IPE311220150104246710-16	**Versão**	1.0	

Categoria	DFP - ENET - Ativo		**Consulta**	**Download**
Data Encerramento	31/12/2015	**Data Entrega**	31/03/2016 11:00	
Tipo Apresentação	Apresentação	**Versão**	1.0	
Prot. de entrega	023671DFP311220150100054816-71			

Categoria	Formulário Cadastral - Ativo		**Consulta**	**Download**
Data Encerramento	2016	**Data Entrega**	31/03/2016 11:00	
Tipo Apresentação	Apresentação	**Versão**	1.0	
Prot. de entrega	023671FCA000020160100054815-73			

Categoria	ITR - ENET - Ativo		**Consulta**	**Download**
Data Encerramento	30/09/2015	**Data Entrega**	10/11/2015 18:35	
Tipo Apresentação	Apresentação	**Versão**	1.0	
Prot. de entrega	023671ITR300920150100051459-75			

Categoria	Valores Mobiliários negociados e detidos (art. 11 da Instr. CVM nº 358)		**Consulta**	**Download**
Tipo	Posição Consolidada			
Data Ref.	31/07/2015	**Data Entrega**	20/08/2015 17:16	Apresentação
Prot. de entrega	023671IPE310720150104223009-09	**Versão**	1.0	

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1041

Categoria	Valores Mobiliários negociados e detidos (art. 11 da Instr. CVM nº 358)		**Consulta**	**Download**
Tipo	Posição Consolidada			
Data Ref.	30/06/2015	**Data Entrega**	20/08/2015 17:14	Apresentação
Prot. de entrega	023671IPE300620150104223009-05	**Versão**	1.0	

Fls. 606
Rubrica

27 documento(s) encontrado(s) Exibindo 1 a 10 Próximos >>

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1042

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - Sudene
607
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0336532

Código CRC: 7AC85133

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Carlos Henrique Rosa	Coordenador Geral de Prospecção e Análise de Fundos	15/09/2016 15:44:09	Login/Senha

Projeto 59004000448201521-VOLUME IV (0000609) SEI-59004.000018/2917-47 / pg. 1043

Fls. 608
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0336520

Código CRC: 76377B18

2011

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Ana Borges de Assis	Assessor Técnico	15/09/2016 15:40:10	Login/Senha

Fls. 609
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0329762

Código CRC: 8B73CBBD

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Joana do Rosário de Sousa Rodrigues	Agente Administrativo	06/09/2016 16:09:30	Login/Senha

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-47 / pg. 1045

Fls. 610
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0330171

Código CRC: 61340E36

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Cilene de Jesus Jardim Dórea	Diretor do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos	15/09/2016 09:43:00	Login/Senha

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1048

Fls. 611
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0343274

Código CRC: 048F6D0C

3NAN

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Rosivânia Pereira Leite	Técnico em Secretariado	26/09/2016 12:06:55	Login/Senha

Projeto 59004000448201521_VOLUME IV (0000609) SEI_59004.000018/2017-31 / pg. 1047

Fls. 612

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0343438

Código CRC: 53DF3659

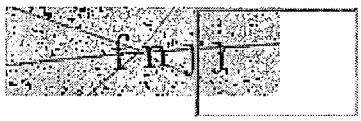

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Wekson Mayko Alves de Andrade	Auxiliar de Apoio Administrativo	26/09/2016 14:37:19	Login/Senha

Fls. 613
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

sei

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0326931

Código CRC: 6BAF5896

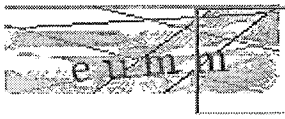

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto	Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional	06/09/2016 15:55:51	Login/Senha

Fls. 614

Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0329844

Código CRC: 32E24A99

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Grayce Martins da Silva Gonçalves	Assessor Técnico	06/09/2016 17:44:44	Login/Senha

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-417 pg. 1050

Fls. 615

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0336578

Código CRC: 45D6BE63

1 S S 1

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Djalma Bezerra Mello	Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais	15/09/2016 16:44:06	Login/Senha

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-17 / pg. 1051

Fls. 616
Rubrica

Zimbra **marta.matos@sudam.gov.br**

RES: Informação

De : Adriana Helena da Silva Cunha <adriana.cunha@bancoamazonia.com.br> Qui, 13 de Out de 2016 17:14

1 anexo

Assunto : RES: Informação

Para : 'marta.matos@sudam.gov.br' <marta.matos@sudam.gov.br>

Cc : Valeida Neila Pessoa de Souza <valeida.souza@bancoamazonia.com.br>

Marta,

O prazo de pagamento é postecipado para o primeiro dia útil.(17/10/2016)

Saudações

Adriana Cunha

Coordenadoria Interina

Tel. [+ 55 91] 40083652

GEAFO -COMED

7 ANOS

BANCO DA AMAZÔNIA
Movimentando a Amazônia. E a sua vida.

NOSSA MISSÃO

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA POR MEIO DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DA OFERTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS.

- Evite impressões desnecessárias.

- Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, fica proibido(a) de usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

De: Valeida Neila Pessoa de Souza
Enviada em: quinta-feira, 13 de outubro de 2016 14:44
Para: Adriana Helena da Silva Cunha
Assunto: Fwd: Informação

Adriana,
Informar a SUDAM.

Valeida

Fls. 617

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

De: < >
Data: 13 de outubro de 2016 14:36:27 BRT
Para: <marilene.ribeiro@bancoamazonia.com.br>, <luiz.sampaio@bancoamazonia.com.br>, Valeida Neila Pessoa de Souza <valeida.souza@bancoamazonia.com.br>
Assunto: Informação

Prezados,
Considerando que de acordo com o art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, o momento para opção desta SUDAM quanto a conversão das debêntures em ações é no vencimento das parcelas semestrais. Considerando que a data prevista para resgate das debêntures das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, 15/10/2016 vai cair num sábado. Solicitamos informar a data do efetivo pagamento das parcelas semestrais para que esta SUDAM possa tomar as medidas necessária em consonância com a norma citada.
Atenciosamente,
Marta Matos
Coordenadora Geral da CGFIN

---

image001.png
35 KB

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1053

Fls. 618
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.240.186/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/07/2008

NOME EMPRESARIAL
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CAMARA	**160**	**SALA: 1534 PARTE;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.020-080	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@ISOLUXCORSAN.COM.BR	**(21) 3077-0077**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/10/2016** às **10:52:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/10/2016

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1054

Fls. 619
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:40:42 do dia 04/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2017.
Código de controle da certidão: **6F28.1131.80BE.C90C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Subsecretaria-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 620
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10240186/0001-00
Razão Social: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1816 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2016 a 10/11/2016

Certificação Número: 2016101202245133527850

Informação obtida em 14/10/2016, às 10:28:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1056

Fls. 621
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.240.186/0001-00
Certidão nº: 106852336/2016
Expedição: 14/10/2016, às 10:38:06
Validade: 11/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.240.186/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1057

622

SIAFI2016-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)

14/10/16 10:00 USUARIO : IRENE

ORGAO CONCEDENTE :
CONCEDENTE :
FAIXA DE VALOR : A
TIPO CONTA :
SETORIAL CONTABIL :
STATUS :
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 10240186000100
UF DO CONVENENTE :
MUNICIPIO CONVENENTE :
ESFERA ADMINISTRATIVA:
MOTIVO INADIMPLENCIA :
PERIODO DE CELEBRACAO: A
TIPO CADASTRO :

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0042) NAO EXISTE INFORMACAO PARA ESTE PEDIDO

SIAFI2016-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)

14/10/16 10:01 USUARIO: IRENE

INFORME CPF :
INFORME CGC : 10240186 (RADICAL)

linhas do Anexo

Irene [illegible] Ishikawa
[illegible] de COFI
Port. [illegible] de 22/04/2008

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 10240186

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1058

__ SIAFI2016-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____
14/10/16 10:02 USUARIO : IRENE

ORGAO CONCEDENTE : _____
CONCEDENTE : _____
FAIXA DE VALOR : _____ A _____
TIPO CONTA : __
SETORIAL CONTABIL : _____
STATUS : _
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 04726861000102
[redacted] DO CONVENENTE : __
MUNICIPIO CONVENENTE : ____
ESFERA ADMINISTRATIVA: _
MOTIVO INADIMPLENCIA : ___
PERIODO DE CELEBRACAO: _____ A _____
TIPO CADASTRO : _

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0006) CONVENENTE INEXISTENTE

__ SIAFI2016-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
14/10/16 10:05 USUARIO: IRENE

[redacted]FORME CPF : _____
INFORME CGC : 04726861 (RADICAL)

Isolada

Irene [illegible] Ishikawa
[illegible] Substituta da COFI
Port. [illegible] de 22/04/2008

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 4726861

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1059

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 634
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.726.861/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/09/2001

NOME EMPRESARIAL
ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CAMARA	**160**	**SALA: 1533 PARTE;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.020-080	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@ISOLUXCORSAN.COM.BR

TELEFONE
(21) 3077-0077

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/10/2016** às **10:54:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/10/2016

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1060

Fls. 625
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 04.726.861/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:58:31 do dia 09/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2017.
Código de controle da certidão: **4804.2481.514D.FF23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 626
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726861/0001-02
Razão Social: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES SA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1818 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2016 a 28/10/2016

Certificação Número: 2016092904521339345250

Informação obtida em 14/10/2016, às 10:29:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1062

Fls 627
Rubrica
SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.726.861/0001-02
Certidão nº: 106852865/2016
Expedição: 14/10/2016, às 10:39:09
Validade: 11/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.861/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1063

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
628
Fls.
Rubrica

Senhora Coordenadora da CGFIN

Conforme solicitado, verificamos o registro no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, das Atas e Boletins de Subscrição de Ações, referentes às empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A (Processo CUP N.º59004/000449/2015) e Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A (Processo CUP N.º59004/000448/2015), relativo à conversão de debentures em ações das retrocitadas empresas.

Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de maio de 2016 (Estatuto Social e Boletim de subscrição de R$23.700.825,14 em 17.500.943 ações).

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2016 (supressão de paragrafo do Estatuto Social).

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de abril de 2016 (destinação do lucro líquido).

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de março de 2016 (destinação do lucro líquido).

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de dezembro de 2015 2016 (Estatuto Social e Boletim de subscrição de R$22.667.015,13 em 16.576.726 ações).

Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de maio de 2016 (Estatuto Social e Boletim de subscrição de R$25.105.325,95 em 17.746.161 ações).

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2016 (supressão de paragrafo do Estatuto Social).

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de abril de 2016 (destinação do lucro líquido).

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de março de 2016 (destinação do lucro líquido).

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de dezembro de 2015 2016 (Estatuto Social e Boletim de subscrição de R$24.062.843,21 em 16.917.072 ações).

Em, 14 de outubro de 2016.

ADMILSON FERNANDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ENGENHEIRO CIVIL – CLCF-CGFIN

Fls. 625
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA

16:23 14/10/2016 0008482 SUDAM REGISTRO

De ordem do Senhor Superintendente à CGFIN, para conhecimento e providências subsequentes. Al 17/10/16

Ofício GEAFO/GERAN nº **2016/ 106**

Belém (Pará), **14 de agosto de 2016**

Aída Selma Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Belém - Pará

Assunto: Manifestação do Agente Operador sobre a Conversão de Debêntures da parcela vincenda em 15/10/2016 – Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE) e Linhas de Xingu Transmissora de Energia (LXTE)

Senhora Superintendente,

Em complemento ao Parecer GERAN - GEAFO nº 2016/148 de 11/08/2016, encaminhamos a V. Sª em anexo, Parecer GERAN - GEAFO nº 2016/185 de 13/10/2016 que discorre acerca da regularidade financeira e não financeira dos empreendimentos.

Atenciosamente,

Valeida Neila Pessoa de Souza
Gerente Executiva

Nélio de Jesus Gusmão Jr.
Gerente Executivo

Em, 17/10/2016
Entrada
Gabinete da SUDAM

CGFIN/SUDAM
Em, 17/10/16
Hora: 11:50

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-3888 – Fax: (91)3223-5175
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1065

Fls. 680

BANCO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA

ORIGEM/GERÊNCIA:	**DIARE/GEAFO/GERAN**
DOCUMENTO(S):	PARECER CONJUNTO COMPLEMENTAR GERAN/GEAFO 2016/185, DE 13.10.2016 E PARECER CONJUNTO GERAN/GEAFO 2016/148, DE 11.08.2016.
CLIENTE(S):	**LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A; LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.**
ASSUNTO:	**MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBENTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15.10.2016.**

4.150ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) - DATA: 14.10.2016 - PAUTA Nº 2016/074
ASSUNTO Nº 06

DECISÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., em reunião realizada nesta data, resolveu APROVAR a proposição e o encaminhamento do Diretor de Análise e Reestruturação.

Belém (PA), 14 de outubro de 2016.

ALCIR BRINGEL ERSE
Secretário Executivo

C/cópia à SERED

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1066

BANCO DA AMAZÔNIA

DIARE — Diretoria de Análise e Reestruturação

Fls. 631
Rubrica

ORIGEM:	CONJUNTA GERAN - GEAFO
DOCUMENTO:	▪ PARECER COMPLEMENTAR GERAN – GEAFO 2016/185, DE 13.10.2016; ▪ PARECER GERAN-GEAFO 2016/148, de 11.08.2016
CLIENTE:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
ASSUNTO:	✓ MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBENTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15.10.2016
ALÇADA:	DIREX

DESPACHO DO DIRETOR DA DIARE

Acompanhando posicionamento favorável do Comitê de Limite de Risco e de Crédito da Direção Geral – CCDG, manifestamo-nos **DE ACORDO** com o Parecer Complementar GERAN – GEAFO 2016/185, de 13.10.2016; que conclui pela regularidade em aspectos financeiros e não financeiros das empresas LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, mantendo-se as normas regulamentares aplicáveis.

Em 14.10.2016
À Direx,

FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL
Diretor de Análise e Reestruturação

Projeto 5900400044820152I VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1067

Fls. 692
Rubrica
CCDG

BANCO DA AMAZÔNIA
GERAN - Gerência de Análise de Projetos
GEAFO – Gerência de Acompanhamento de Crédito

PARECER GERAN-GEAFO	Nº 2016/ 185	Data: 13.10.2016

Assunto: **Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/10/2016.** - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LXTE) e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LMTE). – PARECER COMPLEMENTAR

ALCADA: DIREX
Despachos: De Acordo Ao CCDG. 13/10/2016

O CCDG manifesta-se pela APROVAÇÃO do presente parecer. 13/10/2016

Valeria Pessoa
5600-Gerente Executiva

Leilah Figueiredo Gallo
Gerente Executiva

José Mª de L. Q. Filho
Gerente Executivo

Valeria Pessoa
5600-Gerente Executiva

Nélio de J. Gusmão Jr.
Gerente Executivo
Mat. 6671

1. IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.240.186/0001-00).
EMPRESA:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.234.027/0001-00).
ATIVIDADE:	Exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio administrativo e outros.

2. ANALISE DOS PLEITOS - COMPLEMENTO

Em 12 de Agosto de 2016, a Diretoria Executiva do Banco da Amazônia aprovou com base no Parecer GERAN-GEAFO 2016/148, de 11.08.2016, a manifestação favorável do Banco, ao pedido de conversão de debêntures em ações, relativo à parcela de 15/10/2016.

Ratificando e complementando o contido no item 3.1. do Parecer GERAN-GEAFO 2016/148, de 15/10/2016 que trata, especificamente da Regularidade da Empresa proponente, quanto aos adimplementos financeiro e não financeiro temos que:

Sob o aspecto de regularidade de adimplemento financeiro, atestamos que as empresas estão com suas obrigações pactuadas nos contratos em situação normal, bem como quanto aos tributos federais e dívida ativa da União.

As etapas de desembolso, comprovação e fiscalização foram descritas na manifestação realizada pelo banco à SUDAM em 08/10/15, parecer no qual foi identificada a regularidade de cada uma dessas etapas, gerando para ambas as empresas a emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento. Os empreendimentos encontram-se na etapa de acompanhamento, não existindo valores pendentes de liberação.

Nesse sentido, os Relatórios de Comprovação Final, bem como a emissão do CCE – Certificado de Conclusão do Empreendimento para os projetos das Concessionárias foram aprovados pela SUDAM, via Resolução nº 042, de 06 de Outubro de 2015, para as Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e, via Resolução nº 043, de 06 de Outubro de 2015 para as Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Sob os aspectos não financeiros, a empresa encontra-se regular quanto a manutenção das contas reservas em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovadas no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/15.

Portanto, as empresas encontram-se regulares, nos aspectos financeiros e não financeiros, em face das obrigações exaradas nas Escrituras Públicas de Debêntures atendendo ao quanto solicita o art. 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, bem como ao quanto regulamenta o Art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015), pelo que manifestamo-nos favoráveis ao atendimento do pleito de conversão de debêntures em ações da parcela vincenda em 15/10/2016, cabendo a SUDAM deliberar quanto a conversão, momento e o montante a ser convertido.

Paulo Roberto Alves Pereira
Analista - Matrícula 5927

Adriana Helena da S. Cunha
Coordenador-Int.
Mat. 5657

Fls. 1000
Rubrica

NOTA TÉCNICA CLCF nº 003 /2016 - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: A presente Nota Técnica versa sobre os questionamentos constantes da NOTA No. **00046/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU** – itens 19 a 24 (fls. 585 a 587) presentes aos autos do Processo No. 59004.000448/2015-21, cujo teor é o **Relatório CLCF No. 008/2015**.

Senhora Coordenadora,

Reportamo-nos a o que contém a Nota da Procuradoria, que refere-se ao nosso Relatório anexado ao processo em questão. Abaixo, transcrevemos os questionamentos posteriormente os justificamos.

Dos Questionamentos:

1. *" O Relatório Técnico CLCF no. 008/2015- FDA, de 29.10.2015, da Coordenação de Liberação e Controle de Financiamento, da Coordenadoria Geral de Fundos estipulou o preço da ação na primeira conversão em 1,01 (hum real e um centavo) conforme artigo 3º. Do ato de Conversão no. 28/2015 e solicitou nova auditoria independente. O Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada assim foi assinado pelo Superintendente em 04.11.2015 (doc. Às folhas 115) no valor de R$ 24.062.843,79 tornando-se detentor o Fundo de 23.824.597 ações da Empresa"*

2. *" Pois bem, ocorre que às folhas 119 e 122 a Empresa ingressou com expediente, questionando o valor das ações, em função de correspondência dos auditores independentes constante às folhas 121/122 dos autos que teria estipulado o valor patrimonial da companhia em 30.09.2015 a R$ 749.791 mil e o capital social da companhia na mesma data em 527.120.000 ações resultando em um valor patrimonial por ação de R$ 1,4224."*

3. *"O documento encaminhado pela auditoria independente CHRONUS AUDITORES e base do questionamento da empresa, constante às folhas 121/122 apresenta redação peculiar, tanto que o Despacho CLCF no. 002/2015 – FDA, constante às folhas 124 e 125 solicita nova auditoria e procede no item 3 diversas considerações desfavoráveis à*

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1069

Fls. 634
Rubrica

credibilidade do relatório de Auditoria em questão. Contudo acata a metodologia dos auditores e altera o valor das ações já valorados no âmbito da SUDAM, aprovados e adotados no Termo de Conversão aprovado e assinado."

4. "Entendemos que deve ser exarado pela Coordenação Geral de Fundos/CLCF acerca da motivação administrativa/contábil/financeira para alteração do valor anteriormente estabelecido, bem como a fonte da referida alteração, ou proceder à alteração motivada do valor para aquele previamente encontrado, de modo a restarem os atos praticados pelos gestores com a motivação administrativa exigida pelo artigo 2º da Lei 9784/1999."

5. "Referida providência é relevante, pois o Boletim de Subscrição constante às folhas não está de acordo com o Termo de Conversão assinado para a primeira conversão realizada e pedida pela Empresa. A adoção da destinação de valor à conta de capital e de valor à conta reserva não está motivada nos autos, e também não está motivada a adoção de valor patrimonial, essencial à valoração a ser realizada pela SUDAM, indicado por Auditoria que teve documento questionado pela área técnica, vide, item 21, como inclusive tendo elaborado relatório a pedido e previamente acordado com a Empresa (vide folhas 121)."

Das Justificativas:

1. Esclarecemos que o valor patrimonial da ação foi calculado exclusivamente com base nas demonstrações contábeis levantadas em 30.09.2015 (fls. 85 a 106), conforme despacho exarado pela Senhora Coordenadora Geral da CGFIN/SUDAM (fls. 107), e Ofício Banco da Amazônia SERAC No. 265 de 14.10.2015 (fls. 41). Naquela oportunidade, constatou-se que a empresa de auditoria CHONUS Auditores Independentes S/S, havia emitido seu relatório, datado de 23.10.2015, para atendimento das normas da Comissão de Valores mobiliários – CVM, ou seja, para atendimento de informações trimestrais – ITR, cujo teor, não há obrigatoriedade de opinião sobre os saldos constantes das demonstrações contábeis.

Assim sendo, em função da necessidade de confirmação dos saldos dos valores constantes do Patrimônio Líquido daquela empresa, bem como não havendo base para isso, não acatamos aquele relatório de auditoria, porém, foi solicitado que a empresa realizasse uma auditoria completa, ou seja, que a empresa de auditoria emitisse opinião sobre os saldos das contas ali existentes e das demais contas.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1070

Fls. 635
Rubrica

Ademais, considerando os valores expressivos das contas de Reservas,(R$ 217.050.000,00), e que estes não estavam confirmados pela auditoria, entendemos que, naquele momento, deveríamos ser prudentes em não utilizar na base de cálculo daquelas Reservas, exceto, a Reserva Legal que é preconizada pelo art. 193 da Lei 6.404/76, que segundo Martins, Eliseu, et al, em sua obra: Manual de Contabilidade Societária, São Paulo, FIPECAFI, 2ª. Edição, 2013, pag. 419. " .... A Reserva Legal é basicamente instituída para dar proteção ao credor...", por este motivo, o valor patrimonial da ação foi calculada somente com essa Reserva, com isso, o valor da ação ficou em R$ 1,01 (um real e um centavo), perfazendo um total de 23.824.597 ações conforme memória de cálculo (fls. 110).

2- No que se refere ao item seguinte, a CLCF foi provocada para que houvesse manifestação sobre os argumentos da Empresa (fls. 123), quanto aos cálculos de valoração das ações com base no que contém documento emitido pela CHRONUS e Barbosa Aragão Advogados (fls. 119/122).

Assim sendo, emitimos o Despacho No. 002/2015 datado de 01.12.215 (fls. 124 a 125) cujo teor constante daquele documento é: ***"Na base de cálculo do valor acima, desconsideramos as reservas de lucros a realizar e Lucros do Período, pois, não tínhamos qualquer base para referendarmos tais lucros, especialmente o que consta do Relatório sobre a revisão de Informações Trimestrais –ITR, como não tivemos nenhum acesso aos registros dos fatos contábeis, logo, não realizamos qualquer teste que pudesse comprovar as receitas geradas que deram fruição aos lucros existentes."*** *Grifo nosso.* Em função do exposto, foi realizada análise daqueles documentos apresentados pela empresa e, consequentemente, acatamos seus argumentos, em função do que preconizam os artigos 13 e 182 da Lei 6.404/76, senão vejamos:

> "Art. 13. É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.
> § 1º A infração do disposto neste artigo importará nulidade do ato ou operação e responsabilidade dos infratores, sem prejuízo da ação penal que no caso couber.
> § 2º A contribuição do subscritor que ultrapassar o valor nominal constituirá reserva de capital (artigo 182, § 1º).
> (...)
> Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.
> § 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:
> a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;"

Porém, concluímos: *" Anté o exposto, entendemos, a) ser pertinente o cálculo constante do anexo do referido trabalho de Auditoria (fls. 121 e 122), ou seja, o valor de R$ 1,4224 por*

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1071

Fls. 686
Rubrica

ação, caso sejam consideradas todas as reservas existentes, ***entretanto, salvo melhor juízo, o documento apresentado pela LMTE não afasta a necessidade do que contém o item 04 do Relatório Técnico CLCF No. 008/2015....”*** *Grifo nosso.* Com isso, verifica-se que os argumentos emanados da Empresa eram pertinentes e que o método anteriormente utilizado foi realizado em função de não termos conforto em função dos saldos das demonstrações contábeis, especialmente, quanto àqueles das Reservas, logo, é de se ressaltar que, em momento algum a CLCF abriu mão da apresentação do Relatório de Auditoria Completo, com opinião sobre os saldos. (ver item 04 Relatório 008/2015 – fls. 108 a 109).

Em função do exposto, e da pendência ainda existente, a Empresa enviou a esta SUDAM as mesmas demonstrações contábeis que serviram de base para nosso relatório bem como seu Relatório de Auditoria datado de 26.11.2015, conforme nossas exigências, especialmente quanto ao 5º. Parágrafo daquele documento (fls. 176 a 187).

2.A partir daí, TODAS as pendências foram sanadas, quanto ao nosso Relatório, com isso, em função dos artigos da Lei 6.404/76 acima citados, não havia mais o que exigir da Empresa. Logo, em função da ratificação dos saldos das demonstrações apresentadas pela Auditoria Independente, esta CLCF concordou com o valor patrimonial da ação, naquele momento, ou seja, era de R$ 1,4224, bem como seu Patrimônio Líquido de R$ 749.791.000,00 e seu capital social de R$ 527.120.000,00.

3.Neste momento, reportamo-nos ao questionamento subsequente cujo teor nos leva a concluir que a Procuradoria afirma que em nosso Relatório colocamos em “cheque” a credibilidade do trabalho do relatório de auditoria e vai mais além, afirma que acatamos tal trabalho.

Necessário esclarecer que em momento algum em nosso relatório consta tais afirmativas, pois, seria leviano de nossa parte, bem como falta de ética afirmarmos tal discrepância, o relatado foi que, o trabalho de auditoria realizado não atendia as nossas necessidades, em função dos valores significativos e da necessidade de confirmação dos saldos existentes do balanço, o que naquele relatório não havia, logo, nota-se que em momento algum questionou-se a credibilidade do trabalho realizado, inclusive, para esclarecimento, o modelo de relatório apresentado, anteriormente é preconizado pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade, não havendo nenhum óbice técnico, porém ele é restrito, por esse motivo ele não foi aceito.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1072

Fls. 637
Rubrica

Quanto ao nosso acatamento da metodologia apresentada pela CHRONUS, ela foi com base no que concerne a Lei 6.404/76 e seus artigos acima já citados, porém, é de se reforçar que o método realizado pela Empresa é pertinente, porém, naquele momento de emissão do nosso Relatório ainda havia a pendência quanto à apresentação do documento de Auditoria, o nos levou a concluir que ainda havia tal pendência e isso foi relatado conforme consta à folha 125, acima já transcrito, ou seja, para não restar mais a menor dúvida: ***" .... entretanto, salvo melhor juízo, o documento apresentado pela LMTE não afasta a necessidade do que contém o item 04 do Relatório Técnico CLCF No. 008/2015, constante às fls. 118 a 119 do Processo"*** grifo nosso.

Necessário ressaltar que, após emissão do Relatório acima, esta CLCF só se manifestou nos autos do processo em 19.01.2016, através do Despacho No. 002/2016, dai sim, em função da apresentação do Relatório de Auditoria Completo (fls. 176 a 177) concluímos que as pendências que anteriormente ainda existiam, haviam sido sanadas.

4. No que concerne ao item quatro dos questionamentos, entendemos que já foi justificado, ou seja, foi em função da Lei 6.404/76, e seus artigos já citados, porém, necessário esclarecer que tal acatamento só se concretizou em 19.01.2016, por ocasião da emissão de nosso Despacho exarado à folha 198 do processo.

5. No que concerne ao item cinco, especialmente quanto à adoção da destinação de valor à conta capital e de valor de reservas, já foi acima justificado acima, ou seja, em função do que preconiza a Lei 6.404/76, bem como os artigos já citados acima. Quanto à adoção do valor patrimonial consta da escritura de Debêntures:

> **"Preço de Conversão das Ações**: O preço de conversão das ações de que trata esta Escritura será equivalente ao menor dos seguintes valores: a) a cotação média dos últimos trinta dias em que foram negociadas em bolsa de valores nacionais; b) ao valor patrimonial ajustado com base em balanço da empresa emissora das debêntures referente ao último exercício social. Não havendo negociação na forma do item "a" supra será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no item "b" supra. Entende-se por valor patrimonial ajustado o valor patrimonial da ação, de acordo com o balanço da empresa, deduzido o ativo diferido não admitido no projeto.".

Necessário verificar que o contrato de debêntures dispõe de duas formas de aferir o preço das ações, a primeira é pela cotação média em que a ação é negociada na bolsa de valores, enquanto que a segunda é pelo valor patrimonial da ação.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1073

633
Rubrica

No primeiro caso, valor médio de venda das ações na bolsa, o que da análise restou prejudicada, pois que a empresa interessada não opera no mercado aberto de ações, já que ela está enquadrada na "Categoria de Registro B", que, segundo Instrução Normativa CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários:

> "Art. 2º O emissor pode requerer o registro na CVM em uma das seguintes categorias:
> I – categoria A; ou
> II – categoria B.
> § 1º O registro na categoria A autoriza a negociação de quaisquer valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários.
> § 2º O registro na **categoria B** autoriza a negociação de valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários, **exceto** os seguintes valores mobiliários:
> I – **ações** e certificados de depósito de ações; ou
> II – valores mobiliários que confiram ao titular o direito de adquirir os valores mobiliários mencionados no inciso I, em consequência da sua conversão ou do exercício dos direitos que lhes são inerentes, desde que emitidos pelo próprio emissor dos valores mobiliários referidos no inciso I ou por uma sociedade pertencente ao grupo do referido emissor."

Já no segundo caso, o cálculo se dá pelo valor patrimonial da ação, que será alcançado mediante operação matemática envolvendo os valores do Patrimônio Líquido / pelo capital social. Tais cálculos estão presentes no processo (fls. 110 e 126).

Conclusão:

Ante o exposto, entendemos ter atendido todos os questionamentos existentes acima, porém, caso necessário, estamos à disposição para dirimirmos as dúvidas, caso ainda existam.

Belém, 14.10.2016

RUY COLLYER PONTES

Auditor

Mat. 1205195

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1074

Fls. 693
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO,E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

NOTA TÉCNICA CGFIN nº 001/2016 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: A presente Nota Técnica trata das pendências levantadas pela Procuradoria Federal Especializada junto a SUDAM na NOTA n. 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 10 de outubro de 2016, referente à conversão de debêntures em ações, sistemática do artigo 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002. Trata também do posicionamento desta Coordenação Geral sobre as Notas Técnicas CLCF ns. 001/2016 – FDA e 003/2016-FDA, ambas da Coordenação de Liberação e Controle do Fundo.

II – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º 043/2015 .

Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos , ratificado/convalidado pela Superintendente substituta da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

III – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) · SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1075

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 640
Rubrica

TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Fonte: Relatório GERAP 2010/294 de 10/09/2010.

IV – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

V – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

VI – Das pendências levantadas pela Procuradoria Federal Especializada junto a SUDAM na NOTA n. 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 10 de outubro de 2016.

A procuradoria Federal Especializada junto à SUDAM, no item 26 da NOTA n. 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 10 de outubro de 2016 (fl. 585 do processo), recomenda a adoção de medidas para que os presentes autos estejam de acordo com os requisitos legais. Essa Coordenação Geral explanará sob cada medida individualmente:

a) Que a Unidade Técnica proceda a valoração das ações correspondentes ao montante referente a parcela vincenda no dia 15/10/2016 de modo motivado e que atenda primordialmente os interesses do Fundo;

- Esta Unidade Técnica, no Parecer Técnico CGFIN n. 08/2016-FDA (fl. 579), no item VII – Conclusão, assim se manifesta:

Considerando que será definida pelo Conselho Monetário Nacional nova TJLP a partir de 01 de outubro, que impactará no cálculo do valor da parcela a ser amortizada pela Empresa, e considerando também a necessidade de dar prosseguimento a tramitação do processo em tempo hábil, ficamos impossibilitados de definir, neste momento, o valor da parcela que poderá ser convertida, bem como a quantidade de ações que resultarão da conversão. Essa definição ocorrerá assim que o Banco da Amazônia se manifeste sobre o valor da parcela com base na nova TJLP e antes que a Diretoria Colegiada decida se faz a opção pela conversão.

Em 04/10/2016, através de e-mail, o Banco da Amazônia informou a esta CGFIN o valor da parcela a ser convertida (fl. 594).

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1076

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 641
Rubrica

Em 10/10/2016, através da NOTA TÉCNICA n. 007/2016 – FDA (fl. 595), a CLCF realizou os cálculos do valor e quantidades de ações que serão subscritas em favor do FDA, caso a SUDAM opte por proceder à conversão de debêntures em ações, consoante solicitação da Empresa.
A CLCF tomou como base para os cálculos os dispositivos legais do art. 13 c/c o art. 182 da Lei n. 6.404, de 15/12/1976, na Escritura de Debêntures e nas Demonstrações Contábeis apresentadas pela requerente, chegando a uma quantidade de ações em favor do Fundo de 17.519.009 ações, a um valor de emissão de ações de R$ 17.519.009,00 e reserva de capital em favor do FDA de R$ 9.537.348,00. Registre-se também que a forma de cálculo adotada pela CLCF é a mesma que consta do art. 8 da Resolução n. 047/2015 emitida pela Diretoria Colegiada da SUDAM.

b) Que seja complementado o Parecer Técnico do Agente Operador para atender o artigo 24 do Regulamento do FDA aplicável e o artigo 4º da Resolução SUDAM n. 47/2015. Registre-se que a Unidade Técnica se tiver elementos realiza o mister e a DC convalida o ato.
- Esta Coordenação Geral solicitou via e-mail ao Banco da Amazônia que complementasse seu Parecer na forma requerida pela Procuradoria Federal (fl. 632).

O Banco da Amazônia, através do Parecer Conjunto Complementar GERAN/GEAFO N. 2016/185, de 13/10/2016, aprovado na 4.150º Reunião Extraordinária de 14/10/2016 (fl. 631), atestou que a Empresa encontra-se regular, nos aspectos financeiros e não financeiros, em face das obrigações exaradas nas Escrituras Públicas de Debêntures, atendendo ao artigo 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002 e quanto ao que regulamenta o Art. 4 da Resolução n. 47/2015.

c) Que seja exarado Parecer pela Unidade Técnica da SUDAM, nos termos dos itens 19 a 24 desta manifestação, para motivar os atos pertinentes praticados pela Diretoria Colegiada e Superintendente da SUDAM.
- A CLCF se manifestou através da NOTA TÉCNICA CLCF n...../2016 – FDA (fl. 633), que será motivo de manifestação posterior da CGFIN nesta NOTA TÉCNICA.

d) Que seja retificado o Termo de Conversão constante as folhas 115, caso o valor das ações continue de acordo com o estipulado pelos Auditores no relatório constante às folhas 121/122.
- Essa recomendação será motivo de manifestação desta Coordenação Geral posteriormente nesta NOTA TÉCNICA.

e) Que seja juntado aos autos documentação comprobatória da permanência da Empresa como companhia aberta junto à CVM;
- Esta CGFIN acompanha a situação da Empresa junto a CVM através do próprio site da Companhia. Tanto assim que atestou o cumprimento por parte da Empresa de todas as condições essenciais para a solicitação de conversão das debêntures em ações previstas no art. 2º do anexo I da Resolução n. 47/2015, concluindo por sugerir o prosseguimento do pleito através do Despacho CGFIN N. 12/2016, de 19/07/2016 (fl. 534). No entanto, para dirimir qualquer dúvida, anexamos as informações constantes no site(fls. 601 a 606), onde consta

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1077

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 642
Rubrica

concedido o registro da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A sem qualquer menção a cancelamento.

f) Que seja atestado pela área técnica da SUDAM o atendimento do pleito aos requisitos e disposições da Resolução/SUDAM n. 47/2015.
- Esta CGFIN atestou o atendimento dos requisitos e disposições da Resolução/SUDAM n. 47/2015 através do Despacho CGFIN N. 12/2016, de 19/07/2016 (fl. 534) e PARECER TÉCNICO CGFIN n. 08/2016 – FDA, de 03/10/2016 (fl.579). As dúvidas elencadas pela Procuradoria Federal foram saneadas pelo Banco da Amazônia através do Parecer Conjunto Complementar GERAN/GEAFO N. 2016/185, de 13/10/2016. Ratificamos nosso entendimento quanto ao atendimento dos dispositivos da Resolução/SUDAM n. 47/2015.

g) Que sejam todas as cópias dos autos conferidas com o documento original e autenticadas por servidor da SUDAM ou por cartório competente.
- Foi procedida a recomendação. No caso das Atas e Boletim de Subscrição, foi verificada a autenticidade no site da Junta Comercial do Rio de Janeiro e atestado as fls. 628 do Processo. Ressaltamos que o site não permite a reprodução.

h) Que sejam conferidos no site competente e atestado por servidor da SUDAM os documentos oriundos do Ministério da Integração Nacional fls. 566 a 578.
- A autenticidade já havia sido conferida por servidor e atestada na fl. 578. Anexamos às fls. 607 – 615. Anexamos os originais da manifestação do Ministério da Integração Nacional, recebidos em 04/10/2016 às fls. 591-593.

i) Que a Empresa em questão não esteja em débito com tributos, contribuições e inscrita no CADIN na data da Conversão;
- A regularidade da Empresa e acionista majoritário foi verificada e as certidões anexadas ao processo (fls. 618-627).

Diante do acima exposto, entendemos atendidas e saneadas as recomendações e pendências constantes da NOTA n. 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 10 de outubro de 2016 (fl. 585 do processo).

VII – Da Nota Técnica CLCF n. 001/2016-FDA.

Considerando as informações do Banco da Amazônia constante as fls. 594, esta CGFIN solicitou à CLCF que procedesse a determinação da quantidade de ações a serem convertidas.
A CLCF se manifestou através da Nota Técnica CLCF n. 001/2016-FDA, onde procedeu ao cálculo da quantidade e valor das ações resultantes da conversão da parcela de debêntures vincenda em 15/10/2016, no valor de R$ 27.056.356,54 informado pelo Banco da Amazônia.
A CLCF baseou referidos cálculos no art. 13c/c art. 182 da Lei n. 6.404, de 15/12/1976, na escritura de debêntures e nas Demonstrações Contábeis de 30/06/2016 apresentadas pela Empresa.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1078

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 643
Rubrica

Dos cálculos realizados pela CLCF, cuja metodologia está claramente explicitada na Nota Técnica CLCF n. 001/2016-FDA, inclusive com a base legal, restou que a quantidade de ações a serem subscritas em favor do Fundo no caso da SUDAM optar pela conversão será de 17.519.009 ações ordinárias. Considerando a quantidade de ações e o valor nominal das ações previsto no Estatuto Social, a CLCF chegou a um valor de emissão de ações de R$ 17.519.009,00 reais e R$ 9.537.348 registrado a título de reserva de capital em favor do FDA, conforme dispõe os arts. 13 e 182 da Lei n. 6.404/1976.

A metodologia de cálculo usada pela CLCF, a mesma usada nas duas conversões anteriores, inclusive para acatar o expediente da Empresa as fls.119 a 121, foi utilizada estritamente em observância as normas legais que regem a matéria, dessa forma entendemos que não há como questionar se atende ou não os interesses do Fundo, uma vez que esta SUDAM não pode se furtar ao atendimento da Lei.

Dessa forma, esta CGFIN está de acordo com a metodologia de cálculo utilizada pela CLCF e as quantidades e valores dela resultantes.

Com relação à manifestação da CLCF quanto à decisão da Diretoria Colegiada de converte a totalidade da parcela ou 50% desta conforme previsto no item Base de Conversão da Escritura de Debêntures, essa CGFIN se manifesta contrária a esse posicionamento, uma vez que foi motivado por norma já alterada, pois a Empresa emitiu o quinto aditivo à Escritura Pública de Debêntures (fls. 51 a 52 e verso), alterando dentre outros o subitem 4.18.3 Base de Conversão que passou a vigorar com a seguinte redação: " *O valor das debêntures a serem convertidas em ações fica limitado a 50% do montante subscrito, nos termos e nas condições que vierem a ser definidas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia*". Essa alteração foi motivada pela necessidade de adequar a Escritura de Debêntures ao disposto no inciso I do art. 15 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002.

Com relação à recomendação da CLCF de que a aprovação por parte da Diretoria Colegiada só ocorra com a condicionante de apresentação por parte da Empresa, do Relatório de Auditoria completo das demonstrações contábeis que serviram de base para os cálculos da quantidade e valor das ações, sugerimos que caso a SUDAM opte pela conversão, poderá ser estipulado um prazo de até 75 dias a partir da opção para que a Empresa apresente o Relatório de Auditoria Completo, sob pena de revogação do ato de aprovação. Esta sugestão de prazo se explica pelo fato da empresa dispor de até 90 dias a partir da opção para disponibilizar as ações oriundas da conversão à SUDAM, de acordo com as normas que regem a matéria.

VIII – Da Nota Técnica CLCF n. 003/2016-FDA.

Através da Nota Técnica CLCF nº 003/2016-FDA a CLCF se manifestou quanto ao item c da NOTA n. 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 10 de outubro de 2016 (fl. 585 do processo). As explicações contidas na referida Nota Técnica esclarecem de forma a não restar dúvidas, as pendências levantadas pela Procuradoria Federal.

Dessa forma, considerando as explicações da CLCF contidas na referida Nota Técnica, resta claro que a metodologia de cálculo usada pela CLCF, nas duas conversões anteriores, inclusive para acatar o expediente da Empresa as fls.119 a 121, foi utilizada estritamente em observância às normas legais que regem a matéria, dessa forma entendemos que não há como questionar se atende ou não os interesses do Fundo, uma vez que existe Lei específica regulando a matéria. Ficou claro também, que em nenhum momento os atos praticados pela a Diretoria Colegiada e

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1079

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 64
Rubrica

o Superintendente foram sem motivação, uma vez que foram praticados com base em Relatório Técnico e Despacho da CLCF motivando a matéria e baseado nos aspectos legais dos arts. 13 e 182 da Lei n. 6.404/1976, condizente com o art. 8 da Resolução SUDAM nº.47/2015. A divergência entre o valor e quantidade das ações calculadas pela SUDAM e pela Empresa ocorreu exatamente em função da necessidade de evitar risco para o Fundo, haja vista o relatório de auditoria não ser na modalidade completo. Ressalte-se que as normas que regulam a conversão não exigem que os cálculos sejam feitos considerando Relatório de Auditoria na modalidade completo, porém o entendimento da área técnica foi de que essa exigência concede maior segurança na realização dos cálculos.

Dessa forma, considerando que foram mantidos as quantidades e valores constantes do Boletim de Subscrição, entendemos que seja pertinente a retificação das quantidades e valores constantes do Termo de Conversão conforme recomendado no item d da NOTA n. 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 10 de outubro de 2016.

Submetemos a presente Nota Técnica à apreciação do Diretor da DGFAI, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Na oportunidade oferecemos minuta de Resolução e Ofício a ser encaminhado ao Banco da Amazônia.

Em 14 de outubro de 2016.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

De acordo.
14.10.16

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Fundos I. Fiscais, Atra. Invest.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1080

Fls. 645
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 27.056.356,54 (vinte e sete milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento na data de 15 de outubro de 2016, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAN-GEAFO Nº 2016/148, de 11 de agosto de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 393/MI de 26/09/2016 do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 08/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e Nota nº 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU de 13/10/2016 da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Fls. 646
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as 17.519.008 ações oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 30.06.2016, conforme Nota Técnica CLCF nº001/2016-FDA, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Fls. 647
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

MINUTA

OFÍCIO GAB Nº 411/2016–SUDAM

Belém-PA, 17 de outubro de 2016.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Sr. Valdecir José de Souza Tose
Diretor de Infraestrutura de Negócios - DINEG.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Informamos que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 27.056.356,54, com vencimento na data de 15 de outubro de 2016.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correia da Silva.
Superintendente.

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 648
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7° Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº 201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls: 649
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° - Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 27.056.356,54 (vinte e sete milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento na data de 15 de outubro de 2016, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAN-GEAFO Nº 2016/148, de 11 de agosto de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 393/MI de 26/09/2016 do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 08/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e Nota nº 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU de 13/10/2016 da Procuradoria Federal junto á SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as 17.519.008 ações oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 30.06.2016, conforme Nota Técnica CLCF nº001/2016-FDA, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 650
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

Art.4º - A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A deverá apresentar no prazo de 75 dias a contar da data de opção da conversão pela SUDAM, o Relatório de Auditoria Completo das Demonstrações Contábeis que serviram de base para os cálculos da quantidade e valor das ações, sob pena de revogação deste ato.

Art. 5º - A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 651
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 411/2016–SUDAM

Belém-PA, 17 de outubro de 2016.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Sr. Valdecir José de Souza Tose
Diretor de Infraestrutura de Negócios - DINEG.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Informamos que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 27.056.356,54, com vencimento na data de 15 de outubro de 2016.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A a proceder o cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correia da Silva.
Superintendente.

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº 201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 17/10/16
14:30 H

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 1087

Fls. 652
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
Tv. Antônio Baena, nº. 1113 – Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 15/2016.

Senhor Diretor da DGFAI,

Considerando a Resolução Nº 201, de 17 de outubro de 2016, em que a Diretoria Colegiada da SUDAM fez a opção por converter em ações as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de **R$ 27.056.356,54** com vencimento na data de 15/10/2016.

Considerando o art. 5º da referida Resolução, que determina que *os demais critérios e condições necessários à conversão serão definidos pela SUDAM no Termo de Conversão a ser emitido pelo Superintendente no prazo de até 20 dias a contar da data da opção pela conversão,* apresentamos para Vossa apreciação, minuta do Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão a relação entre as partes, a ser assinado pelo Superintendente desta Autarquia.

Na oportunidade, considerando o disposto no item VIII da Nota Técnica CGFIN nº 001/2016 – FDA, que trata das pendências levantadas pela Procuradoria Federal Especializada junto à SUDAM, na NOTA nº 000446/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 10 de outubro de 2016, sugerimos que seja retificado o item 1 do Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 59, de 04 de novembro de 2015, de forma que onde se lê "... torna-se detentora de 23.824.597 (vinte e três milhões, oitocentas e vinte e quatro mil, quinhentas e noventa e sete) ações da Companhia, sendo cada ação no valor nominal de R$ 1,01 (hum real e um centavo)", leia-se "... torna-se detentora de 16.917.072 (dezesseis milhões, novecentas e dezessete mil e setenta e duas) ações ordinárias da Companhia, correspondente a um preço de emissão de R$ 1,4224".

Em 31/10/2016.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora-geral da CGFIN

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1088

Fls. 653

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.,** no valor de **R$ 25.475.596,23,** vincenda em **15/10/2016,** conforme cronograma, aprovado pela Resolução Nº. 021/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Oriximiná, no estado do Pará e fim na subestação de Macapá, no estado do Amapá. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAN-GEAFO Nº 2016/148, de 11 de agosto de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 393/MI de 26/09/2016, com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 07/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM, Nota nº 00048/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM, Nota Técnica CLCF n.º002/2016 – FDA, , Parecer Complementar GERAN-GEAFO Nº 185/2016, DE 13/10/2016, Nota Técnica CLCF n.º004/2016 – FDA, Nota Técnica CGFIN nº 002/2016-FDA e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 25.475.596,23,** torna-se detentora de **17.361.044,18** (dezessete milhões, trezentas e sessenta e uma mil, quarenta e quatro e dezoito centésimo) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,4674. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 17.361.044,18,** sendo a diferença no valor de **R$ 8.114.552,05** registrada a título de reserva de capital.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – A empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A deverá apresentar no prazo de 75 dias a contar da data de opção da conversão pela SUDAM, o Relatório de Auditoria Completo das Demonstrações Contábeis que serviram de base para os cálculos da quantidade e valor das ações, sob pena de revogação do ato de opção.

7 – A Empresa deverá, até a data de subscrição das ações, alterar a natureza jurídica constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para sociedade anônima aberta.

8 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

9 – A empresa **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Em 31 de outubro de 2016.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Fls. 854
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº XXX, DE DE DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Considerando o disposto no item VIII da Nota Técnica CGFIN nº 001/2016 – FDA, que trata das pendências levantadas pela Procuradoria Federal Especializada junto à SUDAM, na NOTA nº 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 10 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Aprovar a retificação do item 1 do Termo de Conversão aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 59, de 04 de novembro de 2015, de forma que onde se lê "... torna-se detentora de 23.824.597 (vinte e três milhões, oitocentas e vinte e quatro mil, quinhentas e noventa e sete) ações da Companhia, sendo cada ação no valor nominal de R$ 1,01 (hum real e um centavo)", leia-se "... torna-se detentora de 16.917.072 (dezesseis milhões, novecentas e dezessete mil e setenta e duas) ações ordinárias da Companhia, correspondente a um preço de emissão de R$ 1,4224".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Fls. 655
Rubrica
SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE OUTUBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 656
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 27.056.356,54** vincenda em **15/10/2016** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAN-GEAFO Nº 2016/148, de 11 de agosto de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 393/MI de 26/09/2016, com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 08/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM, Nota nº 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM, Nota Técnica CLCF n.º001/2016 – FDA, Parecer Complementar GERAN-GEAFO Nº 185/2016, DE 13/10/2016, Nota Técnica CLCF n.º003/2016 – FDA, Nota Técnica CGFIN nº 001/2016-FDA e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 27.056.357**, torna-se detentora de **17.519.009** (dezessete milhões, quinhentas e dezenove mil e nove) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,5444. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de R$ 17.519.009,00, sendo a diferença no valor de R$ 9.537.348,00 registrada a título de reserva de capital.

Fls. 657
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7° Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A deverá apresentar, no prazo de 75 dias a contar da data de opção da conversão pela SUDAM, o Relatório de Auditoria Completo das Demonstrações Contábeis que serviram de base para os cálculos da quantidade e valor das ações, sob pena de revogação do ato de opção.

7 – A Empresa deverá, até a data de subscrição das ações, alterar a natureza jurídica constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para sociedade anônima aberta.

8 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

9 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Em 31 de outubro de 2016.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 658
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Av. Almirante Barroso, 426 – Bloco C – 7º Andar – Marco - CEP: 66090 – 900 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5417/5606 Fax: 4008-5648

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Investimento - SUDAM
Fls. 659
Rubrica

OFÍCIO DGAFAI Nº 076/2016–SUDAM

Belém-PA, 08 de novembro de 2016

A
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A
A/C Antônio Duarte Brandão Filho
Tv. Dom Pedro I, 351
CEP: 66050-100
Belém - PA

Assunto: Termo de Conversão e Resolução

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, em anexo, Termo de Conversão que define os critérios e as condições de conversão em ações ordinárias e Resolução nº 212, que aprovou Termo de Conversão da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.**

Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos - DGFAI

Recebido em 09 de novembro 2016

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1096

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

Fls. 660
Rubrica

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Considerando o disposto no item VIII da Nota Técnica CGFIN nº 001/2016 – FDA, que trata das pendências levantadas pela Procuradoria Federal Especializada junto à SUDAM, na NOTA nº 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 10 de outubro de 2016.

Considerando a necessidade de equiparar a quantidade de ações constante no Termo de Conversão com o Boletim de Subscrição subscrito por esta SUDAM, na qualidade de gestora do FDA, em 03 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1ºAprovar a alteração do item 1 do Termo de Conversão que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 59, de 04 de novembro de 2015, de forma que onde se lê "... torna-se detentora de 23.824.597 (vinte e três milhões, oitocentas e vinte e quatro mil, quinhentas e noventa e sete) ações da Companhia, sendo cada ação no valor nominal de R$ 1,01 (hum real e um centavo)", leia-se "... torna-se detentora de 16.917.072 (dezesseis milhões, novecentas e dezessete mil e setenta e duas) ações ordinárias da Companhia, correspondente a um preço de emissão de R$ 1,4224".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, convalidando-se os atos praticados a partir da aprovação do novo valor.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Fls. 661
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A,** E-mail trocado entre o Banco da Amazônia S/A, a Empresa e esta Superintendência.

Em, 11/11/2016

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1098

Zimbra marta.matos@sudam.gov.br

Fls. 602
Rubrica

Fwd: RES: RES: Conversão de debêntures Isolux

De : inocencio renato <inocencio.renato@sudam.gov.br> Qui, 10 de Nov de 2016 15:38
Assunto : Fwd: RES: RES: Conversão de debêntures Isolux 1 anexo
Para : Juan Ramón Jiménez Mogollón <jrjimenez@isoluxinfrastructure.com>, antonio brandao (antonioduartebrandao@gmail.com) <antonioduartebrandao@gmail.com>
Cc : marta matos <marta.matos@sudam.gov.br>, mariajose.alves <mariajose.alves@sudam.gov.br>, Paulo Roberto Correa da Silva <paulo.silva@sudam.gov.br>

O Banco retificou a informação. Estamos providenciando a retificação dos valores do termo de conversão.

Inocencio Gasparim
Diretor DGFAI

De: "Valeida Neila Pessoa de Souza" <valeida.souza@bancoamazonia.com.br>
Para: "inocencio renato" <inocencio.renato@sudam.gov.br>
Cc: "marta matos" <marta.matos@sudam.gov.br>, "Paulo Roberto Correa da Silva" <paulo.silva@sudam.gov.br>, "keila rodrigues" <keila.rodrigues@sudam.gov.br>, "mariajose.alves" <mariajose.alves@sudam.gov.br>, "Elcirene Moreira Deiro" <elcirene.deiro@bancoamazonia.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 10 de novembro de 2016 12:59:04
Assunto: RES: RES: Conversão de debêntures Isolux

Caro Inocêncio,
Seguem os valores discriminados em Del-credere (não conversível) e parte conversível relativos às parcelas de outubro das empresas Linhas de Xingu e Macapá.

PARCELA DE 17/10/2016 - Contrato:10/0101-8 - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA

Data	Valor não conversível já amortizado	Valor Parcela Líquido STN **Valor Conversível**	Total
Valor Total Parcela:	515.556,07	26.540.800,47	27.056.356,54

PARCELA DE 17/10/2016 - Contrato:10/0102-6 - LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA

Data	Valor Banco **Valor não conversível**	Valor Parcela Líquido STN **Valor Conversível**	Total
Valor Total Parcela:	486.713,63	24.**988.882,60**	25.475.596,23

Cordialmente,

Valeida Pessoa
TC-4 | Gerente Executiva
☎[+55 91] 4008-**3667**

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1099

Sudam - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação Geral da Fundos de Financiamento
Fls. 663
Rubrica

DIARE | Diretoria de Análise e Reestruturação
GERAT | Gerência Executiva de Reestruturação de Operações
valeida.souza@bancoamazonia.com.br

74 ANOS | BANCO DA AMAZÔNIA | NOSSA MISSÃO

Antes de imprimir esta mensagem pense no meio ambiente.
Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, fica proibido(a) de usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

De: inocencio.renato@sudam.gov.br [mailto:inocencio.renato@sudam.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2016 12:00
Para: Valeida Neila Pessoa de Souza
Cc: marta matos; Paulo Roberto Correa da Silva; keila rodrigues; mariajose.alves
Assunto: Fwd: RES: Conversão de debêntures Isolux

Cara Valeida a Sudam aprovou a conversão das debêntures da Isolux em ações com base nos valores que informastes no email que enviastes dia 04/10/16 (abaixo). A empresa está questionando se esse valor leva em conta a amortização de 2,5% que a empresa realiza em cada amortização. Se a observação da empresa estiver correta favor enviar com urgência os valores com o desconto desse percentual (a urgência se dá porque a Sudam precisa retificar seu ato e enviar para a empresa para que até 30/11/16 ela emita as ações).

Atenciosamente,
Inocencio Gasparim
Diretor DGFAI Sudam

De: "marta matos" <marta.matos@sudam.gov.br>
Para: "inocencio renato" <inocencio.renato@sudam.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 10 de novembro de 2016 11:38:04
Assunto: Fwd: RES: Conversão de debêntures Isolux

De: "Valeida Neila Pessoa de Souza" <valeida.souza@bancoamazonia.com.br>
Para: "marta matos" <marta.matos@sudam.gov.br>
Cc: "Adriana Helena da Silva Cunha" <adriana.cunha@bancoamazonia.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 4 de outubro de 2016 11:55:07
Assunto: RES: Conversão de debêntures Isolux

---

image003.png
24 KB

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1100

Zimbra **marta.matos@sudam.gov.br**

Fls. 664
Rubrica

Linhas de Xingu _ 3ª conversão

De : Javier Casaseca <jcasaseca@isoluxcorsan.com.br> Sex, 11 de Nov de 2016 10:05
Assunto : Linhas de Xingu _ 3ª conversão 2 anexos
Para : 'Inocencio Renato' <inocencio.renato@sudam.gov.br>, 'Marta' <marta.matos@sudam.gov.br>
Cc : antonio brandao <antonioduartebrandao@gmail.com>, Juan Ramón Jiménez Mogollón <jrjimenez@isoluxinfrastructure.com>

Prezados

Agradecemos enormemente a aprovação da 3ª conversão de debentures da Linhas de Xingu e Linhas de Macapá, que consolidam a viabilidade dos projetos no caminho traçado. A este respeito, informa-lhes que já iniciamos a tramitação dos requisitos estabelecidos no Termo de Conversão.

Referente a aprovação dos Termo da Conversão pela Assembleia de Acionistas observamos que engano no valor das debentures a converter em ações, pois nos cálculos não foi restado o valor pagado ao Banco da Amazônia ("Basa"), corresponde ao 2,5% do risco assumido por eles. Desta forma apresentamos os valores, que em nosso entendimento deferia-se refletir no Termo:

- Valor da parcela do 15/out: R$27.056.356,54
- Valor pagado ao Basa: R$515.556,07
- Valor a converter: R$26.540.800,47
  - o Valor em ações: R$17.185,185
  - o Valor a reservas: R$9.355.615,47

Em anexo, extrato do Basa com a operação realizada.

Ficamos à espera de suas instruções para proceder em consequência.

Atenciosamente

Javier Casaseca

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **E.F.A. Project**, and is believed to be clean.
Click here to report this message as spam.

Xingu - 16.10.31 -TERMO de CONVERSÃO - 3ª Parcela.pdf
2 MB

LXTE_Extracto Basa 15.10.2016.pdf

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1101

Ptrjeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004000018/2017-71 / pg. 1102

* BANCO DA AMAZONIA S.A. SISTEMA DE CONTROLE DE OPERACOES DE CREDITO PAG. 1
* 1001010
* FIRPVO/FIRRVO EXTRATO DO CLIENTE EMISSAO : 01/11/16 09:28:42

INFORMACOES BASICAS

AGENCIA : 007-8 - BELEM - CENTRO AREA DE CREDITO : INDUSTRIAL
CONTRATO : 10/0101-8 - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE FNE CPF/CGC : 010.240.186/0001-00 PORTE : GRANDE EMPRESA
ENDEREGO : RUA MARECHAL CAMERA, 160-160 SALA 1816 C.CORRENTE : 007-8 0075.914-6 TELEFONE : 0021 - 223-7392
DATA DA EMISSAO : 30/12/2010 DATA VENCIMENTO : 15/10/2030 VALOR OPERACAO : 602.447.754,41 CONTRATO ANTERIOR : 00.000/00-0000-0

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO
17/10/2016	AT.MONET.	2.296.896,41	
17/10/2016	JUROS	371.616,56	
17/10/2016	AMORT. PARCIAL NORMAL	515.556,07	
17/10/2016	AMORT.DE CONV.DEBENT.EM ACAO	26.540.000,47	
17/10/2016	SALDO NORMAL		650.483.538,27
17/10/2016	S A L D O		650.483.538,27
31/10/2016	AT.MONET.	1.822.669,40	
31/10/2016	JUROS	202.534,94	

S A L D O E M 31/10/2016 ---------- 652.580.742,61

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 615
Rubrica

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21**da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, Oficio GEAFO/COMED nº 118, de 16/11//2016, referente valores das parcelas a serem convertidas em debentures.

Em, 17/11/2016

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1103

A CGFIN para os encaminhamentos.
17.11.16

14:44 16/11/2016 000569 SUDAM REGISTRO

BANCO DA AMAZÔNIA

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

Ofício GEAFO/COMED nº 118

Belém (Pará), 16/11/2016

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 666
Rubrica

Ao Senhor
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Diretor da DGFAI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Belém - Pará

Assunto: Em referência ao questionamento sobre os valores das parcelas a serem convertidas em debêntures das empresas **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA E LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA.**

Senhor Diretor,

Em resposta ao questionamento sobre os valores das parcelas de outubro a serem conversíveis em debêntures referentes às empresas supracitadas, temos a informar discriminadamente em valores não conversíveis (Del-credere) e conversíveis conforme abaixo:

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – CONTRATO 10/0101-8			
DATA	VALOR NÃO CONVERSÍVEL	VALOR CONVERSÍVEL	TOTAL
17/10/2016	**R$ 515.556,07**	**R$ 26.540.800,47**	**R$ 27.056.356,54**

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – CONTRATO 10/0102-6			
DATA	VALOR NÃO CONVERSÍVEL	VALOR CONVERSÍVEL	TOTAL
17/10/2016	**R$ 486.713,63**	**R$ 24.988.882,60**	**R$ 25.475.596,23**

Atenciosamente,

Elcirene Moreira Deiro
Gerente Executivo

Paulo Roberto A. Pereira
Coordenador Int.

CGFIN/SUDAM
Em, 17/11/16
Hora: 13:50

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 17/11/16

Processo 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1104

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 687
Rubrica

SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, LXTE_081_2016, DE 17/11/2016, Demonstrações Financeiras auditadas em 30/06/2016.

Em, 23/11/2016

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - Superintendência de Planejamento e Financiamento - SUDAM
Fls. 628
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2016
LXTE_081_2016

SUDAM
Av. Almirante Barroso, 426
Bloco C – 6º andar - Marco
Belém - PA
66.090-900

Atenção: Marta Matos

Assunto: Demonstrações financeiras auditadas 30/6/2016.

Prezado,

Enviamos em anexo, para sua apreciação, as Demonstrações financeiras auditadas em 30 de junho de 2016 das empresas:

1. Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
2. Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Atenciosamente.

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

RECEBIDO NA SUDAM
EM 22/11/16
PROTOCOLO

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1534 Ed. Le Bourget - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

CGFIN/SUDAM
Em, 23/11/16
Hora: 10:15

Fls. 633
Rubrica
Fls. 634
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstrações financeiras em 30 de junho de 2016 e relatório dos auditores independentes

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1107

CHRONUS
AUDITORES

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Introdução

Examinamos as demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. em 30 de junho de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1108

Fls. 655
Rubrica

CHRONUS
AUDITORES

Fls. 670
Rubrica

Ênfase

A Companhia em 30 de junho de 2016 apresenta excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R$ 17.584 onde necessitará de recursos financeiros dos seus acionistas ou de terceiros em montantes significativos para liquidar seus compromissos. Nossa opinião não esta ressalvada em função desse assunto.

Outros assuntos

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2016, elaborada sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e considerada informação suplementar pelas normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards - IFRS"), que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2016.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/O S-RJ

Marcelo Cardona Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1109

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanços patrimoniais
Em milhares de reais

Ativo	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015 (Reclassificado)
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	5.305	2.429
Clientes (Nota 7)	21.687	19.677
Adiantamentos a fornecedores (Nota 6)	19.973	19.741
Impostos a recuperar	1.744	2.099
Partes relacionadas (Nota 11)	832	-
Ativo financeiro (nota 9)	123.977	123.937
Despesas pagas antecipadamente (Nota 12)	947	498
Outros ativos	1.342	1.525
	175.807	169.906
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 9)	2.032.586	1.918.740
Títulos de renda fixa	4.290	4.190
Caixa restrito (Nota 10)	8.910	7.684
Depósitos judiciais (Nota 8)	9.806	9.540
	2.055.592	1.940.154
Imobilizado, líquido	751	1.350
	2.056.343	1.933.820
Total do ativo	2.232.150	2.111.410

Passivo e patrimônio líquido	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Circulante		
Fornecedores (Nota 13)	17.687	21.907
Empréstimos e financiamentos (Nota 14)	156.895	137.449
Impostos e contribuições a recolher (Nota 15)	13.255	14.896
Partes relacionadas (nota 11)	-	56
Provisões (Nota 16)	2.998	3.372
Outros	2.556	2.655
	193.391	180.335
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 14)	802.968	840.619
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 18)	156.994	119.880
Adiantamento para futuro aumento de capital	6.842	7.147
Pis e Cofins diferidos (Nota 17)	204.330	193.785
	1.171.134	1.161.431
Patrimônio líquido (Nota 19)		
Capital social	561.783	544.037
Reserva legal	10.923	10.923
Reserva de capital	14.505	7145
Dividendos retidos	207.539	207.539
Lucros acumulados	72.875	-
Total do patrimônio líquido	867.625	769.644
Total do passivo e patrimônio líquido	2.232.150	2.111.410

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1110

Fls. 656
Rubrica
Fls. 671
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Período de três e seis meses findo em 30 de junho
Em milhares de reais

	2016		2015	
	6 meses	**3 meses**	**6 meses**	**3 meses**
Receita líquida				
Receita (Nota 21)	164.322	130.247	153.543	115.005
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 22)	(3.875)	(1.941)	(5.077)	(2.312)
Lucro bruto	160.447	128.306	148.466	112.693
Despesas gerais e administrativas (Nota 22)	(2.410)	(1.371)	(185)	34
Lucro operacional	158.037	126.935	148.281	112.727
Despesas financeiras (Nota 23)	(48.181)	(23.364)	(45.656)	(22.051)
Receitas financeiras (Nota 23)	133	132	154	152
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(48.048)	(23.232)	(45.502)	(21.899)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	109.989	103.703	102.779	90.828
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 18)	(37.114)	(34.977)	(34.915)	(30.807)
Lucro líquido do período	72.875	68.726	67.864	60.021
Lucro por lote de mil ações - R$	129,72	122,33	128,74	113,87

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1111

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Período de três e seis meses findo em 30 de junho
Em milhares de reais

	2016		2015	
	6 meses	**3 meses**	**6 meses**	**3 meses**
Lucro líquido do período	72.875	68.726	67.864	60.021
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente total do período	72.875	68.726	67.864	60.021

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1112

Fls. 637
Rubrica
Fls. 672
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração da mutação no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de capital	Dividendos retidos	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621		106.799		639.540
Lucro do período					67.864	67.864
Em 30 de junho de 2015	527.120	5.621		106.799	67.864	707.404
Alocado em capital social	16.917					16.917
Alocado em reserva de capital			7.145			7.145
Lucro do período					38.178	38.178
Destinação do lucro do exercício		5.302		100.740	(106.042)	-
Em 31 de dezembro de 2015	544.037	10.923	7.145	207.539		769.644
Alocado em capital social (Nota 20)	17.746					17.746
Alocado em reserva de capital (Nota 20)			7.360			7.360
Lucro do período					72.875	72.875
Em 30 de junho de 2016 (Nota 19)	561.783	10.923	14.505	207.539	72.875	867.625

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1113

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Período de seis meses findo em 30 de junho
Em milhares de reais

	2016	2015 (Reclassificado)
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do período	72.875	67.864
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	37.114	34.915
Pis e Cofins diferidos	10.545	8.867
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(176.502)	(150.797)
Juros dos empréstimos	47.645	44.012
Provisões	(511)	(2.061)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	355	(394)
Clientes	(2.010)	(1.090)
Adiantamentos a fornecedores	(237)	1.476
Despesas antecipadas	(449)	464
Depósitos judiciais	(266)	(124)
Outros ativos	760	499
Fornecedores	(4.220)	(12.934)
Partes relacionadas ativas	(832)	(850)
Partes relacionadas passivas	109	
Impostos e contribuições a recolher	(1.641)	(5.347)
Outros passivos	(99)	6.443
Caixa aplicado nas operações	(17.364)	(9.057)
Juros pagos	(24.706)	(27.361)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(42.070)	(36.418)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	62.616	55.540
Caixa restrito	(1.226)	(2.573)
Títulos de renda fixa	(100)	(497)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	61.290	52.470
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	-	41.060
Pagamento de principal	(41.656)	(69.197)
Custo de transação	511	510
Emissão de ações	17.746	-
Aumento de reserva mediante confissão de dívida	7.360	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	(305)	9.878
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento	(16.344)	(17.749)
Aumento (Redução) do caixa e equivalentes de caixa	2.876	(1.697)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota 5)	2.429	2.624
Caixa e equivalentes de caixa no final do período (Nota 5)	5.305	927

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1114

Fls. 653
Rubrica

Fls. 673
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Período de seis meses findo em 30 de junho
Em milhares de reais

	2016	2015
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 20)	183.771	172.120
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 21)	(3.875)	(5.077)
Serviço de terceiro (Nota 21)	(985)	1.324
Valor adicionado bruto	178.911	168.367
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	178.911	168.367
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 22)	133	-
Valor adicionado total a distribuir	179.044	168.367
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 21)	(1.426)	(1.509)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(56.563)	(53.492)
Juros e variações cambiais (Nota 22)	(48.181)	(45.502)
Outros	1	-
Lucros retidos no período	(72.875)	(67.864)
Valor adicionado retido	(179.044)	(168.367)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1115

Seção A – Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia se encontra em operação, e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 94% do capital social da Companhia. Os outros 6% pertencem ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

A gestão de tesouraria é acompanhada pelo Grupo Isolux no Brasil. Em caso de necessidade a Companhia poderá obter suporte financeiro de sua controladora para honrar os seus compromissos de curto e longo prazo. Contudo, com a entrada em operação da linha de transmissão e recebimento da receita contratual, a Companhia está reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 28 de outubro de 2016.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xinguem 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1116

Fls. 659 Rubrica
Fls. 674 Rubrica

Em 28 de junho de 2016, a ANEEL, de acordo com a resolução homologatória nº 2.098, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 118.645 para o período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

A Companhia possui ainda, uma receita de cessão de uso de fibras óticas da linha de transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

1.3 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.

1.4 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2015 e não tiveram impactos materiais para a Companhia.

(a) **CPC 33 / IAS 19 – Benefícios a empregados**: as alterações permitem que as contribuições de empregados e de terceiros, quando requeridas em plano de benefícios definidos, sejam reconhecidas como uma redução de custo dos serviços do ano sujeito a determinadas condições. O objetivo da alteração é simplificar a contabilização de contribuições que são independentes do número de anos de serviço do empregado, como, por exemplo, as contribuições dos trabalhadores que são calculadas com base em um percentual fixo do salário.

(b) **Revisão de Pronunciamentos Técnicos no. 06/ Projetos Anuais de Aprimoramento do IFRS 2010-2012 e 2011-2013 :**

(i) **CPC 46/IFRS 13 – Mensuração de valor justo**: esclarece que a mensuração de ativos financeiros de curto prazo sem juros explícitos ao valor presente, quando seus efeitos são imateriais, é permitida, embora não seja requerida. Adicionalmente, esclarece que a exceção para mensuração ao valor justo de uma carteira pelo líquido, exceção trazida para o IFRS 13, se aplica a todos os contratos no âmbito do IAS 39 e do IFRS9.

(ii) **CPC 05/IAS 24 - Partes relacionadas**: esclarece que a entidade que presta serviços administrativos equivalentes à administração-chave é também parte relacionada e a entidade que reporta deve divulgar as despesas pagas a essa parte relacionada.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1117

(iii) **CPC 22/IFRS 8 – Informações por segmento**: aprimora os critérios de divulgação dos segmentos operacionais e orienta para a reconciliação entre o total de ativos reportados nos segmentos e o total de ativos da entidade.

Outras alterações em vigor para o exercício financeiro iniciado em 1º de janeiro de 2015 não são relevantes para o Grupo.

1.5 Reclassificação de cifras comparativas

Em 2016 a Companhia promoveu a revisão das contas bancárias e respectivas naturezas dos montantes registrados. Com base nessa avaliação, houve a reclassificação do montante de R$ 7.684 referente à caixa restrito em 31 de dezembro de 2015 (Nota 10). Não foram efetuadas outras reclassificações materiais nas demonstrações financeiras.

Seção B - Riscos

2 Principais julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

(a) Perda (Impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment com resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para o período findo em 30 de junho de 2016 e o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, não foram identificados pela administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de impairment tanto para ativos financeiros quanto para ativos não financeiros.

(b) Base de determinação do ativo financeiro de concessão

A Companhia adotou a premissa que os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento integral de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados. Existe discussão de interpretação legal e regulatória sobre qual contrato de concessão tem direito à indenização. Para contratos assinados após 1995 existem diversas interpretações sobre o direito ou não de receber indenização no processo de reversão dos bens no final da concessão. A discussão específica é se o valor residual do custo do projeto básico/original também terá direito à indenização ou somente as adições/investimentos posteriores realizados após a construção do projeto básico/original o terão, desde que aprovados pelo poder concedente. Com base nas disposições contratuais e nas interpretações dos aspectos legais e regulatórios, a Companhia adotou a premissa de que será indenizada pelo projeto básico e investimentos posteriores.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1118

Fls. 660 Rubrica
Fls. 675 Rubrica

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

(c) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

2.1 Principais julgamentos e estimativas na aplicação das políticas contábeis

A seguir são apresentados os principais julgamentos efetuados pela Administração durante o processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que mais afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

(a) Contabilização de contratos de concessão

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua estimativas que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicação da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo financeiro. O tratamento contábil para o contrato de concessão e suas características estão descritos na nota explicativa nº 2.2.

(b) Reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerá quando da prestação de serviço de construção relacionado com ampliação, melhoria ou reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, com contrapartida de ativo financeiro. O ativo financeiro de indenização só será reconhecido ao final dos serviços de construção, momento em que a Companhia entende ter direito ao recebimento da indenização, conforme condições do contrato de concessão.

(c) Determinação das receitas e custos de construção

Quando a concessionária presta serviços de construção, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e seus respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado. Caso a concessionária realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou de melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração a receber é alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados. A determinação desses valores justos é baseada no julgamento e nas premissas da Administração. Quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1119

(d) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros durante a vida esperada do instrumento. Se a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos ou receitas, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado no momento da mudança.

A taxa resultante de 7,15% (original da taxa de Leilão mais 5% de inflação estimada) reflete, na opinião dos administradores, a realidade econômica do projeto.

(e) Provisão para riscos

As provisões para riscos são registradas com base na avaliação de risco efetuada pela Administração da Companhia com base nos relatórios preparados por seus consultores jurídicos. Essa avaliação de risco é feita com base em informações disponíveis na data de elaboração das informações anuais. Periodicamente, a Companhia revisita sua avaliação em decorrência do andamento dos processos e obtenção de novas informações.

(f) Provisão para custos de construção

Em caso de contrato oneroso, ou seja, quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa contra uma provisão de custos de construção.

2.2 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1120

Fls. 661 Rubrica
Fls. 676 Rubrica

construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é apurado quando a construção é finalizada, consequentemente reconhecido pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1121

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós-fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro e pelas contas a receber de clientes, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste exercício. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM) de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (ii) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1122

Fls. 682 Rubrica
Fls. 677 Rubrica

negócio.
O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

(d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos pertinentes às quais a Companhia está exposta no final do exercício. As variáveis de riscos relevantes para o Grupo no exercício, levando em consideração o período projetado de três meses para essa avaliação são sua exposição à flutuação nas taxas de juros. A administração entende que o cenário provável é uma variação de 0,5% nas taxas de juros, conforme expectativa de mercado. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

Indicadores	Ativo	Passivo	Ativo (passivo) exposto	Taxa efetiva do período - %	Efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido para 30 de junho de 2016
Cenário provável					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(661.701)	(661.701)	8,00	52.936
Taxa fixa 8,5% anual		(197.180)	(197.180)	8,50	16.760
CDI + 7,18%		(40.348)	(40.348)	20,42	8.238
CDI + 6,80% a.a.		(26.736)	(26.736)	20,03	5.356
CDI + 9,38% a.a.		(1.664)	(1.664)	22,61	376
CDI + 9,38% a.a.		(2.671)	(2.671)	22,61	604
CDI + 6,5%		(30.487)	(30.487)	19,73	6.015
27,5% a.a.		(13.908)	(13.908)	27,52	3.828
					94.113
Cenário 1					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(661.701)	(661.701)	10,00	66.170
Taxa fixa 8,5% anual		(197.180)	(197.180)	10,63	20.950
CDI + 7,18%		(40.348)	(40.348)	25,52	10.297
CDI + 6,80% a.a.		(26.736)	(26.736)	25,04	6.695
CDI + 9,38% a.a.		(1.664)	(1.664)	28,26	470
CDI + 9,38% a.a.		(2.671)	(2.671)	28,26	755
CDI + 6,5%		(30.487)	(30.487)	24,66	7.519
27,5% a.a.		(13.908)	(13.908)	34,40	4.784
					117.640

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1123

Cenário 2				
Risco de taxa de juros				
TJLP + 1%	(661.701)	(661.701)	12,00	79.404
Taxa fixa 8,5% anual	(197.180)	(197.180)	12,75	25.140
CDI + 7,18%	(40.348)	(40.348)	30,62	12.356
CDI + 6,80% a.a.	(26.736)	(26.736)	30,05	8.034
CDI + 9,38% a.a.	(1.664)	(1.664)	33,92	564
CDI + 9,38% a.a.	(2.671)	(2.671)	33,92	906
CDI + 6,5%	(30.487)	(30.487)	29,60	9.023
27,5% a.a.	(13.908)	(13.908)	41,28	5.741
				141.168

(e) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI, juros pré-fixados e TJLP.

3.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

PUBLIC 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1124

Os índices de alavancagem financeira podem ser assim sumariados:

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Total dos empréstimos (Nota 14)	959.863	978.068
Menos: caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(5.305)	(2.429)
Dívida líquida	954.558	975.639
Total do patrimônio líquido	867.625	769.644
Total do capital	1.822.183	1.745.284
Índice de alavancagem financeira - %	52	56

A redução no índice de alavancagem financeira em 2016 foi decorrente da redução do valor da dívida da Companhia e do aumento de capital.

3.3 Estimativa do valor justo

A Companhia efetua uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo, em 30 de junho de 2016, conforme abaixo demonstrado:

- Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Mensurações de valor justo de Nível 3 são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 30 de junho de 2016, a Companhia não possui ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1125

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionadas

4 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Caixa e equivalentes de caixa		5.305	5.305
Ativo financeiro - concessão		2.156.563	2.156.563
Títulos e valores mobiliários	4.290		4.290
Caixa restrito	8.910		8.910
Partes relacionadas		832	832
Depósitos judiciais		9.806	9.806
	13.200	2.172.506	2.185.706

Passivo	Empréstimos e recebíveis	Total
Empréstimos e financiamentos	959.863	959.863
Provisões	2.998	2.998
Fornecedores e outros passivos	17.687	17.687
	980.548	980.548

(a) Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.
  Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1126

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - Fls. 664 Rubrica

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - Fls. 679 Rubrica

financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.
Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.
O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

(b) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 30 de junho de 2016 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/ avaliação:

(c) Caixa e equivalentes de caixa, outros ativos e fornecedores

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(d) Financiamentos

A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).
Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 30 de junho de 2016, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015 (Reclassificado)
Caixa	85	85
Bancos	5.220	2.344
	5.305	2.429

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1127

6 Adiantamentos a fornecedores

Em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Materiais	10.682	10.521
Serviços	7.349	7.508
Outros	1.942	1.712
	19.973	19.741

7 Clientes

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
A vencer	16.726	16.280
Vencidas até 30 dias	326	156
Vencidas de 30 até 365 dias	2.742	1.661
Vencidas há mais de 365 dias	1.893	1.579
	21.687	19.677

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação a seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia ou carta de fiança.

8 Depósitos judiciais

O saldo refere-se, basicamente, a depósitos judiciais trabalhistas.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1128

Fls. 625
Rubrica

Fls. 680
Rubrica

9 Ativo financeiro - concessão

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	123.977	123.937
Não circulante	2.032.586	1.918.740
	2.156.563	2.042.677
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	2.042.677	1.867.689
Remuneração do ativo financeiro (i)	176.502	288.468
Receita de construção	-	4.676
Recebimento	(62.616)	(118.156)
	2.156.563	2.042.677

(i) Em 2016, o índice de atualização do ativo financeiro (IPCA) foi 10% maior (9,32%) em relação ao índice em 30 de junho de 2015 (8,47%).

10 Caixa restrito

Refere-se à conta reserva estabelecida em garantia do contrato de empréstimo do FDA e FNO.

Instituição financeira	Tipo de aplicação	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Banco da Amazônia S.A.	CDB	8.910	7.684

A aplicação é remunerada a 99% do CDI e tem vencimento em 14 de maio de 2018.

A conta reserva deverá ter o valor equivalente a uma quota semestral do serviço da dívida vencida para o FDA e três meses do serviço da dívida vencida para o FNO.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1129

11 Partes relacionadas

O saldo de partes relacionadas refere-se, principalmente, ao pagamento de despesas de Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. pela Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e com a Isolux Ingenieria S.A.

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Linhas de Macapá	18.009	16.119
Isolux Ingenieria	(15.042)	(13.871)
Isolux Projetos	(1.905)	(948)
Isolux Energia	(208)	(208)
Outras empresas do Grupo	(23)	(1.148)
	832	(56)

(a) Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração paga por serviços do pessoal-chave da administração em 30 de junho de 2016 foi de R$ 198 correspondente a salários e encargos.

12 Despesas pagas antecipadamente

O saldo em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2015 refere-se principalmente ao saldo de seguros a apropriar.

13 Fornecedores

O saldo em aberto de fornecedores refere-se principalmente ao fornecimento de cabos, torres e serviços de engenharia. Veja a composição do saldo abaixo:

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Material	6.776	11.243
Serviços	9.141	8.673
Outros	1.769	1.991
	17.687	21.907

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1130

14 Empréstimos e financiamentos

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Circulante		
Empréstimos bancários (i)	74.618	57.476
FDA e FNO (iii)	82.277	79.973
	156.895	137.449
Não circulante		
Empréstimos bancários (i)	41.196	72.209
FDA e FNO (iii)	776.604	783.753
Custo de Transação (ii)	(14.832)	(15.343)
	802.968	840.619
Total dos empréstimos	959.863	978.068

As posições dos empréstimos e financiamentos e das amortizações do saldo de longo prazo, a partir de 30 de junho de 2017 obedecem ao seguinte escalonamento anual:

Período	Amortização não circulante
2017	60.883
2018	112.143
2019	107.475
2020	101.419
De 2020 em diante	421.047
	802.968

(i) As taxas de juros dos empréstimos variam entre 8% e 27% ao ano, incluindo o CDI e a TJLP quando aplicado ao contrato.

(ii) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas durante o exercício quando da captação dos financiamentos e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1131

(iii) Garantias concedidas

Fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A. Para os créditos de longo prazo, foram dados em garantia os recebíveis do contrato de concessão e o penhor das ações.

(iv) Créditos de longo prazo

SUDAM

A Companhia emitiu debêntures em 2010 (debêntures de primeira emissão privada conversíveis em dívida em quatro séries da espécie com garantia real e fidejussória) sendo 100% das debêntures subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM.

Em 30 de junho as características das debêntures são:

Valor: R$ 602.448
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

A primeira prestação foi paga em outubro de 2014 e as demais a cada seis meses, vencendo-se a última prestação em outubro de 2030.

BASA

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) o Banco da Amazônia - BASA, nos seguintes termos:

Valor: R$ 151.017
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo - 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

15 Impostos e contribuições a recolher

Em 30 de junho de 2016, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1132

Fls. 657
Rubrica
Fls. 682
Rubrica

16 Provisões

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Provisão para custos de construção	1.000	1.500
Contingências (a)	1.872	1.872
Outras provisões	126	-
	2.998	3.372

(a) Contingências

Além das contingências trabalhistas provisionadas por ter probabilidade de perda provável, a Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhistas e cíveis com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$96.524. As provisões foram registradas conforme relatório de assessores jurídicos.

17 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015	16.230
Em 31 de dezembro de 2015	193.785
Constituição em 2016 (nota 20)	10.545
Em 30 de junho de 2016	204.330

18 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 30 de junho de 2016 e de 2015, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado era como segue:

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1133

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	30 de junho de 2016	30 de junho de 2015
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	109.989	102.779
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	(37.396)	(34.945)
Outras adições	286	-
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	(37.114)	(34.945)

Os valores de impostos de rende e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

A Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSSL diferidos
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.349)
Em 31 de dezembro de 2015	(119.880)
Constituição em 2016	(37.114)
Em 30 de junho de 2016	(156.994)

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia que aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1134

19 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 30 de junho de 2016 e está representado por 561.783 mil ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionistas	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA	34.663.233

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório de 50% do lucro líquido após a destinação da reserva legal, calculado nos termos do artigo 202 da Lei n° 6.404/76. A Companhia registrou o montante em reservas especial de dividendos, uma vez que, o lucro apurado pela Companhia no exercício ainda não foi realizado financeiramente. Assim que a situação financeira da Companhia permitir, os montantes serão distribuídos aos acionistas.

20 Extinção de dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio

Em 10 de maio de 2016, a Superintendência do desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a pedido da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. optou por converter em ações ordinárias com direito a voto, a quarta parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA no valor de R$ 25.105. Com isso, o respectivo valor correspondente à parcela da dívida foi cancelado pelo Banco da Amazônia, bem como os encargos dela decorrentes.

A SUDAM emitiu um termo de conversão em 4 de novembro de 2015, onde as seguintes condições foram estabelecidas:

- As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas
- Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% a.a. o acionista majoritário arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo mesmo que não seja o comprador das ações.

Do total do valor convertido, R$ 17.746 foram destinados à conta de Capital Social e R$ 7.359 destinados à conta de Reserva de Capital.

Ressalta-se ainda que, a extinção destas dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio é uma operação no escopo do ICPC 16 – Extinção de passivos financeiros com instrumentos de patrimônio

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1135

(IFRIC 19), de forma que foram aplicadas as práticas contábeis descritas na Nota explicativa 25.12.

21 Receita

	2016		2015	
	6 meses	3 meses	6 meses	3 meses
Receita bruta de serviços				
Receita de construção	-	-	552	166
Receita de operação	7.539	3.769	7.215	3.608
Receita remuneração do ativo financeiro	176.502	140.343	150.245	117.244
Outras Receitas (i)	(271)	821	14.108	7.184
	183.770	144.933	172.120	128.202
PIS e COFINS	(6.453)	(3.303)	(7.054)	(3.552)
PIS e COFINS diferido	(10.545)	(10.103)	(8.867	(8.307)
Quota para RGR, TFSEE e P&D	(2.450)	(1.280)	(2.656)	(1.338)
Receita líquida de serviços	164.322	130.247	153.543	115.005

(i) Valores referentes a outras receitas da Companhia como parcelas de ajuste do ciclo anterior, indisponibilidade de equipamentos e rateio de antecipação.

22 Custos sobre serviços prestados

	2016		2015	
	6 meses	3 meses	6 meses	3 meses
Despesas com pessoal	1.426	652	1.509	544
Custos de Construção	-	-	5.077	2.312
Serviços de operação e manutenção	3.875	1.941	-	-
Despesas gerais	984	719	1.324	578
	6.285	3.312	5.262	2.278
Classificadas como:				
Custo dos bens construídos e serviços prestados	3.875	1.941	5.077	2.312
Despesas gerais e administrativas	2.410	1.371	185	(34)
	6.285	3.312	5.262	2.278

(i) Os custos incorridos de construção no ano 2015 referem-se às obras do reforço da linha de transmissão.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1136

Fls. 633
Rubrica

Fls. 634
Rubrica

23 Resultado financeiro líquido

	2016		2015	
	6 meses	3 meses	6 meses	3 meses
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos	(47.645)	(23.187)	(44.012)	(21.643)
Outras despesas financeiras	(536)	(177)	(1.644)	(408)
	48.181	23.364	45.656	22.051
Receitas financeiras				
Receita de aplicações financeiras	133	132	154	152
Resultado financeiro líquido	48.048	23.231	45.502	21.899

24 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros. Em 30 de junho de 2016, a companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13 de junho de 2016 a 13 de junho de 2017	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13 de junho de 2016 a 13 de junho de 2017	R$ 10.000

Seção D – Políticas contábeis

25 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

25.1 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

25.1.1 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1137

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

25.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

25.3 Instrumentos financeiros

25.3.1 Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: em préstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

25.3.2 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem o ativo financeiro decorrente da concessão, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1138

Fls. 670
Rubrica

Fls. 685
Rubrica

caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment)*. Se houver alguma evidência, a perda mensurada como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil desse ativo financeiro é reconhecida na demonstração do resultado.

25.3.3 Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

25.4 Despesas antecipadas

Os custos de transação relacionados à contratação dos empréstimos ficam como despesas antecipadas no ativo até o recebimento do empréstimo. A partir do recebimento, são transferidos para o passivo financeiro reduzindo o saldo inicial e alterando a taxa de juros.

25.5 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1139

de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

25.6 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos líquidos dos custos de transação. Esses custos vão reduzir o saldo inicial e alterar a taxa de juros.
Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

25.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

25.8 Demais ativos e passivos

São demonstrados por valores conhecido ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos (encargos) auferidos (incorridos) até a data do balanço. Estão classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente, os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após doze meses.

25.9 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja possível que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A análise dessa recuperação leva em consideração as atividades que serão efetuadas pela Companhia bem como as características respectivas do contrato de concessão que permitirão a realizações dos impostos diferidos ativos.

25.10 Reconhecimento de receita

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços é

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1140

Fls. 671 Rubrica
Fls. 686 Rubrica

reconhecida com base no estágio de conclusão da obra realizada, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção. Receitas de operação ou serviço são reconhecidas no período no qual os serviços são prestados pela Companhia. Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão de serviços, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues. O detalhamento do reconhecimento da receita em conformidade com o ICPC 01 está descrito na Nota 2.2.

A receita financeira é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método da taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

25.11 Encargos regulatórios

Os montantes faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios:

- Reserva Geral de Reversão ("RGR") - encargo do setor elétrico pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,5% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação de serviço de eletricidade, limitado a 3% da receita anual.

- Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica ("TFSEE") - taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos Despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcionais ao porte do serviço concedido considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

Estes encargos são reconhecidos como componente da receita operacional líquida (ver Nota 21).

25.12 Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais

Quando a Companhia emite instrumentos patrimoniais próprios e os entrega a seus credores com o intuito de extinguir a totalidade ou parte de um passivo financeiro, tais instrumentos patrimoniais são inicialmente reconhecidos no patrimônio líquido, mensurados pelo seu valor justo. Se o valor justo dos instrumentos patrimoniais próprios emitidos não puderem ser mensurados, os instrumentos patrimoniais próprios devem ser mensurados pelo valor justo do passivo financeiro extinto.

25.13 Distribuição de dividendos

A Companhia registra, em bases anuais, os dividendos mínimos obrigatórios como passivo, a menos que esse dividendo mínimo tenha sido efetivamente pago antes do encerramento do exercício. Dividendos complementares ao mínimo obrigatório são registrados como passivo na data em que seu pagamento for aprovado em Assembleia de Acionistas. Dividendos propostos pela Administração da Companhia, em consonância com a Lei das S.A., são divulgados em nota explicativa.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1141

26 Eventos subsequentes

Em julho de 2016, o Grupo Isolux Corsan S.A. anunciou a intenção de reestruturação financeira da dívida bancaria do Grupo.

Dentro deste plano estão à venda as linhas de transmissão em operação no Brasil, o segmento de energia solar, além outros ativos.

Esta operação prevê a alienação de 100% das ações da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Por se tratar de concessionária do setor elétrico, esta intenção somente poderá ser efetivada quando da anuência prévia da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, que será requerida posteriormente.

* * *

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1142

Fls. 672 Rubrica

Fls. 673 Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor Geral

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 638
Rubrica

SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, LTXE-081-2016 encaminhando Demonstrações Financeiras auditadas 30/06/2016.

Em, 07/12/2016

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1144

Fls. 659
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2016
LXTE_081_2016

SUDAM
Travessa Antonio Baena, 1113
Belém - PA
66.093-082

Atenção: Marta Matos

Assunto: Demonstrações financeiras auditadas 30/6/2016.

Prezado,

Enviamos em anexo, para sua apreciação, as Demonstrações financeiras auditadas em 30 de junho de 2016 das empresas:

1. Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
2. Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Agradecemos a atenção e a devolução das atas assinadas para Registro na Junta Comercial.

Atenciosamente,

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

RECEBIDO NA SUDAM
EM 07/12/16
PROTOCOLO

CGFIN/SUDAM
Em, 07/12/2016
Hora: 16:15 hs

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1534 Ed. Le Bourget - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1145

Fls. 690
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstrações financeiras em 30 de junho de 2016 e relatório dos auditores independentes

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1146

CHRONUS AUDITORES

Fls. 691

Rubrica

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Introdução

Examinamos as demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. em 30 de junho de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1147

Fls. 692
Rubrica

Ênfase

A Companhia em 30 de junho de 2016 apresenta excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R$ 17.584 onde necessitará de recursos financeiros dos seus acionistas ou de terceiros em montantes significativos para liquidar seus compromissos. Nossa opinião não esta ressalvada em função desse assunto.

Outros assuntos

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2016, elaborada sob responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e considerada informação suplementar pelas normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards - IFRS"), que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2016.

Chronus Auditores Independentes S/S
CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/O S-RJ

Marcelo Cardona Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1148

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanços patrimoniais
Em milhares de reais

Ativo	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015 (Reclassificado)
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	5.305	2.429
Clientes (Nota 7)	21.687	19.677
Adiantamentos a fornecedores (Nota 6)	19.973	19.741
Impostos a recuperar	1.744	2.099
Partes relacionadas (Nota 11)	832	-
Ativo financeiro (nota 9)	123.977	123.937
Despesas pagas antecipadamente (Nota 12)	947	498
Outros ativos	1.342	1.525
	175.807	169.906
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 9)	2.032.586	1.918.740
Títulos de renda fixa	4.290	4.190
Caixa restrito (Nota 10)	8.910	7.684
Depósitos judiciais (Nota 8)	9.806	9.540
	2.055.592	1.940.154
Imobilizado, líquido	751	1.350
	2.056.343	1.933.820
Total do ativo	2.232.150	2.111.410

Passivo e patrimônio líquido	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Circulante		
Fornecedores (Nota 13)	17.687	21.907
Empréstimos e financiamentos (Nota 14)	156.895	137.449
Impostos e contribuições a recolher (Nota 15)	13.255	14.896
Partes relacionadas (nota 11)	-	56
Provisões (Nota 16)	2.998	3.372
Outros	2.556	2.655
	193.391	180.335
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 14)	802.968	840.619
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 18)	156.994	119.880
Adiantamento para futuro aumento de capital	6.842	7.147
Pis e Cofins diferidos (Nota 17)	204.330	193.785
	1.171.134	1.161.431
Patrimônio líquido (Nota 19)		
Capital social	561.783	544.037
Reserva legal	10.923	10.923
Reserva de capital	14.505	7145
Dividendos retidos	207.539	207.539
Lucros acumulados	72.875	-
Total do patrimônio líquido	867.625	769.644
Total do passivo e patrimônio líquido	2.232.150	2.111.410

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 693
Rubrica

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1149

Fls. 694
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Período de três e seis meses findo em 30 de junho
Em milhares de reais

	2016		2015	
	6 meses	**3 meses**	**6 meses**	**3 meses**
Receita líquida				
Receita (Nota 21)	164.322	130.247	153.543	115.005
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 22)	(3.875)	(1.941)	(5.077)	(2.312)
Lucro bruto	160.447	128.306	148.466	112.693
Despesas gerais e administrativas (Nota 22)	(2.410)	(1.371)	(185)	34
Lucro operacional	158.037	126.935	148.281	112.727
Despesas financeiras (Nota 23)	(48.181)	(23.364)	(45.656)	(22.051)
Receitas financeiras (Nota 23)	133	132	154	152
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(48.048)	(23.232)	(45.502)	(21.899)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	109.989	103.703	102.779	90.828
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 18)	(37.114)	(34.977)	(34.915)	(30.807)
Lucro líquido do período	72.875	68.726	67.864	60.021
Lucro por lote de mil ações - R$	129,72	122,33	128,74	113,87

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1150

Fls. 695
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Período de três e seis meses findo em 30 de junho
Em milhares de reais

	2016		2015	
	6 meses	**3 meses**	**6 meses**	**3 meses**
Lucro líquido do período	72.875	68.726	67.864	60.021
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente total do período	72.875	68.726	67.864	60.021

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 [illegible]UME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1151

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 696
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração da mutação no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de capital	Dividendos retidos	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621		106.799		639.540
Lucro do período					67.864	67.864
Em 30 de junho de 2015	527.120	5.621		106.799	67.864	707.404
Alocado em capital social	16.917					16.917
Alocado em reserva de capital			7.145			7.145
Lucro do período					38.178	38.178
Destinação do lucro do exercício		5.302		100.740	(106.042)	-
Em 31 de dezembro de 2015	544.037	10.923	7.145	207.539		769.644
Alocado em capital social (Nota 20)	17.746					17.746
Alocado em reserva de capital (Nota 20)			7.360			7.360
Lucro do período					72.875	72.875
Em 30 de junho de 2016 (Nota 19)	561.783	10.923	14.505	207.539	72.875	867.625

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/Q-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1152

Fls 69
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Período de seis meses findo em 30 de junho
Em milhares de reais

	2016	2015 (Reclassificado)
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do período	72.875	67.864
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	37.114	34.915
Pis e Cofins diferidos	10.545	8.867
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(176.502)	(150.797)
Juros dos empréstimos	47.645	44.012
Provisões	(511)	(2.061)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	355	(394)
Clientes	(2.010)	(1.090)
Adiantamentos a fornecedores	(237)	1.476
Despesas antecipadas	(449)	464
Depósitos judiciais	(266)	(124)
Outros ativos	760	499
Fornecedores	(4.220)	(12.934)
Partes relacionadas ativas	(832)	(850)
Partes relacionadas passivas	109	
Impostos e contribuições a recolher	(1.641)	(5.347)
Outros passivos	(99)	6.443
Caixa aplicado nas operações	(17.364)	(9.057)
Juros pagos	(24.706)	(27.361)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(42.070)	(36.418)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	62.616	55.540
Caixa restrito	(1.226)	(2.573)
Títulos de renda fixa	(100)	(497)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	61.290	52.470
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	-	41.060
Pagamento de principal	(41.656)	(69.197)
Custo de transação	511	510
Emissão de ações	17.746	-
Aumento de reserva mediante confissão de dívida	7.360	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	(305)	9.878
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento	(16.344)	(17.749)
Aumento (Redução) do caixa e equivalentes de caixa	2.876	(1.697)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota 5)	2.429	2.624
Caixa e equivalentes de caixa no final do período (Nota 5)	5.305	927

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1153

Fls. 668
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Período de seis meses findo em 30 de junho
Em milhares de reais

	2016	2015
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 20)	183.771	172.120
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 21)	(3.875)	(5.077)
Serviço de terceiro (Nota 21)	(985)	1.324
Valor adicionado bruto	178.911	168.367
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	178.911	168.367
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 22)	133	-
Valor adicionado total a distribuir	179.044	168.367
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal (Nota 21)	(1.426)	(1.509)
Impostos, taxas e contribuições (Nota 19)	(56.563)	(53.492)
Juros e variações cambiais (Nota 22)	(48.181)	(45.502)
Outros	1	-
Lucros retidos no período	(72.875)	(67.864)
Valor adicionado retido	(179.044)	(168.367)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1154

Fls. 609
Rubrica

Seção A – Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia se encontra em operação, e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 94% do capital social da Companhia. Os outros 6% pertencem ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

A gestão de tesouraria é acompanhada pelo Grupo Isolux no Brasil. Em caso de necessidade a Companhia poderá obter suporte financeiro de sua controladora para honrar os seus compromissos de curto e longo prazo. Contudo, com a entrada em operação da linha de transmissão e recebimento da receita contratual, a Companhia está reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 28 de outubro de 2016.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xinguem 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1155

Fls. 700
Rubrica

Em 28 de junho de 2016, a ANEEL, de acordo com a resolução homologatória nº 2.098, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 118.645 para o período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

A Companhia possui ainda, uma receita de cessão de uso de fibras óticas da linha de transmissão.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

1.3 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.

1.4 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2015 e não tiveram impactos materiais para a Companhia.

(a) **CPC 33 / IAS 19 – Benefícios a empregados**: as alterações permitem que as contribuições de empregados e de terceiros, quando requeridas em plano de benefícios definidos, sejam reconhecidas como uma redução de custo dos serviços do ano sujeito a determinadas condições. O objetivo da alteração é simplificar a contabilização de contribuições que são independentes do número de anos de serviço do empregado, como, por exemplo, as contribuições dos trabalhadores que são calculadas com base em um percentual fixo do salário.

(b) **Revisão de Pronunciamentos Técnicos no. 06/ Projetos Anuais de Aprimoramento do IFRS 2010-2012 e 2011-2013 :**

(i) **CPC 46/IFRS 13 – Mensuração de valor justo**: esclarece que a mensuração de ativos financeiros de curto prazo sem juros explícitos ao valor presente, quando seus efeitos são imateriais, é permitida, embora não seja requerida. Adicionalmente, esclarece que a exceção para mensuração ao valor justo de uma carteira pelo líquido, exceção trazida para o IFRS 13, se aplica a todos os contratos no âmbito do IAS 39 e do IFRS9.

(ii) **CPC 05/IAS 24 - Partes relacionadas**: esclarece que a entidade que presta serviços administrativos equivalentes à administração-chave é também parte relacionada e a entidade que reporta deve divulgar as despesas pagas a essa parte relacionada.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201520 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1156

Fls. 701

(iii) **CPC 22/IFRS 8 – Informações por segmento**: aprimora os critérios de divulgação dos segmentos operacionais e orienta para a reconciliação entre o total de ativos reportados nos segmentos e o total de ativos da entidade.

Outras alterações em vigor para o exercício financeiro iniciado em 1º de janeiro de 2015 não são relevantes para o Grupo.

1.5 Reclassificação de cifras comparativas

Em 2016 a Companhia promoveu a revisão das contas bancárias e respectivas naturezas dos montantes registrados. Com base nessa avaliação, houve a reclassificação do montante de R$ 7.684 referente à caixa restrito em 31 de dezembro de 2015 (Nota 10). Não foram efetuadas outras reclassificações materiais nas demonstrações financeiras.

Seção B - Riscos

2 Principais julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

(a) Perda (Impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment com resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para o período findo em 30 de junho de 2016 e o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, não foram identificados pela administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de impairment tanto para ativos financeiros quanto para ativos não financeiros.

(b) Base de determinação do ativo financeiro de concessão

A Companhia adotou a premissa que os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento integral de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados. Existe discussão de interpretação legal e regulatória sobre qual contrato de concessão tem direito à indenização. Para contratos assinados após 1995 existem diversas interpretações sobre o direito ou não de receber indenização no processo de reversão dos bens no final da concessão. A discussão específica é se o valor residual do custo do projeto básico/original também terá direito à indenização ou somente as adições/investimentos posteriores realizados após a construção do projeto básico/original o terão, desde que aprovados pelo poder concedente. Com base nas disposições contratuais e nas interpretações dos aspectos legais e regulatórios, a Companhia adotou a premissa de que será indenizada pelo projeto básico e investimentos posteriores.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1157

Fls. 702
Rubrica

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

(c) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

2.1 Principais julgamentos e estimativas na aplicação das políticas contábeis

A seguir são apresentados os principais julgamentos efetuados pela Administração durante o processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que mais afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

(a) Contabilização de contratos de concessão

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua estimativas que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicação da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo financeiro. O tratamento contábil para o contrato de concessão e suas características estão descritos na nota explicativa nº 2.2.

(b) Reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerá quando da prestação de serviço de construção relacionado com ampliação, melhoria ou reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, com contrapartida de ativo financeiro. O ativo financeiro de indenização só será reconhecido ao final dos serviços de construção, momento em que a Companhia entende ter direito ao recebimento da indenização, conforme condições do contrato de concessão.

(c) Determinação das receitas e custos de construção

Quando a concessionária presta serviços de construção, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e seus respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado. Caso a concessionária realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou de melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração a receber é alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados. A determinação desses valores justos é baseada no julgamento e nas premissas da Administração. Quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 V04 NME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1158

Fls. 703
Rubrica

(d) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros durante a vida esperada do instrumento. Se a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos ou receitas, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado no momento da mudança.

A taxa resultante de 7,15% (original da taxa de Leilão mais 5% de inflação estimada) reflete, na opinião dos administradores, a realidade econômica do projeto.

(e) Provisão para riscos

As provisões para riscos são registradas com base na avaliação de risco efetuada pela Administração da Companhia com base nos relatórios preparados por seus consultores jurídicos. Essa avaliação de risco é feita com base em informações disponíveis na data de elaboração das informações anuais. Periodicamente, a Companhia revisita sua avaliação em decorrência do andamento dos processos e obtenção de novas informações.

(f) Provisão para custos de construção

Em caso de contrato oneroso, ou seja, quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa contra uma provisão de custos de construção.

2.2 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448[illegible]321 Volume IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1159

Fls. 714
Rubrica

construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é apurado quando a construção é finalizada, consequentemente reconhecido pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1160

Fls. 395
Rubrica

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós-fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro e pelas contas a receber de clientes, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste exercício. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Integrado de Transmissão (SIM) de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (ii) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1161

Superintendência Geral de Fundos de Investimentos e Financiamento - SUFIN
Fls. 3756
Rubrica

negócio.
O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

(d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos pertinentes às quais a Companhia está exposta no final do exercício. As variáveis de riscos relevantes para o Grupo no exercício, levando em consideração o período projetado de três meses para essa avaliação são sua exposição à flutuação nas taxas de juros. A administração entende que o cenário provável é uma variação de 0,5% nas taxas de juros, conforme expectativa de mercado. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

Indicadores	Ativo	Passivo	Ativo (passivo) exposto	Taxa efetiva do período - %	Efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido para 30 de junho de 2016
Cenário provável					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(661.701)	(661.701)	8,00	52.936
Taxa fixa 8,5% anual		(197.180)	(197.180)	8,50	16.760
CDI + 7,18%		(40.348)	(40.348)	20,42	8.238
CDI + 6,80% a.a.		(26.736)	(26.736)	20,03	5.356
CDI + 9,38% a.a.		(1.664)	(1.664)	22,61	376
CDI + 9,38% a.a.		(2.671)	(2.671)	22,61	604
CDI + 6,5%		(30.487)	(30.487)	19,73	6.015
27,5% a.a.		(13.908)	(13.908)	27,52	3.828
					94.113
Cenário 1					
Risco de taxa de juros					
TJLP + 1%		(661.701)	(661.701)	10,00	66.170
Taxa fixa 8,5% anual		(197.180)	(197.180)	10,63	20.950
CDI + 7,18%		(40.348)	(40.348)	25,52	10.297
CDI + 6,80% a.a.		(26.736)	(26.736)	25,04	6.695
CDI + 9,38% a.a.		(1.664)	(1.664)	28,26	470
CDI + 9,38% a.a.		(2.671)	(2.671)	28,26	755
CDI + 6,5%		(30.487)	(30.487)	24,66	7.519
27,5% a.a.		(13.908)	(13.908)	34,40	4.784
					117.640

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1162

Fls. 707
Rubrica

Cenário 2				
Risco de taxa de juros				
TJLP + 1%	(661.701)	(661.701)	12,00	79.404
Taxa fixa 8,5% anual	(197.180)	(197.180)	12,75	25.140
CDI + 7,18%	(40.348)	(40.348)	30,62	12.356
CDI + 6,80% a.a.	(26.736)	(26.736)	30,05	8.034
CDI + 9,38% a.a.	(1.664)	(1.664)	33,92	564
CDI + 9,38% a.a.	(2.671)	(2.671)	33,92	906
CDI + 6,5%	(30.487)	(30.487)	29,60	9.023
27,5% a.a.	(13.908)	(13.908)	41,28	5.741
				141.168

(e) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI, juros pré-fixados e TJLP.

3.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1163

Fls. 718
Rubrica

Os índices de alavancagem financeira podem ser assim sumariados:

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Total dos empréstimos (Nota 14)	959.863	978.068
Menos: caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(5.305)	(2.429)
Dívida líquida	954.558	975.639
Total do patrimônio líquido	867.625	769.644
Total do capital	1.822.183	1.745.284
Índice de alavancagem financeira - %	52	56

A redução no índice de alavancagem financeira em 2016 foi decorrente da redução do valor da dívida da Companhia e do aumento de capital.

3.3 Estimativa do valor justo

A Companhia efetua uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo, em 30 de junho de 2016, conforme abaixo demonstrado:

- Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Mensurações de valor justo de Nível 3 são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 30 de junho de 2016, a Companhia não possui ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1164

Fls. 709
Rubrica

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionadas

4 Instrumentos financeiros por categoria

Ativo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Caixa e equivalentes de caixa		5.305	5.305
Ativo financeiro - concessão		2.156.563	2.156.563
Títulos e valores mobiliários	4.290		4.290
Caixa restrito	8.910		8.910
Partes relacionadas		832	832
Depósitos judiciais		9.806	9.806
	13.200	2.172.506	2.185.706

Passivo	Empréstimos e recebíveis	Total
Empréstimos e financiamentos	959.863	959.863
Provisões	2.998	2.998
Fornecedores e outros passivos	17.687	17.687
	980.548	980.548

(a) Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.
Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1165

Fls 710
Rubrica

financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.
Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.
O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

(b) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 30 de junho de 2016 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/ avaliação:

(c) Caixa e equivalentes de caixa, outros ativos e fornecedores

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(d) Financiamentos

A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).
Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 30 de junho de 2016, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015 (Reclassificado)
Caixa	85	85
Bancos	5.220	2.344
	5.305	2.429

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1166

Fls. 71
Rubrica

6 Adiantamentos a fornecedores

Em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os saldos de adiantamentos a fornecedores correspondem a:

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Materiais	10.682	10.521
Serviços	7.349	7.508
Outros	1.942	1.712
	19.973	19.741

7 Clientes

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
A vencer	16.726	16.280
Vencidas até 30 dias	326	156
Vencidas de 30 até 365 dias	2.742	1.661
Vencidas há mais de 365 dias	1.893	1.579
	21.687	19.677

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação a seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia ou carta de fiança.

8 Depósitos judiciais

O saldo refere-se, basicamente, a depósitos judiciais trabalhistas.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1167

Fls. 712
Rubrica

9 Ativo financeiro - concessão

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	123.977	123.937
Não circulante	2.032.586	1.918.740
	2.156.563	2.042.677
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	2.042.677	1.867.689
Remuneração do ativo financeiro (i)	176.502	288.468
Receita de construção	-	4.676
Recebimento	(62.616)	(118.156)
	2.156.563	2.042.677

(i) Em 2016, o índice de atualização do ativo financeiro (IPCA) foi 10% maior (9,32%) em relação ao índice em 30 de junho de 2015 (8,47%).

10 Caixa restrito

Refere-se à conta reserva estabelecida em garantia do contrato de empréstimo do FDA e FNO.

Instituição financeira	Tipo de aplicação	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Banco da Amazônia S.A.	CDB	8.910	7.684

A aplicação é remunerada a 99% do CDI e tem vencimento em 14 de maio de 2018.

A conta reserva deverá ter o valor equivalente a uma quota semestral do serviço da dívida vencida para o FDA e três meses do serviço da dívida vencida para o FNO.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1168

Fls. 773
Rubrica

11 Partes relacionadas

O saldo de partes relacionadas refere-se, principalmente, ao pagamento de despesas de Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. pela Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e com a Isolux Ingenieria S.A.

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Linhas de Macapá	18.009	16.119
Isolux Ingenieria	(15.042)	(13.871)
Isolux Projetos	(1.905)	(948)
Isolux Energia	(208)	(208)
Outras empresas do Grupo	(23)	(1.148)
	832	(56)

(a) Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração paga por serviços do pessoal-chave da administração em 30 de junho de 2016 foi de R$ 198 correspondente a salários e encargos.

12 Despesas pagas antecipadamente

O saldo em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2015 refere-se principalmente ao saldo de seguros a apropriar.

13 Fornecedores

O saldo em aberto de fornecedores refere-se principalmente ao fornecimento de cabos, torres e serviços de engenharia. Veja a composição do saldo abaixo:

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Material	6.776	11.243
Serviços	9.141	8.673
Outros	1.769	1.991
	17.687	21.907

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Anexo: 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1169

Fls. 714

14 Empréstimos e financiamentos

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Circulante		
Empréstimos bancários (i)	74.618	57.476
FDA e FNO (iii)	82.277	79.973
	156.895	137.449
Não circulante		
Empréstimos bancários (i)	41.196	72.209
FDA e FNO (iii)	776.604	783.753
Custo de Transação (ii)	(14.832)	(15.343)
	802.968	840.619
Total dos empréstimos	959.863	978.068

As posições dos empréstimos e financiamentos e das amortizações do saldo de longo prazo, a partir de 30 de junho de 2017 obedecem ao seguinte escalonamento anual:

Período	Amortização não circulante
2017	60.883
2018	112.143
2019	107.475
2020	101.419
De 2020 em diante	421.047
	802.968

(i) As taxas de juros dos empréstimos variam entre 8% e 27% ao ano, incluindo o CDI e a TJLP quando aplicado ao contrato.

(ii) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas durante o exercício quando da captação dos financiamentos e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1170

Fls. 715
Rubrica

(iii) Garantias concedidas

Fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A. Para os créditos de longo prazo, foram dados em garantia os recebíveis do contrato de concessão e o penhor das ações.

(iv) Créditos de longo prazo

SUDAM

A Companhia emitiu debêntures em 2010 (debêntures de primeira emissão privada conversíveis em dívida em quatro séries da espécie com garantia real e fidejussória) sendo 100% das debêntures subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM.

Em 30 de junho as características das debêntures são:

Valor: R$ 602.448
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

A primeira prestação foi paga em outubro de 2014 e as demais a cada seis meses, vencendo-se a última prestação em outubro de 2030.

BASA

Em 30 de dezembro de 2010 foram assinados os contratos de financiamento a longo prazo (Crédito Sênior) o Banco da Amazônia - BASA, nos seguintes termos:

Valor: R$ 151.017
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo - 10% a.a.

A Companhia utilizou 100% do financiamento com o BASA em 2011. A dívida resultante deste crédito será paga em 191 prestações mensais e sucessivas. A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

15 Impostos e contribuições a recolher

Em 30 de junho de 2016, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1171

Fls. 776

16 Provisões

	30 de junho de 2016	31 de dezembro de 2015
Provisão para custos de construção	1.000	1.500
Contingências (a)	1.872	1.872
Outras provisões	126	-
	2.998	3.372

(a) Contingências

Além das contingências trabalhistas provisionadas por ter probabilidade de perda provável, a Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhistas e cíveis com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$96.524. As provisões foram registradas conforme relatório de assessores jurídicos.

17 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2013	150.592
Constituição em 2014	26.963
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015	16.230
Em 31 de dezembro de 2015	193.785
Constituição em 2016 (nota 20)	10.545
Em 30 de junho de 2016	204.330

18 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 30 de junho de 2016 e de 2015, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado era como segue:

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1172

Fls. 1173
Rubrica

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	30 de junho de 2016	30 de junho de 2015
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	109.989	102.779
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	(37.396)	(34.945)
Outras adições	286	-
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	(37.114)	(34.945)

Os valores de impostos de rende e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

A Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSSL diferidos
Em 31 de dezembro de 2014	(63.531)
Constituição em 2015	(56.349)
Em 31 de dezembro de 2015	(119.880)
Constituição em 2016	(37.114)
Em 30 de junho de 2016	(156.994)

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia que aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1173

Fls. 718
Rubrica

19 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 30 de junho de 2016 e está representado por 561.783 mil ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionistas	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA	34.663.233

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório de 50% do lucro líquido após a destinação da reserva legal, calculado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia registrou o montante em reservas especial de dividendos, uma vez que, o lucro apurado pela Companhia no exercício ainda não foi realizado financeiramente. Assim que a situação financeira da Companhia permitir, os montantes serão distribuídos aos acionistas.

20 Extinção de dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio

Em 10 de maio de 2016, a Superintendência do desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a pedido da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. optou por converter em ações ordinárias com direito a voto, a quarta parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA no valor de R$ 25.105. Com isso, o respectivo valor correspondente à parcela da dívida foi cancelado pelo Banco da Amazônia, bem como os encargos dela decorrentes.

A SUDAM emitiu um termo de conversão em 4 de novembro de 2015, onde as seguintes condições foram estabelecidas:

- As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas
- Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% a.a. o acionista majoritário arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo mesmo que não seja o comprador das ações.

Do total do valor convertido, R$ 17.746 foram destinados à conta de Capital Social e R$ 7.359 destinados à conta de Reserva de Capital.

Ressalta-se ainda que, a extinção destas dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio é uma operação no escopo do ICPC 16 – Extinção de passivos financeiros com instrumentos de patrimônio

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1174

Fls. 7 / 9
Rubrica

(IFRIC 19), de forma que foram aplicadas as práticas contábeis descritas na Nota explicativa 25.12.

21 Receita

	2016		2015	
	6 meses	**3 meses**	**6 meses**	**3 meses**
Receita bruta de serviços				
Receita de construção	-	-	552	166
Receita de operação	7.539	3.769	7.215	3.608
Receita remuneração do ativo financeiro	176.502	140.343	150.245	117.244
Outras Receitas (i)	(271)	821	14.108	7.184
	183.770	144.933	172.120	128.202
PIS e COFINS	(6.453)	(3.303)	(7.054)	(3.552)
PIS e COFINS diferido	(10.545)	(10.103)	(8.867)	(8.307)
Quota para RGR, TFSEE e P&D	(2.450)	(1.280)	(2.656)	(1.338)
Receita líquida de serviços	164.322	130.247	153.543	115.005

(i) Valores referentes a outras receitas da Companhia como parcelas de ajuste do ciclo anterior, indisponibilidade de equipamentos e rateio de antecipação.

22 Custos sobre serviços prestados

	2016		2015	
	6 meses	**3 meses**	**6 meses**	**3 meses**
Despesas com pessoal	1.426	652	1.509	544
Custos de Construção	-	-	5.077	2.312
Serviços de operação e manutenção	3.875	1.941	-	-
Despesas gerais	984	719	1.324	578
	6.285	3.312	5.262	2.278
Classificadas como:				
Custo dos bens construídos e serviços prestados	3.875	1.941	5.077	2.312
Despesas gerais e administrativas	2.410	1.371	185	(34)
	6.285	3.312	5.262	2.278

(i) Os custos incorridos de construção no ano 2015 referem-se às obras do reforço da linha de transmissão.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1175

Fls. 720

23 Resultado financeiro líquido

	2016		2015	
	6 meses	3 meses	6 meses	3 meses
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos	(47.645)	(23.187)	(44.012)	(21.643)
Outras despesas financeiras	(536)	(177)	(1.644)	(408)
	48.181	23.364	45.656	22.051
Receitas financeiras				
Receita de aplicações financeiras	133	132	154	152
Resultado financeiro líquido	48.048	23.231	45.502	21.899

24 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.
Em 30 de junho de 2016, a companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13 de junho de 2016 a 13 de junho de 2017	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13 de junho de 2016 a 13 de junho de 2017	R$ 10.000

Seção D – Políticas contábeis

25 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

25.1 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

25.1.1 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1176

Fls. 721
Rubrica

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

25.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

25.3 Instrumentos financeiros

25.3.1 Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: em préstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

25.3.2 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem o ativo financeiro decorrente da concessão, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1177

Fls. 202
Rubrica

caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*). Se houver alguma evidência, a perda mensurada como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil desse ativo financeiro é reconhecida na demonstração do resultado.

25.3.3 Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

25.4 Despesas antecipadas

Os custos de transação relacionados à contratação dos empréstimos ficam como despesas antecipadas no ativo até o recebimento do empréstimo. A partir do recebimento, são transferidos para o passivo financeiro reduzindo o saldo inicial e alterando a taxa de juros.

25.5 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1178

Fls. 773
Rubrica

de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

25.6 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos líquidos dos custos de transação. Esses custos vão reduzir o saldo inicial e alterar a taxa de juros.
Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

25.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

25.8 Demais ativos e passivos

São demonstrados por valores conhecido ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos (encargos) auferidos (incorridos) até a data do balanço. Estão classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente, os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após doze meses.

25.9 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja possível que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A análise dessa recuperação leva em consideração as atividades que serão efetuadas pela Companhia bem como as características respectivas do contrato de concessão que permitirão a realizações dos impostos diferidos ativos.

25.10 Reconhecimento de receita

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços é

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1179

Fls. 774
Rubrica

reconhecida com base no estágio de conclusão da obra realizada, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção. Receitas de operação ou serviço são reconhecidas no período no qual os serviços são prestados pela Companhia. Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão de serviços, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues. O detalhamento do reconhecimento da receita em conformidade com o ICPC 01 está descrito na Nota 2.2.

A receita financeira é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método da taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

25.11 Encargos regulatórios

Os montantes faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios:

- Reserva Geral de Reversão ("RGR") - encargo do setor elétrico pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,5% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação de serviço de eletricidade, limitado a 3% da receita anual.

- Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica ("TFSEE") - taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos Despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcionais ao porte do serviço concedido considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

Estes encargos são reconhecidos como componente da receita operacional líquida (ver Nota 21).

25.12 Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais

Quando a Companhia emite instrumentos patrimoniais próprios e os entrega a seus credores com o intuito de extinguir a totalidade ou parte de um passivo financeiro, tais instrumentos patrimoniais são inicialmente reconhecidos no patrimônio líquido, mensurados pelo seu valor justo. Se o valor justo dos instrumentos patrimoniais próprios emitidos não puderem ser mensurados, os instrumentos patrimoniais próprios devem ser mensurados pelo valor justo do passivo financeiro extinto.

25.13 Distribuição de dividendos

A Companhia registra, em bases anuais, os dividendos mínimos obrigatórios como passivo, a menos que esse dividendo mínimo tenha sido efetivamente pago antes do encerramento do exercício. Dividendos complementares ao mínimo obrigatório são registrados como passivo na data em que seu pagamento for aprovado em Assembleia de Acionistas. Dividendos propostos pela Administração da Companhia, em consonância com a Lei das S.A., são divulgados em nota explicativa.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1180

Superintendência Geral de Fiscais de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 1175
Rubrica

26 Eventos subsequentes

Em julho de 2016, o Grupo Isolux Corsan S.A. anunciou a intenção de reestruturação financeira da dívida bancaria do Grupo.

Dentro deste plano estão à venda as linhas de transmissão em operação no Brasil, o segmento de energia solar, além outros ativos.

Esta operação prevê a alienação de 100% das ações da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Por se tratar de concessionária do setor elétrico, esta intenção somente poderá ser efetivada quando da anuência prévia da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, que será requerida posteriormente.

* * *

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1181

SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 726
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Notas explicativas da administração às Demonstrações Financeiras em 30 de junho de 2016
Em milhares de reais

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor Geral

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Processo nº
Fls nº 7
Rubrica

Ao técnico Ruy Collyer, para revisão do valor e quantidade das obras, considerando o novo valor da parcela intermediária pelo Banco da Amazônia.
Em 07/12/2016

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1183

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS -CLCF

Fls. 728

Rubrica

DESPACHO CLCF nº 011/2016 - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Pendências Nota Técnica No. 001/2016 (fls.595 a 599) e Atendimento do que contém a folha 727 do processo No 59004/000448/2015-21.

Senhora Coordenadora da CGFIN,

Analisando o que contém às FlS. 690 a 726 do processo em questão, entendemos, salvo melhor juízo, que a empresa **Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A,** sanou as pendências apontadas na Nota Técnica acima.

No que concerne ao seu Despacho às fls.727 e baseado no e-mail enviado pelo Banco da Amazônia S/A (fls.666), cujo teor é a retificação do valor a ser convertido em ações da empresa **LINHAS DE XINGU S/A**, anexo, planilha de cálculo dos novos valores a serem convertidos:

a) Quantidade de ações: 17.185.186
b) Valor de cada ação: R$ 1,00;
c) Valor do total de ações: 17.185.185,00
d) Valor de participação nas reservas pelo FDA: R$ 9.355.615,47
e) Valor Patrimonial de cada ação em 30.06.2016: R$ 1,5444

Necessário se faz esclarecer que não há no Processo nenhuma justificativa por parte do Banco da Amazônia quanto à presente modificação.

Ante o exposto, baseado exclusivamente no que contém as Demonstrações Contábeis apresentadas com seu devido **RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2016, entendemos que as pendências constantes da **NT No. 003/2016** foram resolvidas e que não houve nenhuma alteração nas demonstrações ora apresentadas, logo, ratificamos o valor unitário da ação a R$ 1,5444.

É o nosso entendimento, que submetemos à superior consideração.

Belém, 07 de dezembro de 2016

Ruy Collyer Pontes
Auditor Mat. 1205195

De acordo em 07 / 12 / 2016

Marta Maria Rocha de Matos

Coordenadora Geral da CGFIN

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1184

VALOR DAS AÇÕES DA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A COM BASE NO BALANÇO LEVANTADO EM 30.06.2016

CNPJ. 10.240.186/0001-00 - 30.06.2016

Patrimônio Líquido	***R$ 867.625.000,00***
Capital Social	R$ 561.783.000,00
Reservas Legal	R$ 10.923.000,00
Reserva de Capital	R$ 14.505.000,00
Reserva de Dividendos	207.539.000,00
Lucro do Período 30.06.2016	72.875.000,00

Base para Conversão: 867.625.000/ 26.540.800,47 - Em R$ ***1,5444*** **Valor da Ação de acordo com PL. em 30.06.2016**

Valor da Conversão: **26.540.800,47** **17.185.185,49** **Quantidade de ações a serem convertidas.**

**** A diferença de R$ 26.540.800,47 - 17.185.185,00 = 9.355.615,47 deverá ser tratado como dividendos/Reservas participação do FDA.**

Anexo Despacho No. 011/2016 CLCF - FDA

Ruy Collyer Pontes
Mat. 1205195
Auditor-SUDAM
CRC/PA 08637

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1185

Fls. 730
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
Tv. Antônio Baena, nº. 1113 – Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 18/2016.

Senhor Diretor da DGFAI,

Em 17 de outubro de 2016, através da Resolução Nº 201, a Diretoria Colegiada da SUDAM fez a opção por converter em ações as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de **R$ 27.056.357,** com vencimento na data de 15/10/2016.

Em atendimento ao art. 5º da referida Resolução, que determina que *os demais critérios e condições necessárias à conversão serão definidos pela SUDAM, no Termo de Conversão a ser emitido pelo Superintendente, no prazo de até 20 dias a contar da data da opção pela conversão,* a Diretoria Colegiada da SUDAM aprovou em 31 de outubro de 2016, através da Resolução Nº 2012, o Termo de Conversão que define os critérios e condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

No item 1 do Termo de Conversão consta:

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$27.056.357,,** torna-se detentora de **17.519.009** (dezessete milhões, quinhentas e dezenove mil e nove) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,5444. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 17.519.009,00**, sendo a diferença no valor de **R$ 9.537.348,00** registrada a título de reserva de capital.

A parcela a ser convertida, no valor de **R$ 27.056.357,** constante tanto da Resolução Nº 201, de 17 de outubro de 2016, quanto do caput e item 1 do Termo de Conversão aprovado através da Resolução Nº 212, de 31 de outubro de 2016, foi informada pelo Banco da Amazônia, na qualidade de Agente Operador do projeto, conforme e-mail anexado às folhas 579 do processo.

Através de contato via telefone, o Diretor da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, Senhor Javier Casaseca, solicitou que fosse revisado o valor da parcela convertida constante do Termo de Conversão, por entender que nos cálculos estava contemplado o valor pago ao Banco da Amazônia correspondente aos 2,5% de risco do agente operador e portanto, parcela não conversível e que deve ser amortizada pela empresa na data do vencimento.

Fls. 781
Rubrica

O Diretor da Empresa encaminhou e-mail apresentando os valores que, em seu entendimento, deveria constar no Termo de Conversão e anexou extrato do Banco da Amazônia onde estão discriminados o valor de **R$ 515.556,07**, referente à amortização parcial e o valor de **R$26.540.800,47** referente à conversão de debêntures em ações.

Essa DGFAI, através de e-mail questionou o Banco da Amazônia quanto aos fatos apresentados pela Empresa e solicitou que caso procedesse fosse feita as devidas correções.

O Banco da Amazônia, também através de e-mail, encaminhou os valores discriminando a parcela conversível e não conversível. Posteriormente, por meio do Ofício GEAFO/COMED de 16/11/2016, encaminhou os valores já informados.

O Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 assim prevê:

Art. 24. A ADA poderá, ouvido o Ministério da Integração Nacional, no vencimento das parcelas semestrais de amortização ou resgate, optar pelo pagamento do principal e acessórios integralmente em moeda ou por converter até quinze por cento das debêntures subscritas em ações com direito a voto, nas operações em que houver risco do Fundo, desde que:

Resta claro que a conversão das debêntures em ações está limitada as operações em que houver risco do Fundo, no caso, aos 97,5% da parcela vincenda. No caso da parcela equivalente aos 2,5% do risco do agente operador, esta deverá ser amortizada normalmente pela Empresa na data prevista para pagamento.

Dessa forma, entendemos que cabe razão à Empresa quanto aos seus questionamentos, uma vez que a parcela informada pelo Banco da Amazônia e utilizada por esta CGFIN para determinar o valor e quantidade das ações resultantes da conversão, contemplava também o valor correspondente ao risco do agente operador, que não é passível de conversão.

Diante dos fatos, foi solicitado por esta Coordenação Geral que a CLCF efetuasse novos cálculos, considerando a parcela efetivamente conversível, informada pelo Banco da Amazônia através do Ofício GEAFO/COMED de 16/11/2016.

Por meio do Despacho CLCF nº 11, de 07/12/2016 a unidade técnica informou os novos valores que ficaram assim discriminados:

- Valor da parcela conversível – R$ 26.540.800,47
- Valor das ações – R$ 17.185.185,00
- Valor da reserva – R$ 9.355.615,47
- Quantidade de ações – 17.185.185

Dessa forma, torna-se necessário a retificação do valor da parcela conversível constante do art. 1º da Resolução nº 201, de 17 de outubro de 2016, de forma que onde se lê no "valor de R$ **27.056.357**,, leia-se no valor de R$ 26.540.800,47".

Também deve ser alterado o caput e o item 1 do Termo de Conversão, aprovado através da Resolução Nº 2012, de 31 de outubro de 2016, onde constam o valor da parcela conversível, valor das ações, valor da reserva e quantidade de ações, de forma a fazer consta os novos valores, mantendo-se os demais itens.

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
Tv. Antônio Baena, nº. 1113 – Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

Fls. 732 Rubrica

Submetemos presente despacho a apreciação do Sr. Diretor da DGFAI, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Na oportunidade, oferecemos minuta de Resoluções e Termo de Conversão.

Em 08/12/2016.

Marta Maria Rocha de Matos

Coordenadora-geral da CGFIN

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1188

Fls. 783
Rubrica
SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Considerando o disposto no Despacho CLCF Nº 11, de 07 de dezembro de 2016 e no Despacho CGFIN Nº 18, de 08 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a retificação do art. 1º da Resolução nº 201, de 17 de outubro de 2016, de forma que onde se lê "no valor de R$ 27.056.356,54 (vinte e sete milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),", leia-se "no valor de R$ 26.540.800,47 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Fls. 784
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

Considerando o disposto no Despacho CLCF Nº 11, de 07 de dezembro de 2016 e no Despacho CGFIN Nº 18, de 08 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a retificação do caput e item 1, mantendo inalterados os demais itens, do Termo de Conversão que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 212, de 31 de outubro de 2016, na forma do Termo de Conversão anexo a esta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 735
Rubrica

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 26.540.800,47,** vincenda em **15/10/2016,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAN-GEAFO Nº 2016/148, de 11 de agosto de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 393/MI de 26/09/2016, com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 08/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM, Nota nº 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM, Nota Técnica CLCF n.º001/2016 – FDA, Parecer Complementar GERAN-GEAFO Nº 185/2016, DE 13/10/2016, Nota Técnica CLCF n.º003/2016 – FDA, Nota Técnica CGFIN nº 001/2016-FDA e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 26.540.800,47**, torna-se detentora de **17.185.185** (dezessete milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,5444. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 17.185.185,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.355.615,47** registrada a título de reserva de capital.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

Fls. 726
Rubrica

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A deverá apresentar no prazo de 75 dias a contar da data de opção da conversão pela SUDAM, o Relatório de Auditoria Completo das Demonstrações Contábeis que serviram de base para os cálculos da quantidade e valor das ações, sob pena de revogação do ato de opção.

7 – A Empresa deverá, até a data de subscrição das ações, alterar a natureza jurídica constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para sociedade anônima aberta.

8 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

9 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Em 09 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

Fls. 737 Rubrica

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Considerando o disposto no Despacho CLCF Nº 11, de 07 de dezembro de 2016 e no Despacho CGFIN Nº 18, de 08 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a retificação do art. 1º da Resolução nº 201, de 17 de outubro de 2016, de forma que onde se lê "no valor de R$ 27.056.356,54 (vinte e sete milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),", leia-se "no valor de R$ 26.540.800,47 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Fls. 738
Rubrica
Sudam - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

Considerando o disposto no Despacho CLCF Nº 11, de 07 de dezembro de 2016 e no Despacho CGFIN Nº 18, de 08 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a retificação do caput e item 1, mantendo inalterados os demais itens, do Termo de Conversão que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 212, de 31 de outubro de 2016, na forma do Termo de Conversão anexo a esta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - Fls. 739 Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

ANEXO À RESOLUÇÃO 243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 26.540.800,47,** vincenda em **15/10/2016,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAN-GEAFO Nº 2016/148, de 11 de agosto de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 393/MI de 26/09/2016, com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 08/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM, Nota nº 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM, Nota Técnica CLCF n.º001/2016 – FDA, Parecer Complementar GERAN-GEAFO Nº 185/2016, DE 13/10/2016, Nota Técnica CLCF n.º003/2016 – FDA, Nota Técnica CGFIN nº 001/2016-FDA e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 26.540.800,47**, torna-se detentora de **17.185.185** (dezessete milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,5444. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 17.185.185,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.355.615,47** registrada a título de reserva de capital.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

Fls. 740
Rubrica

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A deverá apresentar no prazo de 75 dias a contar da data de opção da conversão pela SUDAM, o Relatório de Auditoria Completo das Demonstrações Contábeis que serviram de base para os cálculos da quantidade e valor das ações, sob pena de revogação do ato de opção.

7 – A Empresa deverá, até a data de subscrição das ações, alterar a natureza jurídica constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para sociedade anônima aberta.

8 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

9 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Em 09 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Fls. 741
Rubrica

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5422/5478 – Fax (91) 4008-5543 – cgfdf@sudam.gov.br

OFÍCIO DGFAI Nº 121/2016–SUDAM

Belém-PA, 23 de dezembro de 2016

Ao Senhor
ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA
DIRETOR
RIO DE JANEIRO – RJ

Assunto: Comunicado

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando, em anexo, as Resoluções nº 240, 241, 242 e 243 de 09/12/206, que aprovou a retificação da resolução nº 200 e 201, do caput e item 1das empresas **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.**

Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

27/12/2016

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1197

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 742
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, Registro de Ações Nominativas da referida empresa.

Em, 12/01/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

12/01/17

01

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 100 folhas numeradas tipograficamente

de nº 01 a 100 serviu para o

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Estabelecida à Av. Marechal Câmara, 160 - Sala 1816

Na cidade de Rio de Janeiro Bairro Centro

Estado Rio de Janeiro Com registro nº JUCERJA

Nº 33.3.0029093-1 Arquivado em 29 de julho de 2009

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F) nº 10.240.186/0001-00

Insc. Estadual nº 79.051.381 Insc. Pref. nº 0440799-7

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2009

RESPONSÁVEL PELA FIRMA

RNE: V328786-I
Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

ASSINATURA DO CONTABILISTA

CRC Nº 082536/0/0 Órgão do Registro do Comércio nº

Lauro Marcelo da Cruz

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire : 33.3.0029093-1
Protocolo : 60-2012/353545-0
CERTIFICO O REGISTRO DE NÚMERO 121681
Alexandre Matias Cunha
DATA: 10/11/2012

Livro Fiscal - Registro de Ações Nominativas - Formato 216 mm x 320 mm - 100 folhas - Ref.: 1089
INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA - Av. Henry Ford, 1930 - Vl. Prudente - Cep 03109-001 - São Paulo -SP
www.foroni.com.br

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0006609) - ... 59004000018/2017-71 / pg. 1199

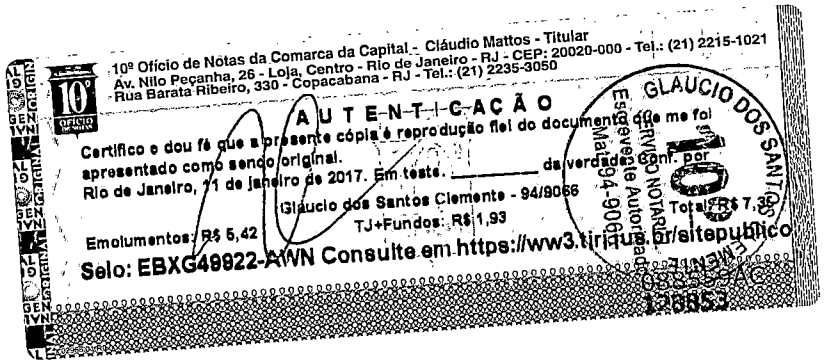
10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

10º Ofício de Notas

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2017. Em teste. _____ da verdade. Conf. por
Glaucio dos Santos Clemente - 94/9066

Emolumentos: R$ 5,42 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,35

Selo: EBXG49922-AWN Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

GLAUCIO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado
Matrícula 94-9066

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

126853

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1200

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de R$ 1,00

NOME ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A
RESIDÊNCIA AV. MARECHAL CÂMARA, 160 - SALA 1818 - RIO DE JANEIRO - RJ
ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —
PROCURADOR REPRESENTANTE LEGAL: ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
26.06.09	2.559.999	—	—	2.559.999,00	—		2.559.999													
26.06.09	—		2.559.999,00	—	—		2.559.999													
TODAS AS AÇÕES DE EMISSÃO DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A., QUER EXISTENTES ATUALMENTE OU NO FUTURO EMITIDAS, DE PROPRIEDADE DA ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A E ISOLUX INGENIERÍA S/A., FORAM EMPENHADAS EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A., NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO FNO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. RIO DE JANEIRO, 30 de JANEIRO DE 2011.																			
09.06.2011	32.440.000	—	32.440.000	—			34.999.999													
09.06.2011	—		32.440.000	—	—		34.999.999													
TODAS AS AÇÕES DE EMISSÃO DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. QUER EXISTENTES ATUALMENTE OU NO FUTURO EMITIDAS, DE PROPRIEDADE DA ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A E ISOLUX INGENIERÍA S/A., FORAM EMPENHADAS EM FAVOR DO BANCO AMAZÔNIA S/A., NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO FNO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. RIO DE JANEIRO, 09 DE JUNHO DE 2011.																			

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1201

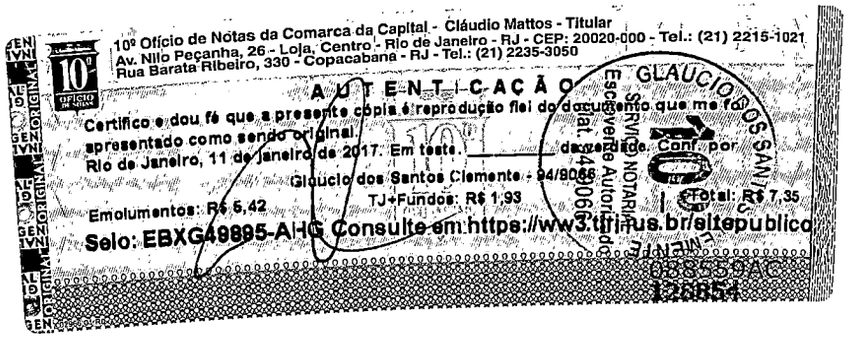

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2017. Em teste. _____ da verdade. Conf. por

Glaucio dos Santos Clemente - 94/9066

Emolumentos: R$ 5,42 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,35

Selo: EBXG49895-AHG Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

GLAUCIO DOS SANTOS CLEMENTE
SERVIÇO NOTARIAL
Escrevente Autorizado
Mat. 94/9066

088559AC
126854

REGISTRO DE AÇÕES

02

NOME ISOLUX INGENIERÍA S/A

RESIDÊNCIA RUA CABALLERO ANDANTE, 8, Madrid - Espanha

ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —

PROCURADOR REPRESENTANTE LEGAL: ANGEL JAVIER CASASECA [illegible]

VALOR NOMINAL
Ações de R$ ...1,00.....

JUCERJA
LIVROS

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES											
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
26.06.09	1		—	1,00	—		1													
26.06.09	—		1,00	—	—		1													
TODAS AS AÇÕES DE EMISSÃO DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, QUER EXISTENTES ATUALMENTE OU NO FUTURO EMITIDAS, DE PROPRIEDADE DA ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A E ISOLUX INGENIERÍA S/A., FORAM EMPENHADAS EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO FNO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. RIO DE JANEIRO, 10 DE JANEIRO DE 2011																				
20/10/12							0	1				IV	001								

Fls. 743

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1203

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2017. Em teste. _____ da verdade. Conf. por

Glaucio dos Santos Clemente - 94/9066

Emolumentos: R$ 5,42 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,35

Selo: EBXG49894-AFD Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

GLAUCIO DOS SANTOS CLEMENTE
SERVIÇO NOTARIAL
Escrevente Autorizado
Mat. 94-9066

088559AC
128855

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ 1,00

NOME Isolux Energia e Participações S/A
RESIDÊNCIA Avenida Marechal câmara, 160, s 1818, Rio de Janeiro
ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —
PROCURADOR Representante Legal Angel Javier Casaseca de Prado

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
02/09/11	118.600,00		—	118.600,00	—		118.600,00													
02/09/11			118.600,00	—			118.600,00													
Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existentes atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do contrato de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado na sede desta companhia. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2011.																			
30/12/11	25.930,00		—	25.930,00	—		144.530,00													
30/12/11			25.930,00	—			144.530,00													
Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existentes atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do Contrato de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado na sede desta companhia. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2011.																				

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1205

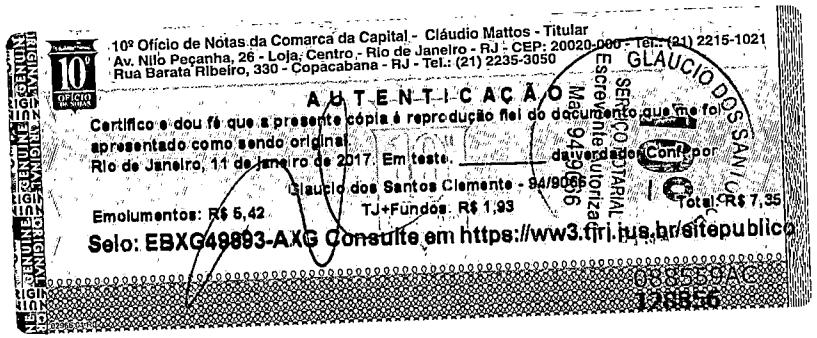

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

GLAUCIO DOS SANTOS
SERVIÇO NOTARIAL
Escrevente autorizado
Mat. 94/9066

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2017. Em teste. _____ da verdade. Conf. por

Glaucio dos Santos Clemente - 94/9066

Emolumentos: R$ 5,42 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,35

Selo: EBXG49893-AXG Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

088559AC
128856

REGISTRO DE AÇÕES

03

NOME Isolux Energia e Participações S/A

RESIDÊNCIA Av. Marechal Câmara, 160, sala 1818, Rio de Janeiro

ESTADO CIVIL ..... NACIONALIDADE ..... MENOR ? .....

PROCURADOR Rep. Legal: Javier Casaseca de Prado

VALOR NOMINAL
Ações de $ .....

JUCERJA LIVROS

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES						
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRE Números
26/06/12	174.550.000	—		174.550.000			185.550.000											
26/06/12			11.000.000				185.550.000											

Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, que existentes atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do contrato de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado nesta companhia.

Rio de Janeiro 26 de junho de 2012.

31/07/12	185.550.000	—		185.550.000			204.719.500											
31/07/12			19.169.500				204.719.500											

Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, que existentes atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Ingeniería S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do contrato de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado nesta companhia.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2012.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1207

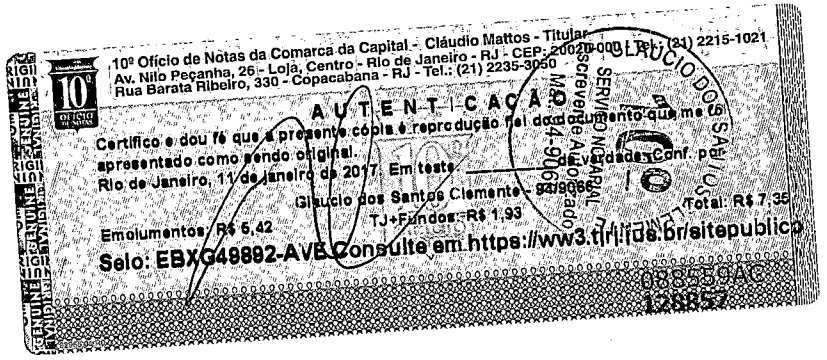

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1208

REGISTRO DE AÇÕES

NOME Isolux Energia e Participações S/A

RESIDÊNCIA Av. Marechal Câmara, nº 160, Sala 1818

ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —

PROCURADOR Rep. Legal: Angel Javier Caerseca de Prada

VALOR NOMINAL
Ações de R$ 1,00

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES							DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES							
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Folha	Livro de Transferência: Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
31/08/12	204.719.500	—	—	204.719.500			256.469.500													
31/08/12			51.150.000				256.469.500													
Todas as ações de emissão da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, ouver existente atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da Isolux Energia e Participações S/A e Isolux Engenharia S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do Contrato de Penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2010, arquivado na sede desta Companhia.																				
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2012.																				
31/12/12	31.950.000	—	—	—			448.400.000													
31/12/12		31.950.000	—	—	—		448.400.000													
31/03/13	26.950.000	—	—	—			475.350.000													
31/03/13		26.950.000	—	—			475.350.000													
31/05/13	22.950.000	—	—	—			498.300.000													
31/05/13		22.950.000	—	—	—		498.300.000													
31/12/13	25.700.000	—	—	—			524.000.000													
31/12/13		25.700.000	—	—	—		524.000.000													
31/12/14	3.120.000	—	—	—			527.120.000													
31/12/14		3.120.000	—	—	—		527.120.000													

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1209

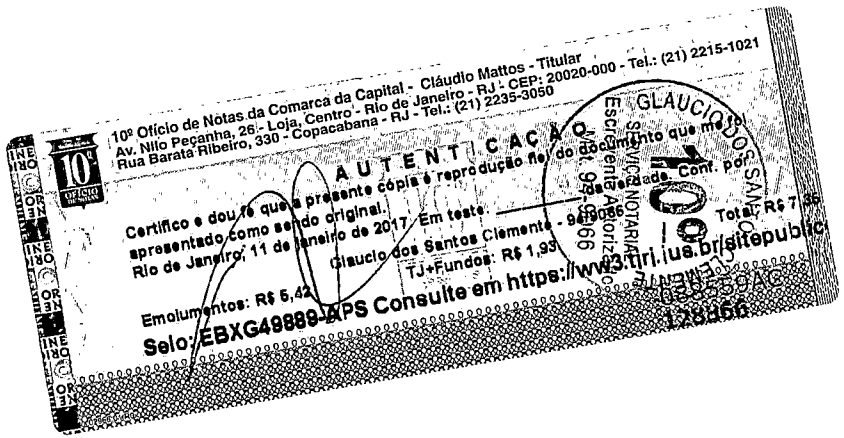

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1210

REGISTRO DE AÇÕES

04

NOME Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S/A

RESIDÊNCIA Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1816

ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —

PROCURADOR Rep. Legal: Alton Costa Ferreira

VALOR NOMINAL
Ações de R$ 1,00

JUCERJA

LIVROS

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES							
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	1ª Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Séries	Números
20/10/12	1		—	1,00			1													
	—		1,00				1													

Todas as ações emitidas da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, quer existente atualmente ouno futuro emitidas, de propriedade da Tsdux Energia e Participações S/A e Cachoeira Paulista Transmissora de energia S/A, foram empenhadas em favor do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente financeiro do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, nos termos do contrato de penhor de ações e outras avenças de 30 de dezembro de 2040 arquivado na sede desta Companhia.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2012

Fls. 1211

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1211

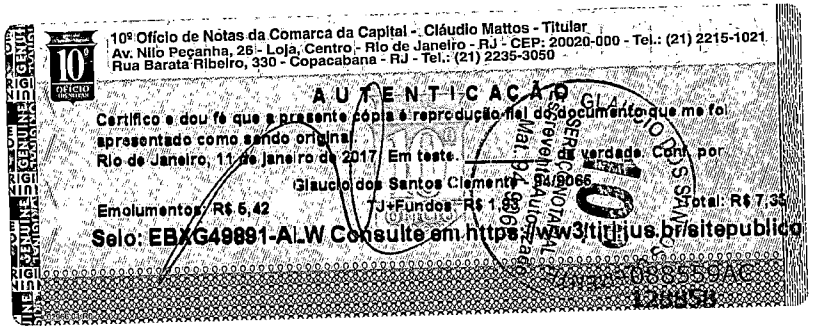

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2017. Em teste. _____ da verdade. Conf. por
Glaucio dos Santos Clemente - 94/9066

Emolumentos: R$ 5,42 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,35

Selo: EBXG49891-ALW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1212

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ .....

NOME Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
RESIDÊNCIA Travessa Antonio Baena, 1113, 7º andar, Belém, Pará
ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —
PROCURADOR Paulo Roberto Correia da Silva

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES									
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
03/12/15	16.917.072	—	—	—	—	-	16.917.072													
10/05/16	17.746.161	—	—	—	—	-	34.663.233													
21/11/16	17.185.185	—	—	—	—	-	51.848.418													

DAT

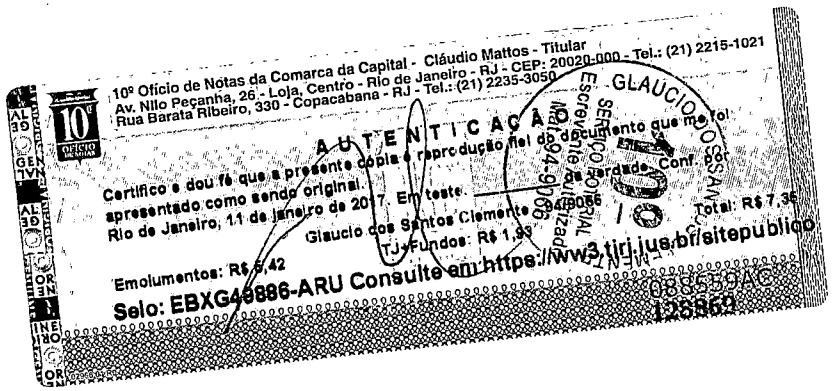

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

10º OFÍCIO DE NOTAS

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2017. Em teste.

Glaucio dos Santos Clemente

Emolumentos: R$ 5,42 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,35

Selo: EBXG49886-ARU Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

GLAUCIO DOS SANTOS
SERVIÇO FORENSAL
Escrevente autorizado
Mat. 94-9066

088559AC
128869

REGISTRO DE AÇÕES

05

VALOR NOMINAL
Ações de $ .....

NOME .....

RESIDÊNCIA .....

ESTADO CIVIL ..... NACIONALIDADE ..... MENOR ? .....

PROCURADOR .....

JUCERJA
LIVROS

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência		TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
												Folha	Nº do Termo							

Fl. 151

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1215

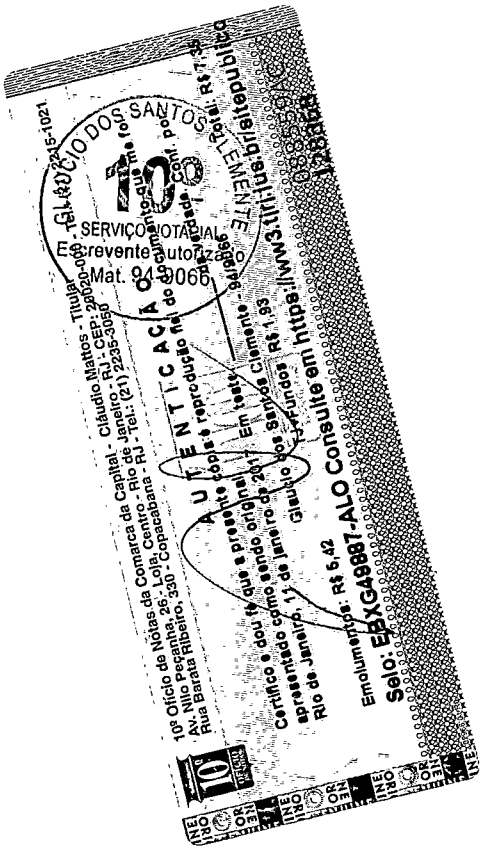

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1216

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 100 folhas numeradas tipograficamente

de nº 01 a 100 serviu para o

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

Estabelecida à Av. Marechal Câmara, 160 - Sala 1816

Na cidade de Rio de Janeiro Bairro Centro

Estado Rio de Janeiro Com registro nº JUCERJA

Nº 33.3.0029093-1 Arquivado em 29 de julho de 2009

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F) nº 10.240.186/0001-00

Insc. Estadual nº 79.051.381 Insc. Pref. nº 0440799-7

Rio de Janeiro de de

RESPONSÁVEL PELA FIRMA

ASSINATURA DO CONTABILISTA

CRC Nº Órgão do Registro do Comércio nº

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1217

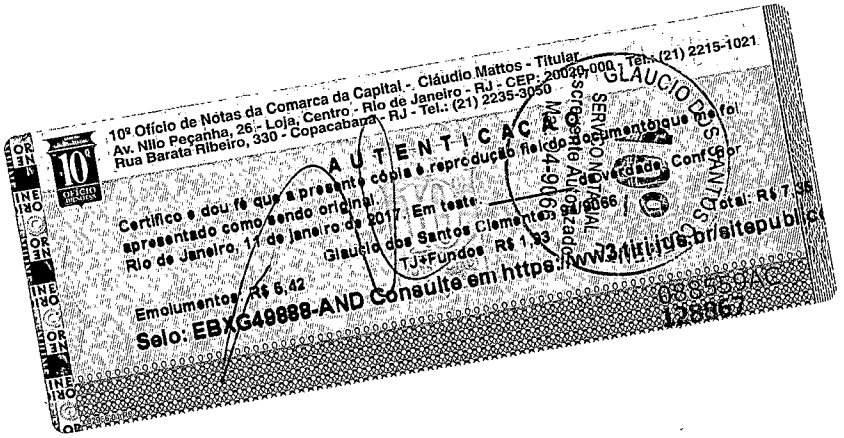

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1218

Fls. 753
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, Acompanhamento da solicitação de CNPJ, LXTE_001/17 e Formulário Cadastral – 2016 da referida empresa

Em, 26/01/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

RJ 90870754

Fazenda
Ministério da Fazenda

Fls. 754
Rubrica

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[30/11/2016 - 13:38:05]	RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[30/11/2016 - 13:38:05]	RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[05/12/2016 - 13:16:11]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi recebida pela RFB e encontra-se em análise.
[20/12/2016 - 11:24:41]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela RFB.

Sua solicitação não foi atendida pelo(s) motivo(s) abaixo indicado(s):

ÓRGÃO	MOTIVO
RFB	Data do evento informada na FCPJ é diferente da data do registro do ato constitutivo/alterador/extintivo.
RFB	Ato constitutivo/alterador/extintivo referente a evento informado na FCPJ não encaminhado.
RFB	Data de entrada do sócio/administrador informada no QSA diferente da constante no ato constitutivo/alterador.
RFB	Data de saída do sócio/administrador informada no QSA diferente da constante no ato constitutivo/alterador.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1220

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

16:24 20/01/2017 000018 SUDAM REGISTRO

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
755
Fls.
Rubrica

À CGFIN para solicitar parecer do agente operador.
24.01.17

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2017
LXTE_001/17

À
Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia -SUDAM
Av. Almirante Barroso, 426
Bloco C - 6º andar
Belém – PA - 66.090-900

Atenção: **Inocêncio Renato Gasparim**
Diretor de Fundos e Atrações de Investimentos

Assunto: **Contrato FDA 30.12.10 - Conversão Parcela de abr/17 em Ações.**

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Resolução Nº 16 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ("**SUDAM**"), de 26 de maio de 2.015, que estabelece o procedimento para a conversão de debentures em ações da empresa beneficiaria, solicitamos a aprovação da conversão da próxima parcela semestral vincenda em 15 de abril de 2.017 relativa ao contrato de financiamento com recursos do Fundo de desenvolvimento da Amazônia ("**FDA**") assinado em 30 de dezembro de 2.010.

Esta solicitação continua com o plano de recuperação financeira do projeto iniciada no ano 2.015, que pretende terminar com as pendencias de obra, os compromissos meio ambientais e cancelar a dívida de curto prazo, insustentável para um projeto intensivo em capital, e que está dificultando a realização das tarefas de operação e manutenção com a qualidade requerida para este tipo de instalações, e ainda os requerimentos de meio ambiente.

Em anexo, apresentamos a justificativa do pedido, em conformidade do art. 2º da resolução, com as projeções de fluxo de caixa para o período 2.017-2.019, mostrando a conveniência de efetuar a conversão solicitada. Os demais requisitos exigidos na resolução, já forma cumpridos e verificados com a ocasião da conversão da parcela anterior.

Por este motivo, diante do próximo vencimento da parcela semestral pelo valor aproximado de vinte e sete milhões seiscentos mil reais, solicitamos que a Sudam exerça a opção para converter em ações o valor da parcela programada para pagamento no próximo dia 15 de abril.

Agradecemos sua colaboração e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Angel Javier Casaseca de Prada
Diretor

CGFIN/SUDAM
Em, 25/01/17
Hora: 08:45

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 20/01/17

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1221

ANEXO I – Justificativa da Conversão em Ações

A Linhas de Xingu, que assinou um financiamento pelo Fundo de Desenvolvimento do Amazônia, em 30 de dezembro de 2010, para a construção da linha de transmissão Xingu – Tucuruí – Jurupari de 500kv pelo valor de R$602.447.754 (seiscentos e dois milhões, quatrocentos quarenta e sete mil, setecentos cinquenta e quatro reais) vem expor a situação financeira do projeto.

A Construção

Como já manifestamos em documentos enviados anteriormente, o projeto enfrentou inúmeras adversidades ao longo de sua implantação, o que ocasionou um aumento significativo no orçamento aprovado. A seguir destacamos algumas das dificuldades enfrentadas e ressaltamos as características físicas e tecnológicas do projeto, caracterizado como projeto estruturante para o Setor elétrico:

- Construção de uma linha de transmissão de energia elétrica de 500 kV (Alta tensão) com uma extensão de 508 km, em um prazo de construção de 24 meses, uma vez obtida a licença de instalação.
- A linha, construída em sua totalidade na Amazônia, atravessa algumas zonas que apresentam extrema dificuldade construtiva, especialmente nos trechos de mata nativa, de grande altura e densidade e com enormes obstáculos de acesso.
- Construção de três novas subestações de Xingu e Jurupari com uma superfície construída de 206.900 m2 (similar a 20 campos de futebol)
- Foram construídos 8 canteiros de obra para dar atendimento aos trabalhadores próprios e das empresas contratadas.
- No momento do pico da construção, participaram mais de 2.000 trabalhadores.
- Utilização de mais de 300 veículos mecanizados, entre automóveis, caminhões, ônibus, guindastes, embarcações, barcaças, veículos para movimento de terra, equipamento para lançar o cabo condutor, ambulâncias, ambulanchas, etc.

Às características anteriores, se unem as dificuldades sofridas ao longo da construção:

- O processo de emissão da licença de instalação perante o IBAMA só foi encerrado em maio de 2011, com um atraso significativo de dezoito meses sobre o cronograma contratual.

- Imposição de diversas condicionantes, não habituais nos projetos de linhas de transmissão licenciados anteriormente pelo mesmo órgão, como por exemplo: alteamento das torres, diminuição da faixa de servidão com um comprimento de apenas de 7 metros de largura, o que dificultou enormemente o lançamento dos cabos, com objetivo de reduzir a supressão de vegetação.

- Imposição pelo IBAMA de alteamento das torres permitindo aos cabos passarem acima do dossel das árvores, nas zonas de mata espessa, onde o normal seria supressão seletiva, sendo necessária a construção de torres mais elevadas e, portanto, mais caras. A altura média das torres subiu para 45 metros, dos 32 metros inicialmente estimados, ou seja, um incremento de mais de 60%.

- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas em Jurupari pela imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água do Rio Amazonas e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e pelos estudos de engenharia;

- Interferência da construção da Usina Belo Monte e outros grandes projetos elétricos que, em decorrência do atraso no licenciamento ambiental do nosso projeto, levou a uma indesejável sobreposição dos cronogramas de execução, com a consequente inflação dos níveis salariais devido à demanda pelos empreiteiros;

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1222

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 756
Rubrica

- O atraso nos desembolsos do FDA na Secretaria do Tesouro Nacional, que impôs à Transmissora custos financeiros adicionais decorrentes da contratação e renovação de empréstimos ponte contratados com vários bancos para cobrir as necessidades de caixa do projeto em substituição temporária ao FDA;
- Dificuldade de contratação de empresas empreiteiras, tanto pela concorrência face à existência simultânea de obras similares em construção em outras regiões de trabalho no País, quanto pela complexidade intrínseca do projeto;
- Ressaltamos que em determinado momento a própria Transmissora teve que assumir o maior volume de obras de forma direta, em vista da dificuldade de se contratar empreiteiras capacitadas para trabalhar na região Norte do País.

Todas estas incidências ocasionaram um aumento significativo no orçamento aprovado. As obras tiveram seu custo aumentado em mais de 50%, sendo financiado com aumento do aporte de capital pelos acionistas (mais que o dobro do valor inicialmente previsto) e por dívida a curto prazo de bancos e fornecedores, como demonstramos na tabela a seguir:

Apesar do esforço realizado pelos acionistas, as dívidas de curto prazo estão ocasionando custos financeiros extremadamente altos e há necessidade de renovações continuas, que põem em risco a viabilidade financeira do empreendimento.

Operações financeiras:

A Linhas de Xingu vem trabalhando desde o ano passado com duas operações financeiras com o objetivo de fechar definitivamente as fontes do projeto com prazos de pagamentos adequado aos projetos de infraestrutura:

1. Ampliar o valor do empréstimo FNO: com data 19 de dezembro de 2.016, o Banco de Amazônia aprovou um financiamento complementar pelo valor de **R$74.650.182**, destinado a reduzir a dívida bancaria de curto prazo. Estamos tramitando a contratação e as garantias requeridas, e esperamos que os fundos sejam disponibilizados ao final do mês de janeiro. De esta forma, mesmo que a operação se realizasse com valor inferior ao desejado, e ainda atrasasse para este ano, permitirá reduzir a dívida de curto prazo a um valor inferior a R$10MM, e além será cancelada totalmente ao longo do ano.

2. Converter em ações seis parcelas semestrais vincenda, sendo a primeira a parcela de vencimento 15/out/15 e a última a parcela de vencimento 15/abr/2018. Este período de três anos permite a recuperação da tesouraria do projeto para atender seus compromissos, devido principalmente ao reajuste da receita anual pelo IPCA e a diminuição do serviço da dívida após os pagamentos dos créditos bancários de curto prazo. Na data atual já forma convertidas três parcelas semestrais com os efeitos favoráveis na caixa do projeto.

Divida curto prazo:

Na data de 31/dez/16, a sociedade tem créditos bancários de curto prazo por valor de **R$85MM**:

i. Banco do Amazônia, **R$33,3MM**, data de assinatura 20/07/15, após o refinanciamento da dívida mantida com o banco, a pagar em 36 parcelas mensais.
ii. Banco do Amazônia, **R$5,2MM**, data de assinatura 18/10/16, crédito novo contratado para atender um vencimento de dívida bancaria do mês de outubro, a pagar em 24 parcelas mensais.
iii. Banco de Santander, **R$2,5**, refinanciada em 17/08/15 em 18 parcelas mensais.
iv. Banco ABC: **R$17,1**, refinanciada em set/15, a pagar em 24 parcelas mensais.
v. Banco do Brasil: **R$27,5**, refinanciada em dez/15, a pagar em 48 parcelas mensais.

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1223

Na tabela a seguir se mostra como está diminuindo a dívida de corto prazo:

Emprestimos de Curto prazo	31/12/14	31/12/15	31/12/16	Refinanciado	Vto Final	Amortização
Banco do Amâzonia	**55.157**	**46.089**	**33.334**	25/07/15	25/07/18	36 pagos mensais
Banco do Amâzonia	-	-	**5.199**	18/10/16	18/12/18	24 pagos mensais
Banco ABC	**23.889**	**24.754**	**17.085**	30/09/15	28/09/17	24 Pagos mensais
B. Brasil	**33.000**	**34.110**	**27.448**	23/12/15	30/12/19	48 pagos mensais
B. Santander	**5.690**	**15.203**	**2.459**	19/09/16	13/12/17	18 pagos mensuales
Banco Pine	**16.877**	**3.657**	-	28/08/15	28/11/16	15 pagos mensais
Banco Pine	**10.121**	**5.871**	-	28/08/15	28/11/16	15 pagos mensais
Outros	**5.647**	-	-	--	2.014	18 pagos mensuales
TOTAL XINGU	**150.381**	**129.684**	**85.525**			
Redução anual	-	**20.697**	**44.159**			em miles de R$

Com o desembolso do complemento a dívida bancaria ficaria reduzida a um valor aproximado de R$10MM, com o Banco ABC, que se pagaria ao longo do ano 2.017.

Pendencias de Obra:

O projeto está postergando ou atendendo de forma deficiente na medida de disponibilidade de caixa, diversos programas meio ambientais, além da realização de pendencias de obra e ainda a aquisição de equipamentos para uma adequada operação e manutenção das instalações.

As necessidades se resumem no seguinte detalhe:

- Aquisição de equipamentos de manutenção, maquinas especiais, sobressalentes e torres de emergência: R$15.500.000
- Recuperação de faixa de servidão e caminhos de acesso, plano de supressão de vegetação, plano de segurança das instalações: R$2.200.000
- Programas meio ambiente: R$16.500.000
- Divida de fornecedores e outros: R$12.900.000

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1224

Superintendência Geral do Fundo de Desenvolvimento e Fomento Industrial
757
Fls.
Rubrica

Fluxo de Caixa 2.017 – 2.019:

A continuação se apresenta as projeções do fluxo de caixa do projeto para os anos 2.017 – 2.019, período no qual o projeto recuperação a geração de caixa suficiente para atender as necessidades da operação e a dívida contraída, em dois cenários:

i. Sem a conversão em ações e
ii. Com a conversão em ações.

As projeções consideram o reajuste anual da receita (Ciclo jul/16- Jun/17) realizado pela Aneel no 28 de junho de 2.016, (Resolução Nº 2.098/2016) e o desembolso do complemento do FNO neste mês de janeiro, sendo os fundos destinados a cancelar a dívida bancaria de curto prazo.

Fluxo de Caixa	FC1: Sem conversão			FC2: Com conversão de Ações		
Partidas	2.017	2.018	2.019	2.017	2.018	2.019
Recebimentos Usuarios	**141.137.319**	**154.702.117**	**164.163.077**	**141.137.319**	**154.702.117**	**164.163.077**
(-) Deduções a Receita	(18.200.824)	(19.971.545)	(21.198.798)	(18.200.824)	(19.971.545)	(21.198.798)
(-) Despesas O & M	(22.127.824)	(20.030.488)	(18.118.685)	(22.127.824)	(20.030.488)	(18.118.685)
(-) Impostos	-	(2.554)	(2.274.090)	-	(2.554)	(2.274.090)
(-) Meio Ambiente	(13.539.042)	(2.995.000)	(600.000)	(13.539.042)	(2.995.000)	(600.000)
(-) Reforço	-	-	-	-	-	-
(-) Outros	(15.181.071)	(13.725.113)	-	(15.181.071)	(13.725.113)	-
Caixa Gerada na Operação	**72.088.557**	**97.977.418**	**121.971.504**	**72.088.557**	**97.977.418**	**121.971.504**
PAGOS CRÉDITOS LP	**-110.264.457**	**-110.265.401**	**-99.229.781**	**-55.627.081**	**-81.711.246**	**-99.229.781**
(-) SUDAM- FDA - 2,5%	(1.400.958)	(732.158)	-	(1.400.958)	(732.158)	-
(-) SUDAM- FDA - 97,5%	(54.637.376)	(58.609.410)	(62.093.703)	-	(30.055.254)	(62.093.703)
(-) BASA-FNO	(29.146.038)	(27.999.888)	(26.853.738)	(29.146.038)	(27.999.888)	(26.853.738)
(-) BASA-FNO Complemento	(7.918.744)	(10.668.156)	(10.282.340)	(7.918.744)	(10.668.156)	(10.282.340)
(-) Contas Reserva	(17.161.341)	(12.255.790)	-	(17.161.341)	(12.255.790)	-
CAIXA GERADA - Apois pago LP	**-38.175.900**	**-12.287.983**	**22.741.723**	**16.461.477**	**16.266.172**	**22.741.723**
PAGOS CRÉDITOS C.PRAZO	**-8.722.669**			**-8.722.669**		
(-) BASA	-	-	-	-	-	-
(-) SANTANDER	-	-	-	-	-	-
(-) ABC	(8.722.669)	-	-	(8.722.669)	-	-
(-) BRASIL	-	-	-	-	-	-
CAIXA GERADA - Final	**-46.898.569**	**-12.287.983**	**22.741.723**	**7.738.808**	**16.266.172**	**22.741.723**
CAIXA - Acumulada	**-46.898.569**	**-59.186.552**	**-36.444.829**	**7.738.808**	**24.004.980**	**46.746.703**

No cenário "FC1: Sem Conversão", se observa que a sociedade sem a conversão de ações proposta, não pode fazer frente a seus compromissos financeiros, especialmente a partidas de Meio Ambiente e Outros, que refletem compromissos derivados da construção.

No ano 2.018, a caixa total do ano é positiva, pois o segundo semestre, com o reajuste anual da receita em julho compensa os meses negativos do primeiro semestre.

No ano 2.019, a concessionária atende seus compromissos financeiros, incluído as parcelas semestrais do FDA.

No cenário "FC2: Com Conversão", donde se considera que as duas parcelas do ano 2.017 e a parcela de abril do ano 2.018 se convertem em capital, permitindo com a caixa liberada, que a concessionária cumpra em sua totalidade com os compromissos financeiros.

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1225

Reforço:

Aneel aprovou por Resolução Autorizativa nº 5.149/2015, a implantação de reforços nas instalações da SE de Jurupari (3º banco de autotransformadores 500/320 kV, 3x150 MVA) e na SE de Xingu (Adequação do Setor de 230 kV).

O orçamento previsto é de R$46,6MM a construir num período de 15 meses.

Assim que as instalações entrem em operação, a concessionária receberá uma Rap adicional de R$5,7MM por ano, reajustada pelo IPCA, com base em junho 2.014.

Investimento se financiaria com dívida de longo prazo pelo importe de 65% do valor total, sendo o resto aportado com a caixa gerada pelo projeto principal.

Na tabela a seguir se mostra o cenário com o reforço

Fluxo de Caixa	FCF Com Reforço		
Partidas	2.017	2.018	2.019
Recebimentos Usuarios	**141.137.319**	**160.772.811**	**172.364.758**
(-) Deduções a Receita	(18.200.824)	(20.775.852)	(22.285.335)
(-) Despesas O & M	(22.127.824)	(20.030.488)	(18.118.685)
(-) Impostos	-	(405.314)	(3.359.150)
(-) Meio Ambiente	(13.539.042)	(2.995.000)	(600.000)
(-) Reforço	(38.461.044)	(8.155.696)	-
(-) Outros	(15.181.071)	(13.725.113)	-
Caixa Gerada na Operação	**33.627.513**	**94.685.348**	**128.001.588**
PAGOS CRÉDITOS LP	**-54.806.794**	**-81.711.246**	**-99.229.781**
(-) SUDAM- FDA - 2,5%	(1.400.958)	(732.158)	-
(-) SUDAM- FDA - 97,5%	-	(30.055.254)	(62.093.703)
(-) BASA-FNO	(29.146.038)	(27.999.888)	(26.853.738)
(-) BASA-FNO Complemento	(7.918.744)	(10.668.156)	(10.282.340)
(-) Contas Reserva	(16.341.054)	(12.255.790)	-
CAIXA GERADA - Apois pago LP	**-21.179.281**	**12.974.102**	**28.771.807**
PAGOS CRÉDITOS C.PRAZO	**-8.722.669**		
(-) BASA	-	-	-
(-) SANTANDER	-	-	-
(-) ABC	(8.722.669)	-	-
(-) BRASIL	-	-	-
CAIXA GERADA - Final	**-29.901.949**	**12.974.102**	**28.771.807**
CAIXA - Acumulada	**-29.901.949**	**-16.927.848**	**11.843.960**

Av. Marechal Câmara, 160 Sala 1533 Ed. Orly - Centro - Rio de Janeiro – Brasil - CEP: 20020-080
Tel.: (21) 3077-0077 Fax.: (21) 3077-0060

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1226

Fls. 1258 Rubrica

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
(EXPRESSO EM R$)

ATIVO		PASSIVO	
• ATIVO CIRCULANTE	**192.257.590**	**• PASSIVO CIRCULANTE**	**168.281.913**
BANCOS	24.444.414	FORNECEDORES	15.958.936
CLIENTES	20.610.118	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	124.249.735
ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	6.115.805	PARTES RELACIONADAS	16.244.957
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.103.530	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	4.585.853
DESPESAS ANTECIPADAS	500.416	TAXAS REGULAMENTARES	6.814.947
ATIVO FINANCEIRO	127.190.181	OUTROS	427.485
OUTROS	11.293.126		
		• PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**1.165.139.703**
• ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.053.383.582**	PIS E COFINS A PAGAR	205.352.738
ATIVO FINANCEIRO	2.036.994.962	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	800.633.217
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.976.903	PROVISOES	4.691.531
PARTES RELACIONADAS	-	IR /CSLL DIFERIDO	154.462.218
		• PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**912.219.556**
• ATIVO IMOBILIZADO	**12.411.718**	CAPITAL SOCIAL	578.968.418
ADMINISTRATIVO	12.411.718	RESERVAS	254.689.770
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	78.561.368
TOTAL DO ATIVO	**2.245.641.172**	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.245.641.172**

* Demonstrações não auditadas

Manuel Alejandro Martinez Liboreiro
Diretor
CPF 734.850.631-34

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC RJ 110110/O-0

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1227

Fls. 759
Rubrica

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DEZEMBRO DE 2016
(EXPRESSO EM R$)

(+) Receitas Operacionais	**267.616.731**
Receita de Operação - IFRIC 12	15.418.879
Receita financeira - AF em operação	250.151.206
Outras receitas	2.046.646
TOTAL FATURADO	**267.616.731**
(-) Deduções a Receita	**(30.232.377)**
Taxas (Aneel, P&D e RGR)	(5.477.829)
PIS / COFINS	(24.754.548)
RECEITA LÍQUIDA	**237.384.354**
(-) Total Despesas Operacionais	**(21.490.173)**
(-) Custos de Construcao	-
(-) O & M	**(9.486.263)**
Custos O&M	(6.330.051)
Custo de O&M Indireto	(2.175.568)
Compartilhamento	(175.847)
ONS	(48.259)
Seguro Instalações	(756.539)
(-) Meio Ambiente	**(1.063.999)**
(-) Despesas Pessoal	**(2.992.602)**
(-) Despesas Gerais	**(7.947.309)**
EBITDA	**215.893.982**
(-) Resultado Financeiro	**(96.861.730)**
(-) Juros	(94.194.298)
(-) Despesas Bancárias	(4.104.229)
(+) Receita Financeira	1.436.797
	-
Lucro Antes dos Impostos	**119.032.452**
(-) Impostos	**(40.471.084)**
Imposto de Renda	(29.758.113)
Contribuição Social	(10.712.971)
Lucro Líquido	**78.561.368**

Manuel Alejandro Martinez Liboreiro
Diretor
CPF 734.850.631-34

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC RJ 110110/O-0

Fls. 760
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

Formulário Cadastral - 2016 - V1

Você esta vendo: Dados Cadastrais

Dados gerais

Dados gerais

Dados Gerais | Tipo de Registro | Setor | Canais de Divulgação | Países Estrangeiros | Motivos da Reapresentação

Nome Empresarial:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A		
Última Alteração do Nome Empresarial:	26/06/2009	Nome Empresarial Anterior:	Linhas de Xingu Transmissora de Energia Ltda.
Data De Constituição:	07/07/2008	C.N.P.J.:	10.240.186/0001-00
Código CVM:	02367-1	Data de Reg. na CVM:	12/08/2015
Situação do Registro na CVM:	Ativo	Data de Início da Situação do Registro na CVM:	12/08/2015
País de Origem:	Brasil	País em que os Val. Mobiliários estão Custodiados:	Brasil
Página do Emissor na Rede Mundial de Computadores:	www.isoluxcorsan.com/linhasdexingu		

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1229

Fls. 761 Rubrica Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

DADOS CADASTRAIS DE CIAS ABERTAS

DEMONSTRAÇÕES

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Tendo em vista o disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº002/2010, deve-se confirmar os dados cadastrais no respectivo Formulário Cadastral do participante

Denominação Comercial	: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Endereço	: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 160 SALA 1.534 PARTE
Bairro	: CENTRO
Cidade	: RIO DE JANEIRO
UF	: RJ
CEP	: 20020-080
DDD	: 21
TEL	: 3077-0077
FAX	: 3077-0060
CNPJ	: 10.240.186/0001.00
Data de Registro	: 12/08/2015
Código CVM	: 23671
Diretor de relações com investidores	: ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA
Endereço (Diretor)	: AV MARECHAL CÂMARA , 160 SALA 1.534 PARTECENTRO
UF (Diretor)	: RJ
CEP (Diretor)	: 20020-080
DDD (Diretor)	: 21
TEL (Diretor)	: 3077-0077
FAX (Diretor)	: 3077-0060
E-Mail (Diretor)	: JCASASECA@ISOLUXCORSAN.COM.BR
Atividade	: ENERGIA ELÉTRICA
Auditor	: CHRONUS - AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CGC do Auditor	: 09.631.256/0001.71
Controle Acionário	: PRIVADO
Situação	: ATIVO
Data Situação	: 12/08/2015
Categoria de Registro	: Categoria B
Data Início na Categoria	: 12/08/2015

Fale com a CVM

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1230

Fls. 762
Rubrica
SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Tv. Antônio Baena, nº. 1113
Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 01/2017.

Senhor Diretor da DGFAI,

A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, beneficiária de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, com base no disposto nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 e Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº. 47, de 09 de outubro de 2015, desta SUDAM, solicita, através da Carta LXTE 001/17, de 13/01/2017, a aprovação da conversão em ações da parcela semestral das debêntures vincenda em 15 de abril de 2017, emitidas em favor do FDA.

A empresa apresenta como justificativa para a necessidade de conversão, o risco de inviabilidade financeira do empreendimento, ocasionado pelas dívidas de curto prazo que a empresa foi obrigada a contrair, em função de diversos fatores que provocaram um aumento de mais de 50% no orçamento aprovado para o projeto.

A presente solicitação refere-se à quarta das seis parcelas aprovadas por esta SUDAM, conforme Ato Nº 25, de 13 de outubro de 2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21 de outubro de 2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, respectivamente às fls. 35 e 76 do presente processo.

O anexo I da Resolução n.º 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures prevê no seu art. 2º, as seguintes condições essenciais para a solicitação de conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária:

I – que a Empresa apresente a justificativa devidamente motivada do pedido, juntando os documentos comprobatórios se for ocaso;

II – que a empresa possua o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE;

III – que a companhia opere no mercado aberto de capitais;

IV – que conste na Escritura de Debêntures que o momento do exercício de opção de compras das ações será definido pela SUDAM.

O art. 3º da acima mencionada norma, prevê que a SUDAM realizará a análise prévia e caso conclua pelo prosseguimento do pleito o encaminhará para manifestação do

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1231

Fls. 763
Rubrica

agente operador.

Dessa forma, foi realizada por essa unidade técnica a análise prévia prevista no art. 3º da norma, abrangendo especificamente o atendimento por parte da empresa das condições essenciais elencadas no art. 2º daquele normativo, chegando-se assim às seguintes constatações:

1 – A empresa apresentou justificativas para o pedido (fls. 755 a 757 do processo), demonstrando através do fluxo de caixa considerando os cenários com e sem conversão, o risco de inadimplência caso o pedido não seja acatado.

2 – A Diretoria Colegiada da SUDAM aprovou a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento por parte do Banco da Amazônia para a empresa, através da Resolução Nº 043, de 06 de outubro de 2015.

3 - A empresa está operando no mercado aberto de capital, tendo deferido o seu registro de emissor pela CVM em 12 de agosto de 2015, conforme ofício CVM/SEP/RIC/ Nº 014/2015 constante às folhas 07 do processo. Embora o ofício não esteja assinado, foi possível conferir através do site da CVM o registro da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. Ficou demonstrado, através das informações constantes às fls. 760 e 761 do processo, que o registro da Empresa na CVM continua ativo.

4 – A empresa emitiu o Quinto Aditivo a Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis, com vistas a atender o inciso IV do art. 2º do anexo I da Resolução n.º 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures (fl. 82 do processo).

Dessa forma, considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., atendeu aos requisitos necessários para o prosseguimento do pleito, sugerimos que a solicitação seja encaminhada ao Banco da Amazônia para manifestação, na qual deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou a Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015.

Submetemos à Vossa apreciação e anexamos minuta do ofício a ser encaminhado ao Banco da Amazônia.

Em 26/01/2017.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora-geral da CGFIN

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1232

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
764
Fls.
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5431/5422

MINUTA

OFÍCIO DGFAI Nº XX/2017–SUDAM

Belém-PA, XX de janeiro de 2017.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da parcela semestral vincenda em 15 de abril de 2017, das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Considerando que as empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A atenderam aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizados nessa SUDAM, encaminhamos as solicitações das empresas para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma.

Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015.

Considerando que o Ministério da Integração requereu um prazo maior para a conclusão de sua manifestação e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja encaminhado a esta Superintendência no prazo de 20 dias a contar do recebimento da demanda.

765
Fls.
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5431/5422

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Inocencio Renato Gasparim.
Diretor da DGFAI

ANEXOS:
- Cópia da Carta LXTE 001/17 , de 13/01/2017 (anexo Balanço Patrimonial de 31/12/2016).
- Cópia da Carta LMTE 001/17, de 13/01/2017 (anexo Balanço Patrimonial de 31/12/2016).

Fls. 766
Rubrica
SUDAM - Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5431/5422

OFÍCIO DGFAI Nº 006/2017–SUDAM

Belém-PA, 27 de janeiro de 2017.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da parcela semestral vincenda em 15 de abril de 2017, das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Considerando que as empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A atenderam aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizados nessa SUDAM, encaminhamos as solicitações das empresas para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma.

Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015.

Considerando que o Ministério da Integração requereu um prazo maior para a conclusão de sua manifestação e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja encaminhado a esta Superintendência no prazo de 20 dias a contar do recebimento da demanda.

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 27 JAN. 2017

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1235

Fls. 757
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5431/5422

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Inocêncio Renato Gasparim.
Diretor da DGFAI

ANEXOS:
- Cópia da Carta LXTE 001/17 , de 13/01/2017 (anexo Balanço Patrimonial de 31/12/2016).
- Cópia da Carta LMTE 001/17, de 13/01/2017 (anexo Balanço Patrimonial de 31/12/2016).

Fls. 758
Rubrica
SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento e Financiamento da Amazônia

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, Ata da Assembleia ocorrida em 09/02/2017.

Em, 21/02/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

21/02

759
Fls.
Rubrica

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/051040-9 09 fev 2017 15:55
JUCERJA Guia: 102236128
3330029093-1 Atos: 301
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
HASH:F17020510409Q
Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 554,00 Pago: 554,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002914675 16/06/2016 307

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE AUXIL

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33.3.0029093-1
Protocolo: 00-2017/051040-9 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
5675274
00003006877
DATA: 10/02/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
issora de Energia S.A

301			ata da assembleia geral Extraordinária

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
09/02/2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Juliana Oliveira
Assinatura:
Telefone de contato: (21) 2516-1008

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

10/2/17
Data
Vogal
Presidente da _____ Turma
Vogal
Samir F. Barbosa Nehme
Vogal
ID nº 5073576-4
JUCERJA
Natan Schiper
Vogal
ID. Func.: 4414...
Vogal

OBSERVAÇÕES:
19 R 10/2

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

5675275

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016

1. **Data, Hora e Local:** Em 21 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença das acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente: Manuel Alejandro Martinez Liboreiro; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros.

4. **Deliberações:** As acionistas representando a totalidade do capital social aprovam as seguintes deliberações:

4.1 Aprovar o 3º Termo de Conversão, datado de 31 de outubro de 2016, expedido pela resolução Nº 201/2016 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, anexo a presente como Anexo I.

4.2 Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76;

4.3 Aprovar a emissão de 17.185.185 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada, a um preço de emissão de R$ 1,5444 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de dezembro de 2015, totalizando preço global de emissão de R$ 26.540.800,47, mediante conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Púbica da Terceira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de outubro de 2016, sendo (a) R$17.185.185,00, destinados à conta de capital e (b) R$9.355.615,47 destinados à conta de reserva de capital. Em decorrência da emissão de novas ações ora aprovada, o capital social da Companhia será aumentado em R$17.185.185,00, passando de R$ 561.783.233,00 para R$578.968.418,00 dividido em 578.968.418 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1239

Fls. 770
Rubrica

5675276

4.4 Consignar que a acionista Isolux Energia e Participações S.A, nos termos do §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, neste ato expressamente renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias ora emitidas, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que, neste ato, subscreve e integraliza as 17.185.185 novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos e condições do correspondente Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I da presente Ata.

4.5 Em vista do disposto, aprovar a alteração do *caput* da Cláusula Quinta do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Cláusula Quinta.*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$578.968.418,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais), dividido em 578.968.418 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezoito) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada."*

4.6 Consolidar o Estatuto Social e atas anteriores da Companhia para refletir as alterações acima deliberadas que, após alterado e renumerado, passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata e que, rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelas acionistas com direito a voto e presentes na Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

6. **Assinaturas:** Presidente: Manuel Alejandro Martinez Liboreiro; Secretária: Francine Gabriele Melo Barros; Acionistas: Isolux Energia e Participações S.A e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Manuel Alejandro Martinez Liboreiro
Presidente

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Acionistas:

ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Por seus representantes
Manuel Alejandro Martinez Liboreiro e
Evandro Cavalcanti

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Por seus representantes
Paulo Roberto Correia da Silva e
Inocêncio Renato Gasparim

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1240

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

05

5675277

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1.1 Qualificação do Subscritor: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com sede na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082, Belém, Pará.

1.2 Numero de Ações Subscritas: 17.185.185 ações ordinárias.

1.3 Preço de Emissão: O preço global de emissão das 17.185.185 ações ordinárias ora subscritas é de R$ 26.540.800,47, correspondente a um preço de emissão de R$1,5444 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de dezembro de 2015, sendo (a) R$17.185.185,00, destinados à conta de capital e (b) R$9.355.615,47, destinados à conta de reserva de capital.

1.4 Forma de Integralização: A subscritora integraliza as ações subscritas por meio de conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Pública da Terceira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de outubro de 2016.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

Subscritor:

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
gerido por Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
p. Paulo Roberto Correia da Silva

Mesa:

Manuel Alejandro Martinez Liboreiro
Presidente

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1241

771
Fls.
Rubrica

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

06

5675278

Lista de presença de acionistas à Assembleia Geral Extraordinária da **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, realizada no dia 21 de novembro de 2016.

Acionistas	**Ações**
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	34.663.233

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

Francine G. Melo

Francine Gabriele Melo Barros
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1242

Anexo II
Estatuto Social

07

5675279

"ESTATUTO SOCIAL DA
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Companhia terá denominação de **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, que tanto poderá ser datilografada, impressa ou manuscrita, como aposta por meio de carimbo, seguida sempre das assinaturas das pessoas autorizadas.

Parágrafo Único – A Companhia se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei 6.604, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1534 - parte, Centro, CEP 20.020-080, e filial na Rodovia BR 230 (Transamazônica), km 64,5, Zona Rural, CEP 68365-000, Município de Anapuru, Estado do Pará.

Parágrafo Único – A Companhia, por decisão do Conselho de Administração ou dos Acionistas, pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Companhia tem por objeto exclusivo:

I. A exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, fiscalização e coordenação na execução da implantação e operação da linha de transmissão de energia elétrica, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos; e

II. A prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1243

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM
772
Fls.
Rubrica

5675280

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A Companhia durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$578.968.418,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais), dividido em 578.968.418 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezoito) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Parágrafo Primeiro – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor juntamente com 01 (um) procurador legal com poderes especiais.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro – A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá a Companhia direito de preferência na aquisição das Ações Sudam,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1244

podendo, assim, a Companhia recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

09

5675281

Parágrafo Segundo - Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar a Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. A Companhia terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar.

Parágrafo Quarto - Neste sentido, caso a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de até 30 dias a contar do envio da comunicação antes referida.

Parágrafo Quinto - Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

Parágrafo Sexto – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSEMBLEIAS GERAIS

As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando entender conveniente ou necessário, ou pelos acionistas da Companhia nos termos do Artigo 123 da Lei das S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1245

Fls. 773
Rubrica

5675282

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas nos termos do Artigo 125 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da data da primeira publicação do respectivo anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da primeira publicação desta segunda convocação.

Parágrafo Quarto – Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sua realização.

Parágrafo Quinto – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da lei.

Parágrafo Sexto – As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei das S.A. e; (b) extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

Parágrafo Sétimo – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social total votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva contribuição. Os Conselheiros e os Diretores poderão renunciar ao seu direito à remuneração.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo nos livros das Atas das Reuniões do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 149 a 158 da Lei das S.A.

5675283

CLÁUSULA NONA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 3 (três) Conselheiros presentes ou devidamente representados. Em segunda convocação, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário estipulado para a primeira convocação, o Conselho de Administração poderá se instalar e validamente deliberar com a presença de 2 (dois) Conselheiros presentes ou devidamente representados.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1247

Superintendência Geral das Fundações de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
774
Fls.
Rubrica

5675284

Parágrafo Sexto – As deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração que tenham sido regularmente convocadas obrigarão os membros do Conselho de Administração ausentes.

Parágrafo Sétimo – As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro de comércio competente.

Parágrafo Oitavo – Compete privativamente ao Conselho de Administração: (a) eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos que julgar necessário; (d) manifestar-se sobre o relatório, os balanços e as contas apresentadas pelo Diretor Geral; (e) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades; (f) autorizar a compra e a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre aqueles; e (g) autorizar o Presidente do Conselho, ou seu substituto, a convocar as Assembleias Gerais de acionistas, bem como implementar suas respectivas decisões.

Parágrafo Nono – Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (a) presidir as Assembleias Gerais da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social, dirigir e orientar os seus respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; e (b) coordenar a atividade dos outros Conselheiros e estabelecer a orientação geral das atividades do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo – Exceto se quórum diverso for exigido por lei ou por disposição expressa do presente Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo Décimo Primeiro – O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIRETORIA

A Diretoria será composta por até 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 01 (um) Diretores Sem Designação Específica. Os Diretores terão poderes gerais de representação, de forma a gerir os negócios sociais para representar a Companhia judicial ou extra judicialmente, outorgar poderes das cláusulas "*ad judicia*" e "*ad negotia*", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, respeitadas as regras de representação estabelecidas nesta Cláusula Décima.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

5675285

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

13

Parágrafo Segundo – Cada um dos Diretores terá a seguinte atribuição: (a) administrar a Companhia de forma coordenada; (b) supervisionar as atividades da Companhia; (c) aprovar o quadro de funcionários, determinando suas respectivas atribuições e proventos; e (d) elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, compete:

(a) ao Diretor Geral coordenar as atividades da Diretoria e representar a Companhia em juízo ou fora dele, observado o disposto no Parágrafo Nono abaixo;

(b) ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (ii) manter atualizado o registro da Companhia perante as entidades regularas dos mercados de balcão; e

(c) ao Diretor sem Designação Específica coordenar as atividades econômicas, financeiras e administrativas da Companhia.

Parágrafo Quarto – A nomeação ou destituição dos Diretores será feita por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração. Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, os acionistas nomearão os substitutos dos Diretores nos termos da lei.

Parágrafo Quinto – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Sexto – Os Diretores poderão prestar caução, garantia ou aval somente em negócios relacionados ao objeto da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas, podendo fazê-lo para qualquer tipo de negócio, quando a favor de suas subsidiárias ou acionistas.

Parágrafo Sétimo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como cauções, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Oitavo – Todos os atos que obriguem a Companhia deverão ser assinados: (i) sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois) Diretores ou; (ii) por procurador nomeado de acordo com o estabelecido nesta Cláusula.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1249

Fls. 775
Rubrica

Parágrafo Nono – Os Diretores poderão nomear procuradores para representar a Companhia, sempre em conjunto de 02 (dois), sendo certo que todas as procurações outorgadas deverão conter os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Companhia judicial ou administrativamente.

5675286

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral que os eleger.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1° de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação determinada pelos sócios e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeira da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Os acionistas têm direito a um dividendo anual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, descontada a parcela referente à reserva legal, salvo em determinação em contrário pela unanimidade dos votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral, nos temos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

5675287

Parágrafo Quarto – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo declarar, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia: (i) dividendos intercalares à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, e suas alterações ou; (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos intercalares e intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação destes, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes."

***

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1251

Coordenação Geral do Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 770
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

16

5675288

ANEXO À RESOLUÇÃO 243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 26.540.800,47,** vincenda em **15/10/2016,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer Técnico GERAN-GEAFO Nº 2016/148, de 11 de agosto de 2016, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 393/MI de 26/09/2016, com respectivos despachos da Secretaria Regional de Fundos, Departamento de Prospecção, Normas e Analise dos Fundos e Coordenação-Geral de Planejamento e Normas todos do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 08/2016 - FDA da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM, Nota nº 00046/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto á SUDAM, Nota Técnica CLCF n.º001/2016 – FDA, Parecer Complementar GERAN-GEAFO Nº 185/2016, DE 13/10/2016, Nota Técnica CLCF n.º003/2016 – FDA, Nota Técnica CGFIN nº 001/2016-FDA e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 26.540.800,47**, torna-se detentora de **17.185.185** (dezessete milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco) ações ordinárias ao preço unitário de R$1,5444. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 17.185.185,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.355.615,47** registrada a título de reserva de capital.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

5675289

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A deverá apresentar no prazo de 75 dias a contar da data de opção da conversão pela SUDAM, o Relatório de Auditoria Completo das Demonstrações Contábeis que serviram de base para os cálculos da quantidade e valor das ações, sob pena de revogação do ato de opção.

7 – A Empresa deverá, até a data de subscrição das ações, alterar a natureza jurídica constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para sociedade anônima aberta.

8 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

9 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Em 09 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1253

Fls. 777
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

5675290

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Considerando o disposto no Despacho CLCF Nº 11, de 07 de dezembro de 2016 e no Despacho CGFIN Nº 18, de 08 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a retificação do art. 1º da Resolução nº 201, de 17 de outubro de 2016, de forma que onde se lê "no valor de R$ 27.056.356,54 (vinte e sete milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),", leia-se "no valor de R$ 26.540.800,47 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

5675291

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

Considerando o disposto no Despacho CLCF Nº 11, de 07 de dezembro de 2016 e no Despacho CGFIN Nº 18, de 08 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a retificação do caput e item 1, mantendo inalterados os demais itens, do Termo de Conversão que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 212, de 31 de outubro de 2016, na forma do Termo de Conversão anexo a esta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290931
Protocolo: 0020170510409 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6ABDCF329CD6DB3E9C57F67035DA2C100A3892074960B8985C30467090D32897
Arquivamento: 00003006877 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1255

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
778
Fls.
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Demonstrações Financeiras de 31/12/2016 e Relatório dos Auditores Independentes.

Em, 06/03/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1256

Fls.
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.240.186/0001-00 **MATRIZ**		**21/07/2008**

NOME EMPRESARIAL **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **204-6 - Sociedade Anônima Aberta**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CAMARA	**160**	**SALA: 1534 PARTE;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.020-080	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@ISOLUXCORSAN.COM.BR	**(21) 3077-0077**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2017** às **18:38:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2017

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1257

Fls. 780
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 e relatório dos auditores independentes

RECEBIDO NA SUDAM
EM 08/03/17
PROTOCOLO

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

CGFIN/SUDAM
Em, 08/03/17
Hora: 9:20

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1258

CHRONUS
AUDITORES

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1 – **Indenização ao término do contrato de concessão (todos)**

De acordo com o ICPC 01 (IFRIC 12), as infraestruturas desenvolvidas no âmbito dos contratos de concessão não são reconhecidas como ativos fixos tangíveis ou como uma locação financeira, uma vez que a concessionária não possui a propriedade, tampouco controla a utilização dessas infraestruturas, passando a ser reconhecidas de acordo com o tipo de compromisso de remuneração a ser recebida pela concessionária.

No caso dos contratos de concessão de transmissão de energia, entende-se que a concessionária tem o direito incondicional de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas p pela concessão na utilização do modelo de ativo financeiro, classificado como recebíveis e registrado ao valor justo

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1259

781
Fls.
Rubrica

CHRONUS
AUDITORES

As contas a receber – ativos financeiros – incluem os valores a receber decorrentes dos serviços de desenvolvimento de infraestrutura, da receita financeira e dos serviços de operação e manutenção, bem como o valor do ativo indenizável (bens resultantes de reforços e ampliações autorizados pelo poder concedente), referente ao montante que a concessionária terá direito quando do término do contrato de concessão.

Conforme divulgado na nota explicativa 10 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2016, a Companhia possui registrado ativos financeiros da Concessão no montante de R$ 2.164.138 mil, que representam a infraestrutura da Concessão.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria envolveram, entre outros, a avaliação da eficácia operacional dos controles internos implementados pela Companhia sobre a contabilização dos investimentos em infraestrutura, incluindo o rateio dos custos indiretos, as políticas estabelecidas pela para tal contabilização e sua aplicabilidade às normas contábeis vigentes. P
a precisão histórica do cálculo oriundo do modelo do ativo financeiros, bem como suas principais premissas. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre este assunto

2 – Extinção de dívidas com emissão de instrumentos de patrimônio

Conforme divulgado na Nota 21 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2016, a Companhia solicitou a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM a conversão da dívida e seus respectivos encargos financeiros, referente as debêntures subscritas a favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, contraídos com o agente financeiro Banco da Amazônia S.A, em ações ordinárias com direito a voto. Devido a relevância e magnitude dos montantes envolvidos, consideramos esse assunto relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria envolveram, entre outros, a avaliação e eficácia operacional implementados pela Companhia sobre a contabilização das debêntures convertidas em ações, recálculo dos montantes envolvidos, confrontos com base em documentação externa. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre este assunto.

3 – Companhia esta classificada como disponível para venda nas demonstrações financeiras do Acionista

O grupo Isolux Corsan S.A. principal acionista indireto da Companhia, vem classificando seus investimentos na América Latina, como disponíveis para venda. A perspectiva de comercialização desses ativos é considerada provável num futuro próximo, baseados em ofertas formais recebidas durante este exercício. Consideramos este assunto relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria envolveram, entrevistas com a administração da Companhia, documentação adequada para fundamentar o assunto, corroborando com o cenário atual apresentado pela empresa.

Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1260

suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente preparada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1261

CHRONUS
AUDITORES

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2017.

Chronus Auditores Independentes S/S

CRC-PE-000681/O S-RJ

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/O S-RJ

Marcelo Cardona Sobral
Contador CRC-PE-025908/O-8 S-RJ

Rua das Ninfas, 262 - Sl. 106 - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070 050 Fone: 81 3231 6563
www.chronusauditores.com

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1262

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanços patrimoniais
Em milhares de reais

Ativo	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015 (Reclassificado)
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 6)	14.932	2.429
Clientes (Nota 8)	20.610	19.677
Impostos a recuperar	2.104	2.099
Ativo financeiro - concessão (Nota 10)	127.212	123.937
Despesas pagas antecipadamente (Nota 13)	500	498
Outros ativos	1.045	1.525
	166.403	150.165
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 10)	2.036.926	1.918.740
Adiantamentos a fornecedores (Nota 7)	6.111	19.741
Títulos de renda fixa	3.977	4.190
Caixa restrito (Nota 11)	9.512	7.684
Depósitos judiciais (Nota 9)	9.930	9.540
	2.066.456	1.959.895
Imobilizado, líquido	6.252	6.905
	2.072.708	1.966.800
Total do ativo	2.239.111	2.116.965

Passivo e patrimônio líquido	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015 (Reclassificado)
Circulante		
Fornecedores (Nota 14)	15.959	27.462
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	124.250	137.449
Impostos e contribuições a recolher (Nota 16)	11.401	14.896
Partes relacionadas (Nota 12)	16.109	56
Provisões (Nota 17)	3.458	3.372
Outros	1.750	2.655
	172.927	185.890
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	800.633	840.619
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 19)	160.351	119.880
Pis e Cofins diferidos (Nota 18)	205.348	193.785
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	7.147
	1.166.332	1.161.431
Patrimônio líquido (Nota 20)		
Capital social	578.968	544.037
Reserva legal	14.851	10.923
Reserva de capital	23.861	7.145
Reserva especial de dividendos	282.172	207.539
Total do patrimônio líquido	899.852	769.644
Total do passivo e patrimônio líquido	2.239.111	2.116.965

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1263

Fls. 1834
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por ação

	2016	2015
Receita líquida (Nota 22)	237.384	286.204
Custo dos bens construídos e de operação e manutenção (Nota 23)	(9.439)	(13.147)
Lucro bruto	227.945	273.057
Gerais e administrativas (Nota 23)	(12.051)	(14.046)
Lucro operacional	215.894	259.011
Despesas financeiras (Nota 24)	(98.433)	(98.619)
Receitas financeiras (Nota 24)	1.571	1.999
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(96.862)	(96.620)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	119.032	162.391
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19)	(40.471)	(56.349)
Lucro líquido do exercício	78.561	106.042
Lucro por lote de mil ações - R$	135,69	194,91

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1264

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2016	2015
Lucro líquido do exercício	78.561	106.042
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	78.561	106.042

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1265

Fls. 784
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de capital	Reserva especial de dividendos	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2014	527.120	5.621		106.799		639.540
Extinção de passivo com emissão de instrumento de patrimônio:						
Alocado em capital social	16.917					16.917
Alocado em reserva de capital			7.145			7.145
Lucro líquido do exercício					106.042	106.042
Destinação do lucro do exercício		5.302		100.740	(106.042)	-
Em 31 de dezembro de 2015	544.037	10.923	7.145	207.539	-	769.644
Extinção de passivo com emissão de instrumento de patrimônio:						
Alocado em capital social (Nota 21)	34.931					34.931
Alocado em reserva de capital (Nota 21)			16.716			16.716
Lucro líquido do exercício					78.561	78.561
Destinação do lucro do exercício		3.928		74.633	(78.561)	-
Em 31 de dezembro de 2016 (Nota 20)	578.968	14.851	23.861	282.172	-	899.852

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1266

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Em milhares de reais

	2016	2015 (Reclassificado)
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	78.561	106.042
Ajustes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	40.471	56.349
Pis e Cofins diferidos	11.563	16.230
Resultado financeiro ativo financeiro da concessão	(250.151)	(288.469)
Juros dos empréstimos	94.265	93.613
Provisões	86	(814)
Outros	1.023	1.265
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Impostos a recuperar	(5)	(393)
Clientes	(933)	(1.265)
Adiantamentos a fornecedores	13.630	3.994
Despesas antecipadas	(2)	370
Depósitos judiciais	(390)	8.735
Outros ativos	(4.422)	1.130
Fornecedores	(5.948)	(11.945)
Partes relacionadas	16.053	(1.903)
Impostos e contribuições a recolher	(3.495)	4.646
Outros passivos	(904)	(86)
Caixa aplicado nas operações	(10.598)	(12.501)
Juros pagos	(38.375)	(55.054)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(48.973)	(68.820)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos	128.690	118.156
Ativo financeiro – concessão		(4.676)
Caixa restrito	(1.828)	(7.684)
Títulos de renda fixa	213	(715)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	127.075	105.081
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	5.000	113.720
Pagamento de principal	(63.452)	(158.588)
Adiantamento para futuro aumento de capital	(7.147)	7.147
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento	(65.599)	(37.721)
Aumento (Redução) do caixa e equivalentes de caixa	12.503	(195)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota 5)	2.429	2.624
Caixa e equivalentes de caixa no final do período (Nota 5)	14.932	2.429

As transações das atividades de investimento e financiamento que não impactaram caixa estão apresentadas na Nota 25 (a).

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1267

Fls. 785
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2016	2015
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços (Nota 21)	267.617	320.885
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo dos bens construídos e serviços prestados (Nota 23)	(9.439)	(13.147)
Serviço de terceiro (Nota 23)	(9.059)	(11.494)
Valor adicionado bruto	249.119	296.243
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	249.119	296.243
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 24)	1.571	1.999
Valor adicionado total a distribuir	250.690	298.242
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal	(2.992)	(2.552)
Impostos, taxas e contribuições	(70.703)	(91.029)
Juros e variações cambiais (Nota 24)	(98.433)	(98.619)
Outros	(1)	(1)
Lucros retidos no exercício	(78.561)	(106.042)
Valor adicionado retido	(250.690)	(298.242)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1268

Seção A – Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia se encontra em operação, e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 91,04% do capital social da Companhia. Os outros 8,96% pertencem ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

A gestão de tesouraria é acompanhada pelo Grupo Isolux no Brasil. Em caso de necessidade a Companhia poderá obter suporte financeiro de sua controladora para honrar os seus compromissos de curto e longo prazo. Contudo, com a entrada em operação da linha de transmissão e recebimento da receita contratual, a Companhia está reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 5 de fevereiro de 2017.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xingu em 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.

Em 28 de junho de 2016, a ANEEL, de acordo com a resolução homologatória nº 2.098, estabeleceu a

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1269

786
Fls.
Rubrica

receita anual da Companhia em R$ 118.645 para o período de 1° de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

1.3 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.

1.4 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Normas novas que ainda não entraram em vigor

As seguintes normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2016. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida no Brasil pelo Comitê de pronunciamentos contábeis (CPC).

- **CPC 27/IAS 16 - Ativo Imobilizado e CPC 04/IAS 38 - Ativo Intangível**

Esclarece que a depreciação de um item do ativo imobilizado com base na receita gerada pelo uso do ativo não é apropriada. Esclare também que, somente em raras circunstâncias, a amortização de um ativo intangível com base na receita gerada pelo uso do ativo pode ser adequada, a depender da correlação entre a receita e o consumo dos benefícios econômicos gerados.

- **CPC 40/IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação**

Foram acrescentadas orientações específicas sobre divulgação de transferência de ativos financeiros, além de orientações para auxiliar a decidir se um contrato de prestação de serviços sobre a carteira transferida tem características de envolvimento contínuo. A alteração da norma traz também orientação sobre a divulgação de compensação de ativos e passivos financeiros, que não é exigida para todos os períodos intermediários.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia.

1.5 Reclassificação de cifras comparativas

Em 2016 a Companhia promoveu a revisão das contas bancárias e respectivas naturezas dos montantes registrados. Com base nessa avaliação, houve a reclassificação do montante de R$ 7.684 referente à caixa restrito em 31 de dezembro de 2015. Adicionalmente, foram reclassificados para o

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1270

longo prazo os adiantamentos a fornecedores para melhor refletir a expectativa de realização dos montantes, uma vez que, a Companhia aguarda a documentação dos fornecedores para baixa dos referidos valores. A Companhia efetuou em 2016, a reclassificação no valor de R$ 5.555 referentes à gastos com desapropriações que estavam classificados no grupo de fornecedores.

Não foram efetuadas outras reclassificações materiais nas demonstrações financeiras.

Seção B - Riscos

2 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e se baseiam na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

2.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Perda (Impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* com resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para o exercício 31 de dezembro de 2016 e 2015, não foram identificados pela administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de *impairment* tanto para ativos financeiros quanto para ativos não financeiros.

(b) Base de determinação do ativo financeiro de concessão

A Companhia adotou a premissa que os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento integral de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados. Existe discussão de interpretação legal e regulatória sobre qual contrato de concessão tem direito à indenização. Para contratos assinados após 1995 existem diversas interpretações sobre o direito ou não de receber indenização no processo de reversão dos bens no final da concessão. A discussão específica é se o valor residual do custo do projeto básico/original também terá direito à indenização ou somente as adições/investimentos posteriores realizados após a construção do projeto básico/original o terão, desde que aprovados pelo poder concedente. Com base nas disposições contratuais e nas interpretações dos aspectos legais e regulatórios, a Companhia adotou a premissa de que será indenizada pelo projeto básico e investimentos posteriores.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1271

Fls. 787
Rubrica

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

(c) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

2.2 Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis da entidade

A seguir são apresentados os principais julgamentos efetuados pela Administração durante o processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que mais afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

(a) Contabilização de contratos de concessão

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua estimativas que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicação da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo financeiro. O tratamento contábil para o contrato de concessão e suas características estão descritos na nota explicativa nº 2.3.

(b) Reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerá quando da prestação de serviço de construção relacionado com ampliação, melhoria ou reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, com contrapartida de ativo financeiro. O ativo financeiro de indenização é reconhecido durante a construção, momento em que a Companhia entende ter direito ao recebimento da indenização, conforme condições do contrato de concessão.

(c) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros durante a vida esperada do instrumento. Se a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos ou receitas, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado no momento da mudança.

(d) Determinação das receitas e custos de construção

Quando a concessionária presta serviços de construção, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e seus respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado. Caso a concessionária realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou de melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração a receber é alocada com base nos valores justos

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1272

relativos dos serviços prestados. A determinação desses valores justos é baseada no julgamento e nas premissas da Administração. Quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa.

(e) Provisão para riscos

As provisões para riscos são registradas com base na avaliação de risco efetuada pela Administração da Companhia com base nos relatórios preparados por seus consultores jurídicos. Essa avaliação de risco é feita com base em informações disponíveis na data de elaboração das informações anuais. Periodicamente, a Companhia revisita sua avaliação em decorrência do andamento dos processos e obtenção de novas informações.

(f) Provisão para custos de construção

Em caso de contrato oneroso, ou seja, quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa contra uma provisão de custos de construção.

2.3 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1273

798
Fls.
Rubrica

da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo.

A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é apurado quando a construção é finalizada, consequentemente reconhecido pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
Valor do ativo financeiro	2.164.138	2.042.677
Margem de construção (%)	2	2
Inflação prevista (%)	4,5	4,5
Taxa de remuneração do contrato (%)	7,15	7,15

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1274

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros um a vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós-fixadas.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro e pelas contas a receber de clientes, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste exercício. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.
A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Interligado Nacional (SIN) de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (ii) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1275

Fls. 739
Rubrica

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Fornecedores	15.959	-	-	-	15.959
Empréstimos e financiamentos	124.250	153.350	119.889	541.715	939.204
	166.569	153.350	119.889	541.715	955.163

(d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos pertinentes às quais a Companhia está exposta no final do exercício. As variáveis de riscos relevantes para a Companhia no exercício, levando em consideração o período projetado de três meses para essa avaliação são sua exposição à flutuação nas taxas de juros. A administração entende que o cenário provável é uma variação de 0,5% nas taxas de juros, conforme expectativa de mercado. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

Indicadores	Ativo	Passivo	Ativo (passivo) exposto	Taxa efetiva do período - %	Efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido para 31 de dezembro de 2016
Cenário provável					
Risco de taxa de juros					
CDI (Média 94%)	14.281	-	14.281	12,83	1.832
TR + 0,5%	3.977	-	3.977	7,50	298
99% CDI	9.512	-	9.512	13,51	1.285
TJLP + 1%		(662.956)	(662.956)	8,50	(56.351)
Taxa fixa 8,5% anual		(190.722)	(190.722)	8,50	(16.211)
CDI + 7,18%		(33.334)	(33.334)	20,84	(6.939)
CDI + 7,18%		(5.199)	(5.199)	20,84	(1.082)
CDI + 6,80% a.a.		(17.085)	(17.085)	20,45	(3.491)
CDI + 6,5%		(27.448)	(27.448)	20,15	(5.525)
27,5% a.a.		(2.459)	(2.459)	27,57	(678)
					(86.862)

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1276

Cenário 1

Risco de taxa de juros					
CDI (Média 94%)	14.281	-	14.281	16,04	2.290
TR + 0,5%	3.977	-	3.977	9,38	373
99% CDI	9.512	-	9.512	16,89	1.607
TJLP + 1%		(662.956)	(662.956)	10,63	(70.439)
Taxa fixa 8,5% anual		(190.722)	(190.722)	10,63	(20.264)
CDI + 7,18%		(33.334)	(33.334)	26,05	(8.682)
CDI + 7,18%		(5.199)	(5.199)	26,05	(1.354)
CDI + 6,80% a.a.		(17.085)	(17.085)	25,57	(4.368)
CDI + 6,5%		(27.448)	(27.448)	25,96	(6.913)
27,5% a.a.		(2.459)	(2.459)	34,46	(847)
					(108.597)

Cenário 2

Risco de taxa de juros					
CDI (Média 94%)	14.281	-	14.281	19,25	2.749
TR + 0,5%	3.977	-	3.977	11.25	447
99% CDI	9.512	-	9.512	20,27	1.928
TJLP + 1%		(662.956)	(662.956)	12,75	(84.527)
Taxa fixa 8,5% anual		(190.722)	(190.722)	12,75	(24.317)
CDI + 7,18%		(33.334)	(33.334)	31,25	(10.408)
CDI + 7,18%		(5.199)	(5.199)	31,25	(1.625)
CDI + 6,80% a.a.		(17.085)	(17.085)	30,68	(5.242)
CDI + 6,5%		(27.448)	(27.448)	30,23	(8.296)
27,5% a.a.		(2.459)	(2.459)	41,36	(1.017)
					(130.318)

(e) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI, juros pré-fixados e TJLP.

3.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1277

790
Fls.
Rubrica

alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira podem ser assim sumariados:

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
Total dos empréstimos e financiamentos (Nota 14)	924.885	978.068
Menos: caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(14.932)	(10.113)
Dívida líquida	909.953	967.955
Total do patrimônio líquido	899.852	769.644
Total do capital	1.809.805	1.737.599
Índice de alavancagem financeira - %	50	56

A redução no índice de alavancagem financeira em 2016 foi decorrente da redução do valor da dívida da Companhia e do aumento de capital.

3.3 Estimativa do valor justo

A Companhia efetua uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo, em 31 de dezembro de 2016, conforme abaixo demonstrado:

- Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Mensurações de valor justo de Nível 3 são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia possui três ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado – os saldos de aplicação financeira, títulos de renda fixa e caixa restrito que montam, nesta data, respectivamente, R$ 14.281, R$ 3.977 e R$ 9.512. São classificados como nível 2.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1278

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionadas

4 Instrumentos financeiros por categoria

	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	14.281	651	14.932
Ativo financeiro - concessão		2.164.138	2.164.138
Títulos e valores mobiliários	3.977		3.977
Caixa restrito	9.512		9.512
Depósitos judiciais		9.930	9.930
	27.770	2.174.719	2.202.489

	Empréstimos e recebíveis	Total
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos	924.883	924.883
Partes relacionadas	16.109	16.109
Provisões	3.458	3.458
Fornecedores e outros passivos	15.959	15.959
	960.409	960.409

(a) Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada nos anos 5, 10 e 15 em função do custo de capital. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1279

791
Fls.
Rubrica

financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

(b) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 31 de dezembro de 2016 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/ avaliação:

(c) Caixa e equivalentes de caixa, outros ativos e fornecedores

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(d) Financiamentos

A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 31 de dezembro de 2016, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1280

5 Qualidade do crédito dos ativos financeiros

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que estão vencidos é avaliada mediante às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes (Nota 2.1 (a)).

Nenhum dos ativos financeiros totalmente adimplentes foi renegociado no último exercício.

6 Caixa e equivalentes de caixa

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015 (Reclassificado)
Caixa	-	85
Bancos	651	2.344
Aplicação financeira	14.281	-
	14.932	2.429

7 Adiantamentos a fornecedores

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, os saldos de adiantamentos a fornecedores vinculados à construção da infraestrutura do contrato inicial correspondem a:

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
Materiais	10.833	10.521
Serviços	1.699	7.508
Outros	530	1.712
(-) Provisão para perda	(6.951)	-
	6.111	19.741

Em 2016, a Companhia efetuou uma provisão para perda, em virtude de saldos em aberto para fornecedores de materiais para os quais não possui expectativa de recuperação, impactando o saldo de adiantamentos a fornecedores.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1281

Fls. 792
Rubrica

8 Clientes

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
A vencer	15.202	16.280
Vencidas até 30 dias	56	156
Vencidas de 30 até 365 dias	2.115	1.661
Vencidas há mais de 365 dias	3.237	1.579
	20.610	19.677

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação a seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, solicitou à ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia ou carta de fiança.

9 Depósitos judiciais

O saldo refere-se, basicamente, a depósitos judiciais trabalhistas realizados em grande parte no período de construção da linha de transmissão.

10 Ativo financeiro - concessão

	30 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	127.212	123.937
Não circulante	2.036.926	1.918.740
	2.164.138	2.042.677
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	2.042.677	1.867.689
Remuneração do ativo financeiro (i)	250.151	288.468
Receita de construção	-	4.676
Recebimento	(128.690)	(118.156)
	2.164.138	2.042.677

(i) Em 2015, foi registrado um ajuste referente à remuneração de receitas de compartilhamento de infraestrutura, que impactou positivamente as receitas neste ano. Apesar do índice de atualização do ativo financeiro em 2016 (9,32%) ter sido 10% maior em relação à 2015 (8,47%), o valor da remuneração do ativo financeiro ficou menor no período comparativo.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1282

11 Caixa restrito

Refere-se à conta reserva estabelecida em garantia do contrato de empréstimo do FDA e FNO.

Instituição financeira	Tipo de aplicação	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015 (Reclassificado)
Banco da Amazônia S.A.	CDB	9.512	7.684

A aplicação é remunerada a 99% do CDI e tem vencimento em 14 de maio de 2018.

A conta reserva deverá ter o valor equivalente a uma quota semestral do serviço da dívida vencida para o FDA e três meses do serviço da dívida vencida para o FNO.

Em 2016, a Companhia reclassificou o saldo de caixa restrito de 2015 para adequação das demonstrações conforme descrito na nota 1.5.

12 Partes relacionadas

O saldo de partes relacionadas refere-se, principalmente, ao pagamento de despesas da Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. com a Isolux Ingenieria S.A. e pela Isolux Projetos e Instalações LTDA.

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
Linhas de Macapá	-	16.119
Isolux Ingenieria	(13.871)	(13.871)
Isolux Projetos	(1.026)	(948)
Outras empresas do Grupo	(1.213)	(1.148)
	(16.109)	(56)

(a) Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração paga por serviços do pessoal-chave da administração em 31 de dezembro de 2016 foi de R$ 440 correspondente a salários e encargos.

13 Despesas pagas antecipadamente

O saldo em 31 de dezembro de 2016 e 2015 refere-se principalmente ao saldo de seguros a apropriar.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1283

Fls. 793
Rubrica

14 Fornecedores

O saldo em aberto de fornecedores refere-se principalmente ao fornecimento de cabos, torres e serviços de engenharia. Veja a composição do saldo abaixo:

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015 (Reclassificado)
Material	5.932	16.798
Serviços	8.706	8.673
Outros	1.321	1.991
	15.959	27.462

Durante o exercício de 2016, a Companhia renegociou e liquidou grande parte da dívida com seus fornecedores. Além disso, reclassificou um saldo de R$ 5.555 conforme descrito na nota 1.5.

15 Empréstimos e financiamentos

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
Circulante		
Empréstimos bancários (i)	52.596	57.476
FDA e FNO (iii)	71.654	79.973
	124.250	137.449
Não circulante		
Empréstimos bancários (i)	32.929	72.209
FDA e FNO (iii)	782.025	783.753
Custo de Transação (ii)	(14.321)	(15.343)
	800.633	840.619
Total dos empréstimos	924.883	978.068

As posições dos empréstimos e financiamentos e das amortizações do saldo de longo prazo, a partir de 2018 obedecem ao seguinte escalonamento anual, desconsiderando o custo de transação:

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1284

Período	Amortização não circulante
2018	84.568
2019	68.782
2020	59.945
2021	59.945
De 2021 em diante	541.714
	814.954

(i) As taxas de juros dos empréstimos variam entre 8% e 24% ao ano, incluindo o CDI e a TJLP quando aplicado ao contrato.

(ii) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas durante o exercício quando da captação dos financiamentos e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

(iii) Créditos de longo prazo

A Companhia emitiu debêntures em 2010 (debêntures de primeira emissão privada conversíveis em dívida em quatro séries da espécie com garantia real e fidejussória) sendo 100% das debêntures subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM, com as seguintes características:

Valor: R$ 602.448
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

A primeira prestação foi paga em outubro de 2014 e as demais a cada seis meses, vencendo-se a última prestação em outubro de 2030.

Em 30 de dezembro de 2010 foi assinado o contrato de financiamento com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) gerido pelo Banco da Amazônia - BASA, nos seguintes termos:

Valor: R$ 151.017
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo - 10% a.a.

A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martine-
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1285

794
Fls.
Rubrica

(iv) Garantias concedidas

Fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A. Para os créditos de longo prazo, foram dados em garantia os recebíveis do contrato de concessão e o penhor das ações.

16 Impostos e contribuições a recolher

Em 31 de dezembro de 2016, os principais impostos e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

17 Provisões

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
Provisão para custos de construção	669	1.500
Contingências (a)	2.789	1.872
	3.458	3.372

(a) Contingências

Além das contingências trabalhistas provisionadas por ter probabilidade de perda provável, a Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhistas e cíveis com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$ 40.405. As provisões foram registradas conforme relatório de assessores jurídicos.

18 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2014	177.555
Constituição em 2015	16.230
Em 31 de dezembro de 2015	193.785
Constituição em 2016	11.563
Em 31 de dezembro de 2016	205.348

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1286

19 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 31 de dezembro de 2016 e de 2015, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado era como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	119.032	162.391
Alíquota nominal combinada do IR e da contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	40.471	55.213
Outras adições	-	1.136
IR e contribuição social diferidos às alíquotas da legislação	40.471	56.349

Os valores de impostos de rende e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

A Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos cincos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSSL diferidos
Em 31 de dezembro de 2014	63.531
Constituição em 2015	56.349
Em 31 de dezembro de 2015	119.880
Constituição em 2016	40.471
Em 30 de setembro de 2016	160.351

(c) Incentivos fiscais

Em 5 de dezembro de 2008, através da portaria número 429, o Ministério de Minas e Energia que aprovou o enquadramento do projeto de linhas de transmissão da Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1287

795
Fls.
Rubrica

Companhia fica isenta de pagamento de PIS e COFINS sobre as notas fiscais de materiais e serviços aplicados em sua obra.

20 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2016 e está representado por 578.968 mil ações ordinárias de R$ 1,00 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionistas	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA	51.848.418

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório de 50% do lucro líquido após a destinação da reserva legal, calculado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia registrou o montante em reservas especial de dividendos, conforme prevê este mesmo artigo no parágrafo 3, incisos 4 e 5, uma vez que, o lucro apurado pela Companhia no exercício ainda não foi realizado financeiramente. Assim que a situação financeira da Companhia permitir, os montantes serão distribuídos aos acionistas.

21 Extinção de dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a pedido da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. optou por converter em ações ordinárias, com direito a voto, duas parcelas semestrais que foram subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA no valor de R$ 51.647 (2015 - R$ 24.062 correspondentes à parcela de outubro).

A SUDAM emitiu um termo de conversão, onde as seguintes condições foram estabelecidas:

- As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas
- Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% a.a. o acionista majoritário arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo mesmo que não seja o comprador das ações.

Do total do valor convertido em 2016, R$ 34.931 (2015 – R$ 16.917) foram destinados à conta de Capital Social e R$ 16.716 (2015 – R$ 7.145) destinados à conta de Reserva de Capital.

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1288

A extinção destas dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio é uma operação no escopo do ICPC 16 – Extinção de passivos financeiros com instrumentos de patrimônio (IFRIC 19), de forma que foram aplicadas as práticas contábeis descritas na Nota explicativa 27.12.

22 Receita

	2016	2015
Receita bruta de serviços		
Receita de construção	-	4.676
Receita de operação	15.419	14.755
Receita remuneração do ativo financeiro	250.151	288.469
Outras Receitas (i)	2.047	12.985
	267.617	320.885
Deduções da receita bruta		
PIS e COFINS	(13.191)	(13.452)
PIS e COFINS diferido (Nota 17)	(11.563)	(16.230)
Quota para RGR, TFSEE e P&D	(5.479)	(4.999)
Receita líquida de serviços	237.384	286.204

(i) Valores referentes a outras receitas da Companhia como parcelas de ajuste do ciclo anterior, indisponibilidade de equipamentos e rateio de antecipação.

23 Custo dos bens construídos e de operação e manutenção

	2016	2015
Despesas com pessoal	2.992	2.552
Custos de construção (i)	-	4.243
Serviços de operação e manutenção	9.439	8.904
Despesas gerais	9.059	11.494
	21.490	27.193
Classificadas como:		
Custo dos bens construídos e serviços prestados	9.439	13.147
Despesas gerais e administrativas	12.051	14.046
	21.490	27.193

(i) Os custos incorridos de construção no ano 2015 referem-se às obras do reforço da linha de transmissão.

ciana Brayer Ram...
ente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1289

795
Fls.
Rubrica

24 Resultado financeiro líquido

	2016	2015
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(94.265)	(93.613)
IOF	(114)	(357)
Outras despesas financeiras	(4.054)	(4.649)
	(98.433)	(98.619)
Receitas financeiras		
Receita de aplicações financeiras	859	1.999
Outras receitas financeiras	712	-
	1.571	1.999
Resultado financeiro líquido	(96.862)	(96.620)

25 Outras divulgações sobre fluxo de caixa

(a) Atividades de financiamento não envolvendo caixa

	2016	2015
Emissão de ações	34.931	16.917
Aumento de reserva mediante conversão de dívida	16.716	7.145

A redução dos empréstimos através de conversão em instrumento de patrimônio não teve contrapartida em dinheiro.

26 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 2016, a companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos Nomeados Operacionais	13 de junho de 2016 a 13 de junho de 2017	R$ 100.000
Responsabilidade Civil Geral	13 de junho de 2016 a 13 de junho de 2017	R$ 10.000

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1290

Seção D – Políticas contábeis

27 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

27.1 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

27.1.1 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

27.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

27.3 Instrumentos financeiros

27.3.1 Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: em préstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

27.3.2 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1291

797
Fls.
Rubrica

sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem o ativo financeiro decorrente da concessão, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment)*. Se houver alguma evidência, a perda mensurada como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil desse ativo financeiro é reconhecida na demonstração do resultado.

27.3.3 Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1292

direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

27.4 Despesas antecipadas

Os custos de transação relacionados à contratação dos empréstimos ficam como despesas antecipadas no ativo até o recebimento do empréstimo. A partir do recebimento, são transferidos para o passivo financeiro reduzindo o saldo inicial e alterando a taxa de juros.

27.5 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

27.6 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos líquidos dos custos de transação. Esses custos vão reduzir o saldo inicial e alterar a taxa de juros.
Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

27.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

27.8 Demais ativos e passivos

São demonstrados por valores conhecido ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos (encargos) auferidos (incorridos) até a data do balanço. Estão classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente, os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após doze meses.

27.9 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1293

Fls. 798
Rubrica

proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.
Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja possível que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A análise dessa recuperação leva em consideração as atividades que serão efetuadas pela Companhia bem como as características respectivas do contrato de concessão que permitirão a realizações dos impostos diferidos ativos.

27.10 Reconhecimento de receita

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços é reconhecida com base no estágio de conclusão da obra realizada, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção. Receitas de operação ou serviço são reconhecidas no período no qual os serviços são prestados pela Companhia. Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão de serviços, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues. O detalhamento do reconhecimento da receita em conformidade com o ICPC 01 está descrito na Nota 2.2.

A receita financeira é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método da taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

27.11 Encargos regulatórios

Os montantes faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios:

- Reserva Geral de Reversão ("RGR") - encargo do setor elétrico pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,6% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação de serviço de eletricidade, limitado a 3% da receita anual.

- Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica ("TFSEE") - taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos Despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcionais ao porte do serviço concedido considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

Estes encargos são reconhecidos como componente da receita operacional líquida (ver Nota 22).

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1294

27.12 Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais

Quando a Companhia emite instrumentos patrimoniais próprios e os entrega a seus credores com o intuito de extinguir a totalidade ou parte de um passivo financeiro, tais instrumentos patrimoniais são inicialmente reconhecidos no patrimônio líquido, mensurados pelo seu valor justo. Se o valor justo dos instrumentos patrimoniais próprios emitidos não puderem ser mensurados, os instrumentos patrimoniais próprios devem ser mensurados pelo valor justo do passivo financeiro extinto.

27.13 Distribuição de dividendos

A Companhia registra, em bases anuais, os dividendos mínimos obrigatórios como passivo, a menos que esse dividendo mínimo tenha sido efetivamente pago antes do encerramento do exercício. Dividendos complementares ao mínimo obrigatório são registrados como passivo na data em que seu pagamento for aprovado em Assembleia de Acionistas. Dividendos propostos pela Administração da Companhia, em consonância com a Lei das S.A., são divulgados em nota explicativa.

* * *

Luciana Brayer Ramos
Gerente de Contabilidade
CRC: RJ - 110110/O-0

Alejandro Martinez
Diretor

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1295

Fls. 799
Rubrica

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Manuel Alejandro Martinez Liboreiro
Diretor Administrativo

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

800

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM,

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA– CGA

PROTOCOLO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Unidade: PROTOCOLO

Aos 10 dias do mês de MARÇO de 2017, procedemos ao encerramento deste volume nº IV, do Processo nº 59004/000448/2015-21, que se encerra com a folha 800, abrindo-se em seguida o volume nº V.

Rubrica e carimbo do Responsável pelo Protocolo

Maria Carmunda Soares
SIAPE nº 0677677
Protocolo

Projeto 59004000448201521 VOLUME IV (0000609) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1297

04

PROCESSO
Nº CUP 59004/

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº CUP: 59004/000448/2015-21

ASSUNTO: 99: SOLICITAÇÃO: CONVERSÃO PARCELAS SEMESTRAIS EM AÇÕES

INTERESSADO: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA

VOLUME V

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA– CGA

PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Unidade: PROTOCOLO

Aos 10 dias do mês de MARÇO de 2017, procedemos à abertura deste volume nº V, do Processo Nº 59004/0000448/2015-21 que se inicia com a folha de nº 801, para constar, eu MARIA RAIMUNDA SOUSA DE LIMA (TELEFONISTA), subscrevo e assino.

Rubrica e carimbo do Responsável pelo Protocolo

Maria Raimunda Sousa de Lima
SIAPE nº 0677677
Protocolo

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1299

Fls. 802
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, documentos recebidos via e-mail.

Em, 10/03/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1300

Fls. 803
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento SUDAM

Título: SUDAM Esclarecimentos 3ra. Sobre a alteração da natureza jurídica do CNPJ

Introdução

No Termo de Conversão datado em 31 de outubro de 2.016, estabeleceu a obrigação de alterar a natureza jurídica constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para Sociedade Anônima Aberta, até a data de subscrição das ações, que por vez tinha um prazo estabelecido até o 15 de janeiro de 2.017.

O Termo foi recebido na Isolux no dia 9 de novembro de 2.016.

O tramite de alteração de dados no CNPJ e rotineiro e de forma habitual demora de 10 a 15 dias.

Tramitação

1. Foi feita a solicitação de alteração da natureza jurídica de sociedade anônima fechada, para aberta em 30.11.2016, porém, houve o indeferimento em 15.12.2016; pois foi utilizado a data da assinatura do ato alterador, quando segundo a RFB deveria ser utilizado a data do deferimento da Junta comercial.

2. Por conta da necessidade de troca do responsável pela empresa, na Receita Federal do Brasil, solicitamos a troca em 04.01.2017, o qual foi deferido em 16.01.2017;

3. De novo foi solicitado em 25.01.2017, e foi indeferida em 02.02.2017; por conta da data do ato constitutivo; Foi indeferido novamente por conta da data, antes quando a diferença entre a data da assinatura e data do diferimento fosse menor do que trinta dias, a data a ser lançada era a data da assinatura, agora não mais, valerá sempre a data do diferimento na Junta Comercial.

4. Houve a necessidade de solicitação de um novo certificado digital, por conta da mudança de responsável na RFB, em 31.01.2017 liberamos o boleto para pagamento do certificado digital, o qual foi pago e somente foi liberado no sistema da Certisign no dia 03.02.2017, foi marcado para emissão e emitido em 07.02.2017;

5. A alteração do CNPJ da Linhas de Xingu foi diferido com data de 02.02.2017

6. No caso de Macapá, de novo em 17.02.2017 fizemos a última DBE, enviamos a documentação solicitado no dia 20.02.2017 (próximo dia útil) a mesma foi recepcionada em 02.03.2017 pela RFB.

Previsão

Na data de hoje (10.03.2017), em consulta pessoal ante a RFB, e o auditor fiscal Sr. Alexandre Costa da Receita Federal do Brasil, informou que na semana que vem estará liberando o lote de atualização cadastral.

No caso que a RFB cumpra com o indicado, o CNPJ de Linhas de Macapá seria alterado como solicitado. Infelizmente um tramite rotineira, demorou mais do previsivelmente por diversas complicações e exigências na manutenção do cadastro na RFB.

****

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613). SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1301

RJ 33425638

Fls. 804

Rubrica

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[30/11/2016 - 20:26:40]	RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[30/11/2016 - 20:26:40]	RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[05/12/2016 - 13:16:11]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi recebida pela RFB e encontra-se em análise.
[15/12/2016 - 09:42:13]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela RFB.

Sua solicitação não foi atendida pelo(s) motivo(s) abaixo indicado(s):

ÓRGÃO	MOTIVO
RFB	Data do evento informada na FCPJ é diferente da data do registro do ato constitutivo/alterador/extintivo.
RFB	Data de entrada do sócio/administrador informada no QSA diferente da constante no ato constitutivo/alterador.
RFB	Data de saída do sócio/administrador informada no QSA diferente da constante no ato constitutivo/alterador.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1302

Fls. 805
Rubrica

Resultado da Consulta

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso:
RJ.97.24.83.29 -
10.234.027.000.100

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[04/01/2017 - 18:28:52]	RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[04/01/2017 - 18:28:52]	RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[10/01/2017 - 09:49:00]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi recebida pela RFB e encontra-se em análise.
[16/01/2017 - 08:35:42]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela RFB.

Sua solicitação foi atendida.

Projeto 590040004482015521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1303

Fls. 806
Rubrica

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso:
RJ.95.66.84.21 - 10.234.027.000.100

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[25/01/2017 - 11:13:47]	RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[25/01/2017 - 11:13:47]	RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[26/01/2017 - 12:33:56]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi recebida pela RFB e encontra-se em análise.
[02/02/2017 - 13:59:02]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela RFB.

Sua solicitação não foi atendida pelo(s) motivo(s) abaixo indicado(s):

ÓRGÃO	MOTIVO
RFB	Data do evento informada na FCPJ é diferente da data do registro do ato constitutivo/alterador/extintivo.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1304

Fls. 807

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Tv. Antônio Baena, nº. 1113
Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 04/2017.

Senhor Diretor da DGFA,

Fazemos referência ao Termo de Conversão que define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de converter em ações ordinárias com direito a voto as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15/10/2016.

O Termo de Conversão em questão foi emitido pela SUDAM em 31/10/2017, em obediência ao art. 5° da Resolução nº 201, de 17/10/2016 em que a Diretoria Colegiada da SUDAM fez a opção pela conversão da parcela vincenda naquela data em ações. Posteriormente, o caput e o item 1 do Termo de Conversão foi retificado através da Resolução Nº 242, de 09/12/2016.

No item 07 do referido Termo constava:

7 – A Empresa deverá, até a data de subscrição das ações, alterar a natureza jurídica constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para sociedade anônima aberta.

Ocorre que a Empresa só apresentou o novo CNPJ com a alteração solicitada na data de 06/03/2017.

Questionada, a Empresa apresentou as justificativas constantes as fls. 803 do processo. Pelas justificativas apresentadas e informações encaminhadas pela Empresa do acompanhamento da tramitação através do site da Receita, é possível inferir que muito embora a Empresa tenha solicitado a alteração em 30/11/2016, vários fatores inerentes à tramitação do processo impediram o atendimento pela Receita em tempo hábil.

Dessa forma, considerando que a empresa atendeu a determinação constante do item 7, solicitando a alteração, o que não ocorreu dentro do prazo por razões alheias a sua vontade, sugerimos que a determinação seja considerada atendida.

Em 10/03/2017

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora-geral da CGFIN

De acordo
10.03.17
Inocencio Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inv.

Projeto 59004.000018/2017-71 / pg. 1305

Fls. 808
Rubrica
SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, Oficio GEAFO/COMED nº 18/2017, de 09/03/2017, referente a Conversão de Debentures vincendas em 15/04/2017 da referida empresa.

Em, 10/03/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

CGFIN

Fls. 809
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA

Ofício GEAFO/COMED nº 18/2017 Belém (Pará), 09/03/2017

Ao Senhor
INOCENCIO RENATO GASPÁRIM
Diretor da DGFAI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Belém - Pará

À CGFIN para providências.
Em 09/03/2017
Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora da DGFAI - Substituta
Portaria nº 242, de 28/09/2015

Assunto: Referente ao Ofício DGFAI No. 06/2017-SUDAM, de 27/01/2017, que solicita a conversão das debêntures em ações da parcela semestral vincenda em 15 de abril de 2017, das empresas Linhas Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Em relação ao Ofício em epigrafe, o qual a SUDAM solicitou análise e manifestação acerca da conversão de debêntures em ações semestral da parcela vincenda em 15 de abril de 2017, das empresas **LINHAS XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A E LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**, encaminhamos anexo, o Parecer GEAFO/COMED no. 2017/032, de 21/02/2017, com aprovação da Diretoria do Banco, para análise e deliberação desta Superintendência.

Atenciosamente,

RECEBIDO NA SUDAM
EM 09/03/17
PROTOCOLO

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 09/03/17

Manoel Piedade Pereira da Silva
Gerente Executivo

Adriana Helena da S. Cunha.
Coordenadora Int.
CGFIN/SUDAM
Em, 10/03/2017
Hora: 09:17

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-3888 – Fax: (91)3223-5175
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Projeto 5900400044820152 1 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1 de 1

Fls. 810
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA

ORIGEM/GERÊNCIA:	**DIARE/GEAFO**
DOCUMENTO(S):	PARECER GEAFO-COMED 2017/032, DE 21.02.2017.
AGÊNCIA(S):	BELÉM-CENTRO (PA)
CLIENTE(S):	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A; LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.
ASSUNTO:	**MANISFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÃO DA PARCELA VINCENDA.**

4.189ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) - DATA: 08.03.2017 - PAUTA Nº 2017/016
ASSUNTO Nº 01

DECISÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., em reunião realizada nesta data, resolveu APROVAR a proposição e o encaminhamento do Diretor de Análise e Reestruturação.

Belém (PA), 08 de março de 2017.

ALCIR BRINGEL ERSE
Secretário Executivo

C/cópia à SERED.

GEAFO - Recebido
Em 09/03/17

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1308

Coordenadoria Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 811
Rubrica

ORIGEM:	GEAFO – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CRÉDITO COMERCIAL E DE FOMENTO
DOCUMENTO:	▪ PARECER GEAFO- COMED 2017/032, DE 21.02.2017;
AGÊNCIA:	BELÉM CENTRO - PA
CLIENTE:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA
ASSUNTO:	✓ MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÃO DA PARCELA VINCENDA
ALÇADA:	DIREX

DESPACHO DO DIRETOR DA DIARE

Acompanhando posicionamento favorável do Comitê de Limite de Risco e de Crédito da Direção Geral – CCDG, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** ao pleito de Manifestação do agente operador para conversão de debêntures em ação da parcela vincenda, para as clientes LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA, na forma do item 4 - Conclusão, do Parecer GEAFO- COMED 2017/032de 21.02.2017; e demais normas regulamentares aplicáveis.

À DIREX.

07/03/2017

FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL
Diretor de Análise e Reestruturação

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1309

Fls. 812
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA

GEAFO | Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito Comercial e de Fomento

ORIGEM :	**Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito Comercial e de Fomento**
DOCUMENTO:	Nota Técnica GEAFO COMED Nº 2017/032 de 21/02/2017
AGÊNCIA:	BELÉM CENTRO
CLIENTE:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
ASSUNTO :	Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/04/2017
ALÇADA :	**DIREX, conforme** Alçadas 2.3.1.1

Despacho do Comitê de Crédito da Direção Geral- CCDG

O CCDG manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** dos termos do Parecer GEAFO 2017/032 de 21/02/2017, destacando o item 4- Conclusão.

À DIREX para deliberação.

Belém (PA), 03 de março de 2017.

Manoel Piedade P. da Silva
Gerente Executivo
6089-5

José M[illegible] L. Q. Filho
Gerente Executivo

Marilene de S. Ribeiro
Gerente Executiva

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Secretaria Executiva (SECRE) 171
Entrada. 07 MAR. 2017

Fls. 813
Rubrica

CCDG

BANCO DA AMAZÔNIA

GEAFO – Gerência de Acompanhamento de Crédito Comercial e de Fomento.

PARECER	GEAFO - COMED	Nº 2017 / 032	DATA: 21 FEV. 2017
ASSUNTO:	**Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/04/2017.** - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LXTE) e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LMTE).		
ALÇADA:	DIREX		

DESPACHO

De Acordo
Ao CCDG Em 24/02/2017
Manoel Piedade P. da Silva
Gerente Executivo
6089-5

1. IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.240.186/0001-00).
EMPRESA:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.234.027/0001-00).
ATIVIDADE:	Exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio administrativo e outros.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DAS EMPRESAS

2.1. Controle Societário:

PROPONENTE	SÓCIO/ACIONISTA	CARGO	% CAPITAL TOTAL
LINHAS DE XINGU	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%
LINHAS DE MACAPÁ	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%

2.2. Participação das Empresas e dos Sócios em Outros Empreendimentos:

EMPRESA	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	
	SÓCIO	% CAPITAL VOTANTE
LINHAS DE ITACAIÚNAS TRANSM. DE ENERGIA LTDA. CNPJ – 18.301.605/0001-88	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
LINHAS DE TAUBATÉ TRANSM DE ENERGIA S/A. CNPJ – 14.395.590/0001-03	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,00
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	1,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
INTERLIGACÃO ELETRICA NORTE E NORDESTE S/A. CNPJ – 09.276.712/0001-02	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00
	CYMI HOLDING S/A	25,00
	CTEEP CIA DE TRANSM. ENERGIA ELETRICA PAULISTA	25,00
PLENA OPER. E MAN.. DE TRANS. DE ENERGIA LTDA.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1311

CNPJ – 11.366.553/0001-89	LINTRAN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A	50,00
CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A. CNPJ – 05.336.882/0001-84	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00

2.3. Situação Cadastral:

EMPRESA/ SÓCIO	STATUS	CADASTRO		RISCO		PATRIMÔNIO
		APROVADO	VIGÊNCIA	CONCEITO	VIGÊNCIA	
LINHAS DE XINGU	PROPONENTE	14/10/2016	14/10/2017	B	26/06/2017	912.219.556
LINHAS DE MACAPÁ	PROPONENTE	14/10/2016	14/10/2017	B	05/07/2017	947.750.481
ISOLUX ENERG. PARTIC	AVALISTA	14/10/2016	14/10/2017	A	27/05/2017	1.938.115.000

2.4. Responsabilidades no SCR (base: Dezembro/2016):

Empresa	A vencer	Vencido	Coobrigação	Respons. Total
Isolux Energia e Participações S/A.	Nada consta	Nada consta	Nada consta	Nada consta
Cachoeira Paulista Transm. de Energia S/A.	6.558,31	0,00	0,00	6.558,31
Linhas de Macapá Transm. de Energia S/A.	79.559.730,19	0,00	105.703.977,09	185.263.707,28
Linhas de Xingu Transm. de Energia S/A.	85.587.165,99	0,00	111.907.864,72	197.495.030,71
Linhas de Taubaté Transm. de Energia S/A.	168.340.480,75	0,00	223.505.583,90	391.846.064,65
Linhas de Itacaiúnas Transm. de Energia S/A.	9.647.268,78	0,00	0,00	9.647.268,78
Jaurú Transm. Energia S/A.	171.048.468,45	0,00	0,00	171.048.468,45
Interligação Elétrica Norte e Nordeste S/A.	15.772.086,84	0,00	288.944.379,79	304.716.466,63
Plena Operação e Manut. Trans. Energia S/A.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**529.961.759,31**	**0,00**	**730.061.805,50**	**1.260.023.564,81**

2.5. Informações restritivas (base: 02/02/2017):

CADIN	SERASA		CIOB
	Qtde.	Tipo	
Nada consta	198	PEFIN	Não consta
	199	PROTESTOS	

Detalhamento:

EMPRESA	CADIN		SERASA		CIOB	
	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)
Linhas de Xingu Trans. de Energ. S/A.	0		100 - Protestos 99 - PFIN	2.795.515,50 1.156.421,66	0	Nada Consta
Linhas de Macapá Trans. de Energ. S/A.	0		99 - Protestos 99 - PFIN	931.536,14 887.517,71	0	Nada Consta

Nota: Em comparação as informações do relatório anterior, ocorreu redução de 46,13% no nº ocorrências junto ao SERASA, assim demonstrando a contínua regularização dos mesmos.

Conforme o Decreto 4254 de 31/05/02 e a resolução 47 de 09/10/15, não há previsão que os registros no SERASA e CADIN sejam impeditivos para autorização do processo de conversão debêntures em ações.

2.6. Considerações sobre o Grupo ISOLUX:

Conforme registrado no Parecer GERAP-GEAFO 2015/297 de 08/10/15, que concluiu pela manifestação favorável do Banco para o processo de conversão de debêntures em ações, aprovado pela SUDAM em 10/10/2015 reproduzimos as informações acerca do Grupo, por não ter havido alterações na estrutura das proponentes e no objeto do financiamento.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1312

PARECER GEAFO - COMED	Nº. 2017/0352	Data: 21 FEV. 2017

O Grupo ISOLLUX CORSAN é especializado na construção e concessão de grandes infraestruturas nas áreas da energia, obra pública, ambiente e instalações com mais de 80 anos de experiência e presença em mais de 40 países em quatro continentes.

A ISOLUX CORSAN gera e constrói, através de concessões públicas, 1.643 km de autoestradas em quatro países (Espanha, Estados Unidos, Índia, Brasil e México). O Grupo é uma referência mundial no mercado do transporte de energia de alta tensão, com mais de 5.959 quilômetros de redes em concessão no Brasil, Índia e nos Estados Unidos. A empresa é líder da produção mundial de energia elétrica por meios fotovoltaicos com uma capacidade instalada de 326 MW no chão e em coberturas, as quais produziram 370 GWh em 2013.

No Brasil o grupo detém a concessão de 3.032 quilômetros de redes de transmissão de alta tensão e subestações associadas. O projeto mais complexo foi a construção de 1.191 quilômetros de redes de alta tensão nos estados de Pará e Amapá na Amazônia, interligando, desde 12/06/2013, Manaus e Macapá ao sistema elétrico nacional.

Em 16.10.2008, a Linhas de Xingu celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264 km, com origem na Subestação Tucuruí e término na Subestação Xingu, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 263 km, com origem na Subestação Xingu e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
c) Subestação Xingu em 500 kV e Subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA); ENTRADAS DE LINHA, barramentos, módulos gerais, reatores de barra e de linha, bancos de capacitores série, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Também em 16.10.2008, a Linhas de Macapá celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 374 km, com origem na Subestação Oriximiná e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 95 km, com origem na Subestação Jurupari, localizada no Estado do Pará e término na Subestação Laranjal, localizada no Estado do Amapá;
c) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 244 km, com origem na Subestação Laranjal e término na Subestação Macapá, ambas no Estado do Amapá; pela Subestação Oriximiná em 500/138 kV (150 MVA);
d) Subestação Laranjal em 230/69 kV (200 MVA); Subestação Macapá em 230/69 kV (450 MVA); entrada de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As justificativas que ensejaram os gastos adicionais e que foram objeto do estudo anterior para conversão, permanecem também as originalmente apresentadas, as quais relatamos abaixo:

A implantação das Instalações das linhas de transmissão (Xingu e Macapá) em plena floresta amazônica foi bastante complexa, devido à grande extensão e características únicas da região e atraiu atenção especial dos órgãos públicos em relação aos impactos ambientais e sociais decorrentes. Essas condições afetaram o cronograma previsto para realização das construções e, consequentemente, exigiu expressivo esforço financeiro para fazer frente à elevação dos investimentos à patamares além dos previstos inicialmente.

Em razão dos atrasos e das adaptações às exigências socioambientais, os projetos apresentaram sobrecustos de diversas naturezas, dentre os quais cita-se: elevação das torres; redução da largura da faixa de servidão, com reforço da base; atraso no licenciamento ambiental, reajustes nos contratos de EPC (*Engineering, Procurement and Construction Contract*), aumento de custos do cabo de alumínio, prorrogação das apólices de seguros dos contratos de financiamento, dentre outros. O acréscimo financeiro aos investimentos já realizados foi na ordem 1 bilhão de reais, de acordo com informações disponibilizadas pelo grupo, conforme quadro abaixo:

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1313

PARECER GEAFO - COMED	Nº. 2017/032	Data: 21 FEV. 2017

INVESTIMENTO	Contrato FDA/FNO		Aumento	INVESTIMENTO FINAL	
FONTES	Valor (R$)	%		Valor (R$)	%
- Recursos do FDA	1.172.015.780	60,00%	-	1.172.015.780	40,33%
- Recursos do FNO	293.738.556	15,04%	-	293.738.556	10,11%
- Outras Fontes CP		0,0%	361.363.577	361.363.577	12,4%
- Recursos Próprios	487.605.355	24,96%	591.504.645	1.079.110.000	37,13%
TOTAL	**1.953.359.691**	**100,0%**	**952.868.222**	**2.906.227.913**	**100,0%**

Nesse sentido, o GRUPO ISOLUX, de forma adicional ao previsto originalmente, captou recursos de curto prazo e aportou mais recursos próprios para fazer face às obrigações contratadas e aos pagamentos de fornecedores, com o objetivo de executar as obras em observância aos prazos previstos nos contratos de concessão.

Em razão do anteriormente exposto, desde o ano de 2013, as empresas buscam obter crédito complementar de longo prazo com recursos do FDA e FNO, objetivando readequar as fontes do projeto com prazos de pagamento compatíveis à natureza dos investimentos. Ocorre que, desde o Plano de Aplicação 2012 do FNO, o Ministério de Integração (MI) vedou o acesso a financiamento ao setor de energia, por meio desses fundos. Com a publicação das Portarias N.º 306 (18/08/14) e N.º 296 (14/08/14), no segundo semestre de 2014, o financiamento de projetos para o setor foi retomado, contudo desde que caracterizados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e somente para as empresas que já tivessem contraído financiamento com recursos do FNO, condicionantes às quais, as concessionárias estão enquadradas.

Diante dos fatos apresentados as empresas estruturaram 3 possíveis encaminhamentos, a saber:
1. Pedido de Reequilíbrio Financeiro junto a ANEEL;
2. Concessão de crédito complementar com recursos do FNO; e
3. Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA (97,5% de cada parcela)

Os encaminhamentos estruturados pela empresa continuam inalterados em relação ao estudo anterior, no entanto, acrescentamos as informações pertinentes a cada ação, conforme abaixo:

Pedido de Reequilíbrio Financeiro
As ações de revisão do reequilíbrio financeiro continuam ativas, a ANEEL aprovou por Resolução Autorizativa nº 5.149/2015 a implantação de reforços nas instalações da SE Jurupari e na SE de Xingu, assim que as instalações entrem em operação a concessionária receberá uma RAP adicional de R$5,7MM por ano, reajustada pelo IPCA com base em junho 2014.

Concessão de crédito complementar com recursos do FNO e outras providências.
Em 15/12/2016 o pedido de concessão de crédito complementar foi Deferido pelo Banco e ratificado pela SUDAM através da Resolução nº 08 de 20/01/2017, para a empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, tendo sido contratado em 10/02/2017 financiamento com recursos do FNO pelo valor de R$74.650.182,35. Em complemento as ações de reequilíbrio financeiro o Banco prorrogou o prazo de carência da operação nº 10/0062-3 até 10/01/2019, cuja responsabilidade é da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, bem como liquidou a operação nº 180444 vinculado à área comercial, de responsabilidade da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia.

Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA
A conversão das debêntures do FDA é uma faculdade das emissoras, prevista nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002. A Resolução SUDAM nº 016, de 26 de maio de 2015, regulamentou e definiu as condições essenciais para a efetivação da conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária.
Dentre os procedimentos listados na respectiva resolução estão presentes os exigidos no Art 4º, abaixo transcrito:

"Art. 4º Na manifestação do Agente Operador quanto a solicitação da conversão das debêntures, deverá constar a análise econômico-financeira e da regularidade da empresa beneficiária e se a mesma está adimplente com as condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e do Regulamento do FDA".

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1314

Primeira Conversão – Parcela Vincenda de 15/10/2015

Em 17.08.2015, as Concessionárias protocolaram na SUDAM, o pedido de conversão de debêntures, correspondente às próximas seis parcelas semestrais vincendas dos contratos de financiamento com recursos do FDA. Em 08.10.2015, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do art. 2º do Anexo I da Resolução nº 016/2015, a SUDAM, via Ofício GAB nº 192/2015 encaminhou ao Banco, na forma dos artigos 3º e 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, solicitação para manifestação quanto à proposta da empresa.

O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, o qual foi apreciado pela DIREX em 08/10/2015.

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através dos Atos n° 27 e n° 28 datados de 10/10/2015, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/10/2015, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*
Conforme informado por email encaminhado ao Banco em 05/02/16, pela Coordenadoria de Fundos de Investimento, todas as condicionantes previstas nos Atos n° 27 e n° 28 e no Termo de Conversão de debêntures, foram atendidas pelas empresas e as ações estão em processo de lançamento no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).

Segunda Conversão – Parcela Vincenda de 15/04/2016

As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 20/01/2016 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2016.** Em 25.01.2016, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 03/2016, solicitou ao Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, manifestação quanto a proposta da empresa.
O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAP – GEAFO Nº2016/028, o qual foi apreciado pela DIREX em 04/03/2016.
A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através dos Atos n° 08 e n° 09 datados de 15/04/2016, aprovou, com condicionantes (descritas abaixo), a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/04/2016, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*
Conforme informado por email encaminhado ao Banco em 08/08/16, pela Coordenadoria de Fundos de Investimento, todas as condicionantes previstas nos Atos n° 08 e n° 09, que se referiam à supressão do parágrafo sexto da Cláusula sexta dos estatutos, que determinava prazo para a aplicação do preço mínimo garantido e a aprovação da ampliação de capital da sociedade, em conformidade com a conversão em ações da segunda parcela, foram atendidas pelas empresas.

Terceira Conversão – Parcela Vincenda de 15/10/2016

As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 14/07/2016 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/10/2016.** Em 20/07/2016, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 268/2016, solicitou ao Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, manifestação quanto a proposta da empresa.
O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAN – GEAFO Nº2016/148, o qual foi apreciado pela DIREX em 12/08/2016.
A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através das resoluções nrs. 200 e 201, datados de 17/10/2016, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/10/2016, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1315

3. ANÁLISE DO PEDIDO DE CONVERSÃO EM AÇÕES DAS DEBÊNTURES EMITIDAS EM RAZÃO DO CRÉDITO DO FDA

As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 20/01/2017 pedido de conversão de debêntures em ações da parcela **vincenda em 15/04/2017.** Em 27/01/2017, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 006/2017, solicitou que o Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, emita manifestação sobre o pedido das Concessionárias, sendo este o objeto do presente estudo.

Considerando as exigências presentes no Art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015) a análise de conversão de debêntures será estruturada sob dois aspectos: Regularidade da Empresa (Adimplemento quanto às condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e Regulamento do FDA) e Análise Econômico-Financeira.

1 – Regularidade da Empresa

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Data contratação	Valor (R$) – 03/02/2017				Vencimento
			Contratado	Saldo Devedor	Valor Parcela 25 E 18 /01/2017	Vencido	
COMERCIAL	180444	20/07/2015	49.600.000,00	32.083.712,11	1.865.532,02	0,00	25/07/2018
COMERCIAL	212651	20/10/2016	5.000.000,00	5.061.491,22	373.536,04	0,00	18/12/2018

Crédito de Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0101/8	30/12/2010	FDA	Investimento	602.447.754,41		15/04/2017	15/10/2030
007-10-0061/5	30/12/2010	FNO	Investimento	151.016.938,60		10/02/2017	10/01/2031

Saldos – Crédito de Fomento: BASE: 02/02/2017

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD 01/2017.	
				Valor (R$)	%
007-10-0101/8	0,00	666.868.466,83	B	166.717,11	1,00
007-10-0061/5	0,00	188.293.297,86	B	941.466,49	
Total (R$)	**0,00**	***855.161.764,69**		**1.108.183,60**	

(*) O saldo em ser da operação do FDA já considera o valor convertido da parcela liquidada em 15/10/16.

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0101/8	37.240.119,74(*)	12.543.779,10	49.783.898,84	04
007-10-0061/5	18.185.285,66	38.352.945,05	56.538.230,71	23
	55.425.405,40	50.896.724,15	106.322.129,55	27

Obs: (*) O valor relativo ao percentual de 2,5% não convertido em ações e que representaria a responsabilidade a ser liquidada pela empresa das parcelas com vencimento em 15/10/15, 15/04/2016 e 15/10/2016 foi de R$ 1.525.411,94, o saldo remanescente foi integralmente convertido em ações.

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Contratação	Valor (R$) – 03/02/2017				Vencimento
			Contratado	Sdo Devedor	Valor Parcela 25 e 18/01/2017	Vencido	
COMERCIAL	180437	20/07/2015	52.600.000,00	34.024.259,22	1.978.366,65	0,00	25/07/2018
COMERCIAL	212545	19/10/2016	5.000.000,00	5.065.122,84	376.853,74	0,00	18/12/2018

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1316

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM Fls. 819

Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0102/6	30/12/2010	FDA	Investimento	569.568.025,80	-	15/04/2017	15/10/2030
007-10-0062/3	30/12/2010	FNO	Investimento	142.721.618,41	-	10/02/2017	10/01/2031

Saldos – Crédito de Fomento: 02/02/2017

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD (Base: 01/2017)	
				Valor (R$)	%
007-10-0102/6	0,00	627.947.636,91	B	156.986,90	1,00
007-10-0062/3	0,00	179.037.289,56	B	895.186,44	
Total (R$)	**0,00**	***806.984.926,47**		**1.052.173,34**	

(*) O saldo em ser da operação do FDA já considera o valor convertido da parcela liquidada em 15/10/16.

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0102/6	35.208.644,51(*)	11.917.890,94	47.126.535,45	04
007-10-0062/3	17.186.372,68	34.629,947,84	51.816.320,52	18
Total (R$)	52.395.017,19	46.547.838,78	81.756.483,29	22

Obs: (*) O valor relativo ao percentual de 2,5% não convertido em ações e que representaria a responsabilidade a ser liquidada pela empresa das parcelas com vencimento em 15/10/15, 15/04/2016 e 15/10/2016 foi de R$ 1.439.038,97, o saldo remanescente foi integralmente convertido em ações.

Sob o aspecto de regularidade de adimplemento financeiro, atestamos que as empresas estão com suas obrigações pactuadas nos contratos em situação normal.

Contratados em 2010, os financiamentos com recursos do FDA foram integralmente liberados nos seguintes valores:

- Linhas de Xingu – R$ 602.447.754,00
- Linhas de Macapá – R$ 569.568.025,79

As etapas de desembolso, comprovação e fiscalização foram descritas na manifestação realizada pelo banco à SUDAM em 08/10/15, parecer no qual foi identificada a regularidade de cada uma dessas etapas, gerando para ambas as empresas a emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento. Os empreendimentos encontram-se na etapa de acompanhamento, não existindo valores pendentes de liberação.

Nesse sentido, os Relatórios de Comprovação Final, bem como a emissão do CCE – Certificado de Conclusão do Empreendimento para os projetos das Concessionárias foram aprovados pela SUDAM, via Resolução nº 042, de 06 de Outubro de 2015, para as Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e, via Resolução nº 043, de 06 de Outubro de 2015 para as Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Sob os aspectos não financeiros, a empresa encontra-se regular quanto a manutenção das contas reservas em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovadas no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/16.

2. Análise do Fluxo de Caixa (Regularidade Econômico-Financeira)

- O Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, que subsidiou a manifestação da DIREX em 08/10/2015 e aprovação da SUDAM em 10/10/2015, pela realização da primeira conversão de debêntures em ações da parcela vincenda em 15/10/2015, realizou a análise econômico-financeira das empresas e diante da regularidade da implantação e acompanhamento dos projetos, procedeu a verificação e estruturação da análise de viabilidade do pedido de conversão e os impactos evidenciados no fluxo de caixa das empresas sendo favorável ao atendimento da conversão das próximas seis parcelas de debêntures em ações.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1317

Fls. 820 Rubr.

- Para o presente estudo de conversão, foi analisado fluxo de caixa (ANEXO) através dos demonstrativos contábeis das SPE'S, das informações constantes do Sistema Financeiro Nacional (SCR) e também as informações prestadas pela empresa. A análise apontou que os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos nos fluxos de caixa, com a desoneração dos desembolsos integrais das próximas quatro parcelas do financiamento, a empresa apresenta capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo, (período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais), mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados.

- Foram consideradas para a elaboração do fluxo de caixa as receitas regulatórias contabilizadas pela empresa pela prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica, com base nas peças contábeis do exercício de 2016.

- Os recebíveis vinculados à prestação dos serviços realizados pelas proponentes possuem como domicilio bancário cadastrado junto à ANEEL, o Banco da Amazônia. Os créditos recebidos pelas empresas continuam a transitar por conta vinculada junto a esta instituição com valores similares aos verificados na avaliação anterior, não demonstrando descontinuidade de receitas;

- O endividamento do Grupo junto ao sistema financeiro possuía os valores de R$201.491.168,88 para Linhas de Macapá e R$230.994.314,33 para Linhas de Xingu considerando a data base de junho/16. Em consulta ao SCR com data base de Dezembro de 2016 temos os seguintes valores: R$185.263.707,28 para Linhas de Macapá e R$197.495.030,71 para Linhas de Xingu. Demonstrando redução do endividamento no Sistema Financeiro Nacional, não havendo nesse período novas contratações, apenas amortizações, portanto não houve necessidade de reprogramação do endividamento em um novo fluxo.

Analisando os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos positivos nos fluxo de caixa, percebemos que com a desoneração dos desembolsos integrais (97,5% - FDA) das próximas quatro parcelas do financiamento, a empresa melhora capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo (período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais), mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados.

4. CONCLUSÃO:

Com o objetivo de atender ao que é previsto no Art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015), manifestamo-nos favoráveis ao atendimento do pleito de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2017.** A presente conclusão considerou a regularidade financeira e não financeira, evidenciadas a partir das premissas utilizadas no presente Parecer e a avaliação dos fluxos de caixa que se apresentaram superavitários, cabendo a SUDAM deliberar quanto a conversão, momento e o montante a ser convertido.

Adriana Helena da S. Cunha
Coordenador-Int.
Mat. 5657

Paulo Roberto Alves Pereira
Analista - Matrícula - 5927

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1318

821
Fls.
Rubrica
SUDAM-Coordenação de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

PARECER TÉCNICO CGFIN nº 02/2017 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Conversão de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

I – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

Em 15 de abril de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 09, de 15/04/2016, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 27, de 19/05/2016.

Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

II – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00
TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1319

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 822
Rubrica

Fonte: Relatório GERAP 2010/294 de 10/09/2010.

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

V – Do Pleito

A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 001/17, datada de 13/01/2017, solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/04/2017 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015, que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;
- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;
- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;
- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1320

Fls. 823
Rubrica
SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;

- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;

- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

V I- Análise do pleito

A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015, solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional.

Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

A Empresa, através da Carta LXTE_005/16, de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constituiu da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM (fl. 326), referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM fl. 396), esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

A Empresa, através da Carta LXTE_055/16, de 14/07/2016 (fl. 509), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2016. Essa parcela se constituiu da terceira parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Projeto 59004090448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1321

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 824
Rubrica

A Empresa, através da Carta LXTE_001/17, de 13/01/2017 (fl. 755 do processo), solicitou à SUDAM que exerça a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2017. Essa parcela se constitui da quarta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

Após analise preliminar do pleito da empresa (Despacho CGFIN Nº 01/2017, fl. 762 do Processo), verificamos que foram atendidas as condições essenciais para solicitação de conversão das debentures em ações previstas no art. 2º da Resolução acima citada e dessa forma o pedido foi encaminhado para manifestação do Banco da Amazônia S/A na qualidade de Agente Operador do projeto, conforme prevê o art. 3º da mesma norma.

O Banco da Amazônia se manifestou quanto às exigências do art. 4 do anexo a Resolução 047/2015 através do Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21/02/2017, aprovado na 4.189ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/COMED nº. 18/2017, de 09/03/2017 (fl. 809).

No Parecer acima mencionado, o Banco da Amazônia atesta a regularidade financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e quanto aos aspectos não financeiros atesta que a Empresa encontra-se regular quanto à manutenção das contas reservas e em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovados no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/2016.

Embora o Banco da Amazônia não tenha se manifestado sobre a regularidade não financeira da Empresa frente ao Regulamento do FDA, entendemos que a Empresa esteja cumprindo com o Regulamento, uma vez que em função das conversões das debêntures em ações que vem ocorrendo desde 2015 a empresa tem encaminhado à SUDAM suas Demonstrações Financeiras auditadas e as Atas das Assembleias e alterações do Estatuto Social, principalmente porque a SUDAM participa das reuniões do conselho através de seu representante legal, no caso o Superintendente da Autarquia. De qualquer maneira entendemos importante nova diligência junto ao Banco da Amazônia para que este se manifeste sobre este aspecto. Considerando, no entanto, que a Portaria nº 14, de 16/02/2016, do Ministério da Integração Nacional, determina que os pleitos de oitiva sobre conversões de debêntures devam ser encaminhados ao Ministério com antecedência de 30 dias e esse prazo encerra no próximo dia 15 de março, sugerimos que esse assunto possa ser alvo de novo estudo até a data de opção da SUDAM pela conversão, prazo em que o Banco da Amazônia se manifestará sobre a regularidade não financeira da Empresa quanto ao Regulamento do FDA.

O Agente Operador relata em seu Parecer a ocorrência de registros da Empresa no SERASA, porém entende que no Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 e na Resolução 047, de 09/10/2015, não há previsão de que os registros no SERASA sejam impeditivos para autorização do processo de conversão de debêntures. No caso do CADIM o agente operador atesta a regularidade da Empresa.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1322

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 825
Rubrica

Com relação à análise do fluxo de caixa, o Agente Operador concluiu que a análise apontou que os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos nos fluxos de caixas, com a desoneração dos desembolsos integrais das próximas quatro parcelas do financiamento, a empresa melhora capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo, mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados. Detectou redução no endividamento e que não houve descontinuidade de receita.

VII – Conclusão:

Diante do acima exposto, considerando que a Diretoria Colegiada da SUDAM já acatou as justificativas apresentadas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e entendeu que a conversão das debêntures em ações se apresenta como a única alternativa para equilibrar o fluxo de caixa da Empresa, de forma a minimizar os riscos e evitar que se percam os benefícios do projeto para a Região;

Considerando o teor e conclusão do Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21/02/2017, aprovado na 4.189ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/COMED nº. 18/2017, de 09/03/2017.

Considerando que muito embora o fluxo de caixa da Empresa tenha se apresentado superavitário, ainda se mantém o cenário financeiro desfavorável, incorrendo em risco para o Fundo e para o próprio projeto;

Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e somos favoráveis à conversão da parcela vincenda em 15/04/2017, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Considerando que o Conselho Monetário Nacional ainda não definiu o novo percentual da TJLP, que sofrerá alteração no mês de abril e afetará diretamente o valor da parcela, não foi possível determinar ainda o valor da parcela que poderá ser convertida. Esse valor será definido até a data prevista para opção pela SUDAM de conversão da parcela vincenda, qual seja, 15/04/2017.

O Banco da Amazônia deve se manifestar quanto a regularidade não financeira da Empresa frente ao Regulamento do Fundo até a data da opção pela conversão, ou seja, 15/04/2017.

A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A e acionista majoritária Isolux Energia e Participações S.A encontram-se regular com a Fazenda Nacional, FGTS – CRF, Justiça do Trabalho e CADIM.

Dessa forma, com base no exposto, entendemos que o processo encontra-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, conforme previsto no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002 e art. 5º do Anexo I da Resolução SUDAM nº. 047/2015, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Submetemos o presente Parecer Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Projeto 59004000448201521 VOL-V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1323

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 826
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Na oportunidade, oferecemos minuta de Resolução de aprovação.

Em 13 de março de 2016.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento

De acordo.
À ASCOR para submeter à DC
13.03.16

Inocencio Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inv.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1324

Fls. 827
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Fiscalização - SUDAM

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2017

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, XV do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que tratado Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21 de fevereiro de 2017 e Parecer Técnico CGFIN Nº 02/2017-FDA, de 13 de março de 2017, emitidos respectivamente pelo Agente Operador Banco da Amazônia e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Margareth dos Santos Abdom
Diretora de Administração

Projeto 590040000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1325

Fls. 828
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:44:22 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2017.
Código de controle da certidão: **1601.A28E.3164.34B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1326

Fls. 829
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10240186/0001-00
Razão Social: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1816 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2017 a 11/04/2017

Certificação Número: 2017031301251499948961

Informação obtida em 13/03/2017, às 10:57:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Projeto 59004.000448/2013-21 Vol V (0006613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1327

Fls. 830
Página de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.240.186/0001-00
Certidão nº: 125797301/2017
Expedição: 13/03/2017, às 11:01:53
Validade: 08/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.240.186/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1328

__ SIAFI2017-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____
13/03/17 11:20 USUARIO : CARDOSO

Fls. 831
Rubrica
SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

ORGAO CONCEDENTE : _____
CONCEDENTE : _____
FAIXA DE VALOR : _____ A _____
TIPO CONTA : __
SETORIAL CONTABIL : _____
STATUS : _
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 10240186000100
UF DO CONVENENTE : __
MUNICIPIO CONVENENTE : ____
ESFERA ADMINISTRATIVA: _
MOTIVO INADIMPLENCIA : ___
PERIODO DE CELEBRACAO: _____ A _____
TIPO CADASTRO : 1

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0042) NAO EXISTE INFORMACAO PARA ESTE PEDIDO

__ SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO) _____
13/03/17 11:20 USUARIO: CARDOSO
INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 10240186 (RADICAL)

Cardoso
José de Ribamar Cardoso
Coordenador COFI-Substituto
Portaria Nº 66/2008
Mat. SIAPE Nº 0677370

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 10240186

Fls. 832
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 04.726.861/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:13:58 do dia 15/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2017.
Código de controle da certidão: **A851.7C4C.76B8.5887**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Projeto 5900400044820152 1 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1330

Fls. 833
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726861/0001-02
Razão Social: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES SA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1818 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022804490979305079

Informação obtida em 13/03/2017, às 10:58:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 834
Rubrica
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.861/0001-02
Certidão nº: 125797767/2017
Expedição: 13/03/2017, às 11:04:44
Validade: 08/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.861/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613). SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1332

(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 4726861

Fls. 835
Rubrica

__ SIAFI2017-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____
13/03/17 11:28 USUARIO : CARDOSO

ORGAO CONCEDENTE : _____
CONCEDENTE : _____
FAIXA DE VALOR : _____ A _____
TIPO CONTA : __
SETORIAL CONTABIL : _____
STATUS : _
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 04726861000102
UF DO CONVENENTE : __
MUNICIPIO CONVENENTE : ____
ESFERA ADMINISTRATIVA: _
MOTIVO INADIMPLENCIA : ___
PERIODO DE CELEBRACAO: _____ A _____
TIPO CADASTRO : _

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0006) CONVENENTE INEXISTENTE

__ SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
13/03/17 11:28 USUARIO: CARDOSO

INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 04726861 (RADICAL)

Ricardo Ramar Cardoso
Coordenador COFI-Substituto
Portaria Nº 66/2008
Mat. SIAPE Nº 0677370

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 4726861

SUDAM-Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 836
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De acordo.
À ASCOL para colocar na pauta da Diretoria Colegiada.

Em 13 de março de 2017.

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1334

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, XV do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que tratado Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21 de fevereiro de 2017 e Parecer Técnico CGFIN Nº 02/2017-FDA, de 13 de março de 2017, emitidos respectivamente pelo Agente Operador Banco da Amazônia e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Margareth dos Santos Abdom
Diretora de Administração

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1335

838

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo do Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo I, ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e do art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de interesse do Fundo do Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata Regulamento do Fundo do Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer GEAFO - COMED nº. 2017/032, de 21 de fevereiro de 2017 e Parecer Técnico da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN nº 02/2017-FDA, de 13 de março de 2017, emitidos respectivamente pelo Agente Operador Banco da Amazônia e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta em Exercício

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1336

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
Trav. Antônio Baena, 1.113 – Bloco C – 7º Andar –Bairro Marco .
66.093-082 – Belém – Pará
Fones: (91) 4008-5440/5443 Fax: 4008-5543

Ofício nº 062/2017/ GAB-SUDAM

Belém, 15 de Março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
HELDER ZAHLUTH BARBALHO.
Ministro de Estado da Integração Nacional.
Esplanada dos Ministérios – Bloco E, 8º andar
Brasília - DF

Assunto: **Solicitação de oitiva do Ministério da Integração Nacional referente à opção de conversão de parcela de debêntures em ações.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, nos reportamos ao contido no art. 24, do Regulamento do Fundo do Desenvolvimento da Amazônia-FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, art. 5º do Anexo I, da Resolução nº 47, de 09/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM e ao teor da Portaria nº 14, de 16/02/2016, desse Ministério, encaminhamos para a oitiva prevista nos normativos citados, pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo do Desenvolvimento da Amazônia – FDA, vincendas em 15/04/2017, em ações de emissão daquelas Empresas.

Colocamo-nos a disposição desse Ministério, para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta em Exercício

RECEBIDO MI
EM 16/03/17
PROTOCOLO

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1337

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS-ASCOL

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21
Folha nº 840
Rubrica

Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento – CGFIN

Após autorização da Diretoria Colegiada feita, nesta data, por meio da Resolução nº 37, de 15/03/2017, constante à fls. 838 do presente processo;
Encaminhamos os autos a essa Coordenação para conhecimento e demais encaminhamentos.

Belém, 15 de Março de 2017.

Jorge Assunção
Chefe de Assessoria de Suporte
Técnico aos Colegiados-Substituto

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1338

Fls. 841
Rubrica
SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, e-mails encaminhados ao Banco da Amazônia S/A pela CGFIN solicitando complementação ao parecer GEAFO-COMED nº 2017/032 do Banco da Amazônia e valor das parcelas que serão convertidas.

Em, 16/03/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Zimbra **marta.matos@sudam.gov.br**

Fls. 842
Rubrica

Conversão Debêntures

De : marta matos <marta.matos@sudam.gov.br> Qua, 15 de Mar de 2017 11:03

Assunto : Conversão Debêntures

Para : Manoel Piedade Pereira da Silva <manoel.pereira@bancoamazonia.com.br>

Cc : inocencio renato <inocencio.renato@sudam.gov.br>

Prezado,

Fazemos menção ao Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21/02/2017, aprovado na 4.189ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/COMED nº. 18/2017, de 09/03/2017, em que esse Agente Operador se manifestou quanto às exigências do art. 4 do anexo a Resolução 047/2015, com vistas ao cumprimento dos procedimentos para conversão de debêntures em ações em atendimento aos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A

Referida norma assim determina:

Art. 4º - Na manifestação do Agente Operador quanto à solicitação da conversão das debêntures, deverá constar a análise econômico-financeira e da regularidade da empresa beneficiária e se a mesma está adimplente com as condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e do Regulamento do FDA.

No Parecer em referência, esse Banco se manifestou quanto a análise econômico-financeira do fluxo de caixa e com relação a regularidade da empresa se manifestou sobre a adimplência quanto as obrigações financeiras. Com relação as condições e obrigações não financeiras, se manifestou quanto à manutenção das contas reservas e em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovados no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/2016, não se reportando diretamente quanto a regularidade não financeira das Empresas com o Regulamento do FDA.

Dessa forma, considerando que conforme o previsto na Norma o Banco Operador deve atestar também a Regularidade das Empresas quanto ao Regulamento do FDA e com o objetivo de evitar questionamentos quanto a condução do processo, solicitamos que esse Banco da Amazônia se manifeste, complementarmente ao Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21/02/2017, quanto a regularidade das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A no que se refere as obrigações não financeira com o Regulamento do FDA.

Atenciosamente,

Marta Maria Rocha de Matos.

Coordenadora Geral da CGFIN

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1340

Zimbra **marta.matos@sudam.gov.br**

Fls. 843
Rubrica

Valor das parcelas conversíveis

De : marta matos <marta.matos@sudam.gov.br> Qua, 15 de Mar de 2017 11:36

Assunto : Valor das parcelas conversíveis

Para : Manoel Piedade Pereira da Silva <manoel.pereira@bancoamazonia.com.br>

Cc : inocencio renato <inocencio.renato@sudam.gov.br>

Prezado.
Considerando os pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A de conversão em ações das parcelas com vencimento em 15/04/2017 e considerando também o prazo exíguo para conclusão da análise, solicitamos encaminhar até o dia 03/04 o valor das parcelas que serão convertidas, para que possamos proceder a análise em tempo hábil.
Ressaltamos que a parcela conversível é só aquela referente ao risco de 97,5% assumido pelo Fundo. O valor correspondente ao risco de 2,5% assumido pelo agente operador deverá ser pago pelas Empresas na data estipulada para pagamento das parcelas.
Atenciosamente,
Marta Maria Rocha de Matos.
Coordenadora Geral da CGFIN

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1341

844
Fls.
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, cópia de Requerimento da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/03/2017, referente a empresa acima citada.

Em, 05/04/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1342

845
Fls.
Rubrica

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/110383-1 31 mar 2017 15:50
JUCERJA Guia: 102284319
33300290923 Atos: 301
LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
HASH:M17031103831S
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 554,00 Pago: 554,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00003018967 17/03/2017 301

NIRE (de sede ou de filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DI AUXI

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Linhas de Macapa Transmissora de Energia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33.3.0029092-3
Protocolo: 00-2017/110383-1 - 31/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/04/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00003025285
DATA: 03/04/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ENTO
Assembleia Geral
Extraordinária

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local

___/___/___
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de contato: 2516 1008

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

03 ABR 2017
Data

Rodrigo Moreira
Presidente de Turma
VOGAL
ID: 5082713-8

Claudio Pangari
VOGAL
ID. 5082327-2

Palmiro Benedito Vieira
Vogal
ID: 103.35[illegible]
Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290923
Protocolo: 0020171103831 - 31/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F927E9EA246CFCE6CAE6862B4D19D11EFBDC2F93FE9B18E72DB07A2214FAF4C5
Arquivamento: 00003025285 - 03/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 846
Rubrica

5940733

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.234.027/0001-00
NIRE 33.3.0029092-3
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2017

1. **Data, Hora e Local**: Em 20 de março de 2017, às 10:00 horas, na sede da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. **Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença das acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa**: Presidente: Manuel Alejandro Martinez Liboreiro; Secretária: Mariana Bob das Neves.

4. **Ordem do dia**: Deliberar sobre (i) a retificação da data de realização da ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 21/11/2016, arquivada sob o nº 00003006880 em 10/02/2017; e (ii) a retificação da data do Termo de Conversão.

5. **Deliberações**: Instalada validamente a Assembléia, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pela totalidade dos votos, deliberaram, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações:

5.1 A Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 21 de novembro de 2016, arquivada sob o nº 00003006880 em 10/02/2017, constou com a data de realização incorreta, sendo certo que referida Assembleia Geral Extraordinária ocorreu na data de **21 de dezembro de 2016**.

Dessa forma, os acionistas resolvem, **retificar** a data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, para substituir a errada data de 21 de novembro de 2016 pela correta data de **21 de dezembro de 2016**. Assim, onde se lê "21 de novembro de 2016", entende-se "21 de dezembro de 2016".

5.2 O Termo de Conversão anexo na Ata da Assembleia Geral Extraordinária indicada no item acima, constou indicado no corpo da ata, item 4.1, com a incorreta data de "31 de outubro de 2016", sendo certo que conforme Anexo I, o 3º Termo de Conversão possui a data de **09 de dezembro de 2016**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290923
Protocolo: 0020171103831 - 31/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F927E9EA246CFCE6CAE6862B4D19D11EFBDC2F93FE9B18E72DB07A2214FAF4C5
Arquivamento: 00003025285 - 03/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Superintendência de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM
Fls. 847
Rubrica

5940734

Assim, retifica-se o item 4.1 da Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 21/11/2016, arquivada sob o nº 00003006880 em 10/02/2017, para fazer constar que onde se lê "3º Termo de Conversão, datado de 31 de outubro de 2016", entende-se "**3º Termo de Conversão, datado de 09 de dezembro de 2016**"

5.3 Por fim, os acionistas ratificam todas as deliberações tomadas na referida Ata da Assembleia Geral Extraordinária, arquivada sob o nº 00003006880 em 10/02/2017.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelas acionistas com direito a voto e presentes na Assembleia Geral.

6. Assinaturas: Presidente: Manuel Alejandro Martinez Liboreiro; Secretária: Mariana Bob das Neves; Acionistas: Isolux Energia e Participações S.A e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017

Mesa:

Manuel Alejandro Martinez Liboreiro
Presidente

Mariana Bob das Neves
Secretária

Acionistas:

ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Por seus representantes
Manuel Alejandro Martinez Liboreiro e
Evandro Cavalcanti

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Por seus representantes
Paulo Roberto Correia da Silva e
Inocêncio Renato Gasparim

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290923
Protocolo: 0020171103831 - 31/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F927E9EA246CFCE6CAE6862B4D19D11EFBDC2F93FE9B18E72DB07A2214FAF4C5
Arquivamento: 00003025285 - 03/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1345

848
Fls.
Rubrica

5940735

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Lista de presença de acionistas à Assembleia Geral Extraordinária da **LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, realizada no dia 20 de março de 2017.

Acionistas	**Ações**
Isolux Energia e Participações S.A.	567.260.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	51.107.029

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017.

Mariana Bob das Neves
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
Nire: 33300290923
Protocolo: 0020171103831 - 31/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F927E9EA246CFCE6CAE6862B4D19D11EFBDC2F93FE9B18E72DB07A2214FAF4C5
Arquivamento: 00003025285 - 03/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
849
Fls.
Rubrica

SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, e-mail encaminhando cópia de Oficio nº 155/GM de 30/03/2017 relacionados a conversão de debentures da empresa acima citada.

Em, 05/04/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1347

Zimbra **marta.matos@sudam.gov.br**

SUDAM - Coordenadoria de Finanças e Orçamento
Fls. 850
Rubrica

Processo conversão de debêntures FDA

De : Carlos Henrique Rosa <carlos.rosa@integracao.gov.br> Qua, 05 de Abr de 2017 15:48

1 anexo

Assunto : Processo conversão de debêntures FDA

Para : inocencio renato <inocencio.renato@sudam.gov.br>

Cc : marta.matos (marta.matos@sudam.gov.br) <marta.matos@sudam.gov.br>

Prezado Inocencio,

Conforme solicitado pelo Superintendente Paulo, encaminho, em anexo, Ofício do Ministro da Integração Nacional concordando com a conversão em debêntures de operações do FDA.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE ROSA
Coordenador-Geral de Prospecção e Análise dos Fundos
Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Ministério da Integração Nacional
(61) 2034-5919
carlos.rosa@integracao.gov.br

Ofício conversão de debêntures FDA.pdf
455 KB

A Secretaria para anexar ao processo da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e verificar a autenticidade das assinaturas.
Blm 05/04/2017

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1348

Fls. 851

Rubrica

De ordem do senhor Superintendente, à DGFAI para conhecimento.
Al.
06/04/17

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - 8º andar
CEP 70067-901 Brasília/DF Telefones (61) 2034-5814 e 2034-5815
www.mi.gov.br

Ofício n. 155 /GM

Alda Selma Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM

Brasília, 30 de março de 2017.

A COFIN para os encaminhamentos.
06.04.17
Inocencio Gasparim.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Travessa Antônio Baena, 1113 - Bairro marco
66.093-082 Belém - PA

Assunto: **Pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., relacionados à conversão de debêntures.**
Anexos: Despacho CGAC, de 17/03/2017 (0484690), Despacho CGPN, de 20/03/2017 (0486375) e Despacho CGPN, de 21/03/2017 (0486483)

Senhor Superintendente,

1. Faço referência ao Ofício n. 062/2017/GAB-SUDAM, de 15 de março de 2017, que trata dos pleitos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), vincendas em 15 de abril de 2017, em ações de emissão dessas empresas.

2. Informo que, considerando o disposto no Despacho (0484690), da Coordenação-Geral de Acompanhamento, Avaliação e Análise (CGAC) do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos (DFRP), no Despacho (0486375), da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN), e no Despacho (0486483), do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos (DPNA), todos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tenho a obstar quanto à referida conversão.

Atenciosamente,

HELDER BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

À Secretaria, para anexar ao processo 59004/000448/2015-21 e conferir a autenticidade das assinaturas.
Em 06/04/2017
MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

59650.000023/2017-69

CGFIN/SUDAM
Em, 06/04/2017
Hora: 14:20

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 06/04/17

Em, 05/04/2017
Entrada
Gabinete da SUDAM

Projeto 59004000448261521 VSL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1349

Fls 852
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Processo nº 59650.000023/2017-69

Ao Serviço de Protocolo,

Encaminho, Ofício n. 155/GM, de 30 de março de 2017, para ser enviado via carta registrada ao senhor Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente da SUDAM.

Brasília, 30 de março de 2017.

GENILDA MERCES DO NASCIMENTO

Documento assinado eletronicamente por **Genilda Merces do Nascimento**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 30/03/2017, às 11:58, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0495167** e o código CRC **FCD8549D**.

Criado por genilda.nascimento, versão 2 por genilda.nascimento em 30/03/2017 11:58:03.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1350

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
853
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

GUIA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS TRÂMITE EXTERNO				
Documento/Processo	**Forma de Envio**	**Código de Rastreio (quando aplicável)**	**Unidade Solicitante do Trâmite Externo**	**Destinatário e Endereço**
	CORREIOS	JS660339526BR	ASTAD	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA (BELÉM/PA)
	CARTA REGISTRADA			

Obs.: Após o trâmite externo, remeta-se o processo em epígrafe à unidade solicitante.

WEKSON MAYKO ALVES DE ANDRADE
AUX DE APOIO ADMINISTRATIVO

59650.000023/2017-69

Documento assinado eletronicamente por **Wekson Mayko Alves de Andrade**, **Auxiliar de Apoio Administrativo**, em 30/03/2017, às 16:44, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0495562** e o código CRC **17DE1225**.

Criado por wekson.andrade, versão 2 por wekson.andrade em 30/03/2017 16:44:14.

Fls. 854
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ANÁLISE

DESPACHO

Processo nº 59650.000023/2017-69
Ao Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos

Senhora Diretora,

1. Em atendimento ao despacho de Vossa Senhoria SEI nº 0484485, e levando em consideração a Portaria nº 14, de 16/02/2016 (Sei nº 0484684), a qual dispõe sobre o prazo de solicitação de oitiva e objeto da manifestação de que trata o art. 24 do Decreto nº 4.254, de 31/05/2002, informo que esta Coordenação-Geral não é competente para se manifestar no tocante à opção de conversão de debêntures em ações de projetos financiados pelo Fundo de de Desenvolvimento da Amazônia.

2. Nesse sentido, submeto o presente processo a Vossa Senhoria com recomendação de que seja tramitado ao Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos - DPNA, o qual tem competência regimental para manifestar-se no caso em questão, de acordo com o art. 8º, inciso IV do Anexo VIII da Portaria MI nº 270 de 28 de julho de 2014.

Brasília, 17 de março de 2017.

VICTORIA OLIVEIRA DOPAZO ANTONIO JOSÉ
Coordenadora-Geral

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos - DPNA, conforme recomendado.

CILENE DE JESUS JARDIM DÓREA
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Victoria Oliveira Dopazo Antonio José, Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento, Avaliação e Análise**, em 20/03/2017, às 15:19, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cilene de Jesus Jardim Dórea, Diretor(a) do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos**, em 20/03/2017, às 15:36, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484690** e o código CRC **764CF52C**.

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 855
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos

DESPACHO

Processo nº 59650.000023/2017-69
Ao Senhor Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Refiro-me ao Ofício nº 062/2017/GAB-SUDAM, de 15 de março de 2017, por meio do qual a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), com base no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), encaminha, para a oitiva deste Ministério, pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do FDA, vincendas em 15 de abril de 2017, em ações de emissão daquelas Empresas.

2. Não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso a SUDAM, e exclusivamente quanto aos aspectos relativos à aderência à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e à observação quanto ao atendimento às diretrizes e orientações gerais estabelecidas por este Ministério, não incluindo quaisquer elementos de natureza técnica ou jurídica da opção de conversão, uma vez que não compete a este Departamento o acompanhamento e o controle das aplicações desses recursos, relativamente à parcela semestral com vencimento em 15 de abril de 2017, não vislumbro óbice para conversão.

3. Quanto ao disposto no Despacho CGPN 0486375, considerando que o Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos (DFRP), a quem compete acompanhar e controlar a aplicação dos recursos dos fundos regionais (conforme inciso I do art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017), foi o setor que encaminhou o presente processo, entendo já ter aquele Departamento tomado conhecimento e não entendido necessário se manifestar.

4. Do exposto, não havendo óbice para a referida conversão, encaminho minuta de ofício para assinatura do Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional.

Brasília, 21 de março de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSA
Diretor Substituto

Projeto 59004000448201321 VOL V (0000615) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1354

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Rosa, Diretor(a) do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos, Substituto(a)**, em 21/03/2017, às 17:33, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486483** e o código CRC **E6EE02AE**.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0006813) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1355

Fls. 856
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos
Coordenação-Geral de Planejamento e Normas

DESPACHO

Processo nº 59650.000023/2017-69
Ao Diretor Substituto do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos

Senhor Diretor Substituto,

1. Refiro-me ao Ofício nº 062/2017/GAB-SUDAM, de 15 de março de 2017, por meio do qual a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), com base no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), encaminha, para a oitiva deste Ministério, pleito das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., de conversão das parcelas de debêntures subscritas em favor do FDA, vincendas em 15 de abril de 2017, em ações de emissão daquelas Empresas.

2. Sobre o assunto, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso a SUDAM, e exclusivamente quanto aos aspectos previstos no art. 2º da Portaria MI nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, uma vez que não compete a esta Coordenação-Geral o acompanhamento e o controle das aplicações desses recursos, relativamente à parcela semestral com vencimento em 15 de abril de 2017, não vislumbro óbice para a conversão.

3. Por oportuno, tendo em vista a competência prevista no inciso I do art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, sugiro solicitar manifestação do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos (DFRP), no sentido da existência, ou não, de ato ou fato que venha a obstar a conversão de debêntures de que trata o presente processo.

Brasília, 20 de março de 2017.

FREDERICO GUILHERME LIVINO DE CARVALHO
Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guilherme Livino de Carvalho, Coordenador Geral de Planejamento e Normas**, em 21/03/2017, às 09:48, com fundamento no art. 6º, §1º, do

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486375** e o código CRC **923C7949**.

Projeto 59004000448201321 VGL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 1337

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Fls. 857
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0495167

Código CRC: FCD8549D

fYYf

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Genilda Merces do Nascimento	Analista Técnico-Administrativo	30/03/2017 11:58:20	Login/Senha

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1358

Fls. 858

Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0495562

Código CRC: 17DE1225

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Wekson Mayko Alves de Andrade	Auxiliar de Apoio Administrativo	30/03/2017 16:44:33	Login/Senha

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000813) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1359

859
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0484690

Código CRC: 764CF52C

2RBB

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com as tarjas de assinatura.

Lista de Assinaturas (2 registros):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Cilene de Jesus Jardim Dórea	Diretor(a) do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos	20/03/2017 15:36:28	Login/Senha
Victoria Oliveira Dopazo Antonio José	Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento, Avaliação e Análise	20/03/2017 15:19:25	Login/Senha

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1360

860
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0486375

Código CRC: 923C7949

vKav

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Frederico Guilherme Livino de Carvalho	Coordenador Geral de Planejamento e Normas	21/03/2017 09:48:04	Login/Senha

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 pg. 1361

861
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0486483

Código CRC: E6EE02AE

Pesquisar

O documento solicitado foi encontrado.

Clique aqui para visualizar o conteúdo assinado acrescido com a tarja de assinatura.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Nome	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Carlos Henrique Rosa	Diretor(a) do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos, Substituto(a)	21/03/2017 17:33:39	Login/Senha

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1362

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
862
Fls.
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, cópia de E-mail do Banco da Amazônia S/A referente à parcela de abril de conversão de debentures, da empresa acima citada.

Em, 06/04/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1363

Fls. 863
Rubrica
Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM

2039 06/04/2017 000184 SUDAM REGISTRO

BANCO DA AMAZÔNIA

Ofício GEAFO/COMED nº 25

Belém (Pará), 06 ABR. 2017

A COFIN para os procedimentos.
04.04.17
Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais e Atra. de Inv.

Ao Senhor
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Diretora da DGFAI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Belém - Pará

Assunto: Em referência aos valores das parcelas a serem convertidas em debêntures das empresas **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA E LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA.**

Senhor Diretor,

Encaminhamos os valores das parcelas de abril/2017 a serem conversíveis em debêntures referentes às empresas supracitadas, temos a informar discriminadamente em valores não conversíveis (Del-credere) e conversíveis conforme abaixo:

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – CONTRATO 10/0101-8			
DATA	VALOR NÃO CONVERSÍVEL (Del credere)	**VALOR CONVERSÍVEL**	TOTAL
06/04/2017	**R$ 515.556,07**	**R$ 26.847.178,72**	**R$ 27.362.734,80**

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – CONTRATO 10/0102-6			
DATA	VALOR NÃO CONVERSÍVEL (Del credere)	**VALOR CONVERSÍVEL**	TOTAL
06/04/2017	**R$ 486.713,63**	**R$ 25.345.231,12**	**R$ 25.831.944,75**

Atenciosamente,

Manoel Piedade Pereira da Silva
Gerente Executivo

Adriana Helena S. Cunha
Coordenadora Int.

CGFIN/SUDAM
Em, 10/04/2017
Hora: 11:58

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-3888 – Fax: (91)3223-5175
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 06/04/17

Projeto 59004.000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1360

Fls. 864
Rubrica

Cybelle B. Moraes
GEAFO-COMED
Ramal - 3169

BANCO DA AMAZÔNIA
Movimentando a Amazônia. E a sua vida.

Nossa Missão

Promover o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, por meio da execução das políticas públicas e da oferta de produtos e serviços financeiros.

- Antes de imprimir esta mensagem pense no meio ambiente.
- Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, fica proibido(a) de usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

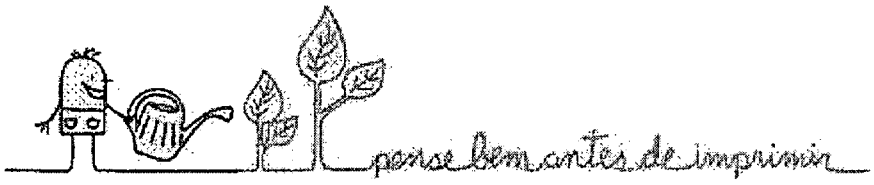

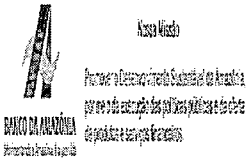

image001.gif
9 KB

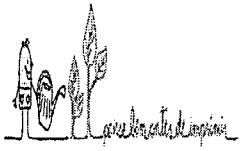

image002.jpg
13 KB

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1365

Fls. 865
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, Ofício GEAFO/COMED nº 24/2017 de 04/04/17, que trata sobre a manifestação do Agente Operador da Conversão de Debêntures em Ação da Parcela Vincenda da empresa acima citada.

Em, 06/04/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1366

BANCO DA AMAZÔNIA

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
866
Fls.
Rubrica

20/03/2017 08:18:31 SUDAM REGISTRO

De ordem do senhor Superintendente, à DGFAI, para o devido conhecimento.
06/04/17,
06/04/17
Alda Selma Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM

Ofício GEAFO/COMED nº24/2017 Belém (Pará), 04/04/2017

À CGFIN para os encaminhamentos.
06.04.17
inocencio gaspárim

Ao Senhor
INOCENCIO RENATO GASPÁRIM
Diretor da DGFAI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Belém - Pará

Assunto: Referente ao Parecer GEAFO/COMED No. 2017/032, de 21/02/2017, que trata sobre a Manifestação do Agente Operador da Conversão de Debêntures em Ação da Parcela Vincenda das Empresas Linhas Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Em relação ao Parecer em epígrafe, o qual o Banco aprovou a conversão das debêntures em ação da parcela vincenda em 15 de abril de 2017, das empresas **LINHAS XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A E LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**, encaminhamos anexo, o Parecer supracitado retificado, o qual foi substituído à última página (08), com aprovação da Diretoria do Banco, para análise e deliberação desta Superintendência.

Atenciosamente,

Manoel Piedade Pereira da Silva
Gerente Executivo

Adriana Helena da S. Cunha.
Coordenadora Int.

Entrada na Diretoria da DGFAI
EM 06/04/17

CGFIN/SUDAM
Em, 06/04/2017
Hora: 14:24

Em, 05/04/2017
Entrada
Gabinete da SUDAM

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-3888 – Fax: (91)3223-5175
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1367

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento - SUDAM
867
Fls.
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA

ORIGEM/GERÊNCIA:	**DIARE/GEAFO**
DOCUMENTO(S):	PARECER GEAFO-COMED 2017/032, DE 21.02.2017.
AGÊNCIA(S):	BELÉM-CENTRO (PA)
CLIENTE(S):	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A; LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.
ASSUNTO:	**MANISFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÃO DA PARCELA VINCENDA.**

4.189ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) - DATA: 08.03.2017 - PAUTA Nº 2017/016
ASSUNTO Nº 01

DECISÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., em reunião realizada nesta data, resolveu APROVAR a proposição e o encaminhamento do Diretor de Análise e Reestruturação.

Belém (PA), 08 de março de 2017.

ALCIR BRINGEL ERSE
Secretário Executivo

C/cópia à SERED.

GEAFO - Recebido
Em 09/03/17

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1368

BANCO DA AMAZÔNIA

DIARE — Diretoria de Análise e Reestruturação

Superintendência Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
Fls. 868
Rubrica

ORIGEM:	GEAFO – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CRÉDITO COMERCIAL E DE FOMENTO
DOCUMENTO:	▪ PARECER GEAFO- COMED 2017/032, DE 21.02.2017;
AGÊNCIA:	BELÉM CENTRO - PA
CLIENTE:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA
ASSUNTO:	✓ MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÃO DA PARCELA VINCENDA
ALÇADA:	DIREX

DESPACHO DO DIRETOR DA DIARE

Acompanhando posicionamento favorável do Comitê de Limite de Risco e de Crédito da Direção Geral – CCDG, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** ao pleito de Manifestação do agente operador para conversão de debêntures em ação da parcela vincenda, para as clientes LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA, na forma do item 4 - Conclusão, do Parecer GEAFO- COMED 2017/032de 21.02.2017; e demais normas regulamentares aplicáveis.

À DIREX,

07/03/2017

FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL
Diretor de Análise e Reestruturação

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1369

Fls. 869
Rubrica

BANCO DA AMAZÔNIA

GEAFO | Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito Comercial e de Fomento

ORIGEM :	**Gerência Executiva de Acompanhamento de Crédito Comercial e de Fomento**
DOCUMENTO:	Nota Técnica GEAFO COMED Nº 2017/032 de 21/02/2017
AGÊNCIA:	BELÉM CENTRO
CLIENTE:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
ASSUNTO :	Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/04/2017
ALÇADA :	**DIREX, conforme** Alçadas 2.3.1.1

Despacho do Comitê de Crédito da Direção Geral- CCDG

O CCDG manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** dos termos do Parecer GEAFO 2017/032 de 21/02/2017, destacando o item 4- Conclusão.

À DIREX para deliberação.

Belém (PA), 03 de março de 2017.

Valeria Pessoa
5600-Gerente Executiva

Maribel Piedade P. da Silva
Gerente Executivo
6089-5

José M. de L. Q. Filho
Gerente Executivo

Marilene de S. Ribeiro
Gerente Executiva

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1370

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Secretaria Executiva (SECRE) 171
Entrada. 07 MAR. 2017

BANCO DA AMAZÔNIA

GEAFO – Gerência de Acompanhamento de Crédito Comercial e de Fomento.

PARECER	**GEAFO - COMED**	**Nº 2017 / 032**	**DATA:** 21 FEV. 2017
ASSUNTO:	**Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/04/2017.** - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LXTE) e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LMTE).		
ALÇADA:	**DIREX**		

CCDG Fls. 870

DESPACHO

De Acordo
Ao CCDG Em 24/02/2017
Manoel Fedade P. da Silva
Gerente Executivo
6089-5

1. IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.240.186/0001-00).
EMPRESA:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.234.027/0001-00).
ATIVIDADE:	Exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio administrativo e outros.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DAS EMPRESAS

2.1. Controle Societário:

PROPONENTE	SÓCIO/ACIONISTA	CARGO	% CAPITAL TOTAL
LINHAS DE XINGU	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%
LINHAS DE MACAPÁ	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	99,90%
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.	ACIONISTA	0,10%

2.2. Participação das Empresas e dos Sócios em Outros Empreendimentos:

EMPRESA	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	
	SÓCIO	% CAPITAL VOTANTE
LINHAS DE ITACAIÚNAS TRANSM. DE ENERGIA LTDA. CNPJ – 18.301.605/0001-88	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
LINHAS DE TAUBATÉ TRANSM DE ENERGIA S/A. CNPJ – 14.395.590/0001-03	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,00
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	1,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
INTERLIGACÃO ELETRICA NORTE E NORDESTE S/A. CNPJ – 09.276.712/0001-02	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00
	CYMI HOLDING S/A	25,00
	CTEEP CIA DE TRANSM. ENERGIA ELETRICA PAULISTA	25,00
PLENA OPER. E MAN.. DE TRANS. DE ENERGIA LTDA.	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	50,00

CCDG
Fls. 871

CNPJ – 11.366.553/0001-89	LINTRAN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A	50,00
CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A. CNPJ – 05.336.882/0001-84	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	ANGEL JAVIER CASASECA DE PRADA	0,00
	AILTON COSTA FERREIRA	0,00

2.3. Situação Cadastral:

EMPRESA/ SÓCIO	STATUS	CADASTRO		RISCO		PATRIMÔNIO
		APROVADO	VIGÊNCIA	CONCEITO	VIGÊNCIA	
LINHAS DE XINGU	PROPONENTE	14/10/2016	14/10/2017	B	26/06/2017	912.219.556
LINHAS DE MACAPÁ	PROPONENTE	14/10/2016	14/10/2017	B	05/07/2017	947.750.481
ISOLUX ENERG. PARTIC	AVALISTA	14/10/2016	14/10/2017	A	27/05/2017	1.938.115.000

2.4. Responsabilidades no SCR (base: Dezembro/2016):

Empresa	A vencer	Vencido	Coobrigação	Respons. Total
Isolux Energia e Participações S/A.	Nada consta	Nada consta	Nada consta	Nada consta
Cachoeira Paulista Transm. de Energia S/A.	6.558,31	0,00	0,00	6.558,31
Linhas de Macapá Transm. de Energia S/A.	79.559.730,19	0,00	105.703.977,09	185.263.707,28
Linhas de Xingu Transm. de Energia S/A.	85.587.165,99	0,00	111.907.864,72	197.495.030,71
Linhas de Taubaté Transm. de Energia S/A.	168.340.480,75	0,00	223.505.583,90	391.846.064,65
Linhas de Itacaiúnas Transm. de Energia S/A.	9.647.268,78	0,00	0,00	9.647.268,78
Jaurú Transm. Energia S/A.	171.048.468,45	0,00	0,00	171.048.468,45
Interligação Elétrica Norte e Nordeste S/A.	15.772.086,84	0,00	288.944.379,79	304.716.466,63
Plena Operação e Manut. Trans. Energia S/A.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**529.961.759,31**	**0,00**	**730.061.805,50**	**1.260.023.564,81**

2.5. Informações restritivas (base: 02/02/2017):

CADIN	SERASA		CIOB
	Qtde.	Tipo	
Nada consta	198	PEFIN	Não consta
	199	PROTESTOS	

Detalhamento:

EMPRESA	CADIN		SERASA		CIOB	
	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)
Linhas de Xingu Trans. de Energ. S/A.	0		100 - Protestos 99 - PFIN	2.795.515,50 1.156.421,66	0	Nada Consta
Linhas de Macapá Trans. de Energ. S/A.	0		99 - Protestos 99 - PFIN	931.536,14 887.517,71	0	Nada Consta

Nota: Em comparação as informações do relatório anterior, ocorreu redução de 46,13% no nº ocorrências junto ao SERASA, assim demonstrando a contínua regularização dos mesmos.

Conforme o Decreto 4254 de 31/05/02 e a resolução 47 de 09/10/15, não há previsão que os registros no SERASA e CADIN sejam impeditivos para autorização do processo de conversão debêntures em ações.

2.6. Considerações sobre o Grupo ISOLUX:

Conforme registrado no Parecer GERAP-GEAFO 2015/297 de 08/10/15, que concluiu pela manifestação favorável do Banco para o processo de conversão de debêntures em ações, aprovado pela SUDAM em 10/10/2015 reproduzimos as informações acerca do Grupo, por não ter havido alterações na estrutura das proponentes e no objeto do financiamento.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1372

CCDG Fls. 872

O Grupo ISOLLUX CORSAN é especializado na construção e concessão de grandes infraestruturas nas áreas da energia, obra pública, ambiente e instalações com mais de 80 anos de experiência e presença em mais de 40 países em quatro continentes.

A ISOLUX CORSAN gera e constrói, através de concessões públicas, 1.643 km de autoestradas em quatro países (Espanha, Estados Unidos, Índia, Brasil e México). O Grupo é uma referência mundial no mercado do transporte de energia de alta tensão, com mais de 5.959 quilômetros de redes em concessão no Brasil, Índia e nos Estados Unidos. A empresa é líder da produção mundial de energia elétrica por meios fotovoltaicos com uma capacidade instalada de 326 MW no chão e em coberturas, as quais produziram 370 GWh em 2013.

No Brasil o grupo detém a concessão de 3.032 quilômetros de redes de transmissão de alta tensão e subestações associadas. O projeto mais complexo foi a construção de 1.191 quilômetros de redes de alta tensão nos estados de Pará e Amapá na Amazônia, interligando, desde 12/06/2013, Manaus e Macapá ao sistema elétrico nacional.

Em 16.10.2008, a Linhas de Xingu celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264 km, com origem na Subestação Tucuruí e término na Subestação Xingu, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 263 km, com origem na Subestação Xingu e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
c) Subestação Xingu em 500 kV e Subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA); ENTRADAS DE LINHA, barramentos, módulos gerais, reatores de barra e de linha, bancos de capacitores série, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Também em 16.10.2008, a Linhas de Macapá celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 374 km, com origem na Subestação Oriximiná e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 95 km, com origem na Subestação Jurupari, localizada no Estado do Pará e término na Subestação Laranjal, localizada no Estado do Amapá;
c) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 244 km, com origem na Subestação Laranjal e término na Subestação Macapá, ambas no Estado do Amapá; pela Subestação Oriximiná em 500/138 kV (150 MVA);
d) Subestação Laranjal em 230/69 kV (200 MVA); Subestação Macapá em 230/69 kV (450 MVA); entrada de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As justificativas que ensejaram os gastos adicionais e que foram objeto do estudo anterior para conversão, permanecem também as originalmente apresentadas, as quais relatamos abaixo:

A implantação das Instalações das linhas de transmissão (Xingu e Macapá) em plena floresta amazônica foi bastante complexa, devido à grande extensão e características únicas da região e atraiu atenção especial dos órgãos públicos em relação aos impactos ambientais e sociais decorrentes. Essas condições afetaram o cronograma previsto para realização das construções e, consequentemente, exigiu expressivo esforço financeiro para fazer frente à elevação dos investimentos à patamares além dos previstos inicialmente.

Em razão dos atrasos e das adaptações às exigências socioambientais, os projetos apresentaram sobrecustos de diversas naturezas, dentre os quais cita-se: elevação das torres; redução da largura da faixa de servidão, com reforço da base; atraso no licenciamento ambiental, reajustes nos contratos de EPC (*Engineering, Procurement and Construction Contract*), aumento de custos do cabo de alumínio, prorrogação das apólices de seguros dos contratos de financiamento, dentre outros. O acréscimo financeiro aos investimentos já realizados foi na ordem 1 bilhão de reais, de acordo com informações disponibilizadas pelo grupo, conforme quadro abaixo:

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1373

CDG Fls. 873 Rubrica

INVESTIMENTO	Contrato FDA/FNO		Aumento	INVESTIMENTO FINAL	
FONTES	Valor (R$)	%		Valor (R$)	%
- Recursos do FDA	1.172.015.780	60,00%	-	1.172.015.780	40,33%
- Recursos do FNO	293.738.556	15,04%	-	293.738.556	10,11%
- Outras Fontes CP		0,0%	361.363.577	361.363.577	12,4%
- Recursos Próprios	487.605.355	24,96%	591.504.645	1.079.110.000	37,13%
TOTAL	**1.953.359.691**	**100,0%**	**952.868.222**	**2.906.227.913**	**100,0%**

Nesse sentido, o GRUPO ISOLUX, de forma adicional ao previsto originalmente, captou recursos de curto prazo e aportou mais recursos próprios para fazer face às obrigações contratadas e aos pagamentos de fornecedores, com o objetivo de executar as obras em observância aos prazos previstos nos contratos de concessão.

Em razão do anteriormente exposto, desde o ano de 2013, as empresas buscam obter crédito complementar de longo prazo com recursos do FDA e FNO, objetivando readequar as fontes do projeto com prazos de pagamento compatíveis à natureza dos investimentos. Ocorre que, desde o Plano de Aplicação 2012 do FNO, o Ministério de Integração (MI) vedou o acesso a financiamento ao setor de energia, por meio desses fundos. Com a publicação das Portarias N.º 306 (18/08/14) e N.º 296 (14/08/14), no segundo semestre de 2014, o financiamento de projetos para o setor foi retomado, contudo desde que caracterizados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e somente para as empresas que já tivessem contraído financiamento com recursos do FNO, condicionantes às quais, as concessionárias estão enquadradas.

Diante dos fatos apresentados as empresas estruturaram 3 possíveis encaminhamentos, a saber:
1. Pedido de Reequilíbrio Financeiro junto a ANEEL;
2. Concessão de crédito complementar com recursos do FNO; e
3. Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA (97,5% de cada parcela)

Os encaminhamentos estruturados pela empresa continuam inalterados em relação ao estudo anterior, no entanto, acrescentamos as informações pertinentes a cada ação, conforme abaixo:

Pedido de Reequilíbrio Financeiro
As ações de revisão do reequilíbrio financeiro continuam ativas, a ANEEL aprovou por Resolução Autorizativa nº 5.149/2015 a implantação de reforços nas instalações da SE Jurupari e na SE de Xingu, assim que as instalações entrem em operação a concessionária receberá uma RAP adicional de R$5,7MM por ano, reajustada pelo IPCA com base em junho 2014.

Concessão de crédito complementar com recursos do FNO e outras providências.
Em 15/12/2016 o pedido de concessão de crédito complementar foi Deferido pelo Banco e ratificado pela SUDAM através da Resolução nº 08 de 20/01/2017, para a empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, tendo sido contratado em 10/02/2017 financiamento com recursos do FNO pelo valor de R$74.650.182,35. Em complemento as ações de reequilíbrio financeiro o Banco prorrogou o prazo de carência da operação nº 10/0062-3 até 10/01/2019, cuja responsabilidade é da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, bem como liquidou a operação nº 180444 vinculado à área comercial, de responsabilidade da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia.

Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA
A conversão das debêntures do FDA é uma faculdade das emissoras, prevista nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002. A Resolução SUDAM nº 016, de 26 de maio de 2015, regulamentou e definiu as condições essenciais para a efetivação da conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária.
Dentre os procedimentos listados na respectiva resolução estão presentes os exigidos no Art 4º, abaixo transcrito:

"Art. 4º Na manifestação do Agente Operador quanto a solicitação da conversão das debêntures, deverá constar a análise econômico-financeira e da regularidade da empresa beneficiária e se a mesma está adimplente com as condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e do Regulamento do FDA".

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1374

CDG Fls. 874 Rubrica

Primeira Conversão – Parcela Vincenda de 15/10/2015

Em 17.08.2015, as Concessionárias protocolaram na SUDAM, o pedido de conversão de debêntures, correspondente às próximas seis parcelas semestrais vincendas dos contratos de financiamento com recursos do FDA. Em 08.10.2015, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do art. 2º do Anexo I da Resolução nº 016/2015, a SUDAM, via Ofício GAB nº 192/2015 encaminhou ao Banco, na forma dos artigos 3º e 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, solicitação para manifestação quanto à proposta da empresa.

O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, o qual foi apreciado pela DIREX em 08/10/2015.

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através dos Atos n° 27 e n° 28 datados de 10/10/2015, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/10/2015, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

Conforme informado por email encaminhado ao Banco em 05/02/16, pela Coordenadoria de Fundos de Investimento, todas as condicionantes previstas nos Atos n° 27 e n° 28 e no Termo de Conversão de debêntures, foram atendidas pelas empresas e as ações estão em processo de lançamento no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).

Segunda Conversão – Parcela Vincenda de 15/04/2016

As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 20/01/2016 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2016.** Em 25.01.2016, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 03/2016, solicitou ao Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, manifestação quanto a proposta da empresa.

O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAP – GEAFO Nº2016/028, o qual foi apreciado pela DIREX em 04/03/2016.

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através dos Atos n° 08 e n° 09 datados de 15/04/2016, aprovou, com condicionantes (descritas abaixo), a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/04/2016, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

Conforme informado por email encaminhado ao Banco em 08/08/16, pela Coordenadoria de Fundos de Investimento, todas as condicionantes previstas nos Atos n° 08 e n° 09, que se referiam à supressão do parágrafo sexto da Cláusula sexta dos estatutos, que determinava prazo para a aplicação do preço mínimo garantido e a aprovação da ampliação de capital da sociedade, em conformidade com a conversão em ações da segunda parcela, foram atendidas pelas empresas.

Terceira Conversão – Parcela Vincenda de 15/10/2016

As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 14/07/2016 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/10/2016.** Em 20/07/2016, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 268/2016, solicitou ao Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, manifestação quanto a proposta da empresa.

O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAN – GEAFO Nº2016/148, o qual foi apreciado pela DIREX em 12/08/2016.

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através das resoluções nrs. 200 e 201, datados de 17/10/2016, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/10/2016, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1375

GCDG
875
FLS.
Rubrica

3. ANÁLISE DO PEDIDO DE CONVERSÃO EM AÇÕES DAS DEBÊNTURES EMITIDAS EM RAZÃO DO CRÉDITO DO FDA

As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 20/01/2017 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2017.** Em 27/01/2017, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 006/2017, solicitou que o Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, emita manifestação sobre o pedido das Concessionárias, sendo este o objeto do presente estudo.

Considerando as exigências presentes no Art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015) a análise de conversão de debêntures será estruturada sob dois aspectos: Regularidade da Empresa (Adimplemento quanto às condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e Regulamento do FDA) e Análise Econômico-Financeira.

1 – Regularidade da Empresa

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Data contratação	Valor (R$) – 03/02/2017				Vencimento
			Contratado	Saldo Devedor	Valor Parcela 25 E 18 /01/2017	Vencido	
COMERCIAL	180444	20/07/2015	49.600.000,00	32.083.712,11	1.865.532,02	0,00	25/07/2018
COMERCIAL	212651	20/10/2016	5.000.000,00	5.061.491,22	373.536,04	0,00	18/12/2018

Crédito de Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0101/8	30/12/2010	FDA	Investimento	602.447.754,41		15/04/2017	15/10/2030
007-10-0061/5	30/12/2010	FNO	Investimento	151.016.938,60		10/02/2017	10/01/2031

Saldos – Crédito de Fomento: BASE: 02/02/2017

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD 01/2017.	
				Valor (R$)	%
007-10-0101/8	0,00	666.868.466,83	B	166.717,11	1,00
007-10-0061/5	0,00	188.293.297,86	B	941.466,49	
Total (R$)	**0,00**	***855.161.764,69**		**1.108.183,60**	

(*) O saldo em ser da operação do FDA já considera o valor convertido da parcela liquidada em 15/10/16.

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0101/8	37.240.119,74(*)	12.543.779,10	49.783.898,84	04
007-10-0061/5	18.185.285,66	38.352.945,05	56.538.230,71	23
	55.425.405,40	50.896.724,15	106.322.129,55	27

Obs: (*) O valor relativo ao percentual de 2,5% não convertido em ações e que representaria a responsabilidade a ser liquidada pela empresa das parcelas com vencimento em 15/10/15, 15/04/2016 e 15/10/2016 foi de R$ 1.525.411,94, o saldo remanescente foi integralmente convertido em ações.

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Crédito Comercial

Área	Operação	Contratação	Valor (R$) – 03/02/2017				Vencimento
			Contratado	Sdo Devedor	Valor Parcela 25 e 18/01/2017	Vencido	
COMERCIAL	180437	20/07/2015	52.600.000,00	34.024.259,22	1.978.366,65	0,00	25/07/2018
COMERCIAL	212545	19/10/2016	5.000.000,00	5.065.122,84	376.853,74	0,00	18/12/2018

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1376

CCDG Fls. 370 Rubrica

Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0102/6	30/12/2010	FDA	Investimento	569.568.025,80	-	15/04/2017	15/10/2030
007-10-0062/3	30/12/2010	FNO	Investimento	142.721.618,41	-	10/02/2017	10/01/2031

Saldos – Crédito de Fomento: 02/02/2017

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD (Base: 01/2017)	
				Valor (R$)	%
007-10-0102/6	0,00	627.947.636,91	B	156.986,90	1,00
007-10-0062/3	0,00	179.037.289,56	B	895.186,44	
Total (R$)	**0,00**	***806.984.926,47**		**1.052.173,34**	

(*) O saldo em ser da operação do FDA já considera o valor convertido da parcela liquidada em 15/10/16.

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0102/6	35.208.644,51(*)	11.917.890,94	47.126.535,45	04
007-10-0062/3	17.186.372,68	34.629,947,84	51.816.320,52	18
Total (R$)	52.395.017,19	46.547.838,78	81.756.483,29	22

Obs: (*) O valor relativo ao percentual de 2,5% não convertido em ações e que representaria a responsabilidade a ser liquidada pela empresa das parcelas com vencimento em 15/10/15, 15/04/2016 e 15/10/2016 foi de R$ 1.439.038,97, o saldo remanescente foi integralmente convertido em ações.

Sob o aspecto de regularidade de adimplemento financeiro, atestamos que as empresas estão com suas obrigações pactuadas nos contratos em situação normal.

Contratados em 2010, os financiamentos com recursos do FDA foram integralmente liberados nos seguintes valores:

- Linhas de Xingu – R$ 602.447.754,00
- Linhas de Macapá – R$ 569.568.025,79

As etapas de desembolso, comprovação e fiscalização foram descritas na manifestação realizada pelo banco à SUDAM em 08/10/15, parecer no qual foi identificada a regularidade de cada uma dessas etapas, gerando para ambas as empresas a emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento. Os empreendimentos encontram-se na etapa de acompanhamento, não existindo valores pendentes de liberação.

Nesse sentido, os Relatórios de Comprovação Final, bem como a emissão do CCE – Certificado de Conclusão do Empreendimento para os projetos das Concessionárias foram aprovados pela SUDAM, via Resolução nº 042, de 06 de Outubro de 2015, para as Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e, via Resolução nº 043, de 06 de Outubro de 2015 para as Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

Sob os aspectos não financeiros, a empresa encontra-se regular quanto a manutenção das contas reservas em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovadas no parecer de conversão emitido para a parcela de 15/10/16.

2. Análise do Fluxo de Caixa (Regularidade Econômico-Financeira)

- O Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, que subsidiou a manifestação da DIREX em 08/10/2015 e aprovação da SUDAM em 10/10/2015, pela realização da primeira conversão de debêntures em ações da parcela vincenda em 15/10/2015, realizou a análise econômico-financeira das empresas e diante da regularidade da implantação e acompanhamento dos projetos, procedeu a verificação e estruturação da análise de viabilidade do pedido de conversão e os impactos evidenciados no fluxo de caixa das empresas sendo favorável ao atendimento da conversão das próximas seis parcelas de debêntures em ações.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1377

PARECER GEAFO - COMED	Nº. 2017/ 032	Data:

877

- Para o presente estudo de conversão, foi analisado fluxo de caixa (ANEXO) através dos demonstrativos contábeis das SPE'S, das informações constantes do Sistema Financeiro Nacional (SCR) e também as informações prestadas pela empresa. A análise apontou que os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos nos fluxos de caixa, com a desoneração dos desembolsos integrais das próximas quatro parcelas do financiamento, a empresa apresenta capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo, (período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais), mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados.

- Foram consideradas para a elaboração do fluxo de caixa as receitas regulatórias contabilizadas pela empresa pela prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica, com base nas peças contábeis do exercício de 2016.

- Os recebíveis vinculados à prestação dos serviços realizados pelas proponentes possuem como domicilio bancário cadastrado junto à ANEEL, o Banco da Amazônia. Os créditos recebidos pelas empresas continuam a transitar por conta vinculada junto a esta instituição com valores similares aos verificados na avaliação anterior, não demonstrando descontinuidade de receitas;

- O endividamento do Grupo junto ao sistema financeiro possuía os valores de R$201.491.168,88 para Linhas de Macapá e R$230.994.314,33 para Linhas de Xingu considerando a data base de junho/16. Em consulta ao SCR com data base de Dezembro de 2016 temos os seguintes valores: R$185.263.707,28 para Linhas de Macapá e R$197.495.030,71 para Linhas de Xingu. Demonstrando redução do endividamento no Sistema Financeiro Nacional, não havendo nesse período novas contratações, apenas amortizações, portanto não houve necessidade de reprogramação do endividamento em um novo fluxo.

Analisando os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos positivos nos fluxo de caixa, percebemos que com a desoneração dos desembolsos integrais (97,5% - FDA) das próximas quatro parcelas do financiamento, a empresa melhora capacidade de honrar os seus compromissos no curto prazo (período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais), mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados.

4. CONCLUSÃO:

Com o objetivo de atender ao que é previsto no Art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015), manifestamo-nos favoráveis ao atendimento do pleito de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2017.** Considerando que as empresas encontram-se regulares nos aspectos financeiros e não financeiros, em face das obrigações constantes nas Escrituras de Debêntures, atendendo ao exarado no art. 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto 4.254/2002, situações evidenciadas a partir das premissas utilizadas no presente Parecer e a avaliação dos fluxos de caixa que se apresentaram superavitários, cabendo a SUDAM deliberar quanto a conversão, momento e o montante a ser convertido.

Paulo Roberto Alves Pereira
Analista - Matrícula - 5927

Adriana Helena da S. Cunha
Coordenador-Int.
Mat. 5657

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1378

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Processo nº 59004/000448/2015-71

Fls nº 878

Rubrica

A CLCF para com base nas informações do Banco da Amazônia constantes a fl. do processo, realizar os cálculos de custo e quantidade das ações resultantes da conversão da parcela vincenda em 05/04/2017.

Em 06/04/2017

MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Ao Senhor Luiz Collyer para providências conforme despacho acima

Em 06/04/17

Portaria 902 de 02/12/16

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1379

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 879
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTOS -CLCF

PARECER TÉCNICO nº 002/2017 – CLCF - FDA

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: O presente **PARECER TÉCNICO nº 002/2017 – FDA** trata, **exclusivamente**, da realização dos cálculos que indicarão o valor e a quantidade de ações que serão subscritas em favor do FDA, caso a Sudam opte por proceder a conversão de debentures em ações, consoante solicitado pela empresa em epígrafe. Portanto, esta Nota Técnica não analisará o mérito (a procedência ou não) do pedido formulado pela interessada, que deverá ser avaliado por quem detêm tal prerrogativa. O cálculo em questão está baseado no art. 13 c/c o art. 182 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, na escritura de debêntures e nas Demonstrações Contábeis apresentadas pela requerente (fls 780 a 799), datadas de 31.12.2016, bem como seu Relatório de Auditoria.

I – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de uma Linha de Transmissão de Energia Iniciada em Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA) . essa concessão é parte dos Lotes: "A", "B", e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

II– Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	527.092.467	91,04
Fundo De Desenvolvimento da Amazônia – FDA – Sudam	24.349.668/0001-07	51.875.533	8,96
TOTAL	-	**578,968.000**	**100**

Fonte: Dem. Contábeis da Empresa encerradas em 31.12.2016

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	569.568.025,80	%
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

Fonte: Relatório Técnico CGFDF 007/2014 de 03/11/2014

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1380

V- Cálculo do Valor e da Quantidade de Ações:

As informações encaminhadas pelo Banco da Amazônia, conforme documento contido às fls. 863, apresentam o valor referente à parcela do contrato a ser convertida, que representa **R$ 26.847.178,72 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**. Este valor corresponde aos 97.5% (noventa e sete e meio por cento) do risco do FDA que está passível de conversão em ações.

A forma de realização do cálculo para aferição do preço da conversão da ação está disciplinada na respectiva Escritura de Debêntures, que estabelece o procedimento a ser adotado:

> "Preço de Conversão das Ações: O preço de conversão das ações de que trata esta Escritura será equivalente ao menor dos seguintes valores: a) a cotação média dos últimos trinta dias em que foram negociadas em bolsa de valores nacionais; b) ao valor patrimonial ajustado com base em balanço da empresa emissora das debêntures referente ao último exercício social. Não havendo negociação na forma do item "a" supra será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no item "b" supra. Entende-se por valor patrimonial ajustado o valor patrimonial da ação, de acordo com o balanço da empresa, deduzido o ativo diferido não admitido no projeto.".

Veja-se, pois, que o Contrato de Debêntures dispõe de duas maneiras de aferir o preço das ações, a primeira é pela cotação média em que a ação é negociada na bolsa de valores, enquanto que a segunda é pelo valor patrimonial da ação.

No primeiro caso, valor médio de venda das ações na bolsa, a análise **restou prejudicada**, pois que a empresa interessada não está habilitada a proceder esse tipo de negociação, já que ela está registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob a "Categoria de Registro B", que, segundo Instrução Normativa CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários - não a habilita a forma de transação (negociação no mercado de ações):

> "Art. 2º O emissor pode requerer o registro na CVM em uma das seguintes categorias:
> I – categoria A; ou
> II – categoria B.
> § 1º O registro na categoria A autoriza a negociação de quaisquer valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários.
> § 2º O registro na **categoria B** autoriza a negociação de valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários, **exceto** os seguintes valores mobiliários:
> I – **ações** e certificados de depósito de ações; ou
> II – valores mobiliários que confiram ao titular o direito de adquirir os valores mobiliários mencionados no inciso I, em consequência da sua conversão ou do exercício dos direitos que lhes são inerentes, desde que emitidos pelo próprio emissor dos valores mobiliários referidos no inciso I ou por uma sociedade pertencente ao grupo do referido emissor."

Já no segundo caso, o cálculo se dá pelo valor patrimonial da ação, que será alcançado mediante operação matemática envolvendo os valores abaixo, que foram extraídos das

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1381

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 880
Rubrica

demonstrações contábeis levantadas em 31.12.2016: Patrimônio Liquido: ***R$ 899.852.000/*** **Capital Social: R$ 578.968.000 = Valor Patrimonial da Ação (VPA) R$ 1,5542.**
Portanto, à luz do que dispõe o Contrato de Debentures: "*Não havendo negociação na forma do item "a" supra será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no item "b" supra",* a base para o cálculo da valoração das ações resultantes da conversão será o valor patrimonial da ação. Logo, levando-se em conta as informações prestadas pelo Banco da Amazônia, acima referidas, que estabelece que o valor a ser convertido é de **R$ 26.847.178,72 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, chega-se que a **quantidade de ações** a serem subscritas em favor do FDA será de **17.273.954 (dezessete milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro), ações ordinárias**. Tal quantidade foi encontrada mediante a divisão do valor das debêntures a serem convertidas (**R$ 26.847.178,72**) pelo valor patrimonial da ação **(R$ 1,5542)**.
Assim sendo, considerando que o **valor nominal** da ação, segundo estatuto social, é de R$ 1,00 (um real), e a quantidade de ações em favor do fundo é de **17.273.954,** de ações, o valor destas a serem subscritas em nome do FDA, que totaliza **R$17.273.954,00** a diferença, ou seja, **R$ 9.573.225,00**, será consoante dispõe os arts. 13 e 182 da Lei nº 6.404/76, registrado a título de reservas de capital em favor do FDA. Eis o que os artigos citados dispõem:

> "Art. 13. É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.
> § 1º A infração do disposto neste artigo importará nulidade do ato ou operação e responsabilidade dos infratores, sem prejuízo da ação penal que no caso couber.
> § 2º A contribuição do subscritor que ultrapassar o valor nominal constituirá reserva de capital (artigo 182, § 1º).
> (...)
> Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.
> § 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:
> a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;"

Necessário relatar, que a esses cálculos foram realizado para o caso da Diretoria da Sudam, no uso de seu poder decisório, optar por acatar integralmente o pedido da interessada e, consequentemente, converter a totalidade da parcela vincenda.

Todavia, a Diretoria pode decidir que a conversão será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela vincenda, consoante dispõe a respectiva Escritura de Debêntures: "***Bases de Conversão**: O valor total das debêntures a serem convertidas em ações fica limitado a 50% do valor de cada parcela de amortização do montante subscrito paga semestralmente*". Neste caso, o valor a ser convertido deverá ser reduzido pela metade, bem como a quantidade de ações a serem emitidas em favor do FDA.

Da análise do Relatório de Auditoria, que é também, base para o presente **PARECER TÉCNICO,** destacamos especificamente o que contém o item 3 (fls.781): **" Companhia está**

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1382

classificada como disponível para venda nas demonstrações financeiras do acionista", compulsando o Processo em questão, não encontramos nenhum documento que Constate tal situação, muito menos manifestação da SUDAM sobre o assunto.

Face o exposto, **recomendamos** que **se** a Diretoria Colegiada resolver decidir por aprovar a conversão requerida pela empresa, em função de seu poder discricionário, que o faça, porém, que adote todas as providencias necessárias em função da mitigação do risco que o FDA corre por sua participação societária na empresa, ficando como sugestão a realização de auditoria por parte dessa SUDAM.

Por fim, caso a Diretoria Colegiada entenda necessário, que o presente, seja submetido à avaliação jurídica da Procuradoria da União em exercício na Sudam.

É o nosso entendimento, que submetemos a superior consideração.

Em 07 de abril de 2017

Ruy Collyer Pontes
Auditor - Sudam
Mat. 1205195

À superior consideração.

De Acordo 07/04/2017:

Ângela Cristina R. Quirino
Coordenador da CLCF
Portaria 402 de 02/12/16

De Acordo em / /2017:

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral CGFIN

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1383

Fls. 881

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** Autenticidades das Atas de Assembleia Geral Extraordinária e Certidões da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A** e **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**

Em, 07/04/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1384

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Fls. 882 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:04:09 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2017.
Código de controle da certidão: **5A06.F3AA.498E.D2F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 1385

Fls. 883
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10240186/0001-00
Razão Social: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1816 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2017 a 30/04/2017

Certificação Número: 2017040102403462916004

Informação obtida em 07/04/2017, às 15:16:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 1386

__ SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
07/04/17 15:33 USUARIO: **IRENE**

Fls. 884
Rubrica

INFORME CPF : _____
INFORME CGC : **10240186** (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 10240186

Irene Daciyo Ishikawa
Coordenadora da COFI

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 885
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 04.726.861/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:13:58 do dia 15/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2017.
Código de controle da certidão: **A851.7C4C.76B8.5887**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 1388

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - Subsecretaria
Fls. 886
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726861/0001-02
Razão Social: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES SA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1818 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040705471998556565

Informação obtida em 07/04/2017, às 15:20:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1389

Fls. 867
Página 1 de Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.240.186/0001-00
Certidão nº: 127187507/2017
Expedição: 07/04/2017, às 15:25:04
Validade: 03/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.240.186/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1390

SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)
07/04/17 15:33 USUARIO: IRENE

INFORME CPF :
INFORME CGC : 04726861 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 4726861

Irene Dachiyo Ishikawa
Coordenadora da COFI
... 22/04/2008

Fls. 888
Rubrica
Coordenação Geral de Furnas de Orçamento, Finanças e Fiscalização - SUBAT

Coordenação Geral de Funções de Desenvolvimento - Financiamento
Fls. 889
Rubrica

Verificamos junto ao site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro constatamos a autenticidade dos registros anexados ao processo das atas de Assembleia Geral Extraordinária das empresas Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, CNPJ: 10.234.027/0001-00 e Linhas Xingu Transmissora de Energia S.A., CNPJ: 10.240.186/0001-00, conforme descrito abaixo:

Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. :

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2016, processo deferido junto a JUCERAJ em 10/02/2017;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de março de 2017, processo deferido junto a JUCERJA em 03/04/2017;

Linhas Xingu Transmissora de Energia S.A.:

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de novembro 2016, processo deferido junto a JUCERJA em 10/02/2017;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de março de 2017, processo deferido junto a JUCERJA em 03/04/2017.

Em 07/04/2017.

Marta Maria Rocha de Matos

Coordenadora Geral da CGFIN

Fls. 890
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

PARECER TÉCNICO CGFIN nº 03/2017 - FDA

Nome: Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Assunto: Conversão de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A

I – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: "A"; "B" e "C" Leilão ANEEL 004/2008.

O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

Em 24 de março de 2016, através da Resolução Nº 13 a Diretoria Colegiada da SUDAM deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e encaminhar para oitiva do Ministério da Integração Nacional o pedido de conversão de debêntures da parcela vincenda em 15/04/2016 da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos , ratificado/convalidado pela Superintendente substituta da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1393

Fls. 891
Rubrica

II – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	539.999.999	100,00
Cachoeira P.T. Energia S/A	05.336.882/0001-84	1	0,00
TOTAL		**540.000.000**	**100,00**

Fonte: Relatório GERAP 2010/294 de 10/09/2010.

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	602.447.754,41	%
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

V – Do Pleito

A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 001/17, datada de 13/01/2017 (fl. 755), solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/04/2017 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015, que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;
- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1394

Fls. 892
Rubrica

- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;
- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;
- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;
- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

V I- Análise do pleito

A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015 (fl. 02 do processo), solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional (fls. 35 e 76, respectivamente)

Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015 (fls. 74 e 77, respectivamente).

A Empresa, através da Carta LMTE_005/16 (fl. 235 do processo), de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constitui da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos (fl. 326), ratificado/convalidado pela Superintendente substituta da SUDAM (fl. 368), referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM (fl. 396), esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1395

Fls. 893
Rubrica

A Empresa, através da Carta LXTE_055/16, de 14/07/2016 (fl. 509), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2016. Essa parcela se constituiu da terceira parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

A Empresa, através da Carta LXTE_001/17, de 13/01/2017 (fl. 755 do processo), solicitou à SUDAM que exerça a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2017. Essa parcela se constitui da quarta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

Os procedimentos previstos nos artigos 3º e 4º do Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, quanto a pré análise para verificar se estavam atendidas as condições essenciais à solicitação da conversão pela Empresa, como a manifestação do Banco da Amazônia, na qualidade de Agente Operador, com relação a regularidade financeira e não financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, bem como a análise econômico-financeira do projeto foram atendidos, conforme já relatado no item VI – Análise do pleito – do Parecer Técnico CGFIN nº 02/2017-FDA (fl.821).

Com base na análise dos fatos relatados no Parecer Técnico CGFIN nº 02/2017-FDA (fl. 821), está CGFIN concluiu que se mantinham as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e se manifestou favorável à conversão da parcela vincenda em 15/04/2017, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A. Considerou que o processo encontrava-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

A Diretoria Colegiada da SUDAM, através da Resolução Nº 37, de 15 de março de 2017 (fl. 838 do processo), deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional para a oitiva prevista na norma (fl. 839).

Através do Ofício nº 155/GM (fl. 851) o Ministro de Estado da Integração Nacional se manifestou "que considerando o disposto no Despacho (0484690), da Coordenação-Geral de Acompanhamento, Avaliação e análise (CGAC) do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos (DFRP), no Despacho (0486375), da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN), e no Despacho (0486483), do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos (DPNA), todos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tem a obstar quanto à referida Conversão".

Com relação à ausência de manifestação do agente operador quanto à regularidade não financeira da Empresa, frente ao Regulamento do FDA, conforme também tratado no item VI

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1396

Fls. 894
Rubrica

do Parecer Técnico CGFIN nº 01/2017-FDA (fl.805)., esta Coordenação Geral realizou diligência junto ao Banco da Amazônia através de e-mail encaminhado em 15/03/2017 (fl. 825), solicitando que se manifestasse complementarmente ao Parecer GEAFO-COMED Nº 2017/032, de 21/02/2017, quanto a regularidade da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no que se refere às obrigações não financeiras da Empresa frente ao Regulamento do FDA.

O Banco da Amazônia se manifestou através do Ofício GEAFO-COMED nº 24/2017, de 04/04/2017, encaminhando o Parecer GEAFO-COMED Nº 2017/032, de 21/02/2017, com retificação do item Conclusão. No referido item o Banco atesta a regularidade financeira e não financeira da Empresa em face das obrigações constantes na Escritura de Debêntures, em atendimento ao exarado no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002.

Diante do exposto, entendemos cumpridos os procedimentos para a conversão das debêntures emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia em ações, conforme o constante no anexo à Resolução 047/2015.

Quando da aprovação da conversão da primeira parcela de debêntures vencida em 15/10/2015, ficaram definidos critérios e condições para direcionar o ato de conversão e garantir a segurança da operação com o mínimo de risco para o Fundo. Considerando que se mantêm as condições anteriormente aprovadas, entendemos que os mesmos critérios e condições devam ser considerados para a conversão da parcela de 15 de abril de 2017, quais sejam:

1 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e conforme determina o §3º do art. 8º do anexo á Resolução SUDAM 047/2015 deverão ser disponibilizadas pela Empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

2 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas com deslocamento para participar das reuniões.

3 – O preço de conversão das debêntures em ações será definido tomando como base o valor patrimonial ajustado com base no balanço da empresa emissora das debêntures, conforme inciso II do artigo 8º do anexo á Resolução SUDAM 047/2015.

4 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, que terá 30 dias para exercer o direito de preferência, a partir da data do recebimento da comunicação.

5 – Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A, arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1397

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 895
Rubrica

efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

Caso seja detectada, no decorrer do processo, a necessidade de definição de outros critérios e condições, esses poderão ser inseridos no Termo de Conversão que será emitido pela SUDAM.

Esta Coordenação Geral solicitou através de e-mail em 15/03/2016 ao Banco da Amazônia, que encaminhasse a esta SUDAM o valor da parcela passível de conversão vincenda em 15/04/2017.

O Banco se manifestou através do Ofício GEAFO/COMED nº 25, de 06/04/2017 encaminhando a informação solicitada (fl. 863).

Esta CGFIN solicitou a CLCF que procedesse aos cálculos do valor e quantidade das ações com base na informação do Banco da Amazônia (fl. 878).

A CLCF se manifestou através do Parecer Técnico nº 002/2017-CLCF-FDA, de 07/04/2017 (fl.879).

No item V- Cálculo do valor e quantidade de ações do referido parecer, a área técnica reporta que, considerando o valor da parcela a ser convertida de R$ 26.847.178,72 informado pelo Banco da Amazônia e o valor patrimonial da ação de R$1,5542, chega-se que a quantidade de ações a serem subscritas em favor do FDA será de 17.273.954 ações ordinárias. Considerando o valor nominal da ação prevista no Estatuto Social de R$1,00, o valor das ações a serem subscritas em favor do FDA totaliza R$17.273.954,00 , sendo a diferença de R$9.573.225,00 registrado a título de reserva de capital a favor do FDA.

No mesmo item do Parecer, a unidade técnica se posiciona quanto ao que entende necessário a Diretoria Colegiada decidir se converte a parcela integral ou apenas 50% desta, considerando, pelo entendimento da área técnica, que a Escritura de Debêntures dispõe que o valor total das debêntures a serem convertidas em ações fica limitado a 50% do valor de cada parcela de amortização.

Esta Coordenação Geral não entende necessário que a Diretoria Colegiada faça uso do seu poder discricionário para tal decisão, uma vez que o artigo 15 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 assim dispõe:

Art. 15 A participação de que trata o art. 13 será representada pela subscrição e integralização de debêntures conversíveis em ações com ou sem direito a voto, de emissão das empresas titulares de projetos, ou de suas controladoras, obedecidos os limites de que trata o art. 60 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dará ao Fundo direito de crédito contra as empresas, nas condições constantes da escritura de emissão e contrato, cujo exercício da conversibilidade pela ADA fica limitado até:

I – cinquenta por cento do montante subscrito (grifo nosso), nos casos de empreendimentos de infra-estrutura ou estruturadores, nos termos e nas condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia; e

Como podemos observar, o Regulamento deixa bem claro que o percentual é sobre o montante subscrito e não sobre a parcela a parcela vincenda.

Por outro lado o Quinto Aditivo a Escritura Pública de Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis constante a fl. 51 do processo, alterou o subitem 4.18.3 Base de Conversão que ficou com a seguinte redação:

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1398

Fls. 896
Rubrica

4.18.3 Base de Conversão: O valor das debêntures a serem convertidas em ações fica limitado a 50% do montante subscrito nos termos e nas condições que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia.

Com relação ao item 3 do Relatório de Auditoria Independente (fl. 781), que relata que a "Companhia está classificada como disponível para venda nas demonstrações financeiras do acionista" conforme constante no item V do Parecer Técnico nº 002/2017-CLCF-FDA, de 07/04/2017 (fl. 879), em que pese a preocupação da área técnica esta situação está regulada no Estatuto Social da Empresa, CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES, Parágrafos terceiros, quarto e sexto (fl. 772 e verso).

Por outro lado, pelo fato do projeto fazer parte da sistemática do FDA, qualquer troca de controle acionário da Empresa deve ter autorização do Agente Operador e da SUDAM, devendo o novo controlador, caso aprovado, assumir os direitos e obrigações do projeto. Além do que o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, na qualidade de acionista, tem participação no Conselho com direito a voto, representado pelo Superintendente da SUDAM ou o Diretor da DGFAI como suplente.

Dessa forma, entendemos que já existem instrumentos legais capazes de mitigar os riscos caso a pretensão do acionista se concretize.

VII – Conclusão:

Diante do acima exposto, considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução SUDAM nº. 047/2015;

Considerando que ainda se mantém o cenário financeiro desfavorável da Empresa, incorrendo em risco para o Fundo e para o próprio projeto;

Considerando o teor e conclusão do Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21/02/2017, aprovado na 4.189ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/COMED nº. 18/2017, de 09/03/2017 (fl. 809).

Considerando a manifestação do Ministro de Estado da Integração Nacional através do Ofício nº 155/GM (fl. 851).

Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e não vemos óbice à que a SUDAM opte por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, no valor de R$ 26.847.178,72, vincenda em 15/04/2017.

Caso esta SUDAM opte pela conversão, em cumprimento ao art. 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, a opção deverá ser efetivada no vencimento da parcela, que ocorrerá na data de 15/10/2017. Na ocasião o Banco da Amazônia deverá ser autorizado a proceder ao cancelamento da dívida correspondente a parcela em vencimento, bem como aos encargos dela decorrentes.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1399

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 897
Rubrica

A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

A Empresa deverá aprovar na Assembleia de Acionistas, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do Termo de Conversão, os critérios e condições estabelecidos, podendo haver negociação no caso de divergência, o que deverá ocorrer dentro do prazo acima mencionado.

As ações devem ser disponibilizadas pela Empresa no prazo máximo de 90 dias a contar da data da conversão, conforme determina o §3° do art. 8° do anexo a Resolução N° 047/2015.

Submetemos o presente Parecer Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI com vistas a posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Oferecemos minuta de Resolução e de Ofício a ser encaminhado ao Banco da Amazônia.

Em 07 de abril de 2017.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral do Fundo de Desenvolvimento e Financiamento

De acordo.
À ASCOL para submeter à DC.
10.04.17

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1400

Fls. 898
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE ABRIL DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 26.847.178,72 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2017, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21/02/2017, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 155/GM de 30/03/2017 do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 03/2017 – FDA, de 07/04/2017, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2017, bem como os encargos dela decorrentes.

Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - SUDAM
Fls. 899
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE ABRIL DE 2017

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as 17.273.954 (dezessete milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 31.12.2017, conforme Nota Técnica CLCF nº002/2017-FDA, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

Fls. 900
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

MINUTA

OFÍCIO GAB Nº XX/2017–SUDAM

Belém-PA, 17 de abril de 2017.

Ao Banco da Amazônia S/A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.

Senhor Diretor,

Informamos que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 26.847.178,72, com vencimento na data de 15 de abril de 2017.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Keila Adriana Rodrigues de Jesus.
Superintendente substituta.

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE ABRIL DE 2017

Entrada na
Diretoria da DGFAI
EM 10 / 04 / 17

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1403

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS-ASCOL

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21
Folha nº 901
Rubrica

A Diretoria de Administração,

Considerando agendamento da 10ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada para a próxima quinta-feira (13/04/2017) a pedido da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, com a devida aquiescência do Superintendente desta Autarquia;

Encaminhamos o presente processo para análise prévia dessa diretoria, com fundamento no art. 9º do Regimento Interno da Diretoria Colegiada da SUDAM, ressaltando que a Coordenadora-geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, Marta Matos, encontra-se a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Belém, 10 de abril de 2017.

Ercilda Pacheco Bezerra
Chefe de Assessoria de Suporte Técnico aos Colegiados

Entrada na diretoria Administrativa
Em: 10/04/17
13:15

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1404

902

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo I ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e, para os fins previstos no artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° - Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de R$ 26.847.178,72 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2017, conforme cronograma aprovado pela Resolução nº. 022/2010, que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GEAFO - COMED nº. 2017/032, de 21/02/2017, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 155/GM, de 30/03/2017, do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 03/2017–FDA, de 07/04/2017, da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A, Agente Operador do projeto a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2017, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias, a contar desta data, a Empresa disponibilize à SUDAM as 17.273.954 (dezessete milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 31.12.2017, conforme Nota Técnica CLCF nº 002/2017-FDA, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1405

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1406

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS-ASCOL

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21
Folha nº 904
Rubrica

A Coordenação-geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN

Após autorização da Diretoria Colegiada feita, nesta data, por meio da Resolução nº 51, de 13/04/2017, constante as fls. 902/903 do presente processo;
Encaminhamos os autos a essa Coordenação-geral para conhecimento e demais encaminhamentos, ressaltando que a presente autorização foi feita por maioria simples de voto, com fundamento no art. 5º do Regimento Interno da Diretoria Colegiada.

Belém, 13 de Abril de 2017.

Ercilda Pacheco Bezerra
Chefe de Assessoria de Suporte Técnico aos Colegiados

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1407

Fls. 905
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 080/2017–SUDAM

Belém-PA, 17 de abril de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação do **Banco da Amazônia S/A**
Av. Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campinas
66017-000 – Belém-Pará

Assunto: **Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

Informamos que esta Superintendência, com base no art. 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de R$ 26.847.178,72, com vencimento na data de 15 de abril de 2017.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Keila Adriana Rodrigues de Jesus.
Superintendente substituta.

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 17/04/17

15.154

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1408

Fls. 906
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 083/2017–SUDAM

Belém-PA, 17 de abril de 2017.

A
Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A
Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1533 – Edifício Orly – Centro
20020-080 – Rio de Janeiro – RJ.

Assunto: **Informação sobre a opção da SUDAM de converter a parcela das debêntures vincenda em 15/04/2017 em ações.**

Prezados Senhores,

Informamos que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 26.847.178,72, com vencimento na data de 15 de abril de 2017.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente aos 97,5% do risco do Fundo da parcela vincenda nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

O valor correspondente aos 2,5% do risco do agente operador deve ser pago pela Empresa, na data prevista para pagamento.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Keila Adriana Rodrigues de Jesus.
Superintendente substituta.

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1409

Fls. 907
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
Tv. Antônio Baena, nº. 1113 – Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559

DESPACHO CGFIN Nº. 06/2017.

Senhor Diretor da DGFAI,

Considerando a Resolução Nº 51, de 13 de abril de 2017, em que a Diretoria Colegiada da SUDAM fez a opção por converter em ações as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de **R$ 26.847.178,72** com vencimento na data de 15/04/2017.

Considerando o art. 4º da referida Resolução, que determina que *a SUDAM emitirá o Termo de Conversão* com os *critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão,* apresentamos para Vossa apreciação, minuta do Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão a relação entre as partes, a ser assinado pelo Superintendente desta Autarquia.

Oferecemos também, minuta de Resolução de aprovação.

Em 27/04/2017.

Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora-geral da CGFIN

De acordo. À ASCOR
para submeter à DC.
27.04.17

Inocencio Gasparim
Diretor de Fundos, Incentivos e Atra. de Inv.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1410

Fls. 908

SUDAM
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 26.847.178,72,** vencida em **15/04/2017,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21/02/2017, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 155/GM de 30/03/2017 do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 03/2017 – FDA, de 07/04/2017, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 26.847.178,72**, torna-se detentora de **17.273.954** (dezessete milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias ao preço unitário de **R$1,55542**. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 17.273.954,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.573.225,00** registrada a título de reserva de capital.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

Fls. 909
Rubrica

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

7 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Em XX de maio de 2017.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Fls. 940
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA
MINUTA

RESOLUÇÃO Nº XXX, DE 08 DE MAIO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

PROCESSO RECEBIDO
NA ASCOL
EM, 04/05/2017

Ercilda Pacheco Bezerra
Chefe de Assessoria de Suporte
Técnico aos Colegiados

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1413

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS-ASCOL

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21
Folha nº 941
Rubrica

A Diretoria de Administração,

Considerando agendamento da 12ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada para a próxima segunda-feira (08/05/2017) a pedido da Diretoria de Fundos, com a devida aquiescência da Superintendente substituta;

Encaminhamos o presente processo para análise prévia dessa diretoria, ressaltando que a Coordenador-geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN substituta, Maria José Alves, encontra-se a disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Belém, 04 de maiol de 2017.

Ercilda Pacheco Bezerra
Chefe de Assessoria de Suporte Técnico aos Colegiados

Entrada na diretoria Administrativa
Em: 04/05/17

Encaminhe-se à DIPLAN.

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

Entrada na
Diretoria da DIPLAN
Em 08/05/2017
às 8h30

De ordem da Diretora da DIPLAN, encaminhe-se à ASCOL, após análise prévia.
Em, 08/05/2017

Scheila Dione Pacheco Tavares
Siape: 06776841

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1414

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 08 DE MAIO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia e, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS-ASCOL

PROCESSO Nº 59004/000448/2015-21
Folha nº 913
Rubrica

A Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN

Após autorização da Diretoria Colegiada feita, nesta data, por meio da Resolução nº 65, de 08/05/2017, constante as fls. 912 do presente processo;

Encaminhamos os autos a essa Coordenação-geral para conhecimento e demais encaminhamentos, ressaltando que a presente autorização foi feita por maioria simples de voto, com fundamento no art. 5º do Regimento Interno da Diretoria Colegiada desta Autarquia.

Belém, 08 de Maio de 2017.

Ercilda Pacheco Bezerra
Chefe de Assessoria de Suporte
Técnico aos Colegiados

À Diretoria de Administração
Encaminhamos nesta data conforme solicitação via fone!
Em, 09/05/2017

MARIA JOSÉ CORREA ALVES
Coordenadora Geral do CGFIN, Substituta
Portaria nº 145, de 28/04/2016

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1416

Fls. 914
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 26.847.178,72,** vencida em **15/04/2017,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/032 de 21/02/2017, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício nº 155/GM de 30/03/2017 do Ministério da Integração Nacional e Parecer Técnico CGFIN nº. 03/2017 – FDA, de 07/04/2017, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 26.847.178,72**, torna-se detentora de **17.273.954** (dezessete milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias ao preço unitário de **R$1,55542**. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 17.273.954,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.573.225,00** registrada a título de reserva de capital.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/5440 – gabinete@sudam.gov.br

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

7 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Em 08 de maio de 2017.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Fls. 916
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 097/2017–SUDAM

Belém-PA, 09 de maio de 2017.

A
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A
Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1533 – Edifício Orly – Centro
20020-080 – Rio de Janeiro – RJ.

Assunto: Informação sobre a opção da SUDAM de converter a parcela das debêntures vincenda em 15/04/2017 em ações.

Prezados Senhores,

Informamos que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 26.847.178,72, com vencimento na data de 15 de abril de 2017.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente aos 97,5% do risco do Fundo da parcela vincenda nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

O valor correspondente aos 2,5% do risco do agente operador deve ser pago pela Empresa, na data prevista para pagamento.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Corrêa da Silva
Superintendente SUDAM.

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº65 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1419

Fls. 917
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Travessa Antônio Baena, nº 1113 – Bloco "C" – 7º Andar – Marco - CEP: 66093 – 082 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5442/54422 – gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 098/2017–SUDAM

Belém-PA, 09 de maio de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação do Banco da Amazônia S/A
Av. Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campinas
66017-000 - Belém-Pará

Assunto: **Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Prezados Senhores,

Informamos que esta Superintendência, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 26.847.178,72, com vencimento na data de 15 de abril de 2017.

Assim sendo, autorizamos o Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 10/05/17

15:08 H

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1420

Fls. 918
Rubrica

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

De ordem da Coordenadora Geral da CGFIN, anexamos nesta data ao processo CUP nº **59004/000448/2015-21** Oficio GEAFO/COMED nº 38/2017, de 11/05/2017 referente ao Oficio GAB 098/2017 - SUDAM, de 09/05/2017, que trata sobre a solicitação de Conversão de Debêntures em Ação da empresa **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A** e **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**

Em, 15/05/2017

Maria Madalena Pantoja
Assistente Técnico
Portaria nº 242, de 10/12/2014

BANCO DA AMAZÔNIA

De ordem do senhor Superintendente, à DGFAI para conhecimento.

Alda Selma Frota Monteiro
Chefe de Gabinete da SUDAM
12/05/17

Fls. 919
Rubrica

Ofício GEAFO/COMED nº 38 /2017

Belém (Pará), 11 MAIO 2017

À CGFIN para os procedimentos
15.05.17

Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atra. de Inv.

Ao Senhor
Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Belém - Pará

Assunto: Referente ao Ofício GAB no. 098/2017 – SUDAM, de 09/05/2017, que trata sobre a Solicitação de Conversão de Debêntures em Ação da Empresa **Linhas Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Superintendente,

Em relação ao Ofício em epígrafe, comunicamos que foi realizado o cancelamento da dívida da empresa supracitada, correspondente à parcela de vencimento em 15/04/2017, no valor de R$ 26.847.178,72, bem como os encargos dela decorrente, na respectiva data de vencimento, conforme autorização desta Autarquia.

Atenciosamente,

Manoel Piedade Pereira da Silva
Gerente Executivo

Adriana Helena da S. Cunha.
Coordenadora Int.

Em, 11/05/2017
Entrada
Gabinete da SUDAM

CGFIN/SUDAM
Em, 15/05/17
Hora: 10:30

Entrada na Diretoria da DGFAI
Em 12/05/17

RECEBIDO NA SUDAM
EM 11/05/17
PROTOCOLO

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-3888 – Fax: (91)3223-5175
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

Fls. 920
Rubrica
SUDAM - Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

MEMO. CGFIN /SUDAM Nº. 036/2017.
Belém, 29 de maio de 2017.

À COGAF
Sra. Jeanne Maria Lima de Aragão
Coordenadora geral substituta.

Assunto: Lançamento de Ações no SIAFI

Senhora Coordenadora,

Solicitamos que sejam lançadas no sistema SIAFI, as ações do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, provenientes da conversão das 2ª, 3ª e 4ª parcelas de debêntures em ações da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Os valores referentes à segunda conversão encontram-se dispostos no Parecer Técnico CLCF nº 003/2016 – FDA, constante as fls. 301 a 303 do Volume II do Processo.

Os valores referentes à terceira conversão encontram-se dispostos no Parecer Técnico CLCF nº 011/2016 – FDA, constante as fls. 728 a 729 do Volume IV do Processo.

Os valores referentes à quarta conversão encontram-se dispostos no Parecer Técnico CLCF nº 002/2017 – FDA, constante as fls. 879 a 880 verso do Volume V do Processo.

Os procedimentos para o lançamento estão dispostos no Despacho CLCF nº 002/2016 – FDA, às folhas 241 a 243 do processo.

Atenciosamente,

MARTA MARIA ROCHA DE MATOS
Coordenadora Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento CGFIN

Projeto 59004000448201521 VOL V (0000613) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1423

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

MEMO Nº 1/2017-CGFIN/DGFAI

Belém-PA, 30 de maio de 2017.

Ao Sr. Chefe da Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças.

Assunto: Lançamento de Ações no SIAFI

1. Senhora Coordenadora,

2. Solicitamos que sejam lançadas no sistema SIAFI, as ações do Fundo de Desenvolvimento da Amazonia - FDA, provenientes da conversão das 2ª, 3ª e 4ª parcelas de debentures em ações da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

3. Os valores referentes a segunda conversão encontram-se dispostos no Parecer Técnico CLCF nº 003/2016 - FDA, constantes as fls. 301 a 303 do volume II do Processo.

4. Os valores referentes a terceira conversão encontram-se dispostos no Parecer Técnico CLCF nº 11/2016 - FDA, constantes as fls. 728 a 729 do volume IV do processo.

5. Os valores referentes referente a quarta conversão encontram-se dispostos no Parecer Tecnico CLCF nº 002/2017 - FDA constantes as fls. 879 a 880 verso do volume V do processo.

6. Os procedimentos para lançamento estão dispostos no Despacho CLCF nº 002/2016 - FDA, as fls. 241 a 243 do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 30/05/2017, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000618** e o código CRC **A6F10A7B**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0000618

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Belém, 01 de junho de 2017.

À COF

1. Para análise e demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Maria Lima de Aragão**, **Coordenador-Geral Substituto(a)**, em 01/06/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001107** e o código CRC **FF3CB7AD**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0001107

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Belém, 02 de junho de 2017.

Ao servidor Ribamar Cardoso,

1. Para análise e registro das ações no SIAFI, conforme documento 0000618.

Documento assinado eletronicamente por **Irene Yachiyo Ishikawa**, **Coordenador**, em 02/06/2017, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001268** e o código CRC **E722ED43**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0001268

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Belém, 24 de julho de 2017.

Ao Coordenador Substituto da COF, José de Ribamar Cardoso.

Senhor Coordenador,

Foi realizada a conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, conforme solicitado no Memorando 0000618, encontrando- se no momento convertidas quatro parcelas das seis estipuladas, nos seguintes termos:

LINHAS DO XINGU - PROCESSO 59004/00018/2017-71			
VALOR LIBERADO PELO FDA	**PARCELAS DE CONVERSÃO DE DEBENTURES EM AÇÕES**	**Nº DE AÇÕES ADQUIRIDAS**	**VALOR DE EMISSÃO**
221.308.635,82	R$ 24.062.843,21	16.917.072,00	1,4224
121.591.467,55	R$ 25.105.325,95	17.746.160,84	1,4147
109.547.651,00	R$ 26.540.800,47	17.185.185,49	1,5444
150.000.000,00	R$ 26.847.178,72	17.273.954,00	1,5542
R$ 602.447.754,37	**R$ 102.556.148,35**	**69.122.372,33**	

Segue no documento 0011197 a consulta dos lançamentos no SIAFI que confirmam os

valores acima apresentados.

Lucas Negrão, Contador.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Oliveira Negrao**, **Contador**, em 24/07/2017, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011188** e o código CRC **27CD5BF1**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0011188

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:55 USUARIO : **LUCAS**
PAGINA : **1**

UG EMITENTE : **533008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
GESTAO EMITENTE : **53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
CONTA CONTABIL : **121310106 - DEMAIS AÇÕES**
CONTA CORRENTE : **P 10240186000100**
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

SALDO ANTERIOR A **01JUL** **25.105.329,95D**

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
20Jul	**533008**	**53202**	**NS000072**	**556007**	**-7359.168,95D**	
20Jul	**533008**	**53202**	**NS000073**	**551007**	**7359.164,95D**	
20Jul	**533008**	**53202**	**NS000074**	**551007**	**26540.800,47D**	**51.646.126,42D**
21Jul	**533008**	**53202**	**NS000075**	**551007**	**26847.178,72D**	**78.493.305,14D**
24Jul	**533008**	**53202**	**NS000077**	**551007**	**24062.843,21D**	**102.556.148,35D**

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:55 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **20Jul17** VALORIZACAO : **20Jul17** NUMERO : **2017NS000072**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000026** DATA VENCIMENTO : **08Jun17**

OBSERVACAO
Cancelamento de lançamento contábil equivocado.

CONTINUA...

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **20Jul17 12:21**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:55 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **20Jul17** VALORIZACAO : **20Jul17** NUMERO : **2017NS000072**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000026** DATA VENCIMENTO : **08Jun17**

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	**566028**	**04902979000144**	**121310113**		**7.359.168,95**
02	**556007**	**10240186000100**	**121310106**		**7.359.168,95**

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **20Jul17 12:21**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:56 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **20Jul17** VALORIZACAO : **20Jul17** NUMERO : **2017NS000073**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000031** DATA VENCIMENTO : **20Jul17**

OBSERVACAO
Conversão do valor restante da segunda parcela de debentures em ações da empre sa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, conforme Parecer Técnico CLCF 03/2016, pg. 137 a 140 no volume II do processo. No total foram convertidas 17 .746.161 ações ao valor de emissão de R$1,4147 cada.

CONTINUA...

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **20Jul17 12:31**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:56 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **20Jul17** VALORIZACAO : **20Jul17** NUMERO : **2017NS000073**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000031** DATA VENCIMENTO : **20Jul17**

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	**561028**	**04902979000144**	**121310113**		**7.359.164,95**
02	**551007**	**10240186000100**	**121310106**		**7.359.164,95**

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **20Jul17 12:31**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:56 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **20Jul17** VALORIZACAO : **20Jul17** NUMERO : **2017NS000074**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000032** DATA VENCIMENTO : **20Jul17**

OBSERVACAO
Conversão da terceira parcela de debentures em ações da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, conforme Despacho CLCF 11/2016, pg. 160 a 161 no volume IV do processo. No total foram convertidas 17.185.185,49 ações ao valor de emissão de R$1,5444 cada.

CONTINUA...

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **20Jul17 12:49**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:56 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **20Jul17** VALORIZACAO : **20Jul17** NUMERO : **2017NS000074**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000032** DATA VENCIMENTO : **20Jul17**

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	**561028**	**04902979000144**	**121310113**		**26.540.800,47**
02	**551007**	**10240186000100**	**121310106**		**26.540.800,47**

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **20Jul17 12:49**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:57 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **21Jul17** VALORIZACAO : **21Jul17** NUMERO : **2017NS000075**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000033** DATA VENCIMENTO : **21Jul17**

OBSERVACAO
Conversão da quarta parcela de debentures em ações da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, conforme Parecer Técnico CLCF 02/2017, pg. 83 a 86 no volume V do processo. No total foram convertidas 17.273.954 ações ao valor de emissão de R$1,5542 cada.

CONTINUA...

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **21Jul17 11:34**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:57 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **21Jul17** VALORIZACAO : **21Jul17** NUMERO : **2017NS000075**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000033** DATA VENCIMENTO : **21Jul17**

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	**561028**	**04902979000144**	**121310113**		**26.847.178,72**
02	**551007**	**10240186000100**	**121310106**		**26.847.178,72**

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **21Jul17 11:34**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:57 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **24Jul17** VALORIZACAO : **24Jul17** NUMERO : **2017NS000077**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000035** DATA VENCIMENTO : **24Jul17**

OBSERVACAO
Conversão da primeira parcela de debentures em ações da empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, conforme Despacho CLCF 02/2016, fl. 55 a 57 no volume II do processo. No total foram convertidas 16.917.072 ações ao valor de emissão de R$1,4224 cada.

CONTINUA...

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **24Jul17 10:13**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

24/07/17 10:57 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **24Jul17** VALORIZACAO : **24Jul17** NUMERO : **2017NS000077**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2017PA000035** DATA VENCIMENTO : **24Jul17**

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	**561028**	**04902979000144**	**121310113**		**24.062.843,21**
02	**551007**	**10240186000100**	**121310106**		**24.062.843,21**

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **24Jul17 10:13**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém-PA, 07 de agosto de 2017

PARECER Nº 4/2017-CGFIN/DGFAI

ASSUNTO: ANÁLISE PRÉVIA DO PEDIDO DE CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15 DE OUTUBRO DE 2017.

INTERESSADO(A): LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

ALÇADA ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÕNIA - FDA

PARECER TÉCNICO

SUMÁRIO

1. A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, beneficiária de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, com base no disposto nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 e Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº. 47, de 09 de outubro de 2015, desta SUDAM, solicita, através da Carta LXTE 042/17, de 12/07/2017, constante do processo 59004.005548/2017-13, anexo a este processo, a aprovação da conversão em ações da parcela semestral das debêntures vincenda em 15 de outubro de 2017, emitidas em favor do FDA.

2. A empresa apresenta como justificativa para a necessidade de conversão, o risco de inviabilidade financeira do empreendimento, ocasionado pelas dívidas de curto prazo que a empresa foi obrigada a contrair, em função de diversos fatores que provocaram um aumento de mais de 50% no orçamento aprovado para o projeto.

3. A presente solicitação refere-se à quinta das seis parcelas aprovadas por esta SUDAM, conforme Ato Nº 25, de 13 de outubro de 2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21 de outubro de 2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, respectivamente às fls. 35 e 76 do presente processo.

ANÁLISE

4. O anexo I da Resolução n.º 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures prevê no seu art. 2º, as seguintes condições essenciais para a solicitação de conversão das debêntures em ações, pela empresa beneficiária:

I – que a Empresa apresente a justificativa devidamente motivada do pedido, juntando os documentos comprobatórios se for ocaso;

II – que a empresa possua o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE;

III – que a companhia opere no mercado aberto de capitais;

IV – que conste na Escritura de Debêntures que o momento do exercício de opção de compras das ações será definido pela SUDAM

5. O art. 3º da acima mencionada norma, prevê que a SUDAM realizará a análise prévia e caso conclua pelo prosseguimento do pleito o encaminhará para manifestação do agente operador.

6. Dessa forma, foi realizada por essa unidade técnica a análise prévia prevista no art. 3º da norma, abrangendo especificamente o atendimento por parte da empresa das condições essenciais elencadas no art. 2º daquele normativo, chegando-se assim às seguintes constatações:

6.1 – A empresa apresentou justificativas para o pedido, comparando os fluxos de caixa, considerando os cenários com e sem conversão, o que será objeto de análise do Agente Operador.

6.2 – A Diretoria Colegiada da SUDAM aprovou a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento por parte do Banco da Amazônia para a empresa, através da Resolução Nº 043, de 06 de outubro de 2015.

6.3 - A empresa está operando no mercado aberto de capital, tendo deferido o seu registro de emissor pela CVM em 12 de agosto de 2015, conforme ofício CVM/SEP/RIC/ Nº 014/2015 constante às folhas 07 do processo. Embora o ofício não esteja assinado, foi possível conferir através do site da CVM o registro da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. Ficou demonstrado, através das informações encaminhadas pela Empresa, constantes do processo 59004.005633/2017-73, relacionado a este processo, que o registro da Empresa na CVM continua ativo.

6.4 – A empresa emitiu o Quinto Aditivo a Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis, com vistas a atender o inciso IV do art. 2º do anexo I da Resolução n.º 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures (fl. 82 do processo).

CONCLUSÃO

7. Dessa forma, considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., atendeu aos requisitos necessários para o prosseguimento do pleito, sugerimos que a solicitação seja encaminhada ao Banco da Amazônia para manifestação, na qual deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou a Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015, inclusive quanto ao atendimento por parte da Empresa dos incisos do art. 49 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, cabíveis nessa fase do projeto.

8. A Empresa cumpriu o disposto nos itens 2 e 7 do Termo de Conversão, aprovado pela Resolução Nº 65, de 08 de maio de 2017.

9. Submetemos à Vossa apreciação e anexamos minuta do ofício a ser encaminhado ao Banco da Amazônia.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 08/08/2017, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013144** e o código CRC **FB33DABF**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0013144

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5422/5478 - E-mail: diretoria@sudam.gov.br

OFÍCIO Nº 28/2017/DGFAI-SUDAM

Belém-PA, 07 de agosto de 2017.

MINUTA OFÍCIO DGFAI

OFERECEMOS A DGFAI, MINUTA DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO AO BANCO DA AMAZÔNIA COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO ART. 3º DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 47/2015.

Ao Banco da Amazônia S.A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: **Solicitação de conversão de debêntures em ações, da parcela semestral vincenda em 15 de outubro de 2017, da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A atendeu aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizado nesta SUDAM, encaminhamos a solicitação da empresa para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma..

2. Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, inclusive quanto ao atendimento por parte da Empresa dos incisos do art. 49 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, cabíveis nessa fase do projeto.

3. Considerando que o Ministério da Integração Nacional emitiu Portaria determinando um prazo de antecedência de no mínimo 30 dias, da data de opção da conversão pela SUDAM, para que o processo seja encaminhado para a oitiva prevista na norma regulamentar e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja

encaminhado a esta Superintendência no prazo de 20 dias a contar do recebimento da demanda.

4. Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ANEXO:

- Cópia da Carta LXTE 042/17, de 12/07/2017.

- Cópia das Demonstrações Financeiras em 30/06/2017 auditadas por auditoria independente

---

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 08/08/2017, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013147** e o código CRC **4024A06B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0013147

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Belém, 08 de agosto de 2017.

À CGFIN.

1. De acordo com a minuta do Ofício Nº 28/2017/DGFAI-SUDAM, Belém-PA, 07 de agosto de 2017. À CGFIN para providências..

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes**, **Diretor**, em 09/08/2017, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013260** e o código CRC **B3AC5266**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0013260

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5422/5478 - E-mail: diretoria@sudam.gov.br

OFÍCIO Nº 30/2017/DGFAI-SUDAM

Belém-PA, 08 de agosto de 2017.

Ao Banco da Amazônia S.A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: **Solicitação de conversão de debêntures em ações, da parcela semestral vincenda em 15 de outubro de 2017, da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A atendeu aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizado nesta SUDAM, encaminhamos a solicitação da empresa para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma..

2. Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, inclusive quanto ao atendimento por parte da Empresa dos incisos do art. 49 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, cabíveis nessa fase do projeto.

3. Considerando que o Ministério da Integração Nacional emitiu Portaria determinando um prazo de antecedência de no mínimo 30 dias, da data de opção da conversão pela SUDAM, para que o processo seja encaminhado para a oitiva prevista na norma regulamentar e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja encaminhado a esta Superintendência no prazo de 20 dias a contar do recebimento da demanda.

4. Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ANEXO:

- Cópia da Carta LXTE 042/17, de 12/07/2017.

- Cópia das Demonstrações Financeiras em 30/06/2017 auditadas por auditoria independente

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes**, **Diretor**, em 09/08/2017, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013278** e o código CRC **66ADAFF5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71

SEI nº 0013278

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5422/5478 - E-mail: diretoria@sudam.gov.br

OFÍCIO Nº 30/2017/DGFAI-SUDAM

Belém-PA, 08 de agosto de 2017.

Ao Banco da Amazônia S.A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: **Solicitação de conversão de debêntures em ações, da parcela semestral vincenda em 15 de outubro de 2017, da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A atendeu aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizado nesta SUDAM, encaminhamos a solicitação da empresa para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma..

2. Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, inclusive quanto ao atendimento por parte da Empresa dos incisos do art. 49 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, cabíveis nessa fase do projeto.

3. Considerando que o Ministério da Integração Nacional emitiu Portaria determinando um prazo de antecedência de no mínimo 30 dias, da data de opção da conversão pela SUDAM, para que o processo seja encaminhado para a oitiva prevista na norma regulamentar e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja encaminhado a esta Superintendência no prazo de 20 dias a contar do recebimento da demanda.

4. Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

15.03H

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em, 09/08/17

ANEXO:

Ofício DGFAI (0016566) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1440

- Cópia da Carta LXTE 042/17, de 12/07/2017.

- Cópia das Demonstrações Financeiras em 30/06/2017 auditadas por auditoria independente

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes, Diretor**, em 09/08/2017, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013278** e o código CRC **66ADAFF5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0013278

Ofício DGFAI (0016566) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1441

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém-PA, 07 de setembro de 2017

PARECER Nº 5/2017-CGFIN/DGFAI

ASSUNTO: PEDIDO DE CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15 DE OUTUBRO DE 2017 - OITIVA MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI

INTERESSADO(A): LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ALÇADA ADMINISTRATIVA:FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA

PARECER TÉCNICO

I - Antecedentes:

1.1 A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: “A”; “B” e “C” Leilão ANEEL 004/2008.

1.2 O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

1.3 Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

1.4 Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

1.5 Em 15 de abril de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 09, de 15/04/2016, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 27, de 19/05/2016.

1.6 Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações

ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM.

1.7 Em 13 de abril de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de abril de 2017, através da Resolução nº 51, de 13/04/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM.

II – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	527.120.000	88,41
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	24.349.668/0001-07	69.122.372	11,59
TOTAL		**596.242.372**	**100,00**

Fonte: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 2017.

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

V – Do Pleito

5.1 A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 042/17, datada de 12/07/2017, constante do processo 59004.005548/2017-13, anexo a este processo, solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/10/2017 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015, que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

5.2 A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

5.3 Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

5.4 A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;

- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria

supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;

- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;

- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;

- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;

- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

5.5 A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

V I- Análise do pleito

6.1 A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015, solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

6.2 Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional.

6.3 Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

6.4 A Empresa, através da Carta LXTE_005/16, de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constituiu da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

6.5 Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM (fl. 326), referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM fl. 396), esta Superintendência fez a

opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

6.6 A Empresa, através da Carta LXTE_055/16, de 14/07/2016 (fl. 509), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2016. Essa parcela se constituiu da terceira parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

6.7 Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

6.8 A Empresa, através da Carta LXTE_001/17, de 13/01/2017 (fl. 755 do processo), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2017. Essa parcela se constituiu da quarta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

6.9 Em 13 de abril de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de abril de 2017, através da Resolução nº 51, de 13/04/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM.

6.10 A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 042/17, datada de 12/07/2017, constante do processo 59004.005548/2017-13, anexo a este processo, solicitou a conversão da quinta parcela vincenda em 15/10/2017.

6.11 Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

6.12 Após analise preliminar do pleito da empresa (Parecer Técnico 4 - 0013144), verificamos que foram atendidas as condições essenciais para solicitação de conversão das debentures em ações previstas no art. 2º da Resolução acima citada e dessa forma o pedido foi encaminhado para manifestação do Banco da Amazônia S/A na qualidade de Agente Operador do projeto (Ofício DGFAI 30), conforme prevê o art. 3º da mesma norma.

6.13 O Banco da Amazônia se manifestou quanto às exigências do art. 4 do anexo a Resolução 047/2015 através do Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30/08/2017, aprovado na 4.232ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/COMED nº. 062/2017, de 06/09/2017 (Processo 59004.006114/2017-22 relacionado a este processo).

6.14 No Parecer acima mencionado, o Banco da Amazônia atesta a regularidade financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, relatando que as etapas de desembolso, comprovação e fiscalização ocorreram com regularidade, resultando na emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento que se encontra sob acompanhamento. Quanto aos aspectos não financeiros atesta que a

Empresa encontra-se regular quanto à manutenção das contas reservas e em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão aprovados.

6.15 Embora o Banco da Amazônia não tenha se manifestado sobre a regularidade não financeira da Empresa frente ao Regulamento do FDA, principalmente quanto aos itens cabíveis do artigo 49 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, conforme solicitado no Ofício DGFAI 30, entendemos que a Empresa esteja cumprindo com o Regulamento, uma vez que em função das conversões das debêntures em ações que vem ocorrendo desde 2015 a empresa tem encaminhado à SUDAM suas Demonstrações Financeiras auditadas e as Atas das Assembleias e alterações do Estatuto Social, principalmente porque a SUDAM participa das reuniões do conselho através de seu representante legal, no caso o Superintendente da Autarquia.

6.16 O Agente Operador relata em seu Parecer a ocorrência de registros da Empresa no SERASA, porém entende que no Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 e na Resolução 047, de 09/10/2015, não há previsão de que os registros no SERASA sejam impeditivos para autorização do processo de conversão de debêntures. No caso do CADIM o agente operador atesta a regularidade da Empresa, no entanto, nova pesquisa de regularidade cadastral deve ser realizada antes da decisão final sobre a opção de conversão pela Diretoria Colegiada da SUDAM.

6.17 Com relação à análise do fluxo de caixa, o Agente Operador concluiu que a análise apontou que os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures teve impacto positivo no fluxo de caixa, evidenciando que a desoneração dos desembolsos das próximas duas parcelas do financiamento, melhora a capacidade da Empresa de honrar os seus compromissos no curto prazo, mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados. Detectou redução no endividamento e que não houve descontinuidade de receita.

6.18 O Banco da Amazônia atestou também que a Empresa encontra-se regular quanto aos aspectos financeiro e não financeiro em face das obrigações constantes na Escritura de Debêntures, em consonância com o art. 4º do anexo a Resolução nº 47/2015.

VII _Conclusão:

7.1 Diante do acima exposto, considerando que a Diretoria Colegiada da SUDAM já acatou as justificativas apresentadas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e entendeu que a conversão das debêntures em ações se apresenta como a única alternativa para equilibrar o fluxo de caixa da Empresa, de forma a minimizar os riscos e evitar que se percam os benefícios do projeto para a Região;

7.2 Considerando o teor e conclusão do Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30/08/2017, aprovado na 4.232ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/COMED nº. 062/2017, de 06/09/2017 (Processo 59004.006114/2017-22 relacionado a este processo).

7.3 Considerando que o Agente Operador, através do estudo realizado no fluxo de caixa da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A concluiu que muito embora o fluxo de caixa da Empresa tenha se apresentado superavitário a desoneração dos desembolsos das próximas duas parcelas do financiamento, melhora a capacidade da Empresa de honrar os seus compromissos no curto prazo, mantendo

crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados.

7.4 Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

7.5 Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e somos favoráveis à conversão da parcela vincenda em 15/10/2017, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

7.6 Considerando que o Conselho Monetário Nacional ainda não definiu o novo percentual da TJLP, que sofrerá alteração no mês de outubro e afetará diretamente o valor da parcela, não foi possível determinar ainda o valor da parcela que poderá ser convertida. Esse valor será definido até a data prevista para opção pela SUDAM de conversão da parcela vincenda, qual seja, 15/10/2017.

7.7 Dessa forma, com base no exposto, entendemos que o processo encontra-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, conforme previsto no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002 e art. 5º do Anexo I da Resolução SUDAM nº. 047/2015, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Submetemos o presente Parecer Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Na oportunidade, oferecemos minuta de Resolução de aprovação.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 08/09/2017, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018835** e o código CRC **46F3126A**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0018835

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

ENCAMINHE-SE A MINUTA DE RESOLUÇÃO, PROPOSTA POR ESTA UNIDADE, PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº XX , DE XX DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, XV do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30 de agosto de 2017 e Parecer Técnico Nº 5/2017-CGFIN/DGFAI, de 07 de setembro de 2017, emitidos respectivamente pelo Agente Operador Banco da Amazônia e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 08/09/2017, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018963** e o código CRC **8AC08160**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Belém, 08 de setembro de 2017.

À ASCOL.

1. De acordo, encaminhe-se à ASCOL, para deliberação na próxima reunião de Diretoria Colegiada.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes**, **Diretor**, em 08/09/2017, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018992** e o código CRC **C3BF3A8B**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0018992

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS

Belém, 08 de setembro de 2017.

Senhores Membros do Colegiado,

Encaminhamos o presente pleito para análise prévia visando deliberação desse colegiado na próxima reunião ordinária.

1.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Chefe de Assessoria**, em 08/09/2017, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019017** e o código CRC **DD450F86**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0019017

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, XV do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30 de agosto de 2017 e Parecer Técnico Nº 5/2017-CGFIN/DGFAI, de 07 de setembro de 2017, emitidos respectivamente pelo Agente Operador Banco da Amazônia e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

Rodrigo Mendes de Mendes
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 12/09/2017, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes**, **Diretor**, em 12/09/2017, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Diretor**, em 12/09/2017, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019374** e o código CRC **223F5426**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0019374

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

Belém, 12 de setembro de 2017.

A Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN,

Após deliberação da Diretoria Colegiada ocorrida, nesta data, por meio da Resolução nº 175/2017 (doc. SEI nº 0019374), encaminhamos o presente pleito a essa Coordenação Geral, ressaltando que a referida deliberação foi feita por maioria simples de votos, nos termos da justificativa feita pela Diretora de Administração, Margareth dos Santos Abdon, constante na Nota Técnica nº 3 (doc. SEI nº 0019671), parte integrante do Processo nº CUP: 59004.006142/2017-61.

1.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Assessor**, em 12/09/2017, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019723** e o código CRC **454658A7**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0019723

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 144/2017/GAB-SUDAM

Belém-PA, 14 de setembro de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor

HELDER ZAHLUTH BARBALHO.

Ministro de Estado da Integração Nacional.

Esplanada dos Ministérios – Bloco E

Brasília - DF

Assunto: Solicitação de oitiva. Opção de conversão de parcela de debêntures em ações.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

1. Encaminho pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, que trata de conversão da parcela de debêntures subscritas em favor do FDA, vincendas em 15/10/2017, em ações de emissão daquela empresa, solicitando oitiva desse Ministério em atendimento ao art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, ao art. 5º do Anexo I da Resolução DC/SUDAM nº 47/2015 e ao teor da Portaria MI nº 14/2016.

2. Coloco-me à disposição desse Ministério, para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Superintendente Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020185** e o código CRC **A2AEC9E0**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 217/2017/GAB-SUDAM

Belém-PA, 27 de setembro de 2017.

Ao
BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Sr. Valdecir José de Souza Tose.
Diretor de Infraestrutura de Negócio - DINEG.
NESTA

Assunto: **Solicitação do valor da parcela de debêntures conversível em ações, emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A em favor do FDA e vincenda em 15 de outubro de 2017.**

Senhor Diretor,

1. Considerando o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia 5.A de conversão em ações da parcela de debêntures com vencimento em 15/10/2017 e considerando também o prazo exíguo para conclusão da análise, solicitamos encaminhar até o dia 03/10 o valor da parcela que será convertida, para que possamos proceder a análise em tempo hábil.

2. . Ressaltamos que a parcela conversível é só aquela referente ao risco de 97,5% assumido pelo Fundo. O valor correspondente ao risco de 2,5% assumido pelo agente operador deverá ser pago pela Empresa na data estipulada para pagamento das parcelas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 27/09/2017, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023547** e o código CRC **72D5B2B2**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

MEMO Nº 13/2017-CGFIN/DGFAI

Belém-PA, 30 de maio de 2017.

A Sra. Coordenadora - Geral da Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças - COGAF

Assunto: Emissão de GRU

1. Senhora Coordenadora-Geral

2. Considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, da qual o Fundo de Desenvolvimento da Amazonia - FDA é acionista em função da conversão de debêntures emitidas pela Empresa em favor do FDA em ações, realizou a distribuição de dividendos aos acionistas, conforme o item 6, Parágrafo Terceiro da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 2017, constante do Processo 59004.005438/2017-43, relacionado ao presente processo;

3. Solicitamos a emissão de GRU no valor de R$ 1.475.425,46 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) à empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, CNPJ N. 10.240.186/0001-00, para recolhimento ao FDA do valor dos dividendos, que compõem receita própria do Fundo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 27/09/2017, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023593** e o código CRC **75C2CD92**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0023593

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Belém, 27 de setembro de 2017.

À DGFAI,

Senhor Diretor,

1. Solicitamos autorização para emissão de GRU pleiteada no documento 0023593

Documento assinado eletronicamente por **Silmara Maria Resque Rosa Goes**, **Coordenador-Geral Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023618** e o código CRC **C6F60A60**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0023618

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Belém, 27 de setembro de 2017.

À COGAF.

1. Para demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes**, **Diretor**, em 29/09/2017, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023628** e o código CRC **0B491FA0**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0023628

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 217/2017/GAB-SUDAM

Belém-PA, 27 de setembro de 2017.

Ao
BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Sr. Valdecir José de Souza Tose.
Diretor de Infraestrutura de Negócio - DINEG.
NESTA

Assunto: **Solicitação do valor da parcela de debêntures conversível em ações, emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A em favor do FDA e vincenda em 15 de outubro de 2017.**

Senhor Diretor,

1. Considerando o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia 5.A de conversão em ações da parcela de debêntures com vencimento em 15/10/2017 e considerando também o prazo exíguo para conclusão da análise, solicitamos encaminhar até o dia 03/10 o valor da parcela que será convertida, para que possamos proceder a análise em tempo hábil.

2. . Ressaltamos que a parcela conversível é só aquela referente ao risco de 97,5% assumido pelo Fundo. O valor correspondente ao risco de 2,5% assumido pelo agente operador deverá ser pago pela Empresa na data estipulada para pagamento das parcelas.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 27/09/2017, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023547** e o código CRC **72D5B2B2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0023547

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em, 27/09/17
16:08H

Zimbra **lucas.negrao@sudam.gov.br**

FDA RES: Dúvida - Código de GRU

De : Coordenação de Contabilidade <contabilidade@integracao.gov.br> Qui, 05 de Out de 2017 16:14
Assunto : FDA RES: Dúvida - Código de GRU 4 anexos
Para : lucas negrao <lucas.negrao@sudam.gov.br>

Prezado Lucas,

Considerando que pertencem ao Fundo os dividendos das aplicações e que os dividendos são Receitas Patrimoniais, entendemos que o código GRU deve ser da codificação 4XXXX-X – Receita Financeira Fonte Própria, conforme quadro de códigos do arquivo anexo.

Dentre os códigos da codificação 4XXXX-X, acreditamos que o código 488801-1 seja o mais adequado pois na sua descrição/utilidade consta receitas de dividendos, conforme telas abaixo:

```
UG/GESTAO          : 533009/53202
CODIGO-DV          : 48801-1                              ABRANGENCIA: 2 - GERAL
TITULO             : JUROS DE TITULOS DE RENDA
TITULO REDUZIDO    : JUROS DE TITULOS DE RENDA
ESPECIE INGRESSO   : 4 - RECEITA FINANCEIRA FONTE PROPRIA
GRUPO RECOLHIMENTO: 03 - RECEITA PATRIMONIAL
UG EMITENTE        :          GESTAO EMITENTE    :
UG ARRECADADORA    :          GESTAO ARRECADADORA:
ORGAO ARRECADADOR  :                              (   ) COMO ORGAO SUPERIOR
UG PARAMETRIZADORA:             AGREGACAO: NAO    CONTABILIZA RETIFICACAO: 1 2
USO SPB            : SIM    GRU JUDICIAL: NAO JUDICIAL
INDICADORES PARA GR-ELETRONICA                        PREENCHIMENTO
ESPECIE DE GR:             : 9 - TODAS             VALOR DOCUMENTO     : FACULT.
TIPO DE RECURSO            : 1 3 0                 DESCONTO/ABATIMENTO : FACULT.
TIPO RECOLHEDOR            : 5 - TODOS             OUTRAS DEDUCOES     : FACULT.
EXIGE REFERENCIA           : NAO                   MORA/MULTA          : FACULT.
EXIGE EMPENHO              : SIM                   JUROS/ENCARGOS      : FACULT.
OPERACAO INTERNA           : NAO                   OUTROS ACRESCIMOS   : FACULT.
COMPETENCIA: MES/ANO INIC.: JAN00    MES/ANO FIM: FEV99                   CONTINUA
PF1=AJUDA PF2=DET.PARAM PF3=SAI PF5=SELECIONA CODIGO PF12=RETORNA
```

```
UG/GESTAO: 533009/53202
CODIGO-DV: 48801-1

DESCRICAO/UTILIDADE:
RECEITAS DA UNIAO DECORRENTES DOS RENDIMENTOS DE VALORES MOBILIARIOS, TAIS
COMO JUROS DE TITULOS DE RENDA, DIVIDENDOS E PARTICIPACOES. ESSES TITULOS D
E CREDITO REPRESENTAM PARTE DO CAPITAL DE EMPRESAS E RENDEM JUROS OU DIVIDE
NDOS.
```

```
LEGISLACAO VIGENTE:
LEI ORCAMENTARIA ATUAL.
```


E-mail Código GRU (0025421) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1464

CODIGO : 48801-1 UG/GESTAO: 533009/53202

INDICADORES PARA CLASSIFICACAO - RA DE ARRECADACAO

	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC
VALOR DOCUMENTO :	541840	COD+BCO+DATA		
		INFGESTOR	445210100	13210051
DESCONTO/ABATIM. :	541864	COD+BCO+DATA	344010100	
		INFGESTOR		13210051
OUTRAS DEDUCOES :	541865	COD+BCO+DATA	399910100	
		INFGESTOR		13210051
MORA/MULTA/JUROS :	541767	COD+BCO+DATA		
		INFGESTOR	442910100	13210052
JUROS/ENCARGOS :	541771	COD+BCO+DATA		
		INFGESTOR	442910100	13210052
OUTROS ACRESCIMOS:	541769	COD+BCO+DATA		
		INFGESTOR	442910100	13210052

Dessa forma, essa UG deverá parametrizar e homologar o citado código com a fonte de recurso própria para possibilitar sua utilização.

Após o recebimento dos Dividendo, solicitamos que informe essa Setorial Contábil/MI para acompanharmos os registro contábeis.

Atenciosamente,

Cassiane Maria Gonçalves Seixas
Contadora - Serviço de Análise Contábil/ SAC
Coordenação de Contabilidade – DGE/MI
Contato: (61) 2034-5210

De: lucas.negrao@sudam.gov.br [mailto:lucas.negrao@sudam.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de outubro de 2017 15:35
Para: Coordenação de Contabilidade <contabilidade@integracao.gov.br>
Cc: Rômulo de Sousa Monteiro <romulo.monteiro@integracao.gov.br>; Cassiane Maria Gonçalves Seixas <cassiane.seixas@integracao.gov.br>
Assunto: Re: Dúvida - Código de GRU

Boa tarde. Alguma posição sobre os códigos de GRU?
Desculpe a insistência, mas gostaríamos de emitir a GRU até sexta-feira.

Grato pela atenção.

De: "lucas negrao" <lucas.negrao@sudam.gov.br>
Para: "Coordenação de Contabilidade" <contabilidade@integracao.gov.br>
Cc: "Cassiane Maria Gonçalves Seixas" <cassiane.seixas@integracao.gov.br>, "Rômulo de Sousa Monteiro" <romulo.monteiro@integracao.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 3 de outubro de 2017 17:45:05
Assunto: Dúvida - Código de GRU

Boa tarde. A UG 533008 do FDA detém ações de duas empresas, e agora está em vias de receber dividendos pelos lucros auferidos pelas referidas empresas.

Precisamos emitir uma GRU para o recolhimento dos dividendos na conta da UG do FDA e temos que parametrizar um código. Mas consultando os códigos disponíveis na opção CONCODGR, constatei que dentre os códigos de espécie 4- Receitas Financeiras Fonte Própria não há nenhum que fale de dividendos ou ações.

O mais próximo disso foram os códigos **48801-1 Juros de Títulos de Renda e 48802-0 Rendimento de Aplicação Financeira Mercado**, haja vista que em ambos o ingresso ocorre em fonte própria e são

E-mail Código GRU (0025421) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1465

definidos como Receitas Patrimoniais.

Sendo assim, solicito saber qual dentre os dois códigos nós poderíamos usar, ou se existe algum outro mais adequado?

Grato pela atenção.

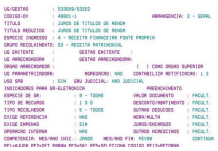

image001.jpg
61 KB

image002.jpg
27 KB

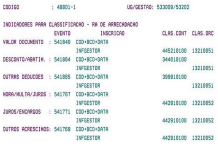

image003.jpg
39 KB

Descricao_Codigos_Recolhimento.pdf
328 KB

E-mail Código GRU (0025421) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1466

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**48801-1**
	Número de Referência	**53300853202488011**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**10.240.186/0001-00**
Nome da Unidade Favorecida **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**	UG / Gestão	**533008 / 53202**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**1.475.425,46**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN7427BCF733E3FDAA8A56FF2048FE6CDD]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**1.475.425,46**

89880014754-7 25460001010-6 95523024880-7 10881322210-0

✂----------

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**48801-1**
	Número de Referência	**53300853202488011**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**10.240.186/0001-00**
Nome da Unidade Favorecida **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**	UG / Gestão	**533008 / 53202**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**1.475.425,46**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN7427BCF733E3FDAA8A56FF2048FE6CDD]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**1.475.425,46**

89880014754-7 25460001010-6 95523024880-7 10881322210-0

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Belém, 06 de outubro de 2017.

À CGFIN,

1. Após a emissão da GRU 0025503, encaminho para conhecimento e demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Irene Yachiyo Ishikawa**, **Coordenador**, em 06/10/2017, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025522** e o código CRC **BB765EE3**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0025522

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém, 10 de outubro de 2017.

À CLF.

1. Para, com base no Ofício GEAFO/COMED nº 73, de 04/10/2017, SEI 0025230, constante do Processo 59004.006473/2017-80, relacionado ao presente Processo e, com base também nas Demonstrações Financeiras de 30/06/2017, SEI 0013089, constante do Processo 59004.005784/2017-21, anexo ao presente Processo, realizar os cálculos de valor e quantidade das ações resultantes da conversão da parcela de debêntures vincenda em 16/10/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 10/10/2017, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025962** e o código CRC **BC0F87A3**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0025962

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTO

Belém-PA, 11 de outubro de 2017

PARECER Nº 12/2017-CLF/CGFIN/DGFAI

ASSUNTO: CONVERSÃO DEBÊNTURES LINHAS DE XINGUI

NTERESSADO(A): MARTA MARIA ROCHA DE MATOS, CLF

ALÇADA ADMINISTRATIVA: CLF/CGFIN/DGFAI

PARECER TÉCNICO

Nome: Linhas De Xingu Transmissora de Energia S/A

CNPJ: 10.240.186/0001-00

SUMÁRIO

Assunto: O presente **PARECER TÉCNICO CLF – FDA** trata, **exclusivamente**, da realização dos cálculos que indicarão o valor e a quantidade de ações que serão subscritas em favor do FDA, caso a Sudam opte por proceder a conversão de debentures em ações, consoante solicitado pela empresa em epígrafe, bem como o que contém no Despacho da Senhora Coordenadora datado de 10.10.2017, às 15:34. Portanto, este não analisará o mérito (a procedência ou não) do pedido formulado pela interessada, que deverá ser avaliado por quem detêm tal prerrogativa. O cálculo em questão está baseado no art. 13 c/c o art. 182 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, na escritura de debêntures e nas Demonstrações Contábeis apresentadas pela requerente.

ANÁLISE

I – Antecedentes:

A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de uma Linha de Transmissão de Energia Iniciada em Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA) . essa concessão é parte dos Lotes: “A”, “B”, e “C” Leilão ANEEL 004/2008.

II– Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
	04.726.861/0001		

Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	527.120.000	88,41
Fundo De Desenvolvimento da Amazônia – FDA – Sudam	24.349.668/0001-07	69.122.327	11,59
TOTAL	**-**		**100,00**

Fonte: Dem. Contábeis da Empresa encerradas em 30.06.2017

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	**R$**	**%**
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**569.568.025,80**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

Fonte: Relatório Técnico CGFDF 007/2014 de 03/11/2014

V- Cálculo do Valor e da Quantidade de Ações:

As informações encaminhadas pelo Banco da Amazônia, conforme Processo SEI No. 59004.005784/2017-21 e Ofício GEAFO/COMED/BASA No. 73, de 04.10.2017, anexado ao SEI No. 0025230, apresentam o valor referente à parcela do contrato a ser convertida, que representa **R$ 27.383.105,01 (vinte e Sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e um centavo)**. Este valor corresponde aos 97.5% (noventa e sete e meio por cento) do risco do FDA que está passível de conversão em ações.

A forma de realização do cálculo para aferição do preço da conversão da ação está disciplinada na respectiva Escritura de Debêntures, que estabelece o procedimento a ser adotado:

"Preço de Conversão das Ações: O preço de conversão das ações de que trata esta Escritura será equivalente ao menor dos seguintes valores: a) a cotação média dos últimos trinta dias em que foram negociadas em bolsa de valores nacionais; b) ao valor patrimonial ajustado com base em balanço da empresa emissora das debêntures referente ao último exercício social. Não havendo negociação na forma do item "a" supra será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no item "b" supra. Entende-se por valor patrimonial ajustado o valor patrimonial da ação, de acordo com o balanço da empresa, deduzido o ativo diferido não admitido no projeto.".

Veja-se, pois, que o Contrato de Debêntures dispõe de duas maneiras de aferir o preço das ações, a primeira é pela cotação média em que a ação é negociada na bolsa de valores, enquanto que a segunda é pelo valor patrimonial da ação.

No primeiro caso, valor médio de venda das ações na bolsa, a análise **restou prejudicada**, pois que a empresa interessada não está habilitada a proceder esse tipo de negociação, já que ela está registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob a "Categoria de Registro B", que, segundo Instrução Normativa CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários - não a habilita a forma de transação (negociação no mercado de ações):

> "Art. 2º O emissor pode requerer o registro na CVM em uma das seguintes categorias:
>
> I – categoria A; ou
>
> II – categoria B.
>
> § 1º O registro na categoria A autoriza a negociação de quaisquer valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários.
>
> § 2º O registro na **categoria B** autoriza a negociação de valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários, **exceto** os seguintes valores mobiliários:
>
> I – **ações** e certificados de depósito de ações; ou
>
> II – valores mobiliários que confiram ao titular o direito de adquirir os valores mobiliários mencionados no inciso I, em consequência da sua conversão ou do exercício dos direitos que lhes são inerentes, desde que emitidos pelo próprio emissor dos valores mobiliários referidos no inciso I ou por uma sociedade pertencente ao grupo do referido emissor."

Já no segundo caso, o cálculo se dá pelo valor patrimonial da ação, que será alcançado mediante operação matemática envolvendo os valores abaixo, que foram extraídos das demonstrações contábeis levantadas em 30.06.2017: Patrimônio Liquido: ***R$ 915.113000,00/*** **Capital Social: R$ 596.242.000,00 = Valor Patrimonial da Ação (VPA) R$ 1,5348 (planilha de cálculo anexa ao presente).**

Portanto, à luz do que dispõe o Contrato de Debentures: "*Não havendo negociação na forma do item "a" supra será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no item "b" supra",* a base para o cálculo da valoração das ações resultantes da conversão será o valor patrimonial da ação. Logo, levando-se em conta as informações prestadas pelo Banco da Amazônia, acima referidas, que estabelece que o valor a ser convertido é de **R $ 27.383.105,01 (vinte e Sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e um centavo)**. Este, chega-se que a **quantidade de ações** a serem subscritas em favor do FDA será de **17.841.481 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e uma), ações ordinárias**. Tal quantidade foi encontrada mediante a divisão do valor das debêntures a serem convertidas (**R$ 27.383.105,01**) pelo valor patrimonial da ação **(R$ 1,5348)**.

Assim sendo, considerando que o **valor nominal** da ação, segundo estatuto social, é de R$ 1,00 (um real), e a quantidade de ações em favor do fundo é de **17.841.481,** de ações, o valor destas a serem subscritas em nome do FDA, que totaliza **R$17.841.481,00** a diferença, ou seja, **R$ 9.541.624,00**, será consoante dispõe os arts. 13 e 182 da Lei nº 6.404/76, registrado a título de reservas de capital em favor do FDA. Eis o que os artigos citados dispõem:

> "Art. 13. É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.
>
> § 1º A infração do disposto neste artigo importará nulidade do ato ou operação e responsabilidade dos infratores, sem prejuízo da ação penal que no caso couber.
>
> § 2º A contribuição do subscritor que ultrapassar o valor nominal constituirá reserva de capital (artigo 182, § 1º). (...)
>
> Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.
>
> § 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:
>
> a) contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;"

CONCLUSÃO

Ante o exposto, Pelo presente, ratificamos nossos Pareceres anteriores no que diz respeito às conversões das Debêntures da presente empresa.

É o que submetemos à superior consideração.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Collyer Pontes**, **Auditor**, em 11/10/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026104** e o código CRC **B05E6CDB**.

VALOR DAS AÇÕES DA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A COM BASE NO BALANÇO LEVANTADO EM 30.06.2017

CNPJ. 10.240.186/0001-00

Patrimônio Líquido		***R$ 915.113.000,00***	
Capital Social		R$ 596.242.000,00	
Reservas Legal		R$ 14.851.000,00	
Reserva de Capital		R$ 33.434.000,00	
Reserva de Dividendos		265.697.000,00	
Lucro do Período		4.889.000,00	
Base para Conversão: 915.113.000/ 596.242.000 - Em R$		***1,5348***	**Valor da Ação de acordo com PL. em 30.06.2017**
Valor da Conversão:	**27.383.105,01**	**17.841.480,98**	**Quantidade de ações a serem convertidas.**

**** A diferença de R$ 27.383.105,01 - 17.841.480,98 = 9.541.624,03 deverá ser tratado como dividendos/Reservas participação do FDA.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTO

Belém, 11 de outubro de 2017.

À Sra. Coordenadora CGFIN

Conforme solicitação, segue os cálculos de valor e quantidade das ações resultantes da conversão da parcela de debêntures vincenda em 16/10/2017.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Ribeiro Quirino**, **Coordenador**, em 11/10/2017, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026176** e o código CRC **F677C045**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0026176

Duns:

__ SIAFI2017-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) Regularidade #SOLUX

11/10/17 11:20 USUARIO : IRENE

ORGAO CONCEDENTE : _____
CONCEDENTE : _____
FAIXA DE VALOR : _____ A _____
TIPO CONTA : __
SETORIAL CONTABIL : _____
STATUS : _
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 04726861000102
UF DO CONVENENTE : __
MUNICIPIO CONVENENTE : ____
ESFERA ADMINISTRATIVA: _
MOTIVO INADIMPLENCIA : ___
PERIODO DE CELEBRACAO: _____ A _____
TIPO CADASTRO : _

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0006) CONVENENTE INEXISTENTE

__ SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
11/10/17 11:21 USUARIO: IRENE

INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 04726861 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 4726861

Irene Yaeniyo Ishikawa
Coordenadora da COFI
Port. 06 de 22/04/2008

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726861/0001-02
Razão Social: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES SA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1818 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2017 a 24/10/2017

Certificação Número: 2017092506260845109028

Informação obtida em 11/10/2017, às 10:48:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Atestado de Regularidade Cadastral (0026237) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1478

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.861/0001-02
Certidão nº: 136638548/2017
Expedição: 06/09/2017, às 11:05:31
Validade: 04/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.861/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Atestado de Regularidade Cadastral (0026237) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1479

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 04.726.861/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:36:34 do dia 12/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2018.
Código de controle da certidão: **BDDC.3099.3A21.B462**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atestado de Regularidade Cadastral (0026237) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1480

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	04.726.861/0001-02
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 11/10/2017 10:39:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04.726.861/0001-02

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Atestado de Regularidade Cadastral (0026237) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1481

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10240186/0001-00
Razão Social: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1816 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2017 a 06/11/2017

Certificação Número: 2017100801285255904127

Informação obtida em 11/10/2017, às 10:47:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Atestado de Regularidade Cadastral (0026244) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1482

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	10.240.186/0001-00
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 11/10/2017 10:40:26

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10.240.186/0001-00

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Atestado de Regularidade Cadastral (0026244) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1483

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.240.186/0001-00
Certidão nº: 136633755/2017
Expedição: 06/09/2017, às 10:38:08
Validade: 04/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.240.186/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Atestado de Regularidade Cadastral (0026244) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1484

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:45:14 do dia 03/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2017.
Código de controle da certidão: **CD08.934B.9B8B.897B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atestado de Regularidade Cadastral (0026244) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1485

__ SIAFI2017-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____
11/10/17 11:09 USUARIO : IRENE

ORGAO CONCEDENTE : _____
CONCEDENTE : _____
FAIXA DE VALOR : _____ A _____
TIPO CONTA : __
SETORIAL CONTABIL : _____
STATUS : _
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 10240186000100
UF DO CONVENENTE : __
MUNICIPIO CONVENENTE : ____
ESFERA ADMINISTRATIVA: _
MOTIVO INADIMPLENCIA : ___
PERIODO DE CELEBRACAO: _____ A _____
TIPO CADASTRO : _

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0042) NAO EXISTE INFORMACAO PARA ESTE PEDIDO

__ SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
11/10/17 - 11:11 IRENE

CGC : 10240186 - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. PAG : 001

N O M E C R E D O R	SIGLA	D A T A	HORA	ATE 30 DIAS
DEVEDOR N O M E				
MF-PROC.GERAL FAZENDA	EMFPG00000	09/09/2017	01:30	
0002-90				

Irene Jachiyo Ishikawa
Coordenadora da COFI
... 22/04/2008

PF1=AJUDA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

Atestado de Regularidade Cadastral (0026914) - SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1486

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

CONSULTA INSCRIÇÃO

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/10/2017
11:49

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 10.240.186/0002-90
Inscrição: 20 6 17 000862-45
Nº do Processo: 10215 720585/2016-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO
Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 19/05/2017
Valor Inscrito: R$ 249.532,23 (UFIR 234.500,73)
Quant. de Débitos: 1
Quant. de Pagamentos: 0
Quant. de Devedores: 1
Quant. Parcelamentos: 0
Valor Remanescente: R$ 249.532,23 (UFIR 234.500,73)
Nº Judicial:
Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 200117900231
Nº Único de Processo Judicial: 00024715620174013903
Data de Protocolo: 08/09/2017
Data de Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JF - ALTAMIRA
Data Falência:
Valor Consolidado: R$ 332.197,26
Receita: 5382 - DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS
Procuradoria de Inscrição: SANTAREM
Procuradoria Responsável: SANTAREM
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Nº do Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Juízo: VARA ÚNICA DE ALTAMIRA
Número do Imóvel (NIRF/ITR): 002176
Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

B6C6F7CE.44BA9737.575E294A.83D2C0AE

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R$ 249.532,23
Multa: R$ 0,00
Juros de Mora: R$ 27.298,82
Encargo Legal: R$ 55.366,21
Valor Total: R$ 332.197,26

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 10.240.186/0002-90
Tipo: PRINCIPAL
Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA
Endereço: RODOVIA BR 230 (TRANSAMAZONICA), KM 64,5 SN
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 68365000
Município: ANAPU
UF: PA

RFB
Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF:
Situação Cadastral: ATIVA
CNAE/Ocupação: 3512300 - Transmiss o de energia el trica
Endereço: BR 230 (TRANSAMAZONICA), KM 64,5 SN
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 68365000
Município: ANAPU
UF: PA

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: MULTA
Data de Vencimento: 17/10/2016
TIAM: 18/10/2016
TI Juros: 01/11/2016
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Nrº da Decisão:
Multa Mora:
Valor Originário: R$ 249.532,23 UFIR 234.500,73
Valor Remanescente: R$ 249.532,23 UFIR 234.500,73
Origem: 024 - MULTAS ISOLADAS
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 17 - MEIO ELETRONICO
Número da Notificação: 000000000000000000
Data da Notificação: 15/09/2016

Atestado de Regularidade Cadastral (0026244) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1487

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2017
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	10240186/0002-90
04	CÓDIGO DA RECEITA	5382
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	20 6 17 000862-45
06	DATA DE VENCIMENTO	31/10/2017
07	VALOR PRINCIPAL	249.532,23
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	82.665,03
10	VALOR TOTAL	332.197,26
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 31/10/2017

NÃO RECEBER COM RASURAS
Nº do Processo: 10215 720585/2016-91
Nome da Receita: DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS

6E4B24A9.BE8A1F5C.A0CE192A.6AF669A7 11/10/2017 11:49:59

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2017
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	10240186/0002-90
04	CÓDIGO DA RECEITA	5382
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	20 6 17 000862-45
06	DATA DE VENCIMENTO	31/10/2017
07	VALOR PRINCIPAL	249.532,23
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	82.665,03
10	VALOR TOTAL	332.197,26
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 31/10/2017

NÃO RECEBER COM RASURAS
Nº do Processo: 10215 720585/2016-91
Nome da Receita: DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS

6E4B24A9.BE8A1F5C.A0CE192A.6AF669A7 11/10/2017 11:49:59

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2001.

Atestado de Regularidade Cadastral (0026244) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1488

Emissão de comprovantes - 3o nível

A336111301885003010
11/10/2017 13:09:34

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/10/2017 -      AUTOATENDIMENTO       - 13.09.35
3064303064          SEGUNDA VIA                0033
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: LINHAS XINGU T ENER LTDA
AGENCIA: 3064-3 CONTA:        105.324-8
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 3064 - AGENCIA  LARGE CORPORATE 3064SP
CODIGO DE BARRAS          ------------ ------------
                          ------------ ------------
DATA DO PAGAMENTO                        11/10/2017
PERIODO DE APURACAO                      31/10/2017
NUMERO DO CPNJ                 10.240.186/0001-00
CODIGO DA RECEITA                              5382
NUMERO DE REFERENCIA            2.061.700.086.245
DATA DO VENCIMENTO                       31/10/2017
RECEITA BRUTA ACUMULADA                  ------------
PERCENTUAL                               ------------
VALOR DO PRINCIPAL                        249.532,23
VALOR DA MULTA                           ------------
VALOR DOS JUROS                            82.665,03
VALOR TOTAL                               332.197,26
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         8.420.BF8.247.629.958
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 101101
```

Transação efetuada com sucesso por: J7247725 BARBARA GUIMARAES DA ROCHA.

Atestado de Regularidade Cadastral (0026244) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1489

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - 8º andar
CEP 70067-901 Brasília/DF Telefones (61) 2034-5814 e 2034-5815
www.mi.gov.br

Ofício-SEI n. 468/2017/GM

Brasília, 5 de outubro de 2017.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Travessa Antônio Baena, 1113
66.093-082 Belém - PA

Assunto: **Pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., relacionado à conversão de debêntures.**
Ref.: Ofício n. 144/2017/GAB-SUDAM, de 14/09/2017 (0638786)
Anexo: Despacho CGPN/SFRI, de 26/09/2017 (0645703)

Senhor Superintendente,

Faço referência ao "Ofício n. 144/2017/GAB-SUDAM" (0638786), de 14 de setembro de 2017, que trata do pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., de conversão da parcela de debêntures subscrita em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), vincendas em 15 de outubro de 2017, em ações de emissão dessa empresa.

Informo que, considerando o disposto no Despacho (0645703) da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN) da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tenho a obstar quanto à referida conversão.

Atenciosamente,

HELDER BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Helder Zahluth Barbalho**, **Ministro(a) de Estado da Integra&#65533;&#65533;o Nacional**, em 10/10/2017, &#65533;s 20:28, com fundamento no art. 6&#65533;, &#65533;1&#65533;, do Decreto n&#65533; 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o c&#65533;digo verificador **0654213** e o c&#65533;digo CRC **8EFE8D7A**.

Ofício (0026293) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1490

59004.000018/2017-71 0654213v1

Ofício (0026293) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1491

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0654213

Código CRC: 8EFE8D7A

Pesquisar

Clique aqui para visualizar o documento.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Assinante	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Helder Zahluth Barbalho	Ministro(a) de Estado da Integração Nacional	10 de outubro de 2017 20:28:19	Login/Senha

Ofício (0026293) SEI 59004.000018/2017-17 pg. 1492

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Departamento de Prospecção, Normas e Análise de Fundos
Coordenação-Geral de Planejamento e Normas

DESPACHO

Processo nº 59004.000018/2017-71
À Diretora do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos.

Senhora Diretora,

Refiro-me ao Ofício nº 144/2017/GAB-SUDAM, de 14 de setembro de 2017, por meio do qual a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), com base no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), encaminha, para a oitiva deste Ministério, pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., de conversão da parcela de debêntures subscritas em favor do FDA, vincendas em 15 de outubro de 2017, em ações de emissão daquela empresa.

Sobre o assunto, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso a SUDAM, e exclusivamente quanto aos aspectos previstos no art. 2º da Portaria MI nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, uma vez que não compete a esta Coordenação-Geral o acompanhamento e o controle das aplicações desses recursos, relativamente à parcela semestral com vencimento em 15 de outubro de 2017, não vislumbro óbice para a conversão.

Brasília, 26 de setembro de 2017.

FREDERICO GUILHERME LIVINO DE CARVALHO

Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guilherme Livino de Carvalho, Coordenador Geral de Planejamento e Normas**, em 26/09/2017, às 16:22, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645703** e o código CRC **402040EA**.

Ofício (0026293) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1493

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0645703

Código CRC: 402040EA

Pesquisar

Clique aqui para visualizar o documento.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Assinante	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Frederico Guilherme Livino de Carvalho	Coordenador Geral de Planejamento e Normas	26 de setembro de 2017 16:22:32	Login/Senha

Ofício (0026293) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1494

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém-PA, 11 de outubro de 2017

PARECER Nº 7/2017-CGFIN/DGFAI

ASSUNTO: CONVERSÃO DE DEBENTURES EM AÇÕES DA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

INTERESSADO(A): LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

ALÇADA ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA

PARECER TÉCNICO

I - ANTECEDENTES

1. A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: “A”; “B” e “C” Leilão ANEEL 004/2008.

2. O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

3. Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

4. Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

5. Em 24 de março de 2016, através da Resolução Nº 13 a Diretoria Colegiada da SUDAM deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e encaminhar para oitiva do Ministério da Integração Nacional o pedido de conversão de debêntures da parcela vincenda em 15/04/2016 da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

6. Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Diretor de Gestão de

Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos , ratificado/convalidado pela Superintendente substituta da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

7. Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

8. Em 13 de abril de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de abril de 2017, através da Resolução nº 51, de 13/04/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM.

II - **Controle acionário do projeto:**

Acionista	**CNPJ/CPF**	**Qtde. Ações**	**%**
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	527.120.000	88,41
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	24.349.668/0001-07	69.122.372	11,59
TOTAL		**596.242.372**	**100,00**

Fonte: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 2017.

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	**R$**	**%**
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00

RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Fontes dos Recursos após Alteração do Quadro de Fontes (em R$ 1,00)

Recursos	**R$**	**%**
FDA	602.447.754,41	41,23
FNO	225.667.120,60	15,44
RP	578.968.000,00	39,62
Outros	**54.085.226,98**	**3,70**
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

V – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

VI – Do Pleito

1. A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 042/17, datada de 12/07/2017, constante do processo 59004.005548/2017-13, anexo a este processo, solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/10/2017 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015, que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

2. A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

3. Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 45% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

4. A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;

- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;

- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;

- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;

- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;

- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

5. A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

VII - ANÁLISE DO PLEITO

1. A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015 (fl. 02 do processo), solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

2. Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional (fls. 35 e 76, respectivamente)

3. Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015 (fls. 74 e 77, respectivamente).

4. A Empresa, através da Carta LMTE_005/16 (fl. 235 do processo), de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constitui da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

5. Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos (fl. 326), ratificado/convalidado pela Superintendente substituta da SUDAM (fl. 368), referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM (fl. 396), esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

6. A Empresa, através da Carta LXTE_055/16, de 14/07/2016 (fl. 509), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2016. Essa parcela se constituiu da terceira parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

7. Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

8. A Empresa, através da Carta LXTE_001/17, de 13/01/2017 (fl. 755 do processo), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2017. Essa parcela se constituiu da quarta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

9. Em 13 de abril de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de

Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de abril de 2017, através da Resolução nº 51, de 13/04/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM. A conversão só foi efetivada em 16/04/2017, na data prevista para resgate das debêntures.

10. Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

11. Os procedimentos previstos nos artigos 3º e 4º do Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, quanto a pré análise para verificar se estavam atendidas as condições essenciais à solicitação da conversão pela Empresa e quanto a manifestação do Banco da Amazônia, na qualidade de Agente Operador, com relação a regularidade financeira e não financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e análise econômico-financeira do projeto foram atendidos, conforme já relatado no item VI – Análise do pleito – do Parecer Técnico 5 – SEI 0018835.

12. Com base na análise dos fatos relatados no Parecer Técnico 5 – SEI 0018835, esta CGFIN concluiu que se mantinham as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e se manifestou favorável à conversão da parcela vincenda em 15/10/2017, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A. Considerou que o processo encontrava-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

13. A Diretoria Colegiada da SUDAM, através da Resolução Nº 175, de 12 de setembro de 2017(SEI 0019374), deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional para a oitiva prevista na norma, conforme ofício GAB 144 – SEI 0020185.

14. Através do Ofício-SEI n. 468/2017/GM, encaminhado via e-mail, o Ministro de Estado da Integração Nacional se manifestou “que considerando o disposto no Despacho (0645703), da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN), da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tem a obstar quanto à referida Conversão” (SEI 0026293).

15. Diante do exposto, entendemos cumpridos os procedimentos para a conversão das debêntures emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia em ações, conforme o constante no anexo à Resolução 047/2015.

16. Quando da aprovação da conversão da primeira parcela de debêntures vencida em 15/10/2015, ficaram definidos critérios e condições para direcionar o ato de conversão e garantir a segurança da operação com o mínimo de risco para o Fundo. Considerando que se mantêm as condições anteriormente aprovadas, entendemos que os mesmos critérios e condições devam ser considerados para a conversão da parcela de 15 de outubro de 2017, quais sejam:

16.1 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e conforme determina o §3º do art. 8º do anexo á Resolução SUDAM 047/2015 deverão ser disponibilizadas pela Empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

16.2 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas com deslocamento para participar das reuniões.

16.3 – O preço de conversão das debêntures em ações será definido tomando como base o valor patrimonial ajustado com base no balanço da empresa emissora das debêntures, conforme inciso II do artigo 8º do anexo á Resolução SUDAM 047/2015.

16.4 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, que terá 30 dias para exercer o direito de preferência, a partir da data do recebimento da comunicação.

16.5 – Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A, arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

16.6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

17. Caso seja detectada, no decorrer do processo, a necessidade de definição de outros critérios e condições, esses poderão ser inseridos no Termo de Conversão que será emitido pela SUDAM.

18. Foi solicitado ao Banco da Amazônia, através do Ofício nº 217/GAB-SUDAM (SEI 0023547) que encaminhasse a esta SUDAM o valor da parcela passível de conversão vincenda em 15/10/2017.

19. O Banco se manifestou através do Ofício GEAFO/COMED nº 73, de 04/10/2017 (SEI 0025230), constante do Processo 59004.006473/2017-80, relacionado ao presente Processo, encaminhando a informação solicitadas.

20 Esta CGFIN solicitou a CLF que procedesse aos cálculos do valor e quantidade das ações com base na informação do Banco da Amazônia (Despacho Simples CGFIN – SEI 0025962.

21. A CLF se manifestou através do Parecer Técnico 12/2017 – CLF/CGFIN/DGFAI (SEI 0026104).

22. No item V- Cálculo do valor e quantidade de ações do referido parecer, a área técnica reporta que, considerando o valor da parcela a ser convertida de R$ 27.383.105,01 informado pelo Banco da Amazônia através do Ofício GEAFO/COMED Nº 73, de 04/10/2017 e o valor patrimonial da ação de R$1,5348, chega-se que a quantidade de ações a serem subscritas em favor do FDA será de 17.841.481 ações ordinárias. Considerando o valor nominal da ação prevista no Estatuto Social de R$1,00, o valor das ações a serem subscritas em favor do FDA totaliza

R$17.841.481,00 sendo a diferença de R$9.541.624,00 registrado a título de reserva de capital a favor do FDA.

23. Esta CGFIN procedeu a verificação da regularidade da Empresa frente ao FGTS – CRF, Justiça do Trabalho, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CADIN, tanto da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A quanto da controladora Isolux Energia e Participações S.A (SEI 0026244 e 0026237, respectivamente).

24. A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A apresentou pendência junto ao CADIN, no entanto esta CGFIN realizou diligência junto a Empresa, que procedeu ao saneamento e apresentou comprovante de quitação do débito realizado na data de 11/10/2017 (SEI 0026244).

VIII - CONCLUSÃO:

1. Diante do acima exposto, considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução SUDAM nº. 047/2015;

2. Considerando que ainda se mantém o cenário financeiro desfavorável da Empresa, incorrendo em risco para o Fundo e para o próprio projeto;

3. Considerando o teor e conclusão do Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30/08/2017, aprovado na 4.232ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GEAFO/COMED nº. 062/2017, de 06/09/2017 (Processo 59004.006114/2017-22 relacionado a este processo).

4. Considerando que o Banco da Amazônia, através do Ofício GEAFO/COMED Nº 78/2017, de 11/10/2017 (SEI 0026328), em complementação ao Ofício GEAFO/COMED nº. 062/2017, de 06/09/2017 , atestou a regularidade da Empresa quanto ao atendimento dos incisos do art. 49, do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, cabíveis nessa fase do processo (Processo 59004.006114/2017-22 relacionado a este processo).

5. Considerando a manifestação do Ministro de Estado da Integração Nacional através do Ofício-SEI n. 468/2017/GM .

6. Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

7. Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e não vemos óbice à que a SUDAM opte por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, no valor de R$ 27.383.105,01, vincenda em 15/10/2017.

8. Caso esta SUDAM opte pela conversão, em cumprimento ao art. 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, a opção deverá ser efetivada no vencimento da parcela, que ocorrerá na data de 16/10/2017, primeiro dia útil após a data de vencimento. Na ocasião o Banco da Amazônia deverá ser autorizado

a proceder ao cancelamento da dívida correspondente a parcela em vencimento, bem como aos encargos dela decorrentes.

9. A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

10. A Empresa deverá aprovar na Assembleia de Acionistas, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do Termo de Conversão, os critérios e condições estabelecidos, podendo haver negociação no caso de divergência, o que deverá ocorrer dentro do prazo acima mencionado.

11. As ações devem ser disponibilizadas pela Empresa no prazo máximo de 90 dias a contar da data da conversão, conforme determina o §3º do art. 8º do anexo a Resolução Nº 047/2015.

Submetemos o presente Parecer Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI com vistas a posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Oferecemos minuta de Resolução.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 11/10/2017, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026304** e o código CRC **DB458EBA**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0026304

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº XX MINUTA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

MINUTA

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$ 27.383.105,01 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e um centavo)**, com vencimento na data de 15 de outubro de 2017, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30/08/2017, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício-SEI n. 468/2017/GM, de 10/10/2017, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 7/2017- CGFIN/DGFAI, de 11/10/2017, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/10/2017, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as **17.841.481 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e uma mil, quatrocentos e oitenta e uma**) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 30.06.2017, conforme Parecer Técnico 12/2017 – CLF/CGFIN/DGFAI, de 11/10/2017, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 11/10/2017, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026337** e o código CRC **3FBAC154**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0026337

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém, 11 de outubro de 2017.

À DGFAI.

1. Encaminho para apreciação e posterior encaminhamento à ASCOL, com vistas a próxima reunião da D.C..

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 11/10/2017, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026344** e o código CRC **09E715EA**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0026344

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS

Belém, 11 de outubro de 2017.

Senhores membros do Colegiado,

Encaminhamso o presente pleito com vistas a análise prévia e posterior deliberação na 28ª reunião da Diretoria Colegiada.

1.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Chefe de Assessoria**, em 11/10/2017, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026346** e o código CRC **C8555249**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0026346

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 27.383.105,01 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e um centavo), com vencimento na data de 15 de outubro de 2017, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010, que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30/08/2017, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício-SEI n. 468/2017/GM, de 10/10/2017, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 7/2017- CGFIN/DGFAI, de 11/10/2017, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/10/2017, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as 17.841.481 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e uma mil, quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 30.06.2017, conforme Parecer Técnico 12/2017 – CLF/CGFIN/DGFAI, de 11/10/2017, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

Rodrigo Mendes de Mendes
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 13/10/2017, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes**, **Diretor**, em 13/10/2017, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Diretor**, em 13/10/2017, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026422** e o código CRC **AAE70B99**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0026422

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

13/10/17 11:05 USUARIO : **LUCAS**
PAGINA : **1**

UG EMITENTE : **533008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
GESTAO EMITENTE : **53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
CONTA CONTABIL : **111122001 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PGTO - OFSS**
CONTA CORRENTE : **F 0280749170 400**
CUSTEIO/INVESTIMENTO

SALDO ANTERIOR A **01OUT** **9.324.880,13D**

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
03Out	**533008**	**53202**	**RA000045**	**541840**	**2372.667,90D**	**11.697.548,03D**
10Out	**533008**	**53202**	**RA000047**	**541840**	**1475.425,46D**	
10Out	**533008**	**53202**	**RA000048**	**541840**	**1351.418,11D**	**14.524.391,60D**

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RETORNA

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

13/10/17 11:05 USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **10Out17** TIPO: **ARRECADACAO** NUMERO : **2017RA000047**
ESPECIE : **CLASSIFICACAO** ESPECIE GR : **SIMPLES** AGREGADA : **NAO**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
RECOLHEDOR : **10240186000100 - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**
COMPETENCIA: CODIGO RECOLHIMENTO: **48801-1 - JUROS DE TITULOS DE RENDA**
DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:
PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: **BANCO DO BRASIL**
VENCIMENTO : MEIO DE PAGAMENTO : **DINHEIRO**

(=)VALOR DOCUMENTO	:	**1.475.425,46**
(-)DESCONTO/ABATIMENTO	:	
(-)OUTRAS DEDUCOES	:	
(+)MORA/MULTA	:	
(+)JUROS/ENCARGOS	:	
(+)OUTROS ACRESCIMOS	:	
(=)VALOR TOTAL	:	**1.475.425,46**

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: **00053300853202488011**
OBSERVACAO : **REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 10Out17**
AUTENTICACAO BANCARIA: **52A68D009B12A4EF**
LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 12Out17 04:47
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

Belém, 13 de outubro de 2017.

A Coordenção Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento,

Após aprovação ocorrida nesta data, por maioria simples de voto via Resolução nº 213, registrada no SEI sob o nº 0026422, encaminhamos o presente pleito a essa Coordenação Geral para conhecimento e demais encaminhamentos.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Assessor**, em 13/10/2017, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026745** e o código CRC **C8369C50**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0026745

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 249/2017/GAB-SUDAM

Belém-PA, 16 de outubro de 2017.

À Sua Senhoria o Senhor

Francimar Rodrigues Maciel

Diretor de Análise e Reestruturação do Banco da Amazônia S/A.

Nesta

Assunto: **Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Informo que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$27.383.105,01 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e um centavo),** com vencimento na data de 15 de outubro de 2017.

2. Assim, autorizo ao Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer, na data de 16/10/2017, primeiro dia útil após a data prevista para pagamento, bem como os encargos dela decorrentes.

Atenciosamente,

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Superintendente Substituto(a)**, em 16/10/2017, às 11:46, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026761** e o código CRC **22EEC958**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71

SEI nº 0026761

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 250/2017/GAB-SUDAM

Belém-PA, 16 de outubro de 2017.

À

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1533 – Edifício Orly – Centro

20020-080 – Rio de Janeiro – RJ.

Assunto: **Comunica opção da SUDAM de converção da parcela das debêntures vincenda em 15/10/2017 em ações.**

Prezados Senhores,

1. Informo que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$27.383.105,01 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e um centavo),** com vencimento na data de 15 outubro de 2017.

2. Assim sendo, autorizo ao Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente aos 97,5% do risco do Fundo da parcela vincenda nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

3. O valor correspondente aos 2,5% do risco do agente operador deve ser pago pela empresa, na data prevista para pagamento.

Atenciosamente,

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Superintendente Substituto(a)**, em 16/10/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026762** e o código CRC **7A6FAEEB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71

SEI nº 0026762

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em, 16/10/2017

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 249/2017/GAB-SUDAM

Belém-PA, 13 de outubro de 2017.

Ao Banco da Amazônia S/A

Sr. Francimar Rodrigues Maciel

Diretor de Análise e Reestruturação.

NESTA

Assunto: **Solicitação de conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Informamos que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$ 27.383.105,01 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e um centavo),** com vencimento na data de 15 de outubro de 2017.

2. Assim sendo, autorizamos ao Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer, na data de 16/10/2017, primeiro dia útil após a data prevista para pagamento, bem como os encargos dela decorrentes.

3. Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 250/2017/GAB-SUDAM

Belém-PA, 16 de outubro de 2017.

À

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1533 – Edifício Orly – Centro

20020-080 – Rio de Janeiro – RJ.

Assunto: **Comunica opção da SUDAM de converção da parcela das debêntures vincenda em 15/10/2017 em ações.**

Prezados Senhores,

1. Informo que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$27.383.105,01 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e um centavo),** com vencimento na data de 15 outubro de 2017.

2. Assim sendo, autorizo ao Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente aos 97,5% do risco do Fundo da parcela vincenda nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

3. O valor correspondente aos 2,5% do risco do agente operador deve ser pago pela empresa, na data prevista para pagamento.

Atenciosamente,

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Superintendente Substituto(a)**, em 16/10/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Ofício GAB (0030152) SEI 53004.000016/2017-71 pg. 1519

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026762** e o código CRC **7A6FAEEB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0026762

Ofício GAB (0030152) SEI 59004.000018/2017-71 pg. 1520

XXXVII - tratamento de riscos: processo de estipular uma resposta a risco;

XXXVIII - categoria de riscos: classificação dos tipos de riscos definidos pela Sudeco que podem afetar o alcance de seus objetivos estratégicos, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público;

XXXIX - método de priorização de processos: classificação de processos baseadas em avaliação qualitativa e quantitativa, visando ao estabelecimento de prazos para a realização de gerenciamento de riscos; e

XL - plano de implementação de controles: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º As atividades de Gestão de Riscos, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

I - aderência aos valores éticos;

II - concepção e proteção de valores institucionais;

III - definição à alta administração do compromisso de atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;

IV - definição dos objetivos estratégicos que possibilitam a eficaz gestão de riscos e controles da gestão;

V - gestão sistemática, estruturada, oportuna e subordinada ao interesse público;

VI - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos processos de riscos e dos controles internos da gestão;

VII - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de riscos e dos controles internos da gestão;

VIII - realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, inclusiva a alta administração;

IX - gestão de riscos e controles internos da gestão suportada por níveis adequados de exposição a riscos;

X - integração e utilização das informações e resultados gerados pela gestão de riscos e controles internos da gestão na elaboração do planejamento estratégico, na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais;

XI - aderência dos métodos e modelos de gerenciamento de riscos às exigências regulatórias;

XII - gestão dinâmica, interativa, capaz de reagir às mudanças e alinhada ao contexto e ao perfil de risco da instituição; e

XIII - gestão transparente e inclusiva, com a incorporação dos fatores humanos e culturais.

Art. 5º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivos:

I - suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;

II - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

III - produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas, que proporcione a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

IV - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e as normas internas da Sudeco;

V - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

VI - possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais a Sudeco está exposta, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

VII - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

VIII - agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;

IX - estimular a cultura da melhoria contínua dos processos organizacionais, a partir dos resultados gerados pela gestão de riscos e controles internos da gestão no âmbito da Sudeco;

X - orientar os processos de identificação, comunicação, avaliação, classificação, priorização, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na Sudeco; e

XI - incorporar a Gestão de Riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas de Governança, por meio do acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais a Sudeco está exposta, bem como ao nível de exposição ao risco suportado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes da Política de Gestão de Riscos:

I - subordinação ao interesse público, observando, especialmente, as premissas estabelecidas nas normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO (Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada);

II - a atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;

III - as metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

IV - níveis de exposição a risco adequados ao alcance dos objetivos institucionais da Sudeco;

V - a capacitação dos agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego da Sudeco em gestão de riscos, deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;

VI - o desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais;

VII - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à instituição;

VIII - tomada de decisão apoiada no mapeamento de riscos, com identificação de responsáveis e respectivas competências em todos os níveis da instituição;

§ 1º O mapeamento de riscos de que trata o inciso VIII deverá considerar, entre outras possíveis, as seguintes tipologias de riscos:

I - riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

II - riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;

III - riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e

IV - riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações e de convênios.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 7º São considerados gestores de riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, o superintendente, os diretores, o chefe de gabinete, os coordenadores-gerais, o ouvidor, o corregedor, os coordenadores, os chefes de divisão, os chefes de serviço e os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Sudeco.

Art. 8º Compete aos gestores de riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

I - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos da Sudeco;

II - monitorar o risco de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos instituída; e

III - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da instituição.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º º A Sudeco adotará um modelo próprio de processo de gestão de riscos, compreendido ao menos pelas seguintes fases:

I - estabelecimento do contexto: diz respeito à definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;

II - identificação dos riscos: consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

III - análise dos riscos: refere-se à compreensão da natureza do risco e à determinação do respectivo nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

IV - tratamento dos riscos: consiste na seleção e implementação de uma ou mais ações de tratamento para modificar os riscos;

V - monitoramento e análise crítica: diz respeito à verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a fim de determinar a adequação, suficiência e eficácia dos procedimentos de adequação e mitigação para atingir os objetivos estabelecidos;

VI - comunicação e consulta: consiste na manutenção de fluxo regular e constante de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.

§ 1º A descrição detalhada das fases a que se refere o caput deste artigo, bem como os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, serão definidos no Plano de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito da Sudeco em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data de publicação desta Resolução e condicionado à aprovação do Planejamento Estratégico da Sudeco.

Art. 10. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 2 (dois) anos, abrangendo os processos de trabalho das unidades administrativas da Sudeco.

§ 1º Os processos de trabalho a serem tratados em cada ciclo de gestão de riscos serão decididos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, levando em conta a capacidade técnico-operacional da Sudeco.

§ 2º O Plano de Gestão de Riscos poderá ser revisto a qualquer tempo, sempre que identificado um novo risco, por proposição de qualquer dos membros do Comitê.

§ 3º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito da Sudeco.

§ 4º Para o ano de 2018, deverá ser definido projeto-piloto a ser desenvolvido no âmbito da Sudeco.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Tendo em vista a complexidade e abrangência do tema, a implementação da presente política na Sudeco será realizada de forma gradual em até 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 13. O Comitê de Governança, Riscos e Controles deverá definir os níveis toleráveis de riscos da Sudeco até 31 de dezembro de 2018.

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º - Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 27.383.105,01 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e um centavo), com vencimento na data de 15 de outubro de 2017, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010, que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30/08/2017, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício-SEI n. 468/2017/GM, de 10/10/2017, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 7/2017- CGFIN/DGFAI, de 11/10/2017, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/10/2017, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as 17.841.481 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e uma mil, quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 30.06.2017, conforme Parecer Técnico 12/2017 - CLF/CGFIN/DGFAI, de 11/10/2017, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RODRIGO MENDES DE MENDES
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017101800140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Resolução (0030168) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1522

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém, 29 de outubro de 2017.

À DGFAI.

Senhor Diretor,

1. Considerando a Resolução Nº 213, de 13 de outubro de 2017, em que a Diretoria Colegiada da SUDAM fez a opção por converter em ações as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de **R$ 27.383.105,01,** com vencimento na data de 15/10/2017.

2. Considerando o art. 4º da referida Resolução, que determina que *a SUDAM emitirá o Termo de Conversão* com os *critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão,* apresentamos para Vossa apreciação, minuta do Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão a relação entre as partes, a ser assinado pelo Superintendente desta Autarquia, após aprovação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

3. Oferecemos também, minuta de Resolução de aprovação.

4. Procedemos a atualização do CADIN, estando regulares tanto a Empresa quanto a Controladora.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 30/10/2017, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030276** e o código CRC **73CF92DC**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0030276

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

ENCAMINHE-SE A MINUTA DE RESOLUÇÃO, PROPOSTA POR ESTA UNIDADE, PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº XX , DE XX DE XXX DE 2017

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 30/10/2017, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030277** e o código CRC **2ED0FFBC**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém, 30 de outubro de 2017.

ENCAMINHAMOS MINUTA DE TERMO DE CONVERSÃO , PROPOSTA POR ESTA UNIDADE, PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA.

MINUTA DE TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução N. 213, de13/10/2017, de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 27.383.105,01,** vencida em **15/10/2017,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A decisão pela opção teve como fundamento o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30/08/2017, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício – SEI n. 468/2017/GM de 10/10/2017 do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº. 7/2017 – CGFIN/DGFAI, de 11/10/2017, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 27.383.105,01**, torna-se detentora de **17.841.481** (dezessete milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias ao preço unitário de **R$1,5348**. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 17.841.481,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.541.624,00** registrada a título de reserva de capital em favor do Fundo.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP +

1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

7 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

8 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 30/10/2017, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030325** e o código CRC **7298084B**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0030325

XINGU/MACAPA

SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)
30/10/17 11:42 USUARIO: HELADIO

INFORME CPF :
INFORME CGC : 04726861 (RADICAL) ISOLUX

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 4726861

__ SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
30/10/17 11:42 USUARIO: HELADIO

INFORME CPF : ____
INFORME CGC : 10240186 (RADICAL) LINHAS DO XINGU

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 10240186

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Belém, 30 de outubro de 2017.

À ASCOL.

1. Encaminhamos o presente pleito, com assunto extra pauta, com vistas a deliberação da Diretoria Colegiada na 29ª Reunião Ordinária a se realizar nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes**, **Diretor**, em 30/10/2017, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030387** e o código CRC **8117DD87**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0030387

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS

Belém, 30 de outubro de 2017.

Senhores,

Atendendo solicitação do Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, Rodrigo Mendes, com a devida aquiescência do Superintendente, encaminhamos o presente pleito, como assunto extrapauta, a esse Colegiado para análise prévia visando deliberação na 29ª Reunião Ordinária DC.

1.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Chefe de Assessoria**, em 30/10/2017, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030421** e o código CRC **81781B83**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0030421

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

Rodrigo Mendes de Mendes
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

.

.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 30/10/2017, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Diretor**, em 30/10/2017, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes**, **Diretor**, em 30/10/2017, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030428** e o código CRC **2AB1D063**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0030428

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

Belém, 30 de outubro de 2017.

A Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN,

Após deliberação da Diretoria Colegiada ocorrida por maioria simples de voto, nesta data, por meio da Resolução nº 236/2017 (doc. SEI nº 0030428), encaminhamos os autos a essa Coordenação Geral para conhecimento e demais encaminhamentos.

1.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Assessor**, em 30/10/2017, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030659** e o código CRC **A1D1A7D5**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0030659

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém, 31 de outubro de 2017.

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução N. 213, de13/10/2017, de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 27.383.105,01,** vencida em **15/10/2017,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A decisão pela opção teve como fundamento o Parecer GEAFO - COMED Nº. 2017/114 de 30/08/2017, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício – SEI n. 468/2017/GM de 10/10/2017 do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº. 7/2017 – CGFIN/DGFAI, de 11/10/2017, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo no valor de **R$ 27.383.105,01**, torna-se detentora de **17.841.481** (dezessete milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias ao preço unitário de **R$1,5348**. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 17.841.481,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.541.624,00** registrada a título de reserva de capital em favor do Fundo.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das

ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

7 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

8 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030791** e o código CRC **115E6B82**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0030791

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 264/2017/GAB-SUDAM

Belém-PA, 31 de outubro de 2017.

À

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1533 – Edifício Orly – Centro

20020-080 – Rio de Janeiro – RJ.

Assunto: **Encaminhamento do Termo de Conversão.**

Prezados Senhores,

1. E atendimento ao art. 4º da Resolução Nº 213/2017 - SUDAM, que optou pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, vencida em 15/10/2017, encaminhamos Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão as relações entre as partes, aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução Nº 236, de 30 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 236, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 31/10/2017, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030911** e o código CRC **38338164**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71

SEI nº 0030911

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 264/2017/GAB-SUDAM

Belém-PA, 31 de outubro de 2017.

À

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1533 – Edifício Orly – Centro

20020-080 – Rio de Janeiro – RJ.

Assunto: **Encaminhamento do Termo de Conversão.**

Prezados Senhores,

1. E atendimento ao art. 4º da Resolução Nº 213/2017 - SUDAM, que optou pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, vencida em 15/10/2017, encaminhamos Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão as relações entre as partes, aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução Nº 236, de 30 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 236, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente,** em 31/10/2017, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030911** e o código CRC **38338164**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0030911

Ofício GAB (0031521) SEI 59004.000018/2017-71 pg. 1340

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002. Resolve:

Art. 1º - Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RODRIGO MENDES DE MENDES
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002. Resolve:

Art. 1º - Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e a empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2017

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

RODRIGO MENDES DE MENDES
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 931, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

DECLARAR a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição, em atendimento aos requerimentos que declaram expressamente o desejo de perderem a nacionalidade brasileira, por terem adquirido outra nacionalidade na forma do art. 23, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

DANÚBYA BATISTA DA SILVA, nascida em 5 de dezembro de 1983, filha de Enivaldo Bernardo da Silva e de Marleide Batista da Silva, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035352/2017-44);

FRANCISCA CAMILA MARTINS MATIAS, nascida em 28 de agosto de 1979, filha de Francisco Jairo Matias Filho e de Francisca Letisse Martins Matias, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035385/2017-94);

HUANG PEI HUA, nascida em 29 de setembro de 1962, filha de Huang Zhi Xi e de Li Xiu He, adquirindo a nacionalidade chinesa (Processo nº 08000.012483/2017-53);

JOÃO LENON DO CARMO SANTOS, nascido em 21 de agosto de 1989, filho de José Arteiro Vicente Santos e de Maria Edna do Carmo Santos, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035384/2017-40);

JOSILANE SA PEREIRA, nascida em 29 de setembro de 1988, filha de Josué Pereira dos Santos e de Maria de Lourdes Sa Pereira , adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035379/2017-37);

LUCCHAS ALOIS RIBEIRO SKREINIG, nascido em 4 de setembro de 1997, filho de Alois Skreinig e de Edineide Ribeiro Skreinig, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08000.035359/2017-66);

MARIA DE LOURDES MARQUES DO NASCIMENTO, que passou a assinar MARIA DE LOURDES MARQUES DO NASCIMENTO DONEGÁ, nascida em 7 de novembro de 1960, filha de Antonio Marques do Nascimento e de Elza Trigo Marques, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035371/2017-71);

RAY-LENO DO CARMO SANTOS, nascido em 30 de outubro de 1987, filho de José Arteiro Vicente Santos e de Maria Edna do Carmo Santos, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035344/2017-06);

SAMUEL KOH ODA, nascido em 26 de julho de 1991, filho de Toru Oda e de Ryuko Oda, adquirindo a nacionalidade japonesa (Processo nº 08000.035370/2017-26);

SANDRA MARIA DE SOUZA, nascida em 27 de abril de 1972, filha de Albino Pereira de Souza e de Izabel Canova de Souza, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035348/2017-86);

SUZANA TEIXEIRA USAMI, que passou a assinar SUZANA USAMI ROMERO, nascida em 24 de janeiro de 1987, filha de Hisanori Usami e de Rosilene Teixeira Bonfim, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08000.035740/2017-25) e

TIARA PEREIRA, nascida em 10 de julho de 1994, filha de Rita de Cassia Pereira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035387/2017-83).

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 932, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

DECLARAR a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição, em atendimento aos requerimentos que declaram expressamente o desejo de perderem a nacionalidade brasileira, por terem adquirido outra nacionalidade na forma do art. 23, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

BRANDON TYLER KROON, nascido em 28 de julho de 1998, filho de Eric Charles Kroon e de Ana Lúcia Marçalo Vorsatz, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08000.035753/2017-02);

CARLA MONIQUE DIAS JORGE, nascida em 8 de abril de 1975, filha de Salvador Jorge Filho e de Izildinha Dias Moreira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035747/2017-47);

CATHERINE ALIANA GUCCIARDI GARCEZ, brasileira naturalizada, nascida em 27 de março de 1980, filha de Alessio Gucciardi e de Fara Liboria Ciaravino, adquirindo a nacionalidade canadense (Processo nº 08000.035745/2017-58);

LEONARDO NOBORU TAKAMATSU, nascido em 15 de fevereiro de 1992, filho de Alexandre Akira Takamatsu e de Maria Elizabete Linda How Takamatsu, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08000.035749/2017-36);

MARIA HELENA OLIVEIRA FERREIRA, nascida em 1º de abril de 1976, filha de Caetano Alves Ferreira e de Maria Aparecida de Oliveira Ferreira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035396/2017-74);

MARIA MARLENE DA SILVA, nascida em 27 de agosto de 1983, filha de Antônio Bento da Silva e de Alzira Petronilda da Silva, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035395/2017-20);

NATÁLIA DJANYNE RIBEIRO SKREINIG, que passou a assinar NATÁLIA DJANYNE AMARAL SKREINIG, nascida em 1º de julho de 1991, filha de Alois Skreinig e de Edineide Ribeiro Xavier Cornell, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08000.035737/2017-10);

ROZIANE RAMOS DOS SANTOS, que passou a assinar ROZIANE DOS SANTOS VAN DER PLOEG, nascida em 25 de agosto de 1978, filha de Antonio Corrêa dos Santos e de Raimunda Ramos dos Santos, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035754/2017-49);

SALO COHEN, nascido em 28 de agosto de 1988, filho de Nissim Daniel Cohen e de Silvia Migdal Cohen, adquirindo a nacionalidade israelense (Processo nº 08000.035736/2017-67);

SINDILÉZIA SOARES NETTO, nascida em 14 de outubro de 1986, filha de Silezio Netto e de Maria Dilma Soares Netto, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035762/2017-95);

SÔNIA ALVES DA SILVA, que passou a assinar SÔNIA ALVES DA SILVA ESTEVES, nascida em 19 de janeiro de 1965, filha de João Martins da Silva e de Terezinha Alves da Silva, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035388/2017-28) e

VERANICE PAIVA SILVA, nascida em 3 de outubro de 1978, filha de Francisco José Silva e de Maria Vilani Paiva Silva, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.035366/2017-68).

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 933, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ALVARÉZ GOMES DOS SANTOS, filho de Deoclécio Corrêa dos Santos e de Enedina Gomes dos Santos, nascido em 4 de agosto de 1964, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08000.045127/2017-16);

BIEVENIDO ROCHA DE ARAUJO, filho de Miguel Arcanjo de Araujo e de Maria Rocha de Araujo, nascido em 29 de abril de 1962, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, e residente na cidade de Santo André, Estado de São Paulo (Processo nº 08000.022546/2017-80);

CARLOS ROGERIO BENDLIN, filho de José Ambrosio Bendlin e de Diuni Bendlin, nascido em 4 de abril de 1964, na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 08000.041713/2017-91);

ELIAS FARIAS DE SOUZA, filho de Manoel Lucas de Souza e de Josefa Farias de Souza, nascido em 18 de janeiro de 1963, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e residente na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº 08001.004901/2017-29);

IVOBER BATISTA QUADROS, filho de Valdomiro Batista de Miranda e de Geni Batista Quadros, nascido em 25 de fevereiro de 1962, na cidade de Carmo do Cajurú, Estado de Minas Gerais, e residente na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08000.045608/2017-21);

JOÃO MÁRIO GOMES DE OLIVEIRA, filho de Ildefonso de Oliveira e de Léa Gomes de Oliveira, nascido em 14 de novembro de 1957, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e residente na mesma cidade (Processo nº 08000.040729/2017-87);

MARIO VILSON KERSTEN, filho de Gustavo Kersten Junior e de Cicidia da Maia Kersten, nascido em 4 de agosto de 1968, na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, e residente na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08000.045637/2017-93);

MENEZES MACKIEVICZ, filho de João Mackievicz e de Olga Dudek Mackievicz, nascido em 4 de janeiro de 1965, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, e residente na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná (Processo nº 08001.006785/2015-11);

OSMAN PACHECO JUNIOR, filho de Osman Pacheco Lima e de Ivonete Gomes da Silva, nascido em 29 de julho de 1964, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e residente na mesma cidade (Processo nº 08000.039582/2017-82);

OSVALDO BENEDITO DE SOUZA, filho de Sebastião Gonçalves de Souza Filho e de Antônia Juliano de Souza, nascido em 10 de abril de 1962, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, e residente na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (Processo nº 08001.004905/2017-15);

PEDRO FERNANDO MORAES SERRA, filho de Pedro Aparecido Serra e de Maria Aurea Moraes Serra, nascido em 30 de setembro de 1969, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e residente na mesma cidade (Processo nº 08000.045407/2017-24) e

RUY RABELO TREVISAN, filho de Orlando Trevisan e de Ordália Rabelo, nascido em 21 de agosto de 1958, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08000.045408/2017-79).

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 934, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ALTAMIRO NUNES DE SALLES NETO, filho de Altamiro Nunes de Salles Filho e de Lindinalva Pereira de Salles, nascido em 14 de novembro de 1963, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e residente na cidade de Minaçu, Estado de Goiás (Processo nº 08000.039928/2017-42);

Publicação no DOU (0031938) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 134

LINHAS DE MACAPÁ
TRANSMISSORA DE ENERGIA

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018.

À SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
Travessa Antonio Baena, nº 1113, Belém/PA
CEP 66.093-082

A/C: Sr. Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente da SUDAM

Ref.: LMTE / LXTE – Demonstrações de Situação Cadastral CVM

Prezado Sr.,

Servimo-nos da presente para encaminhar-lhe, anexas, as Demonstrações de Situação Cadastral da **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.** (LMTE) e da **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.** (LXTE) perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para juntada aos Ofícios LMTE_001/18 e LXTE_001/18, por meio dos quais essas sociedades solicitam a conversão de debêntures subscritos pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia em ações.

Sem mais para o momento,
Subscrevemo-nos.

Cordialmente,

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. / LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Nome: Luciana Borges A. Amaral
Cargo: Diretor

Nome: Juan Ramon Jimenez Mogollon
Cargo: Diretor

Av. Marechal Câmara 160, Sala 1535, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-080
Tel: + 55 21 3077-0077 R.: 0120 Fax: + 55 21 3077-0060
www.isoluxcorsan.com

Carta DEMONST SITUAÇÃO CADASTRAL CVM (0049520) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1542

DADOS CADASTRAIS DE CIAS ABERTAS

DEMONSTRAÇÕES

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Tendo em vista o disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº002/2010, deve-se confirmar os dados cadastrais no respectivo Formulário Cadastral do participante

Denominação Comercial	: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Endereço	: Avenida Marechal Câmara, nº 160 Sala 1535
Bairro	: Centro
Cidade	: RIO DE JANEIRO
UF	: RJ
CEP	: 20020-080
DDD	: 21
TEL	: 3077-0077
FAX	: 3077-0060
CNPJ	: 10.240.186/0001.00
Data de Registro	: 12/08/2015
Código CVM	: 23671
Diretor de relações com investidores	: JUAN RAMON JIMENEZ MONGOLLON
Endereço (Diretor)	: AV. MARECHAL CÂMARA 160 SALA 1535CENTRO
UF (Diretor)	: RJ
CEP (Diretor)	: 20020-080
DDD (Diretor)	: 021
TEL (Diretor)	: 3077-0077
FAX (Diretor)	: 3077-0060
E-Mail (Diretor)	: ri@isoluxcorsan.com.br
Atividade	: ENERGIA ELÉTRICA
Auditor	: PHF - AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CGC do Auditor	: 10.292.352/0001.11
Controle Acionário	: PRIVADO
Situação	: ATIVO
Data Situação	: 12/08/2015
Categoria de Registro	: Categoria B
Data Início na Categoria	: 12/08/2015

Fale com a CVM

Carta DEMONST SITUAÇÃO CADASTRAL CVM (0049520) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1543

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

PARECER Nº 2/2018-CGFIN/DGFAI

ASSUNTO: ANÁLISE PRÉVIA DO PEDIDO DE CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 16 DE ABRIL DE 2018.

INTERESSADO(A): LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

ALÇADA ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÕNIA - FDA

PARECER TÉCNICO

SUMÁRIO

1. A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, beneficiária de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, com base no disposto nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 e Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº. 47, de 09 de outubro de 2015, desta SUDAM, solicita, através da Carta LXTE 001/18, de 11/01/2018, constante do processo 59004.000096/2018-56, anexo a este processo, a aprovação da conversão em ações da parcela semestral das debêntures vincenda em 16 de abril de 2018, emitidas em favor do FDA.

2. A empresa apresenta como justificativa para a necessidade de conversão, o risco de inviabilidade financeira do empreendimento, ocasionado pelas dívidas de curto prazo que a empresa foi obrigada a contrair, em função de diversos fatores que provocaram um aumento de mais de 50% no orçamento aprovado para o projeto.

3. A presente solicitação refere-se à sexta das seis parcelas aprovadas por esta SUDAM, conforme Ato Nº 25, de 13 de outubro de 2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21 de outubro de 2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, respectivamente às fls. 35 e 76 do presente processo.

ANÁLISE

4. O anexo I da Resolução n.º 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures prevê no seu art. 2º, as seguintes condições essenciais para a solicitação de conversão das debêntures em ações, pela empresa beneficiária:

I – que a Empresa apresente a justificativa devidamente motivada do pedido, juntando os documentos comprobatórios se for ocaso;

II – que a empresa possua o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE;

III – que a empresa seja registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta;

IV – que conste na Escritura de Debêntures que o momento do exercício de opção de compras das ações será definido pela SUDAM

5. O art. 3º da acima mencionada norma, prevê que a SUDAM realizará a análise prévia e caso conclua pelo prosseguimento do pleito o encaminhará para manifestação do agente operador.

6. Dessa forma, foi realizada por essa unidade técnica a análise prévia prevista no art. 3º da norma, abrangendo especificamente o atendimento por parte da empresa das condições essenciais elencadas no art. 2º daquele normativo, chegando-se assim às seguintes constatações:

6.1 – A empresa apresentou justificativas para o pedido, comparando os fluxos de caixa, considerando os cenários com e sem conversão, o que será objeto de análise do Agente Operador.

6.2 – A Diretoria Colegiada da SUDAM aprovou a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento por parte do Banco da Amazônia para a empresa, através da Resolução Nº 043, de 06 de outubro de 2015.

6.3 - A empresa está registrada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo deferido o seu registro de emissor pela CVM em 12 de agosto de 2015, conforme ofício CVM/SEP/RIC/ Nº 014/2015 constante às folhas 07 do processo. Embora o ofício não esteja assinado, foi possível conferir através do site da CVM o registro da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. A Empresa encaminhou através de carta de 30/01/2018, os Dados Cadastrais de Cia Aberta junto à CVM (SEI 0049520), comprovando que seu registro continua ativo.

6.4 – A empresa emitiu o Quinto Aditivo a Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis, com vistas a atender o inciso IV do art. 2º do anexo I da Resolução n.º 47, de 09 de outubro de 2015 – Procedimentos para conversão de debêntures (fl. 82 do processo).

CONCLUSÃO

7. Dessa forma, considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., atendeu aos requisitos necessários para o prosseguimento do pleito, sugerimos que a solicitação seja encaminhada ao Banco da Amazônia para manifestação, na qual deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou a Resolução n.º 016, de 26 de maio de 2015.

8. A Empresa cumpriu o disposto nos itens 2 e 7 do Termo de Conversão, aprovado pela Resolução Nº 236, de 30 de outubro de 2017.

9. Submetemos à Vossa apreciação e anexamos minuta do ofício a ser encaminhado ao Banco da Amazônia.

Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050392** e o código CRC **4B1F00C6**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0050392

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5422/5478 - E-mail: diretoria@sudam.gov.br

OFÍCIO Nº 16/2018/DGFAI-SUDAM

Belém-PA, 06 de fevereiro de 2018.

MINUTA OFÍCIO DGFAI

OFERECEMOS A DGFAI, MINUTA DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO AO BANCO DA AMAZÔNIA COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO ART. 3º DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 47/2015.

Ao Banco da Amazônia S.A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: **Solicitação de conversão de debêntures em ações, da parcela semestral vincenda em 16 de abril de 2018, da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A atendeu aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizado nesta SUDAM, encaminhamos a solicitação da empresa para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma..

2. Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, inclusive quanto ao atendimento por parte da Empresa do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, cabíveis nessa fase do projeto.

3. Considerando que o Ministério da Integração Nacional emitiu Portaria determinando um prazo de antecedência de no mínimo 30 dias, da data de opção da conversão pela SUDAM, para que o processo seja encaminhado para a oitiva prevista na norma regulamentar e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja

encaminhado a esta Superintendência tão logo seja encaminhado pela Empresa as Demonstrações Financeiras de 2017 auditadas, o que conforme informação da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, deverá ocorrer até final de fevereiro.

4. Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ANEXO:

- Cópia da Carta LXTE 001/18, de 11/01/2018.

- Cópia das Demonstrações Financeiras em 31/12/2017 ainda não auditadas.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 07/02/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050475** e o código CRC **1BBA57BD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0050475

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5422/5478 - E-mail: diretoria@sudam.gov.br

OFÍCIO Nº 17/2018/DGFAI-SUDAM

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2018.

Ao Banco da Amazônia S.A
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação.
NESTA

Assunto: **Solicitação de conversão de debêntures em ações, da parcela semestral vincenda em 16 de abril de 2018, da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Considerando que a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A atendeu aos requisitos do art. 2º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, que alterou o anexo I da Resolução Nº. 016, de 26 de maio de 2015, necessários ao prosseguimento dos pleitos de conversão de debêntures em ações internalizado nesta SUDAM, encaminhamos a solicitação da empresa para manifestação desse agente operador, conforme previsto no art. 3º da referida norma..

2. Esclarecemos que na manifestação desse Banco deverão constar, no mínimo, as análises e informações previstas no art. 4º do anexo I da Resolução Nº. 47, de 09 de outubro de 2015, inclusive quanto ao atendimento por parte da Empresa do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, cabíveis nessa fase do projeto.

3. Considerando que o Ministério da Integração Nacional emitiu Portaria determinando um prazo de antecedência de no mínimo 30 dias, da data de opção da conversão pela SUDAM, para que o processo seja encaminhado para a oitiva prevista na norma regulamentar e que após a análise do agente operador ainda tem a manifestação desta SUDAM, solicitamos que o parecer conclusivo deste Banco seja encaminhado a esta Superintendência tão logo seja encaminhado pela Empresa as Demonstrações Financeiras de 2017 auditadas, o que conforme informação da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, deverá ocorrer até final de fevereiro.

4. Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ANEXO:

- Cópia da Carta LXTE 001/18, de 11/01/2018.

- Cópia das Demonstrações Financeiras em 31/12/2017 ainda não auditadas.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson de Almeida Maneschy**, **Diretor**, em 09/02/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050599** e o código CRC **E85315D5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71

SEI nº 0050599

LINHAS DE MACAPÁ
TRANSMISSORA DE ENERGIA

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2018
LMTE_017_18

À
SUDAM – SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antonio Baena, 1113
Belém – PA
CEP: 66093-082

Atenção: Sra. Marta Matos
Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - CGFIN

Assunto: Documentação para conversão de dívida

Prezada Senhora,

Vimos através deste, entregar as Demonstrações financeiras e o relatório do auditor independente de 31 de dezembro de 2017 da Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., para que seja juntada ao processo da 6ª.conversão de dívida.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição,

Atenciosamente,

_____
Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil Fiscal

Protocolo de recebimento:

Data: _____/_____/_____

Recebido por:

_____

Carta (0053179) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1551

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2017
e relatório dos auditores independentes

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

1. Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Linha de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitida pelo *International Accouting Standards Board* (IASB).

2. Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

3. Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

3.1 - Indenização ao término do contrato de concessão

De acordo com o ICPC 01 (IFRIC 12), as infraestruturas desenvolvidas no âmbito dos contratos de concessão não são reconhecidas como ativo fixo tangíveis ou como uma locação financeira, uma vez que a concessionária não possui a propriedade, tampouco controla a utilização dessas infraestruturas, passando a ser reconhecidas de acordo com o tipo de compromisso de remuneração a ser recebida pela concessionária.
No caso do contrato de concessão de transmissão de energia, a Companhia entende que tem o direito incondicional de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas pela concessão na utilização do modelo de ativo financeiro, classificado como recebíveis e registrado ao valor justo, inclusive dos investimentos vinculados ao Contrato de Concessão ANEEL 008/2008.
As contas a receber – ativo financeiros – incluem os valores a receber decorrentes dos serviços de desenvolvimentos de infraestrutura, da receita financeira e dos serviços de operação e manutenção, bem como o valor do ativo indenizável, referente ao montante que a concessionária terá direito quando do término do contrato de concessão.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Nossos procedimentos de auditoria envolveram, avaliação de eficácia operacional dos controles internos implementados pela Companhia sobre a contabilização dos investimentos em infraestrutura, incluindo o rateio dos custos indiretos, as políticas estabelecidas para tal contabilização e sua aplicabilidade às normas contábeis vigentes, a precisão histórica do cálculo oriundo do modelo dos ativos financeiros, bem como suas principais premissas. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre esse assunto.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1553

3.2 - Extinção de dívidas com emissão de debêntures

Conforme divulgado na nota explicativa 21 às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017, a Companhia solicitou à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a conversão da sua dívida e respectivos encargos financeiros, referente as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, contraídos com o agente financeiro Banco da Amazônia S.A., em ações ordinárias com direito a voto. Devido a materialidade dos montantes envolvidos, consideramos esse assunto relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria envolveram, entre outros, a avaliação e eficácia operacional implementadas pela Companhia sobre a contabilização das debêntures convertidas em ações, recálculo dos montantes envolvidos, confronto com base em documentação externa. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre este assunto.

3.3 - Companhia classificada como disponível para venda nas demonstrações financeiras do acionista

O grupo Isolux Corsan S.A. principal acionista indireto da Companhia, vem classificando seus investimentos na América Latina, como disponíveis para venda. A perspectiva de comercialização desses ativos é considerada provável num futuro próximo, baseados em ofertas formais recebidas durante esse exercício. Consideramos este assunto relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria envolveram, entrevistas com a administração da Companhia, documentação adequada para fundamentar o assunto, corroborando com o cenário atual apresentado pela Companhia.

4. Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente preparada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

5. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitida pelo *International Accouting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

6. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1554

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de janeiro-RJ, 20 de fevereiro de 2018.

PHF – AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-PE – 000680/O-0-S - RJ

Hugo Ferreira da Silva Júnior
Contador – CRC-PE – 0011620/O-S -RJ

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amara
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1555

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Balanço patrimonial
Em milhares de reais

Ativo	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2016
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 6)	6.239	14.932
Clientes (Nota 8)	18.500	20.610
Impostos a recuperar	2.562	2.104
Ativo financeiro - concessão (Nota 9)	132.849	127.212
Despesas pagas antecipadamente (Nota 12)	402	500
Outros ativos	2.367	1.045
Total do ativo circulante	162.919	166.403
Não circulante		
Realizável em longo prazo		
Ativo financeiro - concessão (Nota 9)	2.036.957	2.036.926
Adiantamentos a fornecedores (Nota 7)	6.783	6.111
Títulos de renda fixa	20	3.977
Caixa restrito (Nota 11)	10.704	9.512
Depósitos judiciais (Nota 10)	10.099	9.930
Partes relacionadas (Nota 13)	21.539	-
	2.086.102	2.066.456
Imobilizado, líquido	4.794	6.252
Total do ativo não circulante	2.090.896	2.072.708
Total do ativo	2.253.815	2.239.111

Passivo e patrimônio líquido	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2016
Circulante		
Fornecedores (Nota 14)	15.356	15.959
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	120.653	124.250
Impostos, taxas e contribuições a recolher (Nota 16)	9.296	11.401
Partes relacionadas (Nota 13)	-	16.109
Outros	363	1.750
Total do passivo circulante	145.668	169.469
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 15)	776.947	800.633
IRPJ e CSLL diferidos (Nota 19(b))	161.595	160.351
Pis e Cofins diferidos (Nota 18)	206.001	205.348
Provisões (Nota 17)	22.238	3.458
Total do passivo não circulante	1.166.781	1.169.790
Patrimônio líquido (Nota 20)		
Capital social	614.084	578.968
Reserva legal	15.039	14.851
Reserva de capital	42.975	23.861
Reserva especial de dividendos	269.268	282.172
Total do patrimônio líquido	941.366	899.852
Total do passivo e patrimônio líquido	2.253.815	2.239.111

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1556

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2017	2016
Receita líquida (Nota 22)	130.030	237.384
Custo de operação e manutenção (Nota 23)	(11.497)	(9.439)
Lucro bruto	118.533	227.945
Despesas gerais e administrativas (Nota 23)	(33.226)	(12.051)
Lucro operacional	85.307	215.894
Despesas financeiras (Nota 24)	(80.911)	(98.433)
Receitas financeiras (Nota 24)	1.906	1.571
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(79.005)	(96.862)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	6.302	119.032
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19(a))	(2.543)	(40.471)
Lucro líquido do exercício	3.759	78.561
Lucro por lote de mil ações - R$	6,12	135,69

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1557

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2017	2016
Lucro líquido do exercício	3.759	78.561
Outros resultados abrangentes	-	-
Total dos resultados abrangentes do exercício	3.759	78.561

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amara
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1558

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de capital	Reserva especial de dividendos	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2015	544.037	10.923	7.145	207.539	-	769.644
Extinção de passivo com emissão de instrumento de patrimônio:	-	-	-	-	-	-
Alocado em capital social (Nota 21)	34.931	-	-	-	-	34.931
Alocado em reserva de capital (Nota 21)	-	-	16.716		-	16.716
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	78.561	78.561
Destinação do lucro do exercício	-	3.928	-	74.633	(78.561)	-
Em 31 de dezembro de 2016	578.968	14.851	23.861	282.172	-	899.852
Extinção de passivo com emissão de instrumento de patrimônio:						
Alocado em capital social (Nota 21)	35.116	-	-	-	-	35.116
Alocado em reserva de capital (Nota 21)	-	-	19.114	-	-	19.114
Dividendos aprovados em ata (Nota 20 (c))	-	-	-	(16.475)	-	(16.475)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	3.759	3.759
Destinação do lucro do exercício	-	188	-	3.571	(3.759)	-
Em 31 de dezembro de 2017	614.084	15.039	42.975	269.268	-	941.366

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

iana Brayer Ramos
tora Contábil e Fiscal
RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaro
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1559

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2017	2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	3.759	78.561
Ajuste para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:		
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19(a))	2.543	40.471
Pis e Cofins diferidos (Nota 18)	653	11.563
Remuneração do ativo financeiro (Nota 9)	(132.271)	(250.151)
Juros dos empréstimos	75.650	94.265
Provisões (Nota 17)	17.549	86
Outros	546	1.023
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais:		
Impostos a recuperar	(458)	(5)
Clientes (Nota 8)	2.110	(933)
Adiantamentos a fornecedores (Nota 7)	(672)	13.630
Despesas antecipadas (Nota 12)	98	(2)
Depósitos judiciais (Nota 10)	(169)	(390)
Outros ativos	136	(4.422)
Fornecedores (Nota 14)	(603)	(5.948)
Partes relacionadas (Nota 13)	(37.648)	(16.053)
Impostos e contribuições a recolher (Nota 16)	(2.105)	(3.495)
Outros passivos	(158)	(904)
Caixa aplicado nas operações	(71.040)	(10.598)
Juros pagos	(23.398)	(38.375)
Imposto de renda e contribuição social pagos (Nota 19(b))	(1.298)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(95.736)	(48.973)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Ativo financeiro – recebimentos (Nota 9)	126.603	128.690
Caixa restrito (Nota 11)	(1.192)	(1.828)
Títulos de renda fixa	3.957	213
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	129.368	127.075
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingressos de empréstimos	74.650	5.000
Pagamento de principal	(100.500)	(63.452)
Dividendos aprovados (Nota 20(c))	(16.475)	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	(7.147)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(42.325)	(65.599)
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa	(8.693)	12.503
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 6)	14.932	2.429
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 6)	6.239	14.932

As transações das atividades de investimento e financiamento que não impactaram caixa estão apresentadas na Nota 25 (a).

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1560

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2017	2016
Receitas		
Prestação de serviços (Nota 22)	149.577	267.617
Insumos recebidos (adquiridos) de terceiros		
Custo de operação e manutenção (Nota 23)	(11.497)	(9.439)
Serviço de terceiro (Nota 23)	(31.426)	(9.059)
Valor adicionado bruto	106.654	249.119
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	106.654	249.119
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras (Nota 24)	1.906	1.571
Valor adicionado total a distribuir	108.560	250.690
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal	(1.800)	(2.992)
Impostos, taxas e contribuições (Notas 19(b) e 22)	(22.090)	(70.703)
Juros e variações cambiais (Nota 24)	(80.911)	(98.433)
Outros	-	(1)
Lucros retidos no exercício	(3.759)	(78.561)
Valor adicionado retido	(108.560)	(250.690)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaro
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1561

Seção A – Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. ("LXTE" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital aberto, foi constituída em 7 de julho de 2008 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais no Amapá e no Pará. A Companhia se encontra em operação, e tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Isolux Energia e Participações S.A. detêm 86% do capital social da Companhia. Os outros 14% pertencem ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 19 de fevereiro de 2018.

1.2 Concessão

Em 27 de junho de 2008 a Isolux Ingenieria S.A. foi declarada vencedora do Leilão Público nº 004/2008, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente ao lote A - linha Tucuruí-Jurupari. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 8 de outubro de 2008, foi publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008.

No dia 16 de outubro de 2008, a Companhia assinou com a União, por meio da ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2008 - ANEEL, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, para implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264,8 km, com origem na subestação Tucuruí e término na subestação Xingu, ambas localizadas no estado do Pará; pela linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 243,5 km, com origem na subestação Xingu e término na subestação Jurupari, localizada no estado do Pará; pela subestação Xingu em 500kV e pela subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA). Compreende ainda entradas de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores em série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

As instalações entraram em operação comercial no dia 12 de junho de 2013.

A Receita Anual Permitida (RAP) foi determinada em R$ 74.300 (valor histórico), com recebimento em quotas mensais. A RAP é corrigida anualmente pelo IPCA e será válida por todo o prazo de operação comercial da Companhia.

Em 27 de junho de 2017, a ANEEL, de acordo com a resolução homologatória nº 2.258, estabeleceu a receita anual da Companhia em R$ 124.116 para o período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

A receita que será faturada aos usuários do sistema elétrico (distribuidoras, geradoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amara
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1562

Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

1.3 Base de preparação

As informações trimestrais foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A preparação de informações trimestrais requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras, estão apresentadas na nota 27.

1.4 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Normas novas que ainda não entraram em vigor

A seguir indicamos as alterações de normas que foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 10 de janeiro de 2017. As alterações não tiveram impactos materiais para a Companhia.

- **CPC 03/IAS 07 - Demonstração dos Fluxos de Caixa**

Essa alteração introduz uma divulgação adicional que pretende permitir aos usuários das demonstrações financeiras avaliar melhor as mudanças nos passivos decorrentes das atividades de financiamento. As entidades são requeridas a divulgar mudanças nos passivos para os quais fluxos de caixa foram ou irão compor as atividades de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa.

- **CPC 32/IAS 12 - Tributos sobre o Lucro**

Esclarece que a análise de reconhecimento do imposto de renda diferido ativo ("IRD ativo") deve ser efetuada para as demonstrações financeiras como um todo, considerando a expectativa de lucros tributáveis futuros e diferenças temporárias tributáveis disponíveis. Esse tema é especialmente relevante quando um ativo é avaliado ao valor justo e esse valor está abaixo de sua base fiscal. O princípio geral de reconhecimento de IRD ativo deve ser sempre aplicado, ou seja, a análise de reconhecimento não pode ser efetuada considerando uma transação isolada.

Outras alterações em vigor para o exercício financeiro iniciado em 10 de janeiro de 2017 não são relevantes para a Companhia

Seção B - Riscos

2 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e se baseiam na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1563

2.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício, estão contempladas a seguir.

(a) Perda (Impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica periodicamente se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* com resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para o exercício de 31 de dezembro de 2017, não foram identificados pela administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de *impairment* tanto para ativos financeiros quanto para ativos não financeiros.

(b) Base de determinação do ativo financeiro de concessão

A Companhia adotou a premissa que os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento integral de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados. Existe discussão de interpretação legal e regulatória sobre qual contrato de concessão tem direito à indenização. Para contratos assinados após 1995 existem diversas interpretações sobre o direito ou não de receber indenização no processo de reversão dos bens no final da concessão. A discussão específica é se o valor residual do custo do projeto básico/original também terá direito à indenização ou somente as adições/investimentos posteriores realizados após a construção do projeto básico/original o terão, desde que aprovados pelo poder concedente. Com base nas disposições contratuais e nas interpretações dos aspectos legais e regulatórios, a Companhia adotou a premissa de que será indenizada pelo projeto básico e investimentos posteriores.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no exercício em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este exercício, ou também em exercício posteriores se a revisão afetar tanto o exercício presente como exercícios futuros.

(c) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

2.2 Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis da entidade

A seguir são apresentados os principais julgamentos efetuados pela Administração durante o processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que mais afetam significativamente os valores

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1564

reconhecidos nas informações trimestrais.

(a) Contabilização de contratos de concessão

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua estimativas que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicação da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo financeiro. O tratamento contábil para o contrato de concessão e suas características estão descritos na nota explicativa nº 2.3.

(b) Reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerá quando da prestação de serviço de construção relacionado com ampliação, melhoria ou reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas sim no momento da construção, com contrapartida de ativo financeiro. O ativo financeiro de indenização é reconhecido durante a construção, momento em que a Companhia entende ter direito ao recebimento da indenização, conforme condições do contrato de concessão.

(c) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros durante a vida esperada do instrumento. Se a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos ou receitas, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado no momento da mudança.

(d) Determinação das receitas e custos de construção

Quando a concessionária presta serviços de construção, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e seus respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado. Caso a concessionária realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou de melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração a receber é alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados. A determinação desses valores justos é baseada no julgamento e nas premissas da Administração. Quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa.

(e) Provisão para riscos

As provisões para riscos são registradas com base na avaliação de risco efetuada pela Administração da Companhia com base nos relatórios preparados por seus consultores jurídicos. Essa avaliação de risco é feita com base em informações disponíveis na data de elaboração das informações anuais. Periodicamente, a Companhia revisita sua avaliação em decorrência do andamento dos processos e obtenção de novas informações.

(f) Provisão para custos de construção

Em caso de contrato oneroso, ou seja, quando for provável que os custos totais do contrato excederão a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como despesa contra uma provisão de custos de construção.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaro
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1565

2.3 Contrato de concessão

A Companhia adota e utiliza para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

(i) O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e

(ii) O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01, a infraestrutura construída ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de construção ou melhorias efetuadas nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o concessionário tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação da concessão detida pela Companhia são descritos abaixo:

- A interpretação ICPC 01 foi considerada aplicável ao contrato de serviço público- privado em que a Companhia faz parte.

- A concessão foi classificada dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através do método de

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1566

percentual de evolução.

O modelo que melhor reflete o negócio de transmissão de energia elétrica é o modelo ativo financeiro, pois:

(i) A Receita Anual Permitida, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é auferida pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização pelos usuários, portanto não existe risco de demanda para a empresa de transmissão; e

(ii) O poder concedente delegou aos usuários da rede de transmissão o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.

O valor a receber referente à indenização dos ativos ao final da concessão é apurado quando a construção é finalizada, consequentemente reconhecido pela ANEEL e então incluído no ativo financeiro relacionado aos serviços de construção. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia considera que a indenização a ser realizada pela ANEEL será pelo valor líquido do investimento realizado na construção.

	31 de dezembro 2017	31 de dezembro 2016
Valor do ativo financeiro	2.169.806	2.164.138
Margem de construção (%)	2	2
Inflação prevista (%)	4,5	4,5
Taxa de remuneração do contrato (%)	7,15	7,15

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco de taxas de juros e riscos operacionais.

O quadro a seguir sumaria a natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros e como a Companhia administra sua exposição:

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1567

Risco	Exposição	Metodologia utilizada para mensuração do impacto	Gestão
Risco de crédito	Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes.	Análise de vencimento Avaliação de crédito	Diversificação das instituições financeiras Monitoramento dos limites de crédito/ ratings
Risco de liquidez	Empréstimos e outros passivos	Previsões de fluxo de caixa	Linhas de crédito disponíveis

(a) Risco de mercado

A utilização de instrumentos financeiros pela Companhia tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer *hedge* contra esses riscos, porém, estes são monitorados pela Administração, que periodicamente avalia a exposição da Companhia e propõe estratégia operacional, sistema de controle, limite de posição e limites de créditos com os demais parceiros do mercado. A Companhia também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os principais riscos de mercado os quais a Companhia está exposta são os seguintes:

- Riscos relacionados às aplicações financeiras

A Companhia adota política conservadora de aplicação dos recursos, sendo que a maior parte destes é alocada em certificados de depósitos bancários.

- Riscos relacionados às taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados à taxa de juros uma vez que possui debêntures e financiamentos com taxas de juros pós fixados.

(b) Risco de crédito

Salvo pelo ativo financeiro e pelas contas a receber de clientes, a Companhia não possui outros saldos a receber de terceiros contabilizados neste exercício. Por esse fato, esse risco é considerado baixo.

A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amara'
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1568

meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários do Sistema Interligado Nacional (SIN) de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (ii) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao exercício remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Fornecedores	15.356	-	-	-	15.356
Empréstimos e financiamentos	120.653	125.373	126.396	525.178	897.600
	136.009	125.373	126.396	525.178	912.956

(d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos pertinentes às quais a Companhia está exposta no final do exercício. As variáveis de riscos relevantes para a Companhia no exercício, levando em consideração o exercício projetado de nove meses para essa avaliação são sua exposição à flutuação nas taxas de juros. A administração entende que o cenário provável é uma variação de 0,5% nas taxas de juros, conforme expectativa de mercado. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos no final do exercício de relatório. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado. Apresentamos abaixo os possíveis impactos. Esses cenários poderão gerar impactos nos resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amara'
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1569

- Cenário provável: manutenção dos níveis de juros nos mesmos níveis observados em 31 de dezembro de 2017.
- Cenário 1: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado em 31 de dezembro de 2017.
- Cenário 2: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado em 31 de dezembro de 2017.

Indicadores	Ativo	Passivo	Ativo (passivo) exposto	Taxa efetiva do exercício - %	Efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido para 31 de dezembro de 2017
Cenário provável					
Risco de taxa de juros					
TR + 0,5%	20	-	20	6,50	1
99% CDI	10.704	-	10.704	6,92	741
TJLP + 1%		(660.417)	(660.417)	8,00	(52.833)
Taxa fixa 8,5% anual		(176.946)	(176.946)	8,50	(15.040)
Taxa fixa 10,59% anual		(74.012)	(74.012)	10,59	(7.838)
	10.724	(911.375)	(900.651)		(74.969)
Cenário 1					
Risco de taxa de juros					
TR + 0,5%	20	-	20	8,13	2
99% CDI	10.704	-	10.704	8,65	926
TJLP + 1%		(660.417)	(660.417)	10,00	(66.042)
Taxa fixa 8,5% anual		(176.946)	(176.946)	10,63	(18.809)
Taxa fixa 10,59% anual		(74.012)	(74.012)	13,24	(9.799)
	10.724	(911.375)	(900.651)		(93.722)
Cenário 2					
Risco de taxa de juros					
TR + 0,5%	20	-	20	9,75	2
99% CDI	10.704	-	10.704	10,38	1.111
TJLP + 1%		(660.417)	(660.417)	12,00	(79.250)
Taxa fixa 8,5% anual		(176.946)	(176.946)	12,75	(22.561)
Taxa fixa 10,59% anual		(74.012)	(74.012)	15,89	(11.761)
	10.724	(911.375)	(900.651)		(112.459)

(e) Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta ao risco que uma variação de taxa de juros cause um aumento na sua

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1570

despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita da variação do CDI, juros pré-fixados e TJLP.

(f) Riscos operacionais

Os riscos operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Companhia e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da empresa ou de fatores externos.

Risco de interrupção do serviço: em caso de interrupção do serviço, a Companhia estará sujeita à redução de suas receitas através da aplicação de algumas penalidades, dependendo do tipo, do nível e da duração da indisponibilidade dos serviços.
Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura: caso a Companhia expanda os seus negócios através da construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidades.

Risco técnico: a infraestrutura da Companhia é dimensionada de acordo com orientações técnicas impostas por normas locais e internacionais. Ainda assim, algum evento de caso fortuito ou força maior pode causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. Nestes casos, os custos necessários para a recolocação das instalações em condições de operação devem ser suportados pela Companhia, ainda que eventuais indisponibilidades de suas linhas de transmissão não gerem redução das receitas (Parcela Variável).

Durante os exercícios findos em 2016 e 2017 a Companhia não operou com instrumentos financeiros derivativos.

3.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras Companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira podem ser assim sumariados:

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1571

	31 de dezembro 2017	31 de dezembro 2016
Total dos empréstimos e financiamentos (Nota 15)	897.600	924.883
Menos: caixa e equivalentes de caixa (Nota 6)	(6.239)	(14.932)
Dívida líquida	891.361	909.951
Total do patrimônio líquido	941.366	899.852
Total do capital	1.832.727	1.809.803
Índice de alavancagem financeira - %	49	50

3.3 Estimativa do valor justo

A Companhia efetua uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo, em 31 de dezembro de 2017, conforme abaixo demonstrado:

- Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
- Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- Mensurações de valor justo de Nível 3 são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possui três ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado – os saldos de títulos de renda fixa e caixa restrito que montam, nesta data, respectivamente, R$ 20 (2016 - R$ 3.977) e R$ 10.704 (2016 - R$ 9.512) que são classificados como nível 2.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1572

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionadas

4 Instrumentos financeiros por categoria

	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	-	6.239	6.239
Ativo financeiro - concessão	-	2.169.806	2.169.806
Títulos de renda fixa	20	-	20
Caixa restrito	10.704	-	10.704
Partes relacionadas	-	21.539	21.539
Depósitos judiciais e outros ativos	-	12.466	12.466
	10.724	2.210.050	2.220.774

	Empréstimos e recebíveis	Total
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos	897.600	897.600
Provisões	22.238	22.238
Fornecedores e outros passivos	15.719	15.719
	935.557	935.557

(a) Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada nos anos 5, 10 e 15 em função do custo de capital. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa e outro ativo financeiro diretamente do poder concedente.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1573

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

(b) Valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, contas a pagar a fornecedores e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia, em 31 de dezembro de 2017 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/ avaliação:

(c) Caixa e equivalentes de caixa, outros ativos e fornecedores

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(d) Financiamentos

A Companhia possui operações de empréstimos e financiamentos que reúnem características próprias e contratadas com instituições que operam com crédito a longo prazo (Banco da Amazônia S.A. e SUDAM).

Não existe um mercado nacional consolidado de crédito de longo prazo com as características dos financiamentos do Banco da Amazônia S.A., onde as ofertas de crédito com tais características de longo prazo, normalmente estão limitadas a estas instituições.

O valor contabilizado dos empréstimos aproxima-se do valor justo em 31 de dezembro de 2017, pois a administração considera que não houve oscilação significativa nas taxas de mercado para aplicação nos financiamentos obtidos pela Companhia.

5 Qualidade do crédito dos ativos financeiros

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que estão vencidos é avaliada mediante às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes (Nota 2.1 (a)).

Nenhum dos ativos financeiros totalmente adimplentes foi renegociado no último exercício.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1574

6 Caixa e equivalentes de caixa

	2017	2016
Bancos	6.239	651
Aplicação financeira	-	14.281
	6.239	14.932

7 Adiantamentos a fornecedores

Em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016, os saldos de adiantamentos a fornecedores vinculados à construção da infraestrutura do contrato inicial correspondem a:

	2017	2016
Materiais	11.377	10.833
Serviços	1.899	1.699
Outros	458	530
(-) Provisão para perda (i)	(6.951)	(6.951)
	6.783	6.111

(i) Refere-se a provisão para perda de saldos adiantados a fornecedores de materiais para os quais a Companhia não possui expectativa de recuperação.

8 Clientes

	2017	2016
A vencer	13184	15.202
Vencidas até 30 dias	105	56
Vencidas de 30 até 365 dias	523	2.115
Vencidas há mais de 365 dias	4.688	3.237
	18.500	20.610

A Companhia não registra provisão para créditos de liquidação duvidosa em relação a seus clientes, uma vez que, no caso de inadimplência, a Companhia como agente de transmissão, solicitou à ONS o acionamento centralizado de garantia bancária do usuário relativa ao contrato de constituição de garantia ou carta de fiança.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1575

9 Ativo financeiro - concessão

	2017	2016
Ativo financeiro oriundo da concessão		
Circulante	132.849	127.212
Não circulante	2.036.957	2.036.926
	2.169.806	2.164.138
Movimentação		
Saldo inicial em 1º de janeiro	2.164.138	2.042.677
Remuneração do ativo financeiro	132.271	250.151
Recebimento	(126.603)	(128.690)
	2.169.806	2.164.138

10 Depósitos judiciais

O saldo refere-se, basicamente, a depósitos judiciais trabalhistas realizados em grande parte no exercício de construção da linha de transmissão.

11 Caixa restrito

Refere-se à conta reserva estabelecida em garantia do contrato de empréstimo do FDA e FNO.

Instituição financeira	Tipo de aplicação	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2016
Banco da Amazônia S.A.	CDB	10.704	9.512

A aplicação é remunerada a 99% do CDI e tem vencimento em 14 de maio de 2018, porém o montante é relacionada a garantia de empréstimo, sendo classificado dessa forma em longo prazo.

A conta reserva deverá ter o valor equivalente a uma quota semestral do serviço da dívida vencida para o FDA e três meses do serviço da dívida vencida para o FNO.

12 Despesas pagas antecipadamente

O saldo em 31 de dezembro de 2017 e de 31 de dezembro de 2016 refere-se principalmente ao saldo de seguros a apropriar.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1576

13 Partes relacionadas

A Companhia possui os seguintes saldos em aberto de operações com partes relacionadas:

	2017	2016
Isolux Ingenieria, S.A.	(13.871)	(13.871)
Isolux Energia e Participações S.A.(i)	36.943	-
Linhas de Itacaiúnas Transmissora de Energia Ltda	395	-
Outros	(1.928)	(2.238)
	21.539	(16.109)

(i) O saldo refere-se basicamente a investimentos para obras de suas controladas.

Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração paga por serviços do pessoal-chave da administração em 31 de dezembro de 2017 foi de R$ 203 (2016 – R$ 440) correspondentes a salários e encargos.

14 Fornecedores

O saldo em aberto de fornecedores refere-se principalmente ao fornecimento de cabos, torres e serviços de engenharia. Veja a composição do saldo abaixo:

	2017	2016
Material	5.375	5.932
Serviços	8.527	8.706
Outros	1.454	1.321
	15.356	15.959

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1577

15 Empréstimos e financiamentos

	2017	2016
Circulante		
Empréstimos bancários (i)	-	52.596
FDA e FNO (iii)	120.653	71.654
	120.653	124.250
Não circulante		
Empréstimos bancários (i)		32.929
FDA e FNO (iii)	790.721	782.025
Custo de transação (ii)	(13.774)	(14.321)
	776.947	800.633
Total dos empréstimos	897.600	924.883

(i) Empréstimos bancários

As taxas de juros dos empréstimos variam entre 8% e 16% ao ano, incluindo o CDI e a TJLP quando aplicado ao contrato.

(ii) Custos de transação (comissões bancárias e IOF)

Estes custos são compostos por gastos com comissões bancárias e IOF pagas durante o exercício quando da captação dos financiamentos e alteram a taxa efetiva de juros dos contratos sendo reconhecido como despesas financeiras no resultado ao longo da vigência dos referidos créditos.

(iii) Créditos de longo prazo

A Companhia emitiu debêntures em 2010 (debêntures de primeira emissão privada conversíveis em dívida em quatro séries da espécie com garantia real e fidejussória) sendo 100% das debêntures subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM, com as seguintes características:

Valor: R$ 602.448
Prazo: 240 meses
Encargos: TJLP + 1% a.a.

A primeira prestação foi paga em outubro de 2014 e as demais a cada seis meses, vencendo-se a última prestação em outubro de 2030.

Em 30 de dezembro de 2010 foi assinado o contrato de financiamento com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) gerido pelo Banco da Amazônia - BASA, nos seguintes termos:

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1578

Valor: R$ 151.017
Prazo: 240 meses
Encargos: Fixo - 10% a.a.

A primeira prestação foi paga no dia 10 de março de 2015 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em janeiro de 2031.

(iv) Garantias concedidas

Fianças corporativas emitidas pela Isolux Energia e Participações S.A. e pelo Grupo Isolux Corsán S.A. Para os créditos de longo prazo, foram dados em garantia os recebíveis do contrato de concessão e o penhor das ações.

As posições dos empréstimos e financiamentos e das amortizações do saldo de longo prazo, a partir de 2018 obedecem ao seguinte escalonamento anual, deduzindo o custo de transação:

Exercício	Amortização não circulante
2019	63.198
2020	63.198
2021	63.198
2022	63.198
De 2022 em diante	524.155
	776.947

16 Impostos, taxas e contribuições a recolher

Em 31 de dezembro de 2017, os principais impostos, taxas e contribuições a recolher referem-se a retenções de terceiros e encargos relacionados à folha de pagamento.

	2017	2016
Taxas regulamentares (i)	4.971	6.815
IRRF retido de fornecedores	691	712
ISS	602	559
Pis/Cofins sobre receita	1.058	1.179
INSS terceiros	1.627	1.569
Outros	347	567
	9.296	11.401

(i) O saldo total refere-se à composição das seguintes taxas: Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Reserva Global de Reversão (RGR), Taxa de Fiscalização do Setor de Energia Elétrica (TFSEE), Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e Ministério de Minas e Energia (MME).

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1579

17 Provisões

	2017	2016
Provisão para custos de construção	-	669
Contingências (a)	22.238	2.789
	22.238	3.458

(a) Contingências

Além das contingências trabalhistas provisionadas por ter probabilidade de perda provável, a Companhia possui processos judiciais de natureza trabalhistas e cíveis com probabilidade de perda possível no montante aproximado de R$ 27.756. As provisões foram registradas conforme relatório de assessores jurídicos.

18 PIS e COFINS diferidos

Refere-se ao PIS e COFINS diferidos calculados sobre os efeitos da receita com construção dos ativos de concessão pela adoção do ICPC 01.

	PIS e COFINS diferidos
Em 31 de dezembro de 2016	205.348
Constituição em 2017	653
Em 31 de dezembro de 2017	206.001

19 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 2017 e 2016, a reconciliação das despesas de imposto de renda e de contribuição social apresentada no resultado era como segue:

(a) Reconciliação das taxas efetivas e nominais

	2017	2016
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	6.302	119.032
Alíquota nominal combinada do IR e CS	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	2.143	40.471
Outras adições	400	-
IR e CS diferidos às alíquotas da legislação	2.543	40.471

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amara
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1580

Os valores de impostos de renda e contribuição social diferidos ativos originam-se basicamente das diferenças temporárias entre os prejuízos contábeis e fiscais. Esses ativos serão realizados ao longo do contrato de concessão.

A Companhia tem expectativa de geração de lucro e que lhe permitirá de utilizar os créditos nos próximos anos.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	IR e CSSL diferidos
Em 31 de dezembro de 2016	160.351
Constituição em 2017	2.543
Pagamento	(1.298)
Em 31 de dezembro de 2017	161.596

20 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2017 e está representado por 614.084 mil ações ordinárias de R$ 1 cada.

A composição do capital social subscrito da Companhia é como se segue:

Acionistas	Ordinárias
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA	86.963.853

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, observando-se os limites previstos pela Lei das Sociedades Anônimas.

(c) Dividendos

Em 2017, a administração aprovou através de Assembleia Geral a distribuição parcial de dividendos no montante de R$ 16.475, conforme permitiu a situação financeira da Companhia. Do valor mencionado, R$ 15.000 correspondem à acionista Isolux Energia e Participações S.A e R$ 1.475 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1581

21 Extinção de dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a pedido da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. optou por converter em ações ordinárias, com direito a voto, duas parcelas semestrais que foram subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA no valor de R$ 54.230 (2016 - R$ 51.647).

A SUDAM emitiu um termo de conversão, onde as seguintes condições foram estabelecidas:

- As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas
- Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% a.a. o acionista majoritário arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo mesmo que não seja o comprador das ações.

Do total do valor convertido em 2017, R$ 35.116 (2016 - R$ 34.931) foram destinados à conta de Capital social e R$ 19.114 (2016 - R$ 16.716) destinados à conta de Reserva de capital.

A extinção destas dívidas com a emissão de instrumentos de patrimônio é uma operação no escopo do ICPC 16 – Extinção de passivos financeiros com instrumentos de patrimônio (IFRIC 19), de forma que foram aplicadas as práticas contábeis descritas na Nota explicativa 27.12.

22 Receita

	2017	2016
Receita bruta de serviços		
Receita de operação	17.404	15.419
Receita remuneração do ativo financeiro	131.089	250.151
Outras Receitas (i)	1.084	2.047
	149.577	267.617
PIS e COFINS	(13.183)	(13.191)
PIS e COFINS diferido (Nota 17)	(653)	(11.563)
Quota para RGR, TFSEE e P&D	(5.711)	(5.479)
	(19.547)	(30.233)
Receita líquida de serviços	130.030	237.384

(i) Valores referentes a outras receitas da Companhia como parcelas de ajuste do ciclo anterior, indisponibilidade de equipamentos e rateio de antecipação.

A variação da receita deve-se basicamente a diferença da inflação do ativo financeiro que em 2017 foi negativa em R$ 18.928 e em 2016, positivo no montante de R$ 103.167.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1582

23 Custo de operação e manutenção

	2017	2016
Despesas com pessoal	1.800	2.992
Custos de construção	-	-
Serviços de operação e manutenção	11.497	9.439
Despesas gerais	31.426	9.059
	44.723	21.490
Classificadas como:		
Custo dos bens construídos e serviços prestados	11.497	9.439
Despesas gerais e administrativas	33.226	12.051
	44.723	21.490

24 Resultado financeiro líquido

	2017	2016
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(75.650)	(94.265)
IOF	(77)	(114)
Outras despesas financeiras	(5.184)	(4.054)
	(80.911)	(98.433)
Receitas financeiras		
Receita de aplicações financeiras	1.568	859
Outras receitas financeiras	338	712
	1.906	1.571
Resultado financeiro, líquido	(79.005)	(96.862)

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1583

25 Outras divulgações sobre fluxo de caixa

(a) Atividades de financiamento não envolvem caixa

	2017	2016
Emissão de ações	35.116	34.931
Aumento de reserva mediante conversão de dívida	19.114	16.716
	54.230	51.647

A redução dos empréstimos através de conversão em instrumento de patrimônio não teve contrapartida em dinheiro.

(b) Reconciliação da dívida líquida

	2017	2016
Empréstimos de curto prazo	120.653	124.250
Empréstimos de longo prazo	776.947	800.633
Total da dívida	897.600	924.883
Caixa e equivalentes de caixa	(6.239)	(14.932)
Dívida líquida	891.361	909.951

Empréstimos bancários

	Circulante	Não circulante	Total da dívida	Caixa e equivalentes	Dívida líquida
Dívida liquida em 31 de dezembro de 2016	124.250	800.633	924.883	(14.932)	909.951
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa	(85.525)	112.472	26.947	8.693	35.640
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa Transferência para o circulante	81.928	(81.928)	-	-	-
Emissão de ações	-	(35.116)	(35.116)	-	(35.116)
Aumento de reserva mediante conversão de dívida	-	(19.114)	(19.114)	-	(19.114)
Dívida liquida em 31 de dezembro de 2017	120.653	776.947	897.600	(6.239)	891.361

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1584

26 Seguros

A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia apresenta as seguintes apólices de seguro:

Ramo	Vigência	Importância Segurada
Riscos nomeados operacionais	13 de junho de 2017 a 13 de junho de 2018	R$ 100.000
Responsabilidade civil geral	13 de junho de 2017 a 13 de junho de 2018	R$ 10.000

Seção D – Políticas contábeis

27 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas informações trimestrais estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

27.1 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

27.1.1 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas informações trimestrais da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

27.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1585

27.3 Instrumentos financeiros

27.3.1 Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

27.3.2 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no exercício em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a doze meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem o ativo financeiro decorrente da concessão, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment)*. Se houver alguma evidência, a perda mensurada como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil desse ativo financeiro é reconhecida na demonstração do resultado.

27.3.3 Ativo financeiro da concessão

Refere-se ao ativo financeiro a receber pela Companhia no âmbito das concessões de transmissão de energia elétrica.

O contrato de concessão regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1586

- O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora não pode negociar preços com usuários. O contrato tem sua RAP atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano e revisada a cada quatro ou cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer Companhia de transmissão está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de gastos decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações.

- Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito de recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados.

27.4 Despesas antecipadas

Os custos de transação relacionados à contratação dos empréstimos ficam como despesas antecipadas no ativo até o recebimento do empréstimo. A partir do recebimento, são transferidos para o passivo financeiro reduzindo o saldo inicial e alterando a taxa de juros.

27.5 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no exercício de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

27.6 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos líquidos dos custos de transação. Esses custos vão reduzir o saldo inicial e alterar a taxa de juros.

Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao exercício incorrido ("pro rata temporis").

27.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

27.8 Demais ativos e passivos

São demonstrados por valores conhecido ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos (encargos) auferidos (incorridos) até a data do balanço. Estão classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente, os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após doze meses.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amara
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1587

27.9 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja possível que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A análise dessa recuperação leva em consideração as atividades que serão efetuadas pela Companhia bem como as características respectivas do contrato de concessão que permitirão a realizações dos impostos diferidos ativos.

27.10 Reconhecimento de receita

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços é reconhecida com base no estágio de conclusão da obra realizada, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção. Receitas de operação ou serviço são reconhecidas no exercício no qual os serviços são prestados pela Companhia. Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão de serviços, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues. O detalhamento do reconhecimento da receita em conformidade com o ICPC 01 está descrito na Nota 2.3.

A receita financeira é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método da taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

27.11 Encargos regulatórios

Os montantes faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios:

- Reserva Geral de Reversão ("RGR") - encargo do setor elétrico pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,6% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação de serviço de eletricidade, limitado a 3% da receita anual.

- Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica ("TFSEE") - taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1588

Despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcionais ao porte do serviço concedido considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

Estes encargos são reconhecidos como componente da receita operacional líquida (ver Nota 22).

27.12 Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais

Quando a Companhia emite instrumentos patrimoniais próprios e os entrega a seus credores com o intuito de extinguir a totalidade ou parte de um passivo financeiro, tais instrumentos patrimoniais são inicialmente reconhecidos no patrimônio líquido, mensurados pelo seu valor justo. Se o valor justo dos instrumentos patrimoniais próprios emitidos não puderem ser mensurados, estes devem ser mensurados pelo valor justo do passivo financeiro extinto.

27.13 Distribuição de dividendos

A Companhia registra, em bases anuais, os dividendos mínimos obrigatórios como passivo, a menos que esse dividendo mínimo tenha sido efetivamente pago antes do encerramento do exercício. Dividendos complementares ao mínimo obrigatório são registrados como passivo na data em que seu pagamento for aprovado em Assembleia de Acionistas. Dividendos propostos pela Administração da Companhia, em consonância com a Lei das S.A., são divulgados em nota explicativa.

27.14 Normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2017. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **IFRS 9/CPC 48 - "Instrumentos Financeiros"**: aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A versão completa do IFRS 9 foi publicada em julho de 2014, com vigência para 10 de janeiro de 2018, e substitui a orientação no IAS 39/CPC38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que o IFRS 9 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de impairment para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.

  A administração revisou seus ativos e passivos financeiros e verificou que não possui impactos na Companhia.

- **IFRS 15/CPC 47 - "Receita de Contratos com Clientes"**: essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substituirá o princípio de riscos e benefícios. Ela entra em vigor em 10 de janeiro de 2018 e substitui a IAS 11/CPC17 - "Contratos de Construção", IAS 18/CPC 30 - "Receitas" e correspondentes interpretações.

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amara
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1589

A administração não espera impactos da adoção da nova norma em 1º de janeiro de 2018:

- **IFRS 16 - "Operações de Arrendamento Mercantil"**: com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. O IFRS 16 entra em vigor para exercícios iniciados em ou após 10 de janeiro de 2019 e substitui o IAS 17/CPC 06 - "Operações de Arrendamento Mercantil" e correspondentes interpretações.

  Essa nova norma não é aplicável para a Companhia.

  Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor.

* * *

Luciana Brayer Ramos
Diretora Contábil e Fiscal
CRC RJ 110110/O-0

Luciana Borges A. Amaral
Diretor

Demonstração (0053180) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1590

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 10.240.186/0001-00

Luciana Borges Araújo Amaral
Diretora Administrativa Financeira

Luciana Brayer Ramos
Contadora
CRC – RJ 110110/O-1

BANCO DA AMAZÔNIA

Ofício GERAC/CONRU nº 2018/023 Belém (Pará), 06/03/18

Ao Senhor
Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Belém - Pará

Assunto: Referente ao Ofício nos. 017 e 021/2017/DGFAI-SUDAM, de 07/02/2018, que tratam sobre a Solicitação de Conversão de Debêntures em Ação das Empresas **Linhas Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A.**

Senhor Superintendente,

Em relação aos Ofícios em epígrafe, o qual a SUDAM solicitou análise e manifestação acerca da conversão de debêntures em ações semestrais das parcelas vincendas em 15/04/2018, das empresas **Linhas Xingu Transmissora de Energia S.A. e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A.,** encaminhamos anexo, o Parecer GERAC/CONRUR no. 2018/024, de 02/03/2018, com a aprovação da Diretoria do banco, para análise e deliberação desta Superintendência.

Atenciosamente,

Manoel Piedade Pereira da Silva
Gerente Executivo GERAC

Mauro Bacelar Cruz
Coordenador

RECEBIDO NA SUDAM
EM 07/03/18
PROTOCOLO

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-3888 – Fax: (91)3223-5175
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

BANCO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA

ORIGEM/GERÊNCIA:	**DICRE/GERAC**
DOCUMENTO(S):	PARECER GERAC-COPRU 2018/024, DE 02.03.2018.
AGÊNCIA(S):	BELÉM-CENTRO (PA)
CLIENTE(S):	LINHAS XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A; LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.
ASSUNTO:	**MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15/04/2018.**

4.282ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) - DATA: 06.03.2018 - PAUTA Nº 2018/018
ASSUNTO Nº 04

DECISÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., em reunião realizada nesta data, resolveu APROVAR a proposição e o encaminhamento do Diretor de Crédito.

Belém (PA), 06 de março de 2018.

ROSEANNE SILVA ROCHA
Secretária

C/cópia à GERED

BANCO DA AMAZÔNIA

Diretoria de Crédito

ORIGEM:	GERAC - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO
DOCUMENTO:	PARECER GERAC-CONRU - Nº 2018/024, de 02/03/2018
AGÊNCIA:	BELÉM CENTRO
CLIENTE:	- LINHAS XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. -LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.
ASSUNTO:	MANIFESTAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PARA CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15/04/2018.
ALÇADA:	DIREX – Conforme ME-Alçadas 2.1.2

DESPACHO DO DIRETOR DA DICRE

Acompanhando o posicionamento do Comitê Crédito da Direção Geral — CCDG, manifestamo-nos "**De acordo**" com o pedido das concessionárias LINHAS XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A para o processo de conversão de debêntures em ações, na forma do item 4. Conclusão do Parecer GERAC-CONRU nº 2018/024, de 02/03/2018, observadas as normas regulamentares aplicáveis.

À DIREX,

Belém (PA), 05/03/2018

FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL
Diretor de Crédito

BANCO DA AMAZÔNIA

GERAC – Gerência de Administração de crédito.

PARECER	GERAC-CONRU	Nº 2018 / 024	DATA: 02/03/2018
ASSUNTO:	Manifestação do Agente Operador para Conversão de Debêntures em Ações da parcela vincenda em 15/04/2018. - LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LXTE) e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (LMTE).		
ALÇADA:	DIREX		

DESPACHO

De Acordo
Ao CCDG
Em 02.03.2018

Manoel Piedade P. da Silva
Gerente Executivo
6089-5

1. IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA:	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.240.186/0001-00).
EMPRESA:	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. (CNPJ: 10.234.027/0001-00).
ATIVIDADE:	Exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio administrativo e outros.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DAS EMPRESAS

2.1. Controle Societário: Base 31/12/2017

PROPONENTE	SÓCIO/ACIONISTA	CARGO	% CAPITAL TOTAL
LINHAS DE XINGU	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	85,84
	FUNDO DE DESENVOLV. DA AMAZÔNIA - FDA	ACIONISTA	14,16
LINHAS DE MACAPÁ	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	CONTROLADORA	87,23
	FUNDO DE DESENVOLV. DA AMAZÔNIA - FDA	ACIONISTA	12,77

2.2. Participação das Empresas e dos Sócios em Outros Empreendimentos:

EMPRESA	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	
	SÓCIO	% CAPITAL VOTANTE
LINHAS DE ITACAIÚNAS TRANSM. DE ENERGIA LTDA. CNPJ – 18.301.605/0001-88	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,90
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	0,01
LINHAS DE TAUBATÉ TRANSM DE ENERGIA S/A. CNPJ – 14.395.590/0001-03	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,99
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	0,01
PLENA OPER. E MAN.. DE TRANS. DE ENERGIA LTDA. CNPJ – 11.366.553/0001-89	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,99
	CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A.	0,01
CACHOEIRA PAULISTA TRANSM. DE ENERGIA S/A. CNPJ – 05.336.882/0001-84	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	99,99
	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA	0,01
JAURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A CNPJ – 08.583.456/0001-33	LINTRAN DO BRASIL S/A	33,33
	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÇÕES S/A	33,33
	CELEO REDES BRASIL S/A.	33,33

2.3. Situação Cadastral:

EMPRESA/ SÓCIO	STATUS	CADASTRO		RISCO		PATRIMÔNIO
		APROVADO	VIGÊNCIA	CONCEITO	VIGÊNCIA	
LINHAS DE XINGU	PROPONENTE	26/03/2009	24/10/2018	B	12/05/2018	941.366.000
LINHAS DE MACAPÁ	PROPONENTE	26/03/2009	21/09/2018	A	20/03/2018	1.042.285.000
ISOLUX ENERG. PART.	AVALISTA	28/11/2008	31/10/2018	A	06/05/2018	1.938.115.000

2.4. Responsabilidades no SCR (base:JUNHO/2017):

Empresa	A vencer	Vencido	Coobrigação	Respons. Total
Isolux Energia e Participações S/A.	Nada consta	Nada consta	Nada consta	Nada consta
Cachoeira Paulista Transm. de Energia S/A.	Nada consta	Nada consta	Nada consta	Nada consta
Linhas de Macapá Transm. de Energia S/A.	39.998.826,37	0,00	104.913.650,55	144.912.476,92
Linhas de Xingu Transm. de Energia S/A.	0,00	0,00	141.961.952,23	141.961.952,23
Linhas de Taubaté Transm. de Energia S/A.	169.739.948,51	0,00	228.882.805,72	418.006.850,72
Linhas de Itacaiúnas Transm. de Energia S/A.	466.347,46	0,00	0,00	466.347,46
Jaurú Transm. Energia S/A.	152.363.436,31	0,00	0,00	152.366.363,65
Plena Operação e Manut. Trans. Energia S/A.	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
TOTAL	**362.568.558,65**	**0,00**	**475.758.408,50**	**857.713.990,98**

2.5. Informações restritivas (base: 16/02/2018):

CADIN	SERASA		CIOB
	Qtde.	Tipo	
Nada consta	116	PEFIN	Não consta
	198	PROTESTOS	

Detalhamento:

EMPRESA	CADIN		SERASA		CIOB	
	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)	QTE	VALOR (R$)
Linhas de Xingu Trans. de Energ. S/A.	0		99 - Protestos 69 - PFIN	2.539.788,38 828.652,07	0	Nada Consta
Linhas de Macapá Trans. de Energ. S/A.	0		99 - Protestos 47 - PFIN	575.465,08 526.180,01	0	Nada Consta

2.5.1. Nota: Em comparação as informações do relatório anterior, ocorreu redução no nº ocorrências e valores junto ao SERASA, assim demonstrando a contínua regularização dos mesmos.

2.5.2. Conforme o Decreto 4254 de 31/05/02 e a resolução 47 de 09/10/15, não há previsão que os registros no SERASA e CADIN sejam impeditivos para autorização do processo de conversão debêntures em ações.

2.6. Considerações sobre o Grupo ISOLUX:

2.6.1. Conforme registrado no Parecer GERAP-GEAFO 2015/297 de 08/10/15, que concluiu pela manifestação favorável do Banco para o processo de conversão de debêntures em ações, aprovado pela SUDAM em 10/10/2015 reproduzimos as informações acerca do Grupo, por não ter havido alterações na estrutura das proponentes e no objeto do financiamento.

2.6.2. O Grupo ISOLLUX CORSAN é especializado na construção e concessão de grandes infraestruturas nas áreas da energia, obra pública, ambiente e instalações com mais de 80 anos de experiência e presença em mais de 40 países em quatro continentes.

2.6.3. A ISOLUX CORSAN gera e constrói, através de concessões públicas, atuando em diversos países. O Grupo é uma referência mundial no mercado do transporte de energia de alta tensão, com mais de 5.959 quilômetros de redes em concessão no Brasil, Índia e nos Estados Unidos. A empresa é líder da produção mundial de energia elétrica por meios fotovoltaicos com uma capacidade instalada de (± 326 MW no chão e em coberturas).

Ofício (0054854) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1596

2.6.4. No Brasil o grupo detém a concessão de 3.032 quilômetros de redes de transmissão de alta tensão e subestações associadas. O projeto mais complexo foi a construção de 1.191 quilômetros de redes de alta tensão nos estados de Pará e Amapá na Amazônia, interligando, desde 12/06/2013, Manaus e Macapá ao sistema elétrico nacional.

2.6.5. Em 16.10.2008, a Linhas de Xingu transmissora de Energia celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 264 km, com origem na Subestação Tucuruí e término na Subestação Xingu, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 263 km, com origem na Subestação Xingu e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
c) Subestação Xingu em 500 kV e Subestação Jurupari em 500/230 kV (900 MVA); ENTRADAS DE LINHA, barramentos, módulos gerais, reatores de barra e de linha, bancos de capacitores série, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

2.6.6. Também em 16.10.2008, a Linhas de Macapá Transmissora de Energia celebrou o Contrato de Concessão, para construção, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão:

a) Linha de transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 374 km, com origem na Subestação Oriximiná e término na Subestação Jurupari, ambas localizadas no Estado do Pará;
b) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 95 km, com origem na Subestação Jurupari, localizada no Estado do Pará e término na Subestação Laranjal, localizada no Estado do Amapá;
c) Linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 244 km, com origem na Subestação Laranjal e término na Subestação Macapá, ambas no Estado do Amapá; pela Subestação Oriximiná em 500/138 kV (150 MVA);
d) Subestação Laranjal em 230/69 kV (200 MVA); Subestação Macapá em 230/69 kV (450 MVA); entrada de linha, barramentos, módulos gerais, reatores de linha e de barra, bancos de capacitores série e em derivação, compensador estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

2.6.7. As justificativas que ensejaram os gastos adicionais e que foram objeto do estudo anterior para conversão, permanecem também as originalmente apresentadas, as quais relatamos abaixo:

2.6.8. A implantação das instalações das linhas de transmissão (Xingu e Macapá) em plena floresta amazônica foi bastante complexa, devido à grande extensão e características únicas da região e atraiu atenção especial dos órgãos públicos em relação aos impactos ambientais e sociais decorrentes. Essas condições afetaram o cronograma previsto para realização das construções e, consequentemente, exigiu expressivo esforço financeiro para fazer frente à elevação dos investimentos à patamares além dos previstos inicialmente.

2.6.9. Em razão dos atrasos e das adaptações às exigências socioambientais, os projetos apresentaram sobrecustos de diversas naturezas, dentre os quais cita-se: elevação das torres; redução da largura da faixa de servidão, com reforço da base; atraso no licenciamento ambiental, reajustes nos contratos de EPC (*Engineering, Procurement and Construction Contract*), aumento de custos do cabo de alumínio, prorrogação das apólices de seguros dos contratos de financiamento, dentre outros. O acréscimo financeiro aos investimentos já realizados foi na ordem 952 milhões de reais, de acordo com informações disponibilizadas pelo grupo, conforme quadro abaixo:

INVESTIMENTO	Contrato FDA/FNO		Aumento	INVESTIMENTO FINAL	
FONTES	Valor (R$)	%		Valor (R$)	%
- Recursos do FDA	1.172.015.780	60,00%	-	1.172.015.780	40,33%
- Recursos do FNO	293.738.556	15,04%	74.650.000	368.388.556	10,11%
- Outras Fontes CP		0,0%	168.488.576	168.488.576	12,4%
- Recursos Próprios	487.605.355	24,96%	709.729.645	1.197.335.000	37,13%
TOTAL	1.953.359.691	100,0%	952.868.222	2.906.227.913	100,0%

Ofício (0054854) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1597

2.6.10. Nesse sentido, o GRUPO ISOLUX, de forma adicional ao previsto originalmente, captou recursos de curto prazo e aportou mais recursos próprios para fazer face às obrigações contratadas e aos pagamentos de fornecedores, com o objetivo de executar as obras em observância aos prazos previstos nos contratos de concessão.

2.6.11. Em razão do anteriormente exposto, desde o ano de 2013, as empresas buscam obter crédito complementar de longo prazo com recursos do FDA e FNO, objetivando readequar as fontes do projeto com prazos de pagamento compatíveis à natureza dos investimentos. Ocorre que, desde o Plano de Aplicação 2012 do FNO, o Ministério de Integração (MI) vedou o acesso a financiamento ao setor de energia, por meio desses fundos. Com a publicação das Portarias N.º 306 (18/08/14) e N.º 296 (14/08/14), no segundo semestre de 2014, o financiamento de projetos para o setor foi retomado, contudo desde que caracterizados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e somente para as empresas que já tivessem contraído financiamento com recursos do FNO, condicionantes às quais, as concessionárias estão enquadradas.

2.6.12. Diante dos fatos apresentados as empresas estruturaram 3 possíveis encaminhamentos, a saber:

1. Pedido de Reequilíbrio Financeiro junto a ANEEL;
2. Concessão de crédito complementar com recursos do FNO; e
3. Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA (97,5% de cada parcela)

2.6.13. Os encaminhamentos estruturados pela empresa continuam inalterados em relação ao estudo anterior, no entanto, acrescentamos as informações pertinentes a cada ação, conforme abaixo:

2.7. Pedido de Reequilíbrio Financeiro

2.7.1. As ações de revisão do reequilíbrio financeiro continuam ativas, a ANEEL aprovou por Resolução Autorizativa nº 5.149/2015 a implantação de reforços nas instalações da SE Jurupari e na SE de Xingu, assim que as instalações entrem em operação a concessionária receberá uma RAP adicional de R$5,7MM por ano, reajustada pelo IPCA com base em junho 2014.

2.8. Concessão de crédito complementar com recursos do FNO e outras providências.

2.8.1. Em 15/12/2016 o pedido de concessão de crédito complementar foi Deferido pelo Banco e ratificado pela SUDAM através da Resolução nº 08 de 20/01/2017, para a empresa Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, tendo sido contratado em 10/02/2017 financiamento com recursos do FNO pelo valor de R$74.650.182,35. Em complemento as ações de reequilíbrio financeiro o Banco prorrogou o prazo de carência da operação nº 10/0062-3 até 10/01/2019, cuja responsabilidade é da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, bem como liquidou a operação nº 180444 vinculado à área comercial, de responsabilidade da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia.

2.9. Conversão em ações das Debêntures emitidas em razão do crédito obtido junto ao FDA

2.9.1. A conversão das debêntures do FDA é uma faculdade das emissoras, prevista nos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002. A Resolução SUDAM nº 016, de 26 de maio de 2015, regulamentou e definiu as condições essenciais para a efetivação da conversão das debêntures em ações pela empresa beneficiária.

2.9.2. Dentre os procedimentos listados na respectiva resolução estão presentes os exigidos no Art 4º, abaixo transcrito:

"Art. 4º Na manifestação do Agente Operador quanto a solicitação da conversão das debêntures, deverá constar a análise econômico-financeira e da regularidade da empresa beneficiária e se a mesma está adimplente com as condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e do Regulamento do FDA".

Ofício (0054854) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1598

2.10. Primeira Conversão – Parcela Vencida em 15/10/2015

2.10.1. Em 17.08.2015, as Concessionárias protocolaram na SUDAM, o pedido de conversão de debêntures, correspondente às próximas seis parcelas semestrais vincendas dos contratos de financiamento com recursos do FDA. Em 08.10.2015, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do art. 2º do Anexo I da Resolução nº 016/2015, a SUDAM, via Ofício GAB nº 192/2015 encaminhou ao Banco, na forma dos artigos 3º e 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, solicitação para manifestação quanto à proposta da empresa.

2.10.2. O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, o qual foi apreciado pela DIREX em 08/10/2015.

2.10.3. A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através dos Atos n° 27 e n° 28 datados de 10/10/2015, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/10/2015, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

2.10.4. Conforme informado por email encaminhado ao Banco em 05/02/16, pela Coordenadoria de Fundos de Investimento, todas as condicionantes previstas nos Atos n° 27 e n° 28 e no Termo de Conversão de debêntures, foram atendidas pelas empresas.

2.11. Segunda Conversão – Parcela Vencida em 15/04/2016

2.11.1. As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 20/01/2016 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2016.** Em 25.01.2016, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 03/2016, solicitou ao Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, manifestação quanto a proposta da empresa.

2.11.2. O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAP – GEAFO Nº2016/028, o qual foi apreciado pela DIREX em 04/03/2016.

2.11.3. A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através dos Atos n° 08 e n° 09 datados de 15/04/2016, aprovou, com condicionantes (descritas abaixo), a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/04/2016, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

2.11.4. Conforme informado por email encaminhado ao Banco em 08/08/16, pela Coordenadoria de Fundos de Investimento, todas as condicionantes previstas nos Atos n° 08 e n° 09, que se referiam à supressão do parágrafo sexto da Cláusula sexta dos estatutos, que determinava prazo para a aplicação do preço mínimo garantido e a aprovação da ampliação de capital da sociedade, em conformidade com a conversão em ações da segunda parcela, foram atendidas pelas empresas.

2.12. Terceira Conversão – Parcela Vencida em 15/10/2016

2.12.1. As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 14/07/2016 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/10/2016.** Em 20/07/2016, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 268/2016, solicitou ao Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, manifestação quanto a proposta da empresa.

Ofício (0054854) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1599

2.12.2. O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GERAN – GEAFO Nº2016/148, o qual foi apreciado pela DIREX em 12/08/2016.

2.12.3. A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através das resoluções nrs. 200 e 201, datados de 17/10/2016, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/10/2016, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

2.13. Quarta Conversão – Parcela Vencida em 15/04/2017

2.13.1. As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 20/01/2017 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2017.** Em 27/01/2017, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 006/2017, solicitou ao Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, manifestação quanto a proposta da empresa.

2.13.2. O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GEAFO-COMED Nº2017/032, o qual foi apreciado pela DIREX em 08/03/2017.

2.13.3. A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através das resoluções nrs. 51 e 52, datados de 13/04/2017, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/04/2017, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

2.14. Quinta Conversão – Parcela Vencida em 15/10/2017

2.14.1. As Concessionárias protocolaram na SUDAM em 19.07/2017 pedido de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/10/2017.** Em 08/08/2017, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 29 e 30/2017, solicitou ao Banco, na forma do artigo 3º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, manifestação quanto a proposta da empresa.

2.14.2. O Banco, como Agente Operador, concluiu por Manifestação favorável para Conversão de Debêntures com base no Parecer GEAFO-COMED Nº2017/114, o qual foi apreciado pela DIREX em 05/09/2017.

2.14.3. A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM através das resoluções nrs. 213 e 214, datados de 13/10/2017, aprovou a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA relativa à parcela vincenda em 15/10/2017, obedecendo ao disposto na Resolução nº 47 de 09/10/2015 (que alterou a Resolução 016 de 26/05/2015), Art 6º, a cada parcela deverá ser observado que: *"A Diretoria Colegiada da SUDAM, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral da amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas"*

3. ANÁLISE DO PEDIDO DE CONVERSÃO EM AÇÕES DAS DEBÊNTURES EMITIDAS EM RAZÃO DO CRÉDITO DO FDA

3.1. As Concessionárias protocolaram na SUDAM, correspondências nrs. LXTE 001/2018 e LMTE 001/2018 de 11/01/2018, solicitando a conversão de debêntures em ações das **parcela vincendas em 15/04/2018.** Em 09/02/2018, após realizar análise e concluir pelo atendimento dos requisitos do Art. 2º do Anexo I da Resolução nº 47/2015, a SUDAM, via Ofício DGFAI Nº 17 e 21/2018, solicitou que o Banco, na forma do artigo 4º da mesma Resolução, na qualidade de agente operador do FDA, emita manifestação sobre o pedido das Concessionárias, sendo este o objeto do presente estudo.

Ofício (0054854) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1600

3.2. Considerando as exigências presentes no Art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015) a análise de conversão de debêntures será estruturada sob dois aspectos: Regularidade da Empresa (Adimplemento quanto às condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debêntures e Regulamento do FDA) e Análise Econômico-Financeira.

3.2.1. **REGULARIDADE DA EMPRESA**

➢ **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**

Crédito Comercial: Cliente não apresenta responsabilidade na C arteira Comercial.

Crédito de Fomento:

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0101/8	30/12/2010	FDA	Investimento	602.447.754,41		15/04/2018	15/10/2030
007-10-0061/5	30/12/2010	FNO	Investimento	151.016.938,60		10/03/2018	10/01/2031
007-17-0001/3	10/02/2017	FNO	Investimento	74.650.182,35		10/03/2018	10/02/2035

Saldos – Crédito de Fomento: BASE: 22/08/2017

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD 01/2018.	
				Valor (R$)	%
007-10-0101/8	0,00	663.116.372,04	B	165.902,71	1,00
007-10-0061/5	0,00	174.229.646,35	B	879.092,87	1,00
007-17-0001/3	0,00	73.088.747,00	B	368.263,39	1,00
Total (R$)	**0,00**	**910.434.765,39**		**1.413.258,97**	

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0101/8	37.240.119,74	13.518.716,77	50.758.836,51	07
007-10-0061/5	27.673.260,80	58.202.914,48	85.876.175,28	36
007-17-0001/3	1.785.889,51	6.559.036,31	8.344.925,82	05
	66.699.270,05	78.280.667,56	144.979.937,61	48

➢ **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A**

Crédito Comercial

Área	Operação	Contratação	Valor (R$) – 20/02/2018			Vencimento
			Contratado	Sdo Devedor	Vencido	
COMERCIAL	180437	20/07/2015	52.600.000,00	10.940.280,00	0,00	25/07/2018
COMERCIAL	212545	19/10/2016	5.000.000,00	2.582.531,20	0,00	18/12/2018

Fomento

Nº Contrato	Data Emissão	Fonte de Recursos	Finalidade	Valor Contratado (R$)	Vencido desde	Venc. Próxima parcela	Vencimento Final
007-10-0102/6	30/12/2010	FDA	Investimento	569.568.025,80	-	15/04/2018	15/10/2030
007-10-0062/3	30/12/2010	FNO	Investimento	142.721.618,41	-	10/03/2018	10/01/2031

Saldos – Crédito de Fomento: 20/02/2018

Nº Contrato	Valor Vencido (R$)	Valor Vincendo (R$)	Risco do Banco	PCLD (Base: 01/2018)	
				Valor (R$)	%
007-10-0102/6	0,00	626.390.238,40	B	156.185,04	1,00
007-10-0062/3	0,00	178.272.026,61	B	893.959,79	1,00
Total (R$)	**0,00**	**804.662.265,01**		**1.050.144,83**	

467 7

Amortizações – Crédito de Fomento

Nº Contrato	Valor de Principal (R$)	Valor de Encargos (R$)	Valor Total (R$)	Qtde Parcelas
007-10-0102/6	35.208.644,51	12.580.741,59	47.789.386,10	07
007-10-0062/3	17.291.994,52	52.275.345,32	69.567.339,84	25
Total (R$)	52.534.457,16	56.827.362,96	109.361.820,12	32

3.2.1.1. Sob o aspecto de regularidade de adimplemento financeiro, atestamos que as empresas estão com suas obrigações pactuadas nos contratos em situação normal.

3.2.1.2. Contratados em 2010, os financiamentos com recursos do FDA foram integralmente liberados nos seguintes valores:

- Linhas de Xingu – R$ 602.447.754,00
- Linhas de Macapá – R$ 569.568.025,79

3.2.1.3. As etapas de desembolso, comprovação e fiscalização foram descritas na manifestação realizada pelo banco à SUDAM em 08/10/15, parecer no qual foi identificada a regularidade de cada uma dessas etapas, gerando para ambas as empresas a emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento. Os empreendimentos encontram-se na etapa de acompanhamento, não existindo valores pendentes de liberação.

3.2.1.4. Nesse sentido, os Relatórios de Comprovação Final, bem como a emissão do CCE – Certificado de Conclusão do Empreendimento para os projetos das Concessionárias foram aprovados pela SUDAM, via Resolução nº 042, de 06 de Outubro de 2015, para as Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A e, via Resolução nº 043, de 06 de Outubro de 2015 para as Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

3.2.1.5. Sob os aspectos não financeiros, a empresa encontra-se regular quanto a manutenção das contas reservas em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão e aprovadas no parecer de conversão.

3.2.2. **ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA (REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA)**

3.2.2.1. O Parecer GERAP – GEAFO Nº2015/297, que subsidiou a manifestação da DIREX em 08/10/2015 e aprovação da SUDAM em 10/10/2015, pela realização da primeira conversão de debêntures em ações da parcela vincenda em 15/10/2015, realizou a análise econômico-financeira das empresas e diante da regularidade da implantação e acompanhamento dos projetos, procedeu a verificação e estruturação da análise de viabilidade do pedido de conversão e os impactos evidenciados no fluxo de caixa das empresas sendo favorável ao atendimento da conversão das próximas seis parcelas de debêntures em ações.

3.2.2.2. Para o presente estudo de conversão, foi analisado fluxo de caixa fornecido pelas empresas (ANEXO) através dos demonstrativos contábeis das SPE'S, das informações constantes do Sistema Financeiro Nacional (SCR) e também as informações prestadas pela empresa. A análise apontou que os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos nos fluxos de caixa, as empresas apresentam capacidade de honrar os seus compromissos, pois, o caixa gerado no primeiro semestre 2018 atende a dívida de Longo Prazo e conta Reserva e ainda tem excedente, que dá margem de segurança na tesouraria das empresas.

3.2.2.3. Foram consideradas para a elaboração do fluxo de caixa a projeção das receitas regulatórias a serem auferidas pela empresa nos exercícios de 2018.

3.2.2.4. Os recebíveis vinculados à prestação dos serviços realizados pelas proponentes possuem como domicilio bancário cadastrado junto à ANEEL, o Banco da Amazônia. Os créditos recebidos pelas empresas continuam a transitar por conta vinculada junto a esta instituição com valores similares aos verificados na avaliação anterior, não demonstrando descontinuidade de receitas;

Ofício (0054854) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1602

3.2.2.5. O endividamento do Grupo junto ao sistema financeiro (Linhas de Macapá = R$144.912.476,92; Linhas do Xingu = R$141.961.952,23) base Dezembro/2017 evidenciam redução quando comparado ao período anterior, demonstrando regularidade no pagamento e diminuição na dependência de capitais de terceiro ou de reprogramação do endividamento em um novo fluxo.

3.2.2.6. Analise dos fluxos de caixas fornecidos pelas empresas LMTE e LXTE, demonstram os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impactos positivos nos mesmos, evidenciando que a desoneração do desembolso integral (97,5% - FDA) da parcela vincenda em 15/04/2018, melhora a capacidade das empresas honrarem os seus compromissos no curto prazo (período impactado pelas amortizações dos empréstimos de curto prazo captados para fazer face aos investimentos adicionais), mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados.

4. CONCLUSÃO:

4.1. Diante do exposto, e considerando:

a) A REGULARIDADE das empresas LMTE e LXTE quanto ao previsto no Art. 4º da Resolução nº 47 de outubro de 2015 (que alterou a Resolução nº 16 de 26/05/2015), bem como no atendimento dos incisos do art. 49 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto 4.254/2002, cabíveis nessa fase do projeto;

b) Que as empresas encontram-se regulares nos aspectos financeiros e não financeiros, em face das obrigações constantes nas Escrituras de Debêntures, atendendo ao exarado no art. 24 do regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto 4.254/2002, situações evidenciadas a partir das premissas utilizadas no presente Parecer e na avaliação dos fluxos de caixa que se apresentaram superavitários;

4.2. Manifestamo-nos favoráveis ao atendimento do pleito de conversão de debêntures em ações da **parcela vincenda em 15/04/2018**, cabendo, no entanto, à SUDAM deliberar quanto à conversão, momento e montante a ser convertido.

Mauro Bacelar Cruz
4737 - Coordenador

Paulo Roberto Alves Pereira
Analista - Matrícula - 5927

Ofício (0054854) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1603

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

PARECER Nº 6/2018-CGFIN/DGFAI

ASSUNTO: PEDIDO DE CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES DA PARCELA VINCENDA EM 15 DE ABRIL DE 2018 - OITIVA MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI

INTERESSADO(A): LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ALÇADA ADMINISTRATIVA:FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA

PARECER TÉCNICO

I - Antecedentes:

1.1 A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: “A”; “B” e “C” Leilão ANEEL 004/2008.

1.2 O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

1.3 Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

1.4 Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

1.5 Em 15 de abril de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 09, de 15/04/2016, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 27, de 19/05/2016.

1.6 Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda

nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM.

1.7 Em 13 de abril de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de abril de 2017, através da Resolução nº 51, de 13/04/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM.

1.8 Em 13 de outubro de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de outubro de 2017, através da Resolução nº 213, de 13/10/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM (0026422)

II – Controle acionário do projeto:

Acionista	CNPJ/CPF	Qtde. Ações	%
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	527.120.000	85,84
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	24.349.668/0001-07	86.963.853	14,16
TOTAL		**614.083.853**	**100,00**

Fonte: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2017 (0041194)

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	R$	%
FDA	602.447.754,41	60,00
FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

V – Do Pleito

5.1 A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 001/18, datada de 11/01/2018 (0047040), solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/04/2018 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015, que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

5.2 A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

5.3 Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 50% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

5.4 A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;

- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;

- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;

- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;

- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;

- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

5.5 A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

V I- Análise do pleito

6.1 A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015, solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

6.2 Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional.

6.3 Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

6.4 A Empresa, através da Carta LXTE_005/16, de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constituiu da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

6.5 Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Superintendente

substituto em exercício da SUDAM (fl. 326), referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM fl. 396), esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

6.6 A Empresa, através da Carta LXTE_055/16, de 14/07/2016 (fl. 509), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2016. Essa parcela se constituiu da terceira parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

6.7 Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

6.8 A Empresa, através da Carta LXTE_001/17, de 13/01/2017 (fl. 755 do processo), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2017. Essa parcela se constituiu da quarta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

6.9 Em 13 de abril de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de abril de 2017, através da Resolução nº 51, de 13/04/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM.

6.10 A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 042/17, datada de 12/07/2017, constante do processo 59004.005548/2017-13, anexo a este processo, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2017. Essa parcela se constituiu da quinta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

6.11 Em 13 de outubro de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de outubro de 2017, através da Resolução nº 213, de 13/10/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM (0026422).

6.12 A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**através da Carta LXTE_001/18, de 11/01/2018 (0047040) solicita à SUDAM que exerça a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2018. Essa parcela se constituiu da sexta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

6.13 Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

6.14 Após analise preliminar do pleito da empresa
(Parecer 2 0050392), verificamos que foram atendidas as condições essenciais para solicitação de conversão das debentures em ações previstas no art. 2º da Resolução acima citada e dessa forma o pedido foi encaminhado para manifestação do Banco da

Amazônia S/A na qualidade de Agente Operador do projeto (Ofício DGFAI 17 0050599), conforme prevê o art. 3º da mesma norma.

6.15 O Banco da Amazônia se manifestou quanto às exigências do art. 4 do anexo a Resolução 047/2015 através do Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado na 4.282ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAC/CONRU nº.2018/023, de 06/03/2018 (0054854) .

6.16 No Parecer acima mencionado, o Banco da Amazônia atesta a regularidade financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, relatando que as etapas de desembolso, comprovação e fiscalização ocorreram com regularidade, resultando na emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento que se encontra sob acompanhamento. Quanto aos aspectos não financeiros atesta que a Empresa encontra-se regular quanto à manutenção das contas reservas e em relação aos valores equivalentes ao desembolso de sua contrapartida no processo de conversão.

6.17 O Agente Operador relata em seu Parecer a ocorrência de registros da Empresa no SERASA, porém entende que no Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 e na Resolução 047, de 09/10/2015, não há previsão de que os registros no SERASA sejam impeditivos para autorização do processo de conversão de debêntures. No caso do CADIM o agente operador atesta a regularidade da Empresa, no entanto, nova pesquisa de regularidade cadastral deve ser realizada antes da decisão da Diretoria Colegiada da SUDAM, quanto a opção pela conversão da sexta parcela.

6.18 `Com relação à análise do fluxo de caixa, o Agente Operador concluiu que a análise demonstrou os reflexos obtidos pelo processo de conversão das debêntures e seus impacto positivo no fluxo de caixa, evidenciando que a desoneração do desembolso da parcela vinceda em 15/04/2018 melhora a capacidade da Empresa de honrar os seus compromissos no curto prazo, mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados. Detectou redução no endividamento e que não houve descontinuidade de receita.

6.19 O Banco da Amazônia atestou que a Empresa encontra-se regular quanto ao previsto no art. 4º da Resolução nº 47/2015, bem como no atendimento dos incisos do art. 49 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, cabíveis nessa fase do projeto. Atesta também regularidade quanto aos aspectos financeiro e não financeiro em face das obrigações constantes na Escritura de Debêntures.

VII - Conclusão::

7.1 Diante do acima exposto, considerando que a Diretoria Colegiada da SUDAM já acatou as justificativas apresentadas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e entendeu que a conversão das debêntures em ações se apresenta como a única alternativa para equilibrar o fluxo de caixa da Empresa, de forma a minimizar os riscos e evitar que se percam os benefícios do projeto para a Região;

7.2 Considerando o teor e conclusão do Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado na 4.282ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAC/CONRU nº.2018/023, de 06/03/2018 (0054854), atendendo ao disposto no art. 4º da Resolução 047, de 09/10/2015.

7.3 Considerando que o Agente Operador, através do estudo realizado no fluxo de caixa da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A concluiu pelo impacto positivo obtido com o processo de conversão de debêntures e que a desoneração do desembolso da próxima parcela do financiamento, melhora a capacidade da Empresa de honrar os seus compromissos no curto prazo, mantendo crescimento em seus resultados ao longo dos períodos analisados.

7.4 Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

7.5 Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e somos favoráveis à conversão da parcela vincenda em 15/04/2018, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A.

7.6 Considerando que o Conselho Monetário Nacional ainda não definiu o novo percentual da TJLP, que sofrerá alteração no mês de abril e afetará diretamente o valor da parcela, não foi possível determinar ainda o valor da parcela que poderá ser convertida. Esse valor será definido até a data prevista para opção pela SUDAM de conversão da parcela vincenda, qual seja, 15/04/2018.

7.7 Dessa forma, com base no exposto, entendemos que o processo encontra-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, conforme previsto no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n. 4.254/2002 e art. 5º do Anexo I da Resolução SUDAM nº. 047/2015, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Submetemos o presente Parecer Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Na oportunidade, oferecemos minuta de Resolução de aprovação.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 13/03/2018, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055021** e o código CRC **B3A8C494**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0055021

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

ENCAMINHE-SE A MINUTA DE RESOLUÇÃO, PROPOSTA POR ESTA UNIDADE, PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX , DE XX DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, XV do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02 de março de 2018 e Parecer Nº 6/2018-CGFIN/DGFAI, de 13 de março de 2018, emitidos respectivamente pelo Agente Operador Banco da Amazônia e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 13/03/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055084** e o código CRC **DE2DE8A9**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0055084

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

À DGFAI.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos para Vossa apreciação, Parecer N. 6/2018 - CGFIN/DGFAI, referente a etapa de oitiva do MI quanto a conversão da sexta parcela de debêntures vincenda em 15/04/2018, da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

2. Considerando a determinação do MI para que o pleito seja encaminhado ao Ministério com 30 dias de antecedência, a SUDAM tem um prazo até 15/03/2018 para encaminhamento do processo já com aprovação da Diretoria Colegiada.

3. Esclarecemos que essa etapa do processo só está sendo concluída hoje nesta Coordenação Geral, em razão da manifestação do Agente Operador só ter sido recepcionada nesta unidade, na sexta-feira 09/03/2018.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 13/03/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055098** e o código CRC **D600D756**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0055098

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

À ASCOL.

1. Para providências quanto ao encaminhamento da matéria à Diretoria Colegiada.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson de Almeida Maneschy**, **Diretor**, em 13/03/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055140** e o código CRC **0F06090D**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0055140

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS

Senhores Membros do Colegiado,

Encaminhamos o presente pleito visando análise e deliberação na próxima Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada.

Atenciosamente,

Ercilda Pacheco
ASCOL/SUDAM

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Chefe de Assessoria**, em 13/03/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055179** e o código CRC **E530A0E2**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0055179

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DC

RESOLUÇÃO Nº 53 , DE 14 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-

SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, XV do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e, encaminhar para o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, considerando o Parecer GERAC-CONRU nº. 2018/024 de 02 de março de 2018 e Parecer nº 6/2018-CGFIN/DGFAI, registrado no SEI sob o nº 0055021, de 13 de março de 2018, emitidos respectivamente pelo Agente Operador Banco da Amazônia e pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 14/03/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Diretor**, em 14/03/2018, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson de Almeida Maneschy**, **Diretor**, em 14/03/2018, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055246** e o código CRC **FDAE89B5**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0055246

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

A Coordenação - Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - CGFIN,

Após deliberação da Diretoria Colegiada feita nesta data, por meio da Resolução nº 53, doc. SEI nº 0055246, retornamos o presente pleito a essa Coordenação geral para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Ercilda Pacheco
Assessora de Suporte Técnico aos Colegiados

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Assessor**, em 14/03/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055495** e o código CRC **27872258**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0055495

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 123/2018/GAB-SUDAM

Belém-PA, 16 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

HELDER ZAHLUTH BARBALHO.

Ministro de Estado da Integração Nacional.

Esplanada dos Ministérios – Bloco E

Brasília - DF

Assunto: Solicitação de oitiva. Opção de conversão de parcela de debêntures em ações.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

1. Encaminho o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, que trata de conversão em ações da parcela de debêntures subscritas em favor do FDA, vincenda em 15/04/2018, para oitiva desse Ministério conforme disposto no art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, art. 5º do Anexo I da Resolução DC/SUDAM nº 47/2015 e ainda à Portaria MI nº 14/2016

2. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

ANEXOS:

- Carta LXTE 001/2018, de 11 de janeiro de 2018.

- Parecer Nº 2/2018 - CGFIN/DGFAI, de 07 de fevereiro 2018.

- Ofício nº17/2018/DGFAI-SUDAM, assinado pelo Diretor da DGFAI em 09 de fevereiro de 2018.

- Ofício GERAC/CONRU Nº 2018/023, de O6 de março de 2018.

- Parecer nº 6/2018- CGFIN/DGFAI, de 13 de março de 2018.

- Resolução Nº 53, de 14 de março de 2018, da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Superintendente Substituto(a)**, em 16/03/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055976** e o código CRC **B1E22C67**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0055976

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5422/5478 - E-mail: diretoria@sudam.gov.br

OFÍCIO Nº 54/2018/DGFAI-SUDAM

Belém-PA, 28 de março de 2018.

Ao
BANCO DA AMAZÔNIA
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor da Diretoria de Crédito e de Distribuição - DICRE
NESTA

Assunto: **Solicitação do valor da parcela de debêntures conversíveis em ações, emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A em favor do FDA, vincenda em 15 de abril de 2018.**

Senhor Diretor,

1. Considerando o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, de conversão em ações da parcela de debêntures com vencimento em 15/04/2018 e considerando também o prazo exíguo para conclusão da análise, solicitamos encaminhar até o dia 02/04/2018 o valor da parcela que será convertida, para que possamos proceder a análise em tempo hábil.

2. Ressaltamos que a parcela conversível é só aquela referente ao risco de 97,5% assumido pelo Fundo. O valor correspondente ao risco de 2,5% assumido pelo agente operador deverá ser pago pela Empresa, na data estipulada para pagamento das parcelas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson de Almeida Maneschy**, **Diretor**, em 28/03/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058277** e o código CRC **C6E83E56**.

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em 29 / 03 / 2018

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5422/5478 - E-mail: diretoria@sudam.gov.br

OFÍCIO Nº 54/2018/DGFAI-SUDAM

Belém-PA, 28 de março de 2018.

Ao
BANCO DA AMAZÔNIA
Sr. Francimar Rodrigues Maciel
Diretor da Diretoria de Crédito e de Distribuição - DICRE
NESTA

Assunto: **Solicitação do valor da parcela de debêntures conversíveis em ações, emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A em favor do FDA, vincenda em 15 de abril de 2018.**

Senhor Diretor,

1. Considerando o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, de conversão em ações da parcela de debêntures com vencimento em 15/04/2018 e considerando também o prazo exíguo para conclusão da análise, solicitamos encaminhar até o dia 02/04/2018 o valor da parcela que será convertida, para que possamos proceder a análise em tempo hábil.

2. Ressaltamos que a parcela conversível é só aquela referente ao risco de 97,5% assumido pelo Fundo. O valor correspondente ao risco de 2,5% assumido pelo agente operador deverá ser pago pela Empresa, na data estipulada para pagamento das parcelas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor**, em 28/03/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058277** e o código CRC **C6E83E56**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0058277

BANCO DA AMAZÔNIA

Ofício GERAC/CONRU nº 37/2018 Belém (Pará), 04/04/2018

Ao Senhor
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Diretor da DGFAI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Belém - Pará

Assunto: Em referência aos Ofícios No. 54 e 55/2018/GGFAI-SUDAM, de 28/03/2018, solicitando valores das parcelas a serem convertidas em debêntures das empresas **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA E LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**

Senhor Diretor,

Encaminhamos os valores das parcelas de abril/2018 a serem conversíveis em debêntures referentes às empresas supracitadas, temos a informar discriminadamente em valores não conversíveis (2,50%) e conversíveis (97,50%), conforme abaixo:

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – CONTRATO 10/0101-8			
DATA	VALOR NÃO CONVERSÍVEL (2,50%)	**VALOR CONVERSÍVEL (97,50%)**	TOTAL
03/04/2018	**R$ 723.621,02**	**R$ 28.221.219,71**	**R$ 28.944.840,72**

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – CONTRATO 10/0102-6			
DATA	VALOR NÃO CONVERSÍVEL (2,50%)	**VALOR CONVERSÍVEL (97,50%)**	TOTAL
03/04/2018	**R$ 684.512,45**	**R$ 26.695.985,74**	**R$ 27.380.498,19**

Atenciosamente,

Manoel Piedade Pereira da Silva
Gerente Executivo

Mauro Bacelar Cruz
Coordenador

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66017-000 – Fone: (91)4008-3888 – Fax: (91)3223-5175
www.bancoamazonia.com.br presi@bancoamazonia.com.br

CGFIN/SUDAM
Em, 04/04/18
Hora: 11:50

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

À CLF.

1. Para com base no valor da parcela de debêntures conversível, informado pelo Banco da Amazônia por meio do Ofício GERAC/CONRU nº 37/2018, de 04/04/2018 (SEI 0059610), proceder ao cálculo da quantidade e valor das ações resultantes da conversão das debêntures em ações, exclusivamente.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 04/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059666** e o código CRC **2BC4AFD4**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0059666

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - 8º andar
CEP 70067-901 Brasília/DF Telefones (61) 2034-5814 e 2034-5815
www.mi.gov.br

Ofício-SEI n. 81/2018-MI

Brasília, 2 de abril de 2018.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Travessa Antônio Baena, 1113
66093-082 Belém - PA

Assunto: **Pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Ref.: Ofício n. 123/2018/GAB-SUDAM, de 16/03/2018 (0828390)
Anexo: Despacho CGPN, de 28/03/2018 (0833628)

Senhor Superintendente,

1. Em referência ao Ofício n. 123/2018/GAB-SUDAM, de 16 de março de 2018, que trata do pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., de conversão da parcela de debêntures subscrita em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), vincendas em 15 de abril de 2018, em ações de emissão dessa empresa.

2. Informo que, considerando o disposto no Despacho (0833628), da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas - CGPN, da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais deste Ministério, nada tenho a obstar quanto à referida conversão.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
HELDER BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Helder Zahluth Barbalho, Ministro(a) de Estado da Integração Nacional**, em 04/04/2018, às 20:40, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Ofício (0060004) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1625

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834191** e o código CRC **452ACEA7**.

Ofício (0060004) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1626

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS
DEPARTAMENTO DE PROSPECÇÃO, NORMAS E ANÁLISE DE FUNDOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E NORMAS

DESPACHO

Processo nº 59204.001470/2018-84
À Diretora do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos.

Senhora Diretora,

1. Refiro-me ao Ofício nº 123/2018/GAB-SUDAM, de 16 de março de 2018, por meio do qual a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), com base no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, que aprovou o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), encaminha, para a oitiva deste Ministério, pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., de conversão da parcela de debêntures subscritas em favor do FDA, vincendas em 15 de abril de 2018, em ações de emissão daquela Empresa.

2. Sobre o assunto, não fazendo juízo de valor do mérito do projeto, que deve ser observado pela gestora do Fundo, no caso a SUDAM, e exclusivamente quanto aos aspectos previstos no art. 2º da Portaria MI nº 14, de 16 de fevereiro de 2016, uma vez que não compete a esta Coordenação-Geral o acompanhamento e o controle das aplicações desses recursos, relativamente à parcela semestral com vencimento em 15 de abril de 2018, não vislumbro óbice para a conversão.

Brasília, 29 de março de 2018.

ANA BORGES DE ASSIS
Coordenadora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Ana Borges de Assis, Coordenador Geral de Planejamento e Normas, Substituto(a)**, em 29/03/2018, às 14:41, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

Ofício (0060004) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1627

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

sei! 3.0.7

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0834191

Código CRC: 452ACEA7

Pesquisar

Clique aqui para visualizar o documento.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Assinante	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Helder Zahluth Barbalho	Ministro(a) de Estado da Integração Nacional	4 de abril de 2018 20:40:54	Login/Senha

Mª Madalena dos S. Pa
Agente Administrati
Siape - 0677740

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SEI 3.0.7

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: 0833628

Código CRC: 6AA5AC33

KOOK

Pesquisar

Clique aqui para visualizar o documento.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Assinante	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Ana Borges de Assis	Coordenador Geral de Planejamento e Normas, Substituto(a)	29 de março de 2018 14:39:32	Login/Senha

Mª Madalena dos S. Pantoja
Agente Administrativo
Siape - 0677740

__ SIAFI2018-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____
05/04/18 09:42 USUARIO : HELADIO

ORGAO CONCEDENTE : _____
CONCEDENTE : _____
FAIXA DE VALOR : _____ A _____
TIPO CONTA : __
SETORIAL CONTABIL : _____
STATUS : _
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 10240186000100
UF DO CONVENENTE : __
MUNICIPIO CONVENENTE : ____
ESFERA ADMINISTRATIVA: _
MOTIVO INADIMPLENCIA : ___
PERIODO DE CELEBRACAO: _____ A _____
TIPO CADASTRO : _

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0042) NAO EXISTE INFORMACAO PARA ESTE PEDIDO

__ SIAFI2018-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
05/04/18 09:44 USUARIO: HELADIO

INFORME CPF : 0
INFORME CGC : 10240186 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 10240186

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 10.240.186/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:48 do dia 16/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2018.
Código de controle da certidão: **0BEA.27CB.3AB6.5838**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10240186/0001-00
Razão Social: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1816 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032802515762733793

Informação obtida em 05/04/2018, às 10:07:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.240.186/0001-00
Certidão nº: 147323909/2018
Expedição: 05/04/2018, às 09:55:04
Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.240.186/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Atestado de Regularidade Cadastral (0060005) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1634

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTO

NOTA Nº 1/2018-CLF/CGFIN/DGFAI

INTERESSADO(A): MARTA MARIA ROCHA DE MATOS, CLF/CGFIN

OBJETO: CÁLCULO DE CONVERSÃO DE DEBÊNTURES

I - INTRODUÇÃO

De início, cabe registrar que o presente cálculo seguiu a mesma metodologia dos cálculos anteriores, bem ainda, a mesma fundamentação jurídica que a embasou (arts. 13 e 182 da Lei nº 6.404/76, Inst. Normativa CVN nº 480/2009, Regulamento do FDA e outras correlatas), a qual já deve ter sido objeto de análise por parte do órgão jurídico desta Autarquia, senão, importante que seja.

II - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Neste contexto, a quantidade de ações decorrentes da conversão será alcançada mediante a seguinte operação matemática: a) primeiro – divide-se o valor do Patrimônio Liquido (PL) pelo Capital Social (CS) da companhia, o que resultará no Valor Patrimonial da Ação (VPA); b) segundo - divide-se o Valor da Parcela Conversível (VPC) pelo Valor Patrimonial da Ação (VPA) para encontrar a quantidade de ações a serem integralizadas em nome do FDA.

Importante destacar que as informações que subsidiaram o presente cálculo foram extraídas das documentações fornecidas pela Empresa **Linhas do Xingu**, a qual se responsabiliza pela exatidão do teor.

LINHAS DO XINGU – dados extraídos das demonstrações financeiras de 31/12/2017 e respectivo Relatório de Auditoria. *em milhares de reais.

Patrimônio Liquido (A)	Capital Social (B).	Valor Patrimonial da Ação - VPA (A/B).	Valor da Parcela Conversível VPC	Número de Ações. (VPC/VPA)
941.366*	614.084*	1,53	28.221.219,71	**18.445.241**

Assim, considerando que o **valor nominal** de cada ação da empresa, segundo estatuto social, é de R$ 1,00 (um real), e que a quantidade de ações em favor do Fundo é de 18.445.241 ações, resta que o **valor monetário das ações** a serem subscritas em nome do FDA totaliza R$ 18.445.241. Com efeito, a diferença entre valor a ser convertido (R$ 28.221.219,71) e o valor de emissão de ações (R$ R$ 18.445.241,00), ou seja, R$ 9.775.978,71, deverá, consoante procedimento anterior, ser registrada a título de reservas de capital.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por oportuno, e com a devida licença, recomendo, por entender mais vantajoso para o erário, que a Sudam avalie a possibilidade e a conveniência de se

optar por receber, imediatamente, o valor referente à parcela a ser convertida (R$ 28.221.219,71), considerando que a rendimento pago pelo mercado financeiro, que tem por base Certificados de Depósito Interbancário - CDI, por exemplo, remunerou o capital aplicado em torno de 14% em 2016 e 9,93% em 2017, enquanto que a TJLP (+1% a.a.), que remunera o valor mínimo de recompra das ações (objeto de convenção), apresentou um resultado acumulado menor, isto é, 7,50% em 2016 e 7,12% em 2017. Além disso, segundo demonstrativos contábeis, o lucro por lote de 1000 ações da **Companhia Linhas do Xingu,** caiu de R$ 135,69 em 2016 para R$ 6,12 em 2017, o que pode significar uma tendência, além de um menor valor de dividendos a serem distribuídos em favor das ações do FDA.

Eis o que submetemos à superior consideração.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Prudêncio Barbosa da Silva**, **Coordenador Substituto(a)**, em 05/04/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060094** e o código CRC **9A62E241**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060094

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE FINANCIAMENTO

À CGFIN

Sra. Coordenadora,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria segue cálculo da quantidade e valor das ações resultantes da conversão das debêntures em ações da **Companhia Linhas de Xingu**. Estando essa coordenação em acordo com as informações constantes na nota SEI nº 1(60094). Lembramos que apesar de constar nas considerações finais do Servidor recomendações pertinentes ao processo nos atemos exclusivamente ao solicitados, ou seja, aos cálculos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Ribeiro Quirino**, **Coordenador**, em 05/04/2018, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060140** e o código CRC **CB3CD748**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060140

__ SIAFI2018-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____
05/04/18 09:42 USUARIO : HELADIO

ORGAO CONCEDENTE : _____
CONCEDENTE : _____
FAIXA DE VALOR : _____ A _____
TIPO CONTA : __
SETORIAL CONTABIL : _____
STATUS : _
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 04726861000102
UF DO CONVENENTE : __
MUNICIPIO CONVENENTE : ____
ESFERA ADMINISTRATIVA: _
MOTIVO INADIMPLENCIA : ___
PERIODO DE CELEBRACAO: _____ A _____
TIPO CADASTRO : _

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0006) CONVENENTE INEXISTENTE

Certidão (0060158) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1638

__ SIAFI2018-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
05/04/18 09:44 USUARIO: HELADIO

INFORME CPF : 0
INFORME CGC : 04726861 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 4726861

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.726.861/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Certidão (0060158). SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1640

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726861/0001-02
Razão Social: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES SA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1818 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040311514347746806

Informação obtida em 05/04/2018, às 10:06:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão (0060158) SEI 59004.000019/2017-71 / pg. 1641

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.861/0001-02
Certidão nº: 147324061/2018
Expedição: 05/04/2018, às 09:55:47
Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.861/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão (0060158) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1642

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

PARECER Nº 8/2018-CGFIN/DGFAI

ASSUNTO: CONVERSÃO DE DEBENTURES EM AÇÕES DA EMPRESA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

INTERESSADO(A): LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

ALÇADA ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA

PARECER TÉCNICO

I - ANTECEDENTES

1. A empresa teve sua carta consulta aprovada em 11/11/2009, Resolução nº 018 pela Diretoria Colegiada da SUDAM e projeto aprovado em 24/09/2010, Resolução nº. 022 pela Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme Parecer de Análise 294/2010 de 10/09/2010 (Banco da Amazônia S/A), objetivando a implantação de Linhas de Transmissão de Energia e subestações a partir de Tucuruí até Jurupari / Almeirim (PA). Essa concessão é parte dos Lotes: “A”; “B” e “C” Leilão ANEEL 004/2008.

2. O projeto já liberou a totalidade dos recursos do FDA projetados no valor de R$602.447.754,41, e efetuou a amortização de duas parcelas no valor de R$ 48.015.737,60.

3. Em 06/10/2015 a empresa obteve o Certificado de Conclusão do Empreendimento – CCE, através da Resolução SUDAM n.º043/2015.

4. Em 15 de outubro de 2015 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através do Ato nº 28, de 15/10/2015, referendado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução nº 51, de 21/10/2015.

5. Em 24 de março de 2016, através da Resolução Nº 13 a Diretoria Colegiada da SUDAM deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e encaminhar para oitiva do Ministério da Integração Nacional o pedido de conversão de debêntures da parcela vincenda em 15/04/2016 da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.

6. Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos , ratificado/convalidado pela Superintendente substituta da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 27, de

19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

7. Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

8. Em 13 de abril de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de abril de 2017, através da Resolução nº 51, de 13/04/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM.

9. Em 13 de outubro de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de outubro de 2017, através da Resolução nº 213, de 13/10/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM (0026422)

II - **Controle acionário do projeto:**

Acionista	**CNPJ/CPF**	**Qtde. Ações**	**%**
Isolux Energia Participações S/A	04.726.861/0001-02	527.120.000	85,84
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	24.349.668/0001-07	86.963.853	14,16
TOTAL		**614.083.853**	**100,00**

Fonte: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2017 (0041194)

III – Fontes dos Recursos Aprovados (em R$ 1,00):

Conforme aprovado no projeto:

Recursos	**R$**	**%**
FDA	602.447.754,41	60,00

FNO	151.016.938,60	15,00
RP	250.614.955,99	25,00
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

Fonte: Relatório Técnico GERAP 294 DE 10/09/2010

IV – Fontes dos Recursos após Alteração do Quadro de Fontes (em R$ 1,00)

Recursos	**R$**	**%**
FDA	602.447.754,41	41,23
FNO	225.667.120,60	15,44
RP	578.968.000,00	39,62
Outros	**54.085.226,98**	**3,70**
Total	**1.004.079.649**	**100,0**

V – Liberações: (em R$ 1,00)

Valor Aprovado – FDA	**602.447.754,41**	**%**
1ª Liberação –	221.308.635,82	37,00
2ª Liberação – 20/07/2012	121.591.467,55	20,00
3ª Liberação – 30/10/20012	109.547.651,00	18,00
4ª Liberação – 06/09/2013	150.000.000,00	25,00
Total liberado		**100,00**

Total liberado	**602.447.754,41**	**100,00**

VI – Do Pleito

1. A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 001/18, datada de 11/01/2018 (0047040), solicitou a conversão da próxima parcela de debentures vincenda em 15/04/2018 em ações, em conformidade com a Resolução-SUDAM n.º 016/2015 alterada pela Resolução-SUDAM n.º 047/2015, que no anexo I estabelece os procedimentos para conversão de debentures de empresas beneficiadas com recursos do FDA.

2. A Empresa reitera as justificativas já encaminhadas a esta SUDAM quando da solicitação de conversão das seis parcelas, já analisadas por esta Autarquia, quais sejam:

3. Custos adicionais não previstos ocorridos durante a implantação do projeto, que aumentaram o investimento em R$457 milhões, ocasionando um incremento de 45% sobre o orçamento estabelecido no contrato de financiamento.

4. A beneficiária cita como principais fatores que ocasionaram o aumento do orçamento da obra:

- Demora na emissão da licença de instalação, ocasionando um atraso de 18 meses sobre o cronograma contratual;

- Exigências do IBAMA de alteamento das torres para que os cabos passassem por cima do dossel das árvores nas zonas de mata espessa, quando o normal seria supressão seletiva. De acordo com a empresa houve um aumento de 40% na altura das torres;

- Exigências do IBAMA quanto às faixas de supressão da vegetação, que passou de 12 metros de largura para 7 metros em áreas normais e 4 metros em áreas de preservação permanente, dificultando as tarefas de montagem das torres e lançamento dos cabos para raios e condutores;

- Aumento da altura das torres da travessia do Rio Amazonas, por imposição da AHIMOR em estabelecer uma distância mínima de 72 metros entre o espelho d'água e o cabo condutor inferior, em lugar dos 60 metros preconizados pelas normas técnicas brasileiras e estudos de engenharia;

- Dificuldade de contratação de empresas subempreiteiras, obrigando a Transmissora a assumir o maior volume de obras em forma direta;

- Atraso na liberação dos recursos do FDA, obrigando a empresa a contratar empréstimos ponte para evitar a paralisação das obras; Dentre outras.

5. A empresa informa que o sobrecusto foi financiado pelos acionistas, dívida de fornecedores e empréstimos de curto prazo com diversas instituições financeiras e que essas dívidas estão pondo em perigo a viabilidade financeira do empreendimento.

VII - ANÁLISE DO PLEITO

1. A Empresa em questão encaminhou a esta SUDAM, em correspondência datada de 14/08/2015 (fl. 02 do processo), solicitação de conversão das próximas seis parcelas vincendas de debêntures emitidas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA em ações.

2. Esta Superintendência, em conformidade com os artigos 15 e 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º4.254/2002 e na Resolução SUDAM Nº 047/2015, através do Ato nº 25, de 13/10/2015, referendado pela Resolução Nº 48, de 21/10/2015, resolveu considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A de conversão das debêntures em ações e encaminhar o pedido para oitiva do Ministério da Integração Nacional (fls. 35 e 76, respectivamente)

3. Em 15/10/2015, através do Ato Nº 28 emitido pelo Superintendente substituto em exercício da SUDAM, referendado pela Resolução Nº 51, de 21/10/2015, da Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de outubro de 2015 (fls. 74 e 77, respectivamente).

4. A Empresa, através da Carta LMTE_005/16 (fl. 235 do processo), de 14/01/2016, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2016. Essa parcela se constitui da segunda parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

5. Em 15/04/2016, através do Ato Nº 09 emitido pelo Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos (fl. 326), ratificado/convalidado pela Superintendente substituta da SUDAM (fl. 368), referendado pela Resolução Nº 27, de 19/05/2016, da Diretoria Colegiada da SUDAM (fl. 396), esta Superintendência fez a opção pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, com vencimento em 15 de abril de 2016.

6. A Empresa, através da Carta LXTE_055/16, de 14/07/2016 (fl. 509), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2016. Essa parcela se constituiu da terceira parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

7. Em 17 de outubro de 2016 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda nessa mesma data, através da Resolução nº 201, de 17/10/2016, retificada pela Resolução N. 242, de 09/12/2016, ambas da Diretoria Colegiada da SUDAM.

8. A Empresa, através da Carta LXTE_001/17, de 13/01/2017 (fl. 755 do processo), solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2017. Essa parcela se constituiu da quarta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

9. Em 13 de abril de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de abril de 2017, através da Resolução nº 51, de 13/04/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM. A conversão só foi efetivada em 16/04/2017, na data prevista para resgate das debêntures.

10. A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, através da Carta LXTE 042/17, datada de 12/07/2017, constante do processo 59004.005548/2017-13, anexo a este processo, solicitou à SUDAM que exercesse a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/10/2017. Essa parcela se constituiu da quinta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

11. Em 13 de outubro de 2017 a SUDAM fez a opção por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa, correspondente à parcela vincenda em 15 de outubro de 2017, através da Resolução nº 213, de 13/10/2017, da Diretoria Colegiada da SUDAM (0026422).

12. A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**através da Carta LXTE_001/18, de 11/01/2018 (0047040) solicita à SUDAM que exerça a opção de converter em ações a parcela vincenda em 15/04/2018. Essa parcela se constituiu da sexta parcela, das seis aprovadas anteriormente pela Autarquia.

13. Quando da aprovação das seis parcelas solicitada pela Empresa, ficou determinado que a conversão das próximas parcelas obedecerão aos procedimentos estabelecidos no Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, sendo necessário manifestação do Agente Operador, do Ministério da Integração Nacional e da SUDAM, com vistas a verificar se se mantêm as condições anteriormente aprovadas.

14. Os procedimentos previstos nos artigos 3º e 4º do Anexo I da Resolução-SUDAM n.º 047/2015, quanto a pré análise para verificar se estavam atendidas as condições essenciais à solicitação da conversão pela Empresa e quanto a manifestação do Banco da Amazônia, na qualidade de Agente Operador, com relação a regularidade financeira e não financeira da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e análise econômico-financeira do projeto foram atendidos, conforme já relatado no item VI – Análise do pleito – do Parecer Técnico 6 – 0055021.

15. Com base na análise dos fatos relatados no Parecer Técnico 6 - 0055021, esta CGFIN concluiu que se mantinham as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e se manifestou favorável à conversão da parcela vincenda em 15/04/2018, conforme solicitado pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A. Considerou que o processo encontrava-se apto para ser encaminhado para oitiva do Ministério da Integração Nacional, após deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

16. A Diretoria Colegiada da SUDAM, através da Resolução Nº 53, de 14 de março de 2018 (0055246), deliberou por considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional para a oitiva prevista na norma, conforme ofício GAB 123 – (0055976).

17. Através do Ofício-SEI n. 81/2018 - MI (0060004, encaminhado via e-mail, o

Ministro de Estado da Integração Nacional se manifestou “que considerando o disposto no Despacho (0833628), da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (CGPN), da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI), nada tem a obstar quanto à referida Conversão”.

18. Diante do exposto, entendemos cumpridos os procedimentos para a conversão das debêntures emitidas pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia em ações, conforme o constante no anexo à Resolução 047/2015.

19. Quando da aprovação da conversão da primeira parcela de debêntures vencida em 15/10/2015, ficaram definidos critérios e condições para direcionar o ato de conversão e garantir a segurança da operação com o mínimo de risco para o Fundo. Considerando que se mantêm as condições anteriormente aprovadas, entendemos que os mesmos critérios e condições devam ser considerados para a conversão da parcela de 15 de outubro de 2017, quais sejam:

19.1 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e conforme determina o §3º do art. 8º do anexo á Resolução SUDAM 047/2015 deverão ser disponibilizadas pela Empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

19.2 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas com deslocamento para participar das reuniões.

19.3 – O preço de conversão das debêntures em ações será definido tomando como base o valor patrimonial ajustado com base no balanço da empresa emissora das debêntures, conforme inciso II do artigo 8º do anexo á Resolução SUDAM 047/2015.

19.4 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, que terá 30 dias para exercer o direito de preferência, a partir da data do recebimento da comunicação.

19.5 – Caso o valor de venda das ações não reflitam a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A, arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

19.6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

20. Caso seja detectada, no decorrer do processo, a necessidade de definição de outros critérios e condições, esses poderão ser inseridos no Termo de Conversão que será emitido pela SUDAM.

21. Foi solicitado ao Banco da Amazônia, através do Ofício DGFAI 54 (0058277) que encaminhasse a esta SUDAM o valor da parcela passível de conversão vincenda em

15/04/2018.

22. O Banco se manifestou através do Ofício GERAC/CONRU nº 37/2018, de 04/04/2018 (0059610), encaminhando a informação solicitadas.

23 Esta CGFIN solicitou a CLF que procedesse aos cálculos do valor e quantidade das ações com base na informação do Banco da Amazônia (Despacho Simples CGFIN – 0059666).

24. A CLF se manifestou através da Nota Nº 1/2018 – CLF/CGFIN/DGFAI (0060094).

25. No item II- Exposição de Motivos da referida Nota, a área técnica reporta que, considerando o valor da parcela a ser convertida de R$ 28.221.219,71 informado pelo Banco da Amazônia através do Ofício GERAC/CONRU Nº 37/2018, de 04/04/2018 e o valor patrimonial da ação de R$1,53, chega-se que a quantidade de ações a serem subscritas em favor do FDA será de 18.445.241 ações ordinárias. Considerando o valor nominal da ação prevista no Estatuto Social de R$1,00, o valor das ações a serem subscritas em favor do FDA totaliza R$18.445.241,00 sendo a diferença de R$9.775.978,71,00 registrado a título de reserva de capital a favor do FDA.

26. Quanto ao item III - Considerações Finais da Nota Nº 1/2018 – CLF/CGFIN/DGFAI (0060094), em que pese entender a preocupação do técnico, chamamos a atenção para o fato de que o FDA é um instrumento de desenvolvimento regional, cujo objetivo principal é a geração de emprego e renda de forma a minimizar as desigualdades regionais, entendido por esta Coordenadora Geral como tão importante quanto geração de receita por meio de aplicação financeira dos recursos. O objetivo principal da conversão, já explicitado neste processo desde a primeira conversão, foi evitar que se perdessem as externalidades que a SUDAM esperava fossem geradas pelo projeto em benefício da Região, considerando o interesse público por se tratar de um projeto extratégico para os estados do Amapá e Amazonas. O plano de recuperação financeira da Empresa, composto pela conversão em ações de seis parcelas de debêntures e pela complementação de recursos do FNO, além de evitar que se perca o objetivo econômico-social do Fundo, tem também o objetivo de evita o risco financeiro para o FDA, uma vez que a situação em que se encontrava a Empresa predispunha o empreendimento a um risco de falência ou recuperação judicial, o que implicava em não pagamento da dívida com o Fundo, considerando inclusíve que a maior parte das garantias estão alicerçadas em recebíveis, o que entende esta Coordenação Geral,ocasionaria um prejuízo bem maior ao erário do que os dividendos que aquele está deixando de receber com a aplicação financeira dos recursos da parcela de debêntures.

27. Esta CGFIN procedeu a verificação da regularidade da Empresa frente ao FGTS – CRF, Justiça do Trabalho, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CADIN, tanto da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A quanto da controladora Isolux Energia e Participações S.A (0060005 e 0060158, respectivamente). A empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A apresentou-se regular, já quanto a controladora Isolux Energia e Participações S.A , não foi possível emitir a Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Considerando que não foi possível atestar se a controladora está regular ou não, esta Coordenação sugere que seja feita diligência junto Empresa para que apresente comprovação de regularidade até a data da emissão do Termo de Conversão.

VIII - CONCLUSÃO:

1. Diante do acima exposto, considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução SUDAM nº. 047/2015;

2. Considerando que ainda se mantém o cenário financeiro desfavorável da Empresa, incorrendo em risco para o Fundo e para o próprio projeto;

3. Considerando o teor e conclusão do Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado na 4.282ª Reunião Ordinária da Diretoria do Banco da Amazônia e encaminhado a esta SUDAM através do Ofício GERAC/CONRU nº.2018/023, de 06/03/2018 (0054854) .

4. Considerando a manifestação do Ministro de Estado da Integração Nacional através do Ofício-SEI n. 81/2018 - MI .

6. Considerando o interesse público, já que se trata de um projeto estratégico para a Região, uma vez que conectará os estados do Amapá, do Amazonas e vários municípios do Pará ao Sistema Interligado Nacional de Energia e permitirá estabelecer comunicação de voz e dados por meio de fibra ótica, favorecendo o desenvolvimento econômico e social dos Estados.

7. Entendemos que se mantêm as condições anteriormente aprovadas para à conversão em ações das seis parcelas semestrais de amortização e não vemos óbice à que a SUDAM opte por converter em ações ordinárias com direito a voto, as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, no valor de R$ 28.221.219,71, vincenda em 15/04/2018.

8. Caso esta SUDAM opte pela conversão, em cumprimento ao art. 24 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002, a opção deverá ser efetivada no vencimento da parcela, que ocorrerá na data de 16/04/2018, primeiro dia útil após a data de vencimento. Na ocasião o Banco da Amazônia deverá ser autorizado a proceder ao cancelamento da dívida correspondente a parcela em vencimento, bem como aos encargos dela decorrentes.

9. A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

10. A Empresa deverá aprovar na Assembleia de Acionistas, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do Termo de Conversão, os critérios e condições estabelecidos, podendo haver negociação no caso de divergência, o que deverá ocorrer dentro do prazo acima mencionado.

11. As ações devem ser disponibilizadas pela Empresa no prazo máximo de 90 dias a contar da data da conversão, conforme determina o §3º do art. 8º do anexo a Resolução Nº 047/2015.

Submetemos o presente Parecer Técnico à apreciação do Diretor da DGFAI com vistas a posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

Oferecemos minuta de Resolução.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 05/04/2018, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060161** e o código CRC **3E563BCD**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060161

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº XX MINUTA, DE XX DE ABRIL DE 2018

MINUTA

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$ 28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**, com vencimento na data de 15 de abril de 2018, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício-SEI n. 81/2018 - MI, de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 8/2018- CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2018, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º Determinar que em 90 dias a contar desta data a Empresa disponibilize à SUDAM as **18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e uma mil, duzentas e quarenta e uma**) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 31.12.2017, conforme Nota 1/2018 – CLF/CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 05/04/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060226** e o código CRC **7545EBA6**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060226

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

À CGFIN.

1. Devolvo os autos para proceder à diligência referida no item 27 do Parecer Técnico 8, Sei 0060161 e demais providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Diretor Substituto(a)**, em 06/04/2018, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060334** e o código CRC **EDC510FB**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060334

Zimbra **marta.matos@sudam.gov.br**

Certidão negativa de débito.

De : marta matos <marta.matos@sudam.gov.br> Sex, 06 de Abr de 2018 11:37

Assunto : Certidão negativa de débito.

Para : Luciana Borges Araujo Amaral <lborges@isoluxcorsan.com>, Luciana Brayer Ramos <lbramos@isoluxcorsan.com>

Prezadas,
Considerando que esta Coordenação Geral não conseguiu emitir a Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União referente a empresa Isolux Energia e Participação S.A, controladora dos projetos das empresas Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, no site da Receita Federal, solicitamos o encaminhamento da Certidão a esta SUDAM, até a data de emissão do Termo de Conversão, ou seja, até 04/05/2018.
Atenciosamente,
Marta Matos
Coordenadora Geral da CGFIN

E-mail (0060368) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1656

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

À DGFAI.

Senhora Diretora,

1. Em atendimento ao Vosso despacho (0060334), esta CGFIN encaminhou e-mail (0060368) à empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, solicitando o encaminhamento a esta SUDAM, da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, referente à Controladora Isolux Energia e Participação S.A.

Atenciosamente,.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 06/04/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060376** e o código CRC **0B3A53FB**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060376

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

ATO Nº 19, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 69, I e II do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade de realização da Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em função da exoneração, a pedido, do Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimento, Carlos Edilson de Almeida Maneschy, realizada por meio do Decreto datado de 05 de abril de 2018, publicado no DOU edição nº 66, e 06 de abril de 2018, seção 2, página 1; assim como devido à ausência da Diretora de Administração, Margareth dos Santos Abdon, em virtude de Licença para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 04 a 06/04/2018.

Considerando ainda o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *"Ad Referendum"*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *"Ad Referendum"* a opção de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2018, conforme cronograma aprovado pela Resolução nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício-SEI n. 81/2018 - MI, de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 8/2018- CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos,

Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto, a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2018, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias, a contar desta data, a Empresa disponibilize à Sudam as 18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e uma mil, duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 31.12.2017, conforme Nota 1/2018 – CLF/CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A Sudam emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2°, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente da Sudam

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 06/04/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060377** e o código CRC **C86E3B8E**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060377

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Ao Senhor Superintendente,.

1. Encaminho para apreciação e decisão o Parecer Técnico n 08/2018, Sei 0060161.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Diretor Substituto(a)**, em 06/04/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060394** e o código CRC **0B2C6B4D**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060394

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

Ao(À) Assessora dos Colegiados.

1. De acordo, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 06/04/2018, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060487** e o código CRC **2C0AA464**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060487

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

Senhor Superintendente,

Considerando ausência do quorum minimo para realização da 9ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada agendada para esta data, com fundamento no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014. Encaminhamos o presente pleito referente a referida reunião para análise e deliberação dessa Superintendência.

Nesse sentido, apresentamos versão preliminar do ato ad referendo, doc. SEI nº 0060377. smj

Atenciosamnete,

Ercilda Pacheco
Assessora de Suporte Técnico aos Colegiados

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Assessor**, em 06/04/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060490** e o código CRC **3331FA90**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060490

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

A Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN,

Após deliberação ocorrida nesta data, por meio do Ato Ad referendum nº 19/2018, doc. SEI nº 0060377, encaminhamos o presente pleito a essa Coordenação geral para conhecimento e demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ercilda Pacheco
Assessora de Suporte Técnico aos Colegiados

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Assessor**, em 06/04/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060512** e o código CRC **D63120FE**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0060512

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 04.726.861/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:04 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2018.
Código de controle da certidão: **356B.1E74.A724.9E3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão (0062453) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1664

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

À DGFAI.

Senhora Diretora.

1. Considerando a aprovação ad referendum pelo Sr. Superintendente da SUDAM, da conversão de debêntures em ações da parcela vincenda em 15 de abril de 2018 da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, através do Ato nº 29, de 06 de abril de 2018 (0060377).

2. Considerando que o art. 24 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto 4.254/2002, prevê que a opção pela conversão se dará na data do vencimento da parcela, que em razão do dia 15 ocorrer no domingo, será efetivada hoje, 16/04.

3. Considerando que a empresa já encaminhou por e-mail a Ceridão de Regularidade relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (0062453), referente à controladora Isolux Energia e Participações S.A, sanando dessa forma a pendência constante do item 27 do Parecer 8/2018 - CGFIN/DGFAI (0060161).

4. Submetemos à Vossa apreciação minuta do ofício a ser encaminhado ao Banco da Amazônia, agente operador do projeto e à empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, comunicando da decisão desta SUDAM e das medidas a serem tomadas para efetivação da conversão da parcela de debêntures vincenda nesta data em ações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 16/04/2018, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062577** e o código CRC **5F49E8BC**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0062577

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 147/2018/GAB-SUDAM

Belém-PA, 16 de outubro de 2017.

À

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1533 – Edifício Orly – Centro

20020-080 – Rio de Janeiro – RJ.

Esta CGFIN oferece MINUTA de ofício a ser encaminhado à empresa Linhas de Xingu comunicando a opção pela conversão em ações da parcela vincenda em 15/04/2018.

Assunto: **Comunica opção da SUDAM de converção da parcela das debêntures vincenda em 15/04/2018 em ações.**

Prezados Senhores,

1. Informo que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos),** com vencimento na data de 15 abril de 2018.

2. Assim sendo, foi autorizado ao Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente parcela conversível vincenda nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

3. O valor correspondente aos 2,5% do risco do agente operador deve ser pago pela empresa, na data prevista para pagamento da parcela.

Atenciosamente,

ANEXO: ATO Nº 19, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 16/04/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062581** e o código CRC **82E75605**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71

SEI nº 0062581

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 149/2018/GAB-SUDAM

Belém-PA, 16 de outubro de 2017.

Ao Banco da Amazônia.

Sr. Francimar Rodrigues Maciel

Diretor de Crédito e de Distribuição - DICRE..

NESTA

Esta CGFIN oferece MINUTA de ofício a ser encaminhado ao Banco da Amazõnia S.A comunicando a opção pela conversão em ações da parcela vincenda em 15/04/2018.

Assunto: **Solicitação conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Informo que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos),** com vencimento na data de 15 de abril de 2018.

2. Assim, autorizo o Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer, na data de 16/04/2018, primeiro dia útil após a data prevista para pagamento, bem como os encargos dela decorrentes.

Atenciosamente,

ANEXO: ATO Nº 19, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 16/04/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062589** e o código CRC **F36ED103**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71

SEI nº 0062589

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 150/2018/GAB-SUDAM

Belém-PA, 16 de abril de 2018.

À

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1533 – Edifício Orly – Centro

20020-080 – Rio de Janeiro – RJ.

Assunto: **Comunica opção da SUDAM de converção da parcela das debêntures vincenda em 15/04/2018 em ações.**

Prezados Senhores,

1. Informo que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos),** com vencimento na data de 15 abril de 2018.

2. Assim sendo, foi autorizado ao Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente a parcela conversível vincenda nesta data, bem como os encargos dela decorrentes.

3. O valor correspondente aos 2,5% do risco do agente operador deve ser pago pela empresa, na data prevista para pagamento da parcela.

Atenciosamente,

ANEXO: ATO Nº 19, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Superintendente Substituto(a)**, em 16/04/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062598** e o código CRC **68746B34**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71

SEI nº 0062598

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 151/2018/GAB-SUDAM

Belém-PA, 16 de abril de 2018.

Ao Banco da Amazônia.

Sr. Francimar Rodrigues Maciel

Diretor de Crédito e de Distribuição - DICRE..

NESTA

Assunto: **Solicitação conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Informo que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos),** com vencimento na data de 15 de abril de 2018.

2. Assim, autorizo o Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer, na data de 16/04/2018, primeiro dia útil após a data prevista para pagamento, bem como os encargos dela decorrentes.

Atenciosamente,

ANEXO: ATO Nº 19, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Superintendente Substituto(a)**, em 16/04/2018, às 14:29, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062607** e o código CRC **A43C927C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71

SEI nº 0062607

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OFICIO GAB Nº 122 e 123/2018 – SUDAM/CGFIN
A sua Excelência, o Senhor
HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Sala 802,
Brasília/DF - CEP 70.067-901

		UF	PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Gabriela Alves

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 26/03/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: EDO BRASILIA CENTRO 26 MAR. 2018 DR/BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Luciene R. Sousa, Agente Correios Atividade Carteirc, Mat. 8.033.093-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm.

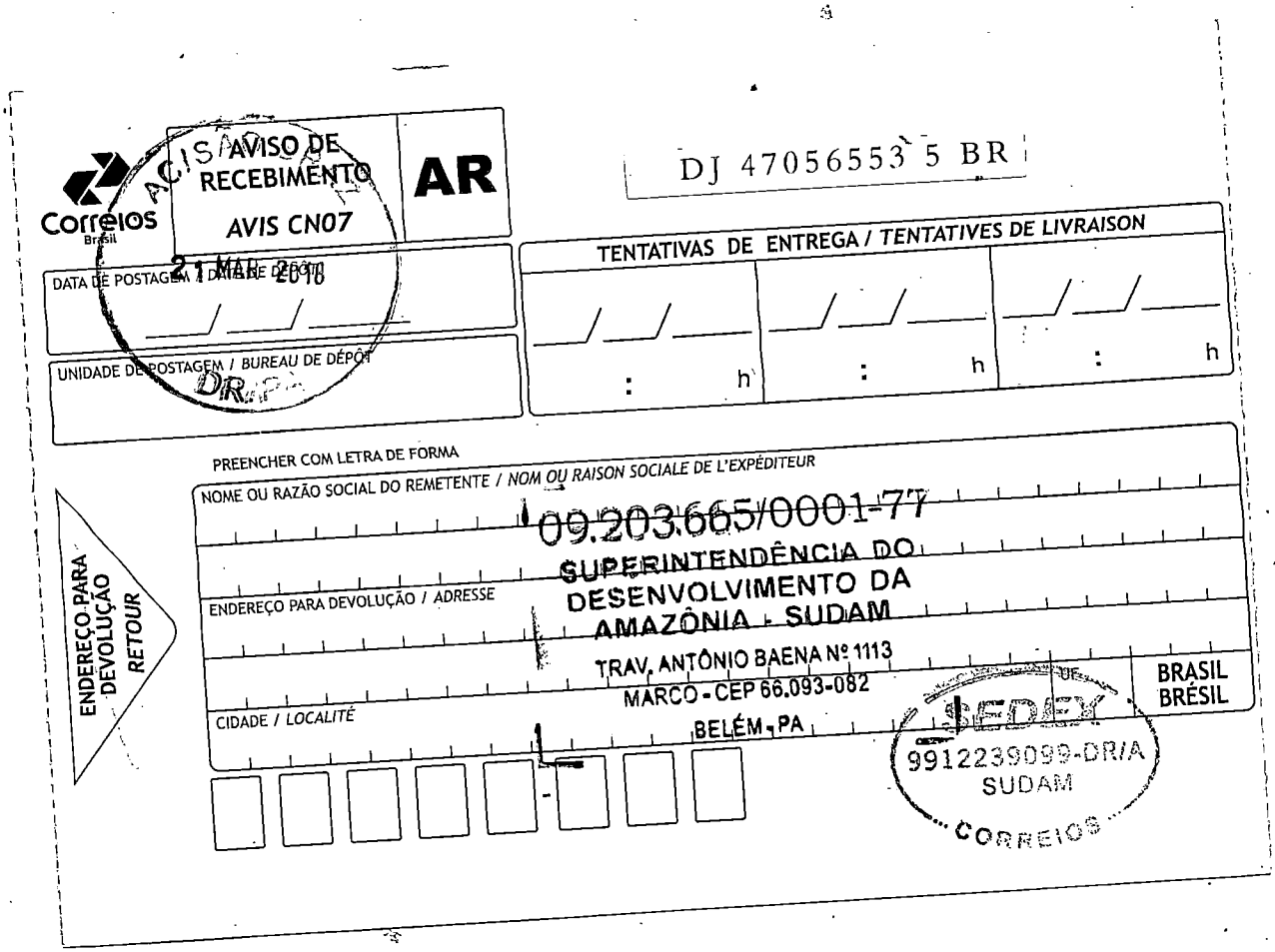

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DJ 47056553 5 BR

21 MAR 2018

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

09.203.665/0001-77
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

TRAV. ANTÔNIO BAENA Nº 1113
MARCO - CEP 66.093-082

CIDADE / *LOCALITÉ*

BELÉM - PA

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

SEDEX
9912239099-DR/A
SUDAM
CORREIOS

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 151/2018/GAB-SUDAM

Belém-PA, 16 de abril de 2018.

Ao Banco da Amazônia.

Sr. Francimar Rodrigues Maciel

Diretor de Crédito e de Distribuição - DICRE..

NESTA

Assunto: **Solicitação conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**

Senhor Diretor,

1. Informo que esta SUDAM, com base no art. 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254/2002 e art. 6º do anexo da Resolução DC/SUDAM nº. 047/2015, optou por converter em ações ordinárias com direito a voto a parcela das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de **R$28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos),** com vencimento na data de 15 de abril de 2018.

2. Assim, autorizo o Banco da Amazônia S.A a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer, na data de 16/04/2018, primeiro dia útil após a data prevista para pagamento, bem como os encargos dela decorrentes.

Atenciosamente,

SECRE
RECEBI O ORIGINAL
Em, 16 ABR. 2018

ANEXO: ATO Nº 19, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Superintendente Substituto(a),** em 16/04/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062607** e o código CRC **A43C927C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0062607

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, e

Considerando o art. 69, § 2º do Regimento Interno da SUDAM, aprovado pela Resolução nº 70, de 08 de maio de 2017, da Diretoria Colegiada desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Referendar a decisão *"Ad Referendum"* do Superintendente da SUDAM, nos termos do Ato n° 19, de 06/04/2018, registrado no SEI sob o nº 0060377, constante do Processo n° CUP: 59004.000018/2017-71, que trata sobre a opção de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de R$ 28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2018, conforme cronograma aprovado pela Resolução nº. 022/2010 que aprovou o projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, agente operador do Projeto, Ofício-SEI n. 81/2018 - MI, de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 8/2018- CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A, Agente Operador do projeto, a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2018, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias, a contar da data de conversão, a Empresa disponibilize à Sudam as 18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de

31.12.2017, conforme Nota 1/2018 – CLF/CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A Sudam emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 20/04/2018, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Diretor**, em 20/04/2018, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Dos Santos Abdon**, **Diretor**, em 20/04/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063722** e o código CRC **D5C61639**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0063722

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DICOL
DIRETORIA COLEGIADA

Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento–CGFIN

Após deliberação da Diretoria Colegiada, feita nesta data, por meio da Resolução nº 69/2018, registrada no SEI sob o nº 0063722 ,encaminhamos os autos a essa Coordenação geral para conhecimento e demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ercilda Pacheco
ASCOL/SUDAM

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Assessor**, em 20/04/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064074** e o código CRC **0E3DEC3C**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0064074

12	Maricá
13	Niterói
14	Nova Friburgo
15	Nova Iguaçu
16	Petrópolis
17	Queimados
18	São Gonçalo
19	São João de Meriti
20	São José do Vale do Rio Preto
21	Saquarema
22	Sumidouro
23	Três Rios
24	Valença

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, e Considerando o art. 69, § 2º do Regimento Interno da SUDAM, aprovado pela Resolução nº 70, de 08 de maio de 2017, da Diretoria Colegiada desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Referendar a decisão Ad Referendum do Superintendente da SUDAM, nos termos do Ato nº 19, de 06/04/2018, registrado no SEI sob o nº 0060377, constante do Processo nº CUP: 59004.000018/2017-71, que trata sobre a opção de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de R$ 28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2018, conforme cronograma aprovado pela Resolução nº. 022/2010 que aprovou o projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, agente operador do Projeto, Ofício-SEI n. 81/2018 - MI, de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 8/2018- CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A, Agente Operador do projeto, a proceder

ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2018, bem como os

encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias, a contar da data de conversão, a Empresa

disponibilize à Sudam as 18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentas e

quarenta e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base

no balanço patrimonial de 31.12.2017, conforme Nota 1/2018 - CLF/CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018,

aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A Sudam emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, e Considerando o art. 69, § 2º do Regimento Interno da SUDAM, aprovado pela Resolução nº 70, de 08 de maio de 2017, da Diretoria Colegiada desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Referendar a decisão Ad Referendum do Superintendente da SUDAM, nos termos do Ato nº 20, de 06/04/2018, registrado no SEI sob o nº 0060383, constante do Processo nº CUP: 59004.000449/2015-75, que trata sobre a opção de conversão, em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA pela Empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, no valor de R$ 26.695.985,74 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2018, conforme cronograma aprovado pela Resolução nº. 021/2010, que aprovou o projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Oriximiná, no estado do Pará e fim na subestação de Macapá, no estado do Amapá. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GERAC/CONRU nº. 2018/024, de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício-SEI nº. 79/2018-MI, de 02/04/2018 do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 9/2018 CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A, Agente Operador do projeto, a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2018, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias, a contar da data de conversão, a Empresa disponibilize à SUDAM as 16.684.991 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM com base no balanço patrimonial de 31/12/2017, conforme Nota nº 1/2018 CLF/CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à complementação de equipamentos, em favor da empresa MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A, CNPJ nº 04.932.216/0001-46, localizada no município de Oriximiná, Estado do Pará, constante no Processo nº CUP 59004.005814/2017-08, com base no Parecer de Análise nº 6/2018-CIF/CGINF/DGFAI, registrado no SEI sob o nº 0059459, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo referente ao ano-calendário 2016, no valor de R$ 6.695.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, onze reais e cinquenta e um centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19 da Lei nº 8.167/91, à Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XVII do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e o art. 10, II e XVII, do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa ESSILOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 54.612.650/0001-17, localizada em Manaus-AM, constante do Processo nº CUP 59004.006417/2017-45, com base no Parecer de Análise 18/2018, registrado no SEI sob o nº 0062790, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao ano-calendário de 2016, no valor de R$ 2.130.643,55 (dois milhões, cento e trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, artigo 3º da Medida Provisória 2.199-14/2001 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHO Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 08700.011118/2014-91
Processo Administrativo n.º 08012.007043/2010-79 (Autos de Acesso Restrito nº 08700.011118/2014-91 Representante: Departamento de Polícia Federal do Rio Grande do Norte Representados: Massa Falida da Scheiner Solutions Comércio e Serviços Ltda.; WSO Multimídia e Informática; A4 Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda.; Chipcia Informática Ltda.; Conesul Plus Comercial e Logística Ltda.; E-Fornecedor Consultoria em Informática; Escritorial Informática Ltda.; Filmgraph Comercial Ltda.- EPP, JPG Hardware House Ltda.; MI Comércio e Serviço de Informática (Teevo S.A Comércio e Serviços de Informática); MP&Q Indústria de Mobiliário e tecnologia Eireli-ME; Luca Comércio de Sistemas Audiovisuais Ltda - Perfomance; Manzi & Carvalho Comercial de Informática Ltda.; Sennart Sistemas de Informática Ltda.; Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda.; Spectro Vision Projetos Audiovisuais Ltda.- EPP; TI Tecnologia da Informação e Serviços Ltda.; Ultracopy Copiadoras e Impressoras Ltda.: Adriano Barrocas Tavares; Adaury Amaral de Souza; Adriana Nunes da Silva: Anderson Assunção Silva: Andrea Prado de Castro Lima Tavares; Andréa Regina Nogueira: Antônio Arthur Cavalcante Rocha; Christopher Alvim da Silveira; Edson dos Santos Machado Júnior: Emersom de Moura Chaves: Fabienne Valença da Rocha; Gilberto Clemente Júnior; Juarez de Andros Jr.; Karine Coelho Marques; Karlla Shelly Cardoso Teixeira; Laurindo dos Santos Canipi; Mauro Henrique Porpino de Oliveira; Rafael Gaspar Barroso; Rosana Aparecida Granges; Roseane Galdino da Silva; Soraya Chovghi Iazdi; Tais Sant'Ana Aires; Vanderlúcio Fernandes Freitas; Vivian Cristina Gonçalves Manso; e Williman Souza de Oliveira. Advogados: Afonso Barbosa Ribeiro Neto; Alessandra Rocha Machado; Aline Michele Alves; Ana Paula Mendes Gomes: Anderson Rosanezi; Ariosto Mila Peixoto: Augusto Donizette de Moraes: Camille Vaz Hurtado Pavani; Clarice Dantas Revoredo; Danilo Botelho dos Santos Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.; Evaldo Rodrigues Pereira; Fabiana da Silva Bianco; Felipe Lobato Carvalho Mitre: Gilberto de Souza Martins; Gustavo Kloh Muller Neves; Henrique Machado Rodrigues de Azevedo; Hugo Leonardo de Rodrigues e Souza; Ilson José de Oliveira; Jacques Coelho de Araujo Neto; Jason Vidal; Jonas Roberto Wentz; Luciana Dantas da Costa Oliveira: Luciana Kloechner; Luiz Fernando Maldonado de Almeida Lima: Marcele Bertoni Adames; Marcello de Souza Taques: Marcio Leon Nahon; Marcos Bernhard Alvarenga; Marilia Cardoso Fontes Pereira; Mauricio Brandelli Peruzzo: Nilton Carlos Alves Andrade; Paulo Sérgio de Moura Franco; Pedro Navarro Cesar; Petterson Laker Siniscalchi Costa; Rafael Pinto de Moura Cajueiro; Rafael Vieira de Oliveira: Renato de Oliveira Ramos: Robson da Silva Dantas; Roger Fischmann; Rosiane Carina Pratti; Saulo Stefanone Ale; Tátia Margareth de Oliveira Leal; Thalita Naiara Antunes Vidal; Victor Alexandre Sande Santos; Washington Luiz Silva de Oliveira: Willian Zukeran Alexandre Moraes e outros. Ficam os Representados notificados para que apresentem os esclarecimentos indicados no Anexo I da Nota Técnica nº 26/2018 (SEI 0447251) no prazo de 5 (cinco dias), a ser contado em dobro nos termos do art. 102, IV, do RI-Cade.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Coordenadora-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018042400040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publicação no DOU (0064753) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1681

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

À DGFAI.

Senhora Diretora substituta,

1. Considerando a Resolução Nº 69, de 20 de abril de 2018 (0063722), em que a Diretoria Colegiada da SUDAM referendou a decisão *ad referendum* do Superintendente da SUDAM, nos termos do Ato N. 19, de 06 de abril de 2018 (0060377), em que fez a opção por converter em ações as debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de **R $ 28.221.219,71,** com vencimento na data de 15/04/2018.

2. Considerando o art. 4º da referida Resolução, que determina que *a SUDAM emitirá o Termo de Conversão* com os *critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão,* apresentamos para Vossa apreciação, minuta do Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão a relação entre as partes, a ser assinado pelo Superintendente desta Autarquia, após aprovação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

3. Oferecemos também, minuta de Resolução de aprovação.

4. Procedemos a atualização cadastral, estando regulares tanto a Empresa quanto a Controladora.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 30/04/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065526** e o código CRC **845ADA08**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0065526

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém, 30 de abril de 2018.

ENCAMINHAMOS MINUTA DE TERMO DE CONVERSÃO , PROPOSTA POR ESTA UNIDADE, PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA.

MINUTA DE TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução N. 69, de 20/04/2018, de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 28.221.219,71,** vencida em **15/04/2018,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A decisão pela opção teve como fundamento o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício – SEI n. 81/2018 -MI ,de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº. 8/2018 – CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo, no valor de **R$ 28.221.219,00**, torna-se detentora de **18.445.241** (dezoito milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias, ao preço unitário de **R$1,53**. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 18.445.241,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.775.978,71** registrada a título de reserva de capital em favor do Fundo.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP +

1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

7 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

8 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 30/04/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065527** e o código CRC **4BDB0EC8**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0065527

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

ENCAMINHE-SE A MINUTA DE RESOLUÇÃO, PROPOSTA POR ESTA UNIDADE, PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº XX , DE XX DE XXX DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 30/04/2018, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065530** e o código CRC **AA5132AC**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.240.186/0001-00
Certidão nº: 149205318/2018
Expedição: 30/04/2018, às 08:40:38
Validade: 26/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.240.186/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão CERTIFICADO DE REGULARIDADE TRABALHISTA XINGU (0065598) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1687

__ SIAFI2018-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____

30/04/18 08:57 USUARIO : HELADIO

ORGAO CONCEDENTE : _____
CONCEDENTE : _____
FAIXA DE VALOR : _____ A _____
TIPO CONTA : __
SETORIAL CONTABIL : _____
STATUS : _
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 10240186000100 LINHAS DO XINGU
UF DO CONVENENTE : __
MUNICIPIO CONVENENTE : ____
ESFERA ADMINISTRATIVA: _
MOTIVO INADIMPLENCIA : ___
PERIODO DE CELEBRACAO: _____ A _____
TIPO CADASTRO : _

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0042) NAO EXISTE INFORMACAO PARA ESTE PEDIDO

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10240186/0001-00
Razão Social: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1816 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2018 a 15/05/2018

Certificação Número: 2018041601542266886084

Informação obtida em 30/04/2018, às 08:44:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (0065602) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1689

__ SIAFI2018-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____

30/04/18 08:57 USUARIO : HELADIO

ORGAO CONCEDENTE : _____
CONCEDENTE : _____
FAIXA DE VALOR : _____ A _____
TIPO CONTA : __
SETORIAL CONTABIL : _____
STATUS : _
SITUACAO : 2
CONVENENTE : 04726861000102 ISOLUX
UF DO CONVENENTE : __
MUNICIPIO CONVENENTE : ____
ESFERA ADMINISTRATIVA: _
MOTIVO INADIMPLENCIA : ___
PERIODO DE CELEBRACAO: _____ A _____
TIPO CADASTRO : _

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=COMBINACOES PF12=RETORNA
(0006) CONVENENTE INEXISTENTE

__ SIAFI2018-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____________
30/04/18 08:59   USUARIO: HELADIO

INFORME CPF : ___
INFORME CGC : 04726861   (RADICAL) ISOLUX

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 4726861

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726861/0001-02
Razão Social: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES SA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 SALA 1818 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042212333258459942

Informação obtida em 30/04/2018, às 08:48:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ISOLUX (0065606) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1692

__ SIAFI2018-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____________
30/04/18 08:59   USUARIO: HELADIO

INFORME CPF : ___
INFORME CGC : 10240186   (RADICAL) LINHAS DE XINGU

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 10240186

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.861/0001-02
Certidão nº: 149205589/2018
Expedição: 30/04/2018, às 08:43:27
Validade: 26/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISOLUX ENERGIA E PARTICIPACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.861/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

À Ascol

1. Considerando a urgência na matéria, solicito convocação da diretoria Colegiada para deliberação da matéria ainda nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Diretor Substituto(a)**, em 30/04/2018, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065716** e o código CRC **E435FA37**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0065716

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS

Senhores membros da Diretoria Colegiada,

Atendendo solicitação da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos, doc. SEI nº 0065716, encaminhamos o presente pleito para deliberação da Diretoria Colegiada.

Atenciosamente,

Ercilda Pacheco
Assesora de Suporte Técnico aos Colegiados
(91)4008-5421

1.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Chefe de Assessoria**, em 30/04/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065734** e o código CRC **BBC3A999**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0065734

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração

.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 30/04/2018, às 17:30, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Diretor**, em 30/04/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Dos Santos Abdon**, **Diretor**, em 30/04/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065746** e o código CRC **080B7739**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0065746

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

A Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - CGFIN

Após deliberação da Diretoria Colegiada feita, nesta data, por meio da Resolução nº 99/2018, registrada no SEI sob o nº 0065746, encaminhamos o presente pleito a essa Coordenação geral para conhecimento e demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ercilda Pacheco
Assessora de Suporte Técnico aos Colegiados
(91) 40085421/98421-6098

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra**, **Assessor**, em 30/04/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065792** e o código CRC **B2490595**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0065792

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 183/2018/GAB-SUDAM

Belém-PA, 02 de maio de 2018.

À

Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1533 – Edifício Orly – Centro

20020-080 – Rio de Janeiro – RJ.

Assunto: **Encaminhamento do Termo de Conversão.**

Prezados Senhores,

1. E atendimento ao art. 4º da Resolução Nº 69, de 20 de abril de 2018, em que a Diretoria Colegiada da SUDAM referendou a decisão *ad referendum* do Superintendente da SUDAM, nos termos do Ato N. 19, de 06 de abril de 2018 , que optou pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, vencida em 15/04/2018, encaminhamos Termo de Conversão com os critérios e condições que regerão as relações entre as partes, aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução Nº 99, de 30 de abri de 2018.

Atenciosamente,

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 99, DE 30 DE ABRIL DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus**, **Superintendente Substituto(a)**, em 03/05/2018, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065864** e o código CRC **34D9D4A9**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/05/2018 10:55:28
Origem: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Operador: Élida Cristina Guiomarino de Aquino Fleury
Ofício: 4772806
Data prevista de publicação: 03/05/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10719601	RESOLUÇÃO nº 99 e nº100.rtf	f75443363a590df6 ad594575d9bad0be	17,00	
	Total da matéria		**17,00**	**R$ 561,68**
TOTAL DO OFICIO			**17,00**	**R$ 561,68**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 54, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016; e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.006146/2018 e do sistema Orquestra nº 1162611, resolve:

Substituir os desenhos dos Anexos 1, 5 e 7, da Portaria Inmetro/Dimel nº 140 de 27 de setembro de 2017, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC nº 002, de 04 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 04, de 6 de setembro de 2007 e nº 08, de 22 de dezembro de 2016, considerando as informações e documentos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.000941/2018-15, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 227, de 13 de novembro de 2015 referente à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedida à Companhia Luz e Força Santa Cruz sob o código nº EA007,de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Diretor de MetrologiaLegal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC nº 002, de 04 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 04, de 6 de setembro de 2007 e nº 08, de 22 de dezembro de2016, considerando as informações e documentos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.000952/2018-03, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 229, de 13 de novembro de 2015 referente à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedida à Companhia Luz e Força de Mococa sob o código nº EA013, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 257, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 46/2017-COPIN/CGAPI/SPR, processo SEI nº 52710.004365/2018-38, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US$ 1,709,400.00 (um milhão, setecentos e nove mil e quatrocentos dólares norte-americanos) para o produto ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL, código Suframa 0665, quantia que corresponde a 50% da cota do 3º ano de insumos do produto aprovado pela Resolução nº 0090/2006, de 17/05/2006, emitida em nome da KNAUF ISOPOR DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.0828.01-0 e CNPJ nº 01.592.818/0001-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	São Francisco de Itabapoana	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	06	09/03/18	59051.005270/2018-91
TO	Araguanã	Inundações - 1.2.1.0.0	26	02/04/18	59051.005352/2018-36
PI	Caxingó	Inundações - 1.2.1.0.0	004	18/04/18	59051.005379/2018-29
SE	Nossa Senhora Aparecida	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	10/04/18	59051.005411/2018-76
AP	Laranjal do Jari	Inundações - 1.2.1.0.0	155	18/04/18	59051.005394/2018-77
PA	Nova Ipixuna	Inundações - 1.2.1.0.0	593	14/04/18	59051.005401/2018-31
MG	Congonhas do Norte	Rompimento colapso de barragens - 2.4.2.0.0	07	09/03/18	59051.005371/2018-62
MG	Almenara	Estiagem - 1.4.1.1.0	102	09/04/18	59051.005408/2018-52
MG	José Gonçalves de Minas	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	03/04/18	59051.005410/2018-21
MG	Engenheiro Navarro	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.080	23/03/18	59051.005406/2018-63
MA	São João do Soter	Inundações - 1.2.1.0.0	021	26/03/18	59051.005382/2018-42
MA	Brejo	Alagamentos - 1.2.3.0.0	10	06/04/18	59051.005389/2018-64
SC	Romelândia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.958	28/03/18	59051.005415/2018-54
SC	Agrolândia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	034	02/04/18	59051.005370/2018-18
BA	Barrocas	Estiagem - 1.4.1.1.0	072	04/04/18	59051.005378/2018-84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar n° 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e a empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 548, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 6 de março de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70997, resolve

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO, filho de MARIA DO CARMO FIGUEIREDO, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

DESPACHO Nº 235, DE 2 DE MAIO DE 2018

Ref.: Processo nº 08018.006982/2016-31. Interessado: NDUDUZO GODENSIA DLAMINI. Nos termos do art. 206, § 4º do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, indefiro o pedido de revogação da medida de expulsão, por falta de amparo legal.

TORQUATO JARDIM
Ministro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018050300056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Resolução Nº 99 (0066102) SEI 59004.000018/2017-71 pg. 1705

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém, 30 de abril de 2018.

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução N. 69, de 20/04/2018, de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 28.221.219,71,** vencida em **15/04/2018,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A decisão pela opção teve como fundamento o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício – SEI n. 81/2018 -MI ,de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº. 8/2018 – CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo, no valor de **R$ 28.221.219,00**, torna-se detentora de **18.445.241** (dezoito milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias, ao preço unitário de **R$1,53**. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 18.445.241,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.775.978,71** registrada a título de reserva de capital em favor do Fundo.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das

ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

7 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

8 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 03/05/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066139** e o código CRC **7700EA2E**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0066139

LINHAS DE XINGU
TRANSMISSORA DE ENERGIA

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2018.

À SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
Travessa Antonio Baena, nº 1113, Belém/PA
CEP 66.093-082

A/C: Sr. Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente da SUDAM

Ref.: LXTE – AGE 6ª Conversão de Debêntures em Ações e Livro Registro de Ações da Companhia

Prezado Sr. Superintendente,

Servimo-nos da presente para encaminhar-lhe, anexos, em atendimento aos critérios para a 6ª conversão de debêntures da **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.** (LXTE) de emissão do FDA, gerido pela SUDAM, em ações, os seguintes documentos:

(i) 01 (uma) via original da ***Ata da Assembleia Geral Extraordinária da LXTE***, datada de 08/05/18, aprovando a 6ª conversão de debentures da companhia de emissão do FDA, gerido pela SUDAM em ações;
(ii) 01 (uma) cópia autenticada do ***Livro de Registro de Ações da LXTE*** devidamente atualizado, em conformidade com os termos desta última conversão.

Sem mais para o momento,
Subscrevemo-nos.

Cordialmente,

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Mariana Senise – Departamento Jurídico

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1706

JUCERJA

Nº do Protocolo

00-2018/098740-2 Recebido em 15/05/2018

JUCERJA

Último arquivamento:
00003194526 - 16/05/2018
NIRE: 33.3.0029093-1
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNRC	21,00	21,00

Boleto(s): 102699296

Hash: 4959BB3B-EC5B-47F5-A3C6-F5AB441B8B7C

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.3.0029093-1

Tipo Jurídico
Sociedade anônima

Porte Empresarial
Normal

Nome
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 007

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembléia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO TANGARI, PALMIRO BENEDITO PADILHA E RODRIGO OTÁVIO CARVALHO MOREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003194529	10.240.186/0001-00	Avenida MARECHAL CAMARA 160	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 16/05/2018 e arquivado em 16/05/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

00-2018/098740-2

Nº de Páginas: 18
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 1/18

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2018/098740-2 15/05/2018 - 11:09:48

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003187989 - 03/05/2018
NIRE: 33.3.0029093-1

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

Boleto(s): 102699296
Hash: 4959BB38-EC58-47F5-A3C6-F5AB44188B7C

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.3.0029093-1

Tipo Jurídico
Sociedade anônima

Porte Empresarial
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtdc.	Descrição do ato / Descrição do evento
007	999	1	Ata de Assembléia Geral Extraordinária / Ata de Assembléia Geral Extraordinária
	xxx	xxx	xxxx

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2018

1. **Data, Hora e Local:** Em 08 de maio de 2018, às 10 horas, na sede social da **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, CEP 20020-080.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença das acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Juan Ramon Jimenez Mogollon e secretariados pela Sra. Mariana Senise.

4. **Ordem do Dia**: Sendo pauta(s) do dia: (i) aprovar a conversão da parcela das debêntures subscritas pela Companhia em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, com vencimento em 15 de abril de 2018, em ações; (ii) aprovar o aumento do capital social da companhia; e por fim, (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, para que ele passe a vigorar em conformidade com as deliberações tomadas.

5. **Deliberações**: Em caráter ordinário, os acionistas representando a totalidade do capital social aprovam as seguintes deliberações:

   5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, *parágrafo 1º*, da Lei 6.404/76;

   5.2. Aprovar o 6º Termo de Conversão, datado de 30 de abril de 2018, expedido pela SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Anexo I, trazendo os critérios e condições para a conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Companhia, no valor de R$ 28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), vencidas na data de 15 de abril de 2018;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/18
JUCERJA assinado digitalmente

5.3. Aprovar a emissão de 18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e quarenta e uma) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada, a um preço de emissão de R$ 1,53 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1°, da Lei n° 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia, datado de 31 de dezembro de 2017, totalizando o preço global de emissão de R$ 28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos) mediante conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Pública da Terceira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros, com vencimento em 15 de março de 2018, sendo (a) R$ 18.445.241,00 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais) destinados à conta de capital e (b) R$ 9.775.978,71 (nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) destinados à conta de reserva de capital em favor do Fundo.

5.4. Em decorrência da emissão das novas ações ora aprovadas, aumentar o capital social da Companhia em R$ 18.445.241,00 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais), passando de R$ 614.083.853,00 (seiscentos e quatorze milhões, oitenta e três mil, oitocentas e cinquenta e três reais) para R$ 632.529.094,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove mil e noventa e quatro reais), dividido em 632.529.094 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentas e vinte e nove mil e noventa e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada.

5.5. Consignar que a acionista Isolux Energia e Participações S.A., nos termos do §6° do artigo 171 da Lei n° 6.404/76, neste ato expressamente renuncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias ora emitidas, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que, neste ato, subscreve e integraliza as 18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e quarenta e uma) novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos e condições do correspondente Boletim de Subscrição que faz parte integrante e inseparável deste instrumento.

5.6. Em vista do disposto, aprovar a alteração do caput da Cláusula Quinta do Estatuto Social da Companhia, que diz respeito ao seu capital social, para que ela passe a vigorar em conformidade com as deliberações aqui tomadas e com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo. Pag. 4/18
JUCERJA assinado digitalmente

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 632.529.094,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove mil e noventa e quatro reais), dividido em 632.529.094 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentas e vinte e nove mil e noventa e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada, distribuídas da seguinte maneira entre as sócias:

Acionistas	*Ações*
Isolux Energia e Participações S.A.	*527.120.000*
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	*105.409.094*

5.7. Por fim, decidem as sócias consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as deliberações acima, que após alterado, passa a vigorar na forma da redação anexa à presente ata e que, rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pela totalidade dos acionistas com direito a voto e presentes na Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2018.

7. **Assinaturas:** Presidente: Juan Ramon Jimenez Mogollon; Secretária: Mariana Senisc; Acionistas: Isolux Energia e Participações S.A e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Juan Ramon Jimenez Mogollon
Presidente

Mariana Senisc
Secretária

Acionistas:

Isolux Energia e Participações S.A.
Juan Ramon Jimenez Mogollon /
Evandro Cavalcanti

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
Paulo Roberto Correia da Silva

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 53504.000018/2017-71 / pg. 1711

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

Boletim de Subscrição

1.1. Qualificação do Subscritor: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, na Travessa Antônio Baena, nº 1113, 7º andar, bairro Marco, CEP 66093-082.

1.2. Número de Ações Subscritas: 18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias.

1.3. Preço de Emissão: O preço global de emissão das 18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias ora subscritas é de R$ 28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), correspondente a um preço de emissão de R$ 1,53 por cada ação ordinária, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, da Lei 6.404/76, determinado pelo valor patrimonial por ação calculado com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de dezembro de 2017, sendo (a) R$ 18.445.241,00 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais) destinados à conta de capital e (b) R$ 9.775.978,71 (nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) destinados à conta de reserva de capital em favor do Fundo.

1.4. Forma de Integralização: A subscritora integraliza as ações subscritas por meio de conversão de parte da dívida relacionada às debêntures emitidas por meio da Escritura Pública da Terceira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real e Fidejussória por Fiança, conforme aditada, correspondente à parcela de amortização e juros com vencimento em 15 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2018.

Subscritor:

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
Gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
Paulo Roberto Correia da Silva

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/18
JUCERJA assinado digitalmente
Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093625) SEI 53504.000018/2017-71 / pg. 1712

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

Lista de presença de acionistas à Assembleia Geral Extraordinária da **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, realizada no dia 08 de maio de 2018.

Acionistas	Ações
Isolux Energia e Participações S.A.	527.120.000
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	86.963.853

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2018.

Mariana Senise
Secretária

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 7/18

JUCERJA assinado digitalmente

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1713

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

"ESTATUTO SOCIAL DA LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Companhia terá denominação de **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, que tanto poderá ser datilografada, impressa ou manuscrita, como aposta por meio de carimbo, seguida sempre das assinaturas das pessoas autorizadas.

Parágrafo Único – A Companhia se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei 6.604, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1534 - parte, Centro, CEP 20.020-080, e filial no município de Tucuruí, Estado do Pará, Rod. BR 422, km 13, Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Subestação, CEP 68464-000.

Parágrafo Único – A Companhia, por decisão do Conselho de Administração ou dos Acionistas, pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Companhia tem por objeto exclusivo:

I. A exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, fiscalização e coordenação na execução da implantação e operação da linha de transmissão de energia elétrica, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos; e

II. A prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/18
JUCERJA assinado digitalmente
Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1714

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A Companhia durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 632.529.094,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove mil e noventa e quatro reais), dividido em 632.529.094 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentas e vinte e nove mil e noventa e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada, distribuídas da seguinte maneira entre as sócias:

Acionistas	*Ações*
Isolux Energia e Participações S.A.	*527.120.000*
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	105.409.094

Parágrafo Primeiro – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor juntamente com 01 (um) procurador legal com poderes especiais.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro – A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir total ou parcialmente as ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ("Ações Sudam") por um preço por ação inferior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), o acionista majoritário arcará com a respectiva equalização, e portanto deverá, a seu critério, (i) pagar ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA valor correspondente à diferença entre o preço por ação efetivamente pago pelo terceiro adquirente e o Preço Mínimo Garantido por Ação ou (ii) recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo Preço Mínimo Garantido por Ação, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, sendo o pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA a ser realizado na forma da lei ("Garantia de Preço Mínimo").

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 9/18
JUCERJA assinado digitalmente

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de que um terceiro, de boa-fé, apresente à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM uma oferta vinculante, incondicional, irrevogável e irretratável, para adquirir as Ações Sudam por um preço por ação igual ou superior ao Preço Mínimo Garantido por Ação (conforme definido abaixo), terá o acionista majoritário direito de preferência na aquisição das Ações Sudam, podendo, assim, este acionista recomprar as Ações Sudam objeto da oferta do referido terceiro pelo preço oferecido pelo terceiro, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo Segundo - Neste sentido, caso o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA receba uma oferta de boa-fé de um terceiro para adquirir total ou parcialmente as Ações Sudam, deverá notificar o acionista majoritário da Companhia, por escrito, sobre esta oferta e conceder acesso total a todos os documentos relevantes. O acionista majoritário terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para decidir se exercerá seus direitos ou obrigações, conforme o caso, previstos na Cláusula Sexta e Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de o acionista majoritário e/ou seu controlador, a qualquer tempo, aceitar proposta para, direta ou indiretamente, alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade direta ou indireta para terceiro, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as Ações Sudam ao Preço Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para o acionista majoritário ou para quem este indicar.

Parágrafo Quarto - Neste sentido, caso o acionista majoritário ou seu controlador, a qualquer tempo, aceite proposta para alienar direta ou indiretamente ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade, deverá notificar o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, por escrito, sobre o exercício do seu direito de alienar as Ações Sudam para o acionista majoritário ou para quem este, a seu exclusivo critério, indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do envio da comunicação antes referida.

Parágrafo Quinto - Para fins deste Estatuto Social, o "Preço Mínimo Garantido por Ação" corresponderá ao preço de emissão efetivo por ação para as Ações Sudam ajustado anualmente, pro rata die, pela Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") acrescida de 1% ao ano, a contar da emissão da ação, abatido dos Dividendos pagos ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA por ação, os quais também serão ajustados anualmente, pro rata die, pela TJLP acrescida de 1% ao ano, a contar da data do efetivo pagamento do Dividendo. Para efeitos da presente cláusula, "Dividendos" significa os dividendos, valores de redução do capital social, resgate, amortização e qualquer outra distribuição semelhante de recursos aos acionistas.

Parágrafo Sexto – Os direitos e obrigações previstos nesta Cláusula Sexta e seus parágrafos somente poderão ser alterados mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/18

JUCERJA assinado digitalmente

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1716

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSEMBLEIAS GERAIS

As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando entender conveniente ou necessário, ou pelos acionistas da Companhia nos termos do Artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas nos termos do Artigo 125 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da data da primeira publicação do respectivo anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da primeira publicação desta segunda convocação.

Parágrafo Quarto – Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sua realização.

Parágrafo Quinto – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da lei.

Parágrafo Sexto – As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei das S.A. e; (b) extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

Parágrafo Sétimo – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as *hipóteses especiais* previstas em lei, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital *social total votante* da Companhia, não se computando os votos em branco.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/18

JUCERJA assinado digitalmente

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1717

anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva contribuição. Os Conselheiros e os Diretores poderão renunciar ao seu direito à remuneração.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 149 a 158 da Lei das S.A.

CLÁUSULA NONA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por até dois assessores, que não terão direito a voto. Os referidos assessores não serão remunerados por suas funções, tendo apenas as despesas com a participação em reuniões reembolsadas pela Companhia mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 12/18
JUCERJA assinado digitalmente
Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1718

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 3 (três) Conselheiros presentes ou devidamente representados. Em segunda convocação, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário estipulado para a primeira convocação, o Conselho de Administração poderá se instalar e validamente deliberar com a presença de 2 (dois) Conselheiros presentes ou devidamente representados.

Parágrafo Sexto – As deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração que tenham sido regularmente convocadas obrigarão os membros do Conselho de Administração ausentes.

Parágrafo Sétimo – As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro de comércio competente.

Parágrafo Oitavo – Compete privativamente ao Conselho de Administração: (a) eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos que julgar necessário; (d) manifestar-se sobre o relatório, os balanços e as contas apresentadas pelo Diretor Geral e de Relações com Investidores; (e) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades; (f) autorizar a compra e a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre aqueles; e (g) autorizar o Presidente do Conselho, ou seu substituto, a convocar as Assembleias Gerais de acionistas, bem como implementar suas respectivas decisões.

Parágrafo Nono – Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (a) presidir as Assembleias Gerais da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social, dirigir e orientar os seus respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; e (b) coordenar a atividade dos outros Conselheiros e estabelecer a orientação geral das atividades do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo – Exceto se quórum diverso for exigido por lei ou por disposição expressa do presente Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo Décimo Primeiro – O acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA terá o direito de indicar um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, sendo que este direito somente poderá ser suprimido mediante voto favorável do acionista Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 13/18

JUCERJA assinado digitalmente

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1719

CLÁUSULA DÉCIMA – DIRETORIA

A Diretoria será composta por 04 (quatro) Diretores. Os Diretores terão poderes gerais de representação, de forma a gerir os negócios sociais para representar a Companhia judicial ou extra judicialmente, outorgar poderes das cláusulas "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, respeitadas as regras de representação estabelecidas nesta Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Cada um dos Diretores terá a seguinte atribuição: (a) administrar a Companhia de forma coordenada; (b) supervisionar as atividades da Companhia; (c) aprovar o quadro de funcionários, determinando suas respectivas atribuições e proventos; e (d) elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia.

Parágrafo Terceiro – A nomeação ou destituição dos Diretores será feita por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração. Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, os acionistas nomearão os substitutos dos Diretores nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Os Diretores poderão prestar caução, garantia ou aval somente em negócios relacionados ao objeto da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas, podendo fazê-lo para qualquer tipo de negócio, quando a favor de suas subsidiárias ou acionistas.

Parágrafo Sexto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como cauções, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Sétimo – Todos os atos que obriguem a Companhia deverão ser assinados: (i) sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois) Diretores ou; (ii) por procurador nomeado de acordo com o estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo – Os Diretores poderão nomear procuradores para representar a Companhia, sempre em conjunto de 02 (dois), sendo certo que todas as procurações outorgadas deverão conter os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Companhia judicial ou administrativamente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 14/18

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1720

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral que os eleger.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação determinada pelos sócios e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeira da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente accitos.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Os acionistas têm direito a um dividendo anual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, descontada a parcela referente à reserva legal, salvo em determinação em contrário pela unanimidade dos votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral, nos temos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Quarto – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo declarar, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia: (i) dividendos intercalares à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, e suas alterações ou; (ii) dividendos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 1721

intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos intercalares e intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação destes, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A atual diretoria da Sociedade é composta da seguinte forma:

(a) **Juan Ramon Jimenez Mogollon**, espanhol, casado, portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº V986032-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.719.998-10, com endereço profissional na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20020-080 - Diretor da Companhia;

(b) **Luciana Borges Araujo Amaral**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 05.183.603-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.643.287-00, com endereço profissional na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1535, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20020-080 - Diretora da Companhia;

(c) **Evandro Cavalcanti,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 119.488.42-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 018.261.527-84, com endereço profissional na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1534, parte, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20020-080 - Diretor da Companhia.

(d) **Luciana Brayer Ramos,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13085299-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.208.997-20, com endereço profissional na Av. Marechal Câmara, 160, sala 1535, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20020-080 - Diretora da Companhia.

***

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 16/18

JUCERJA assinado digitalmente

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1722

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Belém, 30 de abril de 2018.

TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução N. 69, de 20/04/2018, de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R$ 28.221.219,71**, vencida em **15/04/2018,** conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A decisão pela opção teve como fundamento o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício – SEI n. 81/2018 -MI ,de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº. 8/2018 – CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo, no valor de **R$ 28.221.219,00**, torna-se detentora de **18.445.241** (dezoito milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias, ao preço unitário de **R$1,53**. Considerando o valor nominal da ação de R$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R$ 18.445.241,00** sendo a diferença no valor de **R$ 9.775.978,71** registrada a título de reserva de capital em favor do Fundo.

2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.

3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.

5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.

6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar..O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-717 pg. 1723

7 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

8 – A empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão para disponibilização das ações.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente,** em 03/05/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066139** e o código CRC **7700EA2E**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0066139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029093-1 Protocolo: 00-2018/098740-2 Data do protocolo: 15/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2018 SOB O NÚMERO 00003194529 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1B076287EAFBF96D06374952F39EA43F79E63CA1091216F2C78B54363B1BE33D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 18/18

JUCERJA assinado digitalmente

Ata DA AGO DE 08 DE MAIO 2018 (0093825) SEI 59004.000018/2017-71 / pg. 1724

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ .....

NOME Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
RESIDÊNCIA Travessa Antonio Baena, 1113, 7º andar, Belém, Pará
ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR ? —
PROCURADOR Paulo Roberto Correia da Silva

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% Das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Folha	Livro de Transferência: Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
03/12/15	16.917.072			—	—	-	16.917.072													
10/05/16	17.746.161			—	—	—	34.663.233													
21/11/16	17.185.185			—	—	-	51.848.418													
09/05/17	17.273.954			—	—	—	69.122.372													
01/11/17	17.841.481			—	—	—	86.963.853													
08/03/18	18.445.241			—	—	—	105.409.094													

DATA
NOS ter.
Participaç
da 3ª em
tribuição
da Linhas
(quinhen
Emissora
reiros, divi
em favor
ações, o
sa estar

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2018. Em testemunho da verdade. Conf. por
Glaucio dos Santos Clemente - 94/9066
Emolumentos: R$ 5,57 TJ+Fundos: R$ 2,27 Total: R$ 7,84
Selo: ECSJ20760-AQG Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

GLAUCIO DOS SANTOS CLEMENTE
SERVIÇO NOTARIAL
Autorizado

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Á COF,

Assunto: Lançamento de Ações no SIAFI

1. Senhora Coordenadora,

2. Solicitamos que sejam lançadas no sistema SIAFI, as ações do Fundo de Desenvolvimento da Amazonia - FDA, provenientes da conversão da 6º parcela de debentures em ações da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A

3. Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 03/12/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113609** e o código CRC **59F8EB7C**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0113609

SIAFI2018-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

04/12/18 15:34 USUARIO : **LUCAS**
PAGINA : **1**

UG EMITENTE : **533008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
GESTAO EMITENTE : **53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
CONTA CONTABIL : **121110308 - FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A REC - EXCETO FAT**
CONTA CORRENTE : **P 04902979000144**
BANCO DA AMAZONIA SA

SALDO ANTERIOR A **01DEZ** **3945.030.478,38D**

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
04Dez	**533008**	**53202**	**NS000088**	**561028**	**25851.175,37C**	
04Dez	**533008**	**53202**	**NS000090**	**561028**	**26695.985,74C**	
04Dez	**533008**	**53202**	**NS000092**	**561028**	**27383.105,01C**	
04Dez	**533008**	**53202**	**NS000094**	**561028**	**28221.219,71C**	**3836.878.992,55D**

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RETORNA

SIAFI2018-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

04/12/18 15:34 USUARIO : **LUCAS**
PAGINA : **1**

UG EMITENTE : **533008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
GESTAO EMITENTE : **53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
CONTA CONTABIL : **121310106 - DEMAIS AÇÕES**
CONTA CORRENTE : **P 10240186000100**
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

SALDO ANTERIOR A **01DEZ** **102.556.148,35D**

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
04Dez	**533008**	**53202**	**NS000093**	**551007**	**27383.105,01D**	
04Dez	**533008**	**53202**	**NS000095**	**556007**	**-27383.105,01D**	
04Dez	**533008**	**53202**	**NS000096**	**551007**	**27383.105,01D**	
04Dez	**533008**	**53202**	**NS000097**	**551007**	**28221.219,71D**	**158.160.473,07D**

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RETORNA

SIAFI2018-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

04/12/18 15:34 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **04Dez18** VALORIZACAO : **04Dez18** NUMERO : **2018NS000096**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2018PA000041** DATA VENCIMENTO : **31Dez18**

OBSERVACAO
Conversão da quinta parcela de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, conforme Termo de Conversão 0030791, processo 5900 4/000018/2017-71. No total foram convertidas 17.841.481 ações ao valor de emissão de R$1,5348 cada.

CONTINUA...

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **04Dez18 13:09**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2018-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)

04/12/18 15:35 NS USUARIO : **LUCAS**
DATA EMISSAO : **04Dez18** VALORIZACAO : **04Dez18** NUMERO : **2018NS000097**
UG/GESTAO EMITENTE: **533008 / 53202 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**
FAVORECIDO : **04902979/0001-44 - BANCO DA AMAZONIA SA**
TITULO DE CREDITO : **2018PA000042** DATA VENCIMENTO : **31Dez18**

OBSERVACAO
Conversão da sexta parcela de debentures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, conforme Termo de Conversão 0066139, processo 5900 4/000018/2017-71. No total foram convertidas 18.445.241 ações ao valor de emissão de R$1,53 cada.

CONTINUA...

LANCADO POR : 87313952287 - LUCAS **04Dez18 13:11**
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Coordenador da COF, Rafael Mileo.

Senhor Coordenador,

Foi realizada a conversão de debêntures em ações da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, conforme Termos de Conversão 0030791 e 0066139 , encontrando- se no momento convertidas seis parcelas. Os lançamentos contábeis podem ser conferidos em 0114086.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Oliveira Negrao**, **Contador**, em 04/12/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114088** e o código CRC **869DEE23**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0114088

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À CGFIN,

Realizada a conversão das debêntures em ações da empresa Linhas de Xingú Transmissora de Energia S. A., conforme documentos SEI nº 0030791 e 0066139, e realizados os lançamentos contábeis, conforme documento SEI nº 0114086, retorna-se o processo para análise e demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Felicio Mileo Neto**, **Coordenador**, em 04/12/2018, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114274** e o código CRC **346D5107**.

Referência: Processo nº 59004.000018/2017-71 SEI nº 0114274